SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2850

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano de aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigia-PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 1.589,99 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

NOME:DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP
ITENS/LOTE: 2
VALOR:R$ 3.000,00 (três mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,01de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 277/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:32.578.926/0001-55
Endereço do Contratado:Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 Jardim Alto do Silvares na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano de aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigia-PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.589,99 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 01/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,01de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 278/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ:01.061.762/0001-60
Endereço do Contratado:Rua Professora Ergília Micelli, nº 541 Jardim Regina na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano de aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigia-PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 01/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,01de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6F8CA31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 078.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 078/2023
Processo N° 115/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de higiene íntima pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 11.708,00 (onze mil e setecentos e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/09/2023 às 08h30min do dia 19/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/09/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AE1094AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
Processo Adm: Nº 096/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit's de higiene bucal para o setor de odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$6.461,00(seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais):**NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com o lote: 1 no valor total de R$6.461,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 01 de setembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CFF3DC18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** CNPJ sob nº 07005073/0001-15**. OBJETO:** *aditamento ao contrato para fornecimento de nove painéis de led e uma luminária de emergência, conforme itens 9 e 14 do contrato 014/23.* **VALOR:** 508,00 (quinhentos e oito reais). Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem presente aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 01/09/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Antônio Luzza, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:758E4285

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 181/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, alteração de valor, alteração de redação e requerimento de inscrição em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de valor de procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação e requerimento de inscrição em editais;
RESOLVE:

Art. 1º Alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	82,28	134,30
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	15,00	20,00
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12	44,12

Art. 2º Inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.90.01.060-0	MICROCIRURGIA DE LARINGE	7.500,00	-

Art. 3º Inclusão e alteração de valor de procedimento, alteração de redação no EDITAL e no REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	134,30

Alterar valor de procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.483-0	(02.09.01.002-9) COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ HEMOCLIP (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	508,50	1.100,68

Alterar redação do EDITAL:

10. DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

ONDE LÊ-SE:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado de todos os documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.

LEIA-SE:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES
ONDE LÊ-SE:
As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado de todos os documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.

LEIA-SE:
As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

Alterar REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO conforme segue:

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS,** nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial:_____
E-mail: _____
Endereço_____Bairro_____
CEP: _____ Cidade: _____Estado:_____
Insc. Estadual:_____Inscr. Municipal_____
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: ____ Ag:_____ Conta Corrente n. º_____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____
N° do conselho da categoria do profissional: _____
Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal

Local da prestação do serviço: _____
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final

Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

Art. 4º Inclusão de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.90.01.060-0	MICROCIRURGIA DE LARINGE	7.500,00	-

Art. 5º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44CC268F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 182/2023

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 157 de 01 de agosto de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o período para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS, nomeada pela Resolução nº 157/2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F739499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 181 de 01 de setembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.90.01.060-0	MICROCIRURGIA DE LARINGE	7.500,00	-

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C089C5E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
131ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

131ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 181 de 01 de setembro de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	82,28	134,30
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	15,00	20,00
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12	44,12

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:326F574E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
143ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

143ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 181 de 01 de setembro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.90.01.060-0	MICROCIRURGIA DE LARINGE	7.500,00	-

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D90A0A32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 65-2023 - PE - PE - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor Máximo Estimado: R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:78C6C6A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 60/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 60/2023, de 17/08/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	834.401,00

TOTAL R$	834.401,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:917FA749

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços. Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: - PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (2063) Fonte: 303 - MAC: 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 (1339) Fonte: 303. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 259/2023, CHOPINZNINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA- Contratada, Valor Total estimado R$ 834.401,00. Data da assinatura,

Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A039F4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2023_ABERTURA DE PAD_V.C.C.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°015/2023.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado V.C.C., verifica-se possível ofensa ao artigo 165, incisos I e V da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas nos Memorandos Eletrônicos nº 3.973/2023 e nº 4.008/2023, Parecer Jurídico 143/2023/PGM/MS, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente

Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 1º de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5748D611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1069-2023 - MAJORA GRATIFICAÇÃO CARLOS ANTONIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 1069/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012 e e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Majorar a gratificação do servidor Carlos Antonio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração, de 80% (oitenta por cento) para 100%(cem por cento) sobre o salário base, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4F2CE2CA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 028/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 028/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
GLAUCO FELIPE DAVID	3760/2023	01/09/2023	2.200,00	SIM
RAFAEL GUARIENTI	3149/2023	01/09/2023	2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 01 de setembro de 2023.

--

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DD2D42F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1067-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO- MICHELI LETICIA DIETRICH

PORTARIA Nº 1.067/2023

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Curso de Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Micheli Leticia Dietrich, matrícula funcional nº 2257-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível V, para o Nível VI, a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E6A65135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1068-2023 - FÉRIAS VANDERLEI JOSE CRESTANI

PORTARIA Nº 1.068/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.883/2023-4.202/2023; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022,** a serem usufruídas de 04 a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Vanderlei José Crestani, matrícula funcional nº 24-0, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de **22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023,** a serem usufruídas de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DE4B87E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 99/2023, Inexigibilidade nº 09/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 04.470.103/0001-76**, para instalação de sistema de emergência para falta de energia, por 24 (vinte e quatro) horas, na câmara de conservação da farmácia do Centro de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi, conforme termo de referência parte integrante deste processo administrativo, no valor de R$ 8.202,50 (oito mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Paço Municipal, 01 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D00BF0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 90/2023, Tomada de Preços nº 05/2023, a empresa V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 51.236.060/0001-49, com sede na cidade de Fênix – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 678.941,10 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 90/2023, Tomada de Preços nº 05/2023, a empresa V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 51.236.060/0001-49, com sede na cidade de Fênix – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 678.941,10 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A3C23AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 – ID 2444

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Instalação de sistema de emergência para falta de energia, por 24 (vinte e quatro) horas, na câmara de conservação da farmácia do Centro de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi.

VALOR: R$ 8.202,50 (oito mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R 92 – 05.001.10.301. 0007.2.012 4.4.90.52.00.00 – FONTE 01000
R 93 – 05.001.10.301. 0007.2.012 4.4.90.52.00.00 – FONTE 01494

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/09/2023 – Término em 01/11/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2023 – Inexigibilidade nº 09/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8A078833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 – ID 2445

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do Parque do Lago, compreendendo uma área total de 40.788,47Mt2, com recursos financeiros proveniente do Convênio nº 25/2020-IAT, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul – Pr e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia.

VALOR: R$ 678.941,10 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.18.541.0012.1.094.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31840
11.001.18.541.0012.1.094.4.4.90.51.00.00. Fonte: 03000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 01/09/2023 – Término em 01/05/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/09/2023 – Término em 01/06/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 90/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C70CE3CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 86/2023

Modalidade: Pregão nº. 71/2023

Tipo de julgamento: Menor Preco

Objeto: Contratação para prestação de serviços de estudo técnico na área tributária, com a realização de capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 04/09/2023 às 08:00 horas do dia 19/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 19/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 19/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 01 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:25D818F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 88/2023
Modalidade: Pregão nº. 73/2023
Tipo de julgamento: Maior Desconto
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.345.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/09/2023 às 08:00 horas do dia 20/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 1 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A7F2507F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 72/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 87/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 72/2023
Tipo de julgamento: Menor Preco
Objeto: Contratação de empresa especializada para solução integrada de gestão de ponto eletrônico, visando o gerenciamento do controle de frequência (entrada e saída) dos servidores públicos do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 27.370,00(vinte e sete mil e trezentos e setenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 04/09/2023 às 08:00 horas do dia 18/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 1 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:034AE5BA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1793/2023

DECRETO N. º 1793/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 11.351,95 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	344	14.001.0008.0244.0038.1019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	07034	11.351,95
			Total		**11.351,95**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	281	14.001.0008.0244.0038.1019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07034	11.351,95
		Total	**11.351,95**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7034	**11.351,95**	0,00	0,00
Total	**11.351,95**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E130C166

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1791

DECRETO N° 1791/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei Municipal nº 722/2011 alterada pela Lei 893/2013,
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme a discriminação a seguir:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes do Grupo de Idosos Sagrada Família
Titular: Luiza M. Santin
Suplente: Leopoldo Borges Menin

Representantes do Grupo de Idosos Sagrado Coração de Jesus
Titular: Sebastião Lopes
Suplente: Itacir Natal

Representantes do Grupo de Idosos Santo Anjo da Guarda
Titular: Rosalina de Cabral dos Santos
Suplente: Gerci de Campos

Representantes do Grupo de Idosos São José
Títular: Lorena Ferrari
Suplente: Silvio Schimitz

Representantes do Grupo de Idosos João Batista
Títular: Vilson A. Guadahim
Suplente: Daniel A. Zanon

Representantes do Grupo de Idosos Santo Antônio
Títular: Albertina dos Santos
Suplente: José de Biasi dos Santos
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiselli Marchesi Pissaia
Suplente: Marta Razera
Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio
Suplente: Soeli Schmitz da Rosa
Titular: Leandro Rohling
Suplente: Eder Romani

Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Lucimar Terezinha Morcelli Fiorentin

Representantes do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal:
Titular: Alessandro Salvalagio
Suplente: Eduardo Artuzo

Representantes do Departamento de Fazenda:
Titular: Barbara Simoni Pereira
Suplente: Alaercio Dalbelo

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 01 DE SETEMBRO 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:1ED73CD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2021 - FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 28/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2021 de Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde, para Prestação de Serviços de Enfermeira e Técnica de Enfermagem para o Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.946.118/0001-94, com sede no endereço DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 55, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por **GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES,** portador do RG n° 57633220, portador do CPF sob n° 019.507.509-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento e na UBS Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de Enfermeiro (a) e Técnico(a) de Enfermagem com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 02 de agosto de 2023

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Fenix Serviços Especializados De Enfermagem LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.41.946.118/0001-94
ALTAIR MOLINA SERRANO	***GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES***
Prefeito Municipal	CPF n° 019.507.509-90
	RG n° 5.763.322-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:84519EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2021 - FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 28/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2021 de Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde, para Prestação de Serviços de Enfermeira e Técnica de Enfermagem para o Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.946.118/0001-94, com sede no endereço DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 55, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por GLAUCIA **CRISTINA GIRALDELLI SANCHES,** portador do RG n° 57633220, portador do CPF sob n° 019.507.509-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 260.338,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento e na UBS Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 02 de agosto de 2023

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Fenix Serviços Especializados De Enfermagem LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.41.946.118/0001-94
ALTAIR MOLINA SERRANO	***GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES***
	CPF n° 019.507.509-90
	RG n° 5.763.322-0
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3CB54328

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2022

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 002/2022

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pref. Rutílio Antonio R. Ferreira, 280, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ROBÉRIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 052.437.669-76, portador da cédula de identidade RG nº 7.834.562-4 SSP/PR , residente e domiciliado em Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Colorado, PR, à Av. Paraná, nº 131, sala 03, centro, inscrita no CNPJ nº 05.745.961/0001-49, neste ato representada por sua administradora Sra. ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.754.756-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 894.353.209-10, residente e domiciliada na cidade de Colorado-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente aditivo tem como objeto a prestação de serviços de horas técnicas para manutenção em equipamentos de informática e fornecimento de suprimentos (tonner, pen drive, teclados, mouse, HD, entre outros) para uso da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo a partir de 19/09/2023 até 19/09/2024, conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 19 de Agosto de 2023.

Contratante
Câmara Municipal Nossa Senhora Das Graças
ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

Contratada
Rcp Networks Informática e Telecomunicações
ROSANA CLÁUDIA PAIÃO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:7678ACED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	110/2023
b) Licitação nº:	46/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais e vidros e para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 79.783.304/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto	Valor. Total do lote
1	ELETRICO: barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos pp, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços lm3 e lm1, conetores, reatores, torneira elétrica, postes (aço/concreto/ferro) e afins.	1	36,8%	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 30 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C1846EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 114/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 47/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 047/2023, os Servidores: LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula n° 934, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 1065, como fiscal suplente dos Contratos nº 169/2023 que tem como objeto: Aquisição de 01(um) ônibus destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças - PR, consoante Resolução SESA nº 327/2022 e contrapartida municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 47/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 01 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3C4933DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 26.902.814/0001-05

OBJETO: Caminhão Caçamba Basculante 6x2, Fabricante/modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima de 250 cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, lote nº 01, conforme o convênio nº 267/2023-SECID- PARANÁCIDADE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 01 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:CB2D608D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 115/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 045/2023, os Servidores: MARCOS AURELIO DE LUCENA, matrícula n° 132, designado como fiscal titular, e o servidor público municipal, JOEL SOARES DE ARAUJO, matrícula n° 132, como fiscal suplente referente ao Contrato nº 170/2023; que tem como objeto: **Caminhão Caçamba Basculante 6x2, Fabricante/modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima de 250 cv, caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, lote nº 01**, conforme o convênio nº 267/2023-SECID- PARANÁCIDADE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.
Art. 2° Fica designado responsável pelo recebimento do objeto licitado o Servidor Luciano Cavalheiro matricula nº 934, e fica designado o Servidor Cananor Mariano de Almeida Junior, matricula nº 1080, como Gestor do Contrato 170/2023 do Pregão Eletrônico nº 045/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D5CAB129

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ART. 1º - Revogar a pedido da servidora abaixo, a Portaria nº 705/2022, referente a licença sem remuneração da funcionária pública municipal, Senhora: **FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**, matrícula nº 787, a partir do dia: 04/09/2023, onde a mesma retornará a suas atividades normais.

PUBLICA–SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:55C0118A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **TAINA BIGARINI ROCHA**, matrícula nº 1106, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 01/09/2023 à 30/10/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0208C4BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2022/SMSA

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 005/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ	**11.420.134/0001-88**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de setembro de 2024 a nova vigência do presente contrato**,** implicando no acréscimo de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL**.
VIGÊNCIA	De 01/09/2023 a 01/09/2024
ASSINATURA	01 de setembro de 2023

Sarandi/PR, 01 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:D1BDEC38

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 019/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AESST SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**07.271.946/0001-31**
VALOR CONTRATO:	**R$ 1.500,00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE RECICLAGEM EM SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA**
VIGÊNCIA	**De 01/09/2023 a 31/12/2023**
ASSINATURA	**01 DE SETEMBRO DE 2023**

Sarandi/PR, 01 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:799D520A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2900/2023

Súmula: Retifica a Portaria 2857/2023 que dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta ou Indireta do Municipio de Sarandi-PR.

JOSE WLADEMIR GARBUGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, CPF: 448.266.059-00, que ocupa o cargo/função de Superintendente do Preserv, sendo concedidas 03 diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$1.239,39 (um mil, duzentos e trinta nove reais e trinta e nove centavos), este valor é referente ao período de 19/09/2023 até 22/09/2023, sendo os três dias para participar do 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, onde tera várias palestra sobre as aplicações dos recursos do PRESERV, para que consigamos alcançar a Meta Atuarial deste ano de 2023, e início de 2024.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a interação dos dirigentes dos RPPS do Estado e do Brasil, que participarão deste congresso com uma só finalidade, deixar os fundos saniados, com várias palestras interessantes, para que possamos aplicar nossos recursos.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será dia 19/09/2023 as 06:00 horas e o retorno previsto para o dia 22/09/2023 as 18:00 horas, e o meio de transporte será avião.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:5A4F09A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

***Republicação para correção de erro formal.**

Autor: MESA DIRETORA.

Autoriza o Prefeito Senhor Walter Volpato, a licenciar-se do cargo por motivos de saúde, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, autorizado o Prefeito Senhor Walter Volpato, licenciar-se do cargo por motivos de saúde, no período de 30/08/2023 a 08/09/2023, atendendo solicitação do mesmo através do Ofício nº 2.315/2023, de 28/08/2023.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023.

Plenário Adércio Marques da Silva 31 dias do mês de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4380E8EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 139/2023.

Institui a brigada de incêndio da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, a brigada de incêndio Orgânico da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com NPT 17 – Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
Art. 2º A brigada de incêndio Orgânico será composta por 08 (oito) servidores abaixo relacionados, onde os quatro primeiros ficarão na qualidade de liderança, devendo todos os anos passarem por cursos de atualização, conforme segue:

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO	DEDICAÇÃO
1	DHYMISON DA SILVA RAMOS	070.951.529-42	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
2	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO	055.914.469-57	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
3	JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	064.844.249-77	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
4	CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	072.589.219-66	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
5	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA	036.696.499-21	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
6	LUZIA AZEVEDO DIAS	062.114.578-55	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
7	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	034.967.239-39	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA
8	SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE	944.126.269-20	ORGÂNICO	NÃO EXCLUSIVA

§ 1º Ficará a cargo das lideranças o treinamento com frequência dos demais servidores quanto a prevenção e combate a incêndio do prédio da Câmara;
§2º Caberá as lideranças a fiscalização e manutenção com frequência dos equipamentos de proteção e combate a incêndio do prédio da Câmara;
§3º Em caso de incêndio os integrantes da brigada de incêndio deverão prestar todas as informações e proteção as vítimas até a chegada de equipes do corpo de bombeiros ou mesmo do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que assumirá o controle da situação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:25EB9DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 140/2023.

Designar servidora LUZIA DE AZEVEDO DIAS, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUZIA DE AZEVEDO DIAS,** Matrícula 121, CPF nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 012/2023-CMS,** firmado junto à empresa **CARRARO UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **18.839.083/0001-72** que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor DALVECIR APARECIDO BONORA – Matrícula 104 - CPF nº XXX.039.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B524B5F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 012/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CARRARO UNIFORMES LTDA CNPJ Nº : 18.839.083/0001-72
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 9.406,26 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA:	31 de agosto de 2023

Sarandi, 31 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D83C850F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 001/2023

Dispõe sobre a Eleição do Programa Vereador Mirim 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vereador Mirim 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de serem eleitos 10 (dez) candidatos ao cargo de Vereador Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato o procedimento das eleições do Programa Vereador Mirim 2023, de modo a atender o disposto no Art. 8º da Resolução nº 005, de 2019.
Art. 2º As eleições do Programa Vereador Mirim 2023 ocorrerão nas dependências da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, no município de Sarandi, Estado do Paraná.
Art. 3º As eleições ocorrerão no dia 15/09/2023, com horário marcado para início às 8h00 e término às 16h00.
Art. 4º Durante todo o período em que estiverem ocorrendo as eleições, os mesários, os candidatos e os eleitores receberão auxílio de servidores identificados do Fórum Eleitoral de Sarandi e da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 5º O processo eleitoral será feito com o uso de urna eletrônica a ser disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 6º Serão convocados 08 (oito) mesários para desempenharem suas funções como cidadãos no dia das eleições.
Parágrafo Único – As eleições a serem realizadas no período matutino e no período vespertino contarão, cada uma, com o apoio de 04 (quatro) mesários.
Art. 7º Os mesários convocados receberão treinamento prévio a ser fornecido pelo Fórum Eleitoral com o apoio da Câmara Municipal de Sarandi e a Secretaria de Educação do Município.
Art. 8º A fim de ser garantida a democracia e a integridade do processo eleitoral, enquanto estiver em andamento a votação os fiscais eleitorais exercerão suas funções nas dependências do local de votação.
Art. 9º Os fiscais de eleição serão recrutados dentre funcionários e alunos da escola, que garantirão a lisura das eleições, auxiliarão os mesários e acompanharão todo o processo eleitoral.
Art. 10 Cada partido político terá 2 (dois) fiscais recrutados dentre os alunos da escola, totalizando o quantitativo de 10 (dez) fiscais.
Art. 11 Exercerão, ainda, a função de fiscal, 2 (dois) funcionários da escola, maiores de 18 (dezoito) anos, que serão responsáveis por cuidar das dependências do local de votação.
Art. 12 No dia das eleições deverão exercer a cidadania todos os alunos devidamente matriculados nos 3º, 4º e 5º anos, que informarão, na urna eletrônica, o número de identificação do seu candidato.
Art. 13 Serão penalizados com advertência e, se eleitos, com a perda do mandato, os candidatos que praticarem o crime de corrupção eleitoral e/ou captação ilícita de sufrágio.
§ 1º O crime de corrupção eleitoral caracteriza-se como "dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita".
§ 2º A captação ilícita de sufrágio ocorre se o candidato doar, oferecer, prometer ou entrega ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa e cassação do registro ou do diploma.
§ 3º A prática de atos de violência ou grave ameaça à pessoa, com o fim de obter-lhe o voto, também constitui captação ilícita de sufrágio.

Art. 14 Serão eleitos ao cargo de Vereador Mirim os 10 (dez) candidatos que receberem o maior número de votos apurados, excluídos os brancos e nulos.
Art. 15 A apuração dos votos se iniciará a partir do encerramento das votações e fechamento da urna.
Art. 16 O resultado da eleição do Programa Vereador Mirim 2023 será divulgado no dia 15/09/2023 após o término da apuração dos votos.
Parágrafo Único – O nome dos candidatos eleitos ao cargo de Vereador Mirim será divulgado no site da Câmara Municipal de Sarandi e disponibilizado para toda a escola.
Art. 17 O candidato que não obtiver o número de votos suficientes para tomar posse na qualidade de titular do mandato eletivo passará a figurar, na ordem decrescente dos votos recebidos, na lista de suplência, podendo ser convocado para substituir o titular, temporariamente, nos seus afastamentos e licenças, ou, definitivamente, nas hipóteses de morte, renúncia ou perda do mandato.
Art. 18 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 31/08/2023.

Art. 19 Publique-se.

Art. 20 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 31 de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário da CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:01F8D630

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 141/2023.

Designar servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula 131, CPF nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 013/2023-CMS,** firmado junto à empresa **BPF INSTIUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **02.030.078/0001-84** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, cedidos e temporários da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA – Matrícula 126 - CPF nº XXX.989.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7249B214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Sedan, Van e Micro-ônibus para serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Educação e para o Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 01 de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:5895B025

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA HABILITADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de modernização da quadra coberta do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitada** por atender os requisitos do edital a seguinte empresa:

Nome
CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA. – CNPJ: 80.602.154/0001-92

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 1º de setembro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0DE7696E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DO TIPO "A" para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 21 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 01 de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:40EC8BBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2909/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1918/2022;

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 05/2022da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art.2º - NOMEAR os servidores **Joel Jose dos Santos Correia,** matrícula nº 5479, **Roberto Carlos Honório,** matrícula nº5762 e **Kayse Samara Peixoto Soares Santana,**matrícula nº 5763,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,29 de agosto de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:C56A7221

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2910/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº029/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 034/2023 e 035/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **RENATO HIRAN AUSEK**, matrícula nº 8089, **ALINE DA SILVA EMIDIO,** matrícula nº6520 e **HUGO GERMANO,** matrícula nº 5475,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,29 de agosto de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2A0CD459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 61/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) – Rua: Nova Andradina, nº 1406, Jardim Esperança / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.)** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/Pr
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EDA92BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 - CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 - SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo Nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações Nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação Nº 01/2019 e Parecer Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º Homologar o Parecer Nº 61/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º A Homologação deste REGIMENTO ESCOLAR, terá vigencia a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DD7F2977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 62/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Avenida Ângelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:00A480AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 62/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4FB7A297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 63/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Canadá, Nº468, Jardim Castelo /Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020

e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C3410456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 63/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4A6C5B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 64/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Pedro Álvares Cabral, Nº511, Jardim Panorama /Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/Pr
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F43D0123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 64/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B26FD13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 65/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) – Rua Ana Marta Faltin nº 291, Parque Alvamar, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.)** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/Pr
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4A01AACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 65/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:55589E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 66/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Av. das Samambaias, nº 457, Jardim Verão / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/Pr
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B393839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 66/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DE3D9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 67/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua: Américo Brasiliense, Nº 329, Jardim Novo Panorama/ Sarandi – Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/Pr
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8F959F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 67/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E5DEA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 68/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Av. João de Barro nº 1018, Conjunto Vale Azul, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:374A6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e

Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 68/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:552E0A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 69/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr. – Rua Adolfo Candiani, nº 72 – Jardim Vera Cruz - Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:41319589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 69/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:11FAFA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 70/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Castro Alves nº 3225, Jd. Independência III, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C3AB57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 70/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:93E69F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 71/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Jabaquara nº 17, Jardim Nova Paulista/ Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F4BD3C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 71/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2D3669F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 72/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Yoshio Hayashi – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Av. Londrina, nº 1763, Jd. Social, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Yoshio Hayashi – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite

o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Yoshio Hayashi – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:51B1DD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 72/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:599C69DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 73/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Praça Santo Antônio, s/nº, Chácara Aeroporto/ Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4431970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 73/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6D4FF00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 74/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Guiapó, Nº 01, Centro / Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PP
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:14A4DF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 74/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CD26BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 75/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Avenida Londrina, Nº 1022, Jardim Independência/ Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:82627AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 75/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:682C2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 76/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/08/2023

INTERESSADO: Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Estrela Dalva , nº 131, Jd. Novo Universal, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, III Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 29 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
R.G: 6.266.273-5/PR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:96FEC611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 76/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 31 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:38D29F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 70 Lote: 10
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 183
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 70 Lote: 10
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 183

Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 23
RUA NESTOR DA SILVA RIBEIRO, 519
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: FABIANA FELIPOSKI DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 5
RUA PIONEIRO ODEVAL CAETANO SIGNORINE, 246
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE EDUARDO CLOVIS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 20
RUA BARAO DE MAUA, 999
Bairro: JARDIM ANA ELIZA
Nome do Proprietário: EDSON ALFREDO

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA ANA NERI, 1298
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: ZELINA SANTOS DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 8
RUA ANA NERI, 1298
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 11
RUA PROJETADA C, 46 A
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: PAULO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV ANGELO PERINI, 264
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA YPEI LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV ANGELO PERINI, 264
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: LUZIA MENDONÇA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 19
RUA PIONEIRO CONSTANTE GHIRALDI, 163
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: CELIA OLINTO FERREIRA E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 1
AV JOAO GOMES REDONDO, 984
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 2
AV MAJOR AFONSO DELAMBERT DE OLIVEIRA, 360
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 3
AV MAJOR AFONSO DELAMBERT DE OLIVEIRA, 372
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: HABITAT INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 10
RUA PROJETADA F, 62
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LUVISETI & GABARRON CONS.EMPR.E IMOBILIARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 10
RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 41
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 3
RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 58
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCELO FERREIRA CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 25
RUA VAZ CAMINHA, 81
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 2
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 54
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: PAULA GALHARINO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 3
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 70
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 84
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 10/11
RUA HIDEO KUSUMOTO, 619
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 2
RUA HIDEO KUSUMOTO, 512
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 3
RUA HIDEO KUSUMOTO, 524
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4
RUA HIDEO KUSUMOTO, 536
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 20
RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 507
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 21
RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 495
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 22
RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 483
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 2

RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 496
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 3
RUA ANTONIO SOUZA MELLO, 508
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 20
RUA LEONARDO MARTINS FILHO, 489
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 21
RUA LEONARDO MARTINS FILHO, 477
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 2
RUA LEONARDO MARTINS FILHO, 478
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1
RUA HIDEO KUSUMOTO, 646
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA HIDEO KUSUMOTO, 658
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 2
AV NOVA SAO PAULO, 489
Bairro: JARDIM CENTRO CIVICO
Nome do Proprietário: D'PALMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7EE2CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 01 DE SETEMBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes dos recursos, destinados ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando o incentivo financeiro recebido através da proposta de emenda parlamentar nº. 09262.602000/1220-03, publicada na Portaria nº. 1.232, de 26 de maio de 2022, no valor de R$ 341.600,00.

Considerando a Lei Complementar nº. 197, de 06 de dezembro de 2022, que "altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente".

Resolve:
Art. 1º-Aprovar a reprogramação de recursospara o uso do saldo remanescente para aquisição de equipamento, no valor de R$ 21.576,96 (vinte um mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos, conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogada em inteiro teor a Resolução nº. 022, de 31 de Agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 025/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 025, de 01 de Setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.
ANEXO I

Quant.	Equipamento	Valor (R$)	Estabelecimento de destino
2	Armário aéreo em aço inox	2.560,00	SAMU
1	Sofá de 3 lugares	770,00	SAMU
2	Armário alto fechado	1.760,00	SAMU
6	Arquivo 4 gavetas com chave	5.610,00	Assistência Farmacêutica
1	Armário de cozinha tipo balcão	1.479,00	SAMU
4	Cama beliche	2.139,96	SAMU
18	Mesa adulto, quadrada, plástico resistente	1.305,00	Vigilância em Saúde
8	Cadeira giratória executiva	3.768,00	CEME e SAMU
1	Gabinete para cozinha em aço com pia	885,00	SAMU
1	Plastificadora laminadora	1.300,00	Secretaria de Saúde
TOTAL		21.576,96	

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:DA399528

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120752/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKD5826	284610M000237484	27/04/2023	56732	
AVV4E10	284610M000237647	28/04/2023	56732	
AYS4704	284610M000237245	24/04/2023	56732	
BAF5E88	284610M000237391	26/04/2023	56732	
BAN6638	284610M000237310	25/04/2023	56732	00969737086
BEW1F47	284610M000237387	26/04/2023	56732	
IUM6217	284610M000237538	27/04/2023	56732	07507018466

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4040C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120982/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS

DE SARANDI até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS7G37	116100T000404959	03/05/2023	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:79B4F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121074/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEA7H23	284610J000076792	31/05/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7EDEE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 121190/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALE8129	284610M000238142	03/05/2023	56732	
ARR0585	284610M000238271	04/05/2023	56732	
AUN0A17	284610M000238219	04/05/2023	56732	01311811006
AXK7G58	284610M000238141	03/05/2023	56732	
AYC3188	284610M000238269	04/05/2023	56732	
AYD8G50	284610M000238144	03/05/2023	56732	
AZM3I38	284610M000237970	01/05/2023	56732	
BDX9B62	284610M000238164	03/05/2023	56732	

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C286BEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICATERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA – PREFEITURA DE SARANDI – PR E PREFEITURA DE MARIALVA – PR – SEM TRANSFERÊNCIA DE VALORES.

Ementa: Acordo de cooperação técnica entre o Município de Sarandi – PR e a Prefeitura de Marialva – PR, com objetivo de estabelecer cooperação na área de formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico da Guarda Civil Municipal.

OMUNICÍPIO DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro, Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001- 10, representada pelo senhor Prefeito Municipal, WALTER VOLPATO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 907571-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 204 888 239-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Avenida Ademar Bornia, n. 1035, Jd. Europa – CEP n. 87113-000, telefone n. (044) 3126 1050, endereço eletrônico:semutrans@sarandi.pr.gov.br, inscrita no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, nesse ato representada pelo senhor Secretário Municipal DAVID DE SOUZA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 90900412 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.501.139-06; doravante denominado PROPONENTE, e oMUNICÍPIO DE MARIALVA–ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, 680 - CEP 86990-000 – Centro, Fone/Fax (44) 3232-8383 – Marialva – Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.282.680/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, VICTOR CELSO MARTINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.537.509-80, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, avenida Eurico Jardim Dornellas de Barros n. 898, centro, Marialva – PR, endereço eletrônico s/ endereço, representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública senhor Divandro Alessandre Escaratti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 6.321.258-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.921.429-80, doravante denominado ACEITANTE. Nesse sentido:

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais aplicáveis à administração Pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem a Secretaria de Segurança Pública Municipal realizar a capacitação e o aprimoramento dos agentes de segurança pública municipais.

RESOLVEM
Firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições dispostas a seguir:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objetivo a mútua cooperação técnica entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações, conhecimento técnico, pessoal capacitado para ministrar cursos, aulas, formação, capacitação e aperfeiçoamento, com a finalidade específica de viabilizar pessoal técnico aptos a cumprir com o objetivo aqui proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA.Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário para aquele que estiver disponibilizando os servidores tecnicamente aptos para servirem aos fins neste termo proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA.Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais, responsabilizar-se-ão por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA. Os custos relativos ao transporte, alimentação, hora aula, materiais de expediente, enxoval e hospedagem, se necessário, aos servidores envolvidos para servir ao cumprimento deste termo, será suportado por cada partícipe.

II. DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as competências e atribuições constitucionais e legais próprias de cada parte:

1. Realização de ações integradas de interesse recíproco entre as partes signatárias;
2. Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de formação, capacitação, desenvolvimento profissional, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
3. Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como, de realização de ações de apoio a sua execução;
4. Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
5. Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como, links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO.As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida em cada caso por ambos os partícipes mediante aditamentos ou ofícios, respeitadas as competências atribuías pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEXTA. Constituem atribuições dos partícipes no âmbito deste ACORDO:
1. Receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
2. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo;
3. Viabilizar a troca de informações entre os partícipes, de forma ágil e sistemática, com o compartilhamento de dados e documentos, autorizando os acessos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei e as limitações técnico-operacionais;
4. Disponibilizar, material relativo a ações educacionais, presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
5. Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste TERMO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO, para a adoção das medidas cabíveis;
7. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO.

IV. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA.O presente TERMO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de perdas e danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

V. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. Os partícipes providenciarão a publicação de extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, respectivamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

VI. DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA NONA. O prazo de vigência do presente TERMO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VII. DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA.O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrente, por qualquer dos partícipes, implicará a inviabilização do seu objeto e o consequente desatendimento ao interesse público, o que extinguirá este Termo de Cooperação Técnica.

VIII. DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93.

IX. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

X. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública de Maringá – PR como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

Por fim, assim estando ajustados, os partícipes firma o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em duas vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito do Município de Sarandi-PR

DAVID DE SOUZA CRUZ
Sec. Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi-PR

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito do Município de Marialva-PR

DIVANDRO ALESSANDRE ESCARATTI
Sec. Trânsito e Segurança Pública do Município de Marialva-PR

Publicado por:
SANDY MOREIRA LUVIZETO
Código Identificador: 34B5B0F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de setembro 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição e Instalação de Academia para Fortalecimento Muscular, no município de Saudade do Iguaçu/PR - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura através do CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ – TRANSFEREGOV N° 941232/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D8C1F57F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 145 2023

PORTARIA Nº 145/2023, de 01 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS**, portadora do RG nº 10.330.578-0/SESP-PR e CPF nº 076.270.229-08, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 02 (dois) meses, com início em 04 de setembro de 2023 e término em 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3A236DF5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 146 2023

PORTARIA Nº 146/2023, de 01 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o afastamento da servidora ocupante do cargo de Assistente Social;

Considerando o pedido constante no memorando 326/2023, de 22 de agosto de 2023, tramitando no sistema 1Doc;

Considerando a previsão legal para essa contratação, disposta no art. 2º, inciso III, da Lei 1.065/16.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES,** portadora do RG nº 9.734.268-7 SESP-PR, e CPF nº 052.199.559-00, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Assistente Social.

Art. 3º - A contratação terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:63F707CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2023

Portaria Nº 219, de 01 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01/09/2023,** a Servidora **NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 045.675.929-80, ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FAFBC40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2023 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 094/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Considerando o **Feriado Nacional** de **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL** - dia **07/09 (Quinta-feira),** não haverá expediente nas **Repartições Públicas Municipais** dia 08/09 (Sexta-feira), no Município de Adrianópolis**.**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Publica, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, **em 01 de Setembro de 2023.**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2CF9DF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2023 - ADMISSÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA nº 439/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Conselheira Tutelar e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **DIVA DE LIMA ROSA**, portadora da RG nº 2.095.138-9 PR, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma cobrira a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar titular: de 29.08.2023 a 25.12.2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7DEC9757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 440/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 710/2023, de 30 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO**, portadora da RG nº 29.818.318 PR, Avanço Vertical para o Nível N2-M, em razão da conclusão da Graduação em **PEDAGOGIA**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1ECC8C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2023 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 441/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **JOCINEI DE PETRIS SANTOS**, portador da RG nº 8.635.391 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, com vencimento de "Nível 101 - CC-18".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; Prestar apoio e assessoramento ao prefeito no desempenho de suas atribuições, coordenando e organizando as atividades administrativas; Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Desempenhar atividades de assessoramento, envolvendo matérias de relevância política; Desenvolver trabalhos de natureza técnica para o gabinete; Interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração; Desempenhar atividades de assessoramento intermediário e de coordenação de equipes envolvendo matérias relevantes para a gestão; Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no cumprimento de suas atribuições; Analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete do prefeito e despachar diretamente com o chefe de gabinete do prefeito; Receber, selecionar e despachar correspondências dirigidas ao prefeito, sob supervisão da chefia de gabinete; Acompanhar reuniões do prefeito com Secretários e promover os registros em atas; Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do gabinete do prefeito; Auxiliar o chefe de gabinete do prefeito no controle dos resultados das ações do gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Submeter à consideração do chefe de gabinete do prefeito os assuntos que excedam à sua competência; Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito; Transmitir ordens e determinações do prefeito; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4589974F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 442/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 716/2023, de 01 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para o Servidor Público Municipal Sr. **GILSON DE SOUZA DOS SANTOS**, portador da RG nº 42.189.759-4 SP, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo entrará em Licença por 01 (um) ano, de **01.09.2023** a **31.08.2024.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:635E88BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2023 - NOMEAÇÃO COM CONCESSÃO DE FG

PORTARIA nº 443/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre C e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **JUAREZ PEREIRA DA FONSECA**, portador do RG nº 7.119.025-0 PR, como Responsável pelo Controle dos carros de emergências.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo fará jus a Função Gratificada – FG 05 pelo exercício da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:36D212A9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 285/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - CONTRATO Nº 099/2023

RESOLUÇÃO Nº 285/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - CONTRATO Nº 099/2023
CONTRATADA: BONTORIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES E FORNO.
VALOR: R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais).
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2023
.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BBB00F6A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 286/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 - CONTRATO Nº 100/2023

RESOLUÇÃO Nº 286/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 - CONTRATO Nº 100/2023
CONTRATADA: COMERCIO DE MARMORE & PRESTACAO SERVICO DOIS IRMAOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANITO COM CUBA.
VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

Adrianópolis, 01 de Setembro de 2023
.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0B133055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº10, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias para o servidor Jakson Pereira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno, **a iniciar-se em 30 de agosto de 2023, e término em 18 de setembro de 2023.**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de agosto de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:303F8483

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 101/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Beatriz Slominski,** candidata ao emprego público de Médico Veterinário, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A377650F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
15º	Edilson Mário Camargo	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:61B37903

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 09/08/2023 até 07/09/2023, a servidora **Celia do Carmo dos Santos Franco**, matrícula nº 3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3F2AAE2F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 09/08/2023 até 18/08/2023, a servidora **Meiry Rose Guerreiro**, matrícula nº 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:99E1B029

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a ser usufruído em 28/08/2023 até 26/09/2023, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar**, matrícula nº 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3DAE0D67

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 28/08/2023 até 16/09/2023, ao servidor **João Carlos Markowicz**, matrícula nº 235, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8945C8E2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 01/09/2023 até 30/09/2023, a servidora **Maria Iolanda da Cruz**, matrícula nº 331, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E690086B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à Servidora **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula sob n° 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, afastamento para exercer cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:23B0FB7E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Jaime Junior Ferreira**, do cargo em provimento de comissão de **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, matrícula sob nº 3009, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7B809EF5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Karina Souza dos Santos**, do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D**, matrícula sob nº 2743, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:87778683

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Diego Valente Lopes**, do cargo em provimento de comissão de **Diretor do Departamento de Compras e Licitação**, matrícula sob nº 2995, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F7C75AB3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear à Servidora **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Diretor do Departamento de Compras e Licitação**, matrícula sob nº 3077, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:00B803D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TETRA - SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TETRA - SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA EIRELI.
DISPENSA Nº 032/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00012651/2023
É objeto deste Contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ALARMES PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

O Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 48.382,40 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois Reais e quarenta centavos)
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E OUVIDORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Almirante Tamandaré, 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8C9B6CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023

PROTOCOLO 0018.0008782/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, incisos VIII e XIII da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR,** inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49 e da **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA**

E DA CULTURA, inscrita no CNPJ nº 78.350.188/0001-95, com o valor global de **R$ 1.263.209,90 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5D4EE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer do **dia 05 de setembro a 12 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 05 de setembro a 12 de setembro 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENFERMEIRO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
15	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	123851013 / PR
16	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	92976017 / PR
17	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	108061936 / PR
18	GABRIELA TYSKI VIEIRA	134024801 / PR
19	LUCAS LIMA DE SOUZA	2029968 / MS
20	RAFAEL DA ROSA MACIEL	107947094 / PR
21	LUCIANA APARECIDA SERPE	20963077 / PR
22	ELAINE DIAS DELAROLI	226572948 / SP
23	VITÓRIA LOPES SANT ANA	94330548 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ENFERMEIRO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edita n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D651EB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do **dia 06 de setembro a 14 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 06 de setembro a 14 de setembro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
2	EMANUELA CARLA DOS SANTOS	90426664 / PR
3	AMANDA CRISTINA ROCHA	78278196 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E50349E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 467/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituírem o Grupo de Estudos com o objetivo de apresentar propostas voltadas à atuação da Estratégia Saúde da Família - ESF do Município de Almirante Tamandaré, tendo os seguintes membros:
I - Flávio Henrique Mazzini, odontólogo, exercerá a função de Coordenador do Grupo de

Estudos;
II - Vanessa Pontes Wastner Palkowski,Coordenadora do Setor de Endemias, exercerá a função de Secretária do Grupo de Estudos;
III - Fernanda Angela Gabardo, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família;
IV - Marcelo Czaikowski, diretor geral da Secretaria de Saúde.
Art. 2° - O Grupo de Estudos poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8706CFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022 PREGÃO Nº 022/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: TELMA L. B. GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 17.559.361/0001-75.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: TELMA L. B. GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 17.559.361/0001-75.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 126/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Pregão **nº 022/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Objetivo a contratação de empresa para futura e fracionada aquisição de manilhas, concreto usinado, muro pré-moldado, canaletas e grelhas de concreto, para atender as demandas do departamento de Obras e de Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 30/08/2023), conforme solicitação da secretaria de Transporte e Viação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

TELMA LUCIANE BRAGA GOMES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:EFDFCA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022 PREGÃO Nº 022/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 35.822.273/0001-04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 35.822.273/0001-04.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 126/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Pregão **nº 022/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Objetivo a contratação de empresa para futura e fracionada aquisição de manilhas, concreto usinado, muro pré-moldado, canaletas e grelhas de concreto, para atender as demandas do departamento de Obras e de Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 30/08/2024), conforme solicitação da secretaria de Transporte e viação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8145F236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº 023/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: JOSIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ N° 37.473.300/0001-06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: JOSIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ N° 37.473.300/0001-06.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 119/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão **nº 023/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para bem atender as demandas da administração pública municipal de altamira do paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 01/09/2024), conforme solicitação da secretaria de Transporte e viação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 01 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JOSIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D2D87EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº 023/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: M. C. M. CARVALHO -ME, CNPJ N° 10.786.986/0001-49.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: M. C. M. CARVALHO -ME, CNPJ N° 10.786.986/0001-49.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 119/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão **nº 023/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para bem atender as demandas da administração pública municipal de altamira do paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 01/09/2024), conforme solicitação da secretaria de Transporte e viação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 01 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

THIAGO DE MORAIS CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:36C5755D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 276/2023, de 03 de julho de 2023, do Ilmo. Secretário de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:EA4EF327

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 8/2023 DE 26/07/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
7 - 3.3.90.35.00.00 21001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 14.700,00
9 - 3.3.90.39.00.00 21001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 17.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Julho de 2023.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7DED95C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 187/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 187/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.661,00 (trezentos e cinqüenta mil seiscentos e sessenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
879 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
1002 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
911 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1001 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	431,00
Total Suplementação:			**350.661,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:13E5FA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 188/2023

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelecido no art. 26 da Lei Municipal nº 407/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito do Município de Amaporã.

Art. 2º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Amaporã:

I - Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, além de acompanhar e avaliar a sua execução;

II - Opinar e dar parecer sobre propostas de projetos de lei que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios;

III - Opinar e dar parecer sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

IV - Participar, opinar e fiscalizar a elaboração, implementação e gestão dos Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico com ênfase nas temáticas de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Amaporã;

V - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

VI - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais no planejamento e implementação de suas ações;

VII - Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

VIII - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, quando não convocada pelo Poder Executivo;

IX - Fiscalizar o cumprimento das metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;

X - Fiscalizar o cumprimento das metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;

XI - Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XII - Acompanhar o cumprimento dos Contratos de prestação de serviços de saneamento básico e das metas fixadas por estes instrumentos, bem como das determinações fixadas em Lei, para serem atendidas pelas empresas concessionárias e prestadores de serviços e poder concedente;

XIII - Fiscalizar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIV - Monitorar os indicadores e opinar sobre os mecanismos de coleta, armazenamento e distribuição de dados e informações constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

XV - Publicar periodicamente os indicadores e relatórios de salubridade ambiental e qualidade dos serviços de saneamento no município;

XVI - Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XVII - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico caso venha existir;

XVIII - Articular-se com outros conselhos e comitês existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico;

XIX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º As competências do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário são limitadas às matérias relativas ao Município de Amaporã.

§ 2º O Município fornecerá ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Comitê deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Comitê será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Amaporã poderá ser nomeado por Decreto Municipal e será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 1 (um) representante do Governo do Estado podendo ser do Instituto de Água e Terra;

II – 1 (um) representante das prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Município;

III – 1 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMUMA;

V – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito.

VI – 1 (um) representante de entidades técnicas podendo ser de conselhos relacionados ao saneamento básico.

Art. 5º A atuação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Amaporã é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º As reuniões do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Amaporã serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º É assegurado ao Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Amaporã, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º Eventuais despesas dos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Amaporã, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amaporã, 01 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B18D369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 038/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, processo administrativo n.º 129/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4, 8, 11, 15 e 17	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981 CNPJ: 19.151.452/0001-00	R$30.241,40 (trinta mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$30.241,40 (trinta mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Anahy, 29 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:30E8E9AB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Pedra Brita, Brita Graduada Pedrisco e Pó de Pedra para uso da Administração Pública Municipal de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/2023, Registro de Preços nº 033/2023, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA** CNPJ: 01.364.431/0001-08	R$464.300,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL		**R$464.300,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**

Anahy-PR, 30 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EFF1CF95

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 040/2023, Processo de Registro de Preços nº. 034/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de serviços para eventos: contratação de serviços de segurança, locação de mesas e cadeiras, locação de tendas e fechamentos e locação de banheiro químico, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA, CNPJ: 45.724.134/0002-74, sediada na Rua Alcebiades Affonso Guimaraes, 3501, Jardim São Vicente, na cidade de Campo Largo – Paraná, CEP: 83.602-210, neste ato representada pela sua Socia Administradora a Sra. Leticia Ribeiro da Silva e Mello, CPF: 077.744.849-14 e RG: 10.749.774-9, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3	SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ: 45.724.134/0002-74	R$55.999,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)
VALOR TOTAL		**R$55.999,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2838D406

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023DE 31/08/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa A empresa **47.610.004 MARCOS ALNOCH**, com endereço à Rua Magnolia, 02194 – Santa Catarina, Corbélia – PR, CEP: 85.420-000, inscrita no **CNPJ sob nº. 47.610.004/0001-55**, representado neste ato por seu Administrador o Sr. Marcos Alnoch, portador do RG: 9264678-5 SESP/PR e CPF: 065.725.729-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão Simultânea de shows com 03 câmeras, 2.600,00 imagens aéreas, software de transmissão, switcher de vídeo, animação e caracteres ao vivo, painel de led p3.9 indoors; 4x2 metros em estrutura box Truss, para atender o Evento "EXPOANAHY2023" a ser realizado nos dias 06, 07, 08 e 09, do mês de setembro de 2023, no Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:786E377C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023
Aos 01 (um) dia do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 039/2023, Processo de Registro de Preços nº. 033/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Pedra Brita, Brita Graduada Pedrisco e Pó de Pedra para uso da Administração Pública Municipal de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA, CNPJ: 01.364.431/0001-08, sediada na Rodovia BR 369, KM 474, CEP 85.420-000, Corbélia/PR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Irani Matheus Pereira, CPF: 066.126.089-51 e RG: 8.480.401-0, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA** CNPJ: 01.364.431/0001-08	R$464.300,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL		**R$464.300,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:343CCB2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
Aos 01 (um) dia do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 040/2023, Processo de Registro de Preços nº. 034/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de serviços para eventos: contratação de serviços de segurança, locação de mesas e cadeiras, locação de tendas e fechamentos e locação de banheiro químico, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME, CNPJ: 08.813.556/0001-09, sediada na Rua 16 de Julho 445, Sala 01, CEP:87535-000, Centro, Xambaré - Pr, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sra. ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 038.445.489-55 e RG: 7669923-2, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME CNPJ: 08.813.556/0001-09	R$21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL		**R$21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6CA2A554

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 040/2023, Processo de Registro de Preços nº. 034/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de serviços para eventos: contratação de serviços de segurança, locação de mesas e cadeiras, locação de tendas e fechamentos e locação de banheiro químico, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: B H G LEMOS ME, CNPJ: 26.231.066/0001-86, sediada na Rua Teixeira Soares, 192, Região do Lago, Cascavel/PR, CEP 85812-320, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Bruno Henrique Gonçalves Lemos, Portador(a) do RG sob nº 6.868.419-6 PR e CPF nº 051.019.549-00, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	B H G LEMOS ME CNPJ: 26.231.066/0001-86	R$44.618,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais)
VALOR TOTAL		**R$44.618,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7785F3E8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, Registro de Preços nº 029/2023, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 64, 66, 67, 81, 102, 108, 110, 131 e 155	REINERI & CIA LTDA CNPJ:11.230.105/0001-53	R$213.960,21 (duzentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).
8, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 42, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164,	ZENAIDO SARTORI MERCADO – ME CNPJ:81.233.694/0001-09	R$216.882,58 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175		
VALOR TOTAL: R$430.842,79 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)		

Anahy-PR, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3533496D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.034 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Substitui membro do Conselho de Administração do FUNPESPA, nomeado pelo Decreto nº 10.004 de 31/07/2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO** a indicação do Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Adilson dos Santos, conforme Ofício nº 261/2023,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica substituído o membro do Conselho de Administração do FUNPESPA, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, pelo novo membro, a servidora pública municipal Rosenilda da Silva Diniz, como Representante do Poder Legislativo na função de Conselheira Suplente.*

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:61D15083

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal**, MARIE DUARTE**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PSS** se encontra atualmente lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Lotar, a partir do dia 01 de setembro de 2023, a referida Servidora**, MARIE DUARTE** na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EB75197

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.437 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2023, o Servidor Público Municipal, **RODINELLE CASSITTA** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.*

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A9C8AF1

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 041/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.203.347/0001-80**, no valor de **R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROMUSICAL PARA 10º FACIA 2023 – EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C9747374

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 149/2023 PREGÃO Nº 091/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁROS QUÍMICOS STANDARD, LUXO E PNE, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

ROSANGELA FERNANDES 29858514832, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.754.974/0001-10.**

VIGÊNCIA: 01.09.2023 a 31.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ROSANGELA FERNANDES SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4D888C5D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 151/2023 PREGÃO Nº 092/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM LONA, TENDAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO EM LATA E GRADE DE ISOLAMENTO, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FL EVENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 49.680.843/0001-75.**

VIGÊNCIA: 01.09.2023 a 31.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D717FCDC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/09/2023** e término em **01/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:149C4AFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CLINICA MEDICA BATALINI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/09/2023** e término em **01/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GUSTAVO DA SILVA BATALINI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8F3E51BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/09/2023** e

término em **01/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

IVONIR FAGUNDES ALVES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:33393CDF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir de **02/09/2023** e término em **01/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A687A0FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **05 (cinco) meses**, contados a partir de **02/09/2023** e término em **01/02/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8BD9492F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **04/09/2023** e término em **04/10/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EA432118

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 152/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA

SOM, ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER FORNECIDO PELOS ARTISTAS, NO EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDOR:

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.550.749/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AEE3E06B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.435 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	087/2023	**Vigência:**	01.09.23 A 31.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	092/2023		
Contratado:	**FL EVENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM LONA, TENDAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO EM LATA E GRADE DE ISOLAMENTO, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 70.433,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1E2B3A41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.434 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	086/2023	**Vigência:**	01.09.2023 A 31.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	091/2023		
Contratado:	**ROSANGELA FERNANDES 29858514832**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁROS QUÍMICOS STANDARD, LUXO E PNE, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	**R$ 49.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:02AF29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/09/2023 à 19/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 19/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 19/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EEB2BFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/09/2023 à 19/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:00min do dia 19/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 19/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1D3719A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/09/2023 à 20/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 20/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 20/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4EE94CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - VEÍCULOS SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 21 de Setembro de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo básico e 01(um) Micro-ônibus com recursos do SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná resolução 506/2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 01de setembro de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:314A6CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 20 de SETEMBRO de 2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital**.**

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 01 de setembro de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1FC667CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº052/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 052/2023, e tendo por objeto a Aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos da frota do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:
- Fica incluído no Edital, os itens:

5 – Prova de Conceito
6 – Local de Realização da Prova de Conceito
7 – Avaliação e Validação da Prova de Conceito
8 - Avaliação de Procedimento

- Considerando, a retificação acima fica inalterado a data da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de setembro de 2023.

Astorga, 01 de setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2A944F20

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21/09/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rufos e calhas, com retirada e descarte do existente no local a ser instalado quando necessário. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F611AEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.257/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, POR REMISSÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir, por remissão, créditos tributários e não tributários, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º - Poderão ser objeto da remissão de que trata o art. 1º os créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019, cujos valores, atualizados em 31 de outubro de 2023 não ultrapassem o valor de R$ 459,36 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único - Para fins de apuração do valor fixado no *caput*, deverão ser somados todos os débitos de responsabilidade do mesmo contribuinte, de natureza tributária e não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019, não ajuizados.

Art. 3º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, e caso necessário a regulamentará através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F048040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 081/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	25.827,38	29/08/2023
- PM ASTORGA-PNAT	4.719,07	29/08/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	774.346,96	30/08/2023
- FUNDEB 60%	194.420,81	30/08/2023
- ASTORGABL MAC FNAS	18.744,01	30/08/2023
- ASTORGABL PSB FNAS	20.204,81	30/08/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	30/08/2023
- INCRA-ITR	304,00	30/08/2023

Astorga, 31 de Agosto de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3B1E192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 615/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ALLISON MACKENZIE MOSSATO**, exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo CC-03, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único

dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-3712/2023, de 23/08/2023, **com início em 22 de Agosto de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95D75C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 616/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ROSENILDA FERREIRA AMANTE DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-B, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, **devendo a servidora cumprir jornada de trabalho de meio período**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-3546/2023, de 10/08/2023, **com início em 04 de Agosto de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0601C408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 617/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ANNA KELLY LOPES MINGARELI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-05, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-3452/2023, de 03/08/2023, **com início em 08 de Agosto de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38AD7FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 605/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Reconduzir a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, portadora da CI/RG nº 8.283.293-9, inscrita no CPF/MF sob nº 050.237.409-86, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal Sanitário, **nomeada pela Portaria nº 619/2015, de 31/08/2015, para integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE97E687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 606/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Reconduzir o servidor **ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA**, portador da CI/RG nº 5.389.651-0, inscrito no CPF sob nº 774.705.599-49, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, **nomeado pela Portaria nº 620/2015, de 31/08/2015, para integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF5BD3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 607/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FLÁVIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.610.359-0 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 490.480.669-72, para **integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º, do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0BE7C36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 31 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADROALDO BUENO	177.02X.XXX-00	7443/00004/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 31/08/2023
Data de desafixação: 15/09/2023

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:411D292C

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO E FORMALIZAÇÃO DA ORDEM NO ROL DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO 001/2023

COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO E FORMALIZAÇÃO DA ORDEM NO ROL DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2023

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis e veículos de propriedade do Município de Balsa Nova, por meio de licitação na modalidade Leilão, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Após julgamento do Recurso apresentado, a Comissão Permanente de Licitação **comunica que a sessão pública para realização do sorteio e formalização da ordem no Rol de Credenciados, se dará no dia 05 de setembro de 2023 (05/09/2023) às 09h00min.**, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B48ED8F7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10095/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 057/2023, para **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, conforme Resolução SESA n° 934/2021,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00min do dia 05/09/2023 às 08h15min. 19/09/2023
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 19/09/2023 às 09h00min do dia 19/09/2023
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 19/09/2023

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 01 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3C5D515B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de manutenção, reestruturação e de ampliação da rede de iluminação pública do município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.507;
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2022.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EDDC98D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, com acréscimo e supressão de meta física, referente a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância (alarme monitoramento) para os prédios públicos municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Acréscimo: Até R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), ou seja, o equivalente a 1,490815% do valor original contratado.
Supressão: Item 02, pertencente ao lote 01, no valor de R$ 1.976,16 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Valor: Até R$ 234.087,96 (duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.390.39.00.00.1000;
12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.1008;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.302.0016-2109-3.3.90.39.00.00.303;
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.39.00.00.103;
08.002.13.122.0011-2076-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009-2060-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.367.0009-2071-3.3.90.39.00.00.104;
08.003.27.122.0012-2078-3.3.90.39.00.00.000;
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 048/2021.

Balsa Nova, 07 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:77E9E609

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2023

PORTARIA Nº 391/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

FABIANE ORTIZ DA COSTA
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8AB5305C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.48/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ – MEI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6FFC2A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 25/2023

Edital Nº 25/2023

EDITAL INFORMATIVO SOBRE COBRANÇA DE CDA DE DÍVIDAS EM ATRASO

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.950.062/0001-26, por seu representante legal, prefeito municipal Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base no Princípio da Publicidade, que será realizada a cobrança judicial (Execução Fiscal) e/ou protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) que constam débitos anteriores ao ano 2023, estendendo-se a execução vez que já estão inscritos em Dívida Ativa.
Não obstante, caso seja interesse da Administração Pública, a mesma pode realizar a cobrança judicial direta através de Execução Fiscal, independentemente da realização do protesto da (s) CDA (s), no entanto optou por notificar antecedentemente.
Por fim, informa que no Setor de Tributação constará lista atualizada dos devedores, com o montante dos seus débitos, que poderá ser utilizado para que o contribuinte realize o pagamento antes das implicações acima mencionadas.
Ante ao exposto, fica o contribuinte devidamente informado para que **PAGUE** integralmente o débito junto ao Município, sob as penalidades de arcar com as despesas do protesto, bem como no pagamento das custas e despesas judiciais, independente das demais penalidades da Lei.

Barbosa Ferraz, 29 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FA2D9F95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Os**CADASTROS IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS E AVULSOS**abaixo ficam cientificados da existência de débitos vencidos, inscritos em dívida ativa e não pagos até a presente data.
FICAM NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTESrelacionados nos cadastros abaixo a comparecer até a data de**02/10/2023**no setor de Tributação, situado na Av. Presidente Kennedy, 363, nesta cidade, no horário comercial de segunda a sexta, para o**PAGAMENTO**ou**PARCELAMENTO**dos débitos.
O não atendimento às exigências fiscais poderá caracterizar desinteresse no cumprimento das Legislações e das Autoridades tributárias, motivo que poderá ser interpretado como prática de crime contra a ordem tributária, acarretando aplicações de medidas cabíveis, tais como**PROTESTO**e**EXECUÇÃO JUDICIAL**de dívida ativa com as implicações jurídicas destas decorrentes.
Com a presente**NOTIFICAÇÃO**o Município de Barbosa Ferraz está oportunizando ao contribuinte o pagamento e regularização de seu débito fiscal. Os encargos previstos na legislação referente aos débitos em atraso são de juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor total do débito corrigido monetariamente.
O Município sabe das dificuldades que existe em manter os débitos em dia, todavia tem-se que cumprir a Lei nº 10.028/2000, pois seu descumprimento pode ocasionar a suspensão dos recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, sendo assim está oportunizando a**V.S.ª.**o**PAGAMENTO**e/ou**PARCELAMENTO**das dívidas ainda não enviadas para a cobrança judicial, pois após a data 02/10/2023 os débitos serão protestados e encaminhados para execução judicial e serão acrescidos de custas processuais a serem pagas pelo contribuinte.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 2.247/2017 e demais dispositivos contidos nas Leis Federais nº 8.137/1990. Lei nº 5.172/1966, Lei nº 4.729/1965 e Lei 9.492/1997.
OBS: Caso os débitos dos cadastros listados nesta notificação já estejam quitados, favor desconsiderar a mesma.

9-6485; 9-6387; 9-2555; 9-7175; 9-4058; 9-5632; 9-6003; 9-7802; 9-6374; 9-8081; 9-8392; 9-7260; 9-7356; 9-2906; 9-6734; 9-7304; 9-8060; 9-7818; 9-6511; 9-6439; 9-6582; 9-5420; 9-8300; 9-585; 9-4634; 9-4933; 9-6601; 9-7122; 9-136; 9-96; 9-5428; 9-1968; 9-81; 9-8299; 9-6759; 9-8486; 9-2813; 9-8085; 9-2523; 9-5088; 9-7097; 9-8446; 9-2543; 9-2109; 9-7004; 9-6698; 9-8416; 9-365; 9-7290; 9-7157; 9-7646; 9-6528; 9-8509; 9-7706; 9-7580; 9-8422; 9-7990; 9-126; 9-8498; 9-7532; 9-5622; 9-7250; 9-2914; 9-8181; 9-7139; 9-307; 9-3234; 9-2986; 9-1241; 9-2441; 9-6388; 9-5464; 9-1474; 9-8122; 9-6398; 9-3123; 9-2654; 9-7344; 9-7337; 9-7362; 9-7520; 9-7690; 9-7876; 9-8277; 9-1881; 9-6351; 9-7003; 9-6627; 9-2069; 9-7873; 9-7083; 9-2592; 9-6661; 9-6452; 9-6470; 9-6700; 9-7685; 9-5515; 9-1301; 9-5875; 9-7231; 9-7601; 1-8397; 9-3902; 9-2144; 9-5778; 9-7348; 9-6608; 9-5794; 9-3705; 9-8366; 9-1943; 9-8070; 9-8375; 9-6449; 9-3463; 9-6592; 9-7274; 9-3068; 9-556; 2-375; 2-1239; 2-1140; 2-2055; 2-1034; 2-1675; 2-2692; 2-664; 2-1191; 2-1070; 2-910; 2-1064; 2-1389; 2-843; 2-1763; 2-881; 2-68; 2-232; 2-1459; 2-1055; 2-313; 2-1148; 2-17; 2-656; 2-1582; 2-973; 2-916; 2-434; 2-2470; 2-1223; 2-1406; 2-1840; 2-1372; 2-1629; 2-515; 2-1423; 2-1409; 2-63; 2-1671; 2-2548; 2-1542; 2-1577; 2-2370; 2-1309; 2-6; 2-106; 2-867; 2-1207; 2-1059; 2-979; 2-1729; 2-1530; 2-988; 2-1563; 2-594; 2-1457; 2-2181; 2-2222; 2-132; 2-508; 2-1072; 2-2329; 2-888, 2-1814; 2-10; 2-957; 2-322; 2-1220; 2-545; 2-261; 2-1688; 2-488; 2-2476; 2-1152; 2-1507; 2-1153; 2-853; 2-642; 2-1402; 2-2000; 2-1603; 2-2677; 2-1209; 2-645; 2-321; 2-254; 2-1198; 2-1188; 2-804; 2-1985; 2-937; 2-1248; 2-2612; 2-1452; 2-632; 2-668; 2-771; 2-765; 2-493; 2-308; 2-997; 2-3; 2-662; 2-1001; 2-2058; 2-861; 2-2105; 2-2246; 2-1419; 2-494; 2-793; 2-1895; 2-992; 2-119; 2-928; 2-165; 2-863; 2-2031; 2-1364; 2-1640; 2-76; 2-735; 2-1674; 2-2102; 2-2107; 2-700; 2-2662; 2-193; 2-1417; 2-533; 2-265; 2-2009; 2-2048; 2-1506; 2-1515; 2-836; 2-2408; 2-1431; 1-32591; 1-32601; 1-15311; 1-62121; 1-62131; 1-11331; 1-11341; 1-11351; 1-11421; 1-96764; 1-11391; 1-11381; 1-11361; 1-11401; 1-11411; 1-11371; 1-71071; 1-22011; 1-20751; 1-22021; 1-96548; 1-74621; 1-61921; 1-41461; 1-37271; 1-37281; 1-48941; 1-9791; 1-74921; 1-70321; 1-71331; 1-70321; 1-72521; 1-72511; 1-50691; 1-16701; 1-66441; 1-66451; 1-29911; 1-24221; 1-30011; 1-86101; 1-43721; 1-91811; 1-65641; 1-69991; 1-69981; 1-70031; 1-9501; 1-48631; 1-48641; 1-86221; 1-89491; 1-91171; 1-37311; 1-87401; 1-20301; 1-72051; 1-33921; 1-46391; 1- 77991; 1-15401; 1-67861; 1-80401; 1-38961; 1-91978; 1-11221; 1-10531; 1-49161; 1-11211; 1-66511; 1-65631; 1-65721; 1-65731; 1-66501; 1-66511; 1-46061; 1-85891; 1-7851; 1-36431; 1-36261; 1-46491; 1-46951; 1-46981; 1-46831; 1-85721; 1-48121; 1-48151; 1-50071; 1-50081; 1-50091; 1-50101; 1-48071; 1-46871; 1-46881; 1-46911; 1-46921; 1-48091; 1-48101; 1-48141; 1-46861; 1-48081; 1-48061; 1-48951; 1-48961; 1-48971; 1-48981; 1-48071; 1-43191; 1-43201; 1-69771; 1-38031; 1-42211; 1-28611; 1-28601; 1-79271; 1-16651; 1-42681; 1-44071; 1-3501; 1-16241; 1-71531; 1-91903; 1-17861; 1-17871; 1-14561; 1-60561; 1-71651; 1-38391; 1-38421; 1-38471; 1-38461; 1-81811; 1-89231; 1-15531; 1-89201; 1-83531; 1-13002; 1-16351; 1-11581; 1-55861; 1-70301; 1-19261; 1-17261; 1-13971; 1-1151; 1-6041; 1-49781; 1-43601; 1-3321; 1-42281; 1-47071; 1-43241; 1-50711; 1-70511; 1-70531; 1-70551; 1-96678; 1-82481; 1-91041; 1-91321; 1-21321; 1-17471; 1-91889; 1-91938; 1-91939; 1-91940; 1-91941; 1-91942; 1-92099; 1-92177; 1-92178; 1-92179; 1-85061; 1-68981; 1-87151; 1-32111; 1-60391; 1-44081; 1-82621; 1-31501; 1-38321; 1-38321; 1-96669; 1-91909; 1-71551; 1-88841; 1-16451; 1-92313; 1-24321; 1-24311; 1-68351; 1-43591; 1-321; 1-82298; 1-62111; 1-83901; 1-62181; 1-19391; 1-68011; 1-6341; 1-6421; 1-72031; 1-41111; 1-41101; 1-69531; 1-74171; 1-6771; 1-68621; 1-78001; 1-71011; 1-71051; 1-65601; 1-68411; 1-68391; 1-61901; 1-2601; 1-16601; 1-73491; 1-46311; 1-27981; 1-461; 1-18821; 1-17791; 1-21451; 1-39491; 1-8161; 1-66471; 1-23891; 1-21241; 1-45931; 1-37111; 1-45931; 1-9951; 1-44511; 1-44501; 1-11931; 1-80491; 1-57441; 1-83331; 1-69011; 1-69031; 1-26601; 1-25251; 1-25291; 1-66311; 1-71301; 1-8361; 1-15201; 1-68601; 1-16051; 1-80961; 1-30131; 1-32281; 1-72581; 1-57401; 1-67151; 1-22571; 1-11071; 1-18991; 1-58941; 1-69651; 1-82941; 1-50221; 1-32311; 1-96720; 1-96719; 1-75541; 1-68761; 1-69671; 1-47561; 1-74591; 1-79221; 1-8831; 1-53911; 1-53921; 1-53931; 1-53941; 1-53951; 1-16101; 1-45341; 1-71251; 1-21741; 1-91971; 1-91972; 1-92156; 1-6991; 1-16211; 1-44031; 1-44041; 1-40661; 1-60571; 1-32721; 1-45101; 1-68371; 1-7881; 1-20341; 1-20891; 1-50111; 1-52051; 1-61911; 1-8911; 1-51151; 1-2711; 1-2721; 1-2731; 1-2741; 1-2751; 1-2771; 1-2791; 1-2801; 1-2811; 1-2821; 1-2831; 1-2841; 1-2851; 1-2861; 1-2761; 1-82261; 1-50161; 1-49001; 1-49021; 1-49051; 1-49061; 1-49071; 1-49111; 1-49121; 1-49131; 1-50141; 1-50161; 1-49011; 1-

49101; 1-23211; 1-68931; 1-43211; 1-16501; 1-43161; 1-92144; 1-92145; 1-92095; 1-92096; 1-39521; 1-35021; 1-35031; 1-71141; 1-16611; 1-14761; 1-91011; 1-34651; 1-82459; 1-17951; 1-40721; 1-40731; 1-66681; 1-77671; 1-46571; 1-14361; 1-35111; 1-35101; 1-24191; 1-6471; 1-53091; 1-34611; 1-34621; 1-34631; 1-51751; 1-51761; 1-48911; 1-70281; 1-36371; 1-21411; 1-21401; 1-56351; 1-31581; 1-40161; 1-33781; 1-19751; 1-50381; 1-36351; 1-26261; 1-71371; 1-17981; 1-26831; 1-33401; 1-92211; 1-96533; 1-7121; 1-10041; 1-92216; 1-90651; 1-30351; 1-96382; 1-91950; 1-91969; 1-91988; 1-92168; 1-90833; 1-39531; 1-48111; 1-861; 1-64491; 1-89141; 1-92002; 1-51861; 1-32701; 1-72021; 1-9161; 1-33361; 1-32451; 1-32461; 1-32491; 1-23401; 1-91231; 1-84621; 1-90961; 1-45481; 1-82440; 1-15121; 1-50061; 1-41651; 1-68051; 1-68491; 1-80441; 1-42931; 1-6881; 1-7202; 1-10721; 1-20421; 1-82591; 1-72121; 1-77981; 1-88901; 1-89711; 1-86511; 1-32291; 1-6971; 1-67061; 1-5441; 1-88881; 1-23961; 1-59451; 1-96503; 1-72411; 1-72431; 1-14401; 1-33221; 1-61801; 1-45351; 1-85011; 1-24531; 1-24541; 1-24551; 1-26051; 1-44941; 1-44951; 1-44961; 1-44971; 1-44981; 1-44991; 1-45001; 1-45011; 1-45021; 1-45031; 1-45041; 1-45051; 1-45061; 1-45071; 1-45081; 1-45091; 1-45861; 1-43501; 1-43511; 1-43521; 1-43531; 1-43541; 1-43551; 1- 43561; 1-43571; 1-46421; 1-45851; 1-38441; 1-52461; 1-65941; 1-42941; 1-90361; 1-10601; 1-92130; 1-23271; 1-34141; 1-90281; 1-88811; 1-80391; 1-11121; 1-85621; 1-3491; 1-8521; 1-84021; 1-28921; 1-28911; 1-7211; 1-7221; 1-39661; 1-13751; 1-16371; 1-18381; 1-74491; 1-51271; 1-6721; 1-62051; 1-13581; 1-82670; 1-33321; 1-37051; 1-26161; 1-64651; 1-52101; 1-86071; 1-70421; 1-39721; 1-48861; 1-69731; 1-83281; 1-74471; 1-74481; 1-16231; 1-96677; 1-71031; 1-43081; 1-46251; 1-7161; 1-6601; 1-61771; 1-75671; 1-15131; 1-19491; 1-21731; 1-36341; 1-91141; 1-82671; 1-11671; 1-2661; 1-77061; 1-7341; 1-16391; 1-91881; 1-91880; 1-91901; 1-91899; 1-39291; 1-44341; 1-73091; 1-73101; 1-9631; 1-44321; 1-39781; 1-39791; 1-92135; 1-18471; 1-2691; 1-17551; 1-80481; 1-37791; 1-42161; 1-40831; 1-59521; 1-62141; 1-62151; 1-72651; 1-73041; 1-68681; 1-68721; 1-68731; 68741; 1-68941; 1-68951; 1-68961; 1-69001; 1-69021; 1-69041; 1-69061; 1-69081; 1-69091; 1-69101; 1-69111; 1-69121; 1-69131; 1-69141; 1-69161; 1-69171; 1-69181; 1-69191; 1-69201; 1-69211; 1-69221; 1-69231; 1-69241; 1-69251; 1-69261; 1-69271; 1-69281; 1-69291; 1-69301; 1-69311; 1-69321; 1-69331; 1-69341; 1-69351; 1-69361; 1-69371; 1-69441; 1-69461; 1-69551; 1-70521; 1-70951; 1-71121; 1-71541; 1-71611; 1-71631; 1-72041; 1-72231; 1-72541; 1-72591; 1-72691; 1-72711; 1-72861; 1-73011; 1-73031; 1-73041; 1-73051; 1-73061; 1-73071; 1-73081; 1-73131; 1-73141; 1-73151; 1-73161; 1-73221; 1-73231; 1-73441; 1-73451; 1-73541; 1-73561; 1-73661; 1-73671; 1-73681; 1-73741; 1-73761; 1-73791; 1-73811; 1-73851; 1-73861; 1-73871; 1-74181; 1-74191; 1-74201; 1-74211; 1-74221; 1-74231; 1-74241; 1-74251; 1-74261; 1-74301; 1-74321; 1-74331; 1-74351; 1-74361; 1-74721; 1-74731; 1-74771; 1-74811; 1-74851; 1-75121; 1-75231; 1-75241; 1-75551; 1-75561; 1-75571; 1-75581; 1-76441; 1-76451; 1-76461; 1-76471; 1-76481; 1-76491; 1-76501; 1-76511; 1-76521; 1-76531; 1-76541; 1-74341; 1-72651; 1-75161; 1-75401; 1-75461; 1-75451; 1-70581; 1-75631; 1-77551; 1-77561; 1-77571; 1-77581; 1-77591; 1-70861; 1-67161; 1-75901; 1-54311; 1-55411; 1-55421; 1-55431; 1-55441; 1-55451; 1-55481; 1-55491; 1-55501; 1-55511; 1-55521; 1-55461; 1-54361; 1-54371; 1-54381; 1-54391; 1-54401; 1-54411; 1-54421; 1-54431; 1-54441; 1-54581; 1-54591; 1-54601; 1-54611; 1-54621; 1-54631; 1-54641; 1-54651; 1-54661; 1-54321; 1-54331; 1-54341; 1-54351; 1-54531; 1-54541; 1-54551; 1-54561; 1-54571; 1-54311; 1-82121; 1-71741; 1-11541; 1-32211; 1-37821; 1-82341; 1-86241; 1-23131; 1-7231; 1-7251; 1-7241; 1-88991; 1-86361; 1-40371; 1-40381; 1-92169; 1-37691; 1-37341; 1-78731; 1-78671; 1-67331; 1-18311; 1-92343; 1-35511; 1-72701; 1-33981; 1-21871; 1-8121; 1-68071; 1-1651; 1-14491; 1-51251; 1-40131; 1-10661; 1-84091; 1-28181; 1-19761; 1-6191; 1-6181; 1-46681; 1-46691; 1-92215; 1-86281; 1-96404; 1-91501; 1-86251; 1-13071; 1-27281; 1-39091; 1-39101; 1-39111; 1-39151; 1-39161; 1-40201; 1-60231; 1-59361; 1-59351; 1-8441; 1-52331; 1-61141; 1-84851; 1-39501; 1-76981; 1-88691; 1-33691; 1-33701; 1-82141; 1-35361; 1-48351; 1-48471; 1-17721; 1-14961; 1-91491; 1-64451; 1-64431; 1-64441; 1-72161; 1-77601; 1-77611; 1-77621; 1-43411; 1-46501; 1-46511; 1-46521; 1-46531; 1-46541; 1-46551; 1-46561; 1-46581; 1-46591; 1-46601; 1-46611; 1-46621; 1-46631; 1-46641; 1-46651; 1-46991; 1-47001; 1-47011; 1-47021; 1-47031; 1-47041;1-47051; 1-47061; 1-47091; 1-47101; 1-47111; 1-47121; 1-47131; 1-77631; 1-77641; 1-77651; 1-77661; 1-77681; 1-77691; 1-77701; 1-77711; 1-77721; 1-77731; 1-77741; 1-77751; 1-13221; 1-82081; 1-1461; 1-1241; 1-1251; 1-1261; 1-1271; 1-1281; 1-1291; 1-1301; 1-1311; 1-1321; 1-1331; 1-1341; 1-1351; 1-1361; 1-1381; 1-1391; 1-1401; 1-1421; 1-1431; 1-1441; 1-1451; 1-131; 1-1411; 1-7471; 1-72601; 1-71591; 1-57411; 1-69051; 1-69071; 1-23901; 1-91591; 1-32741; 1-47781; 1-47791; 1-72111; 1-20781; 1-80371; 1-15271; 1-11431; 1-74571; 1-27681; 1-18341; 1-50191; 1-14391; 1-37321; 1-23171; 1-23181; 1-6811; 1-69681; 1-72671; 1-33601; 1-18351; 1-17531; 1-74671; 1-74691; 1-18811; 1-6691; 1-16091; 1-23571; 1-23581; 1-75521; 1-75531; 1-71841; 1-71871; 1-67421; 1-78761; 1-30121; 1-74741; 1-36401; 1-31461; 1-43831; 1-43821; 1-43841; 1-43851; 1-43861; 1-43881; 1-43891; 1-43901; 1-43911; 1-43921; 1-43931; 1-43941; 1-43951; 1-43961; 1-74881; 1-71131; 1-51651; 1-92316; 1-7801; 1-5761; 1-20391; 1-86331; 1-32851; 1-91181; 1-39211; 1-25811; 1-96748; 1-61421; 1-25931; 1-84781; 1-54771; 1-54781; 1-4771; 1-21341; 1-96437; 1-49041; 1-14581; 1-30101; 1-6171; 1-68641; 1-911; 1-96736; 1-58911; 1-39881; 1-36891; 1-16201; 1-33821; 1-81971; 1-91935; 1-92147; 1-7521; 1-7531; 1-51741; 1-65791; 1-30711; 1-30701; 1-87011; 1-23411; 1-85761; 1-45131; 1-31171; 1-14511; 1-20261; 1-20251; 1-19921; 1-26071; 1-33971; 1-10921; 1-81801; 1-41171; 1-71311; 1-36451; 1-78191; 1-17631; 1-42071; 1-11281; 1-11291; 1-47081; 1-41051; 1-14911; 1-9261; 1-8821; 1-72531; 1-72201; 1-29861; 1-91101; 1-9251; 1-19951; 1-8861; 1-8871; 1-91291; 1-14741; 1-12061; 1-11711; 1-70641; 1-69891; 1-70701; 1-69881; 1-69951; 1-70611; 1-70621; 1-70631; 1-70651; 1-70731; 1-70711; 1-70661; 1-70671; 1-70691; 1-70721; 1-70741; 1-70681; 1-92167; 1-92208; 1-92005; 1-92006; 1-92007; 1-92008; 1-92009; 1-92010; 1-92011; 1-92012; 1-92015; 1-92016; 1-92037; 1-92038; 1-92039; 1-92040; 1-92041; 1-92041; 1-92042; 1-92109; 1-92110;; 1-92111; 1-92112; 1-92167; 1-92187; 1-92189; 1-92190; 1-92191; 1-92208; 1-69491; 1-22671; 1-52551; 1-22661; 1-22691; 1-22671; 1-22681; 1-59011; 1-68611; 1-89301; 1-86571; 1-89301; 1-12771; 1-25451; 1-11701; 1-74101; 1-74111; 1-91211; 1-48651; 1-3361; 1-24741; 1-16251; 1-32151; 1-21461; 1-69841; 1-35251; 1-92131; 1-34561 1-78211; 1-72101; 1-26581; 1-821; 1-52501; 1-91912; 1-91913; 1-91980; 1-92014; 1-92142; 1-92143; 1-92164; 1-43651; 1-43661; 1-43681; 1-45111; 1-45151; 1-47681; 1-77001; 1-77011; 1-77021; 1-77031; 1-77041; 1-33291; 1-43691; 1-38491; 1-38541; 1-38551; 1-43671; 1-44551; 1-38531; 1-38721; 1-38731; 1-38741; 1-38751; 1-38761; 1-38771; 1-38781; 1-38791; 1-38801; 1-38821; 1-38831; 1-38841; 1-38851; 1-38861; 1-33311; 1-39571; 1-39581; 1-39601; 1-39611; 1-39621; 1-39631; 1-39641; 1-39651; 1-39681; 1-39691; 1-39701; 1-39711; 1-48821; 1-39591; 1-48811; 1-49501; 1-18001; 1-17991; 1-62251; 1-62241; 1-59131; 1-62241; 1-62251; 1-24381; 1-24371; 1-28631; 1-28651; 1-24371; 1-55261; 1-55271; 1-55281; 1-55291; 1-55301; 1-55321; 1-55331; 1-55341; 1-55351; 1-15241; 1-75171; 1-5811; 1-13001; 1-37301; 1-35011; 1-20611; 1-24491; 1-70161; 1-38121; 1-22451; 1-74121; 1-74131; 1-8021; 1-58271; 1-13441; 1-12621; 1-31991; 1-28261; 1-62871; 1-14881; 1-58471; 1-14421; 1-15081; 1-45561; 1-18211; 1-71091; 1-68021; 1-71961; 1-80541; 1-12772; 1-4751; 1-4701; 1-4651; 1-4721; 1-4681; 1-4801; 1-39081; 1-3481; 1-69501; 1-70541; 1-41661; 1-25411; 1-41721; 1-43451; 1-15521; 1-5001; 1-92085; 1-74711; 1-6251; 1-1731; 1-52191; 1-61311; 1-61321; 1-33731; 1-33711; 1-9711; 1-26791; 1-82361; 1-42741; 1-58421; 1-14691; 1-14701; 1-14711; 1-14721; 1-14751; 1-14771; 1-14781; 1-14791; 1-14801; 1-14811; 1-14821; 1-14831; 1-14841; 1-83671; 1-50131; 1-87001; 1-30971; 1-17481; 1-8481; 1-18281; 1-91874; 1-91873; 1-91858; 1-91857; 1-91877; 1-91876; 1-38171; 1-52401; 1-33901; 1-20941; 1-25601; 1-58321; 1-72721; 1-80071; 1-52471; 1-75211; 1-55841; 1-74651; 1-70201; 1-74861; 1-6141; 1-70051; 1-38681; 1-87021; 1-51711; 1-51881; 1-51891; 1-55081; 1-55131; 1-52011; 1-55091; 1-55101; 1-55111; 1-55121; 1-55241; 1-55251; 1-41931; 1-66521; 1-35201; 1-92064; 1-14891; 1-26521; 1-29831; 1-35971; 1-35981; 1-36011; 1-36021; 1-36031; 1-30871; 1-30881; 1-29481; 1-31531; 1-46811; 1-42581; 1-47691; 1-47651; 1-47661; 1-47671; 1-47701; 1-47721; 1-47731; 1-47751; 1-47761; 1-47741; 1-45681; 1-72631; 1-70411; 1-48601; 1-89581; 1-72061; 1-73281; 1-42531; 1-48311; 1-86081; 1-47441; 1-51241; 1-51381; 1-23631; 1-74961; 1-91916; 1-92067; 1-92068; 1-92069; 1-92098; 1-20521; 1-91882; 1-92222; 1-92089; 1-92090; 1-68751; 1-8001; 1-90471; 1-72881; 1-72941; 1-13761; 1-66301; 1-65481; 1-65421; 1-65441; 1-65481; 1-65471; 1—65401; 1-65411; 1-65491; 1-19511; 1-19521; 1-

81171; 1-81181; 1-49541; 1-22182; 1-21191; 1-31571; 1-75621; 1-64421; 1-64341; 1-64351; 1-64361; 1-64371; 1-64381; 1-64391; 1-64401; 64411; 1-64421; 1-64331; 1-17321; 1-81991; 1-71201; 1-78651; 1-15041; 1-6401; 13851; 1-10341; 1-71731; 1-37681; 1-16291; 1-68891; 1-44601; 1-69761; 1-83311; 1-32401; 1-32421; 1-32411; 1-72571; 1-82364; 1-13271; 1-62691; 1-72291; 1-66131; 1-71691; 1-58351; 1-31351; 1-25831; 1-83801; 1-6981; 1-69801; 1-851; 1-37641; 1-15251; 1-30561; 1-34331; 1-72661; 1-52411; 1-35731; 1-78181; 1-71151; 1-71161; 1-36191; 1-59211; 1-35221; 1-7581; 1-32681; 1-90421; 1-20821; 1-68781; 1-15001; 1-43971; 1-33481; 1-43301; 1-74611; 1-80021; 1-34551; 1-42061; 1-73881; 1-73911; 1-73921; 1-73931; 1-73951; 1-73971; 1-73991; 1-74001; 1-74021; 1-74041; 1-74051; 1-74061; 1-74371; 1-74381; 1-74391; 1-74401; 1-74411; 1-74421; 1-74431; 1-74441; 1-74451; 1-74461; 1-73891; 1-73901; 1-73941; 1-73961; 1-73981; 1-74011; 1-74031; 1-74071; 1-74081; 1-74091; 1-14901; 1-85681; 1-84871; 1-9981; 1-35291; 1-35301; 1-35331; 1-35341; 1-35281; 1-35381; 1-35391; 1-35401; 1-25031; 1-25041; 1-52761; 1-26111; 1-83231; 1-48531; 1-83231; 1-63951; 1-63921; 1-63931; 1-63961; 1-64021; 1-63951; 1-50341; 1-11601; 1-67561; 1-22921; 1-70591; 1-38451; 1-92105; 1-92106; 1-13231; 1-82891; 1-68141; 1-58361; 1-65811; 1-81041; 1-68971; 1-85731; 1-52581; 1-52591; 1-72371; 1-72381; 1-70011; 1-70001; 1-21021; 1-29052; 1-14931; 1-76211; 1-76201; 1-76221; 1-76231; 1-76241; 1-76251; 1-76261; 76281; 1-89451; 1-33871; 1-61101; 1-64141; 1-9221; 1-91151; 1-33761; 1-45401; 1-12411; 1-69511; 1-90341; 1-32261; 1-67891; 1-67241; 1-23301; 1-84601; 1-10181; 1-68811; 1-68921; 1-45551; 1-43991; 1-45361; 1-82491; 1-73721; 1-73691; 1-73701; 1-73711; 1-73731; 1-73751; 1-73771; 1-73781; 1-73801; 1-73821; 1-73831; 1-73841; 1-73461; 1-73471; 1-73501; 1-73521; 1-73551; 1-73571; 1-73601; 1-73611; 1-73621; 1-74271; 1-74281; 1-74291; 1-74311; 1-73721; 1-43001; 1-90591; 1-86061; 1-541; 1-92154; 1-91906; 1-91907; 1-92036; 1-92061; 1-92062; 1-96555; 1-12091; 1-91963; 1-91918; 1-91917; 1-92119; 1-45121; 1-45141; 1-45161; 1-45171; 1-45181; 1-45191; 1-45201; 1-45211; 1-45231; 1-45221; 1-45251; 1-45241; 1-45291; 1-58631; 1-62331; 1-62321; 1-39671; 1-6391; 1-58951; 1-91701; 1-17781; 1-15161; 1-72471; 1-16521; 1-27291; 1-27331; 1-27341; 1-27351; 1-27361; 1-27371; 1-27381; 1-27391; 1-27401; 1-27411; 1-27421; 1-27301; 1-27311; 1-27321; 1-74761; 1-24571; 1-71361; 1-36761; 1-46401; 1-17701; 1-40511; 1-65871; 1-38481; 1-38931; 1-82371; 1-91960; 1-91904; 1-91987; 1-92171; 1-92217; 1-91853; 1-91852; 1-91875; 1-91871; 1-91870; 1-92079; 1-92080; 1-92202; 1-92088; 1-91869; 1-81601; 1-2561; 1-6431; 1-59471; 1-59481; 1-84791; 1-85641; 1-96553; 1-80511; 1-79281; 1-44871; 1-10441; 1-10451; 1-19191; 1-23951; 1-86851; 1-42691; 1-36381; 1-11111; 1-42811; 1-10801; 1-381; 1-13771; 1-83501; 1-65521; 1-66201; 1-66191; 1-35181; 1-64751; 1-92001; 1-3381; 1-61341; 1-31871; 1-9531; 1-87601; 1-37651; 1-46661; 1-44471; 1-39031; 1-271; 1-72771; 1-72781; 1-25011; 1-45911; 1-48891; 1-37411; 1-37421; 1-7721; 1-52351; 1-29931; 1-421; 1-51201; 1-92071; 1-22601; 1-30181; 1-16551; 1-81391; 1-69701; 1-71171; 1-71181; 1-71191; 1-42601; 1-65171; 1-26272; 1-75041; 1-67341; 1-39911; 1-65161; 1-65181; 1-65191; 1-47211; 1-18191; 1-37221; 1-37091; 1-37151; 1-36181; 1-35521; 1-37141; 1-37231; 1-37101; 1-21501; 1-21491; 1-24121; 1-24101; 1-24091; 1-71341; 1-72081; 1-72091; 1-72151; 1-83431; 1-69691; 1-7291; 1-45691; 1-8291; 1-82674; 1-23371; 1-23391; 1-10591; 1-82225; 1-32901; 1-25991; 1-16411; 1-81241; 1-27591; 1-17281; 1-66531; 1-78691; 1-10251; 1-92206; 1-92207; 1-92184; 1-92185; 1-82751; 1-86301; 1-19291; 1-90721; 1-17691; 1-55161; 1-55141; 1-55151; 1-401; 1-12041; 1-92291; 1-5721; 1-7281; 1-63761; 1-26471; 1-40181; 1-91111; 1-31161; 1-20971; 1-96536; 1-16161; 1-29181; 1-20451; 1-42121; 1-39071; 1-39851; 1-67931; 1-68121; 1-67931; 1-68121; 1-45591; 1-45601; 1-23781; 1-23771; 1-52041; 1-91261; 1-41121; 1-66491; 1-62881; 1-15191; 1-10791; 1-42981; 1-38361; 1-45521; 1-78231; 1-331; 1-88781; 1-12461; 1-62481; 1-60861; 1-90981; 1-81491; 1-78101; 1-34541; 1- 34811; 1-35141; 1-60421; 1-88851; 1-65351; 1-81561; 1-37261; 1-82961; 1-24011; 1-69451; 1-30781; 1-67291; 1-67191; 1-67181; 1-82425; 1-67801; 1-40011; 1-74941; 1-58831; 1-83951; 1-86601; 1-7681; 1-7671; 1-21191; 1-86161; 1-80851; 1-80281; 1-32671; 1-52511; 1-52521; 1-32362; 1-7201; 1-89121; 1-3631; 1-23701; 1-23681; 1-23661; 1-23671; 1-23691; 1-46821; 1-70041; 1-72851; 1-30581; 1-40781; 1-2641; 1-75721; 1-17731; 1-74521; 1-74531; 1-29791; 1-19381; 1-72341; 1-791; 1-82072; 1-52771; 1-53471; 1-75191; 1-75201; 1-22831; 1-34021; 1-21171; 1-11321; 1-8751; 1-6271; 1-11061; 1-78711; 1-77161; 1-50671; 1-29381; 1-6681; 1-66651; 1-79191; 1-17221; 1-77381; 1-29561; 1-37521; 1-9691; 1-17461; 1-28871; 1-85291; 1-50501; 1-79261; 1-21111; 1-31661; 1-40221; 1-74501; 1-75591; 1-75611; 1-85321; 1-70371; 1-52541; 1-41821; 1-92181; 1-11551; 1-43351; 1-43361; 1-43371; 1-43381; 1-78351; 1-45941; 1-45951; 1-31381; 1-45621; 1-96353; 1-32101; 1-83741; 1-90601; 1-30411; 1-96352; 1-73511; 1-73531; 1-91883; 1-59041; 1-16121; 1-41361; 1-64461; 1-92162; 1-49261; 1-60891; 1-51771; 1-55041; 1-55051; 1-50371; 1-90851; 1-18831; 1-17521; 1-25341; 1-23231; 1-23221; 1-92293; 1-23481; 1-81681; 1-27601; 1-42381; 1-11081; 1-22971; 1-72791; 1-18331; 1-91331; 1-91894; 1-92148; 1-92151; 1-1531; 1-90031; 1-90171; 1-21591; 1-67381; 1-90021; 1-90021; 1-90141; 1-90011; 1-90091; 1-96603; 1-90151; 1-96575; 1-90071; 1-91531; 1-96578; 1-96609; 1-1581; 1-96615; 1-91541; 1-89981; 1-96605; 1-1551; 1-1541; 1-96602; 1-90111; 1-90001; 1-96588; 1-90131;. 1-96611; 1-96587; 1-96590; 1-96613; 1-96574; 1-89991; 1-96592; 1-90121; 1-1601; 1-96576; 1-90634; 1-5841; 1-3711; 1-3731; 1-90637; 1-96604; 1-3781; 1-3741; 1-3791; 1-90638; 1-91551; 1-3811; 1-3721; 1-3771; 1-3751; 1-18171; 1-74931; 1-74951; 1-96682; 1-50411; 1-921; 1-84941; 1-90451; 1-52571; 1-52601; 1-52611; 1-52631; 1-52641; 1-52651; 1-52661; 1-52671; 1-55821; 1-55851; 1-56171; 1-56181; 1-56201; 1-56291; 1-56301; 1-56311; 1-56321; 1-57091; 1-57101; 1-57111; 1-57121; 1-57131; 1-57141; 1-57151; 1-57161; 1-57431; 1-55471; 1-80981; 1-80461; 1-18411; 1-11171; 1-58291; 1-9441; 1-19831; 1-5431; 1-16111; 1-14731; 1-83451; 1-83461; 1-71; 1-101; 1-82191; 1-10581; 1-25771; 1-33191; 1-73481; 1-81621; 1-51601; 1-92290; 1-35311; 1-47341; 1-34071; 1-89941; 1-14981; 1-14991; 1-51511; 1-80801; 1-83581; 1-24281; 1-83111; 1-83101; 1-82971; 1-46971; 1-67961; 1-50681; 1-40821; 1-59881; 1-17711; 1-22161; 1-52021; 1-75111; 1-581; 1-70901; 1-49081; 1-49181; 1-38811; 1-62041; 1-1191; 1-68771; 1-76381; 1-76391; 1-76401; 1-76411; 1-76421; 1-76431; 1-21601; 1-21721; 1-69941; 1-89051; 1-62191; 1-59991; 1-57391; 1-60471; 1-60481; 1-60491; 1-60501; 1-60511; 1-71701; 1-4551; 1-61081; 1-89401; 1-46671; 1-42671; 1-72801; 1-53391; 1-53411; 1-53441; 1-53421; 1-53431; 1-53401; 1-40171; 1-69481; 1-56191; 1-35931; 1-2631; 1-92004; 1-44431; 1-22321; 1-91161; 1-22061; 1-22051; 1-34261; 1-45811; 1-79211; 1-36361; 1-79931; 1-21771; 1-51591; 1-91855; 1-74831; 1-63341; 1-20051; 1-83391; 1-71271; 1-32981; 1-42341; 1-8641; 1-72191; 1-72211; 1-72131; 1-92180; 1-14471; 1-20761; 1-12851; 1-56261; 1-36271; 1-9651; 1-74661; 1-46071; 1-72681; 1-39221; 1-61111; 1-60051; 1-71561; 1-31481; 1-72891; 1-72901; 1-72911; 1-72921; 1-72931; 1-75251; 1-75261; 1-75271; 1-75281; 1-75291; 1-75301; 1-75311; 1-75321; 1-75331; 1-75341; 1-75351; 1-75361; 1-75371; 1-75391; 1-75411; 1-75421; 1-75431; 1-75441; 1-76121; 1-76131; 1-76141; 1-76151; 1-76161; 1-76171; 1-76181; 1-76191; 1-39561; 1-65431; 1-70401; 1-64541; 1-48881; 1-66561; 1-83551; 1-64321; 1-19021; 1-86471; 1-45301; 1-45311; 1-91967; 1-86461; 1-21471; 1-24971; 1-71061; 1-71081; 1-71101; 1-89371; 1-96610; 1-49231; 1-49791; 1-35091; 1-18751; 1-30281; 1-91900; 1-89091; 1-471; 1-41541; 1-11721; 1-6511; 1-19481; 1-26501; 1-81501; 1-86271; 1-58431; 1-96374; 1-11751; 1-86141; 1-88821; 1-92152; 1-91391; 1-47591; 1-96372; 1-31551; 1-12911; 1-45531; 1-15141; 1-21061; 1-36441; 1-52431; 1-52441; 1-74601; 1-92319; 1-20791; 1-19371; 1-23981; 1-31311; 1-80381; 1-91133; 1-50921; 1-25941; 1-30291; 1-68421; 1-48341; 1-11631; 1-47311; 1-20531; 1-92108; 1-92129; 1-52481; 1-91132; 1-68361; 1-55061; 1-55071; 1-55181; 1-55191; 1-92234; 1-21181; 1-43801; 1-21761; 1-81321; 1-47431; 1-92188; 1-38871; 1-90391; 1-70481; 1-50421; 1-81661; 1-23341; 1-82781; 1-75221; 1-57461; 1-67071; 1-56241; 1-56251; 1-31881; 1-37251; 1-52951; 1-63321; 1-75711; 1-45261; 1-96504; 1-66631 ;1-70911; 1-82271; 1-40631; 1-96507; 1-89611; 1-58301; 1-72281; 1-11191; 1-41071; 1-91741; 1-58381; 1-81361; 1-81361; 1-81371; 1-81381; 1-69601; 1-83011; 1-92063; 1-92073; 1-92081; 1-92113; 1-92115; 1-74901; 1-82731; 1-51291; 1-20281; 1-81611; 1-31101; 1-7031; 1-92084; 1-92087; 1-81921; 1-38561; 1-58581; 1-68631; 1-931; 1-11441; 1-43051; 1-92101; 1-92102; 1-31641; 1-31631; 1-42221; 1-23321; 1-40461; 1-15011; 1-31401; 1-14251; 1-14261; 1-14271; 1-14301; 1-14281; 1-14291; 1-33491; 1-65651; 1-65661; 1-8251; 1-40521; 1-91731; 1-59201; 1-38411; 1-58231; 1-91271; 1-21881; 1-6621; 1-92331; 1-58411; 1-53651; 1-53661; 1-53671; 1-53681; 1-53691; 1-53701; 1-53711; 1-53721; 1-53731; 1-53741; 1-53851; 1-53861; 1-53871; 1-57171; 1-57181; 1-57191; 1-57201; 1-57211; 1-

57221; 1-57231; 1-57241; 1-57521; 1-57531; 1-57541; 1-57551; 1-57561; 1-57571; 1-57581; 1-57591; 1-57601; 1-57611; 1-57621; 1-57631; 1-57641; 1-57651; 1-57731; 1-57741; 1-57751; 1-57761; 1-57771; 1-57781; 1-57791; 1-57801; 1-57811; 1-57821; 1-57831; 1-57841; 57851; 1-57861; 1-57871; 1-57881; 1-57891; 1-57901; 1-57911; 1-57921; 1-57931; 1-57941; 1-57951; 1-57961; 1-57971; 1-57981; 1-21821; 1-1701; 1-81841; 1-82041; 1-91841; 1-56411; 1-11981; 1-37901; 1-96738; 1-3521; 1-60251; 1-91281; 1-16221; 1-16261; 1-22841; 1-22851; 1-18301; 1-14571; 1-15411; 1-3651; 1-33442; 1-8381; 1-70231; 1-70331; 1-86561; 1-39051; 1-7641; 1-96636; 1-8581; 1-92125; 1-92134; 1-92173; 1-92196; 1-92197; 1-92198; 1-92199; 1-92200; 1-92201; 1-3601; 1-14001; 1-47611; 1-47621; 1-47631; 1-47641; 1-47571; 1-51671; 1-11941; 1-67311; 1-79631; 1-40391; 1-21051; 1-46231; 1-83521; 1-52421; 1-31951; 1-78721; 1-20471; 1-89601; 1-40021; 1-65611; 1-65621; 1-91859; 1-92137; 1-92138; 1-67301; 1-7731; 1-47141; 1-69821; 1-21271; 1-90441; 1-90271; 1-3411; 1-35501; 1-55201; 1-55211; 1-55221; 1-55231; 1-51221; 1-27251; 1-39411; 1-4711; 1-4731; 1-4661; 1-4781; 1-411; 1-89021; 1-16441; 1-92296; 1-26311; 1-77131; 1-81911; 1-36831; 1-82911; 1-82001; 1-9641; 1-49891; 1-49901; 1-49831; 1-38141; 1-82831; 1-71571; 1-9301; 1-2091; 1-2171; 1-2161; 1-2151; 1-2141; 1-2131; 1-2121; 1-2111; 1-2101; 1-2081; 1-2071; 1-2061; 1-2051; 1-2021; 1-2031; 1-2041; 1-2991; 1-3001; 1-3011; 1-3021; 1-3031; 1-3041; 1-3051; 1-3061; 1-3071; 1-3081; 1-69721; 1-6911; 1-90991; 1-45461; 1-62941; 1-62951; 1-62941; 1-62961; 1-62971; 1-63081; 1-63091; 1-63101; 1-63111; 1-63121; 1-63131; 1-40911; 1-84701; 1-24721; 1-92218; 1-53991; 1-54001; 1-54011; 1-92204; 1-89351; 1-82388; 1-46961; 1-83091; 1-83092; 1-83093; 1-41791; 1-75101; 1-58921; 1-8231; 1-56361; 1-56271; 1-76941; 1-96607; 1-83751; 1-25791; 1-26301; 1-43391; 1-43401; 1-65081; 1-14521; 1-20461; 1-42361; 1-23721.

Barbosa Ferraz, 01 de setembro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B5E19A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 27/2023 DE 01/09/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022 de 07/02/2022 – **Cargo de Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais** – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 44/2023 de 29/08/2023 – **38ª colocada**.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **ADRIELE CASSIA VIZZOTO SANTOS**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professora de Educação Infantil /Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.761,23** *(hum mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).*
VIGÊNCIA – Início em 01/09/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 01/2022.
. A referida servidora foi contratada para atuar devido a Exoneração da servidora Marli Torres do Nascimento (Cargo de Professora-PSS) *(conf. Dec. nº. 1651/2023 de 28/08/2023)* – conforme Of. 139/2023 de 28/08/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ADRIELE CASSIA VIZZOTO SANTOS
RG nº. 14.094.270-7 SSP/PR e CPF nº. 071.892.737-00
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87
LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:23C2C17F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 01/2023 DE 01/09/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, **MÉDICO**, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 44/2023 de 29/08/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **ADRIELE CASSIA VIZZOTO SANTOS – (Cargo: Médica-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professora de Educação Infantil /Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 10.655,22** *(dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)*
VIGÊNCIA – Início em 01/09/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

LAURA SILVA VILAS BOAS
RG nº. 14.150.389-8 SSP/PR e CPF nº. 059.398.321-13
Contratado

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87
LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:ADE3001A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 092/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR/SC/SP - SICREDI
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência...: Início: 01/09/2023 Término: 23/08/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL26/2023
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/09/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1573AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 01 de setembro de 2023, ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador do RG nº 8.765.205-0 SSP/PR e CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D44C3008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.549.774-1 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 25 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:3068115B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ELOA ANGELA CORONA, RG 12.975.768-0 SSP/PR, CPF 091.969.049-17, matricula 9641, ocupante do cargo efetivo de Farmaceutica.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:2E9F05F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0178/2023

Altera a ETM – Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal, na forma que especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 65 e inciso X, da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1°- Fica alterado a tabela contida no artigo 1° da Portaria 190/2021, que nomeia membros da ETM – Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal de Bela Vista da Caroba, que passará a vigorar com os seguintes nomes:

Nome	Função
RAISSA GABRIELI MARTINE	Oficial Administrativo
ADRIANA CAMPAGNONI	Chefe da Divisão de Tributação
PAULO RICARDO POZZEBON	Engenheiro Civil
NILEU PEDRO VILLANI	Técnico Agrícola
CLAIR JULIANE L. SEVERO	Secretária Municipal de Administração
ALAIDES ANTONIO SEVERO	Secretário Municipal de Agricultura
RUHAMA J. A. GIROLLETE	Contadora
RENNAN SERVELIN	Assessor Jurídico

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:8AD30E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO N° 060/2023

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS.
Em virtude da necessidade de corrigir o termo de referência e melhorar texto:

Do TERMO DE REFERÊNCIA:
No item 1 do Termo de Referência Inclui-Se
E) Fornecimento de testes LM-79 para verificação das principais características elétricas e fotométricas das luminárias, realizado em laboratório independente e credenciado pelo Inmetro para certificação de luminárias públicas viárias.
F) Fornecimento de testes de grau de proteção IP conforme Portaria 62 do Inmetro, para verificação da penetração de partículas, como água ou corpos estranhos, que possam danificar o correto funcionamento dos produtos.

No item 6, Parágrafo primeiro e segundo Leia-se:
Após a entrega de cada remessa ou lote, previamente ao início da instalação, serão escolhidas aleatoriamente amostras de produtos, correspondente em até 2% do total de luminárias da remessa entregue, para realização dos ensaios de recebimento. As amostras serão coletadas no armazém da CONTRATADA, que deverá ser localizado dentro da área de abrangência do município CONTRATANTE ou em Lote/remessa de no mínimo de 50 itens, desde que previamente agendado com o fiscal do contrato. Considerando

que a contratada deverá efetuar a destinação final dos bens removidos sendo obrigada a fazer o acondicionamento e armazenamento, as coletas das amostras preferencialmente devem ser feitas em armazém da contratada.
Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no Estado do Paraná, ou de outro estado desde que seja localizado mais próximo ao local da coleta, de forma a viabilizar financeiramente o deslocamento do fiscal para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos equipamentos.

Considerando as alterações feitas fica estabelecida nova data para o certame para o dia 15/09/2023 as 08:00.

Bela Vista da Caroba 01 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:ABDB85D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0115/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JOCIANE PADILHA, RG 10.534.869-0 SSP/PR, CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "10", a partir da data de 03/09/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D543812A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 013/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.221.576/0001-53, com sede na Rua Joel de Abreu, 17, Bairro Jardim Andreia, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 3.439,95 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Bituruna, em 01 de setembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B5654E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 023/2023
Dispensa de Licitação n.º 013/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – CNPJ 09.221.576/0001-53.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 3.439,95 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento: com base no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 31/10/2023.

Bituruna - PR, em 01 de setembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6D3DD49E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CLM FARMA COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 40.274.237/0001-85
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 107/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 432,60

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 41.103.222/0001-17
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 108/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 5.558,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CPF / CNPJ: 23.228.076/0001-74
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 109/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 15.423,85

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 12.889.035/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 110/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 2.133,75

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nome do Fornecedor: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 41.365.113/0001-78
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 111/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 1.564,80

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CPF / CNPJ: 67.729.178/0005-72
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 112/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 4.882,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP LTDA**
PF / CNPJ: 81.706.251/0001-98
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 113/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 27.551,74

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 26.419.311/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 114/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 4.792,80

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nome do Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CPF / CNPJ: 02.816.696/0001-54
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 115/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 42.627,04

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **FASTMED COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP LTDA**
PF / CNPJ: 48.778.881/0001-00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 116/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 2.659,65

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nome do Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 117/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 2.699,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 09.944.371/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 118/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 880,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CPF / CNPJ: 11.606.767/0001-85
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 119/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 5.932,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 05.782.733/0003-00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 18/2023
Número Contrato/Aditivo: 120/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES, (Itens Desertos ou Fracassados no Proc. 17/23 - PE 13/23)
Data Homologação: 30/08/2023
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência: Inicio 01/09/2023 – Termino 30/08/2024
Valor: R$: 4.100,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0C55079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA - Nº 02/2023
Objeto: **Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", a pedido da Secretaria de Administração deste Município.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública n.º 02/2023, tendo como objeto: **Projeto 01:**

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
01	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUEB (CONSEG) - CNPJ n.º	R$ 30.0000,00

	81.644.585/0001-84	
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	**R$ 20.0000,00**
03	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	**R$ 1.500,00**
04	**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 11.708.166/0001-83	**R$ 8.000,00**
Total geral das Parcerias R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).		

Homologa para as organizações selecionadas acima citadas sendo: **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (CONSEG)** - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 entidade selecionada no projeto 1 com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 2 com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 3 com o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 11.708.166/0001-83 entidade selecionada no projeto 4 com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 02/2023
Objeto: Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor das seguintes Entidades proponentes abaixo mencionadas:

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
01	**CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUEB (CONSEG)** - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84	**R$ 30.0000,00**
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	**R$ 20.0000,00**
03	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	**R$ 1.500,00**
04	**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 11.708.166/0001-83	**R$ 8.000,00**
Total geral das Parcerias R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).		

Adjudica para as entidades selecionadas acima citadas sendo: **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (CONSEG)** - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 entidade selecionada no projeto 1 com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 2 com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 3 com o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** - CNPJ n.º 11.708.166/0001-83 entidade selecionada no projeto 4 com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9A568702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
Pregão Nº 52/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PONTO COM BRINDES LTDA.
OBJETO (S): a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FEST-VENTURA 2023 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZA-ÇÃO DE CAMARIM, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANNERS E FAIXAS, BARALHO, BOLA DE FUTEBOL / FUTSAL, REDE PARA TRAVE, BOLO DE FESTA, CAMISETA DRY FIT, CAMI-SA POLO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ, TROFÉUS E MEDALHAS, PÓRTICO / PORTAL INFLÁVEL, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SEGURANÇAS E SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E PREMIAÇÃO), EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.294,00 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D2121826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 57/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 57/2023

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019:
CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Motorista, a comparecer de 04 de Setembro de 2023 até o dia 11 de Setembro 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422,

Centro, **munido da documentação exigida no Anexo I** , para confirmar a aceitação da vaga.

MOTORISTA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
077658	JULIANO CARRARO DOS SANTOS	27/05/1994	11º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque - PR, 01 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- **Carteira de Trabalho.**
- **Certificado Militar (fotocopia)**
- **Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação (fotocopia autenticada)**
- **Cédula de Identidade (fotocopia autenticada)**
- **C.P.F(fotocopia autenticada)**
- **Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.**
- **Certidão de Casamento/nascimento e CPF do cônjuge (fotocopia).**
- **Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos ate 16 anos (fotocopia)**
- **Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico (fotocopia autenticada)**
- **Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas (fotocopia autenticada)**
- **01 foto 3x4-recente**
- **Comprovante de residência (fotocopia)**
- **Declaração de bens que constituem seu patrimônio Anexo II.**
- **Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo III.**
- Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
- **Certidão Negativa emitidas pelo fórum.**
- **Termo de Posse.**

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu ____, residente e domiciliado (a). ____, nº _____, Bairro, _____na cidade de _____, CEP: ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF ____, vem por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue:
Bens Moveis:
_____

Bens Imóveis:
_____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Local, data.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_ __, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:__ __ e CPF: ___, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA CONCURSO 01/2019

Eu,_ ____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF ____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de MOTORISTA no Concurso 01/2019 do MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

Cidade:____
Data:_____

ASSINATURA

_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D16E65FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2023

PORTARIA N° 194/2023
DATA: 31/08/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: GELSON LUIZ
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 31/08/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem a Curitiba levar paciente no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6BA8835D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2023

PORTARIA N° 195/2023
DATA: 31/08/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 31/08/2023.
Justificativa: Representar o município quando em participação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre análise e aprovação da proposta orçamentária anual para o ano de 2024, alteração do Plano de Cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do CONSAMU e assuntos gerais.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CA4EF965

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das contrarrazões dos recursos abaixo:

Recorrente
B-ENG CONSTRUTORA LTDA

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de setembro de 2023.

_____
Presidente

Comissão:
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1E0D178D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010 2023

EDITAL Nº 010/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 01/09/2023
Processo Seletivo 03/2023 - Edital 01/2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** das candidatas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: PSICÓLOGO - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Claudinéia Maria Martins Telocken	049	09º	09/2023
Elizandra Trindade	055	06º	09/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1AE85BB2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 011/2023
Data: 01/09/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
39	RENI MICHEL	04/04/1963	**92,00**	**11º**
31	SONIA MARIA CUSTÓDIO	17/06/1976	**92,00**	**12º**

Legenda:
PT – Pontuação Total

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C8071521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 57-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 57/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.545.120/0001-40, com sede à Rua João Planincheck, n° 229, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade do item 8, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

AURORA E-COMMERCE LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES ALCIONE

_____
MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:528CF81B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1110/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de SUANEN PEREIRA NUNES ALMEIDA para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **SUANEN PEREIRA NUNES ALMEIDA**, portadora do **RG: 13.002.347-9 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **19 de abril de 2023 à 20 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:93903396

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.966/0001-32, com sede na Travessa Os Atuais, nº 12, Centro, na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.930-000, para a realização de Show nas festividades de aniversário do Município, a ser realizado em 03 de dezembro de 2023, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, em favor de OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul, 01 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:673B898D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 144-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2023.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Contratação de Seguro para Frota Municipal.
VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 31/08/2024.
VALOR: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 59/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1755C18A

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 12/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 12/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 11/2023 de 31 de agosto de 2023.

Resolve:
Art. 1º-) aprovar a alteração do Plano de Aplicação financeira das Resoluções SESA 1.103/2021; 425/2022 e 808/2022 do Programa PRÓVIGIA-PR;
Art. 2º-) aprovar o Plano de Segurança do Paciente;
Art. 4º-) esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de agosto de 2023.

CELSO LUIS ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BFB90251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

DECRETO Nº 246/2023

DATA: 29 de agosto de 2023.

Súmula: *Destitui a Unidade Executora Municipal para implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, revogando as disposições anteriores, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a Unidade Executora Municipal do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM, criada pelo Decreto nº 60/2023, em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 60/2023.

Bom Sucesso, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:343C31C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-232/2023.
DATA- 31 de agosto de 2023.

-concede mudança de função-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Rita de Cassia Inserti Parra, nº-200455 -cargo REGENTE DE CLASSE, mudança de função por não apresentar condições de exercer atividades laboriais dentro da sala de aula, conforme atestado médico apresentado.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C90D7895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Nutricionista 30 horas.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.653, de 28 de junho de 2023, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Julgadora para avaliar os candidatos, com base nos critérios estabelecidos no Edital, além de decidir os eventuais recursos dos inscritos, auxiliando no Processo Seletivo destinado à contratação de Nutricionista, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado, com o objetivo de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, dos candidatos inscritos para o emprego de Nutricionista, a saber:
I. Luciandra Molinete – Diretora da E.M. irmã Neli - EF
II. Mariana Dalponte Andre – Diretora do CMEI Vovó Helena - EI
III. Silvana Folle – Coord. E.M. Irmã Neli- EF
Art. 2º A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:
I. Lei Orgânica Municipal;

II. Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.653, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a contratação temporária;
III. Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV. Demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:
I. Analisar os títulos/certificados e tempo de serviço, como nutricionista entregues, após o período de convocação;
II. Decidir eventuais pedidos de recurso dos candidatos;
III. Formalizar a classificação dos candidatos, no período provisório e permanente;
IV. Julgar os casos omissos ou duvidosos;

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0FF0ADE6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 174, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidores municipais, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 02 (duas) diárias de viagem para cada, dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023, para a Cidade de Curitiba – Pr., com veiculo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **onde participarão do III Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente,**
· **Selaine Tavares,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 444-8/1;
· **Detânia Kraus de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 615-7/1;
· **Nestor Clovis Citon,** ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matricula nº 644-0/1.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B33EC859

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 59/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 59/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustível, do tipo óleo Diesel S10, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **19/09/2023, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:63EFDDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: DETONI & DALMAGRO LTDA
CNPJ – 07.333.846/0001-92
Dotação - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00–Material de uso e consumo.
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Contratação de serviço de instalação completa de infraestrutura de rede interna de informática para a montagem e instalação da estrutura lógica dos departamentos do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ R$13.123,50 (treze mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Braganey, 01 de setembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:91E58928

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: DETONI & DALMAGRO LTDA

CNPJ – 07.333.846/0001-92
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

OBJETO: contratação de serviço de instalação completa com fornecimento dos equipamentos permanentes e materiais de informática para a montagem e instalação da estrutura lógica dos departamentos do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$11.109,00 (onze mil cento e nove reais).

Braganey, 01 de setembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8A4E9069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação aquisição de aparelho celular para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de aparelho celular para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Braganey	**L C DALAGUA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 46.446.913/0001-37, com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello, Gleba 10, PR 574, 169, CEP: 85.415-000, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná**	**R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**
TOTAL R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7516234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de armários e arquivos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 051/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 31.810.636/0001-22	R$ 8.760,00
2	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 47.771.885/0001-96	R$ 10.710,00
VALOR TOTAL: R$ 19.470,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)		

Braganey, 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:06D1C3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado da Independência do Brasil e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 08 de setembro (sexta-feira).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e o serviço de coleta de lixo ficarão em atividade normal no dia **08/09/2023.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F3E83C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - READMITIR, a partir de 08/09/2023, a servidora pública municipal, GÉSSICA FERNANDA TOMADON, matrícula nº 444, como CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 483/2017 e posteriores.

Art. 2º - EXONERAR, a partir de 08/09/2023, a servidora pública municipal, MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO, matrícula nº 389, como CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 483/2017 e posteriores.

Art. 3º - A servidora responderá pela Tesouraria do Município de Cafeara, pela Tesouraria da Secretaria de Administração Finanças e Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de

Educação e Cultura/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 01 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DF36B59

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS Nº 024/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	AG. SERV. OP. - SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERV.	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	06	11/09/2023
2.	AG. SERV. OP. - SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERV.	GABRIELA CAETANO LOURENÇO	07	11/09/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 04 à 06 de setembro de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 01 de setembro de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC94C6F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 A 94/2023
PREGÃO Nº 40/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome:**COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, valor R$ 28.289,85 (Vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Ata nº 76/2023.
Nome:**BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 49.641.267/0001-57, valor R$ 33.990,00 (Trinta e três mil novecentos e noventa reais). Ata nº 77/2023.

Nome:**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, valor R$ 2.191,26 (Dois mil cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Ata nº 78/2023.
Nome:**ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME**, CNPJ sob o nº 07.835.506/0001-60, valor R$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Ata nº 79/2023.
Nome:**FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, valor R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais). Ata nº 80/2023.
Nome:**GELCIO MOISES GARCIA**, CNPJ sob o nº 07.760.250/0001-79, valor R$ 31.435,00 (Trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Ata nº 81/2023.
Nome:**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, valor R$ 19.995,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais). Ata nº 82/2023.
Nome: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, valor R$ 8.426,44 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Ata nº 83/2023.
Nome: **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA**, CNPJ sob o nº 45.255.416/0001-99, valor R$ 3.749,50 (Três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Ata nº 84/2023.
Nome: **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Ata nº 85/2023.
Nome: **DRP LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 50.405.739/0001-51, valor R$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais). Ata nº 86/2023.
Nome: **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 82.476.144/0001-83, valor R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais). Ata nº 87/2023.
Nome: **MAMU – TECNOLOGIA INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ sob o nº 44.468.854/0001-72, valor R$ 9.044,75 (Nove mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Ata nº 88/2023.
Nome: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, valor R$ 33.381,89 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Ata 89/2023.
Nome: **ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983**, CNPJ sob o nº 33.072.590/0001-17, valor R$ 3.288,00 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais). Ata nº 90/2023.
Nome: **WEB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08, valor R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais). Ata nº 91/2023.
Nome: **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, valor R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais). Ata nº 92/2023.
Nome: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº07.299.558/0001-69, valor R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais). Ata nº 93/2023.
Nome: **M A BERTOLINI GONÇALVES**, CNPJ sob o nº05.156.182/0001-08, valor R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais). Ata nº 94/2023.
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRONICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 31/08/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A7D5275

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2023

Pregão Nº. 40/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 40/2023, de 31/08/2023, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRONICOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, DRP LICITAÇÕES LTDA, EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GELCIO MOISES GARCIA ME, GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, MA BERTOLINI GONÇALVES - ME, MAMUTIS LTDA, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, WEB TECNOLOGIA,, no valor total de R$295.601,69 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Cafeara - Pr, trinta e um dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33F85FEF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2023

PORTARIA Nº 62/2023

O**PREFEITO MUNICIPAL**de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

RESOLVE

Nomearo servidor municipal**LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS**, matrícula nº 506, como Leiloeiro, para efetuar o Leilão dos veículos, abaixo discriminado:

Lote único:

ITEM 01– AMBULÂNCIA RENAVAN 1179652468 CHASSI 9BGCA8030KB1432903890 ANO 2018/2019 COR BRANCA MARCA CHEVROLET PLACA BCU-8G18;

ITEM 02– ÔNIBUS RENAVAN 282081356 CHASSI 93ZL68B01B84215972000 ANO 2010/2011 COR AMARELA MARCA CITY CLASS PLACA ATP-5196;

ITEM 03– AMBULÂNCIA RENAVAN 1177378113 CHASSI 9BGCA8030KB1404153884 ANO 2018/2019 COR BRANCA MARCA CHEVROLET PLACA BCT-4H79;

ITEM 04– MICRO-ÔNIBUS RENAVAN 165330473 CHASSI 93ZL68B01984098442451 ANO 2009/2009COR AMARELA MARCA IVECO PLACA ARS-3133;

ITEM 05– VAN RENAVAN 01073077290 CHASSI 936ZCWMNCF21505862805 ANO 2015/2015 COR BRANCA MARCA PEUGEOT PLACA BAE-7219;

ITEM 06– AMBULÂNCIA RENAVAN 207836515 CHASSI 93YADCUD6AJ4478902457 ANO 2010/2010 COR BRANCA MARCA RENAULT PLACA ASO-4116

O trabalho será gratuito, considerado relevante serviço prestado à comunidade.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 01 dia de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6FC1C1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ADRIELLE GOMES MARTINS**, inscrito no R.G.Nº 13.684.504-7, CPF Nº 10518523900, residente à Rua Cecilia Roecker, 120 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **01/09/2023** e término em **27/02/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ADRIELLE GOMES MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C3B1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **GEIZIBEL SCHURA**, inscrito no R.G.Nº 2.894.655, CPF Nº 3862265390, residente à Avenida Presidente Vargas, 120 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **01/09/2023** e término em **27/02/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e GEIZIBEL SCHURA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EA278226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 485/2023-DRH

PORTARIA N.º 485/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/09/2023 **MARCELO DE SOUZA RIBEIRO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5899EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 486/2023-DRH

PORTARIA N.º 486/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/09/2023 **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C43A731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 487/2023-DRH

PORTARIA N.º 487/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/09/2023 **MICHELLI CRISTIANE FREITAG MACORIM,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGO,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6CD665B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 488/2023-DRH

PORTARIA N. º 488/2023-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
KELIMAR LUANA DE SOUZA	PROFESSOR 30 HORAS	767321677	02/03/2020	29/08/2023
SIMONE DE LAZARI SODER	PROFESSOR 30 HORAS	767321648	05/02/2020	03/08/2023
SIMONE ZIECKOWSKI FERREIRA GRALHA	PROFESSOR 30 HORAS	767321676	02/03/2020	29/08/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25F9C2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 491/2023-DRH

PORTARIA N. º 491/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	75131	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2023 em conformidade com a Portaria Nº 490/2023 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F7A77067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 492/2023-DRH

PORTARIA N. º 492/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2023 portaria nº 071/2021-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA** matricula 75131, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra e vigor na data supracitada em conformidade com a Portaria Nº 490/2023 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6417E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 493/2023-DRH

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 483-2023-DRH que exonerou a servidora Vanuza Lopes da Silva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2023 a Portaria Nº483-2023-DRH de 31 de agosto de 2023, a qual exonerou a servidora **VANUZA LOPES DA SILVA**, matrícula 767321870 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria Nº483-2023-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9EB6790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 494/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2023 a Portaria Nº 372/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
ADRIELLE GOMES MARTINS	PROFESSOR 20 HORAS	767321639	372/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34F47117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02 - Cep: 85.415-000 Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA **(PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 27/08/2024,** conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico. Nos termos do §1o do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido em 20% a quantidade original do presente Contrato, passando a vigorar 2.640.000 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil) cópias, sendo que não haverá alteração do valor unitário da cópia. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.
Data da Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B09FBE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 495/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/09/2023 **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:83BB573D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA 39 DE 2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 39/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 04.09.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do 04.09.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba - PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba para cumprir agenda, na Casa Civil, com audiência agendada com o Deputado Estadual Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 01 de setembro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 01 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:ADC6440B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 107/2022.

Nome	Motivo do Desligamento
Millena Carolaine da Silva	Não compareceu injustificadamente às atividades que lhe foram designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) intercalados.

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9DE6309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RESOLUÇÃO N°01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N°01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Autora: Vereadora Adriana Tomen.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, nos termos do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Campina do Simão, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Art. 3º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de setembro 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:EC96DEC6

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 830, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 830, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do município o evento de Motocross.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o evento de motocross, no mês de outubro em Campina do Simão, em data a ser definida pela Federação Paranaense de Motociclismo.

Parágrafo único: O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município, será dominado de Cesar Oltmam Lau.

Art. 2º O objetivo principal é incentivar a prática do esporte no município de Campina do Simão.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover todas as ações necessárias para a realização do evento, ordenando as despesas custeadas por dotação própria do Orçamento em vigor, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 31 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2C6578E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 26/2023 TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023-PMCS.

O Município de Campina do Simão, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **André Junior de Paula**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do **Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93**, e com base no Parecer

Jurídico, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL E NO GINÁSIO DE ESPORTES, SENDO: SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE ALAMBRADO ENTRE OUTROS SERVIÇOS**, tendo em vista, a impossibilidade das licitantes, prestarem os serviços, ora licitado, uma vez que os valores ofertados, estão bem abaixo do valor orçado.

Diante do exposto, **ANULA-SE** o presente certame, efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023-PMCS**.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Campina do Simão - PR, primeiro dia de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:550DBC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMCS
CONTRATO 25/2022

SÉTIMO ADITIVO – VALOR (SUPRESSÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

DA SUPRESSÃO: R$ 3.678,26 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EE1B6D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo na data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 08 setembro de 2023, em virtude da celebração do feriado da Independência do Brasil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2023.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CFEA262A

GABINETE
DECRETO Nº. 2058 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica estabelecida a Readequação Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estabelecidos no decreto municipal nº. 1920/2023, e conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a readequação da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso ficando estabelecido à adequação para o mês de Setembro de 2023 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará mensalmente, por órgão em virtude de alteração na programação durante o corrente exercício e sempre que verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos pelo decreto municipal 1920/2023 acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 861 de 05 de dezembro de 2022 – LDO 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com efetivo retroativo ao mês de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CE22DAED

GABINETE
NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da publicação de forma equivocada das Leis Complementares Municipais n°. 2038/2023, n°. 2039/2023 e n°. 2040/2023, na data de 08 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em virtude de um erro de sistema, esclarecer que, os documentos posteriormente foram devidamente corrigidos, conforme Decretos Municipais n°. 2038/2023, n°. 2039/2023 e n°. 2040/2023, publicados na edição extraordinária do dia 08 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:808BFCC5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO 87 2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 87/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETO PARA INICIAÇÃO DO ENSINO DE ROBÓTICA PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (4º AO 5º ANO) NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 453/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que sugere a revogação do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos expostos no documento.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, REVOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 87/2023.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7D4744E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 307 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 307/2023
ID n.º 2023422
Modalidade: Pregão 84/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 75.629.105/0001-03. Valor: R$ 78.408,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:748C448E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 311 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 311/2023
ID n.º 2023426
Modalidade: Pregão 96/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76. Valor: R$ 1.120,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14F75CDB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 312 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 312/2023
ID n.º 2023427
Modalidade: Pregão 96/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.314.581/0001-37. Valor: R$ 232.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F53C7E29

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 314 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 314/2023
ID n.º 2023429
Modalidade: Pregão 96/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 29.564.455/0001-11. Valor: R$ 28.680,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6432EE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 315 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 315/2023
ID n.º 2023430
Modalidade: Pregão 96/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.338.161/0001-08. Valor: R$ 1.830,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB42EA57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 152 2022

Termo de aditivo **n°2** Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL – **LOTE 02.** decorrente da Dispensa n° 31/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.590.129/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 152/2022 em mais 150 (cento e cinquenta) dias ou seja de **30/08/2023 à 28/01/2024**, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias ou seja de **30/08/2023 à 28/01/2024**, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos II e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:37EF5278

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 119 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 119/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, COMPOSTO POR MÓDULOS, COM A CONCESSÃO DE TABLETES EM COMODATO E PACOTES DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 19 de setembro de 2023, às 09h00min, tendo em vista o pedido da Secretaria Requisitante para que o prazo de vigência do contrato, seja de 48 (quarenta e oito) meses, tendo em vista a essencialidade do objeto a ser licitado.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 83/2023 para o dia 19 de setembro de 2023 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DB1E6A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 165 2022

Termo aditivo nº 03 do contrato nº.165/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO JARDIM CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL . decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 165/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de **01/09/2023 à 30/11/2023**, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias ou seja de **30/09/2023 à 29/12/2023**, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34DB6296

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 215 2022

Termo de aditivo n°1 da Ata SRP nº.215/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 95/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPRESA **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **37.778.759/0001-00.** Constitui o objeto do presente termo aditivo de troca do item 95 Termômetro de testa com infravermelho da marca

HZK, para a marca WINNER MED, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E666E2D0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 130 2023

Termo aditivo Nº1 da Ata SRP nº130/2023, de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 17/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.151.224/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de troca de marca do item LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO (CELLERA) para a marca CIMED, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19C4620E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITVO 5 CONTRATO 8 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.8/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAMIRO OLICHESKI DA SILVA, Nº. 96, JARDIM JACOB CECCON, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA. decorrente de Dispensa n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLOTILDE MARIA DE JESUS SOARES VILLELA portador do CPF sob nº. 004.806.639-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 8/2019 em mais 6 (seis) meses, ou seja de 25/08/2023 à 25/02/2024, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.O valor do contrato para o período será de R$ 13.616,58 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos) anual, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C83986DD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 154 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.154/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, N° 804, AP 01, JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL . decorrente de Dispensa n° 32/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.736.538/0001-12. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 154/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 01/09/2023 à 31/08/2024, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº8.666/93.O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) anual, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 31 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCFC235B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 158 2022

2° Termo aditivo do contrato nº.158/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL **LOTE 02 E 03** que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.909.896/0001-40. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ **122.046,40** (cento e vinte e dois mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 02** conforme Justificativa Técnica. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ **130.629,01** (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 03** conforme Justificativa Técnica.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8049E54

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 158 2022

3° Termo aditivo do contrato nº.158/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL **LOTE 02 E 03** que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.909.896/0001-40. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ **6.336,04** (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 02** conforme Justificativa Técnica. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ **16.612,66** (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 03** conforme Justificativa Técnica.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:911692C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 159 2022

2º Termo aditivo do contrato nº.159/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL **LOTE 01 E 04** que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ **73.292,18** (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 01** conforme Justificativa Técnica. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ **132.550,14** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavo), conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 04** conforme Justificativa Técnica.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89F0C91C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 159 2022

3° Termo aditivo do contrato nº.159/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL **LOTE 01 E 04** que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ **9.646,81** (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavo), conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 01** conforme Justificativa Técnica. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ **45.929,83** (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, ao **Lote 04** conforme Justificativa Técnica.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:040ED5F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 702/2023 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 30292/2023;

R E S O L V E

Rescindir, o contrato de trabalho da contratada **ELIANE REGINA CECCON DA SILVA - Matrícula nº. 328392,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BC75734

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31164/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FRANCIELLE REGINA RUZENENTE DE LIMA - Matrícula nº. 327916,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB207AB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31420/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CLARICE CRUZ - Matrícula nº. 328402,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F9D662F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31624/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ATAIDE ALEXANDRE - Matrícula nº. 328430,** ocupante da função temporária de Guardião, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:11D98E59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Gratificação de Desempenho da Servidora **JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB50C776

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

A Servidora **JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico das atividades relacionadas à Administração de Pessoal, serviços e materiais em geral: controle de serviços de manutenção e mateias de consumo; expedição de documentos: elaboração de memorandos, controle de notas fiscais, empenhos, protocolos, licitações e contratos administrativos; e apoio ao Programa Castra Pet, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9216D83C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1BD8702E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o Memorando nº. 428/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 29190/2023;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F934EBD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 458/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 31228/2023;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho da Servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:998405C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 460/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 31227/2023;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6181A33F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o Memorando nº. 462/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 31707/2023;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA - Matrícula nº. 327055,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2BD8AEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31901/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **NATHALIA THINSERG FELIPE - Matrícula nº. 328557,** ocupante da função temporária de Motorista, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1D2FC1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31903/2023;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - Matricula nº. 328287,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Florestal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B32FFED5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, resolve;

C O N S T I T U I R

Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento do cargo de Educador Infantil, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA – Matrícula nº. 126881 (Professor); CÉLIA REGINA BRAGA – Matrícula nº. 326954 (Professor); MARINÉIA MANENTI – Matrícula nº. 76171 (Professor); SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON – Matrícula nº. 88771 (Professor); SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON – Matrícula nº. 325465 (Professor); WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (Oficial Administrativo) e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (Escriturário)**.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D9ED7BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, resolve;

C O N S T I T U I R

Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento dos cargos de: Motorista e Operador de Máquinas, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA – Matrícula nº. 159971 (Escriturário); JACÓ BERO JUNIOR – Matrícula nº. 326735 (Motorista); ADENIR SILVANO – Matrícula nº. 326774 (Operador de Máquinas); DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ – Matrícula nº. 106261 (Assistente Administrativo); WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (Oficial Administrativo) e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (Escriturário)**.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE4423FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31908/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 328589,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62B95EDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

PYRAMON ACCIOLY - R.G.: nº. 6.113.013-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Florestal, para Atuar no assessoramento, supervisão, planejamento e estudos referentes a projetos de engenharia florestal e ambiental, compreendendo as seguintes atribuições: Gestão de Licenciamento Ambiental e Florestal; Responsável Técnico em Licenciamento Florestal; Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas que envolvam degradação Florestal; Projetos de florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; Exploração e utilização de florestas e seus produtos; Arborização Urbana e administração de parques, reservas e hortos florestais; Avaliação de árvores e formações vegetais; Projetos de Inventário e Manejo Florestal; Assistência técnica Rural; Gestão da propriedade rural, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agostog de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48C62F5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31952/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **NAIRELE ALVES SANTANA - Matrícula nº. 328566,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7AF54CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 31962/2023;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses ao Servidor **DAVI FELIX AUGUSTO - Matrícula nº. 326965,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Nível A02 Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 02 de setembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CC0787F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 21

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho do contratado A.A., **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 04 A 13 DE SETEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**FELIPE SANTOS MACHADO**	**29º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A45793E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4454/2023

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. e
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.658/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, doravante denominado MUNICÍPIO.
AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE**.**
FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Terreno para Área Industrial.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1057/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, Lei Municipal nº 1098/2022 de 21/09/2022, publicada em 26/09/2022.
APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 25/2023 de 27/07/2023.
DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CAMPO DO TENENTE, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1057/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, Lei Municipal nº 1098/2022 de 21/09/2022, publicada em 26/09/2022, o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação integrante da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, que tem por objetivo o financiamento de Pavimentação Asfáltica.
PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Contrato assinado em data de 30 de agosto de 2023.
FORO: Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

Campo do Tenente-PR, 30de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B151FDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4455/2023

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. e
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.658/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, doravante denominado MUNICÍPIO.
AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE**.**
FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Terreno para Área Industrial.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1057/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, Lei Municipal nº 1098/2022 de 21/09/2022, publicada em 26/09/2022.
APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 26/2023 de 27/07/2023.
DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CAMPO DO TENENTE, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1057/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, Lei Municipal nº 1098/2022 de 21/09/2022, publicada em 26/09/2022, o financiamento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação integrante da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, que tem por objetivo o financiamento de Aquisição de Terreno para Área Industrial.
PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Contrato assinado em data de 30 de agosto de 2023.
FORO: Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

Campo do Tenente-PR, 30 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7E51A7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2023

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 416/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 01/09/2023 a gratificação de Regime Suplementar dos seguintes servidores:

Diomare Cristiane de Miranda – matricula 2298

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/08/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:09B90D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2023

Exonera o servidor DIEGO CARAZZAI TAVARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no Protocolo nº 4880/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** o servidor **DIEGO CARAZZAI TAVARES,** matrícula nº2154, do cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, e do cargo Efetivo de Educador Social, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/08/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D1EBA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.

Objeto: Contratação de empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital

Ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta"

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h00 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C0A79AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas às pessoas/famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09h00min do dia 01 de setembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
76051036000166	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
05076619000101	ALTA COMERCIAL LTDA
27486278000177	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
42671235000155	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
38145318000133	V.DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS
47307373000173	47.307.373 LUCIANO FIEL DE OLIVEIRA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
V.DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **11h50min**,da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8B37B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2019
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
DO OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo administrativo n.º 4406/2023, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 27 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo administrativo n.º 4406/2023, ficam renovadas as mesmas condições pré-estabelecidas no contrato 48/2019, cujo valor a ser utilizado pelo período de renovação será de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:169F93DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018
OROGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4386/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 05 de setembro de 2023 até 05 de março de 2024, conforme art. 57, §4o, da lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor para fazer frente a execução do presente aditivo será de: RESÍDUOS ORGÂNICOS: R$ 149.174,56 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensal, e RESÍDUOS RECICLÁVEIS: R$ 34.430,11 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e onze centavos) mensal. RESÍDUOS ORGÂNICOS. O valor total para o presente aditivo é de até R$ 184.089,26 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensal. RESÍDUOS ORGÂNICOS e RESÍDUOS RECICLÁVEIS), e o valor total é de R$ 1.104.535,56 (hum milhão e cento e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E2EBB0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **3525/2022, e 3589/2023** fica reequilibrado o contrato com o valor de R$ 80.100,13 (oitenta mil e cem reais e treze centavos), referente ao período de maio/2022 a abril 2023 em relação ao Diesel, conforme memorando DECON n.º 88/2023 e parecer jurídico n.º 344/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DC211647

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0167/2023
ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 47/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.
CNPJ: 24.547.436/0001-63
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de Impressão (locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras, impressora plotter, impressora matricial, e scanner profissional) com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.
DO VALOR TOTAL DA ARP: Até R$ 392.975,40 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, com início de vigência em 25/09/2023 à 25/09/2024.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:64D2A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e

especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o protocolo 4405/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 1° de setembro de 2023 para 1° de março de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até R$ 3.246.835,92 (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F8E443DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2022
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal**,** com pagamento consignado em folha de pagamento.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 4511/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 21 DE setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula oitava do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:45E463C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VANESSA RAVARENA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.015.610-3/PR e inscrita no CPF nº 085.422.729-60, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, matrícula: 3395-1, nomeada pela Portaria nº 040/2022, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 12/09/2023.

Gabinete do prefeito, 31 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EACCD4DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOUBERT BRUTOLIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.825.259-2/PR e inscrito no CPF nº 055.479.309-11, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DO PROCON.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7ED48056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas no Memorando nº 1.897/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCENA DALVA VILHA VOAS – Contadora
MATHEUS MULLER – Agente Administrativo
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário
GILIARD RESMINI – Contador
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **LUCENA DALVA VILHAS VOAS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C554A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Resolução 01/2023

Dispõe sobre a presidência do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei número nº 1.698 de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 26 de julho, constante na ata número 02/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a eleição da presidência do CMDM, ficando da seguinte forma:

Presidente: Thainá Matos de Souza
Representante da Secretaria de Assistência Social

Vice-Presidente: Carina Goldoni
Representante da Secretaria de Educação

Secretária Executiva: Fabrícia Glória Ferrazza
Representante da Secretaria de Assistência Social

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Candói, 26 de julho de 2023.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:AD671E5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 063/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 215.417,40.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 19/09/2023 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A46C3948

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATO Nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.838/2023
SENAC/PR/Nº 70284/2023 (Convênio 1968)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ n. 03.541.088/0003-09).
OBJETO: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de Atendimento com Qualidade e Vendas.
VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE INICIO: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Requisição de compra e de acordo com a programação repassada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:77A004A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 56/2023 DATA: 01/09/2023

PORTARIA N.º 56/2023
DATA: 01/09/2023

SÚMULA: DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, tendo em vista o não atendimento as especificidades técnicas descritas no Edital e propostas acima do valor máximo aceitável.

Parágrafo único: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro (0km), ano de fabricação e modelo 2023 ou versão mais atualizada, tipo sedan, para compor a frota da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:79AEF3B4

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 269/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional da Independência do Brasil;
CONSIDERANDO que o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado, é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal em data que sucede a data comemorativa ao feriado nacional seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 08 de setembro de 2023, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de saúde Central.**

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de setembro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7BD5A16B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 270/2023 DATA: 01-09-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Patricia Fernanda Gnoatto**, RG. nº 10.244.738-7/PR., matricula funcional nº 123894-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EEECCC88

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.

Processo ADM. nº 233/2023.
Solicitação n. º 433/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (higienização e limpeza), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 029/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 40.524,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.09.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.09.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques - PR, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C289F44

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 088 2023

PORTARIA N. º 531/2023 de 01.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 088/2023 de 07.08.2023,** destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme termo de referência/anexo I, destinados a pequenos reparos em residências de famílias carentes em situação de risco, de acordo com laudos da defesa civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 04 e 05 no valor de R$ 15.819,00 – ***ELETRICA ZEUS LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 488,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 16.307,00 (dezesseis mil trezentos e sete reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 424/2023 e 425/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 088/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e ELETRICA ZEUS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme termo de referência/anexo I, destinados a pequenos reparos em residências de famílias carentes em situação de risco, de acordo com laudos da defesa civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ ***16.307,00 (dezesseis mil trezentos e sete reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 55 - 02.009.06.182. 1006.2105.3.3.90.32.00;**
*** 60 – 02.009.06.182.1046.2122.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B13CD20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 026/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 11 de setembro de 2023.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 01 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Aline Dayane Muller

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E234A48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso administrativo e atendimento ao público, do dia 06 de setembro de 2023 a partir das 12h00min a 08 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Os servidores dispensados do comparecimento diário após a jornada descrita no art. 1º em sua repartição deverão permanecer de sobreaviso ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado, e suspenso o recesso exclusivamente para o atendimento daquela convocação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 1º de setembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B2EF7AED

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DISTRATO

Extrato do Termo de Distrato do Contrato nº 16/2023
Processo Licitatório nº 18/2023
Modalidade Dispensa Nº 10/2023
Distratastes:
Câmara Municipal de Carlópolis - CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07
Mam Labs Software Ltda - CNPJ sob nº 31.900.521./0001-29
Objeto do Distrato: Locação para uso do SOFTWARE conforme o PLANO PROFISSIONAL referente ao plano anual, na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 018/2023. Plano Essencial para até 10 colaboradores.
Motivo do Distrato do contrato: Incompatibilidade do software de tratamento com o relógio ponto control ID.
Data da assinatura: 14/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS -
CNPJ Sob Nº. 77.778.793/0001-07

MAM LABS SOFTWARE LTDA -
CNPJ Sob Nº 31.900.521/0001-29

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D3549A10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 PROCESSO INTERNO Nº 164/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PITER - SOLUCOES ELETRICAS LTDA - CNPJ 11.351.778/0001-61**
Objeto	Locação de extintores e serviços de sinalização de emergência para Frut Fest 2023
Vigência do Contrato	01/09/2023 à 01/12/2023
Valor Contratual	**R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
PITER - SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF43E078

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 PROCESSO INTERNO Nº 161/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para realização da manutenção preventiva do Analisador de Hematologia e Microscópio Nikon E200 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.016,40 (oito mil e dezesseis reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA – CNPJ Nº 44.520.072/0001-35

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 31 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3362E56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 PROCESSO INTERNO Nº 161/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA - CNPJ 44.520.072/0001-35**
Objeto	Contratação de empresa para realização da manutenção preventiva do Analisador de Hematologia e Microscópio Nikon E200 da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/09/2023 à 01/12/2023
Valor Contratual	**R$ 8.016,40 (oito mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:00D02FDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 PROCESSO INTERNO Nº 162/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de trajes e faixas para rainha, princesas e madrinha da Frut Fest 2023.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI – CNPJ Nº 14.821.801/0001-22

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4BA234D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 PROCESSO INTERNO Nº 162/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI - CNPJ 14.821.801/0001-22**
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de trajes e faixas para rainha, princesas e madrinha da Frut Fest 2023
Vigência do Contrato	01/09/2023 à 01/12/2023
Valor Contratual	**R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B88970BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 PROCESSO INTERNO Nº 159/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 250 horas do Rolo Compactador XCMG XS123PDBR.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.387,20 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BCC48AFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PROCESSO INTERNO Nº 159/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 250 horas do Rolo Compactador XCMG XS123PDBR
Vigência do Contrato	01/09/2023 à 01/12/2023
Valor Contratual	**R$ 6.387,20 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:114E6E4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PROCESSO INTERNO Nº 159/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 250 horas do Rolo Compactador XCMG XS123PDBR
Vigência do Contrato	01/09/2023 à 01/12/2023
Valor Contratual	**R$ 6.387,20 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F928C01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023 PROCESSO INTERNO Nº 146/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 43.794.969/0001-94**
Objeto	Contratação de empresa especializada em segurança, para eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato	01/09/2023 à 01/09/2024
Valor Contratual	**R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF1139DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Nereu Ramos, Nº 2454, bairro Centro, na cidade de Modelo, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°46.163.583/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Felipe Kauan Haas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.067.214, e do CPF nº 085.402.569-32, residente e domiciliado a Rua Nicolau Lauermann, Nº 793, bairro Primavera, na cidade de Modelo, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 18 dias para os itens 3 e 10, passando a vigorar até 15 de setembro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido o item 5 do contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Computech EquipamentosLTD
FELIPE KAUAN HAAS
Representante Legal
CPF: 085.402.569-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:870F677D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2023 - REVOGA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: Revoga gratificação do servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica revogada a gratificação concedida ao servidor municipal Romildo Leite, RG nº 6.435.985-1, cargo de motorista, matrícula 99748-0, conforme o Decreto nº 084/2022.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:8357E98A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
22º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 ,2 e 3, o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 08 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

08 de agosto de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2447B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 - ID Nº 20723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 - ID Nº 20723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ADÃO LOPES DE ANDRADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4329096B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 - ID Nº 20823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 - ID Nº 20823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SOUZA & BARACO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:256538D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, protocolou impugnação através do e-mail anexo ao processo licitatório, no dia 30 de Agosto de 2023, endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 70/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19, cita a seguir:

*"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública**.*
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame." grifou-se

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, questiona o presente edital no que diz respeito aos itens 5.2.1, 5.3, 5.3.1 e Anexo 11, o que a mesma entende como sendo ilegal tal prática.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 8.666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 70/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *ad litteran*: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, *in verbis*: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Com base no exposto anteriormente, analisamos cuidadosamente as alegações apresentadas pela empresa impugnante. No entanto, o Município reitera a importância das exigências em questão, dada a participação passada e presente de estudantes de ensino médio e superior provenientes de instituições mencionadas no edital.

Nesse contexto, é crucial ressaltar que o estabelecimento de convênios com os órgãos e instituições elencadas é absolutamente indispensável. Somente serão consideradas habilitadas aquelas que atenderem plenamente às condições exigidas para a adequada execução do contrato. Para assegurar a realização adequada do objeto contratual, é imperativo que a proponente demonstre a disponibilidade de um escritório na região da Amepar, a fim de viabilizar o recrutamento adequado de estagiários das instituições mencionadas. Vale notar que não podemos ignorar os possíveis riscos que a Administração enfrentaria caso adiasse a apresentação dos documentos necessários para a formalização do contrato, já que pode demandar um tempo que acarretaria prejuízo ao município. Caso a empresa vencedora da licitação não apresente a cópia dos convênios mencionados com as instituições especificadas, a Administração se veria obrigada a impor penalidades e conduzir um novo certame, o que também geraria mais custos para a administração. Além disso, se a empresa classificada logo após a primeira colocada na fase de propostas recusar a execução do contrato nos mesmos termos, a Administração se verá confrontada com mais desafios.

Por mais, podemos visualizar o disposto da Lei 8.666/93 no Art. 68: *"O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato".* Por se tratar de um município de pequeno porte e que o preposto aqui instalado poderia despender de mais custos indiretos ao presente edital, foi elegida a região da Amepar, sendo que em nosso entendimento é razoável para esta administração.
Ainda destacamos que a exclusão da necessidade do preposto poderia ocasionar prejuízo ao erário, tendo em vista que diversas atividades podem exigir a constante presença na localidade de um representante da empresa.

Dessa maneira, consideramos que a modificação sugerida pela empresa carece de justificativa razoável. Acatar tal sugestão equivaleria a privilegiar os interesses individuais em detrimento do interesse público, o que não se mostra apropriado.

Vejamos lição do mestre Marçal Justen, em relação ao Art. 3º, §1º da Lei de Licitações:
"O dispositivo não significa, porém, vedação à cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas. Nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessário ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A inviabilidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade desta restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. Xxi, da CF ('... o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações')".
(...)
"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para a seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação."
"Assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições para contratar com a Administração. A vitória de um deles dependerá de seus próprios méritos. A regra não exige que o benefícios indevido seja derivado de uma intenção reprovável. Ou seja, não é necessário sequer a intenção de beneficiar um ou mais competidores."

O próprio artigo 37, inciso XXI da Constituição estabelece:
Art. 37. A Administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:
(...)
*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições e todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)*
Nesse contexto, compreendemos a pertinência dos requisitos delineados nos itens em referência. Sustentamos a manutenção destes critérios, uma vez que são imprescindíveis para garantir a execução contratual adequada.

Por fim, é importante ressaltar que este município valoriza a conformidade integral com o edital, aderindo sempre aos fundamentos legais e aos princípios de transparência, publicidade, igualdade, economia e, especialmente, eficiência. Nesse sentido, enfatizamos que a justificativa apresentada pela empresa impugnante carece de fundamento.

Conforme previsto pelo TCU:
"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 01 de Setembro de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C5325A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 143/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA, portador do CPF 047.358.789-61, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB6DB4F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1148/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** o servidor Público Municipal senhor PAULO SERGIO DE MELO, CPF Nº 847.187.579-91, RG Nº 57870950, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto a secretaria Municipal de Obras e Viação a partir de 31 de agosto do ano em curso.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito em 31 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:93F6384E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA/PR**, CNPJ 76. 161. 199/0001-00, neste ato representado pela sua Prefeita, Rafaela Martins Losi, CPF nº 041.336.149-76, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Clevelândia, 01 de setembro de 2023

_____
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF8CFBA0

GABINETE
DECRETO 178/2023

DECRETO N°178/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal Hudson Rodrigues Jacobsen do dia 04/09/2023 até 09/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C3C3D4D8

GABINETE
DECRETO 179/2023

DECRETO N°180/2023

Nomeia o senhor WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS no cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, o senhor **WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS**, no cargo de **Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°300/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6C405E3B

GABINETE
DECRETO 180/2023

DECRETO N°180/2023

Nomeia a senhora LUCIANA FLIZIKOWSKI no cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada, a senhora L**UCIANA FLIZIKOWSKI**, no cargo de **Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C694D4AC

GABINETE
DECRETO 181/2023

DECRETO N°181/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal **TANIA BOMBASSARO JACOBSEN** do dia 04/09/2023 até 18/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:930F7D6F

GABINETE
DECRETO 182/2023

DECRETO N°182/2023

Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Clevelândia (REMUME).

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução n°006/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no Município de Clevelândia.

Art. 2° - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma lista de medicamentos básicos padronizados e disponíveis no Município de Clevelândia, que contempla um total de 294 formas farmacêuticas.
Art. 3° - esta relação foi elaborada e revisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Municipal, que utilizou como ferramentas norteadoras da revisão dos medicamentos a REREME da 7° Regional de Saúde do Paraná (Relação Regional de Medicamentos Essenciais – Deliberação CIB – 33 de 18 de Dezembro de 2017), que padronizou em todos os municípios da 7° Regional de Saúde do Paraná, os medicamentos considerados essenciais, e ainda, o Componente Básico de Assistência Farmacêutica conforme a Portaria Ministerial n°3.733, de 22 de novembro de 2018, a qual é dotada em nível nacional e serve de instrumento para realização das listas Estaduais e Municipais, segundo o perfil epidemiológico de cada local.
Art. 4° - A REMUME será disponibilizada na Unidade Central de Saúde, Unidade Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais

unidades administrativas Municipais de Saúde, como também no site oficial da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Art. 5° - Fica aprovado o anexo I como parte integrante deste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E0A8C97A

GABINETE
EDITAL N° 029/2023 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 40 HORAS

EDITAL Nº 29/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 003/2022, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) (40 horas) com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
25º	JULIANE CORREA BATISTA	3,35
26°	DANIELA ROSA DE SOUZA	3,20

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 01 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:15CC18A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Lucas de Oliveira Batista & Cia. Ltda–ME.

OBJETO: "Substituição de veículo do transporte escolar".

TIPO DO VEÍCULO: Microônibus, marca Fiat/Ducato, com capacidade para 20 (vinte) passageiros, equipado com igual número de cintos de segurança.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/08/2023 a 20/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/02/2023 a 01/04/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023.

Clevelândia, 23 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:64B16028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 060/2023

DECRETO N.° 060, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE COLOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO no Decreto Federal n.º 11619, de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR n.º 2, de 16 de a gosto de 2023;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª. Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude por meio do Departamento de Juventude, presidida pelo Coordenador de Políticas para Juventude, Jean Pierre Assumpção, Matrícula nº. 16.129.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, e será realizada na cidade de Colombo, no dia 29 de setembro de 2023, no Teatro do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados Daniel Jesus Rosa, situado à Rua Professora Otilia de Souza Ferrarini, 855, Jardim Eucaliptos, Colombo, Paraná.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional da Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguitne tema: "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER".

Art. 4º. O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º. A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput, será composta por representantes do Governo Municipal e da

sociedade civil indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

§ 2º. Os representantes de que trata o §1º serão designados em ato da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência de que trata este Decreto correrão à conta de recursos do Município de Colombo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 31 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1EA8E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

Processo: 29508/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contratos do Sr. José Ribeiro Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.416.582-4 e do CPF nº 037.066.789-18 e da Fiscal de Contrato Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27.
Contratada: DECIO ADELAR WEBER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.455.253/0001-05
Objeto: Aquisição de mudas de Uva
Valor: R$ 98.320,00 (noventa e oito mil e trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de agosto de 2023
Assinatura: Jeronimo Strapasson - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:345F613B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2023

Processo:	Nº 28691/2023 - Inexigibilidade Nº 051/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME.** **CNPJ: 41.886.613/000155.**
Objeto:	Serviços de fornecimento de Licenças de Uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite os gestores públicos o acesso rápido de informação estratégica para a gestão.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Embasamento Legal:	- Artigo 74 - I Lei nº.14.133/21.
Data:	01/09/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B335ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Padre Jones João Tibolla, situada na Rua Teixeira Soares, nº32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade.
Data: 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6A4A8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023,** cujo objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos.
VENCEDOR: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI(84859552000220).
Lote: 15, valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
VENCEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI(42650279000107).
Lotes: 1, 8, 10, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 29, 35 e 38, valor total de R$ 296.706,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e seis reais).
VENCEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(19316524000114).
Lote: 18, valor total de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
VENCEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA(27074498000193).
lote: 42, valor total de R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).
VENCEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA(13719523000134).
Lote: 4, valor total de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
VENCEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI(07626776000160).
Lotes: 20, 31, 33, 36 e 37, valor total de R$ 163.250,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
VENCEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA(03919932000120).
Lote: 3, valor total de R$ 285.998,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).
VENCEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A(03620716000180).
Lote: 19, valor total de R$ 204.984,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
VENCEDOR: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(37721018000192).
Lotes: 6, 9, 12, 14, 16, 26, 30, 39, 41 e 43, valor total de R$ 593.544,70 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
VENCEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33583026000169).
Lote: 17, valor total de R$ 176.850,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

VENCEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA(30881804000108).
Lote: 25, valor total de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).
VENCEDOR: URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138).
Lote: 32, valor total de R$17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais).
VENCEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA(37778759000100).
Lotes: 7, 27, 28 e 34, valor total de R$ 72.290,80 (setenta e dois mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
VENCEDOR: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA(79733572000130).
Lote: 5, valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.048.218,50(dois milhões e quarenta e oito mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Itens fracassados:2 e 40.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.
Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de setembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A181D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo: 16535/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.169.635/0001-91
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Fiscal Rafael Cesar De Souza Cunico, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.492.255-4 e CPF 075.548.539-45; da Fiscal de Contrato Sra. Marinei Vidolin, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 5.536.576-8 e CPF: 020.009.029-10; da Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e da Fiscal de Contrato Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 7.792.822-7 e CPF 044.888.139-09.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: LOTE 01: 229.690,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais) e LOTE 02: R$ 235.319,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 de agosto de 2023
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto (Secretária Municipal de Assistência Social) e José Aparecido Gotardo (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:90AA3D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - ERRATA

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 e Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria n°. 207/2022 de 03 de maio de 2022 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, que tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.

ONDE SE LÊ:

CREDENCIADA: COLÉGIO LE SAVANT LTDA, CNPJ. 73.480.196/0001-32.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 3	.....	60	60	.....

LEIA-SE:
CREDENCIADA: COLÉGIO LE SAVANT LTDA, CNPJ. 73.480.196/0001-32.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 3	.....	**17**	**17**	.....

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 31 de agosto de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0D4A8C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 048/2023.

ERRATA DO EXTRATO DA IEXIGIBILIDADE 048/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/07/2023 Edição 2825.

Onde se lê: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).
Leia-se: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:970FE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO N° 252/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2023

Processo:11306/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00.
Fiscalização:A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade daSr.ª Cintia Kelly Rosner Silva,Sra. Patrícia Corrêa da Silva, ea FiscalizaçãoTécnicaa Sr.ªPriscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, por meio de dispensa emergencial de licitação, para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Acolhimento Institucional Alice, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência pelo período de 03 (três) meses, compreendendo 12/08/2023 à12/11/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 11de agostode 2023.
Assinaturas: Elisangela Rena Beraldo Lazarottoe Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5EE6B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 050/2023.

ERRATA DO EXTRATO DA IEXIGIBILIDADE 050/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/08/2023 Edição 2836.

Onde se lê: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Leia-se: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0C9EEC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2023

Processo:	Nº 25924/2023 - Inexigibilidade Nº 052/2023 – Chamamento Público 008/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**CENTRO EDUCACIONAL MANANCIAL LTDA. CNPJ: 08.696.039/0001-05.**
Objeto:	Credenciamento de Instituições de Ensino privado e/ou comunitárias para Prestação de Serviços Educacionais na modalidade "Bolsa Creche" visando o atendimento temporário de vagas na Educação Infantil. Conforme Credenciamento/Chamamento Público 008/2023.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 420.000,00 (quatrocentos vinte mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	01/09/2023.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:84A1941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023,** cujo objeto é a Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
VENCEDORA:SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA(09461746000177).
Item: 01, Valor R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução dos serviços deverão iniciar **"Imediatamente"** após a comunicação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS (devido às circunstâncias do objeto licitado);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua emissão.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, **até 30 (trinta) dias** após efetuados e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de setembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:34B98C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 09/2023

Torna pública a renúncia feita por Leomar Fernandes de Faria ao cargo de conselheiro tutelar**.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve resolve:

Art. 1º. Tornar pública a **renúncia ao cargo de conselheiro tutelar** feita pelo Sr. **Leomar Fernandes de Faria**, assinada em 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Nos termos do art. 83, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **convocar** o conselheiro suplente **André Luiz Maier Popp, CPF 046.193.979-70**, para assumir a função de conselheiro tutelar titular, no lugar do conselheiro renunciante.
Art. 3º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.
Art. 4º. Nos termos do parágrafo único do art. 86 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a renúncia produz efeitos tão logo seja o Presidente do CMDCA comunicado formalmente pelo renunciante.

Colombo, 01 de setembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D3574BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina Comum (item 01), em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°145/2023 do Pregão Eletrônico nº 031/2023. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por litro de gasolina comum, como segue tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR REQUERIDO (1ª ALTERAÇÃO)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	IMPACTO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	R$ 5.49	R$ 5,79	5.6%	R$ 0,30

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 31/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F8D4802E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PORTARIA Nº 054/2023 SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª EXPO CONTENDA 2023.

PORTARIA Nº 054/2023

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª EXPO CONTENDA 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO os trabalhos referente a 1ª Expo Contenda a ser realizada dos dias 11 ao 15 de novembro/2023, sob a organização e cooperação entre as Secretarias Municipais para maior celeridade da realização;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão organizadora responsável por realizar os trabalhos inerentes a 1ª Expo Contenda de 2023, que será composta pelos seguintes servidores:

Fabiano Veiga Oliva – Presidente - CPF 053.915.729-59
Patricia Claudino Romão de Oliveira - CPF: 839.336.899-53
Hermes Araujo Hildebrand – CPF: 007.764.749-10
Joel Taborda – CPF: 039.507.169-04
Daiana Priscila Souza Leite – CPF: 098.041.139-45
Thomas Gaspar Santana – CPF: 076.796.859-08
Lauro Alexsandro Lagner – CPF: 028.310.519-40
Rubens Caio Duarte Marques – CPF: 634.155.699-34

Art. 2º Compete à Comissão de Organização proceder todos os trabalhos inerentes a 1ª Expo Contenda 2023, em especial:

I – Acompanhar todo o processo de Organização;
II – Atender aos interessados em Patrocinar o evento;
III – Elaborar e organizar todos os trabalhos voltados exclusivamente para a 1ª Expo Contenda 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:08D71D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº409/2023 LISTA DE PATROCINADORES Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº409/2023
LISTA DE PATROCINADORES Nº 001/2023

COTA DE EXPOSIÇÕES 10X15

ÁREA 1	
GLOBAL TRATORES	CNPJ: 01.652.818/0001-51
ÁREA 2	
SPEEDTRUCK RECAPADORA DE PNEUS LTDA	CNPJ: 19.927.487/0001-80
ÁREA 3	
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS	CNPJ:24.706.364/0001-50
ÁREA 4	
MDS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	CNPJ:82.353.194/0001-73
ÁREA 5	
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ: 01.304.124.0001-23
ÁREA 6	
FARMACIA STRAPAFARMA	CNPJ:22.047.630/0001-54
ÁREA 7	
TONI CEREALISTA	CNPJ: 01.591.198/0009-45
ÁREA 8	
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	CNPJ: 22.087.311/0001-72
ÁREA 9	
LINCK MAQUINAS	CNPJ: 92.747.492/0002-82
ÁREA 10	
ÁREA 11	
ÁREA 12	

COTA DE EXPOSIÇÕES 10X10

ÁREA 13	
BARIGUI TORRES	CNPJ:79.763.884/0007-81
ÁREA 14	
VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ: 08.540.795/0007-28
ÁREA 15	
3D AGROTECH ENGENHARIA E AGROTECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 30.696.467/0001-18
ÁREA 16	
ÁREA 17	
FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ86.791.928/0008-23
ÁREA 18	
BS TECNOAGRO	CNPJ:28.736.888/0001-44
ÁREA 19	
ÁREA 20	
ÁREA 21	
BRASUL EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS LTDA	CNPJ: 31.778.284/0001-75

FEIRA COMERCIAL

ÁREA 1	
CENTRAL ELETRONICA	CNPJ: 27.128.600/0001.96
ÁREA 2	
ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	03.833.918/0001-00
ÁREA 3	
SONHOLAR IMOVEIS	CNPJ: 28.388.707/0001-36
ÁREA 4	
NOSSO LIVRO	43.347.625/0001-37
ÁREA 5	
SONHE BEM COLCHOES E ACESSORIOS	CNPJ: 41.982.159/0001-36

ÁREA 6	
LENNE'S	CNPJ: 06.253.332/0001-64
ÁREA 7	
CRESOL CONTENDA	CNPJ:08.560.508/0006-60
ÁREA 8	
MOVEIS GASPERIN	CNPJ: 01.412.051/0001-93
ÁREA 9	
MOVEIS GASPERIN	CNPJ: 01.412.051/0001-93
ÁREA 10	
MOVEIS GASPERIN	CNPJ:01.412.051/0001-93
ÁREA 11	
MOVEIS GASPERIN	CNPJ:01.412.051/0001-93
ÁREA 12	
MOVEIS GASPERIN	CNPJ:01.412.051/0001-93
ÁREA 13	
ÁREA 14	
PALADIO GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	CNPJ: 36.635.339/0001-01
ÁREA 15	
INFOARTES	CNPJ:23.644.872/0001-98
ÁREA 16	
ÁREA 17	
SOBRAL & SILVA	CNPJ: 38.357.949/0001-16
ÁREA 18	
ESPAÇO VERDE	CNPJ: 20.061.664/0001-78
ÁREA 19	
RV TOPOGRAFIA	CNPJ: 36.153.777.0001-33
ÁREA 20	
KOSAK CERÂMICAS ARTESANAIS	CNPJ:51.964.982/0001-73
ÁREA 21	

COTA BRONZE

ÁREA 1	
DIRECT WIFI TELECOM LTDA	CNPJ:13.447.789/0001-75
ÁREA 2	
M. BORGES COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA	CNPJ:35.563.349/0001-16
ÁREA 3	
CAVIZO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA	CNPJ: 50.552.522/001-74
ÁREA 4	
ÁREA 5	
ÁREA 6	
ÁREA 7	
COOPERATIVA BOM JESUS	CNPJ:78.473.360/0007-93
ÁREA 8	
SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC	CNPJ: 81.054.686/0007-90
ÁREA 9	
ÁREA 10	

COTA PRATA

ÁREA 1	
SICOOB CREDCANOINHAS	CNPJ: 78.834.975/0038-02
ÁREA 2	
FARMACIA STRAPAFARMA	CNPJ:22.047.630/0001-54
ÁREA 3	
ÁREA 4	
METALURGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA	CNPJ:79.578.134/0001-44
ÁREA 5	
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	CNPJ: 22.087.311/0001-72
ÁREA 6	

COTA OURO

ÁREA 1	
ÁREA 2	
ÁREA 3	
ÁREA 4	

COTA DIAMANTE

ÁREA 1	

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Organizadora
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4D270067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2023

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LEINE ANDRESSA TRZASKOS	5.132.468-4/PR	Professor	20021	05/09/2023
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:426B0C61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.375,90 (Mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) ao servidor público municipal Sr. ANTONIO KACHEL DA SILVA, portador do RG nº 3.735.908-4/PR, inscrito no CPF nº. 547.116.659-00, titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 13531, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF do Brasil, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F60DF5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.515,35 (Mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) a servidora pública municipal Sr.ª REGINA APARECIDA NUNES, portadora do RG nº 7.510.034-5/PR, inscrita no CPF nº. 036.425.379-79 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 12651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF do Brasil, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F093A3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 52/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.317/2022, decorrente de Pregão n° 52/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA..O DE SERVI.OS DE ENGENHARIA DE SEGURAN.A DO TRABALHO; ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRA..O DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 43.920.774/0001-43, com sede no endereço RUA CESAR MAIA, 223, CENTRO, CENTRO CAPITOLIO-MG neste ato representada por RENAN NASCIMENTO RODRIGUES, portador do RG n° 408824633, portador do CPF sob n° 447.799.118-50, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/08/2024 com finalidade de CONSIDERANDO:Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores (apenas aplicado o reajuste de 25%, no valor do contrato), referente ao aumento de serviços que serão prestados pela empresa, obedecendo à cláusula nona, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa Realplane - Terceirização & Engenharia Ltda, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:DAS ALTERAÇÕES:CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula segunda, para 04 de Agosto de 2024. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
REPRESENTANTE LEGALDIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2023.RENAN NASCIMENTO RODRIGUESCONTRATANTE CONTRATADAREALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA - MECNPJ:439.207.740-00143RG:408824633Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:77.817.476/0001-44CPF:447.799.118-50Natan do Nascimento Rodrigues CPF 447.799.118-50Proprietário

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E1F6B9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 52/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.317/2022, decorrente de Pregão n° 52/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA..O DE SERVI.OS DE ENGENHARIA DE SEGURAN.A DO TRABALHO; ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRA..O DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 43.920.774/0001-43, com sede no endereço RUA CESAR MAIA, 223, CENTRO, CENTRO CAPITOLIO-MG neste ato representada por RENAN NASCIMENTO RODRIGUES, portador do RG n° 408824633, portador do CPF sob n° 447.799.118-50, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 29.012,50 (vinte e nove mil e doze reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores (apenas aplicado o reajuste de 25% sobre o valor do contrato), referente a serviços que serão prestados a mais pela empresa; obedecendo à cláusula nona, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa Realplane - Terceirização & Engenharia Ltda, o presente

Termo Aditivo com a seguinte cláusula:DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condiçõesde pagamento. O preço será de R$ 2.417,71 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos) por mês, totalizando o valor máximo de R$ 29.012,52 (vinte e nove mil doze reais e cinquenta e dois centavos) até término do contrato; alterando a cláusula primeira e terceira. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentosserão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
REPRESENTANTE LEGALDIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2023.RENAN NASCIMENTO RODRIGUESCONTRATANTE CONTRATADAREALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA - MECNPJ:439.207.740-00143RG:408824633Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:77.817.476/0001-44CPF:447.799.118-50viNatan do Nascimento Rodrigues CPF 447.799.118-50Proprietário

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BEBB3FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 55/2019

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.315/2019, decorrente de Pregão n° 55/2019 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA ESPECIALIZADA NA PRESTA..O DE SERVI.OS DE ADMINISTRA..O E GERENCIAMENTO DE CART.O ALIMENTA..O, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMA..O ELETR.NICOS (MODELO DE CART.O MAGN.TICO), DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA, DESTINADO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNIC.PIO E UTILIZADOS NA AQUISI..O DE G.NEROS ALIMENT.CIOS NA REDE DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS, ARMAZ.NS E SIMILARES; PARA SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA..O DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 670, CENTRO, CENTRO LIMEIRA-SP neste ato representada por ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador do RG n° 208744393, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/10/2024 com finalidade de CONSIDERANDO:QUE A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, IRÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES, ALTERANDO O VALOR (AUMENTO ANUAL DO VALE ALIMENTAÇÃO), OBEDECENDO A CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO; O PRÓPRIO TEXTO LEGAL PREVÊ, NO ARTIGO 57, II, 2. DA LEI 8.666/93, QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PODERÁ TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERIODOS COM VISTAS, OBTENDO OS PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADAS HÁ SESSENTA MESES; QUE A LEI DE LICITAÇÃO, BEM COMO O CONTRATO ACIMA CITADO, PERMITE A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSIM SENDO, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D. OESTE/PR E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, O PRESENTE TERMO ADITIVO COM A SEGUINTE CLÁUSULA:DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO. O PREÇO SERÁ DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) POR MÊS, TOTALIZANDO O VALOR MÁXIMO DE R$ 1.080.000,00 (HUM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS) ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO; ALTERANDO A CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA TERCEIRA - PARÁGRAFO QUARTO. O PRAZO DO CONTRATO SE ESTENDER. POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA, PARA 01 DE OUTUBRO DE 2024. AS FATURAS DEVERÃO SEREM PROTOCOLADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS A DATA DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
REPRESENTANTE LEGALDIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2023.ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONICONTRATANTE CONTRATADAFACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MECNPJ:219.356.590-00100RG:208744393Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:77.817.476/0001-44CPF:214.789.668-31Adriana de Andrade CPF: 314.557.228-80 Procuradora

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E0109302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 55/2019

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.315/2019, decorrente de Pregão n° 55/2019 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA ESPECIALIZADA NA PRESTA..O DE SERVI.OS DE ADMINISTRA..O E GERENCIAMENTO DE CART.O ALIMENTA..O, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMA..O ELETR.NICOS (MODELO DE CART.O MAGN.TICO), DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA, DESTINADO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNIC.PIO E UTILIZADOS NA AQUISI..O DE G.NEROS ALIMENT.CIOS NA REDE DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS, ARMAZ.NS E SIMILARES; PARA SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA..O DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 670, CENTRO, CENTRO LIMEIRA-SP neste ato representada por ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador do RG n° 208744393, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo

aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:QUE A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, IRÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES, ALTERANDO O VALOR (AUMENTO ANUAL DO VALE ALIMENTAÇÃO), OBEDECENDO A CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO; O PRÓPRIO TEXTO LEGAL PREVÊ, NO ARTIGO 57, II, 2. DA LEI 8.666/93, QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PODERÁ TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERIODOS COM VISTAS, OBTENDO OS PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADAS HÁ SESSENTA MESES; QUE A LEI DE LICITAÇÃO, BEM COMO O CONTRATO ACIMA CITADO, PERMITE A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSIM SENDO, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D. OESTE/PR E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, O PRESENTE TERMO ADITIVO COM A SEGUINTE CLÁUSULA:DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO. O PREÇO SERÁ DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) POR MÊS, TOTALIZANDO O VALOR MÁXIMO DE R$ 1.080.000,00 (HUM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS) ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO; ALTERANDO A CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA TERCEIRA - PARÁGRAFO QUARTO. O PRAZO DO CONTRATO SE ESTENDER. POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA, PARA 01 DE OUTUBRO DE 2024. AS FATURAS DEVERÃO SEREM PROTOCOLADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS A DATA DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
REPRESENTANTE LEGALDIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2023.ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONICONTRATANTE CONTRATADAFACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MECNPJ:219.356.590-00100RG:208744393Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:77.817.476/0001-44CPF:214.789.668-31umAdriana de Andrade CPF: 314.557.228-80 Procuradora

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E7462072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 66/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.330/2022, decorrente de Pregão n° 66/2022 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa TONNY WILLIANS FAVA , inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.932/0001-03, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por TONNY WILLIANS FAVA, portador do RG n° 82943412, portador do CPF sob n° 065.742.279-76, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/03/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 330/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 66/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (02-03- 2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

REPRESENTANTE LEGALDIAMANTE DO OESTE 01 de setembro de 2023.

TONNY WILLIANS FAVA
Contratada
Tonny Willians Fava
CNPJ:192.389.320-00103
RG:82943412

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
CPF:065.742.279-76

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5F46FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 58/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 166/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 58/2023, Menor Preço por Lote. A contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar (kit agasalho, tênis e meia), os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 338/2021; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Fornecimento com uma vigência até o dia 01 de Setembro de 2024; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Lote	Valor Global R$
257-2023	"**A. ABILIO DOS SANTOS LTDA**", CNPJ sob nº. 16.842.566/0001-09;	01 e 03.	174.861,50
258-2022	"**SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP**", CNPJ sob nº. 82.112.475/0001-34;	02.	51.892,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EE28D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 49

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à

empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 176/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 49/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do ônibus modelo VOLARE V8L 4X4 – EURO V, ano 2020/2020, placa BEU6G26; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 259/2023, datado de 01 de Setembro de 2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 01-03-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	R$ 8.345,33

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:495F630F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
115º	Joice Alves Hein

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEBD3E71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19840/2023

DECRETO Nº 19840/2023

Exonera a servidora Diely Maria Battistella do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DIELY MARIA BATTISTELLA**, matrícula funcional 19449-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.285.399-7/PR e do CPF/MF n.º 080.135.229-03, do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18453/2022 e 18454/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:332E3147

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19842/2023

DECRETO Nº 19842/2023

Exonera a servidora Andreia Belusso do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ANDREIA BELUSSO**, matrícula funcional 19319-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.004.035-9/PR e do CPF/MF n.º 044.752.909-96, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18014/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15404CDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19895/2023

DECRETO Nº 19895/2023

Exonera, a pedido, o servidor Fernando Misturini do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **FERNANDO MISTURINI,** matrícula 19551-1, portador da Cédula de Identidade nº 6.900.325-7/PR e do CPF nº 025.729.739-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes e Lazer, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18879/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89CACF7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19914/2023

DECRETO Nº 19914/2023

Nomeia o Conselho Municipal de Imigrantes - CMI, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Imigrantes - CMI**, composto pelos membros abaixo, com base no art. 8º da Lei Municipal n.º 2.478/2021.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Thiago Dambros	Lucas Luiz Gilioli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Cesar Louis Felini	Beloni Rigo Costa
Chefia de Gabinete do Executivo Municipal	Adilson Ferreira	Bruno Felipe Alves de Lima
Secretaria de Educação	Antônio Petri	Fernando Luis Martinazzo
Secretaria de Saúde	Priscilla Azambuja	Franciele Aparecida Buratto Beal
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Associação deImigrantes	Ana Justa de Mendonça	Ruan Mendonça Paiva
Empresa BRF Brasil Foods - Unidade de Dois Vizinhos	Gabriela Eloíse Felizardo	Elaine Cristina Rodrigues
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	Sidemar Presotto Nunes	Veridiana Padoin Weber
Empresa Inspeção de Alimentos Halal	Mohamed Yussef Mohamed Mahmud Ali Abed	Imad Shukri
Fé islâmica, indicado pela Mesquita de Dois Vizinhos	Cubilas Juma Ibraimo	Cheikh Mouhamadou B. Mbacke

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°17807/2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B834EAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 028/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo de Estágio,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Vanessa Gonçalves dos Santos	5°Lugar
Hellen Rafaela Castro Sene	6°Lugar
Janaina Dalberti Raup	7°Lugar
Mayara Datsch Mendes	8°Lugar
Raissa Santiago	9°Lugar
Karine Bassanesi	10°Lugar
Beatriz Lucotti Cambruzzi	11°Lugar

ÁREA ADMINISTRATIVA – Ensino Médio

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Sofia Schimit	1°Lugar
Karila Borges Zorzin	2°Lugar
Paula Nathiely dos Santos	3°Lugar
Bruno Ferreira da Silva	4°Lugar
Ana Livia de Lima	5°Lugar
Ana Clara Fabiane de Maciel	6°Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 01 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F41E7547

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	**Ordem**	**CNPJ**
TSS CLINICA MÉDICA LTDA	15º	23.325.328/0001-83
EX SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	16º	50.199.407/0001-68

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61776AF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, cujo objeto é: **ALIENAÇÃO DO LOTES DE TERRAS URBANO Nº 5-A (cinco – A), DA QUADRA Nº 20 (vinte), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS – PR, COM ÁREA DE 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 57.000, DO LIVRO Nº 2, FICHA Nº 1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS – PR. CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2562/2021 E 2712/2023 QUE DISPÕEM SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS,** declarando-a **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E21E0A4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, cujo objeto é: **ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRAS URBANO SOB nº 1 (hum), DA QUADRA nº 8 (oito), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ÁREA DE 1.600,00m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA nº 31.167, DO LIVRO nº 2, FICHA nº 1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR. CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2385/2020 e 2562/2021 QUE DISPÕEM SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS,** em favor da arrematante vencedora: **CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA,** CNPJ nº 15.006.855/0001-05, com o valor total de R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87123009

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa prestadora de serviço de radiologia para atendimento de urgências/emergências para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 (vinte e quatro) horas.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 94/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA,** *CNPJ* Nº 23.376.852/0001-83, no valor total de **R$ 478.800,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C81D0764

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 080/2023

PORTARIA N.º 080/2023

Designa a servidora Aline da Silva Lima Constantino como Supervisora de Endemias do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Supervisora de Endemias no Município de Dois Vizinhos, a servidora **ALINE DA SILVA LIMA CONSTANTINO,** matrícula funcional nº 185031, portador do RG nº 14.599.836-0/PR e do CPF n.º 035.531.449-55, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 099/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98A77D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ADELSON DA CONCEIÇÃO GILIET	75	MORTORISTA SETE QUEDAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5DE06489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FERNANDES PINHEIRO
OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.318.953/0001-28, estabelecida na

Rua Remis João Loss, 600, Bairro Centro, Município de Fernandes Pinheiro, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidnei Antonio de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.179-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.589-93, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua *Santo Campagnolo, 1200, sala 202*, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Responsável Legal, o *SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR*, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, CPF/MF nº 857.230.619-68, Rua Jovino do Rosário, Nº1790, torre 02, apto 802, Curitiba no Estado do Paraná, acordam firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA N° 01/2020 - FUNDOFEP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§**Único** - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, passando o seu vencimento do dia 30/08/2023 para o dia 30/09/2023, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§**Único** - Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias fica alterado o valor global contratual passando de R$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais) para R$ 61.453,32 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Assistência E Previdência De Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP
Nome:
SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Equiplano Sistemas LTDA- CNPJ: 76.030.717/0001-48
Nome:
SR. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

Testemunhas:

1._____
Nome:
C.P.F:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:69B46E4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 058/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 058/2023, a Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP CNPJ 08.210.784/0001-94 RUA ABILIO CARVALHO BASTOS Irati-PR CEP 84500-000	102.000,00	Cento e Dois Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 31 de agosto de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:73149D99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇAO PREGÃO Nº 058/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 058/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP CNPJ 08.210.784/0001-94 RUA ABILIO CARVALHO BASTOS Irati-PR CEP 84500-000	102.000,00	Cento e Dois Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 31 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EB852CB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Savana Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Caminhão NOVO 4X2, ZERO KM, Marca Mercedes Benz – ATEGO 1419, equipado com tanque limpa fossa capacidade de 6000L, através de processo de "carona", solicitação/ protocolo nº 20.886.794-6, Pregão Eletrônico nº 021/2022/IAT/PR, Ata de Registro 1789/2022/IAT/PR;

Valor Contratual: R$ 563.666,66 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias;

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6AC0F9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **ROBERTO CARLOS BORGES,** inscrito no RG sob nº 4710147- SSP - SC, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 04 de setembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7363B928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 86/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 86/2023
CONTRATADA: BELLADANCA VESTUARIO LTDA
CNPJ: 33.348.427/0001-34.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de acessórios para desenvolvimento de atividades culturais para alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
VALOR: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:853E8F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO DP14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 014/2023

DATA: 10/08/2023

OBJETO: O objeto do presente é a Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Foz Do Jordão.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 014/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:
Empresa **ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD**, CNPJ 04.446.465/0001-21, pelo valor total de R$ 2.466,06 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis e seis centavos.) para aquisição de material de expediente.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação 14/2023.

Foz do Jordão, 10 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:99B7F146

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONTRATO 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD**, CNPJ/MF sob Nº. 04.446.465/0001-21, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 14/2023, homologado em 10/08/2022.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2023.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é de R$ **2.466,06** (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais com seis centavos) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:86654D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 26/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLUBE ATLETICO PARANAENSE (CNPJ Nº 76.710.649/0001-68)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME PARA OS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO FUNCAP"
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FE46F403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 57/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 57/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 57/2023 - PMFJ** cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** Empresa vencedora:

GUARASEG SEGURANÇA DESARMADA LTDA vencedora do lote 1 com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 01 de setembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:6E4AD7C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1000/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1000/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2.023, no valor de R$ 1.594.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais) e dá outras providências."

***FRANCISCO* CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 1.594.000,00** (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação, a saber:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 405.000,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.1047AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL
4267 00925 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 900.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0012.1059CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4707 00926 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 289.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.1010AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
380 00501 Receitas de Alienações de Ativos

Art 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fontes vinculadas apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

22.13.01.01.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES ----------– R$ 289.000,00
24.19.99.01.01 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -- ---------- R$ 900.000,00
24.19.99.01.02 - EMENDAS INDIVIDUAIS - INVESTIMENTOS NO SUAS ---------- R$ 405.000,00

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BFB00855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_018_INPUGNCAO_1_

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a publicação da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Francisco Beltrão - PR,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3829/2011 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Ademais, conforme preconiza o artigo 8.9 do Edital de Convocação:
"Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica."

Outrossim, considerando o artigo 8.10 do Edital de Convocação:
"Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Ponderando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada pela Resolução nº do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:
ARTIGO 1º Após análise dos fatos e concedida o direito ao contraditório, impugnar a candidatura ao Conselho Tutelar dos Srs:

HILDEGARD MARIA REICHERT
LÉCIO LUIZ MAGALHÃES

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Francisco Beltrão - PR, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B45F4CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023– Processo nº 641/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 3.000 sacos de 25 quilos de asfalto para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA. CNPJ Nº 18.702.297/0001-00.ITEM 01 R$ 21,90.
VALOR TOTAL R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5919D1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **19/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da municipalidade**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19/09/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63F5D7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023
OBJETO**:** Contratação de serviços técnicos para ministrar treinamento e aperfeiçoamento de forma presencial, para professores de educação infantil do CMEI Diva Martins, sobre a metodologia Montessori, nos dias 07 a 09 de setembro de 2023.

CONTRATADA: RUTH SPECHT
CPF Nº: 774.842.409-82
VALOR TOTAL: R$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro Da Comissão De Licitação	Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:287FC041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei

Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão Social
01	CRA – CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA. CNPJ Nº 02.990.304/0001-79 Credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 03, 04 e 05.

Francisco Beltrão/PR, 31 de agosto de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:080CEFDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para desenvolvimento e exploração da atividade de comércio de alimentos e bebidas, estacionamento e locação para eventos esportivos, culturais, artísticos e religiosos, dos ginásios de esporte Adilson de Oliveira Mendes e Jahyr de Freitas e do complexo esportivo João Cantú, de acordo com a Lei Municipal nº 4.499, de 23/08/2017.

Em cumprimento ao disposto no Art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério de MAIOR OFERTA:

Item	Empresa vencedora	Valor total para 12 meses R$
3	GCB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	40.800,00
1	49.656.251 MACIL VELOSO	51.600,00
2	ALINE ALVES VELOSO	13.199,49

Valor total da Concorrência 04/2023: R$ 105.599,49 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65068DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18/09/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes**, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5C4052DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extratodoTermo de APOSTILAMENTO nº 01,Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2023 Pregão nº 059/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o ITIBERE DE FREITAS RODRIGUES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2023 – Pregão nº 059/2023.
OBJETO:É contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo substituir o veículo a ser utilizado na prestação de serviços, bem como o motorista "Itiberê de Freitas Rodrigues" pelo motorista "Leandro dos Santos Tremba", pela Secretaria de Educação, o qual faz o transporte escolar de alunos matriculados na Rede Pública diariamente, conforme a baixo especificado:

Item	Código	Descrição
39	86948	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 170 km diários. Mais 170 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7166E56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extratodoTermo de **Apostilamento nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2023:**
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 877/2023 – Pregão nº 87/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento dos cargos de: professor da rede municipal, agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde e procurador municipal.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo esclarecer que o presente caso não comporta a análise dos limites legais para acréscimo ou

supressão de quantitativo do contrato, pois trata-se apenas de registrar o resultado uma compensação de pagamento decorrente de prévia previsão no instrumento contratual, ou seja, sem haver qualquer alteração nas condições e cláusulas inicialmente firmadas entre as partes.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B0869B7B

DRH
EDITAL 261-23 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 096-2023

EDITAL Nº 261/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	DATA NASC	NF
9º	ELEN REIS ZAPP	25/08/2000	24
10º	DORACILDA CORREA DOS SANTOS	26/06/1962	20
11º	TEOCLEIDE MINUSCULI LOLLE	07/06/1969	20
12º	CLARICE LUIZA BUSS DE BAIRROS	20/04/1973	20
13º	MARLI DE OLIVEIRA	20/03/1974	20
14º	LEIDE FERREIRA DA SILVA	18/09/1980	20
15º	CLEIA A.CARLETTI	10/10/1980	20
16º	VERONI HEITER	31/12/1984	18
17º	MARILDA LURDES CHAVES	18/10/1975	14
18º	NELSI GUTH DA SILVA	06/05/1969	10
19º	CIRLENE PENA AMARAL	07/11/1982	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8228A031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 914-2023

DECRETO nº. 914/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 04 de Setembro de 2023, **JUCELHA APARECIDA FERNANDES** inscrita no CPF sob n°.: 084.932.729-65, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8421DE43

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 915-2023

DECRETO nº. 915/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 04 de Setembro de 2023, **FRANCINELI RIBEIRO BRANCO** inscrita no CPF sob n°.: 088.323.879-99, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D16629AB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 916-2023

DECRETO nº. 916/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 04 de Setembro de 2023, **NAIARA DA SILVA** inscrita no CPF sob n°.: 088.211.409-38, do

cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AEB010CC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 51/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.51/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: JUCELHA APARECIDA FERNANDES, brasileira, portadora do CPF nº 084.932.729-65, RG nº 124939224, residente e domiciliada na Colônia Santa Lidía, Interior, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **04 de Setembro de 2023** com término em **04 de Março de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JUCELHA APARECIDA FERNANDES
084.932.729-65

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4EE3EFAE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 52/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.52/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: FRANCINELI RIBEIRO BRANCO, brasileira, portadora do CPF nº 088.323.879-99, RG nº 12.620.989-4, residente e domiciliada na Rua Estefanes Jakemiu, n° 349 - Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR**

DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **04 de Setembro de 2023** com término em **04 de Março de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCINELI RIBEIRO BRANCO
088.323.879-99

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:459EB8A7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 53/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.53/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: NAIARA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 088.211.409-38, RG nº 107369678, residente e domiciliada na Rua Dezidério Gambeta, n° 55 – Bairro São Miguel, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **04 de Setembro de 2023** com término em **04 de Março de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

NAIARA DA SILVA
088.211.409-38

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D0876939

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 992-2023

PORTARIA Nº 992/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sra. **TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA**, portadora do RG nº. 7.281.731-1, do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir de 01 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B84805E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 917/2023

Convoca a 2º Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de General Carneiro - Paraná;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2 de 16 de agosto de 2023 do Conselho Nacional da Juventude, conforme Decreto 11.619 de 2 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de General Carneiro - Paraná, a ser realizada na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, com o Tema **Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver",** no dia 26 de setembro de 2023, das 13:00horas as 17:00horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – Paraná.

Art. 2º A 2º Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de General Carneiro tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos, e será presidida pelo responsável do órgão gestor de juventude do Governo Municipal.

Art. 3o A realização da 2º Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de General Carneiro é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:542565EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 918/2023

Sumula: Revoga Processo de Licitação Edital Tomada de Preço nº 007/2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 007/2023 – Processo Licitatório 110/2023, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de reformas da cobertura do CMEI – Eresmira dos anjos Ferreira e do muro Projeto Pia, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Considerando a Justificativa de Cancelamento expedida pelo Presidente da Comissão permanente de Licitações;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogada a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 007/2023 – PROCESSO Nº. 110/2023, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de reformas da cobertura do CMEI – Eresmira dos anjos Ferreira e do muro Projeto Pia, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1039C727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **156/2023**
Pregão Eletrônico N° **063/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de setembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **063/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 01 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3E1BE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Adjusicação: 01/09/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	01
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	01
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	01
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	07
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	05
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	16

General Carneiro - Paraná, 01 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:743DB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação: 01/09/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	01
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	01
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	01
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	07
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	05
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	16

General Carneiro - Paraná, 01 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:506FDFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 038/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis; **04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de setembro de 2023**, munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
48200359	KARINE SESTAK	13

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 1º de setembro 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:66C2CABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.371/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos nos artigos 8, 9 e 10 da Lei Complementar nº. 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 04 de setembro de 2023, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017, a senhora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** portadora do RG. Nº. 6.841.488-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0B04495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.372/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato EDILSON MAXIMO DE SOUZA, CPF nº 146.925.838-27, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 1º de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:2DB8290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARINA DE SOUZA TARDELLI ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 10/10/2023 a 19/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7FE565AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 631/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FERNANDO ROBERTO PAROLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 23/10/2023 a 01/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD62953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°130/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.
CONTRATADO: G.A ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
DATA: 01/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:81BC3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.843/0001-34, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Q EQS 116/115 Conjunto A, SN, Bloco 03, Asa Sul, CEP 70.377, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor, **FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 449575**,** expedida pela COMAER/DF, e inscrito no CPF nº 612.428.296-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 507/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2022, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 507/2022, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia 05 de setembro de 2023, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 116.474,88 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte

615	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

FERNANDO AUGUSTO M. DE SIQUEIRA
Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Ca
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2387C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2023
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI S EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 625,40 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.268,40 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.065,00 (um mil, sessenta e cinco reais)
CONTRATADO: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais)
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais)
CONTRATADO: AKIRA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.008,70 (onze mil, oito reais e setenta centavos)
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 19.736,10 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos)
CONTRATADO: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATADO: STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)
CONTRATADO: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.411,00 (seis mil, quatrocentos e onze reais)
CONTRATADO: AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)
CONTRATADO: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
DATA: 01/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:627BCB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, visando credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA para a realização de EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS e EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê-PR.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria Nº 005/2023** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E CRM
01/09/2023	HOSPITAL SANTA MARIA DE GOIOERE LTDA	CLINICO GERAL	EDUARDO MITSUGU OTANI 7668/PR EDUARDO OTANI 28.302/PR ROBERTO SUNAO OTANO 8063/PR
		FARMACÊUTICA GENERALISTA	KARINA OTANI CRF 27.193

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão,

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:165D4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 083/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas NACIONAIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/09/2023.
Abertura das propostas: 19/09/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E0828EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/09/2023	6.558,40
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	01/09/2023	35.292,32

Goioerê, 01 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:DA4D64D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.373/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 1º de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B2F965F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 102

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 102

OBJETO: Aquisição de roçadeira a gasolina e Soprador Costal.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos produtos.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 022/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA CNPJ 75.904.383/0202-38 LOCALIZADA NO ENDEREÇO ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 5.549,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)* fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Valor
1	Roçadeira STHIL FS 220 com lâmina de 3 pontas	3.399,00
2	Soprador Costal STHIL BR 420	2.150,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 01 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EE9CF247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 477/2022, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 41.191.505/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 534/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 12.975,00 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **6,46%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 477/2022, que é **R$ 200.728,00 (duzentos mil, setecentos e vinte e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 105 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC47CB32

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 136/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 259/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME**, **CNPJ nº 14.588.377/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 47.238,00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **10,07%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, que é **R$ 469.035,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51DEE832

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 137/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 259/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA**, **CNPJ nº 27.805.816/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 47.238,00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **10,07%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, que é **R$ 469.035,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1ADCB08

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: FANCAR GERMANIA LTDA, CNPJ Nº 75.953.521/0002-43.

OBJETO: Fornecimento de (UM) Veículo Utilitário (VOLKSWAGEN / SAVEIRO ROBUST), tipo PICK UP CABINE SIMPLES, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 116 CV (E) e 106 CV (G), capacidade de carga 662Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

VALOR: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1427 e/ou Dotação 1433.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra, 01 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D53599A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 480/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na segunda revisão de garantia (20.000 km) do VEÍCULO Chevrolet Onix Plus, Placa SDT1I66, Frota 562, Patrimônio nº 44532, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.296,78 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **01 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C432C56

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se, NA ÍNTEGRA, o documento a seguir, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/05/2023, Edição 2762, páginas 135 e 136; e no Jornal Umuarama Ilustrado em 03/05/2023, Edição 12717, pág. B6.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022, vêm requer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para realização de Parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, para execução de prestação de serviços assistência à saúde, para celebração do Termo de Fomento, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Saúde com recurso provenientes da **Resolução SESA nº 875/2022** do Fundo Estadual de Saúde, totalizando o montante financeiro de R$ 72.240,06 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Guaíra - Paraná, 24 de abril de 2023

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo a celebração de parceira através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022.

Guaíra- Paraná, 24 de abril de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

1. CONCEDENTE: Município de Guaíra.
2. FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resolução SESA nº 875/2022.
3. OSC PARCEIRA: Associação Assistencial de Guaíra.
4. **SERVIÇO OFERTADO:** Serviços Assistenciais à Saúde.
5. INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento
6. VIGÊNCIA: 12 meses.
7.TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R$ 72.240,06 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).
8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Dotação	Descrição
1851	2023
09	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
3445043000000000000	Subvenções Sociais
410	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual

9. OBJETO:
Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses visando atender os prestadores de serviços de saúde, objetivando a garantir a continuidade da prestação de serviços assistências a saúde da população do Sistema Único de Saúde em todo Paraná, conforme Decreto 12888, Lei 21.292/2022 e Resolução SESA nº 875/2022.
10. PÚBLICO ALVO:
Usuários do sistema único de saúde.
11. JUSTIFICATIVA:
Em conformidade com Decreto 12888, Lei Estadual 21.292/2022 e Resolução SESA nº 875/2022, que dispões sobre sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e, autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabele regime jurídico das parceirias entre a administração pública e as OSC`s, publica-se a formalização de parceira mediante Termo de Fomento com a Entidade Associação Assistencial de Guaíra.
O recurso é orindo da Resolução SESA nº 875/2022– Fundo Estadual de Saúde, destinados para despesas com custeio, e que tem por unidade beneficiária a Associação Assistencial de Guaíra – CNES 2810123.
A Associação Assistencial de Guaíra oferta prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, atendendo pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
A programação foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata nº 392 de 08 de março de 2023.
Desta forma, principalmente considerando que a Resolução SESA nº 875/2022 – Fundo Estadual de Saúde indicou a OSC Associação Assistencial de Guaíra como entidade beneficiária, se considera inexigível o chamamento público em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014 “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)”.
Doutro lado, o art. 30 da lei 13.019/2014 dispõe que a administração pública poderá dispensar o chamamento público nos casos elencados: “I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas

ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO); V - (VETADO); **VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"**

Corroborando as disposições do art. 29 da Lei 13.019/2014, temos o texto do art. 31 que considera "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."

Quanto a pactuação, objeto do presente extrato de dispensa, verifica-se que esta atende os critérios fixados para sua elaboração e efetiva realização, haja vista estar em conformidade com as legislações atinentes, atendendo também os requisitos básicos contidos na Lei n° 8.666/93.

Na sequência, para a futura solenidade, observar-se-á o disposto nos arts 24, P.U., e 25 da Lei n° 8.080/90, que especifica a realização desta através de contrato ou convênio, observando também as normas de direito público existentes, quando a participação contar com serviços privados, viabilizando ainda a preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, como é o caso.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público *(grifo nosso.)*

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, os serviços disponibilizados e conveniados através deste, ficam submetidos às normas e regulações do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município.

Ainda, compreende-se que a parceria a ser realizada depende da observância de alguns critérios técnicos, estabelecidos pela Portaria n° 2.567, de 25 de novembro de 2016, conforme seguinte:

Art. 4º A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

Ao passo que, ainda, existem disposições do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que corroboram com os repasses anteriormente realizados em prol da Associação Assistencial de Guaíra, verificam-se também presentes e satisfeitos requisitos deste segmento.

Em conclusão, resta observada que a Associação Assistencial de Guaíra atende aos requisitos para a pactuação e o recebimento do recurso objeto da dispensa, oriundo da Resolução SESA n° 875/2022, que se trata de repasse, para garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais ao SUS.

12. DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

A impugnação à justificativa do termo de fomento deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, Centro, Guaíra, Estado do Paraná até às 17:00 do quinto dia útil após a publicação do extrato.

Havendo impugnação o teor do mesmo será analisado pelo administrador público responsável em até cindo dias da data do respectivo protocolo.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C75FB8E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2023,** cujo objeto é o fornecimento de (UM) Veículo Utilitário (VOLKSWAGEN / SAVEIRO ROBUST), tipo PICK UP CABINE SIMPLES, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 116 CV (E) e 106 CV (G), capacidade de carga 662Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, sendo a empresa vencedora:

FANCAR GERMANIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 75.953.521/0002-43**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBA7E862

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de setembro de 2023. O valor total da renovação será de R$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
PROC. ADMINISTRATIVO: 548/2023.
FIRMADO EM: 26 de julho de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Nelson Domingos Colete

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7EB348E3

PROJUR
DECRETO N° 246/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 2.207/2021, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Presidente	Vanderlei Rangel de Lima	Matricula n° 18716-5
Suplente	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	Matricula n° 29592-4

II – Representantes do Órgão que Impôs a Penalidade:

Presidente	Cesar Luís de Freitas	Matricula n° 17124-1
Suplente	Ivanio Worms	Matricula n° 29332-1

III – Representantes com conhecimento de Trânsito:

Presidente	Osmar Volpatto	RG n° 3.338.XXX-X
Suplente	Jair Schllemer	RG n° 3.756.XXX-X

Art. 2º O mandato dos componentes da JARI terá a duração de um ano, permitida a recondução.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno conforme Decreto nº 016/2022 de 18.01.2022.
Art. 4º A participação como membro daJARInão será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 19.08.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F370668

PROJUR
PORTARIA Nº 376/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 061/2021 e 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Elianara de Fatima Falci	25267-1	2021/2021	04/09/2023 a 23/09/2023
Jorge Braz Martins	2003-1	2022/2023	04/09/2023 a 09/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D463882B

PROJUR
PORTARIA Nº 377/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 870/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
RosimaraFilipinidos SantosRolon Auxiliar de Serviços Gerais	29369-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efetivos	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA7CF1DF

PROJUR
PORTARIA Nº 378/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1911/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Professor	19020-01 e 19020-02	2002/2007 e 2005/2010	05/09/2023 a 04/12/2023 ref. as duas matrículas

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8EC3FA5A

PROJUR
PORTARIA Nº 379/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1998/2023, 2014/2023, 2020/2023 e 2035/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	11	14	01/09/2023
Jean Radames Nascimento Nassif	26247-01	18	21	01/09/2023
Rosimara Filipini dos Santos Rolon	29369-01	07	10	01/09/2023
Rosislaine de Lima Balastrelli	30553-01	16	19	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:09650591

PROJUR
PORTARIA Nº 380/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 1941/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Tatiane Stefani Barbosa /Médico Veterinário	30482-01	62	65	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4B1B465B

PROJUR
PORTARIA Nº 381/2022 DATA: 01.09.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE DOIS ANOS CONSECUTIVOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 1219/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor público municipal CLEYTON SAMPAIO BARBOSA, matrícula 29480-01,ocupante do cargo deMédico Ginecologista,conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12.09.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:68399932

PROJUR
PORTARIA 382/2023 DATA: 01.09.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 016/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023:

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
AlanJoaquindos Santos	29845-01	Coordenação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde	FG3	01/09/2023
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	Coordenação da Rede de Saúde Mental	FG4	01/09/2023
Thiago Ferreira Barbiero	28010-01	Coordenação da Vigilância Sanitária	FG4	01/09/2023

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F78AC300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina/Pr e Cambé/Pr entre os dias 24/08 a 01/09/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7936A8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 28 de agosto, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.C. e V.C. em consulta médica, no dia 29 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 01 de setembro, com saída às 04:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar pacientes A.F.M. e M.J.O. em consulta médica, no dia 30 de agosto, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes J.R.S. e M.A.X.A. em consulta médica, no dia 29 de agosto, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 31 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 1:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes da hemodiálise em tratamento médico, no dia 01 de setembro, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 29 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente J.R.S. em consulta médica, no dia 28 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 30 de agosto, com saída às 04:40h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes W.C. e J.M.O. em consulta médica, no dia 31 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Zago, para levar paciente K.C.M. e G.Z. em consulta médica, no dia 30 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Zago, para levar paciente A.V.S. e G.S. em consulta médica, no dia 31 de agosto, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J.O. em consulta médica, no dia 29 de agosto, com saída às 04:45h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 30 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente I.A. em consulta médica, no dia 31 de agosto, com saída às 13:00h e retorno às 22:00h, na cidade de Umuarama – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Ao 01 dia do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E29FFA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE 12/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada

CONTRATANTE, resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS
Prefeita Municipal
Contratante

NARLOCH OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:14107572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2023

Origem: CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
Contratada: OSMAR SCHOTTEN CNPJ 00.285.1 11/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Valor: R$ 1.457.224,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Guaraqueçaba, 31 de agosto de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AA0933E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 004/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Honório Serpa – PR, para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Honório Serpa, conforme Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023**, no horário de 8:00h às 17:00h, local **Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos**;
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (novente) dias antes do pleito;
III - O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, é obrigatório o cidadão apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identificação com foto e o Título de Eleitor;
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome do Candidato
101	BRUNO KENNEDY
102	SIDINEIA PEDROZO DA SILVA
103	VERONICA P. DE OLIVEIRA
104	DIRLEI SAUER CARDOSO
105	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA
106	ANDREIA DIAS DE MORAIS

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028;
X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **encarregado pela sociedade** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Honório Serpa, 01 de setembro de 2023.

ROSÂNGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:04985FC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 2.345.062,19 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
3.3.90.14 – Diária - civil (Desp. 36) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS - Funcional: 0010.0302.0007
3.3.71.70 – Rateio pelo participação em consórcios (Desp. 215) Fonte 1303 R$ 1.300.000,00
3.3.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.216) Fonte 1495 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.450.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS - Funcional: 0026.0782.0004
3.1.73.70 – Rateio pelo participação em consórcios (Desp.244) Fonte 1000 R$ 54.000,00
3.3.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.245) Fonte 1000 R$ 31.000,00
4.4.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.246) Fonte 1000 R$ 1.300,00

SUB-TOTAL: R$ 86.300,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Ação: 2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL Funcional: 0012.0361.0012
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição (Desp. 283) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Ação: 2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL Funcional: 0012.0365.0012
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição (Desp. 287) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Funcional: 0012.0365.0012
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição (Desp. 291) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Funcional: 0012.0361.0013
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 299) Fonte 1103 R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 300) Fonte 1104 R$ 498.762,19

SUB-TOTAL: R$ 698.762,19

TOTAL GERAL: R$ 2.345.062,19

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos do **excesso de arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Excesso de arrecadação de Recursos referente ao vínculo (fonte) 1104 (Educação 25% Sobre Impostos), conforme anexo verificamos que o valor orçado para 2023 era R$ 410.000,00, porém o valor arrecadado em 2023 até o mês de julho foi R$ 530.111,29. Gerando uma média mensal de 75.730,18. Multiplicados pelos 5 meses restantes no ano gera o valor de R$ 378.650,90 somados com R$ 120.111,29 já excedentes chegamos ao **valor total R$ 498.762,19** (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) de excesso de arrecadação.

Para suplementar **R$ 1.846.300,00** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 401) Fonte 1000 R$ 436.300,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 408) Fonte 1000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 536.300,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE Funcional: 0020.0608.0003
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 410) Fonte 1000 R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 411) Fonte 1000 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Funcional: 0020.0608.0003
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 114) Fonte 1000 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 115) Fonte 1000 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE Funcional: 0010.0301.0005
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 165) Fonte 1495 R$ 145.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 158) Fonte 1495 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 150.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO - Funcional: 0015.0451.0004
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 438) Fonte 1000 R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 441) Fonte 1000 R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 444) Fonte 1000 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 700.000,00

TOTAL GERAL: R$ 2.345.062,19

Art.3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:91CC3603

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 206/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo Comissionado público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **FRANCIELE BERNO BRONZATTI,** portador do RG 8.058.331-1 SSP/PR, nomeado em cargo Comissionado, no Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, desde 04/01/2021 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 31/08/2023.

Artigo. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para dia 31/08/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D6BC3E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 220/2023

PORTARIA N.° 220/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
247-1	JOANA MARIA DO NASCIMENTO	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	04/09/2023 A 03/10/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41F4D27C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 221/2023

PORTARIA N.° 221/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
599-2	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2021/2022	30	04/09/2023 A 03/10/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF1949F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 222/2023

PORTARIA N.° 222/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR	DAS FÉRIAS

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
2936-2	ANA CAROLINA FAGUNDES DA ROCHA	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	04/09/2023 A 03/10/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:403EBD44

CHEFIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO Nº001/2023

TERMO ADITIVO Nº001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal. **IGUARAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.772.525/0001-44, com sede a Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro, na cidade de Iguaraçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Eliseu Silva da Costa** portador da cédula de identidade RG nº 5.074.223-7 SESP/PR e do CPF/MF n° 017.174.449-70, residente e domiciliado em Iguaraçu- Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 75.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R$ 25.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro/2023, dezembro/2023, março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iguaraçu, 31 de Agosto de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
EDNA BARBOZA ROCHA – AUXILIAR DE SAÚDE
CPF:537.291.539-00

2 – Nome, cargo e CPF:
JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS – FARMACÊUTICA
CPF:914.506.759-72

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97CB51E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NO OS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 04 de Setembro de 2023 às 08h30min do dia 19 de Setembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h30min horas do dia 19 de Setembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19 de Setembro de 2023.
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 14 de Setembro de 2023, até às 23h59min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por ITEM.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro – Telefone: (44) 3248-1222.
Pregoeiro: Eva Paula Charalo
E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (ELETRONICO) n.° 041/2023 com REGISTRO DE PREÇO n° 035/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as

disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7264984A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 204/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ROLANJA DUDA	09/01/2006	AUXDENT2-05	AUXDENT3-05

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1452FE34

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Processo Administrativo nº 045/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, voos diretos com serviço de marcação de assento e bagagem de 10 quilos. Nos dias 13 a 14 de setembro para o I Encontro Nacional do Fórum de Consórcios Públicos Intermunicipais

FAVORECIDO: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.211.917/0001-96
VALOR ESTIMADO: R$ 4.701,20 (quatro mil, setecentos e um reais e vinte centavos).
PRAZO: 01/09/2023 à 01/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001.33.90.33.00.00 fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 01 de setembro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6E3CF3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 15/09/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 29 de agosto de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9C477CC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2022 - PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SERGIO LUIZ BORGES**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº

6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.858.704/0001-07, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 2787, Centro, CEP 87.560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Sr. **GERSON MINORU NAKASHIMA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 492.998.919-15, residente e domiciliada na R Rua Guilherme Tissiane, 989 Centro Iporã, CEP 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 304/2022, do Pregão Presencial n° 043/2022 Processo 123/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 30 de agosto 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pró Agrícola Iporã LTDA
GERSON MINORU NAKASHIMA
Representante

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:85616D99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 129/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ELMU AMBIENTAL-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: 30/08/2023 á 30/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 108/2023 – Dispensa nº 036/2023.

Iporã-Pr. 30 Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5BFC0CB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1699/2023

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE HERMIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-429/2023 e considerando:

o disposto no Art. 159 da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2023, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao Servidor **PAULO HENRIQUE HERMIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.638.464-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.494.229-32, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 756/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8807D712

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1700/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA8584FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1701/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 133/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:001EBF5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1702/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E87F7531

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1703/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C77A5CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1704/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RAFAELA DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RAFAELA DE MATOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.707.976-0 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 229.540.768-01, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº.

1737/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F1BC8E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1705/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F028145

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1706/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-434/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 à 09/05/2022 a contar de 06/09/2023 à 25/09/2023 e mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 à 09/11/2022 a contar de 26/09/2023 à 15/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7F3EE8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 18/09/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 01 de setembro de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:72074142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: W.A. Marques & Marques Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 9.577,72 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:202D33BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: L. C. GONÇALVES DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 1.887,40 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá-PR, 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C772055B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Processo Adm: Nº 69/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais, veículos da frota municipal e placas de sinalização, para o período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.601,60 (nove mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos): **EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, CNPJ:**19.224.770/0001-46 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 9.601,60 (nove mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 01 de setembro de 2023
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:39F877B2

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Chamada Pública para Credenciamento: 002/2023;
Processo Administrativo: nº 063/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foram considerados habilitados os requerentes: Marlene dos Santos Bertolino; Marlene Natsuko Matsubara Outuki; Eliseu Ferreira; Joaquim Hélio de Andrade; Vladimir Pelegatti; Maurílio Flores; Takemitsu Hashiguti; Márcio Aparecido do Carmo; e Lucas Eduardo Pelegatti, cujo resultado dá-se da seguinte forma:
Marlene dos Santos Bertolino, classificado para os itens: 03, 07, 13, 20, 25, 27, 28, 30 e 31; Marlene Natsuko Matsubara Outuki, classificado para o item: 19; Eliseu Ferreira, classificado para o item: 05; Joaquim Hélio de Andrade, classificado para o item: 31; Vladimir Pelegatti, classificado para o item: 24; Maurílio Flores, classificado para o item: 17; Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens: 01, 02, 04, 06, 11, 14, 21, 28 e 30; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para os itens 22 e 23; Lucas Eduardo Pelegatti classificado para os itens: 04, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 21, 26, 27, 28, 29 e 32. E para o requerente Adriano Ramos Bortoluci que apresentou no Projeto de Venda para o item 18 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO, deixou de apresentar documento exigido para Habilitação no item 6.2.1. do Edital de Chamada Pública, para atendimento de requisitos previstos em lei específica, para produtos de origem animal, e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização/apresentação do documento, de acordo com o (Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021) e previsão editalícia (item 6.5). Caso o requerente não apresente o documento comprobatório de Serviço de Inspeção, este será considerado inabilitado e indeferido o credenciamento.

Itambaracá Pr, 01 de setembro de 2023.

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:537FFA4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Processo Adm: Nº 63/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n° 727/2022 e conforme habilitação Resolução SESA n°859/2022 e n°860/2022
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.837,53 (dezessete mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos): **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (02228938000199) com o lote: 5 no valor total de R$1.715,44 (um mil e setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). **MARCOS FERARI LTDA** (33008679000114) com o lote: 8 no valor total de R$2.019,99 (dois mil e dezenove reais e noventa e nove centavos). **A CASA DA INFORMATICA LTDA** (12146615000100) com o lote: 11 no valor total de R$1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (38259748000186) com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME** (20081724000114) com o lote: 9 no valor total de R$1.247,10 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos). **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA** (10981500000105) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$2.585,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com o lote: 3 no valor total de R$7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).
Item deserto: 10

ITAMBARACÁ - PR, 01 de setembro de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6D78D25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por erro de digitação republicaremos as Portarias nº 377/2023 e 379/2023.

PORTARIA Nº 377/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor da Proteção Social Especial, a Senhora Maria Cristina Lozovey, deixando de receber símbolo CC.3.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 314/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

PORTARIA Nº 379/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, a Senhora MONICA CRISTINA SIVIERO, passando a receber símbolo CC.2, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F9173E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 380/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO, o Senhor EDERSON CEZAR FERREIRA, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1AE3FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 381/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Senhora ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84BAF938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 382/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, o Senhor ANDRÉ LUCIANO TOSTES, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9EBF1C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 383/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA, executado no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, o Senhor WILSON DE OLIVEIRA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:584D927E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSELI DUTRA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 15.918.753-5 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Gari, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 04 de setembro de 2023 e término em 03 de setembro de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AC234F51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 139/2021 - ID/TCE Nº 42375

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47,

CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.503.557/0001-07

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 31/08/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato original para R$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 43/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5875C24D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023
PROCESSO ADM. Nº 074/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 35/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor das empresas V.J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 377.055,00 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais); J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.282.308/0001-63, no valor global de R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.722.432/0001-07, no valor global de R$ 40.333,50 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FCFF81B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água dos prédios dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 072/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:43B5F805

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mesas e cadeiras de polipropileno, destinados a utilização em eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 073/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D2374C28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 012/2023
Processo nº 012/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa BRITTO & LONGHI ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 16.677.461/0001 – 33, no valor total de até R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C756E8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 061/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Auto Elétrica Checap Ltda – Me, com o valor total de R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais), para o Lote Nº 02, a empresa Auto Elétrica Checap Ltda – Me, com o valor total de R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais), para o Lote Nº 03, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 91.920,00 (Noventa e um mil, novecentos e vinte reais) e para o Lote Nº 04, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 52.899,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E8252CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 075/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:291BFE00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Urbanismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 066/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Ivo Dalpizol – Me, com o valor unitário de R$ 13,63 (Treze reais e sessenta e três centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Mauri Modesto Cagnini – Plantas – Me, com o valor unitário de R$ 13,31 (Treze reais e trinta e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3F7E0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 12 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e.

Considerando que no dia 07 de setembro (quinta-feira) é Feriado Nacional "Dia da Independência do Brasil":

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 07 e 08 de setembro (quinta-feira e sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2023. -

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:69FDB5B5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo, Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051- Analista Legislativo - Advogado , para exercer Função Gratificada de Assessor de Plenário e Processo Legislativo.

Art. 2º Perceberá em razão da Função Gratificada aporte de 30% (trinta por cento) no vencimento base, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 592/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:055A82D6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo, Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041 -Analista Legislativo - Contador, para exercer Função Gratificada de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º Perceberá em razão da Função Gratificada aporte de 30% (trinta por cento) no vencimento base, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 592/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5B62E41E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo, José Luiz Peokon, matrícula nº 2226 -Analista Legislativo - Administrador, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento Pessoal.

Art. 2º Perceberá em razão da Função Gratificada aporte de 30% (trinta por cento) no vencimento base ,nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 592/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CBEE52EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2023

CONTRATO Nº 130/2023
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.657.293/0001-21
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de cobertores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social".
DO VALOR: R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BDC40219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 169/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 169/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ: 26.549.530/0001-87
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU "
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:22A675CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 025/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de recursos humanos para cargos de ensino fundamental, nível médio e superior, compreendendo a elaboração de prova, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção e divulgação do resultado das provas, Recursos, Homologação do Concurso Público do Município de Itaperuçu – PR.
a) A prestação de serviços inclui todo recurso (infraestrutura, humano, tecnológico e material) necessário para a realização do Concurso Público.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 11/09/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/09/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de setembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/202

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7789E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 176/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 176/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 76.700.657/0001-23
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES"
DO VALOR: R$ 9.603,80 (nove mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CEB723F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/09/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/09/2023 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **locação de espaço, decoração do local, sonorização, e coffee break** para a realização de evento em comemoração ao dia do idoso
VALOR MÁXIMO: R$ 8.981,90 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EB8918F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: "O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I, VISANDO QUE A ENTIDADE CONTINUE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ATENDIMENTO CLINICO E TRANSPORTE PARA OS ALUNOS/PACIENTES PARA TEREM ACESSO A REABILITAÇÃO, CONFORME DETALHADO NO

PLANO DE TRABALHO ANEXO, O QUAL SERÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA PARCERIA.
VALOR TOTAL R$ 197.984,88 (cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:03BDAD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 266/2022 LICITAÇÃO Nº 155/2022 – PREGÃO Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 266/2022
LICITAÇÃO Nº 155/2022 – PREGÃO Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO - CLINICA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rodrigues Alves, nº 595, Centro Histórico, Paranaguá (PR), CEP 83203-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.325.615/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO, residente á Rua Rodrigues Alves , nº 590, bairro Costeira, município de Paranaguá (PR), portador da cédula de identidade nº 13.597.671-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 038.050.548-74, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico oftalmologista (consultas) e fornecimento de óculos de grau para o atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino – **lote 01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:61B04EB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 267/2022 LICITAÇÃO Nº 155/2022 – PREGÃO Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 267/2022
LICITAÇÃO Nº 155/2022 – PREGÃO Nº 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GISLAINE BAKOVICZ PACHECO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida São João, nº 2307, sala 01, Centro, município de Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.485.231/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Gislaine Bakovicz Pacheco**, brasileira, casada, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1348, Centro, município de Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 6.495.331-1 SSP/PR, do CPF/MF nº 027.394.649-83, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico oftalmologista (consultas) e fornecimento de óculos de grau para o atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino – **lote 02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

GISLAINE BAKOVICZ PACHECO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:826DB1A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023 PREGÃO Nº 130/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA
AVISO DE LICITAÇÃONº 152/2023
PREGÃO Nº 130/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903000000 2540
09001082440801204933903000000 2340
Motivo: Retificação do Edital – Atualização do Pregoeiro e Prefeito
Nova data limite para acolhimento de propostas: 05/09/2023 as 09h00min
Nova data da Sessão de julgamento: 05/09/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

DPTO. MUN. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E8236614

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 166/2023 PREGÃO Nº 144/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 166/2023
PREGÃO Nº 144/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para a rede de água na comunidade de Passinhos.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
05001206062001201433903000000 0602
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/09/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 19/09/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C65EF5B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 167/2023 PREGÃO Nº 145/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 167/2023
PREGÃO Nº 145/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica, para gerenciamento de cardiodiagnóstico, com fornecimento dos equipamentos necessários - ao atendimento do Hospital Municipal de Ivaí, 24 Horas.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/09/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/09/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0ECC83F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 106/2023

DECRETO N.º 106/2023

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, do Servido**r LUIZ MIGUEL CROCOLI,** Motorista, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0AFFB1DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 107/2023

DECRETO N.º 107/2023

Súmula: Altera TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 036/2022, referente ao Servidor **LUCIANO TOMACHEVSKI**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 100,0% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E7DB57CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108/2023

DECRETO N.º 108/2023

Súmula: Nomeia Diretor de Fiscalização.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado **LUIZ CARLOS LEMES, RG Nº 6.248.646-5 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização, Símbolo CC6, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de SETEMBRO de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:23AF3C9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109/2023

DECRETO N.º 109/2023
Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, da Servido**ra TANIA KIELT,** Técnica de Enfermagem, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BDED8D82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ELCIO VALDEVINO DOS SANTOS PADILHA**, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:18C30BB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114/2023

DECRETO N.º 114/2023
Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia **MARIA PATRICIA PIDLESKI RG Nº 14.561.307-8 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:65DF18AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2023

Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo o Senhor Renan Marcos Celestino Dandolini, matricula nº 584, portador da CI. RG nº. 9.039.454-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 010.234.919-31, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme o Processo Administrativo nº 2014 – PMI de 16/08/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8F518EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2023

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor CLAUDEMIR LAVEZO, portador da CI. RG nº 5.757.294-9 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.729-72, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela

Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2290A2E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 /2023

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, portador da CI. RG nº 8.936.022-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.012.299-04, para desempenhar as funções de Técnico em Enfermagem, Cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 04 de setembro de 2023, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0CC67E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
Ministério da Economia- Emenda Parlamentar 202328740001- Luiz Nishimori	500.000,00	31/08/2023

Jaguapitã,PR, 01 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3B00B76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 470/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO aos servidores municipais no dia 08/09/2023 – sexta-feira, em decorrência do feriado da Independência do Brasil (07/09) – quinta-feira, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:71887407

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.486/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 04/09/2023, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contrato temporário, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, para o cargo de Professor, 20(vinte) horas semanais, sendo os seguintes:

NOME	RG. Nº.
VIVIANI IACOMO ALVES	9.XXX.XXX-8 PR
ANDREIA MARIANO BEZERRA MASSOLA	7.XXX.XXX-7 PR
ADRIANA SABECA	6.XXX.XXX-3PR
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	4.XXX.XXX-7 PR
VALERIA INEZ MONTEIRO MARTINIANO	4.XXX.XXX-0PR
FATIMA VERONICA DE CARVALHO	4.xxx.xxx-6
MAGDA FERREIRA DAPARE	4.XXX.XXX-7PR
THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	7.xxx.xxx-7 PR
MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	4.xxx.xxx-5
LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8.xxx.xxx-2PR
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	6.xxx.xxx-9 PR
OSVANILDE DE SOUZA GUTIERREZ	1.XXX.XXX-1 PR
DIVA APARECIDA DA SILVA	3.XXX.XXX-2-PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F75CEBC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.485/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR a Autorização de contratação em Regime Suplementar 20(vinte) horas, das professoras relacionadas abaixo, a partir de 04/09/2023.

NOME	RG
ADRIANA SABECA	6.XXX.XXX-3PR
DIVA APARECIDA DA SILVA	3.XXX.XXX-2 PR
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	6. XXX.XXX -9 PR
FATIMA VERONICA DE CARVALHO	4. XXX.XXX -6 PR
HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA	5.XXX.XXX-2 PR
LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8. XXX.XXX -2PR
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	4.XXX.XXX-7 PR
MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	4. XXX.XXX -5PR
THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	7. XXX.XXX -7 PR
VIVIANI IACOMO ALVES	9.XXX.XXX-8 PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44FBC39E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 483/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS,** RG. nº. 14.XXX.XXX-9 PR., para o cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 04/09/2023, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03484CBB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **SUELI PRATES DOS SANTOS**, RG. Nº.7.XXX.XXX-6PR., a partir de 04/09/2023, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, devidamente aprovada em Concurso Público, Emprego Público, resultado definitivo edital nº. 012/2020 de 16/03/2020, com resultado final homologado Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto 027/2022 de 10/03/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A32A4D64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **VIVIANE ALVES DA SILVA,** RG. nº. 4.XXX.XXX-3-PR., para o cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 04/09/2023, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FE5E70C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 420/2022 | PREGÃO N.º 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ sob n.º 03.550.980/0001-94.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, BOLSA PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ALÇAS, BOLSA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CARRINHO), BOLSA PARA PROFESSOR, ESTOJO CANOA, TENIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL, TENIS PARA ENSINO INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** na importância de **R$ 74.942,90** (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), equivalente a **8,46%** do valor total do Pregão n.º 93/2022, referente aos seguintes itens:

Itens	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
BOLSA DE CARRINHO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	250	111,55	27.887,50
BOLSA COM ALÇAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	UN	375	78,20	29.325,00
BOLSA PARA OS PROFESSORES	UN	37	82,00	3.034,00
ESTOJO TIPO CANOA	UN	662	22,20	14.696,40

Jaguapitã/PR, 4 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38307D6D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar da Professora **NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS**, RG. Nº. 10.XXX.XXX-4, a partir de 04/09/2023, em atendimento ao Processo nº. 4566/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7DF8EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 16.08.2023, o (a) servidor (a) JHENIFFER DOS SANTOS DA SILVA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 19349/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 16.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JHENIFFER DOS SANTOS DA SILVA
RG: 10743354-6/PR
CPF: 085.570.309-16
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.08.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B440963F

GABINETE
DECRETO N° 27248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 04.09.2023, do cargo que exerce de Agente Político, o (a) servidor (a) MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 20849/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-offício, a partir de 04.09.2023, do cargo que exerce de Agente Político, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
RG: 6830419-9/PR
CPF: 022.312.099-50
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.09.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8970A40

GABINETE
DECRETO N° 27249, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 19639, de 18/08/2023, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 20610, de 30/08/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.700,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07. 14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0066.2409 Executar Serviços da Proteção Social Especial	
746: 3.3.90.36.00.00.966 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 15.700,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1112: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 28.000,00
TOTAL.....	**R$ 43.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07. 14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0066.2409 Executar Serviços da Proteção Social Especial	
747: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.700,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1111: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 28.000,00
TOTAL.....	**R$ 43.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F45BCD90

GABINETE
DECRETO Nº 27250, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 04.09.2023, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, o servidor MARCOS ANTONIO CASTILHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 20863/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.09.2023, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, o(a) Senhor(a):

MARCOS ANTONIO CASTILHO
RG: 4223021-9/PR
CPF: 629.236.769-04
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Parágrafo único – A posse de servidores estatutários, nos cargos de Agentes Políticos, determina o afastamento do seu cargo de carreira, podendo os mesmos optarem pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBB830D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal, empresas contratadas:
Onde-se lê:
Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, nos itens 2, 8, 28, 29 e 30, com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33 e 34, com o valor total de R$ 72.554,11 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).
Leia-se:
GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, no item 8, com o valor total de R$12.525,80 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com o valor total de R$ 120.609,19 (cento e vinte mil seiscentos e nove reais e dezenove centavos).

Lapa/PR, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68786FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 (PD N° 22023/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 65.658,35 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 16,85% (DEZESSEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 042/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 65.658,35 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C094FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 214/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 214/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.09.2023 E 21.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$6.491,64 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1006;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1006;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
FICA ALTERADO O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 515.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1632072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.305,52 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 2,999 (DOIS VÍRGULA NOVE NOVE NOVE POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$7.988,47 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17C93DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min do dia 19/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 19/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 19/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 017/2023.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 98835-8916 e e-mail: licitacaociscentro@gmail.com.

Guarapuava/PR, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:81C21506

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 024/2023

PORTARIA 024/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.241.701-4 e CPF nº114.744.379-31, para o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 01 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:16622139

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023)
PREGAO PRESENCIAL 086/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0135/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: SERGIO GOMES - ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0001-77, com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, RETIFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS, CAMINHOES, VEICULOS LEVES, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇAO A PARTIR DE 2013.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual –valor
DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR: referente a 25% do valor do lote 03.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BEFBBF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2023

PORTARIA N° 344/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor REGINALDO GAMBA, inscrito no CPF n° 032.133.609-70, ocupante do cargo efetivo Operador de Máquina.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4AB72882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2023

PORTARIA N° 345/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor LEANDRO PEREIRA DE FARIAS, inscrito no CPF n° 105.514.629-65, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão – Transportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:885D0292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2023

PORTARIA N° 346/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora BRENDA DA SILVA DUTRA DE PAULA, inscrita no CPF n° 126.573.669-37, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6C88C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2023

Portaria N°347/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DOS SANTOS, ocupante do cargo Vigia, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F114BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2023

Portaria nº348/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora KEILA FERNANDES CHISTO, portadora da cédula de identidade nº 84101044, para cargo em comissão de Chefe de Divisão-Cultura, Símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 (um) dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:72AB1664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LOANDA

PORTARIA Nº 24/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal, de Loanda, Estado do Paraná, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B669A333

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 25/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 29 de Agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO, pelo período trabalhado de 10/08/2022 à 09/08/2023, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 c/c artigo 1º da Lei Complementar nº. 013/2009 e Resolução 05/2019 CM, a partir de 12/09/2023 à 21/09/2023. Retornando as suas atividades normais em 22/09/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de Setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C4302800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 570/2023

PORTARIA Nº. 570/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento datado de 15/08/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 251.358.958-09, matricula nº. 967019, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F7FD5C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 571/2023

PORTARIA Nº. 571/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº 5393/2023 de 01/09/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **IVAN ALEXANDRE DA SILVA,** CPF/MF nº. 072.807.549-02, matricula nº. 966249, do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO -B**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 04/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF4D19AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 572/2023

PORTARIA Nº. 572/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº 5394/2023 de 01/09/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA,** CPF/MF nº. 086.572.179-37, matricula nº. 966171, do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 04/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E6CE71C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 573/2023

PORTARIA Nº. 573/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o datado de 31/08/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, matrícula nº. 61571, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/04/2022 a 05/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/09/2023 a 23/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/09/2023 a 03/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED64F890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 574/2023

PORTARIA Nº. 574/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO,** RG. nº. 12.429.103-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 073.127.279-05, 3º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA2, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.457,38 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº 003/2023 que altera o anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2E026417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 575/2023

PORTARIA Nº. 575/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **PAMELA PEREIRA SCALIANTE CORREIA,** RG. nº. 9.368.481-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 072.144.379-61, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Grupo Ocupacional Técnico – GOT, Classe III, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.538,55 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F7DAEB55

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2023

Súmula: *Aprova a Programação nº 411350220230003 de 2023/GND-3/Custeio em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PER e aprova a Programação nº 411350220230004 de 2023/GND-3/Custeio em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o *caput* dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, conforme reunião realizada no dia 01/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Programação nº 411350220230003 de 2023/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com destinação do Recurso de Políticas Públicas nº 55901411350202301, em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PER, inscrito no CNPJ sob nº 12.150.907/0001-16.

Art. 2º Aprova a Programação nº 411350220230004 de 2023/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com destinação do Recurso de Políticas Públicas nº 55901411350202302, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Loanda-PR, inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Resolução nº 06/2023 e demais disposições em contrário.

Loanda, 01 de setembro de 2023.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:353C48C7

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
ADITIVO 0012023 SOP

TERMO ADITIVO N. 001-2023

DOCUMENTO: Aditivo à Dispensa de Licitação nº 001/2023-SOP.

PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA

OBJETO: Contratação de aquisição de Combustível (gasolina), conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1282 (mil duzentos e oitenta e dois), litros de Gasolina Comum	Litros	1282	5,46	6.999,72

VALOR CONTRATUAL: **Valor:** R$ 6.999,72 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 01 de Setembro de 2023.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Comercio de Combustiveis TB LTDA

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:F0B1BAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 760/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 760/2023

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mallet para o período o biênio 2023/2025.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1446/2021, de 14 de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mallet para o biênio 2023/2025:
Presidente: Felipe Zolondek
Vice-presidente: Diva Prohmann de Lima
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Nayara Schramm
Suplente: Michelle Andressa Wladyka
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Pabis Padleski
Suplente: Diva Prohmann de Lima
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliane Wrubleski Pagliarini
Suplente: Larissa Dal Paz
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cleber Augusto Engroff
Suplente: Helim Cristina Souza
e) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Titular: Rui Natal Sokolowski
Suplente: Eraldo Monteiro
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet, legalmente constituída:
Titular: Eliane Fronczak
Suplente: Janete Stachera
b) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Osiel Schinidt de Souza
Suplente: Paulo Dilay
c) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Milena Regina Turek
Suplente: Miguel Alexandre Grzeszczyszyn
d) Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Felipe Zolondek
Suplente: Karla Juctchechen
e) Pais ou responsável da pessoa com deficiência:
Titular: Dilma Maria Nos de Lima
Suplente: Kelly Calisto Grzeszczyszyn

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 596/2023.

Mallet, 01 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4B219FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 759/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 759/2023

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Mallet para o biênio 2023/2025.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet para o biênio 2023/2025:
Presidente: Armando Backes
Vice-presidente: Marcelo Bach
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Marcelo Bach
Suplente: Darlei Cabral
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Danieli Bachtchen
Suplente: Lilian Makoski
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Eliane Kovalczyk Antosczeczen
Suplente: Carlito Chmik
II - Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
Grupo da Terceira Idade de Mallet:
a) Titular – Tereza Seretne
b) Suplente - Iadviga Szwed Miscovicz
Grupo da Terceira Idade de Dorizon
a) Titular – Armando Backes
b) Suplente – Lurdes Maria Kerckhoff
Grupo da Terceira Idade de Rio Claro do Sul
a) Titular - Mercedes Rodrigues de lima
b) Suplente – Clara Koslowski
Art. 2º Este decreto tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 578/2023.

Mallet, 01 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0D2A0393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/2023/CMDI

RESOLUÇÃO 004/2023/CMDI

Súmula: Aprova a Presidência e a Vice-presidência do CMI, para o Período de 2023-2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021 de 24 de agosto de 2021,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 23 de Agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o conselheiro Armando Backes, representante não governamental, segmento de usuários, para a Presidência do CMDI de Mallet, para o período de 2023/2024.
Art. 2º Aprovar o conselheiro Marcelo Bach, representante governamental da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para assumir a vice-presidência do CMDI de Mallet para o período de 2023/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de agosto de 2023.

ARMANDO BACKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:51875E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/2023/CMDPD

Resolução 002/2023/CMDPD

Súmula: Aprova a Presidência e Vice-presidência do CMDPD, para o período de 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1446/2021 de 14 de abril de 2021 e,
Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 29 de Agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o conselheiro Felipe Zolondek, representante não governamental dos Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência, para a presidência do CMDPD de Mallet para o período 2023/2024.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Diva Prohmann de Lima, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação, para assumir a vice-presidência do CMDPD de Mallet para o período 2023/2024.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de agosto de 2023.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C08AAD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

I – OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como entidade sem fins lucrativos – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar a fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/ Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, A Portaria nº 4.279, de 30/12/2010, e Portaria nº 1.600 de 07/07/2011 do Ministério da Saúde, estabelecem diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde, e Rede de Urgência e Emergência, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão, e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços com efetividade e eficiência, buscando sempre o acolhimento, com classificação de risco e resolutividade, articulando e integrando todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários de forma ágil e em tempo oportuno.
Superar os desafios e avançar na qualificação da atenção e da gestão das políticas públicas de saúde requer forte decisão da administração pública, enquanto protagonista do processo instituído e organizado do Sistema Único de Saúde, sobretudo levando-se em consideração que a Rede de Urgência e Emergência tem como componentes e interfaces os seguintes serviços: Promoção e Prevenção, Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e outros serviços de 24 horas.
Assim, tendo em vista que o município de Mallet **não possui** UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou outros serviços com atendimento 24 horas, é certo que há necessidade de complementação do serviço de saúde a fim de promover a integral assistência à população, bem como ampliar as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde.
Com efeito, considerando que o ente municipal possui como responsabilidade precípua dentro da gestão Tripartite do Sistema Único de Saúde a prestação de serviços focados na Atenção Primária a Saúde (APS), tendo em vista que os serviços de Urgência e Emergência 24 horas se tratam de serviços prestados por esta municipalidade, bem como a necessidade de se buscar a eficiência na gestão de recursos públicos, cabe ao município de Mallet focar seus esforços na melhoria da prestação de serviço na atenção primária.
Assim por meio desta contratação, buscamos oferecer aos usuários do Sistema único de Saúde o serviço de pronto atendimento durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) se encontram fora de funcionamento, ou seja, das 17:00 horas até as 08:00 horas do dia seguinte, de forma ininterrupta, em dias úteis, em caso de feriado, recessos e finais de semana, visando a disponibilidade de pronto atendimento 24 horas. Assim como, também, os atendimentos excedentes à capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde.
Com esse objetivo se propõe a contratação de serviço de ambulatório de pronto atendimento em ambiente hospitalar, conforme descrição:
O serviço deverá ser constituído de consultas e atendimentos médicos ambulatoriais, incluindo procedimentos ambulatoriais tais como suturas, pequenas cirurgias, exéreses, imobilizações (gessadas ou não), aplicação de medicamentos intravenosos e/ou intramusculares, soroterapia, entre outros que demandem atendimento, os quais deverão ser executados em Unidade Hospitalar dentro do Município de Mallet.
As internações serão cobertas pela Autorização de Internação Hospitalar (AIH's).
Entendemos que este serviço tem como estratégia superar a fragmentação da atenção interagindo com a atenção primária, seguindo critérios de adscrição da população, por isso é necessário que esteja localizado no próprio município, para que haja interação entre equipes agregando resolutividade e qualidade no processo.
Por fim, consigna-se que a necessidade e o interesse da presente contratação foi devidamente ratificada pelo Conselho Municipal de Saúde que, em análise ao contexto fático declinado e às contingências locais, corroborou as justificativas desta pasta de Saúde, garantindo-se, desse modo, a demonstração de adequação ao interesse público, por meio do crivo desse instrumento de democratização da gestão pública.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.476.174,40 (três milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - 3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL E ATA DE POSSE DE DIRETORIA, devidamente registrado em cartório.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.
PORTARIA Nº 464 DE 25 DE MAIO DE 2023, relativo a vigência de Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PRESIDENTE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, "*caput*", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5A93D936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA-ME, **CNPJ 39.835.028/0001-84**, domiciliada à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, Jardim Espanha, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **MARCELO JUSTUS ZINI, CPF 429.911.889-87**, residente à Rua João Carlos Polo, nº 834, bairro Jardim Bela Vista, no município de Maringá, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de dietas, leites e suplementos alimentares para uso nas Unidades Básicas e na Secretaria de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B823BCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HABITAT ECOLÓGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20, domiciliada à Rua Fernando Simas, nº 705, Sala 143, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN, CPF 005.113.829-87**, residente à Rua Fernando Simas, nº 705, Sala 143, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnica para assessoria na elaboração do termo de referência de contratação de empresa especializada em execução do serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **24 de agosto de 2023** e encerrar-se-á na data de **24 de agosto de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F0ABF1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, **CNPJ 35.250.918/0001-73**, domiciliada à Rua Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo senhor **LUCAS FERREIRA DA COSTA, CPF 033.272.849-89**, residente à Rua Antonina, nº 1156, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de dietas, leites e suplementos alimentares para uso nas Unidades Básicas e na Secretaria de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7ABE20AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, **CNPJ 24.658.613/0001-89**, domiciliada à Rua Frei Teófilo, nº 293, bairro Capão Raso, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pela Sócia Administradora, senhora **MATILDE DIAS VICENTE, CPF 874.858.269-72**, residente à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, apto 15, bloco 04, bairro Capão Raso, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de dietas, leites e suplementos alimentares para uso nas Unidades Básicas e na Secretaria de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 33.957,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AC84CD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, **CNPJ 39.430.487/0001-88**, domiciliada à Rua Antonio Cagiano, nº 27, Sala 01, Centro, no município de Guamiranga, estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **JEFERSON LUIZ LANGOSKI, CPF 061.883.129-06**, residente à Rua Antonio Cagiano, nº 27, Sala 01, Centro, no município de Guamiranga, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de dietas, leites e suplementos alimentares para uso nas Unidades Básicas e na Secretaria de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7C00AE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 756 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 756 de 31 de agosto de 2023.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o dia da Independência do Brasil em 07 de setembro do corrente ano, fica considerado Recesso o dia 08 de setembro de 2023, não havendo expediente nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:51352EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 758 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 758 de 01 de setembro de 2023.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria JOÃO ELOY DA LUZ, matrícula 179, cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2EE67914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 195/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 195/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25º	MAÍSA PIRES DE SOUZA FERREIRA	79

Mandaguari, 31 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1CEA5A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 196/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 196/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8º	EDIPO FABRICIO VENDRAME	15,00

Mandaguari, 31 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:91A3EE16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 197/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 197/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13º	TEREZINHA PEDRO CUNHA	66,00

Mandaguari, 31 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2707B3F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 198/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 198/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ELETRICISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810573	SARAH BATISTA PALMA ÉVORA	72,00	4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807457	MARLI CRISTINA FLORENÇA	74,00	130
49807395	ELISA DOS SANTOS SOUSA	74,00	131

NUTRICIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805069	MARTA SILVA DE ARAUJO	90,00	3

ODONTOLOGO 20H

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808369	SALMO CORTIGLIO	82,00	11

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804820	AFONSO MINORU MATUDA	87,50	73

AUDITOR TRIBUTARIO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808285	THAÍS ALESSANDRA ADÃO PEREIRA	94,00	2

NEUROLOGISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808987	MARIA CAROLINE MARTINS DE ARAÚJO	70,00	2

Mandaguari, 31 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F4A6FB99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANDRÉ MALACÁRIO"

DECRETO Nº. 348/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "André Malacário", com vigência até 27/08/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "André Malacário"**, com vigência a 27/08/2024 do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 418/2022, de 24/08/2022, a saber:

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Suplente
KÁTIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS, em substituição à Bianca Caroline da Silva

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
ANDRIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA, em substituição à Gisele Cristina Francisco	ALEXSANDRA FRANCO LINO, em substituição à Alessandra Teles de Souza Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A2D20983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO

DECRETO Nº. 349/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro, com vigência até 21/08/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro**, com vigência até 21/08/2024 do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 425/2022, de 26/08/2022, a saber:

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
ARMINDA TAVARES DA SILVA, em substituição à Alessandra Maria Furtado (*in memorian*)	AMANDA SUELLEN SANTOS CLAUDINO, em substituição à *Arminda Tavares da Silva*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF4F19F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2023 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº. 354/2023

Súmula: Exclui, nomeia e inclui servidoras públicas municipais para integrarem a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para comporem aComissãode Recebimento deAlimentosPerecíveis, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº362/2019 de 20/08/2019, a saber:

CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA
-Suplente: RAFAELLA HAAS VILANOVA

CMEI MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA
- Titular: DIENE ELISANGELA MARCHI

Art. 2º Exclui as pessoas abaixo relacionadas da Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº 362/2019 de 20/08/2019, a saber:

CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA
-Suplente: ANA PAULA FRIGÉRI BARBOZA

CMEI MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA
- Titular: DILZA CAMARGO BORTOLOTTI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:215CFBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DE CULTURA

DECRETO Nº. 355/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da Comissão de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de Cultura, para prestação de serviços, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e incluída a servidora abaixo relacionada para compor a comissão de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de Cultura – os fazedores de Cultura do Município de Mandaguari, para prestação de serviços, através de Chamamento

Público, nomeada através do Decreto Nº 282/2023, de 20/07/2023, a saber:

ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C6574962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 356/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
97398 – DANIELA FERNANDA BOUCHET	Alimentação Escolar

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62386CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 - PRORROGA LICENÇAS COM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA CAMPOS GONÇALVES BAIER

PORTARIA Nº. 100/2023

Súmula: Prorroga *licenças com vencimentos* à servidora pública municipal *LETICIA CAMPOS GONÇALVES BAIER*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar *licença com vencimentos*, para fins de realização de Mestrado, à servidora pública municipal **LETICIA CAMPOS GONÇALVES BAIER**, ocupante do cargo de *Professor*, matrícula nº 1714, admissão em 01/02/2006, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Educação, pelo *período compreendido entre 07/11/2023 a 06/11/2024*, concedida pela Portaria Nº 163/2022, de 04/11/2022.

Art. 2º Prorrogar *licença com vencimentos*, para fins de realização de Mestrado, à servidora pública municipal **LETICIA CAMPOS GONÇALVES BAIER**, ocupante do cargo de *Professor*, matrícula nº 1715, admissão em 01/07/2011, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Educação, pelo *período compreendido entre 30/01/2024 a 28/01/2025*, concedida pela Portaria Nº 013/2023, de 23/01/2023.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (28/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:98ABB8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 101/2023

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e da Estatuto Lei n°. 1.327/2008 em desfavor da servidora **M.F.S**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 343/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Leandra Aparecida Manoel Mazetti, cargo Professor, escolaridade Superior Completo ,matrícula 2362 , lotação SMECEL - MÓDULO;

Membro: Carmen Lucia Rafael, cargo Professor, escolaridade Superior Completo ,matrícula 134 , lotação BOM PASTOR E M EF;

Membro: Valeria Ribeiro Da Silva De Oliveira, cargo Professor, escolaridade Superior Completo ,matrícula 94992 , lotação YOLANDA C DA SILVA E M PROFA EF.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 343/2023.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (31/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7A263D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2023 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

DECRETO Nº. 357/2023

Súmula: Nomeia servidora pública para exercer a função de Secretária Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidora pública para exercer a função de Secretária Escolar, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pela profissional abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97397	MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJÓ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2023	SECRETÁRIA ESCOLAR MUNICIPÁL DR. ARY DA CUNHA PEREIRA	21/08/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BCC5D576

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.268,48 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Mandaguari (PR), 01 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EB55A264

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.634,34 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Mandaguari (PR), 01 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:11C8E971

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 41/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.451.387/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Mandaguari (PR), 01 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B08ED45B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E SERVIÇOS DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/BRIGADISTA PARA FUTUROS EVENTOS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 20/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:831E0F46

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA OSTENSIVOS A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 21/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DA30C12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1298/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1298/2023

SÚMULA: "Institui o dia do desapego consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Desapego Consciente", que ocorrerá uma vez ao mês, em cada uma das localidades e bairros do município visando arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, consideram-se objetos brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

Art. 2º. A campanha consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final.

Art. 3º. Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

I - Efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto a importância de preservar o planeta.

II - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha "Desapego Consciente sustentável.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 1º de setembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:03D0F1EF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1241 de 30/11/2022:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.055 – Manutenção das atividades administrativas do Mandiprev
08 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1.001 – Outros Serv. de 3º Pessoa Física 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.055 – Manutenção das atividades administrativas do Mandiprev
09 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1.001 – Outros Serv. de 3º Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de agosto de 2023.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:CB5AA9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – PE 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2023 – PE 62/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 36/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO**
VALOR de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 29/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:120545A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 256 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ADILSON FLORENCIO DOMINGUES,** matrícula n.º 4247, portador da Cédula de Identidade n.º 5.522.943-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.841.859-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:55B0A8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 257 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os contratos determinados, por mais 12 (doze) meses dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 002/2022, mencionados abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500101	Daniela da Silva Chiminski	Psicólogo I	04/08/2023
500100	Edna Ferreira da Silva	Assistente Social	04/08/2023

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F12F2E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 258 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os contratos determinados, por mais 12 (doze) meses dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500096	Joana Rita Fragoso dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023
500097	Jociane Cupini	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023
500104	Loreni de Almeida Ribeiro	Professor	10/08/2023
500099	Maria Percegona	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7D688709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3859/2023 31.08.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e converte 1/3 em abono pecuniário, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 119/2023 – SRH, de 27 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. VANUSA DE OLIVEIRA,** cadastrada sob matrícula nº 1012121, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **1º de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2023**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 01.08.**2022** até 31.07.**2023**.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2022** até 31.07.**2023**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36199392

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0825/2023 31.08.2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024.
II – Demonstrativo de receitas previstas.
III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022–2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2024.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2024.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2024, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.
§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2024.
Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108/2020.
Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
– para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.
§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, autorização para:
I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;
a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.
a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;
IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2024 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo de Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2024 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:930330CC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0826/2023 31.08.2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel, com encargos, à empresa FRANCIELE RECHEMBACH 07546154995, CNPJ n° 45.530312/0001-45.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa **FRANCIELE RECHEMBACH 07546154995**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.530.312/0001-45, imóvel de matricula n° 35.251, folha 1, do livro n° 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote n° 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações de 294,44m², de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha Savanhago, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de fábrica de processamento de embutidos e frios, além de venda e comercialização de produtos.
§ 1º A Concessionária obriga-se no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, transferir a sede da empresa para o Município de Manfrinópolis e/ou constituir filial com a mesma finalidade.
§ 2º A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.
Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n. º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.
Art. 3º Nas dependências do imóvel e instalações ora cedidos, a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.
§ 1º A Concessionária poderá realizar alterações estruturais a seus custos e sem direito a indenização ao final do prazo de concessão ou no caso de quebra de contrato por sua culpa ou no caso de devolução antecipada.
§ 2º Caso o Município solicite o retorno da propriedade antes do prazo previsto, sem culpa da beneficiária, fica obrigado a indenizar pelas obras realizadas, no limite comprovado dos gastos com a reforma estrutural, acrescido unicamente de correção monetária.
Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 5 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente, os quais devem ser mantidos pelo prazo do benefício dessa norma.
Parágrafo único: A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica, água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo a interessada realizar o pedido antes do vencimento de vencimento da concessão concedida.
Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
Parágrafo único: A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.
Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012.
Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 0476/2012, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.
Art. 9º Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:
I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL
1. DAS PARTES
1.1. ***MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS***, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ***Sra. Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira***, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste **FRANCIELE RECHEMBACH 07546154995**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.530.312/0001-45, localizada na rodovia 182, km 06, zona Rural, Manfrinópolis - PR, neste ato representada pela ***Sra.*** **FRANCIELE RECHEMBACH**, brasileiro, C.P.F. nº **075.461.549-95**, neste instrumento contratual denominado simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel de matricula n° 35.251, folha 1, do livro n° 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote n° 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações de 294,44m², de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha Savanhago, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de fábrica de processamento de embutidos e frios, além de venda e comercialização de produtos, objetivando a geração de emprego e renda, por um prazo de 10 (dez) anos, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
3. DOS PRAZOS
3.1. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de **____ a _____.**
3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a *CONCESSIONÁRIA* deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à *CONCEDENTE* nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.
3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a *CONCESSIONÁRIA* impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.
4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Nas dependências do imóvel e instalações ora cedidos, a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.
4.2. Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 5 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.
4.3. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
5. DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.
5.2 - A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pelo *CONCEDENTE*, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, bem como no adimplemento de encargos fiscais, tributário s e trabalhistas, ao qual é conferido competência para se não estiver adimplente, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.
6. DA RESCISÃO
6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:
I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.
II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.
III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES
7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:
I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.
II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
8. DAS OBRIGAÇÕES
I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter após o primeiro ano de vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o número mínimo de 5 **postos de empregos diretos**.
II – zelar pela conservação e manutenção do imóvel e edificações objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.
III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel com suas edificações e nstalações objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.
IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.
V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel e aos equipamentos concedidos, sempre que este solicitar.
VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.
VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que os recebeu independentemente de interpelação Judicial.
VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.
IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.
X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do

objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.
9. Do descumprimento das obrigações elencadas no artigo anterior gera a rescisão do contrato, sem prejuízo de ação regressiva contra a empresa no caso desta causar danos ao patrimônio público por omissão, negligência e/ou imperícia pelo não cumprimento das condições.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.
10.2. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
10.3. O presente contrato fica vinculado a Lei n° _____, bem como demais leis municipais que tratam da matéria.
10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis/PR, _____ de _____de 2023.

ILENA DE FATIMA P. OLIVEIRA FRANCIELE RECHEMBACH
Prefeita Municipal 07546154995
Sócio-Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: **_____** ***NOME:*****_____**
CPF: **_____** ***CPF:*****._____.**
ASSINATURA: **_____** ***ASSINATURA:*** **_____.**

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EFC2D2FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3858/2023 30.08.2023

Revoga Portaria nº 3743/2023, de 06.02.2023 que designa servidora pública municipal para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como, conforme Processo nº 137/2023 – SRH, de 23 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3743/2023, de 06.02.2023 que designa Servidora Pública Municipal para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (30.08.2023).
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7191F028

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1646/2023 29.08.2023

Designa membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para Coordenar o Sistema Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - Dando atendimento ao artigo 117, da Lei Municipal Nº 0427/2010 e artigo 3º, VI da Lei Estadual Nº15.229/2006, ficam designados os membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para coordenar o Sistema Municipal de Planejamento Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis.
Art. 2º - A Comissão de verificação e avaliação será composta pelos seguintes membros: Presidente: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI; Secretário: DANIEL LUZ DOS REIS e Membros: LEONIR PAGNONCELI BATISTA e JOZINEI DOS SANTOS.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros integrantes Do Grupo Técnico serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A5B3EE65

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1647/2023 31.08.2023

Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CEC88A2F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1648/2023 31.08.2023

Altera Decreto nº 1535/2022, de 03.08.2022 que nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense, e dá outras providências.
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como, conforme Memorando nº 025/2023, de 28 de agosto de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1535/2022, de 10.02.2021 que nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.
Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná/Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território que passa a ficar assim constituído:
Representando a Secretaria de Saúde:
Agentes Comunitárias de Saúde:
Andreia Gobbi do Amaral
Joceline Nunes Prestes
Anair Panzera Quoos
Vigilância Sanitária:
Simonia Glória Leite
Odontologia:
Diandra Dal Pai
Representando a Secretaria de Educação:
Adriana Inês Merlini Orzechoski
Representando a Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal:
Vanusa de Oliveira
Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Anderson Domingos Corezolla
Representando técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:
Sônia Reichert
Adriano Viccari
Marinez Alves Carneiro
Giovani Barbosa de Lima
Representando o Colégio Estadual São Cristóvão:
Daniel Reginato
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1535/2022, de 03 de agosto de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:850F5275

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1651/2023 - 01.09.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. ROBISON MARINHO HEIMANN,** portador do RG nº 9.394.189-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 03, Nível 020, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de setembro de 2023**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9B7BB0F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1652/2023 - 01.09.2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. RENATIELI BIANCATTI,** portadora do RG nº 13.143.667-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código OD1, Grupo Ocupacional 01, Nível 065, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de setembro de 2023**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7D9ACAC6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1653/2023 - 01.09.2023

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023, devido ao feriado de 07 de setembro – Independência do Brasil.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F05B315C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1654/2023 - 01.09.2023

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis/PR., e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 142/2023 – SRH, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA SALETE SEIBT**, cadastrada sob matrícula nº 3881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (1º de setembro de 2023),** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 142/2023 – SRH, de 31 de agosto de 2023 e NB 2060742646.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AD0D1AB3

INTERIOR
PORTARIA N° 3861/2023 31.08.2023

Concede Férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme o Processo nº 133/2023 – SRH, de 21 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO FORSTHOFER**, cadastrado sob a matrícula nº 881, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídas no período de **1º de setembro de 2023 até 30 de setembro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2021** até 01.03.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:145AE304

INTERIOR
PORTARIA N° 3862/2023 31.08.2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 135/2023 – SRH, de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL ORZECHOSKI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme matrícula n° 8691, a serem usufruídos no período de 1º de setembro de 2023 até 29 de novembro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 01.02.2016 até 30.04.2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:130F9091

INTERIOR
DECRETO N° 1650/2023 - 01.09.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o **Sr. LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM,** portador do RG nº 13.084.337-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 03, Nível 020, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de setembro de 2023**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:51AA3EBE

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 3863/2023 01.09.2023

Reassunção ao exercício do cargo de Servidor Público Municipal junto ao Quadro Funcional, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 139/2023 – SRH, de 29 de agosto de 2023, e,

CONSIDERANDO a concessão por pedido de licença sem vencimentos por motivos particulares através da Portaria nº 3464/2021, de 1º de setembro de 2021, por um período de até 02 (dois) anos, sendo a partir e 01/09/2021, usufruído até 01/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o Servidor Público Municipal **Sr. VILBERTO GUZZI,** cadastrado sob matrícula nº 8371, para reassumir o exercício do Cargo de Provimento Efetivo de GERENTE DE CONVÊNIOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, junto ao Quadro Funcional de Manfrinópolis, **a partir de 02 de setembro de 2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2DD66783

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 3864/2023 01.09.2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 140/2023 – SRH, de 29 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. VILBERTO GUZZI,** cadastrado sob matrícula nº 8371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GERENTE DE CONVÊNIOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 02 de setembro de 2023, por um período indeterminado, conforme Atestado Médico de 08 de maio de 2023.
Art. 2º - A partir de 17 de setembro de 2023 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB2E081B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3860/2023 31.08.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 123/2023 – SRH, de 02 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. BRUNA KELI DE LIMA,** cadastrada na matrícula n° 1012085, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, a serem usufruídos no período **de 1º de setembro de 2023 até 30 de setembro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 02.12.**2021** até 01.12.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:41AD037E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2023.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 25/09/2023
HORÁRIO: 10:00 hrs.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:72F92DAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): CAMILA BARBOSA DA SILVA – CPF/MF: 089.974.999-20
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO.**
ATRIBUIÇÕES: Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de

horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.
VALOR: R$1.548,70 (hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3AC63F25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): IVANILDE MARQUES DA SILVA – CPF/MF: 835.235.459-00
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO.**
ATRIBUIÇÕES: Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.
VALOR: R$1.548,70 (hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E964387A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 23/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 19 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor
Classificação: Nome:

01º	**Cleiton Feitoza dos Santos**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 01 dias do Mês de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:720C2970

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 139/2023 DE 01 DE SETEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Felipe Ribeiro do Amaral Silva**,** matricula 5866, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:92F33F56

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 261/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CAMILA BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF n. 089.974.999-20 e do RG sob nº. 12.538.430-7 SSP PR, para ocupar o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4CFE0AAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 260/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **IVANILDE MARQUES DA SILVA,** portadora do CPF n. 835.235.459-00 e do RG sob nº. 6.265.086-9 SSP PR, para ocupar o cargo de MONITOR **DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B59A62E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/23

DECRETO Nº 257/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2124/23, de 01/09/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.475,39 (-Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos-), destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a finalização da Implantação de "01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte –3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
381-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.475,39
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	4.475,39

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022.

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte = 3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	4.475,39

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 01 do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0F93F67F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258/23

DECRETO Nº 258/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2124/23, de 01/09/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 474,62 (-Quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos-), destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a finalização da Implantação de "01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte –3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
381-3.3.90.30.00	Material de Consumo	474,62
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**474,62**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GFABINETE DO PREFEITO	
14.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
10 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	474,62
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**474,62**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 01 do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D3FAC532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256/23

DECRETO Nº 256/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas ela Lei Municipal nº 2123/23, de 01/09/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.000.000,00 (-Cinco Milhões de reais-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 311/2023, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.134	Cv nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova	
Fonte = 845	Cv nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.000.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Excesso de Arrecadação, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	845	CV 311/23 – SECID – Asfalto Novo Vida Nova	5.000.000,00
Total.....R$			5.000.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9067846E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de bombista, injeção eletrônica, bicos injetores e turbinas, para atender a manutenção e reparos da frota Municipal, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de setembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **18 de setembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C595C771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2356, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Convoca a 4ª Conferência Municipal da Juventude no Município de Matinhos".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.582/2013 (Estatuto da Juventude) referente à promoção da autonomia e emancipação dos jovens, valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações e o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.619 de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1 de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4º Conferência Nacional da Juventude;

CONSIDERANDO a Resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as etapas municipais e regionais da 4º Conferência Nacional da Juventude;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Matinhos, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem viver" a ser realizada no dia 23 de setembro de 2023 na Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral, em Matinhos-Paraná.

Art. 2º – A 4º Conferência Municipal de Juventude será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º – O regimento interno da 4º Conferência Municipal de Juventude será elaborado por uma comissão organizadora municipal.

§ 1º – A comissão organizadora municipal de que trata o caput será composta por representantes da sociedade civil organizada, organizações sociais e representantes do Governo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Os representantes de trata o §1º serão designados em ato posterior próprio da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º – O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre:

I – A sua organização e o seu funcionamento;

II – Outras etapas que vierem a ser estabelecidas;

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade aos resultados da 4º Conferência Municipal de Juventude;

Art. 6º – As despesas com a organização e a realização da Conferência de que se trata correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Matinhos, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A042D13

GABINETE
DECRETO Nº 2357, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando nº 034/2023-GS-SMECE, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Danilo Diego Silveira Machado Matrícula: 101160/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1

Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique Da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Luana Cristhina Deslandes Martins Matrícula: 101153/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1
Membro: Karolyne Kavalkievicz Gerent Matrícula: 100638/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Leandro Martins Matrícula: 82961/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, revogando o Decreto Nº 2290/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B54DB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: C.M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 12.824.334/0001-69, no valor de 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C534CE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ Nº 36.953.179/0001-49 , no valor de R$ 716.729,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais), TROGUE COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.971.021/0001-22, no valor de R$ 975.270,47 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)., ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.785.999/0001-39, no valor de R$ 381.208,87 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos), BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.900.700/0001-96, no valor de R$ 549.101,20 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e vinte centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:67F6DB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE (CBUQ), FAIXA IV & CBUQ FAIXA C MASSA FINA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.432.000,00(três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/09/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/09/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/09/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de setembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E20D9FC3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - PMM

PROCESSO Nº 161/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 34.927.925/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM, INCLUINDO PERFURAÇÃO EM SOLO, LAUDO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
560	12	1	2030	3339039000000000000	303

Valor: R$9.808,50 (nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:36F5CC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
NOMEIA FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para a função de FISCAL DE INSPEÇÃO no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, o servidor L**UIZ MANOEL ALVES FILHO,** inscrito no **CPF nº 099.116.419-96**, inscrito no **RG sob nº 10931378-5 SSP/PR** e no **CRMV/PR nº 19914**, à partir da cessão da **Portaria nº 281/2023**, de 24/08/2023, do Município de Faxinal, com carga horária de 04 horas semanais.

Art. 2° As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas em todos os municípios de abrangência deste consórcio, por tempo indeterminado.

Art. 3º A concessão de gratificação pelo exercício da função, ficará a cargo do Município de origem, obedecendo o limite previsto no Estatuto do Servidor Público de cada Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 01 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4741265A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
Licitação exclusiva para Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas do dia 18 de setembro de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº24/2023**, tipo preço por item, para **Registro de Preços para aquisição da geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), para instalação no aterro sanitário municipal, ANEXO I – Termo de Referência, do município de Mato Rico, estado do Paraná,** para fins de habilitação e classificação. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B19EFDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2023

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 08 de setembro de 2023, em virtude das celebrações alusivas ao feriado do dia da Independência do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 1º de setembro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:CF69DB11

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Declaro como dispensa a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO MUNICIPAL, COM CAPACIDADE DE 50M³, INCLUINDO PINTURA DE ALVENARIA E METAIS, PEQUENOS REPAROS NA ESTRUTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA**,** em atendimento à **Divisão de Obras e Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.480.605/0001-04.**

VALOR TOTAL: R$ 32.971,34 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EDF00BF7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO MUNICIPAL, COM CAPACIDADE DE 50M³, INCLUINDO PINTURA DE ALVENARIA E METAIS, PEQUENOS REPAROS NA ESTRUTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ sob nº: 41.480.605/0001-04.

Valor Total: R$ 32.971,34 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção Da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 01 de setembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B3B1B385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 098/2023

PORTARIA 098/2023

"Nomeia o Senhor Luis Carlos Pinto ao cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIS CARLOS PINTO,** identidade RG/PR nº 1.178.392-9, inscrito no CPF/MF nº 201.015.039-20, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Adolfo Hack.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 01 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:BDE5D229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera o Decreto Municipal n° 721, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre medidas restritivas de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de infecção do Coronavírus (COVID-19) nas últimas semanas, observado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 51/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS1, que informa sobre a nova variante de interesse EG.5 e variante sob monitoramento BA.2.86 do SARS-COV-2, e sobre a situação epidemiológica da Covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO o Parecer de Câmara Técnica nº 018/2020/CTAS/COFEN, que dispõe sobre a competência privativa do profissional de enfermagem para a coleta de exames específicos para diagnóstico de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal n° 721, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre medidas restritivas de acordo com o quadro epidêmico do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Morretes, em decorrência da situação epidemiológica do COVID-19 no Brasil

Art. 2º. Acresce inciso ao art. 3º do Decreto Municipal nº 721, de 24 de novembro de 2021, que passa a constar a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

III – Profissionais da Saúde em exercício, nos locais de prestação de serviços à saúde, particulares ou públicos."

Art. 3º. Acresce ao Decreto Municipal nº 721, de 24 de novembro de 2021, que passa a constar a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Fica obrigatória a emissão Termo de Isolamento para pessoas que apresentem exame laboratorial ou teste rápido de antígeno detectável para Covid-19 e/ou Influenza, visando à proteção da coletividade e contenção da circulação e propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID -19) e Influenza.

§ 1º Ficam autorizados os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e farmacêuticos da área pública e privada, à emissão do Termo de Isolamento, para as pessoas que apresentarem teste positivo para Covid-19, em substituição ao atestado médico.

§ 2º O termo de isolamento deverá conter nome, assinatura e carimbo do profissional emitente.

Art. 5º-B. O profissional que emitir documentos com informações inverídicas ficará sujeito às penas previstas no artigo 298, do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

§1º. Caso o profissional seja empregado público municipal, sem prejuízo das penas descritas no caput deste artigo, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Municipal 89/2010.

§2º. O cidadão que utilizar-se de documentos falsos para quaisquer fins, ficará sujeito às penas previstas no artigo 304, do Decreto-Lei nº 2.848/1940."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5C1630F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 005/2022 – ID Nº 13/2022, LOTES 01, 02 e 03, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTES 01 e 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 6,00 (seis reais) para R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) o litro.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70	6,37	361.826,82
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91	6,37	1.121.743,68
03	Arla 32 – Galão de 20 L	Unidade	286	120,00	34.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 1.517.890,50 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Serviços de divulgação oficial
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Controladoria do Município
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
Manutenção de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
Manutenção de programam Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo do Idoso
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo
10.001.04.122.00132.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Urbanismo
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01511
Manutenção da Divisão de Turismo
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01511

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2022 – ID nº 263/2022, oriunda do Pregão Presencial 036/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:1E84B518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 – ID Nº 232/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 099/2023 – ID nº 232/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2022 **a contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, Contrato Administrativo nº 099/2023 – ID 232/2023, e outro lado a Empresa **IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.391.513/0001-36, com sede na Rua Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 796, bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá-PR, CEP: 83.206-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IVANILTON CARLOS FOLHA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 3.007.125-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.761.909-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 099/2023 – ID 232/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 099/2023 – ID nº 232/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:46978802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – ID Nº 272/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº

8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 094/2021 – ID nº 272/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID 272/2021, e outro lado a Empresa **L M LEITE TRANSPORTES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.293/0001-87, com sede na Estrada Reta do Porto, s/n, bairro Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PLÍNIO RODRIGUES LEITE FILHO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 3.874.227-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 552.770.809-10, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 094/2021 – ID 272/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31107
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31107

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 094/2021 – ID nº 272/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID Nº 273/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 095/2021 – ID nº 273/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID 273/2021, e outro lado a Empresa **GGT TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.249/0001-24, com sede na Rua Guadalajara, nº 697, bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEIXO GREBOS NETO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 3.666.194-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 496.958.789-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 095/2021 – ID 273/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31107
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31107

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 095/2021 – ID nº 273/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, e outro lado a Empresa **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.012/0001-60, com sede na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HELENA FURMAN, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.035.193-6, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 230.544.339-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31107
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 – FONTE 31107

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:81C35495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1084 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 1084/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 296.050,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	R$ 296.050,00
Total Suplementação:		R$ 296.050,00

Receita 1.7.1.9.57.01.16.000000	Fonte: 1018	296.050,00
Total da Receita:		R$ 296.050,00
Total Vinculado:		296.050,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	296.050,00
Total		296.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1AB853A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 1087/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300,00
Total Suplementação:		R$ 300,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300,00
Total Redução:		R$ 300,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00	300,00
Total		300,00	300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF1775DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3007 de 01 de SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Diretora de Gestão Financeira DAS – 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª Andreia Luciana Zeliotto Segalla, a partir de 01/09/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2023, do cargo de **DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** a Sra. **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA,** matrícula n° 8681**,** portadora do CPF n° 775.642.519-72 e RG n° 4.418.167-3/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6550A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 10, 30 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2024 (PAS-2024), da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 2012, § 2° art. 36, que os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde;
Considerando, que a Portaria n° 2.135, de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, e define o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais de Saúde e o Relatório de Gestão, como os instrumentos fundamentais para o planejamento no âmbito do SUS;
Considerando, que a Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do mesmo;
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29 de agosto de 2023 às 15h na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos os apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a Programação Anual de Saúde 2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, por unanimidade.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 30 de agosto de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 10/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:3A0C2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1106/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, considerando a Resolução SESA N° 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido no Anexo I da Resolução SESA Nº 1106/2023, que habilita o Município de Morretes a pleitear o recurso financeiro de R$150.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde.
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29 de agosto de 2023 às 15h na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, que foi apresentada a lista de equipamentos, materiais permanentes e estabelecimentos de saúde que serão contemplados pelo recurso financeiro;
Considerando, a aprovação da lista de equipamentos e materiais permanentes conforme o anexo II - Termo de Referência da Lista de Equipamentos a Serem Adquiridos que será encaminhado para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná _ SESA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, adesão do Município de Morretes aos recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1106/2023.
Art. 2º – **APROVAR**, a lista de equipamentos e materiais permanentes conforme o anexo II - Termo de Referência da Lista de Equipamentos a Serem Adquiridos que será encaminhado para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná _ SESA/PR.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 30 de agosto de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 11/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4FFF024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1108/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações;
Considerando, o contido no anexo I Resolução SESA Nº 1108/2023, o Município de Morretes está habilitado a pleitear o incentivo financeiro de R$250.000,00 para aquisição de uma ambulância, dois incentivos de R$65.000,00, que totalizam R$130.000,00, para aquisição de dois veículos comuns.
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29 de agosto de 2023 às 15h na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA Nº 1108/2023, no valor de R$250.000,00 para aquisição de uma ambulância e de R$130.000,00, para aquisição de dois veículos comuns.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 30 de agosto de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 12/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:6EDFD5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. R. Fasolo Engenharia Ltda - CNPJ nº 17.553.685/0001-04 - Ampére - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção da iluminação pública e instalações elétricas prediais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **3,99%**, passando o valor mensal de **R$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais)**, para **R$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **02/09/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 102.384,00 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C25D5EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.5241/2023

PORTARIA N.º 5241/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Lurdes Aparecida Kawka, matricula funcional 12991-01, Ocupante do Cargo de Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 11/12/2020 a 10/12/2021, a partir de 01/09/2023 a 15/09/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:25C91E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 5242/2023

PORTARIA Nº 5242/2023

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Sérgio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Neide Cezário dos Santos.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Neide Cezário dos Santos,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível GOO B2 43, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 5.648.069-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 855.709.589-91, matrícula da ativa 261-1, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Comum.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.471,23 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DC42713F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2023
de 31 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **29 de agosto a 27 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Irene Luzinete de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.624.410-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.720.979-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 1 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:869E3AAF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2023
de 31 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***4 a 13 de setembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ERCY LIE YOSINAGA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.570.***-66, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO desde 11 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ACBF6011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 298/2023
de 31 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de setembro de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora CHARLETE PATROCINIO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.927.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.536.***-18, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 24 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:66B7ABE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27 /2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.273.100/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da UBS Água Boa,** para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

VALOR: R$ 99.384,84 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Paiçandu,01 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE2D6383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 01 de setembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do Contrato Nº 56/2019, cujo objeto é a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, para atender às necessidades do Gabinete do prefeito e Imprensa, nos termos das condições estabelecidos e proveniente na Concorrência nº 01/2017, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.695.1601-2.154.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00000 FICHA: 0332

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Concorrência nº 01/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94BE7F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 81/2023
TOMADA DE PREÇO nº 09/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local: Estrada Serrinha
Projeto Básico Para Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia/Urbanismo Para Execução De Pavimentação Em Pedras Poliédricas Na Estrada Serrinha Do Município De Paiçandu– Pr. CONVENIO 406/2022.
Aos 01 (UM) dias do mês de setembro de 2023, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente a **TOMADA DE PREÇO nº 09/2023**, sendo vencedora a empresa P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**,** inscrita no CNPJ sob n° 41.586.493/0001-70.

Valor: R$ 2.641.487,78 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, setenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5D1FE0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DE N°17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2023

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação Infantil e a Fundação Educação desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados.

No edital, onde se lê:

7.4. Da Qualificação Técnica

Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

Ler- se- á:

7.4. Da Qualificação Técnica

Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

7.4.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos para sua qualificação técnica, sendo:

7.4.2.1 - Registro do responsável técnico junto ao CREA;
7.4.2.2 - Registro da pessoa Jurídica junto ao CREA;
7.4.2.3 - Licença Sanitária da empresa concedida pelo órgão sanitário competente;
7.4.2.4 - Licença Ambiental ou têrmo equivalente concedida pelo órgão Ambiental competente;

7.4.3. Os produtos e serem utilizados na execução dos serviços e limpeza das caixas de água deverão ter seu registro junto a ANVISA,

devendo ser apresentados ao fiscal do contrato quando de sua efetiva utilização.

Paiçandu, 01 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:16442F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 30/8/2023

Ata resumida da 6ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, às 19 horas, foi realizada a 6ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário Substituto, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho), convocada para apreciar, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei 6141/2023. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e solicitou que o Senhor 2ª Secretário Substituto procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, registrada a ausência do Vereador Lucas dos Santos e presentes todos os demais Senhores Vereadores, foi aprovado por unanimidade, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei 6141/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que no dia seguinte, 31 de agosto, às 19 horas, seria realizada sessão extraordinária para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6141/2023. Comunicou ainda que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 5 de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 82, 85 e 86/2023 e das indicações 108 a 111/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6137 ao 6139/2023 e do projeto de resolução 163/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:246D5F4B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.021/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFRONTAÇÃO MENSAL DAS PARAMETRIZAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIZADAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTAS, COM A IDENTIFICAÇÃO INTERNA NO SISTEMA INFORMATIZADO DAS ETAPAS, PERCURSOS E PROCEDIMENTOS PARAMETRIZADOS E REALIZADOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E VALIDAÇÕES INTRASISTEMAS EM CONSEQUÊNCIA NA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, EM BANCO DE DADOS ÚNICO, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2022.".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 25.275.641/0001-80, com sede na Rua David Pavão, nº 230, Bairro Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-120, por seu representante legal, Sr. Amilson Cezar Munhoz, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 016.645.809-05 e do RG nº 5.071.119-6 residente e domiciliado a Rua Vitória Régia, nº 347-B, Bairro Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-550, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 18877/2023, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 04/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o aditamento quantitativo conforme Instrução Normativa Art.9º, Inciso II, visando o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 1º de setembro de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Prismatech Assessoria em Sistemas de InformáticaEIRELI
CNPJ Nº 25.275.641/0001-80
AMILSON CEZAR MUNHOZ
CPF Nº 016.645.809-05
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:3F4F381E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.758 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E REDEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão e redefinição de atribuições, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos.

Art. 2º O anexo V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passa a viger acrescido das atribuições dos cargos de "Pedagogo" e "Professor de Educação Física – Bacharelado" e nova redação relativa às atribuições do cargo de "Procurador do Município", conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PEDAGOGO
Requisito: Curso Superior Completo em Pedagogia
Atribuições: Planejar, executar e desenvolver atividades pertinentes à Política de Assistência Social no Órgão Gestor e/ou nas unidades; Auxiliar e/ou Planejar a Política Municipal de Assistência Social; Auxiliar e planejar a formação continuada de servidores; Realizar atendimento em grupos ou individuais; Orientar aos educadores e facilitadores de oficina; Articular ações intersetoriais e orientar as entidades na execução dos serviços realizados de forma indireta; Participar e planejar encontros de formação e reunião intersetoriais e interinstitucionais, bem como encontros com os usuários; Criar metodologias de trabalho quando necessário; Sistematizar e produzir materiais relacionados à Política de Assistência Social; Organizar o trabalho realizado pelo Órgão Gestor e pelas unidades sempre que solicitado, e outras atividades pertinentes à sua formação; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente em todas as ações das Unidades ou do Órgão Gestor da Assistência Social; Buscar e oferecer recursos para adequação do serviço oferecido à demanda, respeitando e avaliando a especialidade de cada grupo; Subsidiar quando necessário os técnicos, educadores e facilitadores de oficinas na realização de grupos no que diz respeito ao planejamento didático adequado, recursos técnicos criativos e inovadores, e adequação às diretrizes da Política Nacional e Municipal de Assistência Social; Auxiliar na elaboração e planejamento conjunto dos processos de avaliação dos serviços ou da Política Municipal de Assistência Social como um todo, buscando e oferecendo recursos quanto a métodos avaliativos e possibilidades de aplicação; Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos na saúde municipal, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde; promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial; Realizaratendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários; Realizar atividades de promoção em Saúde, como ações educativas e preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; Administrar o controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho, bem como responder pelo uso mais adequado destes; Elaborar projeto terapêutico individual junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde; Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas dos serviços de saúde a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e Coordenação; Desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde; Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde, bem como registrar em sua produção profissional todos os procedimentos realizados; Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde. Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO
Requisito: Curso Superior Completo de Bacharelado em Educação Física
Atribuições: Possibilitar através de sua prática esportiva, a melhoria de qualidade de vida dos atletas; Assegurar que no âmbito dos treinamentos não ocorram discriminações de qualquer espécie; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Zelar e conservar todo material esportivo sob sua responsabilidade; Capacitar o atleta a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos atletas; Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matriciar equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas; avaliação antropométrica; práticas corporais em medicina tradicional chinesa; terapia comunitária; Yoga; Oficina de massagem/auto massagem; sessão de arteterapia, medicação, musicoterapia; tonometria; consultas profissionais de nível superior; tele consulta por profissionais de nível superior; treino de orientação e mobilidade; avaliação multiprofissional em deficiência visual; atendimento/acompanhamento em reabilitação visual; abordagem cognitiva comportamental do fumante; atendimento em oficina terapêutica I e II - saúde mental; acompanhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, e demais drogas em serviço residencial de caráter transitório (comunidades terapêuticas); acompanhamento de pessoas adultas com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e demais drogas (unidade de acolhimento adulto); acompanhamento da população infanto juvenil com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e demais drogas (unidade de acolhimento infanto juvenil); aferição de pressão arterial; sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa, com inserção de agulhas; sessão de eletroestimulação; sessão de auriculoterapia; sessão de massoterapia; tratamento naturopático; acolhimento de pacientes em centro de atenção psicossocial (diurno, individual, grupo, e familiar); fortalecimento do protagonismo de usuários, práticas corporais, práticas expressivas e comunicativas em centro de atenção psicossocial e seus familiares. Ações de redução de danos; ações de reabilitação de psicossocial; acompanhamento de paciente em serviço residencial terapêutico; vigilância da situação de saúde dos trabalhadores; atividade educativa e inspeção sanitária em saúde do trabalhador; Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Requisito: Curso Superior Completo de Bacharelado em Direito e Registro no Órgão de Classe
Atribuições: Os Procuradores do Município são advogados públicos, organizados em carreira e exercerão a Representação Judicial e a Consultoria Jurídica do Município de Palmeira, atuando em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo e o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; fiscalizar e revisar os contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por servidores municipais; promover interrogatórios, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; instaurar, instruir e formalizar processo administrativo para verificação do cumprimento de requisitos do estágio probatório dos funcionários municipais; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; analisar projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo do Município, além de analisar decretos, portarias e minutas; justificativas de vetos e outros documentos de natureza jurídica; participar da atualização da coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município; defender os interesses fiscais do Município; verificar em primeira instância a legalidade dos lançamentos tributários efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto aos impostos, taxas e contribuições de melhoria; promover a distribuição e a cobrança por vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa tributária e não tributária; assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município, defendendo o patrimônio público municipal; atuar junto aos programas de atendimento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS mediante regulamentação conjunta elaborada entre a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas, sob a égide da Lei Complementar n. 27, de 13 de junho de 2023 - Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira, obedecendo em direitos e deveres a Lei Federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Estatuto de Advocacia e da OAB, conforme consigna o § 1º de seu art. 3º, para assim cumprir seu mandato legal.

(NR)

Art. 3º As medidas necessárias à aplicação desta lei serão exprimidas em regulamento próprio, respeitada a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C5BF6942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 5.757 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - DÁ DENOMINAÇÃO À UNIDADE DE SAÚDE DA VILA ROSA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominada ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARNALDO IURK a unidade de saúde localizada na Rua Padre Fernando Guarda, nº 208, Bairro Vila Rosa, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A6188FF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de setembro de 2023.

LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8162A242

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR.

Palmeira, 01 de setembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Assistente Social:

HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0D626B6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LIGIA MARIA SAMWAYS FERNANDES GONCALVES	020.6xxxx.9-84	7735 /00001/2023
LIGIA MARIA SAMWAYS FERNANDES GONCALVES	020.61xxxx9-84	7735 /00002/2023
LIGIA MARIA SAMWAYS FERNANDES GONCALVES	020.6xxxxx9-84	7735 /00003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patricia Philippsen Matrícula: 00400065

Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 15979 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

31/08/2023

15/09/2023

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:118D9DD8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.443 DE 01/09/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAIRA NAJARA CROCETTI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20055/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **MAIRA NAJARA CROCETTI**, matrícula 301401, portadora do RG nº 10.4xx.xx1-0, inscrita no CPF sob nº. 086.xxx.xxx-65, ocupante do cargo de *ASSESSOR JURIDICO***,** lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:72C16AF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.444 DE 01/09/2023 - NOMEAÇÃO DE MAIRA NAJARA CROCETTI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20055/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **MAIRA NAJARA CROCETTI**, matrícula 301447, portadora do RG nº 10.4xx.xx1-0, inscrita no CPF sob nº. 086.xxx.xxx-65, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 04/09/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:967F56BA

SEC. MUN. DE SAÚDE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.185.859-03, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.462.323/0001-68**, estabelecido na Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Bairro Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 19803/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio n.º 1236/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 30 de agosto de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 31 de agosto de 2023.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELISABETH SILVEIRA SCHMDIT
Consórcio

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77372FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº117/2023 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Processo inexigibilidade Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº117/2023
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, com endereço à Rua Moises Lupion, 1399 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº50.954.832/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 108/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado valor de horas 1, do Contrato Administrativo n. 108/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS					
Lote Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA RECREAÇÃO E LAZER CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTOS LUCIDADE E O BRINCADEIRAS Faixa Etárias sub 07 Faixa Etárias sub 09 Faixa Etárias sub 13	HR	40,00	55,00	2.200,00
TOTAL					2.200,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jurandir de Lima Moreira Filho
JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987
SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:949FE9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ CNPJ: 51.668.672/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4910	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SILVIA KATSCHUK DA LUZ ,** empresa inscrita no CNPJ: 51.668.672/0001-00.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 143/2023, Dispensa de Licitação n° 52/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 52/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SILVIA KATSCHUK DA LUZ ,**inscrita no CNPJ: 51.668.672/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023	**DATA:** 01/09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023	
CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ	
CNPJ: 51.668.672/0001-00	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9D9D25D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 52/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 52/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SILVIA KATSCHUK DA LUZ , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ostilio Nunes De Oliveira , 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carollo,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.668.672/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVIA KATSCHUK DA LUZ, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.855.259-05 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITES PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/09/2023 (primeiro dia de setembro de 2023)
VIGÊNCIA: 31/08/2024 (trinta e um dias de agosto de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E9F608E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 49/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUXILIO TRANSPORTE (MUDANÇA RESIDENCIAIS) CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 15/2014, MAIS ESPECIFICAMENTO NO SEU ARTIGO 26.**
DATA DE ABERTURA: 19/09/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2D7C47CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	CONTADOR	01/09/2023

Paranaguá, 01 de Setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7EF28EF3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 58º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 05/09/2023 a 13/09/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	Nome
128	CLASSIFICAÇÃO GERAL	TALITA KELLER FERREIRA
129	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMMYLLY DA SILVEIRA LEITE COELHO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 02 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CCBF97B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO DE EDITAL - JOSÉ BAKA FILHO

CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 6.295, de 09 de março de 2023, e Portaria n° 6.951 de 14 de julho de 2023**, resolve:

Citar por edital, o (a) sindicado (a) **JOSÉ BAKA FILHO**, para que tome ciência do Processo de Sindicância Administrativa 005/2023, que tramita sob o Protocolado n° 1.762/2023 (com apensos), instaurados para fins de apuração de eventuais irregularidades cometidas quanto aos fatos expostos na decisão emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual seja o Acórdão de Parecer Prévio n° 195/2022 (Recurso de Revisão – Processo n° 808.138/2017), que reformou parcialmente a decisão proferida no Acórdão n° 77/2015, mantida pelo Acórdão n° 5648/2016 em infração que em tese viola o art. 10, incisos II, VI, VII, IX, XI, XII, XIV, e art. 11, V, ambos da Lei n° 8429/1992, podendo incorrer nas penas do art. 12. Incisos II e III, do mesmo diploma legal, conforme disposto no Parecer Jurídico que instrui o processo (fls. 41-43).

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria ciada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.

Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) sindicado (a) ou seu advogado (a), poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo e seus apensos neste Departamento de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C86DE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.187

PORTARIA Nº 7.187

"Inclui o nome da servidora Valeria Costa Mendes, na Portaria n° 7.160/2023, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 45.955/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.160, de 25 de agosto de 2023, o nome da servidora VALERIA COSTA MENDES, matrícula nº 94.076-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04/03/2016, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CFCA0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.679

DECRETO Nº 4.679

" Regulamenta a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores do Poder Executivo, Legislativo, Administração Indireta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no protocolado sob nº 45.075/2023,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 158 "Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB), que obriga a ampla retenção Imposto de Renda, pelos Estados e Municípios sobre os pagamentos efetuados à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigada a retenção do Imposto de Renda sobre todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica, sobre todos os contratos vigentes de bens, serviços, locação de bens móveis e imóveis incluindo obras de engenharia, com base Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
.
Art. 2º Será retido Imposto de Renda nos pagamentos à pessoa jurídica, nos percentuais 0,24% a 4,80%, sobre bens, serviços, fornecimento de água, energia, serviços de telecomunicações, e inclusive sobre locação de bens móveis e imóveis conforme tabela em anexo a esse decreto;

Art. 3º Ficam as empresas obrigadas ao destaque nas notas fiscais/faturas da base de cálculo e respectiva alíquota nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sujeito a recusa das notas/faturas, no caso de não cumprimento do destaque;

Art. 4º A retenção do Imposto de Renda nos contratos vigentes não representa aumento do custo tributário dos mesmos, mas sim uma antecipação à União, podendo o agente passivo se creditar do valor retido pelos meios disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A retenção não é um aumento de custo tributário nos contratos vigentes, não será aceita como fundamento para pedido de reequilíbrios econômicos.

Art. 5º Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda nos moldes do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

§1º Não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a:

I - Pessoas Imunes e isentas, devendo essas informar tal condição no documento fiscal/fatura, inclusive o dispositivo legal e declaração conforme modelo anexo à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

II - Pessoas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simei-Simples Nacional), devendo essas informar tal condição no documento

fiscal/fatura e declaração conforme modelo anexo à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

III - Demais pessoas citadas no artigo 150 da Constituição Federal;

IV - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, enquanto essa for empresa pública;

Art. 6º Ficam obrigadas as concessionárias pelo fornecimento de água, energia elétrica e de telecomunicações a indicação de forma clara e objetiva, do valor bruto da fatura, assim como valor a ser retido do Imposto de Renda pelo munícipio, nas respectivas faturas com código de barras, ressalvando que o munícipio de Paranaguá não possui convênio na retenção da CSLL, PIS e COFINS.

Parágrafo único. Não devem as concessionárias destacar a retenção de tais contribuições nos documentos de cobrança por código de barras direcionados ao munícipio de Paranaguá."

Art. 7º Fica notificado a Comissão Permanente de Licitação do Município (CPL) informar aos fornecedores de bens, serviços e locação de móveis e imóveis nos novos contratos celebrados pelo munícipio as condições da nova retenção apresentados nesse decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento irá elaborar um Manual de Retenção do Imposto de Renda para os servidores e para quem couber, tal manual será publicado via portaria por esse município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:56969D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.186

PORTARIA Nº 7.186

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Andre Rocha Smolarek."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.052/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDRE ROCHA SMOLAREK, matrícula nº 93.892-1, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com início em 23 de agosto de 2023 e término em 30 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2A6890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.679

DECRETO Nº 4.679

" Regulamenta a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores do Poder Executivo, Legislativo, Administração Indireta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no protocolado sob nº 45.075/2023,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no Art. 158 "Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB), que obriga a ampla retenção Imposto de Renda, pelos Estados e Municípios sobre os pagamentos efetuados à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigada a retenção do Imposto de Renda sobre todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica, sobre todos os contratos vigentes de bens, serviços, locação de bens móveis e imóveis incluindo obras de engenharia, com base Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
.
Art. 2º Será retido Imposto de Renda nos pagamentos à pessoa jurídica, nos percentuais 0,24% a 4,80%, sobre bens, serviços, fornecimento de água, energia, serviços de telecomunicações, e inclusive sobre locação de bens móveis e imóveis conforme tabela em anexo a esse decreto;

Art. 3º Ficam as empresas obrigadas ao destaque nas notas fiscais/faturas da base de cálculo e respectiva alíquota nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sujeito a recusa das notas/faturas, no caso de não cumprimento do destaque;

Art. 4º A retenção do Imposto de Renda nos contratos vigentes não representa aumento do custo tributário dos mesmos, mas sim uma antecipação à União, podendo o agente passivo se creditar do valor retido pelos meios disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A retenção não é um aumento de custo tributário nos contratos vigentes, não será aceita como fundamento para pedido de reequilíbrios econômicos.

Art. 5º Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda nos moldes do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

§1º Não estão sujeitos à retenção de imposto de renda os pagamentos efetuados a:

I - Pessoas Imunes e isentas, devendo essas informar tal condição no documento fiscal/fatura, inclusive o dispositivo legal e declaração conforme modelo anexo à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

II - Pessoas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simei-Simples Nacional), devendo essas informar tal condição no documento

fiscal/fatura e declaração conforme modelo anexo à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

III - Demais pessoas citadas no artigo 150 da Constituição Federal;

IV - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, enquanto essa for empresa pública;

Art. 6º Ficam obrigadas as concessionárias pelo fornecimento de água, energia elétrica e de telecomunicações a indicação de forma clara e objetiva, do valor bruto da fatura, assim como valor a ser retido do Imposto de Renda pelo munícipio, nas respectivas faturas com código de barras, ressalvando que o munícipio de Paranaguá não possui convênio na retenção da CSLL, PIS e COFINS.

Parágrafo único. Não devem as concessionárias destacar a retenção de tais contribuições nos documentos de cobrança por código de barras direcionados ao munícipio de Paranaguá."

Art. 7º Fica notificado a Comissão Permanente de Licitação do Município (CPL) informar aos fornecedores de bens, serviços e locação de móveis e imóveis nos novos contratos celebrados pelo munícipio as condições da nova retenção apresentados nesse decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento irá elaborar um Manual de Retenção do Imposto de Renda para os servidores e para quem couber, tal manual será publicado via portaria por esse município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MAURÍCIO COUTINHO DOS PRAZERES
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8511BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.680

DECRETO Nº 4.680

"Exonera, a pedido, Celso Luiz Zacharias do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

a pedido, CELSO LUIZ ZACHARIAS, do cargo de Gestor-Coordenador de Áreas I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5CA6DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.681

DECRETO Nº 4.681

"Revoga a Chamada Pública nº 012/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.301/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADA" a Chamada Pública nº 012/2023, referente ao Credenciamento de grupos de fandango, para promoção da salvaguarda e permanência da cultura caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:689B5FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
BAIRRO DO CAIC.

O Município de Paranaguá- Pr., por intermédio da SECRETARIA DO URBANISMO , entidade de direito público, inscrita no CNPJ. 076.017.458/0001-15 localizada na Rua Júlia da Costa, 322 Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de CAIC, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 , Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal N° 1780/2019. O núcleo urbano denominado CAIC está em fase de regularização fundiária sendo responsável pelos estudos a **Prefeitura Municipal de Paranaguá,** foi realizado pela mesma, o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de PARANAGUA-PR

Artigo 1º. A gleba onde está sendo executada a REURB é denominado CAIC, Matrícula 59.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá e propriedade do Município de Paranaguá, está localizada no perímetro urbano do município de PARANAGUÁ – PR.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Urbanismo , com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarse-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confrontantes Notificados:

Zellaimóveis Compra e Venda de Imóveis Ltda.
CNPJ: 11.378.132/0001-78
Matrícula: 19533

Vamir da Costa Zela
CPF: 006.957.699.87
Matrícula: 57.150

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B0B6546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **BRASCARGO CONTAINERS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), agendada para ocorrer no dia 09 de outubro de 2023, foi redesignada para a seguinte data e local:

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 19 de outubro de 2023
Horário – Início às 19h30min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:ACFA6AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigente,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64, vencedora dos itens 01, 02 e 03 no valor total de R$ 667.973,14 (Seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 01 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DB177746

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Digital nº 639/2023

A Diretora Geral do Cis/Amunpar, Sra. Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Afigurando-me
que o processo de contratação
direta mediante

inexigibilidade de licitação mencionado em epigrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, com fundamento no
inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que

a
consta do Processo nº modalidade de Inexigibilid ambos da Lei nº 8.666/93,

639/2023, **RATIFICAR** o procedimento licitatório na de de Licitação, com fulcro no art. 25, II c/c art.13 inciso VI, cujo objeto é contratação da empresa MGR MARKETING,

FORMACAO E EVENTOS LTDA (15.096.905/0001-84) para 02 inscrições (Renato Soares Teixeira - Gerente de Controle e Avaliação CPF nº 086.228.129.60 e Isabel Cristina Alexandre Vasconcelos – Enfermeira CPF nº 633.331.479.04), no curso de AUDITORIA DE PROCESSOS INTERNOS, edição em Maringá/Pr, a ser ministrado nos dias 30 e 31 de agosto de 2023.

Em face do exposto, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, **DETERMINAR** ainda a **publicação da presente homologação**, conforme de estilo, no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais, prezando pela Transparência dos Atos Públicos para que possam produzir os efeitos legais.

Publica-se e cumpra-se. Paranavaí/PR, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2312FB7E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°034/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 2° Semestre 2021 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 2° Semestre 2021 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B664FA23

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°035/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 1° Semestre 2022- Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 1° Semestre 2022 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6D4F4D8E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°036/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 2° Semestre 2022- Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 2° Semestre 2022 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AEFFAB3C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°037/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 1° Semestre 2023- Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 1° Semestre 2023 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:67690D1F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°038/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR, referente ao 1º Semestre de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DAB81A75

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°039/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR, referente ao 2º Semestre de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8078EB59

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°040/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- Do pagamento até 30/06/2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:754C3E3D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°041/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a plenária ordinária realizada em 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- Referente ao 2º Semestre de 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:31E49901

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME, com sede na Rua ERCILIO LUZ, Nº 281, JD SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-280, CNPJ 18.630.977/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de

Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Joaquim Gomes Barbosa - 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3ECAE17A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, 650, inscrita no CNPJ sob nº 41.763.174/0001-93, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE EDSON VIDAL CHAGA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:318AA7EB

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME, com sede na Rua Passagem 11, Nº 620, LOTE 14 e 15;, Chácara José S. Leite-Paranavaí/PR- CEP87702-870, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.350/0001-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor VO DONIZETE CASSORILO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DF774913

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UTRILA & MORENTE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa UTRILA & MORENTE LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 3.340, Jd. Belo Horizonte – CEP: 87.711-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.571/0001-73, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor CRISTOVAO UTRILA GARCIA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

UTRILA & MORENTE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A84A8AF5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa EUCLIDES BIAVA JUNIOR, com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 870, PAVMTO FUNDOS;, Centro-Paranavaí/PR- CEP 87701-310, CNPJ 31.089.531/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor EUCLIDES BIAVA JUNIOR, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Euclides Biava – 87703671 x Rua José Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F23D78B1

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, com sede na Rua Rodovia BR 376 KM 105, Nº S/N, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87701-970, CNPJ 25.381.789/0001-07, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor GUSTAVO DE PIZA PEIXOTO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Jose Valentim Peixoto - 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C1DAD83E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO -ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, 422, Centro, CEP 87.701.000, CNPJ 03.731.303/0001-72, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor ANTONIO CARLOS MEIRA UTRILA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Jose Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8A261FE5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA, com sede na Rua OTAVIO DE FERREIRA TOLEDO, Nº 827, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87703-674, CNPJ 29.954.311/0001-71, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE LUIS BISERRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Otavio de Ferreira Toledo - 87703-674, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:817ABD29

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº SN, QUADRA 01;LOTE 02, JARDIM OURO BRANCO - Paranavaí/PR - CEP 87704-270, CNPJ 29.170.232/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Joaquim Gomes Barbosa – 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FBB706A3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTD

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2165, VILA YARA - Paranavaí/PR - CEP 87702-130, CNPJ 24.270.718/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MIRIAM CARVALHO RODRIGUES, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:85C6C243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, para atender o Programa Municipal MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, criado sob a lei nº 3.466/2009, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30:00 do dia 20/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30:00 do dia 20/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 20/09/2023.

LOCAL: bllcompras.com
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 722.880,00**

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 31 de agosto de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:0E848A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 95/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021, PROCESSO Nº 123/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Paim Telecomunicações e Controle de Trafego Aéreo***. OBJETO: A prestação de Serviços Especializados, homologados pelo DCEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para a operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Trafego Aéreo), Categoria "A", atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco – PR, Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO), estrutura organizacional pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como prevê a Clausula terceira, inciso XVII do contrato original e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12(doze) meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024. Dotação Orçamentária: 1023-7414. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PAIM –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BE421CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **materiais e equipamentos de informática, comunicação áudio visual, *softwares,* suprimentose componentes eletrônicos** atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças; Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como os Departamentos de Imprensa e Comunicação; Licitações e Planejamento de Contratações.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 972.306,23.
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:128CED89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2023 CONTRATO N.º 10/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023 – PROCESSO N.º 04/2023

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: Município de Pato Branco e Preventseg Segurança LTDA. DA REPACTUAÇÃO: Considerando o contido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, sob registro do MTE PR 000324/2022, e, o contigo no Processo Administrativo n. º 13.240/2023; fica concedido a repactuação sobre o valor contratual passando a ser: *R$ 243.866,38 mensal*. O valor repactuado terá efeito a partir das assinaturas e publicação do presente termo de apostilamento. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada as dotações orçamentárias já informadas no contrato e seus termos de apostilamentos.

Pato Branco, 22 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDUARDO CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7686B6EA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.117, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Cria a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Pato Branco, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Pato Branco, passando a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município.
Art. 2º Fica acrescida a Seção XIII ao Capítulo III - Dos Órgãos da Estrutura Específica, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, com o seguinte teor:
"Capítulo III
Dos Órgãos da Estrutura Específica
.....
Seção XIII
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Art. 45-B. À Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres compete:
I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;
II - desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres no Município, formulando ações de forma articulada com as demais secretarias municipais;
III - formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
IV - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
V - celebrar convênios com a União e o Estado, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
VI - realizar parcerias com entidades privadas, visando promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;
VII - convocar e promover anualmente, em parceria como Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
IX - administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;
X - articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e

federais, os quais são corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
XI - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
XII - elaborar e executar projetos voltados à capacitação profissional e acadêmica das mulheres do Município;
XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. (NR)"
Art. 3º O inciso III do art. 13 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016 passa a vigorar acrescido da Secretaria de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, através do acréscimo das seguintes informações ao Anexo I da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016:
"ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	SECRETÁRIO(A)	SUBSÍDIO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR(A)	CC2
APOIO ADMINISTRATIVO	ASSESSOR(A)	CC11
APOIO ADMINISTRATIVO	ASSESSOR(A)	CC11

(NR)"
Art. 5º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - executar as atribuições previstas no art. 45-B da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
II - assessorar o Chefe do Poder Executivo em todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência;
III - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da secretaria, na forma da legislação vigente;
IV - propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos municipais voltados à mulher;
V - participar, como presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à esta;
VI - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal, em especial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012;
VII - baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, visando implementar ações e serviços pertinentes ao desenvolvimento das atribuições da secretaria;
VIII - designar, movimentar e propor ao Prefeito Municipal a transferência e dispensa de servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;
IX - promover a integração do Município com os Governos Estadual e Federal, bem como a sociedade organizada, em assuntos pertinentes às atribuições da secretaria;
X - promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições sociais, econômicas, políticas e culturais da mulher;
XI - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da secretaria;
XII - representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da secretaria;
XIII - articular-se com entidades internas e externas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da secretaria;
XIV - realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com o Estado e a União.
Art. 6º São atribuições da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - opinar e emitir pareceres sobre a aplicação de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos relacionados à secretaria, mediante solicitação do(a) secretário(a);
II - pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo(a) secretário(a);
III - examinar leis, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos, relacionados à secretaria;
IV - analisar e/ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse da secretaria, sob o aspecto jurídico, mediante solicitação do(a) secretário(a);
V - exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) secretário(a);
VI - assistir e orientar o(a) secretário(a), no controle interno da legalidade dos atos da secretaria;
VII - auxiliar na elaboração de projetos de lei relacionados à secretaria.
Parágrafo único. Para a ocupação do cargo de que trata este artigo, é obrigatória a formação em nível superior no curso de Direito.
Art. 7º São atribuições da Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - atender a população e prestar esclarecimentos e informações aos cidadãos que procurarem a secretaria;
II - organizar os horários de reuniões, entrevistas, visitas e demais atividades da secretaria, redigindo as atas das reuniões;
III - elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria;
IV – assessorar e acompanhar o(a) secretário(a) nos assuntos de comunicação com a sociedade;
V - colaborar com o andamento dos trabalhos da secretaria;
VI - zelar pela racionalidade, economicidade, organização e conservação do mobiliário e dos equipamentos colocados à disposição para o desempenho das atividades da secretaria;
VII - executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelo(a) secretário(a).
Art. 8º O Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, será gerido pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar o FMDHM no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação da presente lei.
Art. 9º Os serviços e encargos decorrentes do funcionamento da Secretaria de Políticas para as Mulheres serão progressivamente implantados, segundo as necessidades e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 10. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A24BD1A8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 47/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e CLUBE DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PATO BRANCO**
OBJETO:	Permissão de uso do imóvel Chácara nº 71-E, constante da Matrícula nº 22.905, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, de propriedade do PERMITENTE, localizado na Rua Marília, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, para a realização das reuniões da entidade, visando à organização de ações que promovam a cultura e o lazer para a comunidade, bem como para a realização de eventos locais e regionais com a exposição de veículos antigos, com acesso gratuito ao público e arrecadação de alimentos, vestuários e outros bens de uso geral a serem posteriormente distribuídos à população carente do Município.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2028.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 30 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:861C64E3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.633, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Anexo I do Decreto nº 9.382, de 25 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 9.382, de 25 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I do Decreto nº 9.382, de 25 de outubro de 2022, passando a vigorar conforme o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D829119C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 50, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Determina prazo para requerimento de inscrições de cursos em decorrência de férias de servidor, dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as férias da servidora efetiva ELIZETE MARIA RONHAKI, ora ocupante da função gratificada de *Agente de Licitação*, no período de 11.09.2023 a 30.09.2023 RESOLVE:
Art. 1º Excepcionalmente para o mês de setembro de 2023, instituir como prazo final para requerimentos de cursos de capacitação e similares, para vereadores e servidores, o dia 5 (cinco), inclusive.
Art. 2º Tal fato decorre de não haver servidor disponível, ou que já não esteja ocupando função incompatível com uma eventual substituição, bem como, eventual recesso referente a Semana da Pátria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, 1º de setembro de 2023.

ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Paula Freitas-PR.

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:85C600BE

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Da Empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA, *CNPJ Nº 32.651.451/0001-85*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 24/2023 Inexigibilidade de Licitação n°17, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:8995442F

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 24/2023, declarou a inexigibilidade do curso: *Emendas Impositivas (Aspectos Práticos) – Como evitar o impedimento de ordem técnica na Indicação de Recursos para entidades (Lei nº 13.019)*, a Proposta e Autorização de Viagem nº 31,32,33 e 34/2023.
Contratado: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA, *CNPJ Nº 32.651.451/0001-85*.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Quatro inscrições totalizando R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 01 de setembro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:158CB1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 783/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Realização de Curso de atualização para transporte coletivo, no dia 02/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5223FA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 784/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Realização de Curso de atualização para transporte coletivo, no dia 03/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2F7C2B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023
Plataforma: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes à frota municipal de PAULA FREITA/PR. Envio das propostas: até 15/09/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/09/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

01/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9083D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785/2022 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 785/2022 – de 01 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Revoga as Portarias n.º 758/2023 e 759/2023 – de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias n.º 758/2023 e 759/2023 – de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 31/08/2023, edição 2848, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:52A2CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 786/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 786/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daiane Fideles
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Pato Branco/PR.
Motivo: Treinamento – Sala do Empreendedor Regional Sul, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C16C5031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 787/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 787/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação da reunião para assinatura de convênio para pavimentação asfáltica, no Palácio do Governo/PR, no dia 04/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E455C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 788/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 788/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 18/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C73B53F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 789/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 789/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 21/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E7D04F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 790/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para especialidades, no dia 18/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91AB9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 791/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 791/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente de alta hospitalar, no dia 20/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:40C6471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 792/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 792/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para especialidades, no dia 21/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:96B1F9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 793/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 793/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 22/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78FAC009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 794/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 794/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente pós cirúrgico, no dia 22/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9462C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 795/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 795/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 22/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5E7419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 796/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 796/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 22/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3BBF215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 797/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 797/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 23/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5637BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 798/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 798/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 23/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C61C80E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 799/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 799/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daiane Jacon
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente psiquiátrico, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2F043CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 800/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 800/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Carina Balsanello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente psiquiátrico, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:77DCB255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 801/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D4F1636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 802/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 802/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente com dificuldade motora, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1F53988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 803/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 803/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3621D889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 804/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 804/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente com dificuldade motora, no dia 25/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4626C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 805/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 805/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 28/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B83C7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 806/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 806/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 29/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0E7AA626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 807/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 807/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas especializadas, no dia 29/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BFBB477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 808/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 808/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 30/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A62CE046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 809/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 809/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 31/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C45C2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 810/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 810/2023 – de 01 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente com dificuldade motora, no dia 31/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:93FE7655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.928/2023 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.928/2023 - de 01 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do Dia da Independência do Brasil, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais no dia 08 de Setembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de 07 de Setembro – Independência do Brasil.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1773B530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.926/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica revogado decreto municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.925/2023 de 29 de agosto de 2023, que dispõem sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E42982C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.927/2023 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 581.604,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1817	Obras e Instalações	481.604,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL R$581.604,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fonte 1817 no valor de R$481.604,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:559F9885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022 DO PROCESSO Nº 211/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

EXTRATO CONTRATUAL

1º Extrato de Aditivo de Contrato nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R$ 52.980,80 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais).
Vigência.....: 01/09/2023 a 31/10/2023
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02A99309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 151/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 768.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3AEC0A7C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI.
ORIGEM: Contrato nº 149/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 37/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 267.046,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 273.746,00 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B9749A86

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 74/2023 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9222556B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ n° 07.182.820/0001-90, com sua sede na Rua Fortaleza, nº 2940, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alisson Edson Moreira, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 8.300.729-0 II-PR, inscrita junto ao CPF sob n° 052.116.509-13, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-110, declarada vencedora dos lotes 01 e 03 pelo valor de R$ 111.720,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte reais) e FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.803/0001-41, com sua sede na Rua Alfredo Braga, nº 75, Bairro Vila Angélica, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Bruna Caroline Correia, brasileira, portadora da carteira de identidade civil nº 35.368.332-2 SSP – SP, inscrita junto ao CPF sob nº 412.571.408-84, residente e domiciliada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.092-205, declarada vencedora do lote 02, pelo valor de R$ 16.073,04 (dezesseis mil, setenta e três reais e quatro centavos).
Total da Licitação

Valor Total: R$ R$ 127.793,04 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0C94F6E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2023, processo administrativo nº 72/2023.
VALOR: R$ 111.720,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:384FCCAC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2023, processo administrativo nº 72/2023.
VALOR: R$ 16.073,04 (dezesseis mil, setenta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:368C62DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85.
Endereço: Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, CEP: 86.701-450 Município de Arapongas – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 580.800,00**

Perola D'Oeste-Pr, 01 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C270FB9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 161/2023.
Processo Inexigibilidade nº 17/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85.
Endereço: Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, CEP: 86.701-450 Município de Arapongas – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BA4836FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/inexigibilidade de licitação nº 17/2023, processo administrativo nº 73/2023.
VALOR: R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:59AAD217

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada ANDRÉ LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 19.845.620/0001-50.
Endereço: Rua Timbauva, nº 826, Bairro Centro, CEP: 85.650-000 Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 580.800,00**

Perola D'Oeste-Pr, 01 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:04625293

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 162/2023.
Processo Inexigibilidade nº 17/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada ANDRÉ LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 19.845.620/0001-50.
Endereço: Rua Timbauva, nº 826, Bairro Centro, CEP: 85.650-000 Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6A10C47F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/inexigibilidade de licitação nº 17/2023, processo administrativo nº 73/2023.
VALOR: R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:47B2F735

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78.
Endereço: Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Bairro Centro, CEP: 84.900-000 Município de Ibaiti – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 580.800,00**

Perola D'Oeste-Pr, 01 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FB738945

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 163/2023.
Processo Inexigibilidade nº 17/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78.
Endereço: Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Bairro Centro, CEP: 84.900-000 Município de Ibaiti – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0CFF166C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/inexigibilidade de licitação nº 17/2023, processo administrativo nº 73/2023.
VALOR: R$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:831C5575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

REFERENTE A CONCORRENCIA 008/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n° 373, centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **MAURICIO VOGELSANGER**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 0doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência em 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 68.025,49 (sessenta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 30 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CFCC9F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

REFERENTE A CONCORRENCIA 008/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n° 373, centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **MAURICIO VOGELSANGER**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 0doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 61.799,74 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 30 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0D677C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 085/2023

PROTOCOLO: 2860/2023

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Piên – APAE, visando a execução do Projeto "NOSSA ESCOLA É 10".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE.
CNPJ: 11.055.458/0001-64
VALOR: R$ 40.375,00 (Quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B264BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 959 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 959 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos - Detran	14/08/2023	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	6398/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicar por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3FB97346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia EMERSON GONÇALVES para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhor **EMERSON GONÇALVES,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5.821.808-1/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – URBANISMO**, símbolo CC1, a contar desta data.
Atribuições do cargo: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da política e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -

COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B736D393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 086/2023

PROTOCOLO: 2867/2023

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para 20ª edição doSimpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas – XX SINAOP– de 11 a 15 de setembro/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 04.716.733/0001-88
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BBD8F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2859/2023

PORTARIA Nº. 2.859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- CONCEDER, férias a Servidora Pública Municipal, VANIA MARIA BARBIERI, matricula funcional 228-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo, Lotada no Departamento de Recursos Humanos, correspondente ao período aquisitivo 04/02/2022 a 03/02/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/09/2023 a 20/09/2023 e o período compreendido de 21/09/2023 a 30/09/2023 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, ARGEU ANTONIO GEITTENES, matricula funcional 317-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/09/2023 a 20/09/2023 e o período compreendido de 21/09/2023 a 30/09/2023 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, CLAUDECIR GELINSKI, matricula funcional 438-11, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2021 a 02/02/2022. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 28/09/2023 A 16/10/2023 e o período compreendido de 17/10/2023 a 26/10/2023, será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3D119130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1085/2023

DECRETO N.º 1.085/2023

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia: 08/09/2023, (sexta feira).

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A13C9691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº131 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- PR, conforme processo de Pregão nº 62/2023.
CONTRATADO: 27.994.241 PAULO PIETRICOSKI JUNIOR.
VALOR CONTRATADO: R$ 89.358,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 31/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:481A890C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 DISPENSA Nº 10/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **VILLA CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Portes, 1321, Registro – Mandirituba-PR, CEP nº 83.800-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55, o **fornecimento de café torrado e moído** para a Câmara Municipal de Piraquara, no valor de **R$ 4.762,16** (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de agosto de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Onde se lê Dispensa n° 09, leia-se **Dispensa nº 10**.

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:AC262DC9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 023/2023, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Piraquara, fica declarado como FRACASSADO, pois não foi possível aceitação de lances devido à divergência do edital.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL "NANICO"
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:8E6BF083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 51/2023 - CMDCA

SÚMULA: Informar o pedido de recurso da candidata Preciele de Oliveira Lemes, referente a Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art.1º - Informar o pedido de recurso, da candidata Preciele de Oliveira Lemes, referente a Avaliação Psicológica do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR, realizada no dia 27/08/2023, a qual se opõe ao resultado.
Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 01 de setembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C40F0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara.**Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 313/2023 – item nº 1.**Contratado**:VÂNIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS. **Contrato nº** 314/2023 – item nº 2. **Contratado**:JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA. **Contrato nº** 315/2023 – item nº 1.**Contratado**:JOSIANE ANDRADE NOGUEIRA. **Contrato nº** 316/2023 – item nº 1.**Contratado**:JÉSSICA RAIANE AMARAL. **Contrato nº** 317/2023 – item nº 2.**Contratado**:THAINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA. **Contrato nº** 319/2023 – item nº 5.**Contratado**:VALÉRIA DA SILVA ZAMBÃO. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:31/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BC908C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – PROCESSO Nº 2.950/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratada:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 005.566.804/0001-76. - **Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução plena de concurso público do Município de Piraquara (servidores estatutários – regime jurídico único), para preencher cargos públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor global**: R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). - **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

contados a partir da data de sua assinatura. - **Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76D9B712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob n.º 136/2023, que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATO Nº 136/2023 - CONTRATADA:** PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.xxx.799-43. **Data da Assinatura:** 14 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 146/2023 - CONTRATADA:** LEONICE APARECIDA SANTOS PETRACINSKI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.xxx.479-32. **Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 170/2023 - CONTRATADA:** CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 832.xxx.434-04. **Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 175/202 - CONTRATADA:** THAIS RIBAS TEODORO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.xxx.189-09. **Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 209/2023 - CONTRATADA:** JANETE BENTO ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.xxx.189-20. **Data da Assinatura:** 21 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 242/2023 - CONTRATADA:** ROSILDA DA SILVA CONSTANTINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.xxx.249-54. **Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 261/2023 - CONTRATADA:** DANIELE MARQUES SALDANHA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.xxx.789-74. **Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 269/2023 - CONTRATADA:** SIDNEI REZENDE FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.xxx.899-36. **Data da Assinatura:** 31 de agosto de 2023. **CONTRATO N.º 301/2023 - CONTRATADA:** KARINA DE PAULA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.xxx.019-82. **Data da Assinatura:** 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B3F7D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Graciele Luciane de Oliveira, matrículas 715361 e 809181, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Emília Capelini Valenga, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A35FB3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 511/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
132	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	67,50
133	ALBINA VICCO	67,50
134	BRUNO DA SILVA WITT	67,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 14/09/2023 ás 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 1 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B4E802C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 512/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 500/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
47	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	AUSENTE

alácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0422B7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 513/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de setembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
48	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	21/07/1991	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D73280DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.626/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Hamilton Leite Ribeiro	482321	Médico Generalista (20 Horas)	01/09/2023	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AD19784E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.628/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
LIRIANE DE BARROS PERROTTI	01/09/2023
LUCIANE PEREIRA ROCHA	01/09/2023
ELAINE APARECIDA NECKEL	01/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:55FBE2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.629/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Gestão 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 1.179/2012 que institui a Política Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquara, e dá outras providências;
Considerando a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social no dia 06 de julho de 2023 e da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil no dia 28 de junho de 2023;
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS na gestão 2023-2025, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I - Conselheiros Governamentais:
a) Telmara Carsten Vieira (titular SMAS);
b) Rebekka Rinklin Alves (suplente SMAS);
c) Elizeu Serafim da Silva (titular SMCEL);
d) Fabiano Dorival de Amorim (suplente SMCEL);
e) Joseli Gaio Cordeiro (titular SMED);
f) Solange Frasnelli (suplente SMED);
g) Estela Glaucy Pereira Franco (titular SMFI);

h) Angelita Favoreto Tavares (suplente SMFI);
i) Marcia Marques da Silva Schemberg (titular SMS);
j) Vivian Portz de Paula (suplente SMS);
k) Ana Caroline Giordani (titular SMMA);
l) Cristina Maria Rizzi Galerani (suplente SMMA);
II - Conselheiros Não Governamentais Representantes das Entidades:
a) Eduardo Fabricio Andrade (titular Bom Pastor);
b) Fernanda Bonfim Pinheiro (suplente Associação São Roque);
c) Douglas Margas Cima (titular San Julian);
d) Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira (suplente Casa Esperança);
III - Conselheiros Não Governamentais Representantes dos Usuários do SUAS:
e) Roseli do Rocio Sampaio dos Santos (titular);
f) Edson Aparecido de Alencar (suplente);
g) Maria Aparecida Moraes (titular);
h) Maria Augusta de Souza Machado (suplente);
IV - Conselheiros Não Governamentais Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
i) Marcia Maria Feyh (titular);
j) Aline Marques da Silva (suplente);
k) Guilherme Vojciechowski (titular);
l) Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo (suplente);
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:37DF4C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** A.S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; e BRGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado na Rua Carlos Belão, nº 191 – Piraquara – PR, destinado para instalação da Sede do Corpo de Bombeiros de Piraquara. **MODALIDADE:** Processo nº. 32.447/2020 Dispensa de Licitação nº 26/2020 SMISU.**VALOR MENSAL:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/09/2023 à 15/09/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:242BE697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILSON ALBERTON MACIEL	007.510.109-28	7771/00129/2023
GILSON ALBERTON MACIEL	007.510.109-28	7771/00130/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 01-09/2023
Data de desafixação: 16/09/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B72070CC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NEREU CORTES MARCONDES	243.596.029-87	7771/00131/2023
NEREU CORTES MARCONDES	243.596.029-87	7771/00132/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 01/09/2023
Data de desafixação: 16/09/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9931333

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2023 - CMDI

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Sirlene Proença Maciel;
Vice-Presidente: Adriele Andreia Inácio;
1º. Secretário (a): Ana Regina dos Santos Arruda;
2º. Secretário (a): Fátima Penteado

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 31 de Agosto de 2023, conforme consta na Ata n°130/2023.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de setembro de 2023.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2C33436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°37/2022 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°18/2022 DESTINADA PELO VEREADOR LUIZ RICARDO DAL SANTOS, N° 48/2022 DESTINADA PELO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO E EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL 202237050004-LUCIANO DUCCI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 19 de Setembro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,01/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:83759139

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 372/2022 GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 372/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência e redimensionamento ao Contrato 372/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59 **,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 38/2021, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob nº 3, qual vencimento é 20/02/2023, fica aditivado até 31/12/2023, Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93. Conforme solicitação via ofício 18/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20/02/2023.

Originalemnte Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes e Soares LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:25D526E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 20 de Setembro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,01/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:55A134B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 21 de Setembro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,01/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:80804AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SUPERMERCADOS - ME
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha.
VALOR: R$ 203.987,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais).
04.001.0412200041.004 – 3.3.90.30.00.0000
04.001.0424300042.053 – 3.3.90.30.00.0000
05.001.2060500051.005 – 3.3.90.30.00.0000
06.001.1230600061.007 – 3.3.90.30.00.0000
08.002.0824400082.055 – 3.3.90.30.00.0000
10.003.1030100101.041 – 3.3.90.30.00.0000
11.001.1545100112.013 – 3.3.90.30.00.0000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.0000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.0000
12.001.1545100122.047 – 3.3.90.30.00.0000
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.30.00.0000
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FB2F8766

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha.
VALOR: R$ 212.204,00 (duzentos e doze mil duzentos e quatro reais).
04.001.0412200041.004 – 3.3.90.30.00.0000
04.001.0424300042.053 – 3.3.90.30.00.0000
05.001.2060500051.005 – 3.3.90.30.00.0000
06.001.1230600061.007 – 3.3.90.30.00.0000
08.002.0824400082.055 – 3.3.90.30.00.0000
10.003.1030100101.041 – 3.3.90.30.00.0000
11.001.1545100112.013 – 3.3.90.30.00.0000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.0000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.0000
12.001.1545100122.047 – 3.3.90.30.00.0000
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.30.00.0000
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8221E51F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha.
VALOR: R$ 146.384,50 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
04.001.0412200041.004 – 3.3.90.30.00.0000
04.001.0424300042.053 – 3.3.90.30.00.0000
05.001.2060500051.005 – 3.3.90.30.00.0000
06.001.1230600061.007 – 3.3.90.30.00.0000
08.002.0824400082.055 – 3.3.90.30.00.0000
10.003.1030100101.041 – 3.3.90.30.00.0000
11.001.1545100112.013 – 3.3.90.30.00.0000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.00.0000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.00.0000
12.001.1545100122.047 – 3.3.90.30.00.0000
13.001.1133400132.048 – 3.3.90.30.00.0000
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D917E259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 009/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.
EMPRESA: TOMAS RIBEIRO PALINSKI
VALOR: R$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
DATA: 25 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2EF7E9D5

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2023

O Município de Planalto – PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e participantes do Pregão Presencial N°046/2023, conforme sessão ocorrida no dia 24/08/2023 as 09h, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens: 01,05,09,11,12,13,15,16,17,19,21,22,24,25,26 e 28, não cumpriu com a exigência constada na ata da referida sessão, diante da omissão, a mesma foi desclassificada do certame. Amparados pela Legislação,

convocamos a segunda colocada nos referidos itens, para participar da reabertura da sessão.
Data da abertura: 05 de setembro de 2023 – 09:00 (nove) horas.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6F880A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
DISPENSA Nº 34/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FORT CAR REBOQUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.114.890/0001-25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 144/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA nº 34/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de CARRETA DE REBOQUE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MOTO AQUÁTICA, devidamente homologada por órgão competente para circulação em vias públicas no transporte de moto aquática.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO,

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Pontal do Paraná 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8C0FD778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 979 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7489/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO - MATRICULA 323866,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:721F38F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 980 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 16.723/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **FABIANO ARRUDA DA SILVA– MATRICULA: 324.992**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E2745E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 981 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.260/2022.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **FABIO ROBERTO WEBER - MATRICULA 12951,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **20 (VINTE)** dias, com remuneração integral a partir de **28 de agosto de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **28 de agosto de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B86E6D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 982 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.260/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-FABIO ROBERTO WEBER - MATRICULA 74471,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **20 (VINTE)** dias, com remuneração integral a partir de **28 de agosto de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **28 de agosto de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:237EB687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 983 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 12.756/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ALINE APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO - MATRÍCULA- 323293,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação da **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **23 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de agosto de 2023**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62CAD31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 984 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.691/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR- MATRICULA 179061,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 11/06/2018 a 10/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98FCE340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 985 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.691/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR- MATRICULA 77731,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/12/2014 a 16/12/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:380C9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 986 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8425/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLEUDETE DE FÁTIMA RAMOS - MATRICULA 159111,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal

de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D5FFFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 100/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 100/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº 03.766.670/0001-01
Valor: R$ 1.538,40 (mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao(s) item(ns) (6)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviço Social:
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-2037

Porecatu, 01 de setembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:063E69EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 100/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 100/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 22.906.038/0001-60
Valor: R$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), referente ao(s) item(ns) (5)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviço Social:
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-2037

Porecatu, 01 de setembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C665DCD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº. 201/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data**,** a servidora **NOELI LOPES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 56891/0082 SP, matrícula Nº 1392/0-1, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (01.09.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0BA0E9DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

P O R T A R I A Nº. 202/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data**,** a servidora **NOELI LOPES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 56891/0082 SP, matrícula Nº 1392/0-2, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (01.09.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:45707612

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2023

P O R T A R I A Nº 203/23

EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **MARCELO GOMES,** portador da C.I. RG nº. 5.296.462-8 SSP/PR e do CPF nº. 005.332.169-31, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, nomeado através da Portaria nº. 010/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (01.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FB03D622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
TERMO DE POSSE - CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (1ª/09/2023), na sede da Câmara Municipal de Porto Amazonas, localizada na Rua Guilherme Schiffer, nº 75, sendo dispensada a realização de ato solene específico, **ANTONIO CARLOS PORTELA**, candidato a vereador no pleito eleitoral de 2020 e diplomado como suplente, prestou, nos termos do Art. 7º do Regimento Interno, o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, mandato que me foi conferido, e honrar pelo progresso do município de Porto Amazonas e pelo bem-estar do seu povo." Atendidas às formalidades legais relacionadas ao compromisso legal, foi declarado como empossado. Em seguida entregou cópia do seu diploma eleitoral e apresentou a documentação necessária para os fins de registro interno, passando a exercer o cargo de vereador. Para os fins de registro e publicidade, foi lavrado o presente termo, do qual será dada a necessária publicidade.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS PORTELA
Vereador Empossado

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A55F76B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023
CREDENCIAMENTO Nº008/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Cirurgião Dentista por prazo determinado de 3 (três) meses, na modalidade prestação de serviços, para o Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor máximo de R$ 18.303,15 (dezoito mil, trezentos e três reais e quinze centavos) para o período de 03(três) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: ABIJAH SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°50.349.726/0001-02, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Alberico Flores Bueno, n°440, APT 01, andar 01, Bairro Alto, CEP 82.840-170.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D263FFC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°081/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°081/2023
Data: 01/09/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ABIJAH SERVICE LTDA
Protocolo: 958/2023
Licitação: Credenciamento n°008/2023- Inexigibilidade de Licitação nº018/2023
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Cirurgião Dentista por prazo determinado de 3 (três) meses, na modalidade prestação de serviços, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 18.303,15 (dezoito mil, trezentos e três reais e quinze centavos)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 04/09/2023 à 03/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7AAF8B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

Ao **primeiro** dia do mês de **setembro do ano de dois mil e vinte e três** às 15h:30min. (quinze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento da nova proposta de preços referente à Tomada de Preços n°006/2023, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI (CRECHE PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES), CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**. Após o julgamento dos recursos efetuados em 17/08/2023 e em 01/09/2023, foi mantida a decisão de reconsideração desta Comissão. Portanto, nesta data reabrimos a sessão para a análise da nova proposta de preços apresentada pela empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88.** Anteriormente, a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** havia sido declarada vencedora do certame com o menor valor ofertado de R$ 2.220.707,81 (dois milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e um centavos) e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88** havia ficado em segundo lugar com o valor de R$ 2.297.100,59 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cem reais e cinquenta e nove centavos). Observando a condição da empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88** ser de Empresa de Pequeno Porte, a mesma utilizou-se dos benefícios do art. 44 da Lei Complementar n°123/2006 e apresentou na data de 22/08/2023 às 10h:18min. (dez horas e dezoito minutos) via protocolo geral sob o n°1061/2023, uma nova proposta de preços no valor de R$ 2.220.460,82 (dois milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). Considerando que o edital busca pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, esta Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP – CNPJ 82.510.371/0001-88** vencedora do certame com o menor valor ofertado de R$ 2.220.460,82 (dois milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). Nada mais a constar deu-se por encerrada essa sessão. Lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da CPL e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES
Vice- Presidente

CEZAR THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:40F091FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO- TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº006/2023
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI (Creche- Pré-escola, Pro-infância, Tipo 2, Padrão FNDE) na Rua Inácio Maestrelli, s/n, Centro (Lote da Antiga Cerâmica Guimarães), conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.
RECORRENTE:	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA- CNPJ 26.322.885/0001-39
RECORRIDA	CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP- CNPJ 82.510.371/0001-88/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente à decisão proferida no julgamento de recurso da Tomada de Preços n°006/2023, realizado no dia 17/08/2023, pela empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39.**
Em seu contexto a referida empresa apresenta recurso contra a decisão de reconsideração desta Comissão Permanente de Licitação através do julgamento, onde foi reconhecido o empate ficto entre as propostas das duas proponentes e concedido prazo para apresentação de nova proposta da empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** qualificada como EPP, em observância ao art.44 da Lei Complementar 123/2006. Portanto, requer a reconsideração, com a consequente inabilitação da empresa recorrida.
É o que tinha a relatar.
Passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso foi recebido na data de 25/08/2023 às 14h:36min. (quatorze horas e trinta e seis minutos) via protocolo geral sob o n°1085/2023 e está assinado digitalmente pelo representante legal da empresa, diante do prazo de cinco dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 5.4 do referido edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente a recorrente alega que a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** não poderia participar da licitação ou desde logo ser inabilitada, considerando que seu estabelecimento encontra-se baixado ou paralisado no cadastro de contribuinte do ICMS PR, não se tratando de licitante isento de tributos, logo em sua proposta deveria comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, e/ou equivalente. Alega também, que a recorrida está sujeita à falência e que a mesma deveria ter comprovado através de certidões sua regularidade Estadual e Municipal.
A recorrente alega ter sido reenquadrada novamente no regime do Simples Nacional, ou seja, que a mesma encontra-se registrada também como empresa de pequena porte; podendo assim, utilizar-se do benefício não tributário previsto no art. 44 da Lei Complementar n°123/2006.
Requer a reconsideração da decisão e a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88,** porém deixou de anexar os documentos comprobatórios citados no recurso.
Na data de 25/08/2023 foi informado às licitantes a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão por parte da recorrida.
Em 01/09/2023 às 11h:03min. (onze horas e três minutos) foi recebido via protocolo geral sob o n°1142/2023 a contrarrazão apresentada pela empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88,** alega sobre o empate ficto que a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** não pode usufruir dos benefícios do art.44 da Lei Complementar 123/2006, por não se enquadrar como ME ou EPP devido ao seu faturamento anual do exercício anterior de 2022 apresentado com o importe de R$ 7.258.458,30 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), o qual é notadamente superior ao limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006- Da definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Alega também, que a recorrente foi excluída do Simples Nacional em 31/12/2018 e que ainda permanece assim, fato este que foi comprovado por esta Comissão Permanente de Licitação na data de 01/09/2023 às 13h:57min. (treze horas e cinquenta e sete minutos) conforme anexo.
Com relação aos questionamentos feitos pela recorrente quanto aos documentos de habilitação da recorrida, esta Comissão deixa de analisa-los tendo em vista a preclusão do prazo para manifestação de recursos quanto à fase de habilitação.

Desta forma não assiste razão à recorrente, tendo em vista que a **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** não pode utilizar-se do benefício não tributário previsto no art. 44 da Lei Complementar n°123/2006 e por não ser optante do Simples Nacional, por outro lado, a recorrida **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** se enquadra integralmente na condição de Empresa de Pequeno Porte e é optante do Simples Nacional (conforme consulta em anexo na data de 01/09/2023 às 14h:09min. (quatorze horas e nove minutos), podendo esta utilizar-se dos benefícios previstos no art. 44 da Lei Complementar n°123/2006 e ter apresentado nova proposta na data de 22/08/2023 às 10h:18min. (dez horas e dezoito minutos) via protocolo geral sob o n°1061/2023.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebemos o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **INDEFERIR** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, mantendo a decisão julgada anteriormente.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES
Vice- Presidente

CEZAR THAISE KRAUSE
Membro

RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA7D7A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 036/2023

47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **04 de setembro de 2023 (segunda-feira) a 11 de setembro de 2023, (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **14 a 15 de setembro de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 01 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA 04/09/2023 á 11/09/2023, na Divisão de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
409482	BRUNO LEMES GONÇALVES	MOTORISTA	84,50	4º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de MOTORISTA para trabalhar na Secretaria de Saúde e Ação Social, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 01 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um) foto 3x4 (atualizada);
2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópia do CPF;
4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de PROFESSOR, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____ ___, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:20544C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9424/2023

Súmula: Nomeia o Senhor Jair André de Souza para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, Jair Andre de Souza, CPF n°. ***.172.859-** para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 04 de Setembro de 2023.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A5EC89BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9425/2023

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS referente ao período de 2023/2027, nos termos da Lei Municipal 8/1997.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado na XII Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde que aprova o relatório da XII Conferência Municipal de Saúde, publicada em 30/03/2023 no Diário Oficial do Município;
CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 13.314/2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o período de 2023/2027, conforme estabelece a Lei Municipal n° 08/97, o Decreto Municipal n° 6.671/19 e da realização da XIII Conferência Municipal de Saúde, ficando assim composto:
I – Governamentais, representando o Executivo:
a) Titular: Elenai Gonçalves Repinoski
b) Suplente: Cheron Rothemann
c) Titular: Evelin Peron
d) Suplente: Juliana Sautner

II – Sociedade Civil – entidades e movimentos sociais representantes dos Usuários do SUS:
a) Titular: Organização das mães de crianças Neurodiversas - Carine Inês Barbosa Lopes
b) Suplente: FOPS - Roges Sezoski
c) Titular: OAB - Camila Maria Alcantara
d) Suplente: AmoTigre - Nei Roberto Maslowski Plawiak
e) Titular: AMO São Pedro - Claudia Cristina Martins Nunes
f) Suplente: Espaço Serra Mestra - Angela Maria da Rosa
g) Titular: AMOND- Marcia Danieli Dal Santos
h) Suplente: AMES - Adair do Carmo Dias dos Santos
i) Titular: CAGQB - Denise Benites
j) Suplente: Amo Acácias - Maria Amália Galvão de Camargo
l) Titular: Amo Palmital - Teresa Almeida
m) Suplente: CORECON - José da Silveira Filho

III – Sociedade Civil - entidades representantes os Trabalhadores da Saúde:
a) Titular: CRESS/PR - Daniele de March
b) Suplente: COREN/PR - Marcia Regina Ceni
c) Titular: SINDACS - Deise Terezinha de Queiroz Chagas
d) Suplente: SINDACS - Clauseli dos Santos Ribeiro
e) Titular: CRP/PR - Flavia Garbellini
f) Suplente: CRP/PR - Elaine Favaro

IV – Sociedade Civil - entidades representantes Prestadores de Serviços de Saúde.
a) Titular: LABAN - Karen Lemes
b) Suplente: LABAN

Art. 2° Os membros deste conselho não receberão qualquer renumeração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:01640E8A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 32/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 55/2023 e Exame Técnico nº 42/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 80/2023/Previ
DATA: 25/08/2023
OBJETO: Inscrição dos integrantes da PREVIBARRAS no 22º Congresso Nacional de Previdências que será promovido pela ANEPREM.
EMPRESA: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios – ANEPREM.
VALOR: R$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:118001D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 96/2023 que foi realizado no dia 31 de agosto de 2023 às 09h00, teve o item 25 considerado deserto e os itens 10; 11; 14; 15; 19; 22; 24; 34; 52; 61 e 91 fracassados.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:51DAA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6156/2023
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – RG. XX.XXX.982-4/PR
I) Processo Administrativo n° 13.536/2023
II) Cargo do servidor: CONTADORA - SMAFP
III)Período de afastamento:13/09/2023(08h) a 15/09//2023(13H30)
IV) Número de diárias: Três diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso sobre; Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos órgãos públicos", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6157/2023
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – RG. XX.XXX.829-5/PR
I) Processo Administrativo n° 13.536/2023
II) Cargo do servidor: CONTADORA - SMAFP
III)Período de afastamento:13/09/2023(08h) a 15/09//2023(13H30)
IV) Número de diárias: Três diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso sobre; Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos órgãos públicos", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6158/2023
MARCIA ROSIMERE SARTOR – RG. XX.XXX.931-4/PR
I) Processo Administrativo n° 13.536/2023
II) Cargo do servidor: CONTADORA - SMAFP
III)Período de afastamento:13/09/2023(08h) a 15/09//2023(13H30)
IV) Número de diárias: Três diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso sobre; Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos órgãos públicos", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:08A154A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 1937/2023

LEI Nº 1937/2023

Súmula :Cria o cargo de Assessor Parlamentar no âmbito da estrutura administrativa do Poder Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Querência do Norte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º. Acresce-se na Lei 905/2010, o **TÍTULO III** e **seu CAPÍTULO I**, com o artigo 30, e os Anexos V e VI.

TÍTULO III

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 30. A estrutura do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo é constituída pelo cargo de Assessor Parlamentar, com o respectivo número de vagas e símbolo para fins de vencimentos.

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas
Assessor Parlamentar	CC-1	40 horas semanais	01

§1º. O Assessor Parlamentar será nomeado, via Decreto da presidência, após aprovação da maioria dos membros da Mesa Diretora.
§ 2º. As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar constam do **ANEXO V** e o vencimento do **ANEXO VI**.

Art. 3º. Ficam criados o **ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS e** o **ANEXO VI - VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO.**

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
CC - 1

- Assessorar a Mesa Executiva, os vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais;
- secretariar as comissões legislativas;
- elaborar pauta das reuniões públicas, ofícios, votos, controlar prazos e tomar outras providências que se fizerem necessárias;
- atender os públicos interno e externo que demandem ao Gabinete da Presidência e Vereadores;
- elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros, a pedido dos Vereadores;
- operar equipamentos e softwares de áudio, vídeo e imagem utilizados nas atividades voltadas ao registro, gravação, transmissão e divulgação dos trabalhos legislativos;
- preparar o material produzido no exercício da atividade para fins de alimentação do acervo multimídia e disponibilização no sítio da Câmara Municipal;
- prestar apoio e assessoramento à Mesa Executiva, Presidência, Comissões Permanentes e Temporárias e Vereadores em assuntos afetos à divulgação de imagens e sons, com alimentação do Sistema Informatizado;
- selecionar, identificar, organizar e sistematizar o material gerado em arquivo, aplicando regras de armazenamento e localização;
- atualizar o sítio institucional da Câmara Municipal e encaminhar as demandas dele oriundas;
- auxiliar na administração e operação dos serviços de sonorização dos eventos realizados na Câmara Municipal, em ambientes internos e externos, quando necessário;
- operar câmeras de vídeo do sistema *online* de transmissão ou outro que o venha substituir;
- redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial de eventos da Câmara Municipal;
- auxiliar nas atividades de protocolos e solenidades oficiais, recepcionado autoridades, convidados e visitantes para o cumprimento da programação estabelecida;
- proceder à divulgação da agenda institucional via Internet.

ANEXO VI
VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento
CC-1	R$2.700,00

Art. 4º. Os artigos 30, 31, 32 e 33 passam ficam a partir da publicação da apresente Lei, renumerados respectivamente como artigos 31, 32, 33 e 34.

Querência do Norte 31 de Agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D674F56D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 1938/2023

LEI Nº 1938/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza a concessão de uso à **APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – CNPJ 78. 844.610/0001-69, pelo Poder Executivo Municipal de Querência do Norte,** do veículo FIAT/STRADA-ENDURENCE CS, cor branca, PLACAS SEM 5116, Ano/Modelo 2023, Renavan 01348510576, adquirido com recursos transferidos via SIG-TV, funcional programática 08.244.5031.219G.7024.

Artigo 2º - A presente concessão destina-se exclusivamente para o uso da entidade, nos termos das condições estabelecidas nos seus respectivos estatutos ou regulamento interno.

Artigo 3º - Em caso de extinção ou dissolução da entidade Cessionária, o patrimônio será revertido para outra entidade que vier a substitui-la, ou na falta desta, para a municipalidade.

Artigo 4º - A entidade deverá, anualmente, prestar contas do uso do bem a municipalidade.

Artigo 5º - A manutenção e guarda do bem é de responsabilidade da entidade, bem como eventual responsabilidade civil pelo seu uso.

Artigo 6º - A entidade deverá providenciar o seguro do veículo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 31 de Agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8628CC22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 1939/2023

LEI Nº 1939/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadania Honorária ao Sen

LEI Nº 1939/2023
SÚMULA: Concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor IZIDORO CORDEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná ao Senhor IZIDORO CORDEIRO, por ter aqui fixado residência antes da emancipação

política do município e ter acompanhado e participado da história do município de Querência do Norte até os dias atuais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 31 de Agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

IZIDORO CORDEIRO.
Hor

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná ao Senhor IZIDORO CORDEIRO, por ter aqui fixado residência antes da emancipação política do município e ter acompanhado e participado da história do município de Querência do Norte até os dias atuais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 31 de Agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:205F350F

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 113/2023

DECRETO N° 113 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.822,20 (Sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.0008.2.066. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
348 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 13.822,20
FÍSICA
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
07.001.23.695.0005.2.081. Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
446 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 63.822,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

63.822,20
63.822,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:EE26C2B7

LICITAÇÃO
DISPENSA 25/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 101/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais em âmbito estadual e federal.

Querência do Norte (PR), 01 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FB9655C7

LICITAÇÃO
DISPENSA 25/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08

VALOR: R$ 2.460,00 (dois ml, quatrocentos e sessenta reais)

Querência do Norte - PR, 02 de setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:31A28888

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TP 06/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Estrada vicinal, área total de 6.600,0 m2, Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021, Operação 1082170-41, Programa Agropecuária Sustentável, – MAPA

Vencedora: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ Nº 16.514.870/0001-19, Cruzeiro do Oeste - Paraná

Valor - R$ 687.044,70 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Querência do Norte Pr, 03 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E338C4E6

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TP 07/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (25x25x8) EM ÁREA RURAL - ESTRADA PORTO 18 -
SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.782.368/0001-42, Rua São Cristovão, 804, Zona Industrial – Nova Londrina – Paraná, convênio nº 925547/2021, Operação 1082192-09, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MIDR.
Valor da proposta - R$ 815.312,56 (oitocentos e quinze mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

Querência do Norte Pr, 24 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BB89971D

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISP 24/2023

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 53/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para barracas, banheiros, fechamentos, itens desertos no Pregão 43/2023.

Querência do Norte (PR31 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2F4B7C57

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISP 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

FF PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ 31.197.518/0001-90 –
AVENIDA MARIO PILEGI, 247 – NOVA LONDRINA – PR
Valor R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Querência do Norte - PR, 01 setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1C9E57C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 338/2023

PORTARIA N° 338/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 18389 de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, TIAGO RAFAEL SELUCINAK, do cargo efetivo de Motorista II, a partir de 16/08/2023, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4C9AD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 339/2023

PORTARIA N° 339/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Claudinea Aparecida Kobus Piontkievic	19/07/2021	18/07/2022	07/08/2023	05/09/2023
Josiane Silveira De Andrade	04/04/2020	03/04/2021	01/08/2023	30/08/2023
Rodrigo Meinelecki	10/04/2019	09/04/2020	07/08/2023	05/09/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A4FF7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 336/2023

PORTARIA N° 336/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 17740/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a licença-maternidade de 180 dias, de 23/02/2023 até 18/09/2023, para JUCELIA SUREK POGSEBA, portadora do RG nº. 8.244.463-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9B66212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 343/2023

PORTARIA N° 343/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 18480/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 26/08/2023 a 15/09/2023, para ELIANE APARECIDA FELIPE, RG nº. 9.426.001-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no CMEI Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2AFA1A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 344/2023

PORTARIA N° 344/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 18515/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 23/08/2023 até 19/02/2024, para MILENA MUNARO, RG nº. 6.169.169/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3AD0E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 345/2023

PORTARIA N° 345/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 15361, de 23 de fevereiro de 2023, Protocolo vº 18347/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ERONILCE FERREIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 10.437.542-1/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59972178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Convênio nº93/2023 – SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.
DATA DO ADITIVO: 25/08/2023
VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04/01/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Agosto de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:60525328

EDUCAÇÃO
PORTARIA 285/08/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o comitê do Transporte Escolar, os membros abaixo especificados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Danielle Oliveira Dutra	CPF: 093.671.479-45
Iraci Polatto	CPF: 045.482.239-16

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Eliane dos Santos Macedo Oliveira	CPF: 062.707.909-13
Everton Josimar de Oliveira	CPF: 051.364.659-05

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Jucileide Alves de Santana	CPF: 006.074.809-55
Graziele de Souza Conceição	CPF: 053.083.609-28

Representante de Pais de Alunos

Valéria Iadicola Moreschi	CPF: 056.469.059-74
Juliana Teixeira Bravo	CPF: 049.166.429-02

Art. 2º O Mandato dos membros do Comitê do Transporte Escolar será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de setembro de 2023.

ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:526A4CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO Nº 6/2023
01/09/2023

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Realeza, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2800.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme segue:
01 Legislativo
031 Ação Legislativa
0101 Gestão Legislativa
44.90.52.00.0
0

Equipamentos e Material Permanente

VALOR R$280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
01 Legislativo
031 Ação Legislativa
0101 Gestão Legislativa
33.90.33.00.0
0

Indenizações e Restituições

VALOR R$55.000,00
01 Legislativo
031 Ação Legislativa
0101 Gestão Legislativa
33.90.40.00.0
0

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
VALOR R$10.000,00
01 Legislativo
031 Ação Legislativa
0101 Gestão Legislativa
33.90.36.00.0
0

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR R$15.000,00
01 Legislativo
031 Ação Legislativa

0101 Gestão Legislativa
44.90.51.00.0
0

Obras e Instalações

VALOR R$200.000,00

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:4341C4DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.289/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face do Conselheiro Tutelar de matrícula nº 3105736, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022 e Lei Municipal Nº 2.058/2023.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Poder Judiciário, e que estão em desacordo com o artigo 89 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, sendo:

Art. 89. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II - Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:681980D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.290/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face do Conselheiro Tutelar de matrícula nº 298581, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022 e Lei Municipal Nº 2.058/2023.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Diretor do Colégio Doze de Novembro, e que estão em desacordo com o artigo 89 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, sendo:

Art. 89. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
(...)
III - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0261BC7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.291/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face do Conselheiro Tutelar de matrícula nº 298581, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022 e Lei Municipal Nº 2.058/2023.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Poder Judiciário, e que estão em desacordo com o artigo 89 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, sendo:

Art. 89. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II - Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E36C87E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.292/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face do Conselheiro Tutelar de matrícula nº 3105771, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022 e Lei Municipal Nº 2.058/2023.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Diretora da Escola Municipal Menino Jesus, e que estão em desacordo com o artigo 89 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, sendo:

Art. 89. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
(...)
III - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:430AA933

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.293/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face do Conselheiro Tutelar de matrícula nº 3105771, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022 e Lei Municipal Nº 2.058/2023.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Diretor do Colégio Doze de Novembro, e que estão em desacordo com o artigo 89 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, sendo:

Art. 89. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
(...)
III - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15AB0087

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.294/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face do Conselheiro Tutelar de matrícula nº 3105735, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022 e Lei Municipal Nº 2.058/2023.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Diretor do Colégio Doze de Novembro, e que estão em desacordo com o artigo 89 da Lei Municipal Nº 2.058, de 29 de maio de 2023, sendo:

Art. 89. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
(...)
III - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
(...)

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F143CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.295/2023 01/09/2023

Súmula: Instaura Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, em Face da Servidora de matrícula nº 3106338, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, apure os fatos relatados pela Secretaria de Saúde e que estão em desacordo com o Artigo 187 da Lei Complementar Nº 01/2022, sendo:

Art. 187. São deveres do servidor público:
I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
IV - Atender com presteza:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IX - Tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCC7C6B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.296/2023 01/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 01/09/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social:

MÃE SOCIAL

MARLENE CATARINA CRESTANI	RG Nº 9.802.281-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EC536B1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.297/2023 01/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, a partir da data de hoje 01 de setembro de 2023:

ANA PAULA WORST DRESCH	Assessor de Secretaria

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32F6A500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.298/2023 01/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 11/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRÉ DA SILVA	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 11/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RAFAEL ANTÔNIO FERRI	20/21

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DULCINÉIA GONÇALVES RIBEIRO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA1F063E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: Aprovação do Plano de Aplicação I referente ao recurso recebido de doação de Imposto de Renda da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar na sua totalidade e unanimidade, sem ressalvas, o Plano de Aplicação I contendo os itens a serem adquiridos com o recurso recebido de doação de Imposto de Renda da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza -PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 31 de Agosto de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE8E1585

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 24 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 a 15 de setembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	9º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____Valor: R$ _____
2. _____Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ _____
4. _____Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE9FFAF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO: acrescentar ao contrato o item descrito abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

APÓLICE 114336				
MARCA	**MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**	**PRÊMIO**
MARCOPOLO	VOLARE URBANO W-L	SEF-2A42	93PB84S36PC070587	R$ 2.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:55A64AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2023

ABERTURA: DIA: 01/09/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 240.408,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95DD5AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 24/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza em Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:406E07BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 244/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 01 de agosto 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94B6DE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.685.545/0001-93, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3403 APT 02 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza em Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 24/2023
VALOR TOTAL: R$240.408,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:346D8A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 137/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ASSISTIDO DA OBRA DO HOSPITAL MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:62F19217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2023

ABERTURA: DIA: 28/08/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ASSISTIDO DA OBRA DO HOSPITAL MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 70.500,00** (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:656D6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.119.776/0001-01, com sede na Rua Mantiqueira, 2930 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ASSISTIDO DA OBRA DO HOSPITAL MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 137/2023
VALOR TOTAL: R$70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79E4698C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Independência do Brasil no próximo dia 07 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2023.
.
VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:089BB27B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2375/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 .

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
08 - **Secretaria Municipal de Saúde**		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa		
31.90.11 (520) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200292.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3190.11 (365) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	250.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.01 – Departamento de Agropecuária		
2060800152.013 – Manutenção das atividades de agropecuária		
3190.11 (135) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	150.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C0EA09A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Designa a servidora Carla Cristina Lise para responder como Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Carla Cristina Lise**, matricula 1462/1, **Escriturária,** Nível 11 – Inicial**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** para responder como **Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:44EDC1EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Lota o servidor Vlademir Correa na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Vlademir Correa**, matrícula nº 1431/1, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de setembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DFB96CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2376, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Declara, no âmbito do Município de Renascença, LUTO OFICIAL, de três dias, pelo falecimento do ex-prefeito Ivo Bortolotti.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Declara LUTO OFICIAL no Município de Renascença, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, em virtude do falecimento do ex-prefeito Ivo Bortolotti.

Renascença, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:46EA07A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ERRATA Nº01 RESOLUÇÃO Nº13/2023

ERRATA N° 01/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Resolução n° 13/2023, que dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas, no artigo 1º, onde se lê:

"Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impacto pelo COVID SARS 19 do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento de projetos de Atenção a Crianças do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, referente ao 2º Semestre do ano de 2.021. Definido em reunião pela Ata Nº 210, de 09 de agosto de 2023".

Leia-se:

"Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impacto pelo COVID SARS 19 do repasse

de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento de projetos de Atenção a Crianças do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, referente **ao pagamento até 30 de junho de 2022**. Definido em reunião pela Ata Nº 210, de 09 de agosto de 2023".

Reserva do Iguaçu, 01 de Setembro de 2023.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:E8803053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ERRATA Nº2 DA RESOLUÇÃO Nº14/2023

ERRATA N° 02/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Resolução n° 14/2023, que dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas, no artigo 1º, onde se lê:

"Art.1º– "Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo para Crianças e adolescentes que Sofreram Impacto pelo COVID SARS19 do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, referente ao 1º Semestre do ano de 2.022. Definido em reunião pela Ata Nº 210, de 09 de agosto de 2023".

Leia-se:
"Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impacto pelo COVID SARS 19 do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento de projetos de Atenção a Crianças do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, referente **ao 2º Semestre de 2022**. Definido em reunião pela Ata Nº 210, de 09 de agosto de 2023".

Reserva do Iguaçu, em 01 de Setembro de 2023.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:CA8C83A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 068/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, FOSFATO E FERTILIZANTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGROPECUARIA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 21/09/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 414.099,00(quatrocentos e quatorze mil noventa e nove reais)
. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 01 de setembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6B07EC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, o Regimento Interno e a Lei 665 de 23/12/2022:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I **- Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.14.00.00 - 000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
T O T A L .....:		**3.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.40.00.00 - 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
T O T A L .....:		**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2023 (04/08/2023).

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:42D97969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.345 de 24 de Novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2023, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal			
0001.0031.0008.0044		-	Manutenção das Atividades do Legislativo			
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente			
3339030000000000000		-	Material de Consumo	R$	100.000,00	
				R$	**100.000,00**	

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, e de acordo com a Lei 1.322/2022 art. 26º, § 1º, sobre o remanejamento e cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.0044		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
339039000000000000		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**100.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 31 de Agosto de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7B7647E1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Notificação nº 001/2023

I. DATA E HORA: 28/08/2023, às 20h00.

II. LOCAL: Perfis da Candidata em redes sociais.

III. AUTOR (Candidato/Terceiro): FÁTIMA LOPES (Joseli de Fátima Gonçalves Lopes)

IV. TESTEMUNHA(S): Foram ouvidas 08 (oito) pessoas, considerando-se denunciante(s) e testemunha(s), que optaram pelo anonimato.

V. INFRAÇÃO CONSTATADA:
06. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião;
07. abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
08. propaganda que implique *(a)* grave perturbação à ordem, *(b)* aliciamento de eleitores por meios insidiosos e/ou *(c)* propaganda enganosa, considerando-se como: *(a)* grave perturbação à ordem – propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; *(b)* aliciamento de eleitores por meios insidiosos – doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e, *(c)* propaganda enganosa – promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura; e
16. outra(s) conduta(s) vedada(s): Ofensas à legislação pátria (*[a]* art. 5º, inc. X, da Constituição Federal; *[b]* art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940); *[c]* art. 20 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002); *[d]* arts. 7, inc. VII, 24, inc. II, e 79, § 1º, da Lei dos Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/1998); *[e]* arts. 17, e 100, inc. V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); *[f]* Súmula nº 403 do Superior Tribunal de Justiça).

VI. DESCRIÇÃO FÁTICA:
Publicação em redes sociais de vídeo contendo: *[a]* uso indevido da imagem de menores de idade; *[b]* uso não autorizado da imagem de terceiros, incluindo menores de idade; *[c]* uso de imagem sem identificação de autor; *[d]* abuso de poder religioso envolvendo grupo de jovens "Agentes Jovens"; *[e]* declaração falsa / propaganda enganosa acerca de experiências anteriores, induzindo o eleitor ao erro quanto à suposta atuação assistencial em contato direto com crianças na APMI, ao invés de atuação meramente administrativa.

VII. NOTIFICAÇÃO:
Fica a Denunciada notificada para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação deste TERMO DE NOTIFICAÇÃO, apresente defesa quanto às denúncias recebidas, assim como apresente a documentação que julgar necessária.
Ainda, fica a Denunciada advertida que, enquanto não houver comunicação da Comissão Especial acerca deste **TERMO DE NOTIFICAÇÃO**, a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que assim dispõe: *"Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa"*, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Rio Branco do Sul/PR, 04 de setembro de 2023.

Comissão Especial do Processo de Escolha Para os Membros do Conselho Tutelar:

_____
ALINE SOUTO LOPES

_____
MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

_____
RAQUEL STRESSER DE JESUS

_____
ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:25EE09E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.862/2023

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso

Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, o candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES	7.345.615-0	40 HORAS	01/09/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:331DBC78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.863/2023

"Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal

D E C R E T A:

Art.1º A prorrogação a partir de 26/08/2023, por 06 (seis) meses, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, destinado ao preenchimento de vagas de provimento temporário em caráter emergencial, conforme disposto no item 1.1 do Edital de Abertura

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação..

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A839D5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2023

EXTRATO Nº 002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:NATHANEA CRISTINA MACHADO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 01 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C92F6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e cultura (SMELC), no intento de potencializar os meios de acesso ao esporte, lazer e a cultura conforme preceitua o art. 197 da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul, de igual forma, de promover o desenvolvimento de lazer e cultura aos rio-branquenses, sobretudo, no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, resolve tornar público este:

EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 76 ANOS DO MUNICÍPIO
DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **76.105.576/0001-85**, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, comunica que até o dia **15 de setembro de 2023, às 17h,** receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento em comemoração aos 76 anos do Município de Rio Branco do Sul, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2023, no centro da cidade, em área localizada na esquina da Avenida Brasil com a Rua Generoso Marques, visando o custeio de despesas do evento, oferecendo contrapartidas detalhadas no item 2 deste edital.

– OBJETO

O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para colaborar na realização das comemorações do aniversário de 76 anos de Rio Branco do Sul/PR, conforme especificações deste edital.
O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 deste edital.

2 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

Osinteressadosem colaborar com oseventospodem oferecer patrocínio, em conformidade com ascotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstas a seguir:

2.1 Cotas de patrocínio:

a) COTA PATROCÍNIO MASTER: a partir de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), limitado a 3 patrocinadores por meio deste Chamamento Público, que se juntarão a outros dois patrocinadores já captados (SESI e Itaipu Binacional);
b) COTA PATROCÍNIO OURO: de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), limitada a 5 (cinco) patrocinadores;
c) COTA PRATA: de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), limitada a 5 (cinco) patrocinadores;
d) COTA APOIADORES: de R$ 500,00 (quinhentos) a R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais), limitada a 10 (dez) apoiadores.

2.2 As instituições públicas e/ou privadas interessadas podem contribuir mais de uma vez na mesma cota ou em cotas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

2.3 As contrapartidas variam para cada cota de patrocínio, estando detalhadas a seguir:

2.3.1 COTA PATROCINIO MASTER

Anúncio do patrocinador pelo locutor na abertura e encerramento dos eventos;
Divulgação da marca do patrocinador nas peças publicitárias e anúncios da Festa (spots, posts/cards/banner, anúncios impressos, blimp e redes sociais da Prefeitura), em veículos de comunicação locais e regionais (regionais serão jornais impressos que circulam na Região Metropolitana de Curitiba), e em dois outdoors na entrada da cidade;
Divulgação da marca do patrocinador em peças de comunicação visual do evento;
Menção ao nome do patrocinador na mensagem de convite para o evento, por meio de carro de som, que fará divulgação durante quatro horas em seis dias, no perímetro urbano do Município;
Divulgação da marca do patrocinador em 500 cartazes fixados em pontos da cidade;
Direito a vídeo institucional da empresa por um minuto no telão;
Logomarca da empresa nas Faixas da Praça de Alimentação e Camarote ou área VIP;
Direito a 10 (dez) pulseiras para camarote ou área VIP por dia;
Apresentador oficial e exclusivo do evento;
Mídias complementares: Release para imprensa, veiculação de jingles ou vinhetas no sistema de som, stand para realização de ações promocionais e lançamentos de produtos, e entrega de material promocional ou de divulgação do patrocinador no evento.

2.3.2 COTA PATROCINIO OURO
Anúncio do patrocinador pelo locutor na abertura e encerramento dos eventos;
Direito a 6 (seis) pulseiras para camarote ou área VIP por dia;
Direito a vídeo institucional da empresa por 30 segundos no telão;
Divulgação da marca do patrocinador nas peças publicitárias e anúncios da Festa (spots, posts/cards/banner, anúncios impressos, redes sociais institucionais da Prefeitura), em veículos de comunicação locais e regionais (regionais serão jornais impressos que circulam na Região Metropolitana de Curitiba), e em dois outdoors na entrada da cidade;
Divulgação da marca do patrocinador em peças de comunicação visual do evento;
Menção ao nome do patrocinador na mensagem de convite para o evento, por meio de carro de som, que fará divulgação durante quatro horas em seis dias, no perímetro urbano do Município;
Divulgação da marca do patrocinador em 500 cartazes fixados em pontos da cidade;

2.2.3 COTA PATROCINIO PRATA
Anúncio do patrocinador pelo locutor na abertura e encerramento dos eventos;
Direito a 4 (quatro) pulseiras para camarote ou área VIP por dia;
Divulgação da marca do patrocinador nas peças publicitárias e anúncios da Festa (spots, posts/cards/banner, anúncios impressos, redes sociais institucionais da Prefeitura), em veículos de comunicação locais e regionais (regionais serão jornais impressos que circulam na Região Metropolitana de Curitiba);
Menção ao nome do patrocinador na mensagem de convite para o evento, por meio de carro de som, que fará divulgação durante quatro horas em seis dias, no perímetro urbano do Município;
Divulgação da marca do patrocinador em peças de comunicação visual do evento;
Divulgação da marca do patrocinador em 500 cartazes fixados em pontos da cidade.

2.2.4 COTA APOIADORES
Anúncio do patrocinador pelo locutor na abertura e encerramento dos eventos;
Divulgação da marca do patrocinador em 500 cartazes fixados em pontos da cidade;
Menção ao nome do patrocinador na mensagem de convite para o evento, por meio de carro de som, que fará divulgação durante quatro horas em seis dias, no perímetro urbano do Município;

3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deve ser entregue no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul, até o dia 15 de setembro de 2023, às 17h.

3.2 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também o estatuto ou contrato social em vigor, conforme o (**Anexo I**) - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Patrocínio.

3.3 A proposta poderá ser na modalidade de transferência financeira no valor da cota e/ou na modalidade de fornecimento de bens ou serviços em valor equivalente ao da cota, preferencialmente os seguintes bens ou serviços:
a) Vigilância/segurança;
b) Cachês artísticos;
c) Camisetas.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Serão avaliadas todas as propostas recebidas e as empresas selecionadas serão notificadas até o dia 19 de setembro de 2023. A avaliação das propostas caberá a uma comissão composta pelos secretários de esporte, lazer e cultura, desenvolvimento econômico e pelo diretor do departamento de cultura.

4.2 Serão selecionadas as propostas que ofertarem o maior valor dentre o número de vagas para cada nível de patrocínio. Havendo empate, o critério de desempate será a ordem de recebimento, prevalecendo a que apresentou a proposta com mais antecedência.

4.3 Concluídaaanálise das propostas e documentos, serápublicadono Diário Oficial do Município o resultado do chamamento, que consistirá em relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação dos patrocinadores selecionados, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 4.2, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

4.4 Após a publicação do resultado do chamamento, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Patrocínio, no prazo de três dias úteis.

4.5 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Rio Branco do Sul realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:
I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II - violarem as normas de postura do Município;
III - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
IV - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos;

5.2 Não poderão participar as empresas que estiverem em situação irregular perante o fisco.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o valor da cota deverá ser depositado na conta específica do Fundo Municipal de Cultura (Banco do Brasil, agência 2537-2, conta corrente 36470-3) e servirão para pagamento das despesas inerentes à realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes do

Município, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento.

7.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do endereço culturariobrancodosul@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 01 de setembro de 2023.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Local, _____ de _____ de 2023.

À Prefeitura de Rio Branco do Sul

Assunto: Proposta de Patrocínio – Edital de Chamamento Público nº 02/2023

Prezado(s) Sr(a)s.,

Para que se realize o evento comemorativo do"Aniversário de 76 anos do Município de Rio Branco do Sul, a empresa_____ (nome completo da empresa), C.N.P.J nº _____, apresenta sua proposta, conforme regras do Edital de Chamamento, conforme segue:

( ) modalidade transferência financeira, no valor de R$ .....(valor por extenso)

( ) modalidade fornecimento de bens ou serviços, caracterizado no serviço/bem .....(descrever detalhadamente o bem ou serviço), em valor equivalente a R$ .....(valor por extenso).

Atenciosamente,
Nome e assinatura do responsável:_____
Data:____/_____/_____
Telefone: ( )_____Email: _____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72A061E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FJ CONSTRUÇÃO LTDA	3.082.630,65
2	EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	3.498.656,78

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Branco do Sul, 01 de setembro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Presidente da Comissão

WELINTON SALES DE LARA

RENAN VICTOR DE FARIA
Membros da Comissão

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2EACE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 165/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 63/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para sediar a realização de eventos, reuniões, capacitações, exposições, espetáculos, etc" **Dispositivo Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 **Contratado:** LUCIANO LOUREIRO JUSTO **Valor do aditamento:** R$ 22.000,00 **Motivo:** prorrogação por 4 meses **Prazo de Execução:** 01/09/2023 a 31/12/2023 **Vigência:** Permanece 31/03/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Administração. **Data da ratificação:** 31/08/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18271BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 08 de setembro, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:05192382

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – RESOLUÇÃO 004/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Resolução nº 004/2023 Comissão Especial Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada na Edição nº 2849, de 1º/09/2023, páginas 310 e 311, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua art.1º, local 01 de votação, seção 1:

Onde lê-se:

Presidente:	Kelly Cristiane Peters
Vice Presidente	Marli Moreira Martins
Mesário 01:	Carla Juliana Ferreira da Cruz
Mesário 02:	Josiane Alves da Silva

Leia-se:

Presidente:	Kelly Cristiane Peters
Vice Presidente	Marli Moreira Martins
Mesário 01:	Carla Juliana Ferreira da Cruz
Mesário 02:	Josiane Alves da Silva

Informações: Janice Sconieczny Grein e Erlon Guaraci Cunha.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:766C6E68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 121/2023

EDITAL N.º 121/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 058, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 058, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 2 (dois) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FISCAL AMBIENTAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 086, de 16/05/2022 e Edital nº 090, de 20/05/2022. O classificado em 1º assinou termo de desistência. O classificado em 2º assumiu a respectiva vaga.	1º e 2º
3358/2022	Pedro Luís Valério	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 058, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B76427

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 923/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública temporária, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2023, a servidora pública ***Noemi de Oliveira Costa Gonçalves,*** com matrícula nº 110060-9/2, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2023.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8A3CF65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 924/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cilnira Mara Moreira Minski,*** com matrícula nº 1427-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:106D9641

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 925/2023

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 004/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 004/2022, instaurado pela Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00B0D6E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 926/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F54AC6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 127/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 90, de 29 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 90, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do 2º semestre do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - 06 de agosto, dia do Bom Jesus da Coluna, feriado religioso municipal;
II - 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
III – 08 de setembro, ponto facultativo
IV – 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
V – 13 de outubro, ponto facultativo;
VI - 02 de novembro, dia de Finados, feriado nacional;
VII – 03 de novembro, ponto facultativo;
VIII - 15 de novembro, dia da Emancipação Política de Rio Negro e dia da Proclamação da República, feriado municipal e nacional;
IX – 25 de dezembro, dia do Natal, feriado nacional;
X – 26 a 29 de dezembro, recesso." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 90, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51B62F28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 128/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 06 de setembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital nº 146, de 03 de agosto de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 174, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Rio Negro, 1º de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16D04569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 21/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Honorato Muller, n.º 305, Coloninha, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **82.648.742/0003-54**, neste ato representado por **LUIZ OTÁVIO GOES**, Administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.226.149-2, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o **fornecimento de vale transporte para os servidores públicos municipais**, a partir do dia **1º de setembro de 2023**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 14.611,50 (quatorze mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 758 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.72 – Fonte 303; 607 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 646 – 11.002.10.122.0007.2.040.3.3.90.39.72 – Fonte 303; 720 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.72 – Fonte 303; 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 841 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 1437 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 1438 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.72 – Fonte 103; 218 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.72 – Fonte 104; 259 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.72 – Fonte 104; 332 – 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.72 – Fonte 103. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8701AF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-120, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 096/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 096/2021, por parte da Administração, visando à troca de dotação orçamentária. **Dotação: 141 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 31 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06B54AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 079/2023 - UASG 987823

Processo: 301/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27426DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.047/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta municipalidade **Paula Cristina Pereira**, matrícula **377264-0/1**, admitido (a) em **10/08/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **31/08/2023 a 28/11/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 19.930/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED0C14C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.049/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **HOMERO JOSE DIAS FILHO**, matrícula 32735-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a partir de **01/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B35B383D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.050/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SILMARA ZABEU MESQUITA**, matrícula 32405-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a partir de **01/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0057DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.048/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.092/2023,

Considerando a portaria n.º 30.035/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEVANIRA DOS SANTOS**, matrícula **378194-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.035/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/09/2023 a 08/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8EE9B5F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.051/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.092/2023,
Considerando a portaria n.º 29.478/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA**, matrícula **378192-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.478/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/09/2023 a 08/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57E7C6BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.052/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.092/2023,
Considerando a portaria n.º 29.494/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA DE GOES TELES COBRA**, matrícula **378155-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutica/Bioquímica**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.494/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/09/2023 a 28/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0766D70C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.053/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.092/2023,
Considerando a portaria n.º 29.498/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA DE PAULA SANTUCCI**, matrícula **378156-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutica/Bioquímica**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.498/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/09/2023 a 28/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50AFE1CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.054/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.166/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES**, matrícula **377645-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.166/2023 - RH**,** em acordo previsto em

Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DAD38B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.055/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.147/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE**, matrícula **377711-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.147/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/09/2023 a 24/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:62C5B213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.056/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.161/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, matrícula **377227-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.161/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34731460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.057/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.153/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA**, matrícula **377911-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.153/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:997AE257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.058/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.171/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO**, matrícula **377661-1/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.171/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BCBB3162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.059/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.145/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGINA MACIEL COSTA**, matrícula **377650-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.145/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3EFA0FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.060/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.173/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GLIVÂNIA DE SOUZA**, matrícula **377924-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.173/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2023 a 25/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:482B6BB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.061/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.159/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **377182-2/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.159/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:71B1C46B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.062/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.158/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA**, matrícula **377177-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.158/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2023 a 25/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64FEA6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.063/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.155/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula **377913-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.155/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A97D1FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.064/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.146/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, matrícula **377678-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.146/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A025305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.065/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.148/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULO**, matrícula **377898-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.148/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7C0555C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.066/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.164/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA IVETE DE OLIVEIRA**, matrícula **377542-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.164/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C8FF5A89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.067/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.686/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL**, matrícula **378147-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.686/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/09/2023 a 07/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B34B435A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.068/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.168/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NOELIA POLICARPO**, matrícula **377655-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.168/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F45E012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.069/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.163/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula **377511-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.163/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:885768F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.070/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.149/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON**, matrícula **377899-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.149/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4387E98B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.071/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.169/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES**, matrícula **377656-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.169/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7125F1E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.072/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.160/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA SANTOS**, matrícula **377183-0/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.160/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 28/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FEE3D7D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.073/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.091/2023,
Considerando a portaria n.º 29.152/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula **377908-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.152/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2023 a 20/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0E04B14B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 255, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final constante no despacho 8 do Memorando nº 1.652/2023, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 091, de 04 de Abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA,** com efeito retroativo aos dias 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de janeiro de 2023, a Senhora **FERNANDA SOUZA DA SILVA SCHMIDT,** matrícula nº 337.229-4/1, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de agosto de 2023.

AILTON MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CEE1638

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 091, de 04 de Abril de 2023, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA SCHMIDT.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho 8, bem como o parecer jurídico, despacho 11, ambos do Memorando nº 1.652/2023, e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

a) O ressarcimento aos cofres públicos municipais do numerário recebido indevidamente pela servidora ora indiciada;

b) Suspensão referente aos dias 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de janeiro de 2023.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 03 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:03CFA154

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**04/09/23**
HORÁRIO	**12:00 as 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

NUTRICIONISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
03	ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI	NÃO	NÃO

Rolândia, 01 de Setembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EF9F41B

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 13ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

NUTRICIONISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
02	PATRICIA DE JESUSU SOUZA	AUSENTE

Rolândia, 01 de Setembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE35A6BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 311 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 236, de 17 de Julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando 13.051/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 236, de 17 de Julho de 2023, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 18/07/2023, edição 2816, págs. 604 e 605.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CFF7B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 155/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 155/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **ALINE MARINA RODRIGUES NEVES LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 46.891.011/000100, estabelecida na Rua 15 julho nº 289 , apto 041 Centro, na cidade de IRATI – PR, CEP 84.500-076, telefone (42) 3422.1662, email cscontadoresassociados@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. ALINE MARINA RODRIGUES NEVES, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliado na cidade de IRATI -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 8.792.980-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 003.032.051-80, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/08/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	8.640	Clínica Geral	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ALINE MARINA RODRIGUES NEVES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D2D623B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 064/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

Ref. Pregão Presencial nº 054/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, Fone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONINHO CARON,** empresário, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF/MF 080.071.529-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do presente contrato no valor de **R$ 163.243,80** (cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Parágrafo Único
O valor total do contrato passa **R$652.975,20** (seiscentos e cinqüenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para **R$ 816.219,00** (oitocentos e dezesseis reais duzentos e dezenove reais) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
HELENA LÚCIA KOCH	
Fiscal Do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A43BF3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39,

com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2385, e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br / licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
279	und	65141	Lençol com elástico total tnt 20gm não estéril 1,00 x 2,20	2,15	Anadona

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C8100B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 206/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME,** CNPJ nº 39.519561/0001-37 , localizada na Rua João Huss nº 380, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-490, Fone (43) 3356.4000 e (43) 99191.8167, E-mail construtoraguaimbe@gmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.344.313-14041844-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.841.299-31, residente e domiciliada na Rua João Huss nº 380, apto 1202, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **05/09/2023** e término em **03/01/2024** para execução; e mais 120 cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:54457512

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - PMR. PROCESSO Nº 236/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de seguro Total dos veículos relacionados na tabela do anexo I, com as características descritas no Anexo I.

No termo de referência do edital, onde lê-se:
"1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros de até 75.000,00mil reais. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares)."

Leia-se:
"1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros de até o limite vigente do preço médio de mercado. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares)."

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DFEA566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 30/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.138.620/0001-08, com o valor total de R$ 4.400,00

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ: 11.327.892/0001-56, com o valor total de R$ 30.035,00
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 13.398,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP - CNPJ: 26.554.718/0001-13, com o valor total de R$ 80.040,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.419.311/0001-83, com o valor total de R$ 21.400,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83, com o valor total de R$ 48.366,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - CNPJ: 18.500.770/0001-69, com o valor total de R$ 22.950,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55, com o valor total de R$ 62.404,00
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA - CNPJ: 32.246.085/0001-89, com o valor total de R$ 19.800,00
VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ: 18.574.431/0001-27, com o valor total de R$ 39.560,00
Valor Total: R$ 342.353,00
Vigência: Início: 24/08/2023 Término: 24/08/2024
Licitação: Pregão Nº: 37/2023
Recursos: Dotação: 188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1A2F9254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 36/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EVERSON MARCOS LAMBRECHT 01024002969 - CNPJ: 30.949.891/0001-98, com o valor total de R$ 46.224,60
Valor Total: R$ 46.224,60
Vigência: Início: 04/09/2023 Término: 04/09/2024
Licitação: Pregão Nº: 44/2023
Recursos: Dotação: 43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1421D762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 33/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: GILBERTO SUZIN - ME - CNPJ: 75.934.844/0001-09, com o valor total de R$ 76.150,00
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 18.036.328/0001-23, com o valor total de R$ 67.225,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 24.377.532/0001-00, com o valor total de R$ 452.426,40
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.261.548/0001-46, com o valor total de R$ 93.015,00
Valor Total: R$ 688.816,40
Vigência: Início: 29/08/2023 Término: 29/08/2024
Licitação: Pregão Nº: 45/2023
Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
143 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
443 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
384 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
34 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 319001 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 8 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:784E975B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 50/2023 conforme segue:
Edital:
ONDE SE LÊ
Para comprovação da qualificação **econômico-financeira:**
A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

LEIA-SE:
Para comprovação da qualificação **econômico-financeira:**
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 01 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5335335B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 51/2023 conforme segue:
Edital:
ONDE SE LÊ
Para comprovação da qualificação **econômico-financeira:**
A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

LEIA-SE:
Para comprovação da qualificação **econômico-financeira:**
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 01 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C576B0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 62/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor.....: R$ 6.000,00
Vigência...: Início: 04/09/2023 Término: 04/09/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 08/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do município de Salgado Filho - PR, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5A57AFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 34/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SILVIAKOERICH 09119594917 - CNPJ: 31.538.821/0001-00, com o valor total de R$ 66.998,00
Valor Total: R$ 66.998,00
Vigência: Início: 04/09/2023 Término: 04/09/2024
Licitação: Pregão Nº: 39/2023
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
21 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
94 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
420 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 - 1 . 5002 . 4 . 122 . 2 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de Condicionador e Cortina de Ar, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e suas Secretarias.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C467AFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 29/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 21.433,51
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.606.767/0001-85, com o valor total de R$ 14.550,90
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS E HO - CNPJ: 11.776.334/0001-78, com o valor total de R$ 6.079,50
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 200,00
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00, com o valor total de R$ 13.548,95
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor total de R$ 1.892,80
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME - CNPJ: 26.583.983/0001-20, com o valor total de R$ 2.460,00
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 05.948.061/0001-07, com o valor total de R$ 16.314,64
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.881.804/0001-08, com o valor total de R$ 4.284,24
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ: 27.330.244/0001-99, com o valor total de R$ 47.110,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 4.692,05
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001-47, com o valor total de R$ 526,30
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 1.105,20
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME - CNPJ: 05.247.406/0001-97, com o valor total de R$ 9.675,10
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 73.318.693/0001-39, com o valor total de R$ 25.671,75
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37, com o valor total de R$ 1.230,00
Valor Total: R$ 170.774,94
Vigência: Início: 21/08/2023 Término: 21/08/2024
Licitação: Pregão Nº: 32/2023
Recursos: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
189 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
190 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, veterinários e correlatos para atender na Unidade de Saúde, plantão 24 e na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento horas deste município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1B5E0B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 231/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ERRATA A PORTARIA Nº 231/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata,
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 231, datada de 31 de agosto de 2023, o qual constou na edição nº 2849, de 01 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, à partir do dia 04 de setembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2022 a 11.03.2023.

Leia-sê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de **15 (quinze)** dias para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, à partir do dia 04 de setembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2022 a 11.03.2023.

Salgado Filho-Pr, 01 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30448CB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204866	Douglas Nunes	Motorista	1º
204438	Voldenei Matana	Motorista	2º
204970	Edinara do Pilar	Secretária Escolar	1º
204766	Marciana Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário	1º
204773	Sabrina Stein	Auxiliar de Consultório Dentário	2º
204436	Daiana Pasa Pires	Fisioterapeuta	1º

204851	Janaina Hillesheim	Veterinária	1º
204891	Noemi Terezinha Kaufmann	Recepcionista	1º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D7A14E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público - Regime Celetista nº 02/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público – Regime Celetista nº 02/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital

nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para contratação de empregados públicos conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204940	Edgar Nicolas Weippert	Agente Comunitário de Saúde	1º
204679	Aline Dias Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua contratação, devendo estar cientes dos itens 4 e 16 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Emprego Público e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse/contratação;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse/Contratação;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse/Contratação;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio; no ato da Posse/Contratação;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:454B2376

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2023 - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº 09/2023 - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO PARA VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO.

– A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes no dia **1º de outubro de 2023, no horário das 08h00min ás 17h00min**, conforme abaixo:

SALAS	SEÇÕES ELEITORAIS
01	41, 63, 70, 65, 122, 43, 42
02	45, 128, 44, 127, 92, 50 ,94, 72, 59, 86

O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc) e título de eleitor;
Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração;
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO
Valmor de Oliveira	11
Edinara do Pilar	12
Lucimara Hudson Nunes	15
Ricardo Spessatto	20
Neomar dos Santos Severo	22
Gracieni Malinoski	33
Cleonise Ana Klein	49

- Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.

O Conselho Tutelar é orgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Salgado Filho em 01 de setembro de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F32A40B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 01 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F6E7BA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional
CONTRATADO:	MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ:	35.465.727/0001-29
VALOR:	11.997,00
VIGÊNCIA:	01/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6453B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento uniforme escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	21.642.402/0001-60
VALOR:	50.575,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de Setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:34CE522F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	IVONETE DOS SANTOS CASTELLI LTDA
CNPJ:	40.769.034/0001-60
VALOR:	28.487,13
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63EFD780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.
CONTRATADO:	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ:	20.169.352/0001-82
VALOR:	97.363,20
VIGÊNCIA:	01/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CB6A515

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 617-2023

DECRETO Nº.617 , de 01 de SETEMBRO de 2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A
Art. 1º– Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2023, nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.
Art. 2º – O presente decreto não se aplica as atividade classificadas como essenciais ao funcionamento do Serviço Publico Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviço de RX e Coleta de Lixo.
Art. 3º - Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:15D517FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 44/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1579/2022 de 30 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICIO PÚBLICO
00260 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.039,38
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00310 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 55.156,05

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.016 – PROGRAMAÇÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00860 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 37.000,00
12.361.0005.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00910 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$ 140.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01040 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$25.000,00
12.365.005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01160 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$400.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01190 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$150.000,00
12.367.0005.2021 – ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$195.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.008.2.027 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01815– 00741 – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R$ 33.804,57
08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01930 – 00000 - recursos ordinários (livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02045 – 00719 – Fundo Estadual da Assistência Social.....R$9.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 20 de Junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:1C92B0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE

ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90, no pregão nº 11/2023
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR REGISTRADO: 105.187,15 (Cento e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E6425D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.828.205/0001-96, no pregão nº 11/2023
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR REGISTRADO: 76.832,40 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:05EBD080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 47.515.013/0001-67, no pregão nº 11/2023
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR REGISTRADO: 52.511,58 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DBCD6511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ: 18.500.770/0001-69, no pregão nº 11/2023
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR REGISTRADO: 28.137,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AA33493E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SAMPAIO SALGADOS LTDA, CNPJ: 21.803.914/0001-60, no pregão nº 16/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PADARIA
VALOR REGISTRADO: 215.005,80 (Duzentos e Quinze Mil e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:37F2D4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JOÃO LUIZ

FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 79.076.527/0001-50, no pregão nº 16/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PADARIA
VALOR REGISTRADO: 203.791,90 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E PANIFICAÇÃO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A04A8160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02, no pregão nº 11/2023
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR REGISTRADO: 240.102,38 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E56032C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.396.523/0001-73, no pregão nº 11/2023
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR REGISTRADO: 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
DATA DO REGISTRO:31/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2028F099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 737/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 01, ½ (uma diária e meia) no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor público GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI , matrícula n° 3549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o veículo BDE8E15, para participar da reunião na associação dos municípios do paraná, assembleia legislativa, casa civil e tribunal de contas, nos dias 03 e 04 de setembro de 2023, de acordo com o parecer n° 147/2023, conforme a lei municipal n° 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5C057DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 738/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1, ½ (uma diária e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula 35041, para deslocamento para a cidade de Curitiba – Paraná, com o veículo BDE8E15, para participar da reunião da associação dos municípios do paraná, assembleia legislativa, casa civil e tribunal de contas, nos dias 03 e 04 de setembro de 2023, de acordo com o parecer n° 148/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:24C307B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 739/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 11 de setembro de 2023, 5 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO, matrícula n° 1311-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de setembro 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6AA7B174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de setembro de 2023, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **ISABEL APARECIDA BEZERRA**, matrícula 251-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de outubro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2394FC04

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e Leis Complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, publica os nomes dos funcionários convocados a participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Amélia no dia 1º de outubro de 2023, conforme exigido na resolução do CONANDA:
Art. 1º- Ficam convocadas os seguintes funcionários:
Barbara Fernanda Batista dos Santos
Keyla Ayala de Oliveira
Sandra Mila Pastre
Aline Monteiro Vilalva
Aline Aparecida de Oliveira
Juliana Pereira de Franca Rossi
Angelica Cristina de Souza Duque Moraes
Nilson José Martins
Geovana dos Santos Coelho
Giovana Viana da Silva
Rosiane Cristina da Silva
Maria das Dores Santos
Flávia Rosana Bussola
Art. 2º - Fica informada a relação de funcionários que trabalharão na Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Santa Amélia.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 31 de agosto de 2023.

NATHAN NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6B9763C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADA**: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13.627.640-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 122.706.139 - 02
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente Educacional**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.
DATA: 31/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:78762A31

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SILVIA FERREIRA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.648.919-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 094.680.109-61
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente** Educacional
VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.

Santa Cecília do Pavão, 31/08/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DF4C9EA0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14430892-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 119.741.589-00
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de berçarista, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023

Santa Cecília do Pavão, 31/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F8093254

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srª ANA KAROLYNE DA SILVA CORREIA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14.764.675-5 , expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 124.376.379-58, sendo formada em FORMAÇÃO DE DOCENTES, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a rua Manoel Mendonça Filho nº 371 Santa Cecília do Pavão -PR, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de berçarista, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado ATÉ 31/12/2023 conforme nº2105/2023 que Prorroga vigência de contratos temporários e dá outras providências.

Santa Cecília do Pavão, 31/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:618509C0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 38/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srª DELAINE CRISTINA FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 9.633.891-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 056.820.279-14, sendo graduada em Licenciatura em Pedagogia, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua José Carneiro da Silva, nº 271, Centro, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Atendente Educacional (a), na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que
Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.

Santa Cecília do Pavão, 31/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CBE458F4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 066.572.979-04
RG nº : 10437808-0
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.

Santa Cecília do Pavão, 31/08/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E91F6D00

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
37/2022	Diesel s10	R$ 6,26	R$ 6,38

DATA: 01/09/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1266F5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 709/2023

LEI N° 709/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ATELIÊS COMUNITÁRIOS", DESTINADO AO INCENTIVO ÀS COSTUREIRAS E À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa "Ateliês Comunitários", com a finalidade de incentivar as atividades de costura e contribuir para a geração de emprego e renda no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 2º O Poder Executivo poderá conceder o uso de prédios públicos para a instalação de ateliês de costura, podendo ser concedidos a pessoas físicas, jurídicas, associações ou cooperativas, de acordo com o interesse público e nos termos desta Lei.
§ 1º Os espaços poderão ser compartilhados por diversos interessados, mediante a celebração de um termo de uso compartilhado.
Art. 3º Os critérios de seleção serão definidos em regulamento específico, garantindo a oportunidade igualitária a todos os interessados.
Art. 4º O Poder Executivo será responsável pela manutenção e conservação dos prédios concedidos, bem como pelo pagamento dos custos com o fornecimento de energia elétrica e água.
Art. 5º O prazo da concessão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 dias de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D72D8F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.313, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.313, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, combinada com a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, do Marco Legal do Saneamento Básico;

Considerando o artigo 30º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175º da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 159, de 26 de outubro de 2011, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 83, de 26 de novembro de 2014, que estabelece a Gestão Associada para a Prestação, Planejamento, Regulação e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR; que em seu artigo 26º, estabelece a instituição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando a cláusula 21º, do Contrato nº 146/2015, do Programa para a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, celebrado entre esta Municipalidade e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Willian Cezar Viega – Secretário Municipal de Administração, que também exercerá as funções de Presidente do Comitê;
Rodrigo Martins Müssnich – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, que também exercerá as funções de Secretário-Executivo do Comitê;
Wilson Batista de Oliveira – Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Antônio Cordeiro dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Maria Aparecida Braz da Silva – pela Secretaria Municipal de Saúde;
Adriana Cristina Freitas – Advogada (OAB: 37.229/PR);
Guilherme Henrique Nogueira – Engenheiro Civil (CREA: PR-179.705/D);
Representantes dos Usuários e da Sociedade:
Michelle Rodrigues de Souza Visini – Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo;
Ezídio Biasi Rede – Rotary Club de Santa Cruz de Monte Castelo;
Carmen de Jesus Galho – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Santa Cruz de Monte Castelo;
Tayná Alves Cardoso – Associação dos Universitários de Santa Cruz de Monte Castelo;
Marina Bertaglia Vieira Antunes – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo;
Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Wanderley Antônio Scanacapra.

Art. 2º – O exercício do mandato será pelo período de dois anos, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º – O Presidente exercerá, quando necessário e de forma livre e desimpedida, o voto de qualidade.

Art. 4º – A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento

Sanitário não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 311, de 28 de dezembro de 2014.

Dado e passado no Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no 01º dia do mês de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3D153CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a) 03 (três) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
4.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;
4.3. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e

específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

8. OUTROS DOCUMENTOS:
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
9.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
9.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
9.6. O candidato é responsável pelos custos:
9.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
9.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
9.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
9.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).
9.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
9.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
9.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
9.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
9.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
9.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
9.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 04/09/2023 (segunda-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 05/09/2023 (terça-feira) até o dia 11/09/2023 (segunda-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 03 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
27º	57	Sônia Barbosa da Silva	Ensino Fundamental
28º	16	Carlos César de Souza	Ensino Fundamental
29º	15	Adriana Gilda Fassina Matheus	Ensino Fundamental

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5FF53A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 166/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 166/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 24.380.089/0002-08, situada à Rod
BR - 376, s/n, Quadra 036 Lote A/2, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140, na Cidade de
Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO NO VEÍCULO

ÔNIBUS IVECO/MASSAGRAN MICRO, PLACA BEV – 7G65 ANO/MODELO: 2020/2021 - LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.635,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 039/2023
Processo Administrativo n.º 156/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3B7C6E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO 020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO 020/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação para Entrega da Documentação n° 020/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2022, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação para Contratação para Entrega da Documentação n° 020/2023 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 020/2023 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e Decreto nº 2.198/2023, conforme item 13 do Edital Normativo.
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO / FINAL DA LISTA	CARGO
24º	01	Brenda Bibiano Rosa	Desclassificada	Ensino Fundamental
25º	12	Jorgiane Cristina Esferandas Mercês	Desclassificada/Desistência	Ensino Fundamental
26º	42	Francieli Rodriguês Lucheti dos Santos	Desclassificada	Ensino Fundamental

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B39EDD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.314/2023

DECRETO N.º 2.314/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 036/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º027/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 036/2023, a qual objetiva Registro de Preço aquisição de formulário de nota fiscal de produtor rural – 4 vias para uso na Secretaria Municipal de Agricultura Fomentos Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), à Empresa **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Perola do Vale, 55, sala 01, Itoupava Central, CEP: 89.062-212, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR CAIXA COM 500 JOGOS 4 VIAS E COM CORES DA IMPRESSÃO DIFERENTE, PAPEL COPIATIVO MEDIDAS 240X280MM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, NUMERADAS.	CX	25	R$188,00	R$4.700,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F2831911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Perola do Vale, 55, sala 01, Itoupava Central, CEP: 89.062-212, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: objetiva Registro de Preço aquisição de formulário de nota fiscal de produtor rural – 4 vias para uso na Secretaria Municipal de Agricultura Fomentos Agropecuário e Meio Ambiente;
VALOR: com valor estimado em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:64BA02A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.315 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 2.315 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do município no dia 08 de setembro de 2023, em virtude da celebração do Dia da Independência do Brasil no dia 07 de setembro, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a celebração do Dia da Independência do Brasil em 07 de setembro, feriado nacional;
CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores municipais um período prolongado de descanso em virtude da data comemorativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.
Art. 2º - Os serviços essenciais à população deverão ser mantidos, ficando a cargo das respectivas secretarias a regulamentação do funcionamento nesses dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2023

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:71E0C2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.841/2023

PORTARIA N.º 1.841/2023

Súmula: Nomeia Professor Temporário Ensino Fundamental (20 horas) e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

II- Considerando o Edital de Convocação para Entrega da Documentação, Edital 11-2023, devidamente publicado no dia 28/02/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 ao cargo de**Professor Temporário Ensino Fundamental (20 horas)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Setembro de 2023:

NOME	CPF	RG
Taisis Gimenes Lemos de Almeida	034.879.259-07	6.935.275-8

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 01º dia do mês de Setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:945F7FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 25 de Setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate à Pobreza desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruzde Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:19040DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 42.23

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e habilitado para requerimento de licença ambiental para autorização florestal de supressão de espécies nativas, *Araucária angustifólia*, na modalidade floresta plantada, localizada no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME
CNPJ: 34.968.611/0001-40
Av. XV de Novembro, 996, Sala 01, Centro
Ampére/PR
CEP: 85.640-000

VALOR TOTAL: R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 – 124

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A8CECD47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43.23

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso nas atividades do Viveiro Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
AGROPLAST ATIBAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.848.994/0001-99
R Dr. Waldomiro Franco da Silveira, 277, Bairro Recreio Estoril Atibaia/SP
CEP: 12.944-110

VALOR TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.19.00 – 116

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3F551937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 267/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

Objeto:
Aquisição de camisetas para uso da fanfarra municipal, Campanhas Educativas e em demais atividades oficiais.

Valor:
R$ 6.304,00 (Seis Mil, Trezentos e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 31/03/2024.

Prazo de Vigência: 29/11/2023.

Data da Assinatura: 01/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:67C0C493

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1153/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Altera a redação do caput do § 2º e do § 3º do artigo 92 da Lei Municipal nº. 1.137/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o caput do parágrafo 2º e do parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Municipal nº 1.137/2023, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 92 (...)
§2º. Para a licitação de que trata este artigo, o Poder Executivo preferencialmente constará no processo licitatório a exigência para que a concessionária/permissionária que ganhar o certame providencie / construa e/ou garanta no prazo máximo de até 05 anos a existência de: (...).

§3º. Caso o Executivo Municipal deixe de exigir em licitação o disposto no parágrafo anterior, ou ainda, caso reste infrutífera por qualquer razão a licitação ou a conclusão da obras terceirizadas mediante a concessionária/permissionária, de igual forma fica o Chefe do respectivo Poder também obrigado no prazo de 05 anos a partir da vigência desta lei, em cumprir por meios próprios do Poder Público com a conclusão de todas benfeitorias supra mencionadas, sob pena das sanções cabíveis em lei, especialmente o contido no art. 1º, inciso XIV do Decreto-Lei Federal nº 201/67."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 29 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:11C52B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2023 DATA 01/09/2023 EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Exonera** a pedido da servidora abaixo relacionada, de seu respectivo Cargo em Comissão elencados no quadro de cargos de

provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 01 de setembro de 2023;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JORGE ANTONIO PAIÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E29A76D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023 DATA: 01/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **LEDIO DREWS** (Motorista), o mesmo estará acompanhando a Secretaria de Esporte nos Jogos 65° JAPS, fase macrorregional em Dois Vizinhos, nos dias 01 e 02 de setembro de 2023.

MARCA E MODELO: MICRO ONIBUS / BOXER GREEN MO
PLACA: SEG-9F52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:396CBAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 100/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2023

OBJETO: "HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Município de São João do Ivaí/PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) mensais, totalizando o montante de R$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4C11DF7F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2023, na Rua José de França Pereira, n° 10 em Santa Maria do Oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Bernardino Grande Distrito de São José	Recape em CBUQ	1.679,74 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 99841-0495.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9CD45C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1209/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01209/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE ASÃO JOÃO DO IVAI, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS-ASILO SÃO LOURENÇO TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO CONVENIO DO MUNICIPIO COM A INSTITUIÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/08/2023-
Data de Retorno: 31/08/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR **Código do IBGE:** 25001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C4FF0D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1210/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01210/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/08/2023-
Data de Retorno: 21/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F6969D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1211/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01211/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/08/2023-
Data de Retorno: 21/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C240B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1212/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01212/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIANO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/08/2023-
Data de Retorno: 15/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2F561379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1213/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01213/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/08/2023
Data de Retorno: 16/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:893834E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1214/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01214/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2023
Data de Retorno: 18/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7D265614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1215/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01215/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** 087.004.089-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE MACRO REGIONAL VOLEIBOL DE PRAIA FUTEBOL M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2023- 03/09/2023-
Data de Retorno: 02/09/2023 - 03/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DBAF9352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1216/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01216/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** 592.761.349-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE MACRO REGIONAL VOLEIBOL DE PRAIA FUTEBOL M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2023- 03/09/2023-
Data de Retorno: 02/09/2023 - 03/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1A8ECF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1217/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01217/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.272.459-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE MACRO REGIONAL VOLEIBOL DE PRAIA FUTEBOL M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2023- 02/09/2023-03/09/2023
Data de Retorno: 01/09/2023 - 02/09/2023-03/09/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7FCE8B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**, CNPJ 75927582000155, neste ato representado pelo seu Prefeito, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, CPF nº 020.697.089-77, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Antônio do sudoeste/PR, 01 de setembro 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste / PR

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ABEB4D29

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022 PREGÃO Nº 81/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022
Pregão Nº 81/2022
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 12.360,69
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4725AE78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 400/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 400/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ sob nº 32.416.196/0001-96
LEIDIANE MARI
CPF Nº 042.979.729-05
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de serviço de acolhimento emergencial para idosos em situação de abandono, Processo inexigibilidade nº 38/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DC0010FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 119/2019

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 119/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA
CNPJ sob nº 21.440.324/0001-10
VALDEMAR MORAIS DE LIMA
CPF Nº 025.201.409-09
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo, Pregão nº 37/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:08992CAF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 133/2023

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 133/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: VERANI BIALOZURW MARTINS
CNPJ sob nº
VERANI BIALOZURW MARTINS
CPF Nº 703.693.569-34
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023, Processo inexigibilidade nº 16/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2D015D97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.932/2023

PORTARIA Nº 30.932/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 002/2019 homologado pelo Edital nº 012/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, regido pela Consolidação das leis de trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de setembro de 2023:

DUILIAN GABRIEL CARDOSO DA SILVA RG 38.258.617-7 / SP

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F39E008C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.933/2023

P O R T A R I A Nº 30.933/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
Vanderlei de Oliveira	AGENTE DE VEICULOS	01/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F5A2A154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE **UM APARELHO CELULAR** para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Especificações:*Smartphone – Memória Ram de no mínimo 8GB – Capacidade Interna de 256GB – Android – Octacore – 5G – Bateria de no mínimo 5.000mAH – Resolução FHD – 3 Câmeras traseiras de boa resolução.*
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2023
Maiores informações através do e-mail: **licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:0D9A940A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE **APARADOR** para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Especificações: Aparador de Escritório – Hall de Entrada – Tamanho Único – Cor Bege ou Marfim.
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2023
Maiores informações através do e-mail: **licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E7AF2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar Usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:50EA0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLEMENTAR - Nº 01/2023

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 029/2021, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, Resolução nº 005 de 06/03/2023 do CMDCA de São Jeronimo da Serra homologado por ato do Poder Executivo Municipal no Decreto nº 034/2023, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA

TORNA PUBLICO

Art. 1º - A Homologação Definitiva das inscrições dos candidatos do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

Nº	NOME	NASC	SITUAÇÃO
01	Sueli Garcia dos Santos Costa	22/03/1995	Deferida
02	Layze Wachiski Elias	05/11/1988	Deferida
03	Fabiana Carolina Brandão	21/10/1981	Deferida
04	Cezar Clodoaldo Proença	25/01/1971	Deferida
05	Plinio Livero	11/07/1965	Deferida

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2023

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:C200D2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLEMENTAR - Nº 02/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 029/2021, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, Resolução nº 009 de 19/06/2023 do CMDCA de São Jeronimo da Serra homologado por ato do Poder Executivo Municipal no Decreto nº 069/2023, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA

TORNA PUBLICO

Art. 1º - A Homologação Definitiva das inscrições dos candidatos do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

Nº	NOME	NASC	SITUAÇÃO
01	Ricardo Costa Pessoa	20/05/1977	Deferida
02	Edina da Cruz Leite	13/09/1969	Deferida

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2023

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:CF24429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 30/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: F.A. Gomes Topografia ME.
ORIGEM: Dispensa nº 18/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, objetivando o Levantamento Topográfico em Diversas Áreas do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado itens não previstos, conforme planilhas do Departamento de Engenharia.
VALORES: Aditivado em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para pagamento dos serviços adicionais.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7137DDB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 40/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: LJC Soluções Ambientais Ltda.
ORIGEM: Dispensa nº 22/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para licenciamentos ambientais na ANM e IAT.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado 01 item não previsto, sendo: Item 05: Licenciamento de área para destinação de disposição temporária/permanente de resíduos verdes.
VALORES: Aditivado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C6A0A42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 086/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 35/2023;
CONSIDERANDO os ofícios 179 e 180/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o desligamento da servidora efetiva Cleusa Wiltemburg Gomes, em razão de aposentadoria, conforme Portaria 217/2023 e o desligamento a pedido da Servidora temporária Isis Karine Nohemann Leonor, conforme Portaria 222/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	4º	KARINA DE MELO SOARES	02
Técnico em Enfermagem	5º	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	05

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/09/2023 à 12/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá o limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de setembro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:87EFF2C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 087/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o desligamento da Servidora temporária Hiléia Maria Santos da Silva, conforme Portaria Municipal 170/2023
CONSIDERANDO o Ofício 167/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 127º Cleusa de Souza Silva, após convocada, apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Cargo	Classificação	Nome	Nº INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	128º	ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	1642

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/09/2023 à 12/09/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Setembro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:03A6398F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 84/2022, e Edital 97/2022, Homologado através da Portaria 301/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 04/09/2023, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 84/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011 e 1036/2022.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1842/1	ANGELA DE CASTRO	10.031.***-5	Atendente Infantil

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/12/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 84/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E238AFEB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 506/2023 - MEMBROS DO CMD

DECRETO Nº 506/2023

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, para acompanhamento e fiscalização do Plano Diretor do Município de São José da Boa Vista-PR, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispõe o artigo 54 da Lei nº 760/2012, que instituiu o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento é formado pelos seguintes membros e suas respectivas representatividades:
Departamento da Fazenda e da Administração
Titular: Marcelo Pelinson Azevedo
Titular: Luiz Augusto Campos
Suplente: Luan Assis de Oliveira
Suplente: Edson Jackson Yera Oliveira
Departamento de Urbanismo, Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Neivaldo Hermes
Suplente: Matheus Lucas da Silva
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Vagner Gravena
Titular: Elio Roberto Vaciloto
Suplente: Leila das Graças da Silva
Departamento de Saúde e Ação Social (Vigilância Sanitária)
Titular: Vera Lucia de Oliveira Costa
Titular: Sandra Regina Pereira de Souza
Titular: Leandro Luiz Pereira
Suplente: Fabiana Aparecida Ferreira da Silva
Suplente: Luciana Aparecida Ferreira
Suplente: Samuel Mendes de Oliveira
Representantes do Sindicato dos Empregados Rurais
Titular: Jasson Geraldo da Silva
Suplente: Franciane Ferreira da Rosa
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Glei Marcelo Barbosa
Suplente: Carlos Eduardo de Oliveira
Representantes do Comércio e/ou Indústria
Titular: Felipe Malaquias
Suplente: Rubens Aparecido Pedro
Representantes dos Profissionais Liberais com Atuação no Município
Titular: Anderson Corrêa de Sousa
Suplente: Luiz Augusto Oliveira

Art. 3º - A função de secretária executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento será exercida pela servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 468/2022.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6BFD7D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2022

Objeto: Aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, passando de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) por litro, para R$ 6,36 (Seis reais e trinta seis centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 908.370,62 (Novecentos e oito mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 01 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75833F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de camiseta para a campanhas "setembro amarelo", camisetas e brindes para as campanhas "outubro rosa e novembro azul" para a secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR."**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço do LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 04/09/2023 até as 08h10min do dia 18/09/2023.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 18/09/2023

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 18/09/2023

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 01/09/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:13928C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.
Nova data de Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 20/09/2023, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 01 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:63EA7443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 169/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 169 de 01 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	RG: 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras a Foz do Iguaçu/PR	
Justificativa: Buscar Banda de Música e um Contingente Militar para desfilar no dia 03 de setembro em comemoração ao dia 07 de setembro.	
Veículo: Ônibus	Placa: BCE-7137
Saída: 02 de setembro de 2023	Retorno: 03 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C4DBCF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 170/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR LEANDRO RIBEIRO

PORTARIA N° 170 de 01 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: LEANDRO RIBEIRO	
Cargo: Motorista	
CPF: 077.479.109-83	RG: 10.940.014-9
Destino: São José das Palmeiras a Foz do Iguaçu/PR	
Justificativa: Buscar Banda de Música e um Contingente Militar para desfilar no dia 03 de setembro em comemoração ao dia 07 de setembro.	
Veículo: Ônibus Volare	Placa: BCJ-2383
Saída: 02 de setembro de 2023	Retorno: 03 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:29E655A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 171/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 171 de 01 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 032.798.299-33	RG: 7.308.837-2
Destino: São José das Palmeiras a Foz do Iguaçu/PR	
Justificativa: Buscar Banda de Música e um Contingente Militar para desfilar no dia 03 de setembro em comemoração ao dia 07 de setembro.	
Veículo: Ônibus	Placa: RHE-2H64
Saída: 02 de setembro de 2023	Retorno: 03 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4CC5519C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 273/2023

DECRETO Nº 273/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de carne e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de carne para almoço da XIII Cavalgada da Independência, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME - CNPJ 82.293.770/0001-34, e o valor global a ser contratado é de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 DE 01/09/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:501CA6B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTO SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 06/09/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F713BF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 06/09/2023.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

O Valor estimado dos produtos é de **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8638A86C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 10/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLÍNICA MARIA DAS NEVES LTDA – CNPJ/MF 23.304.158/0001-50.

INEXIGIBILIDADE N. º 10/2019 – PMSPPR
CONTRATO Nº 55/2019
IDEUSO Nº 2019151

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/08/2023 a 19/08/2024, e suprimir o item nº 02 do Lote 04 do contrato original, conforme valores abaixo:

LOTE 01: MÉDICO PSIQUIATRA

Item	Descrição	Quant	Valor Uni. fixado	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÉDICO PSIQUIATRA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE APOSENTADORIA E REVISÃO DE ATESTADOS MÉDICOS COM MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA PARTICIPAR DE JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	50	303,37	15.168,50

LOTE 02: MÉDICO ORTOPEDISTA

Item	Descrição	Quant	Valor Uni. fixado	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÉDICO ORTOPEDISTA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE APOSENTADORIA E REVISÃO DE ATESTADOS MÉDICOS COM MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA PARTICIPAR DE JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	50	303,37	15.168,50

LOTE 03: MÉDICO DO TRABALHO

Item	Descrição	Quant	Valor Uni. fixado	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE APOSENTADORIA E REVISÃO DE ATESTADOS MÉDICOS COM MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA PARTICIPAR DE JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO.	100	303,37	30.337,00

LOTE 04: EXAMES

Item	Descrição	Quant	Valor Uni. fixado	Valor Total
01	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	320	43,34	13.868,80

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 19 de agosto de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:987364FB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e 36.325.771 FERNANDO BRUNETTO NEGRIZOLI – ME
CNPJ/MF nº 36.325.771/0001-04

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023 DE 29/08/2023.
OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção e Instalação de Câmeras de Segurança
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção e Instalação de Câmeras de Segurança em Prédios Públicos e Pontos Específicos de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção e Instalação de Câmeras de Segurança instaladas em Prédios Públicos e Pontos Específicos de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José pertencentes ao Município de São Pedro do Paraná – Paraná	420	Horas	95,30	40.026,00
TOTAL					**40.026,00**

Valor global: R$ 40.026,00 (Quarenta mil e vinte seis reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8FE34622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 74/2023

PORTARIA N.º 74/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no requerimento protocolado em 31/08/2023 sob nº 5651,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Oficineiro de Informática - CRAS, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Gabriel Henrique S. Martins – mat. 657	15/2022 de 12/07/2022	12/07/2022 a 01/09/2023

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:40545A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 272/2023

DECRETO N.º 272/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria voluntária por idade, da servidora MARLY FERREIRA SANTIAGO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARLY FERREIRA SANTIAGO**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, matricula 113, residente e domiciliada na cidade de São Pedro do Paraná, servidor público municipal de São Pedro do Paraná-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.344,71 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:687FFF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 - PSS 04-2023 - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº. 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR COM REMUNERAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Exilaine Gaspar, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura Francisca Barbosa da Silva Bueno, "HOMOLOGA" O Resultado Final do PSS nº. 004/2023 para contratação de estagiário de Nível Superior com remuneração, conforme Listagem em anexo.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 De 11 De Janeiro De 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EDITAL 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023 CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	RAQUEL SANTOS MONTEIRO	84
02	EDUARDA MOURA DUTRA	72
03	RAFAELA TRINDADE	64
04	AURORA SINDERLEI DOS SANTOS	62
05	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	60

EDITAL 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	RAFAELA TRINDADE	64
02	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	60

EDITAL 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023 CANDIDATOS AUSENTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	AMAURY APARECIDO MATEUS JUNIOR	00
02	AMELIA FRAGOSO PROENÇA	00
03	ANDELA MARIA PRADO FIGUEIREDO	00
04	DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	00
05	FABIANO RODRIGUES	00
06	PATRÍCIA APARECIDA MIRA TERCIANO	00
07	VINICIUS VALENTIM PEREIRA	00
08	WELLEN APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS	00

EDITAL 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023 CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME
01	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA
02	EDUARDA MAYUMI NISHIYAMA

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 De 11 De Janeiro De 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0B868F8E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº l 1.837, de 04 de maio de 2022 e Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor de R$ 449,73 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) ao Termo de Colaboração 03/2022, constante na cláusula terceira do aludido termo, a serem repassados em parcelas única para a Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Colaboração 03/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

Registra-se que o referido aditivo visa regulamentar a utilização dos recursos provenientes de rendimentos de aplicações em conta poupança do referido Termo de Colaboração.
E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLDO VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FE83E870

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 122 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal n.º 1.509/2017 e conforme Ata n.º 274/2023 do CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, os seguintes representantes:

I -	**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**
	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: ***Suelen Angela Justino dos Santos*** SUPLENTE: ***Irene Tagawa Ávila*** **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** TITULAR: ***Francisca Barbosa da Silva Bueno*** SUPLENTE: ***Silmara Farias Ferreira Braga***
	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: **Amanda Francieli de Souza Ferreira** SUPLENTE: ***Sandra da Silva Reis***
	Representantes da Secretaria Municipal de Administração: TITULAR: **Wanderley Ferreira Figueiredo** SUPLENTE: ***Márcio Adalberto Oizumi*** TITULAR: **Isabella Lourenço Paraizo Fiori** SUPLENTE: ***Adão Rodrigues da Costa***

II–	**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
	Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: TITULAR: ***Marcia Pereira da Silva*** SUPLENTE: ***Cislena Aparecida dos Santos***
	TITULAR: ***Silvana Aparecida Ramos*** SUPLENTE: ***Marcelle Maria Bueno de Miranda***
	Representantes de Entidades Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, no

	âmbito municipal: TITULAR: ***Bruna Cristina Alves dos Santos*** SUPLENTE: ***Adriana Silva Melo*** TITULAR: **Éric Leopold Maria Verdegem** SUPLENTE: **Carmen Carolina Monteiro de Freitas**
	Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: TITULAR: **Luana Santos de Moraes** SUPLENTE: **Romilda de Fátima da Silva Ramalho**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**, r**evogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:230F24C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 101/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO SicOk Software Ltda, CNPJ nº 10.422.724/0001-87, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 499 - Centro, CEP: 86.225-000, Santa Cecília do Pavão/Paraná, representada por seu titular Sr. Clayton Eduardo Mergulhão, RG Nº 7.949.061-0 SESP/PR e CPF Nº 026.912.339-36.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira:Passa a vigorar com acréscimo deR$ R$ 1.079,60 (um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos), correspondentes a19,28%do valor original deR$ 8.399,88 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),por um período de 08 (oito) meses,totalizando valor de R$ 9.479,48 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 daLeinº8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E9B4975A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) TUBA ¾ SIBEMOL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 19/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EDD1EC63

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ R$ 484,35 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:311066B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C366241F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°324/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LC Comércio de Embalagens Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 3.637,80 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:614FBD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. João Carlos Santiago, Matrícula nº 451-1, nomeado pela Portaria nº 11/1995 para o cargo de Operador de máquinas pesadas do quadro de cargos de provimentos efetivos, por falecimento no dia 29/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61652D52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Osly Carlos de Oliveira, Matrícula nº 228-1, nomeado pela Portaria nº 077/1990 para o cargo de Calculista do quadro de cargos de provimentos efetivos, por aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53E17AB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" DE CALÇADAS NO TRECHO DA RUA SANTANA - CENTRO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 01 de setembro de 2023

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D507B5C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 226/2023

DECRETO Nº 226/2023
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Petros Avelino Gabriel Pinheiro e Oliveira, CPF nº 071.056.469-42, para exercer a função de Motorista, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022.

Art. 2º - Nomear a Srª Laureni Breginski Correia dos Reis, CPF nº 222.939.938-17, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais I, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F3250872

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Petros Avelino Gabriel Pinheiro e Oliveira
CPF nº 071.056.469-42
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 12/05/2024, sem prorrogação

Sapopema, 01/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PETROS AVELINO GABRIEL PINHEIRO E OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CE004EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Laureni Breginski Correia dos Reis
CPF nº 222.939.938-17
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 12/05/2024, sem prorrogação

Sapopema, 01/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LAURENI BREGINSKI CORREIA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:20B9F044

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 97/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 97/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos e CNH para Motoristas.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lenilza Aparecida Pinto Trindade	85,00	15º
Lirian claro do Nascimento	85,00	16º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 01 de SETEMBRO de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31605A7A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
42º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 42º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E O POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$:5,80 (cinco reais e oitenta centavos), para R$: 5,90 (cinco reais e noventa centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2712557C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 105/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 105/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023, que entre si celebram:

EMPRESA: LETICIA SANTOS BARBOSA DA SILVA -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- estado do Paraná, à Rua João Correia Rangel, 858 - Centro, CEP: 84.290-000 - fone (43) 98436-5117 e-mail: leticiab1328@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.910423/0001-84, neste ato representada pela Srª. **Leticia Santos Barbosa da Silva** , brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 39150661841 e RG nº 16.263.044-0, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da

cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão Amigável, pois recebeu oferta de trabalho com melhor remuneração. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Para dar procedimento a contratação de empresa para prestar os serviços mais breve possível para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C6921BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021
Pregão Presencial Nº 93/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 93/2021.**
CONTRATADO: JOSE IRANI DE ALMEIDA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos- Pr, situada Rua Nações, Gralha azul nº 593 –fone: 43-98310560– e-mail: treinadorfbpr@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Irani de Almeida, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 633.605-63 e CPF. nº 772.652.389-15, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 219/2021, a encerrar-se no dia 27/09/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referente ao contrato nº 219/2021. O aditivo se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Conforme Parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9345EB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, do item 01 (GASOLINA), item 02 (ÓLEO DIESEL comum) e item 03 (ÓLEO DIESEL S10) do objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,70
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,88
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	6,49

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/08/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de SETEMBRO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BE9848EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 139/2023

PROC. n.º 159/2022 - Dispensa de Licitação n° 047/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA **BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.406.668/0001-57
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, acrescendo em mais R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais), bem como, será reajustado o valor mensal referente 12 (doze) meses em mais R$ 389,04 (trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), totalizando um aumento Contratual de R$ 10.133,04 (dez mil cento e trinta e três reais e quatro centavos
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- R$ 19.488,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Este valor será quitado, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R$ 844,42** (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois reais)"
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2023:
Controle Interno
Manut. Depto de Controle Interno
5450 – 3.3.90.35.00.00/ fonte 000 Serv. Consultoria
VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de SETEMBRO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5CE6DD09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA RECOMPOSIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, do item 01 (GASOLINA), item 02 (ÓLEO DIESEL comum) e item 03 (ÓLEO DIESEL S10) do objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,70
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,88
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	6,49

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/08/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de SETEMBRO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DFA910E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2023
(Processo de Licitação N.º 177/2023)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de empresas para a prestação de serviços de Radiologia Odontológica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 19 de setembro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 01 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A23CF0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 125/2023

PROC. n.º 104/2023 - Pregão Eletrônico n° 046/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA **G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.727.642/0001-50
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução/entrega do contrato, em mais 60 (sessenta) dias, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decisão do Prefeito Municipal.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de SETEMBRO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8FEAB0DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2849** de **01 de setembro de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso do Pregão Eletrônico n.º 095/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 18/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 19/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 18/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

LEIA-SE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 18/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 18/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 18/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Sengés, 01 de setembro de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D7BBD26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.841/2023

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE INATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Alcino Alves Barreto, servidor inativo deste Município, portadora da CI/RG n.º 9.301.751 SSP/SP, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 28 de Agosto de 2022.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BC83C23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.843/2023

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Luciana Aparecida Veiga, brasileira, casada, matrícula funcional de n.º 10761, portadora da CI/RG n.º 25.986.297-6 SSP/SP, EXONERADA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lançamentos.

Art. 2º. – A servidora continuará exercendo seu cargo efetivo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EF7D06E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.844/2023

SÚMULA. CON CEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Concede à servidora **LUCIANA APARECIDA VEIGA**, Contador, nível 19, matrícula n.º 10761, gratificação de função, para exercer o cargo de confiança de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, e na Lei Municipal nº. 608/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:51A0EC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – Escola César Soriani.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aquisição de Sistema de Placas Fotovotáticas para Aquecimento da Piscina Térmica
DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/08/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83A96AB7

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o fomento de atendimento médico aos trabalhadores rurais vinculados ao Sindicato, e outros serviços de atendimento
DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/08/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.020.20.608.0013.2063.3.3.90.41.00.00
VALOR: R$ 58.333,35 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81EEBC35

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e AAFMS – Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à agricultura familiar de modo sustentável, garantindo a preservação do meio ambiente, por meio de auxílio na realização de feiras, bem como nos recursos necessários à sua manutenção.
DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/08/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.020.20.608.0013.2063.3.3.90.41.00.00
VALOR: R$ 36.863,70 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9604F645

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 168, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula:Designa a Senhora IGIANE DE VASCONCELOS ROMERO DALCIN, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Assistência Social Especial da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo

78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **IGIANE DE VASCONCELOS ROMERO DALCIN**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 7.405.203-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 035.088.649-01, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 004/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 1 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2114F8A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 169, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula:Atualiza o valor limite para Suprimento de Fundos, na forma do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 3.108/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que através do Artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 3.108/2021, ficou autorizada a atualização anual do valor limite para Suprimento de Fundos e CONSIDERANDO ainda que a variação havida no INPC entre Agosto/2021 e Agosto/2023 foi de aproximadamente 14%

DECRETA:

Art. 1º. O valor limite para Suprimento de Fundos a que alude o Artigo 3º da Lei Municipal 3.108/2021, fica atualizado para R$ 900,00 (novecentos reais) por mês.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 1 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19864CC0

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA

DIVULGA RENÚNCIA DE CANDIDATURA CANDIDATO(A) AO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027, ABERTO PELO EDITAL N.º 001/2023-CMDCA.

1° - Renúncia de candidatura:

DEISE ALESSANDRA FRANCISCO

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 29 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7F599E12

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 170, DE 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
84 - 3.3.90.36.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10.000,00

Total da Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentatária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
74 - 3.3.90.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total da Suplementação: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5EDD5955

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AV. DOUTOR VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**.

CONTRATADOS:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
A. A. LUIZ & CIA LTDA CNPJ: 14.687.542/0001-99	**R$ 1.890,00**
MARCIO DONIZETI CALEGARI ME CNPJ: 82.567.975/0001-60	**R$ 4.832,00**
SCARAMAL & CIA LTDA CNPJ: 82.422.544/0001-06	**R$ 904,00**
SCARAMAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 03.678.188/0001-10	**R$ 2.368,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES AOS FUNCIONÁRIOS NO JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

VALOR: R$ 9.994,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O PRESENTE É CELEBRADO POR ADJUDICAÇÃO DIRETA, FACE À DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

SERTANÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8C49881

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 22 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de lixeiras com tampa a serem instaladas nas Ruas e Logradouros do Município.

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:263ED325

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 124/2023

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES, inscrita no CPF/MF 041.244.559-09, matrícula 100708, do cargo de Agente de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Dr. João Dias Ayres", 1 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:78876B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	84.983,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C6E0055E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 41/2023
CONTRATO: 177/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 41/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	
CNPJ N. 45.191.470/0001-18	
ENDEREÇO:LINHA NOVA SEÇÃO, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 00000-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 84.983,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 1º de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:121BD8E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/09/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLATAFORMAS DE ÁREA TOTAL DE COLHEITA DE GRAMÍNEAS E/OU FORRAGEIRAS QUE SERÃO EMPREGADAS NAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/09/2023 até dia 26/09/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 1º de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B071B0BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/09/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E REDE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/09/2023 até dia 21/09/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 1º de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D7EF547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

· **TRAÇADO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 81.261.943/0001-70,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 157.810,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Tapira, 01 de Setembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1ED7F108

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2023

ID: 2517

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – TRAÇADO VEÍCULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

VALOR – R$ 157.810,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 01 de Setembro de 2023 a 01 de Setembro de 2024.

Tapira, 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E53BA956

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

· **ALEX KINIERIN DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais);**
· **L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 4.943,30 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos);**

Tapira, 01 de Setembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:00BC30F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2023

ID: 2518

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KINIERIN DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Tapira, 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:47ABBF85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2023

ID: 2519

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 4.943,30 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA – 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Tapira, 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FB76E013

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2022 - ID Nº. 2388

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ESMAEL FERREIRA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Esmael Ferreira,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 76.608,91 (setenta e seis mil seiscentos e oito reais e noventa e um centavos), passando o seu valor para R$ 211.570,06 (duzentos e onze mil quinhentos e setenta reais e seis centavos), referente a prorrogação da vigência e acréscimo de 25% de itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ESMAEL FERREIRA
Esmael Ferreira LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:723435DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.263.374/0001-16 com sede na Rua Paulo Nadolny, nº 07, sala 15, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. Najla Del Bem Seleme portadora da Cédula de Identidade RG nº 4870014-4, CPF/MF nº 027.289.689-69.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a vigência e POR MAIS 175 (cento e setenta e cinco) execução do contrato nº 01/2022, de Prestação de Serviços que tem como objeto a Execução de obra DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 28 de setembro de 2024, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 21 de março de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da ASHTS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA2D173B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 14

PORTARIA Nº. 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora DIVANIL TEREZINHA PADILHA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 15/2023, de 21/07/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **DIVANIL TEREZINHA PADILHA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 8.198.882-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 028.030.949-08, com o cargo de Professor, matrícula 673-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 49, §4º e §6º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.238,56 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 2.863,83 de vencimento, R$ 1.060,89 de adicional de tempo de serviço e R$ 313,84 de diferença de vencimentos – aj, correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 01 de setembro de 2023.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:620C4B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023 / MUNICÍPIO X TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0065931-49.2015.8.16.6000
TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Teixeira Soares, magistrada Talita Garcia Betiati**,** doravante denominado Tribunal de Justiça e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850.0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135, Bairro Centro, Teixeira Soares/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Lucinei Carlos Thomaz, inscrito no CPF n° 925.338.259-72, portador da cédula de identidade n°4.814.241-9/RS, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional da Comarca de Teixeira Soares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, §1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Parágrafo primeiro: São objetivos específicos dos convenentes:
I - proporcionar a crianças e adolescentes em situações de risco, consoante artigo 98 da Lei. 8.069/90, facilidades que lhes assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

II - acompanhamento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, observando-se os princípios do artigo 92 da Lei 8.069/90;
III - a remessa, semestral, de relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido, com auxílio direto nas audiências concentradas exigidas pelo Conselho Nacional de justiça;
IV - a confecção do plano individual de atendimento a que trata o artigo 101, § 9º da Lei 8.069/90;
V - visitas domiciliares para estudo personalizado de eventual situação de risco;
VI - pareceres em processos contenciosos que envolvam guarda, adoção, destituição do poder familiar, entre outros;
VII - confecção de visitas domiciliares e relatórios no prazo estipulado judicialmente;
VIII - acompanhamento de adolescentes envolvidos em ato infracional;
IX - - auxílio técnico na condução de interrogatórios judiciais de crianças e adolescentes vítimas de crimes (violência sexual, moral, física);
X - outros serviços pertinentes determinados pelo Juízo da Comarca;
Parágrafo segundo: São obrigações do Município de Teixeira Soares/PR:
I - Colocar à disposição da Direção do Fórum de Teixeira Soares 1 (um) servidor público efetivo, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo na aludida Comarca;
II - Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional da servidora cedida, bem como comunicar eventuais substituições dessa agente pública;
III - Arcar com os vencimentos do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;
IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V - Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI - Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.
Parágrafo Terceiro: São obrigações do Tribunal de Justiça:
I - Treinar o servidor ou empregado cedido para o exercício de suas funções Fórum da Comarca de Teixeira Soares;
II - Após comum acordo com o ente federativo municipal, estipular o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo agente público cedido, junto aos Órgãos da Justiça, o qual não deverá ultrapassar o horário regimental estabelecido pelo Município de Teixeira Soares, de modo a não permitir a atividade laboral em horário extraordinário;
III - Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO - RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ
A Direção do Fórum da Comarca de Teixeira Soares, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Teixeira Soares modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao dispostos nos Acórdãos nº 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE
Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os convenentes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.
Parágrafo único: Os Convenentes, que ora assinam o presente Termo de Convênio, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Teixeira Soares/PR, 01 de agosto de 2023.

TALITA GARCIA BETIATI
Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Teixeira Soares

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:072B4A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.753, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1.753, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 269.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.122.0025.2002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.
40-100-3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$7.000,00
50-100-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$8.000,00
09.272.0025.2001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS
90-040-3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E
REFORMAS DOS MILITARES.....R$150.000,00
09.272.0025.2003 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÕES
160 -040-3.1.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$104.000,00
TOTAL.....R$269.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1°, serão nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025.2002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
60-100-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
70-100-3.3.91.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 8.000,00
09.272.0025.2001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS
100 -551-3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$150.000,00
09.272.0025.2003 – ENCARGOS PREVIDENCIAÁRIOS - PENSÕES
170-551-3.1.90.03.00.00–PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$70.000,00
99.997.0025.9004 – RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS
180-551- 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$34.000,00

TOTAL.....R$ 269.000,00
Art. 3° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:936C4012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.524/2023

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 08 de setembro de 2023, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 07 de setembro de 2023 – **Independência do Brasil.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 07 e 08 **de setembro de 2023**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 1º de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A8BA4080

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023-PMTB PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 029/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Contratado: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK - CPF 028.240.179-29
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FOTOS E DESCRIÇÕES DE BENS MÓVEIS E SUCATAS EM GERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.
Valor do Contrato: A Contratante não pagará valores à Contratada, o valor depreendido com a contratação será uma taxa de comissão para o leiloeiro, percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, **A SER PAGO PELO ARREMATANTE NO ATO DO LEILÃO**, conforme Art. 24, parágrafo único da Lei 21.981/1932, e mais 0,9% referente ao ICMS, do valor do bem, a ser pago pelo arrematante comprador, de acordo com Lei Federal e Instrução Normativa.
Prazo de vigência do Contrato: 01/09/2024.
Foro do Contrato: Terra Boa – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 01/09/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3F4C0B14

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 31-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2023.

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 31/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, incisos III e IV e Artigo 26 inciso I todos da Lei Federal n. 8.666/93 Lei de Licitações, a favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, quanto à *Celebração de Parceria entre o Município de Terra Boa-Paraná por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS*

EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA-PR, com objetivo de repasse de programação orçamentária advindo do Governo Federal - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2023 -SIGTV /GND 3, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias..

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 01 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA059D6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **GABRIELE PEREIRA PREZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/08/2023** a **23/10/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:616FB4CE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Divulga Resultado de Recursos.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital 01/2023 referente ao PSS 02/2023 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

• O resultado dos recursos protocolados quanto à pontuação atribuída aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2023 do PSS 02/2023.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	ANÁLISE DO RECURSO
LETICIA DE JESUS DIAS DE PONTES GARCIA	**INDEFERIDO**

Terra Boa, ao 01 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5A764A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **13.796,98 (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:07D9E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.782.733/0003-00**.

DOMICÍLIO: RUA DOS CISNES, 235 - CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, Palhoça/SC.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.362,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA - Filial
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:595743D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.426.310/0001-54**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GOIOERÊ, 180 - CEP: 87302070 - BAIRRO: , Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **748,80 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirúrgica Itamaraty Comercial EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:241D695A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.463.638/0001-15**.

DOMICÍLIO: R FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.662,70 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Daniel da Silva Distribuidora
DANIEL DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2611AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.889.035/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **6.727,82 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D29C95AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.542.781/0001-25**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1101 centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **83.095,80 (Oitenta e Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Andreia M. Naniwa & Cia Ltda.
ANDREIA MIDORI NANIWA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A96CE585

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 65/2023, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos Lotes 001, 002, 003, 004 e 006, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
001	1	ÁLCOOL	R$ 3,61	R$ - 0,12	R$ 3,49
002	1	DIESEL COMUM – EXCLUSIVO/MICRO	R$ 6,77	R$ - 0,18	R$ 6,59
003	1	DIESEL S10 – EXCLUSIVO/MICRO	R$ 6,68	R$ - 0,09	R$ 6,59
004	1	GASOLINA COMUM – EXCLUSIVO/MICRO	R$ 5,92	R$ - 0,08	R$ 5,84
006	1	DIESEL S10 – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 6,68	R$ - 0,09	R$ 6,59

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 26.184,26 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 309/2023 de 28/08/2023.

Terra Rica-Pr, 01/09/2023.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Comércio De Com. Tbm LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:15C7C078

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 397/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELI MARQUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/09/2023 a 11/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8296D2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 398/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TELMA MARIA LATANZI NANCI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TELMA MARIA LATANZI NANCI,** matrícula Nº 464, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **04/09/2023 a 23/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D93BDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 399/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS,** matrícula Nº 629, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/09/2023 a 13/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:16B031A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 448/2023

SÚMULA: CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor público municipal Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA**, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40 HORAS**, o benefício da redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ou carreira, para cuidar de filho dependente, portador do CID: F72.1/Q90.0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (01/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:85EA9E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.198,60 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A3A012D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023

ERRATA
Retificação da Publicação do Aviso Dispensa Eletrônica nº 034/2023, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2849, de 01/09/2023.
Onde se lê: no valor máximo de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).
Leia-se: no valor máximo de R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).

Terra Roxa-PR, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E79609DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Contratação da Segunda Revisão do veículo VW 10.160 OD 4x2, Placas SDZ-1L29, com 57.123 Km, na Revenda Autorizada do Fabricante.
Valor R$ 3.876,24 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IV, letra "a", da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa, 01 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0D0F5301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 064-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 145 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 119/2023
Licitação n°: 64/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Horas com Escavadeira Hidráulica, para Município de Terra Roxa-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
V. G. DA ROCHA - TERRAPLANAGEM -ME	1, 2
R$327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

]Terra Roxa, PR, 01 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3C60114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: V. G. DA ROCHA - TERRAPLANAGEM -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.336.885/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDECIR GOMES DAS ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.112.021-1 e no CPF/MF nº 804.489.509-44, com endereço à Rua GEN. HENRIQUE GEISEL, 418, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Horas com Escavadeira Hidráulica, para Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2198A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 149 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 149
Termo de Adjudicação
Processo n°: 121/2023
Licitação n°: 63/2023
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	1
R$1.447.920,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71, inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C964F476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. N° 023/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 23/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação oficial nomeado pela Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 023/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA DE PRONTO SOCORRO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL;ITEM 1.5 – PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6

Terra Roxa, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B709C047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. N° 024/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 24/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação oficial nomeado pela Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 24/2023, Processo Licitatório nº 152/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. (COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM , o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.1, 1.2, 1.5, 1.6

Terra Roxa, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:991595CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.347.576/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 471.504.919-87, com endereço à Rua Saldanha Marinho, , CENTRO - 85.010-290, Guarapuava - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.447.920,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 15/09/2023.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 15/09/2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F90C8B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. N° 025/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 25/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação oficial nomeado pela Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 25/2023, Processo Administrativo nº 153/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. (COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO., o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA	1.2, 1.5

Terra Roxa, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D46DF887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. N° 026/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 26/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação oficial nomeado pela Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 26/2023, Processo Licitatório nº 154/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO) CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
L. R. CARVALHO CLÍNICA EPP	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6

Terra Roxa, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A528F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. N° 027/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 27/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação oficial nomeado pela Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 27/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. (COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM, o qual teve como vencedora a(s)

Empresa(s):	
Fornecedor	Itens Vencedores
TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MÉDICOS	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6

Terra Roxa, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A600A651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:79/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/10/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 79/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:528AA8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 4663 DE 01 DE SETEMBRO 2023

DECRETO No 4663, DE 01 de setembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2023, no valor de R$ 900.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 858/2022, Lei Municipal 857/2022 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***900.000,00*** (Novecentos Mil Reais), para o exercício de 2023, para utilização de recursos, conforme discriminado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2051	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	900.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
	TOTAL	900.000,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00	00511	20.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	00511	25.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.30.00.00	00511	150.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.36.00.00	00511	65.000,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.39.00.00	00511	15.000,00
		TOTAL	275.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	625.000,00
	TOTAL	625.000,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:947D6685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.239/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **FERNANDA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 34.801.110-6 SSP/SP, CPF nº 313.988.168-17, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 204/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B58DBD43

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2023

EMENTA: INSTITUI O PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA.

O PREFEITO DE TOMAZINA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º – O Plano de Gestão de Logística do Município de Tomazina, doravante denominado de PGL, passa a ser instituído por este Decreto.
Art. 2o – O PGL é regido:
I - Pela implantação da prática do consumo sustentável;
II – Pela cultura do pensamento em ciclo de vida do objeto;
III – Pelo atendimento às normas ligadas à sustentabilidade e aos sistemas de gestão socioambiental;
Art. 3o – O PGL é composto dos seguintes eixos:
I – Uso racional dos recursos naturais e bens públicos, objetivando promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social, com o combate ao desperdício e a identificação de boas práticas, por meio:
a) da redução dos custos financeiros e passivo ambiental decorrentes do consumo de papel para impressão, mediante a identificação de procedimentos que podem tramitar integralmente no meio digital.
b) da redução dos custos financeiros e passivo ambiental decorrentes da utilização não consciente de copos descartáveis, mediante a conscientização do uso de canecas e copos reutilizáveis.
c) promover o consumo racional de energia elétrica nas instalações públicas, visando à diminuição dos gastos e impacto ambiental com este insumo.

d) da redução do consumo de toners de impressora, mediante a pesquisa e análise da possibilidade de implantação de sistema eletrônico interno da informação nos processos.
e) da racionalização no uso de veículos municipais, de modo a garantir sua eficiência energética, quando relacionada à quantidade de passageiros transportados, de modo harmônico com a primazia da prestação de direitos sociais, principalmente os da saúde e educação.
II – Gestão adequada dos resíduos gerados, mediante a destinação final ambientalmente correta aos resíduos recicláveis descartados.
III – Promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho, mediante a implantação das medidas identificadas como necessárias nos documentos relativos à análise do ambiente de trabalho, a exemplo do LTCAT.
IV – Sensibilização e capacitação dos servidores, mediante a oferta de material educativo digital.
V – Licitações sustentáveis, mediante a fiscalização do estrito cumprimento de todas as normas ambientais que visem ao cumprimento da legislação ambiental, principalmente à luz dos princípios da precaução e prevenção.
Art. 4o – O cumprimento deste Plano é de atribuição de cada titular das Secretarias e Diretorias Municipais, no âmbito da respectiva unidade gerida.
Art. 5o – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 01 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B9B9513C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 243/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a pedido, em 01 de setembro de 2023, a Portaria nº 240/2023, que nomeou a Sra. Juliana Acosta do Prado a vaga de professora, através do PSS nº 003/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:780A1FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para adequação de estradas vicinais, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 939004/2022/MAPA/CAIXA, N° de Convênio 1085993-29 – Programa Agropecuária Sustentável- adequação de estradas vicinais. Recursos do repasse da União: R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais). Recursos de contrapartida: R$ 54.948,74 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/08/2023, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 08/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **JLM PAVIMENTAÇÕES LTDA** no valor de R$ 627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Junte-se ao procedimento;
Publique-se.
TOMAZINA, 01 de setembro de 2023.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

Contratado: JLM PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 49.317.918/0001-58
Tomada de Preço Nº: 08/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para adequação de estradas vicinais, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 939004/2022/MAPA/CAIXA, N° de Convênio 1085993-29 – Programa Agropecuária Sustentável- adequação de estradas vicinais. Recursos do repasse da União: R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais). Recursos de contrapartida: R$ 54.948,74 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Valor: 627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 31/01/2024

TOMAZINA, 01 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:28EADFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023 PROCESSO Nº 62

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre.**
Empresa: **DARIO LOPES DE SOUZA ACADEMIA FITNESS LTDA**, com sede na inscrita no CNPJ n° 18.046.947/0001-07
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 31/08/2024
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 01 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C6648309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS CNPJ 03.959.318/0001-92.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de lanches e itens para "Coffee break" para a Secretaria Municipal de Governo e Dpto Municipal de Desenv. Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$171.704,30 (cento e setenta e um mil setecentos e quatro reais e trinta centavos);
Vigência: 01/09/2024.

Tomazina, 01 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
Contratado: JOSÉ ANTONIO RAMOS BATISTA CNPJ 37.171.468/0001-59.
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de lanches e itens para "Coffee break" para a Secretaria Municipal de Governo e Dpto Municipal de Desenv. Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$26.384,85 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
Vigência: 01/09/2024.

Tomazina, 01 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5E833D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLARO S/A. – CNPJ N° 40.432.544/0001-47**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO, com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Termo Aditivo: R$ 13.239,60 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/09/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 43/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0A9B3482

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1019/2023

PORTARIA Nº1019/2023
Data 01.09.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Walquiria Dalila Conradi Meurer**, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, nomeada pela Portaria n°959/2023, matrícula nº1217-3/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:436502E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece procedimentos relativos a acidentes e infrações de trânsito envolvendo veículos pertencente à frota municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os procedimentos relativos a acidentes e infrações de trânsito envolvendo veículos pertencente à frota municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos e diretrizes com a finalidade de agilizar, padronizar e controlar, de forma mais eficiente

e eficaz, os eventos relacionados a veículos pertencentes à frota do Município envolvidos em acidentes ou infrações de trânsito.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, são considerados veículos da frota da Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à disposição da municipalidade em virtude de convênio.

Art. 2º - Em todas as secretarias municipais, haverá um servidor designado pelo titular da Pasta para exercer a função de dirigente responsável pelo controle da respectiva frota ou na falta deste, responderá o próprio Secretário.

Parágrafo Único - O servidor a que se refere o caput deste artigo deverá manter controle do uso, ocorrências e das condições de cada veículo da frota, bem como um cadastro atualizado, contendo cópia dos documentos de habilitação dos condutores autorizados.

Art. 3º - Cabe ao dirigente responsável pela frota representar ao Secretário Municipal de Administração sobre o uso irregular de veículo da frota do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá manter cadastro atualizado dos veículos pertencentes à frota do Município, no qual constará, entre outras informações, o órgão para o qual o veículo estiver alocado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração deverá ser mantida informada a respeito de qualquer alteração no cadastro a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 5º - Na hipótese de ocorrência de acidente com qualquer veículo da frota do Município, o condutor deverá comunicá-la imediatamente ao dirigente responsável.

Art. 6º - Em caso de acidente sem vítima, o condutor poderá adotar as providências para remover o veículo do local, garantindo a segurança e fluidez do trânsito.

Art. 7º - Em caso de acidente com vítima, o veículo não deverá ser retirado do local, sem a anuência da autoridade de trânsito que atender a ocorrência.

Art. 8º - Resultando lesões corporais a terceiros, caso haja possibilidade e não havendo risco pessoal, o condutor deverá prestar a devida assistência.

Art. 9º - Também compete ao condutor do veículo providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 10 - No dia subsequente à ocorrência, o condutor do veículo deverá encaminhar ao dirigente responsável pela frota relatório circunstanciado do acidente de trânsito, devidamente datado e assinado, anexando o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O dirigente responsável deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração, bem como propor a instauração de processo administrativo visando a apurar as causas, efeitos e responsabilidades.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração, ao receber a comunicação de que houve acidente com veículo da frota do Município, designará um servidor para realizar o levantamento dos danos e apresentar relatório da ocorrência a ser oportunamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito, conforme elementos levantados e dados constantes do Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere o caput deste artigo será utilizado para fins de averiguação preliminar destinada a apurar as causas do acidente e definir a responsabilidade do servidor envolvido.

Art. 12 - Se o processo de apuração regular da ocorrência concluir pela culpabilidade do condutor do veículo, este responderá pelo valor integral do prejuízo ou da franquia do seguro, quando houver, mediante desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 1º - O ato que responsabilizar o servidor deverá constar de portaria na qual se indicará o fato do qual resultou a responsabilidade, o dispositivo legal em que se fundamenta, o valor dos prejuízos, a providência tomada e/ou penalidade disciplinar imposta.

§ 2º - A Fazenda Municipal deverá ressarcir danos causados a terceiros, tão logo relatório for concluído, encaminhando o processo de ressarcimento para providencias nos termos da conclusão do relatório.

§ 3º Apurada a responsabilidade do condutor, a indenização à Fazenda Municipal será feita mediante desconto em folha de pagamento, com parcela não superior a 20% do salário do servidor, exceto mediante autorização expressa.

§ 4º Não sendo possível a emissão de relatório conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os pagamentos e recolhimentos serão feitos pelo município, que de imediato determinará a instauração de sindicância e/ou processo administrativo para apuração e respectiva sanção, sem prejuízos dos demais procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

Art. 13 - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o condutor do veículo perante a Administração, em ação regressiva.

Parágrafo Único - A indenização à Fazenda Municipal devida pelo servidor condenado em ação regressiva poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da lei.

Art. 14 - Independentemente da indenização a que estiver obrigado, poderá ser aplicada ao condutor responsável pena disciplinar variável, segundo as circunstâncias e o caráter da falta.

Art. 15 - O condutor do veículo e demais servidores da Prefeitura, eventualmente envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

CAPITULO III
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 16 - As notificações relativas a infrações de trânsito de veículos da frota da Prefeitura deverão ser encaminhadas imediatamente para a Secretaria Municipal de Administração, que adotará as seguintes providências:
I - determinará a autuação do documento e identificará, com base no cadastro a que se refere o art. 4º, o dirigente responsável, designado nos termos do art. 2º, pelo veículo objeto da notificação;
II - convocará o dirigente responsável para, em 24 (vinte e quatro) horas, tomar ciência da notificação, fixando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para indicar o condutor do veículo, bem como para encaminhar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade;

III - convocará, ato contínuo, o condutor indicado nos termos do inciso II para assinar o formulário de identificação do condutor do veículo quando da infração; e

IV - Adotará as devidas providências para o pagamento da multa, bem como, quando for o caso, efetuado o desconto, pelo órgão de recursos humanos, na folha de pagamento do servidor infrator, conforme dispõe o § 1º do art. 17.

Art. 17 - A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da frota da Prefeitura, caberá:

I - ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito decorrer de sua própria conduta ou quando estiver sozinho, e ainda quando os demais passageiros não observarem as normas de trânsito;
II - à Administração, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

§ 1º - O Município recolherá a repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos condutores de seus veículos, quando as mesmas não forem pagas pelos infratores no momento devido, iniciando, de imediato, o necessário procedimento, visando ao ressarcimento do erário, nos termos do parágrafo 2º do artigo 12 deste Decreto.

§ 2º - Não sendo feita a identificação nas hipóteses previstas nos incisos I ou II, o dirigente responsável pela frota e o Secretário da pasta em que estiver alocado o veículo infrator serão responsabilizados solidariamente pelo pagamento das infrações.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do presente Decreto.

Art. 19 - O descumprimento das regras contidas neste Decreto implicará a responsabilização de quem a ele houver dado causa, nos termos da legislação vigente.

Art. 20 - Todas as Secretarias Municipais deverão designar o dirigente responsável pela respectiva frota, sendo que esses serão responsáveis pelos atos de controle e zelo da frota, bem como o monitoramento diário das responsabilidades dos condutores de veículos.
Art. 21 - São responsabilidades dos motoristas e dos funcionários autorizados a conduzir veículos:

I - Conduzir conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando-se as instruções contidas no "Manual do Proprietário" e dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, obedecendo aos procedimentos de direção defensiva;

II - Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III - Verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;

IV - Cientificar imediatamente o Departamento de Frotas, em caso de autuação e notificação, quanto a infrações de trânsito, furto, roubo e acidentes;

V - Registrar toda movimentação na planilha de movimentação de veículos oficiais, cumprir a rota estabelecida na ordem de saída dos veículos e apresentar justificativa no caso de impossibilidade;

VI - Após orientação do Departamento de Frotas e Secretário Municipal providenciar imediatamente o boletim de ocorrência em caso de roubo, furto, acidentes de trânsito, ou qualquer outro infortúnio;

VII - Efetuar a verificação diária nos veículos sob sua responsabilidade, no início e no final de expediente, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo, bem como comunicar as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis;

VIII - Sem prejuízo de sindicância ou processo administrativo, responsabilizar-se para efeitos de pontuação, efetuar e comprovar o pagamento, por meio de desconto em folha, de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais, por infrações às normas de trânsito, quando forem decorrentes da direção do veículo, ou estiverem relacionadas à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados e habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições que deva observar, qual poderá ser realizado desconto em folha ;

IX - Zelar pelo estado de conservação dos veículos solicitando sempre que necessário a manutenções preventivas ou corretivas com registro das revisões e equipamentos de uso obrigatório;

X - Os danos causados ao veículo e a terceiros em decorrência da sua utilização, quando devidamente comprovada a sua culpa;

Parágrafo único. Os diretores de frotas, secretários municipais e chefias respondem solidariamente quanto aos atos praticados pelos funcionários autorizados a conduzir veículos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA7CC10B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4029D58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 01 de agosto de 2023, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 01/08/2023 (cf. matéria publicada na Edição nº 2826 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 21 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 21 de setembro de 2023 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 407.741,60 (quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações nas especificações técnicas no ANEXO I do edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 01 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D1004B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.577/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar drenagem de águas pluviais no campo municipal do município do Turvo-PR, em favor da empresa **D A ZIMMERMANN PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ Nº 40.006.414/0001-42)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0F930500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 109/2023

Contrato Administrativo nº 107/2023 – Pregão Eletrônico N° 109/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D A ZIMMERMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rod PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar drenagem de águas pluviais no campo municipal do município do Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/09/2023 a 31/08/2024 - **Valor global:** R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77AC5A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR (CNPJ N° 75.110.585/0001-00),** para desenvolvimento do SELO do Comercio do Paraná, que é um instrumento que atesta a conformidade do conjunto de boas práticas de gestão adotado pelos pequenos negócios do comércio, tendo como referência as dimensões da empresa, clientes e relacionamento, no valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:71475CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/08/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR (CNPJ N° 75.110.585/0001-00)
Objeto: Desenvolvimento do SELO do Comercio do Paraná, que é um instrumento que atesta a conformidade do conjunto de boas práticas de gestão adotado pelos pequenos negócios do comércio, tendo como referência as dimensões da empresa, clientes e relacionamento.
Valor: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
Fundamento legal: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: justifica-se uma vez que visa potencializar a competitividade e sustentabilidade com base nos indicadores de resultados estabelecidos, agregar valor por meio do acesso à inovação e tecnologia, e posicionamento empresarial e também reconhecer as boas práticas de gestão das empresas participantes, com a concessão do Selo Comércio do Paraná. Considerando também com o momento em que o município do Turvo está vivendo, a atual proposta se diz condizente com a necessidade da região. A proposta tem o objetivo de capacitar e certificar empresas do comércio, com o Selo do Comércio Paraná, a fim de tornar as empresas certificadas mais competitivas e com maior potencial de crescimento, geração de renda e expansão em vendas. Através deste programa, teremos, ao final, 15 empresas preparadas para receber o Selo do Comércio, empreendedores e colaboradores mais capacitados para atender as demandas do mercado. É importante ressaltar que a proposta conta com uma capacitação completa que vai desde o Diagnóstico de Loja, até um plano de ação, específico para cada empresa, com acompanhamento de especialistas. Além do Selo do Comércio, a proposta vigente oferece às 15 (quinze) empresas participantes do programa, a solução do UP Digital ferramenta de marketing digital que será oferecida com 100% de subsídio do Sebrae Paraná. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F754EB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política municipal da assistência social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008; e
Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 10/08/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal da Assistência Social, realizada no dia 06 de julho de 2023. O qual teve como tema central "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**".
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Turvo, 31 de agosto de 2023

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B6BB1DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.897 /2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, em favor da empresa **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (CNPJ Nº 00.295.234/0001-03)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 1.799,55 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:38454692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política municipal da assistência social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008; e
Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 10/08/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de avaliação e monitoramento das deliberações da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Grasiele Hack
Rosa Terezinha Andrade Gusso
Jessyka Lopes Rickli
Denize Diniz

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 01 de setembro de 2023.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:16FCA967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Contrato Administrativo nº 71/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede localizada na Av. Maria Coelho Aguiar, Nº 215, no Município de São Paulo/SP, CEP 05.805-000, neste ato representada por Graciele Lima Domingos, portador da cédula de identidade Nº 30.443.488-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 299.950.768-29 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema eletrônico de cotações de peças para a frota municipal de veículos – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/06/2023 a 27/06/2024- **Valor global:** R$ 12.057,34 (doze mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DD1C2FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para o servidor Wlademir Luiz Mattei, inscrito no CPF nº 408.355.109-72, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Serviço da Junta Militar, no período de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, para cuidados de sua mãe que passou por procedimento cirúrgico e se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3C7E2467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – DECRETO 072/2023 - TABELA DE RETENÇÃO

Natureza	Alíquota
Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo;	0,24%
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes;	
Biodiesel.	
Alimentação;	
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e Citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas;	1,20%
Transporte de cargas;	
Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e higiene pessoal;	
Mercadorias e bens em geral;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações;	
Produtos de que tratam as alíneas "c" e "k" do inciso I do art. 5°.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque;	2,40%
Serviços bancários;	
Seguro saúde.	
Abastecimento de água;	
Telefone;	
Correios e telégrafos;	
Vigilância;	
Limpeza;	
Locação de mão de obra;	
Intermediação de negócios;	4,80%
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou animal;	
Demais serviços.	

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D605D840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 27 de setembro do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2024.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 14h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:2F94528A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2023

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Setembro, Outubro e Novembro de 2023 em **R$ 54,46** (cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto tem efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B2EB21A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023

Ratifico e Homologo, em 31/08/2023, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico e em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 145/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 32/2023
OBJETO: Fornecimento de GASOLINA COMUM, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
CREDENCIADA: Auto Posto Ipiranga LTDA – CNPJ n.º 81.642.308/0001-32.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 578.200,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e duzentos reais). Valor unitário, conforme preço médio de revenda constante da planilha publicada da ANP no período de 13/08/2023 a 19/08/2023 com o desconto de 1% (desvio padrão de revenda).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.
União da Vitória/PR, 01 de setembro de 2023.
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Contrato Administrativo n.º 109/2023
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
CREDENCIADA: Auto Posto Ipiranga LTDA – CNPJ n.º 81.642.308/0001-32.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 578.200,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e duzentos reais). Valor unitário, conforme preço médio de revenda constante da planilha publicada da ANP no período de 13/08/2023 a 19/08/2023 com o desconto de 1% (desvio padrão de revenda).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31/08/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 02/09/2023 - Término: 02/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023
OBJETO: Fornecimento de GASOLINA COMUM, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Chamamento Público n.º 009/2023.

União da Vitória, 01 de setembro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4BA7DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 10/2023, cujo objeto é a *Contratação de Empresa de Engenharia para Executar do Término da Construção do Centro Paradesportivo, situado à Rua Anibal Manfroni, n.º 37, bairro Rio D'Areia, com área de 888,07m². CONTRATO DE REPASSE Nº 869607/2018/ME/CAIXA,* **HOMOLOGA**, em 31 de agosto de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.373.985/0001-78, com o Valor Global de R$ 615.041,82 (Seiscentos e quinze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:63B727AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 – PROCESSO N.º 146/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 36/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rodovia BR 476, S/N, Estrada Secundária Movelita, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **WILSON LUIS CASTANHA,** CPF nº 702.091.899-91, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rodovia BR 476, S/N, Estrada Secundária Movelita, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **WILSON LUIS CASTANHA,** CPF nº 702.091.899-91, Termo de Contrato nº 110/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (31/08/2023 a 31/08/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 31 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:205A6AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 45/2020 (5746) CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 181/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 45/2020 (5746) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 02/09/2023 e a terminar em 01/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9EB101C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 111/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Elio Twardowski Construção, CNPJ/MF sob o n.º 15.373.985/0001-78.
Valor Global.....: R$ 615.041,82 (Seiscentos e quinze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 01/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/09/2023 - Término: 01/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2023

Recursos	Orçamentários:		
Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
272	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00	00848
272	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar do Término da Construção do Centro Paradesportivo, situado à Rua Anibal Manfroni, n.º 37, bairro Rio D'Areia, com área de 888,07m². CONTRATO DE REPASSE Nº 869607/2018/ME/CAIXA.

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A5B4C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 477/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO SOMMER	991504475	2021/2022	DIRETOR GERAL DE CULTURA	11/09/2023 A 20/09/2023
RICARDO SOMMER	991504475	2021/2022	DIRETOR GERAL DE CULTURA	21/09/2023 A 30/09/2023
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/09/2023 A 30/09/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:23F9DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 476/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
DAIANA APARECIDA RODRIGUES	991504218	22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	17/08/2023 A 08/09/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1EEC54FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230829_123534

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWL5426	116100T001034887	21/08/2023	54100
AXX0J10	116100E009460396	23/08/2023	53800
BDI7I36	116100T001034886	21/08/2023	54100
MDT9075	116100T001070302	20/08/2023	54527
MGJ0E92	116100T001034883	19/08/2023	55250
MHR5G15	116100E009460397	23/08/2023	54600
QIQ2873	116100E009460395	23/08/2023	53800

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CB1A1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230831_123747

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVP2764	279370NIC0003893	11/08/2023	50020
RYA7H92	279370NIC0003892	11/08/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:14227F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230822_123172

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARJ6H76	116100T000739452	08/06/2023	55250	
OAN8J96	116100T000778801	07/06/2023	56222	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:318937ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230823_123285

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RYE4A89	116100T000767626	12/06/2023	58780	04468043880

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:48A8CDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230826_123496

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALM3784	116100T000691837	14/06/2023	55090	
MBX4365	116100T000691840	14/06/2023	55500	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B13E1A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230829_123595

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWY1J85	116100T000691845	14/06/2023	55500	
BAX1C93	116100T000691843	14/06/2023	55500	
EQX1374	116100T000739466	15/06/2023	56222	
HJJ5367	116100T000788062	15/06/2023	55250	
LZF5011	116100T000788061	15/06/2023	55250	
MEC2A50	116100T000691842	14/06/2023	55500	
MHF2037	116100T000691844	14/06/2023	55500	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:94BA7CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230901_123840

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWV0J04	116100T000546116	30/03/2023	54600	04677767353
KOZ5A66	116100T000556833	06/04/2023	53980	01737212154

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0BB681FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230822_123171

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCW5H53	279370NIC0003857	27/05/2023	50020	R$ 260,32
MHG6H65	116100T000750954	08/06/2023	65300	R$ 195,23
MIT8I68	116100T000739451	08/06/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E70C81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230826_123495

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVO0J62	279370NIC0003860	02/06/2023	50020	R$ 260,32
AVP2764	116100T000691841	14/06/2023	55500	R$ 130,16
BAV5B17	116100T000767627	14/06/2023	58511	R$ 130,16
RYA7H92	116100T000691838	14/06/2023	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:36318219

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230901_123839

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGO3J44	116100T000555610	18/04/2023	60502	R$ 293,47
ANN5D21	116100T000555615	26/04/2023	60175	R$ 293,47
BAI0183	116100T000569896	17/04/2023	55411	R$ 195,23
FRG8C91	116100T000231551	05/05/2023	65300	R$ 195,23
GBT5G08	116100T000556835	06/04/2023	55680	R$ 195,23
MCE6G48	116100T000691804	16/04/2023	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:710908F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LUNEL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL
ESPÉCIE: Contrato nº 170/2022 – Dispensa Nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais derivados de cimento para suporte de caixa d'água, incluso serviço de instalação.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 170/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/03/2024 (doze dias de março de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60CCEA28

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 135/2023 - Dispensa nº 69/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e higienização nos postos de saúde do Município de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	08.001.10.301.0010.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B26C5CDD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de banda para show no Festival Municipal Índio Viry da Canção, em comemoração ao dia do município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02998625932	1	1	16.000,00	16.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2023 - Dispensa: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 01 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E99311E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
20ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

20ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 e a **Resolução nº 181 de 01 de setembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimento, alteração de redação no EDITAL e no REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	134,30

Alterar valor de procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.483-0	(02.09.01.002-9) COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ HEMOCLIP (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	508,50	1.100,68

Alterar redação do EDITAL:

10. DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

ONDE LÊ-SE:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado de todos os documentos elencados no item 10, sob pena de indeferimento.

LEIA-SE:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES
ONDE LÊ-SE:
As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado de todos os documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.

LEIA-SE:
As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:
Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:
Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.
Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.
Para as demais alterações contratuais:
Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

Alterar REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO conforme segue:

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS,** nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: ___
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: __Telefone Comercial:__
E-mail: ____
Endereço__Bairro___
CEP: __ Cidade: ___Estado:__
Insc. Estadual:____Inscr. Municipal__
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: ____ Ag:_____ Conta Corrente n. º___

Nome do Profissional que executará os serviços: ___
N° do conselho da categoria do profissional: ___

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal

Local da prestação do serviço: __
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final

Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A193C3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4030/2023_RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

LEI N.º 4.030, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde é parte integrante do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
QUINTA ALTERAÇÃO

Alterações:
11 de novembro de 2009.
01 de junho de 2010.
28 de julho de 2011.
04 de abril de 2012.

SUMÁRIO
PREÂMBULO.. 4
CAPÍTULO I **Erro! Indicador não definido.**
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA DURAÇÃO.. 5
CAPÍTULO II 5
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES.. 5
CAPÍTULO III 7
DOS ENTES CONSORCIADOS.. 7
CAPÍTULO IV.. 8
DA PERSONALIDADE JURÍDICA.. 8
CAPÍTULO V.. 8
DA CONDIÇÃO DO CONSORCIADO.. 8
CAPÍTULO VI 8
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS.. 9
SEÇÃO I 9
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO.. 9
SEÇÃO II 9
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS. 9
CAPITULO VII 9
DAS PENALIDADES.. 9
CAPÍTULO VIII 9
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.. 9
SEÇÃO I 10
DA ASSEMBLEIA GERAL. 10
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.. 14
SEÇÃO II 14
DO CONSELHO DE PREFEITOS. 14
SEÇÃO III 15
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. 15
SEÇÃO IV. 16
DO CONSELHO FISCAL. 16
SEÇÃO V. 16
SECRETARIA EXECUTIVA.. 16
CAPÍTULO IX.. 18
DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO.. 18
CAPÍTULO X.. 19
DO PATRIMÔNIO.. 19
CAPÍTULO XI 19
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS.. 19
CAPÍTULO XII 20
DA RETIRADA, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO.. 20
CAPÍTULO XIII 20
DO ESTATUTO SOCIAL. 20
CAPÍTULO XIV.. 21
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.. 21

CAPÍTULO XV.. 21
DO CONTRATO DE RATEIO.. 21
CAPÍTULO XVI 22
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS.. 22
CAPÍTULO XVII 22
DOS RECURSOS HUMANOS.. 22
CAPÍTULO XVIII 23
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 23
ANEXO I – EMPREGOS PERMANETES.. 25

PREÂMBULO

CONSIDERANDO o Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Sáude – SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos documentos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral Ordinária 006, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou a adequação dos documentos institucionais do CONIMS, conforme Art. 24 do Protocolo de Intenções deste CONIMS, quarta alteração de 04 de abril de 2012.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, consórcio público com personalidade jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta dos entes federados consorciados, firmam a Quinta Alteração do Protocolo de Intenções.

CAÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA DURAÇÃO
Art. 1º. O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.
Art. 2º. O consórcio tem sede na Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta – Pato Banco/PR – CEP 85.501-530.
Art. 3º O Consórcio é instituído com prazo de duração indeterminado.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 4º. São objetivos e finalidades do CONIMS:
I - Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de saúde e de interesse comum perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;
II - Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados, de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado;
III - Fomentar o fortalecimento dos serviços de saúde existentes nos Municípios consorciados, ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - Estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;
VI - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - Desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo órgão próprio do Consórcio;
VIII - Colocar à disposição de entidades privadas, sob remuneração, os excedentes de serviços conforme a capacidade de produção, sem prejuízo da finalidade e filosofia do Consórcio;
IX - Prestar assessoria técnica, administrativa e operacional em qualquer área da Administração Pública dos Municípios consorciados;
X – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde;
XI - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
XII - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado.
Art. 5º. Para o cumprimento de seus objetivos o CONIMS poderá:
I - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - Adquirir materiais, medicamentos e serviços para redistribuição, rateando as despesas conforme a participação de cada Município consorciado;
III - Firmar convênios, termos de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada;
IV - Realizar licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado;
V – Descentralizar, criar ou extinguir determinada atividade ou serviço para qualquer dos municípios, de acordo com as particularidades de cada um, "ad referendum" da Assembleia Geral;
VI - Compartilhar ou usar instrumentos, veículos e equipamentos de manutenção, de informática, de pessoal técnico e procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
VII - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
§ 1º. Os municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.
CAPÍTULO III

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6º. Entes federados consorciados:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC – CNPJ: 83.026.765/0001-28.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – CNPJ: 76.995.414/0001-60.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR – CNPJ: 76.161.199/0001-00.
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR –
CNPJ: 01.614.415/0001-18.
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC – CNPJ: 95.993.093/0001-09.
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR – CNPJ: 76.995.455/0001-56.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC – CNPJ: 80.637.424/0001-09.
MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC – CNPJ: 83.009.902/0001-16.
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR – CNPJ: 95.585.444/0001-42.
MUNICIPIO DE IRATI/SC – CNPJ: 95.990.230/0001-51.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR – CNPJ: 76.995.430/0001-52.
MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC – CNPJ: 01.593.132/0001-37.
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR – CNPJ: 77.774.867/0001-29.
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR – CNPJ: 76.995.323/0001-24.
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC – CNPJ: 95.990.115/0001-87.
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC – CNPJ: 83.028.639/0001-02.
MUNICIPIO DE PALMAS/PR – CNPJ: 76.161.181/0001-08.
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR – CNPJ: 76.995.448/0001-54.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC – CNPJ: 01.612.781/0001-38.
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC – CNPJ: 01.612.812/0001-50.
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR – CNPJ: 76.995.422/0001-06.
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC –
CNPJ: 83.021.873/0001-08.
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR – CNPJ: 95.585.477/0001-92.
MUNICÍPIO DE SULINA/PR – CNPJ: 80.869.886/0001-43.
MUNICÍPIO DE VITORINO/PR – CNPJ: 76.995.463/0001-00.

Art. 7º. O Consórcio abrangerá a totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, com atuação na área da saúde em toda sua amplitude e limitada à soma dos territórios destes, constituindo uma única unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CAPÍTULO IV

DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 8º. O CONIMS é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica.

CAPÍTULO V

DA CONDIÇÃO DO CONSORCIADO

Art. 9º. É facultado o ingresso de novo Ente ao Consórcio, bem como o desligamento do Consorciado a qualquer tempo, na forma e condições definidas no Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

SEÇÃO I

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 10. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste protocolo, o CONIMS terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios, termos, parcerias com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 11. São direitos e deveres dos consorciados os reconhecidos e estabelecidos, na forma e condições do Estatuto Social.

Art. 12. Qualquer ente consorciado poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, se adimplentes com suas obrigações.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 13. Os consorciados sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas no Estatuto Social da Entidade, assegurado direito do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Compõem os órgãos do CONIMS:

I – Assembleia Geral;
II - Conselho de Prefeitos;
III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
IV - Conselho Fiscal;
V – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão supremo do Consórcio, instância máxima, dentro dos limites da lei, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social. Tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 16. A Assembleia Geral será formada exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, através de Edital de Convocação, em primeira e segunda convocação, com intervalo de trinta (30) minutos entre uma e outra, caso não haja quórum para deliberar a pauta, obedecidos os seguintes prazos:

I - para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CONIMS.

II - para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 03 (três) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CONIMS.
§ 1o. Poderá, também, ser convocada por, no mínimo, dois terços (2/3) dos Prefeitos integrantes do Consórcio, cujos municípios estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, após solicitação não atendida pelo Presidente, comprovadamente, num prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 2o. Não poderá participar da Assembleia Geral o Prefeito cujo município:
I - Tenha sido admitido após a sua convocação;
II - Esteja na infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, desde que previamente notificado, por escrito.
Art. 18. Salvo disposição diversa, o quórum para instalação e votação da Assembleia Geral é o seguinte:
I - Dois terços (2/3) do número de municípios consorciados em condições regulares para com o Consórcio, em primeira convocação;
II - Metade mais um do número de municípios consorciados em condições regulares com o Consórcio, em segunda e última convocação.
Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu procurador, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
Art. 19. No edital de convocação da Assembleia Geral, deverá constar:
I - A denominação do Consórcio seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
III - A sequência ordinal das convocações;
IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, no caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
V - O número de municípios consorciados existentes na data de sua publicação em condições regulares e poder de voto, para efeito de cálculo de quórum de instalação;
VI - Local, data e assinatura do responsável pela convocação.
Parágrafo único. O edital será publicado em diário oficial, e no sítio eletrônico do CONIMS e enviado via correio eletrônico aos representantes dos municípios consorciados.
Art. 20. É da competência exclusiva das Assembleia Geral a eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo utilizar de apoio da Secretaria Executiva, Assessoria Executiva e suporte de TI. Compete a assessoria executiva a lavratura da ata.
Art. 22. O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém, não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.
Art. 23. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação.
§ 1o. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.
§ 2o. Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente dos trabalhos e por, no mínimo, outros 03 (três) Prefeitos de municípios consorciados e, ainda, por quantos mais queiram fazê-la.
§ 3o. A Assembleia Geral poderá ficar em seção contínua até a solução dos assuntos a deliberar.
Art. 24. É de competência exclusiva da Assembleia Geral, deliberar sobre os seguintes assuntos:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto Social;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III - Mudança ou alterações do objetivo do Consórcio;
IV - Dissolução voluntária do Consórcio e nomeação de liquidante;
V - Contas do liquidante;
VI - Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;
VII – Eleição dos membros do Conselho Deliberativo;
VIII - Deliberar, sem qualquer prejuízo das prerrogativas exclusivas da Assembleia Geral, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
IX - Deliberar sobre as contas e relatório de atividades do exercício anterior, bem como sobre os planos de atividades, programas de trabalho, propostas orçamentárias do Consórcio e contrato de rateio;
X - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a política de salários e gratificações, podendo delegar tal competência ao Conselho Deliberativo;
XI - Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
XII - Deliberar sobre rateio de despesas para cada município;
XIII - Deliberar sobre o ingresso ou exclusão de município como consorciado;
XIV - Definir a política patrimonial, orçamentária e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
XV - Deliberar sobre as indicações de competência do Conselho Deliberativo e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
XVI - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;
XVII - Deliberar sobre assuntos de competência do Conselho Deliberativo, quando este não obtiver consenso sobre matéria em deliberação;
XVIII - Deliberar sobre demais atos sobre matéria de sua competência.
Parágrafo único. A alteração do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto dependerá de um quórum mínimo de dois terços (2/3) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de dois terços (2/3) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.
Art. 25. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

SUBSEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:
I - Prestação de contas pela Secretaria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço do exercício social findo, demonstrativo contábeis de balanço, do superávit ou déficit, verificado no exercício;
II – Aprovação dos termos do contrato de rateio, anualmente;
III - Quaisquer assuntos de interesse social.

SUBSEÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 28. O Conselho de Prefeitos, constituído pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, é o órgão de deliberação do Consórcio, na forma e condições do Estatuto, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.

Art. 29. O Conselho de Prefeitos e o Consórcio serão presididos por um Prefeito eleito em votação secreta ou por aclamação entre os membros, para o período de dois (02) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 30. Na mesma ocasião e condições do artigo anterior, será escolhido um Vice-Presidente, o qual substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 31. As formas e condições disciplinares para os Prefeitos e Vice-Prefeitos participarem da eleição para presidente e vice do Consórcio, serão estabelecidas no Estatuto Social.

Art. 32. Os membros do Conselho de Prefeitos, inclusive seu Presidente e Vice-Presidente, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 33. As competências e atribuições do Conselho de Prefeitos, forma de exercício, local das reuniões, forma e prazos para convocações, bem como quórum para deliberações serão estabelecidas no Estatuto Social.

Art. 34. O Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde participará das reuniões do Conselho de Prefeitos durante o tempo em que for necessário para prestarem informações e esclarecimentos daquele órgão.

SUBSEÇÃO I

DO PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE

Art. 35. As competências e atribuições do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos serão estabelecidas no Estatuto Social.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 36. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Art. 37. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde será gerido por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A forma de eleição e critérios para participação dos candidatos serão definidas e conduzidas na forma que dispuser o Estatuto Social.

§ 2º. Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e demais integrantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 38. As atribuições e competências do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, condições de funcionamento, critérios para convocação, quórum e alcance para deliberação, serão estabelecidos no Estatuto Social.

SUBSEÇÃO I

DO COORDENADOR E DO VICE- COORDENADOR DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 39. As atribuições, as competências e forma de atuação do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde serão estabelecidos no Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Fiscal do Consórcio será constituído por:

I - Um (01) Secretário Municipal de Saúde indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, *ad referendum* do Conselho de Prefeitos;

II - Quatro (04) pessoas de confiança dos Prefeitos dos municípios indicados pelo Conselho de Prefeitos. Apenas uma pessoa por município poderá ser indicada e, preferencialmente, que este não esteja representado em qualquer órgão ou comissão constituída pelo Consórcio.

Art. 41. O Conselho Fiscal será coordenado por um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos entre seus membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 42. As atribuições, as competências, do Conselho Fiscal e do Coordenador, as formas de escolha do coordenador e vice, quórum para deliberação serão definidos no Estatuto Social.

Parágrafo único. Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e aos integrantes do Conselho Fiscal, considerando-se o exercício de seus cargos como de relevância social.

SEÇÃO V

SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 43. A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela coordenação geral da administração do Consórcio, e é constituída por 01 (um) Secretário Executivo e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Art. 44. O emprego de Secretário Executivo deverá ser ocupado por profissional com ensino superior completo e com experiência na área da saúde.

Art. 45. O emprego de Secretário Executivo poderá ser ocupado por empregado em confiança ou por empregado permanente.

Art. 46. As atribuições e as competências da Secretaria Executiva são as estabelecidas no Estatuto Social.

Art. 47. O Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo.

SUBSEÇÃO I

DA GESTÃO DE PROJETOS

Art. 48. A gestão de Projetos será constituída por um Gestor de Projetos e de tantos auxiliares quanto se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 49. O emprego de Gestor de Projetos será ocupado por profissional com ensino superior completo, e conhecimento na área de atuação, ficando subordinado administrativa e burocraticamente à Secretária Executiva.

Art. 50. O emprego de Gestor de Projetos poderá ser ocupado por empregado em confiança ou por empregado permanente.

Art. 51. As competências e atribuições da Gestão de Projetos, serão estabelecidas no Estatuto Social da Entidade.

SUBSEÇÃO II

DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SUA COORDENAÇÃO

Art. 52. Os Setores Administrativos são constituídos pelas áreas de segregação de atividades, geridas por um coordenador, responsável pelas suas ações.

Art. 53. O emprego de Coordenação dos Setores poderá ser ocupado por empregado em confiança ou por empregado permanente.

Art. 54. As competências e atribuições dos Setores Administrativos, bem como de seus respectivos coordenadores são estabelecidos no Estatuto Social.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO

Art. 55. Constituem recursos do Consórcio:

I – Bens móveis ou imóveis recebidos em doação;

II – Transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

III - Tarifas, taxas e remuneração dos próprios serviços;

IV - Auxílios, contribuições e subvenções sócias ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o Consórcio Público;
V – Receita de prestação de serviços;
VI – Recursos Financeiros transferidos pelos entes consorciados, com base no contrato de rateio;
VII - Saldos de exercício;
VIII - Doações e legados;
IX - Produtos da alienação de seus bens livres;
X - Produto de operações de crédito, aplicações financeiras, juros, multas e outros rendimentos;
XI - Recursos provenientes de acordos e convênios firmados;
XII – O produto do imposto de renda da União, retido na fonte dos pagamentos que efetuar, e, ainda, outros tributos que forem concedidos/autorizados pelo respectivo ente público ao Consórcio;
XIII – Recursos destinados a investimentos pelo Consórcio, na forma aprovada pelo Conselho de Prefeitos;
§ 1º. Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo Consórcio deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
§ 2º. Independente da origem ou dos resultados financeiros alcançados pelo Consórcio e, em nenhuma hipótese e, sob nenhum pretexto, poderão ser distribuídos, doados ou repassados aos seus consorciados ou conveniados, exceto no caso de dissolução do Consórcio.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO

Art. 56. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I - Pelos bens e direitos existentes e os que vierem a ser adquiridos a qualquer título;
II - Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos por entidades públicas ou privadas.
§1º. Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização do Conselho de Prefeitos, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretaria Executiva e na forma disciplinada por resolução do Conselho de Prefeitos. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.
Art. 57. O Consórcio poderá receber bem móveis e imóveis em doação ou cedência.
Art. 58. Os bens móveis e imóveis componentes do patrimônio do Consórcio serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, na forma regulada pelo Estatuto Social.

CAPÍTULO XI
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 59. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados, em dia com suas obrigações para com o Consórcio.

§ 1º. Todos os serviços ofertados pelo Consórcio aos usuários dos municípios consorciados terão caráter gratuito.
§ 2º. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelo Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO XII
DA RETIRADA, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 60. O município consorciado poderá retirar-se a qualquer tempo, desde que comunicada essa intenção por meio de seu Prefeito, com prazo nunca inferior a noventa (90) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
Art. 61. Em caso de dissolução ou extinção do Consórcio, os bens e direitos de qualquer natureza e os recursos próprios, após o inventário final e definido o que restar, serão distribuídos proporcionalmente às inversões durante o tempo em que o município permaneceu consorciado, ainda que não mais faça parte o Consórcio.
Art. 62. O Consórcio será extinto por proposta aprovada pelo Conselho de Prefeitos e ratificada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, e, ainda, deverá ser ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO XIII
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 63. O Estatuto Social disporá sobre a organização, competência, empregos e o funcionamento de cada um dos órgãos, bem como sobre outras questões de interesse do Consórcio, estando subordinado as cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.
Art. 64. O Consórcio será regido pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções.
Art. 65. O Estatuto Social e suas alterações deverão ser homologadas pela Assembleia Geral, e publicada em diário oficial, a qualquer tempo, por proposta apresentada por qualquer órgão administrativo do Consórcio.
Parágrafo Único. A alteração do Estatuto Social dependerá de um quórum mínimo de dois terços (2/3) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de dois terços (2/3) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.

CAPÍTULO XIV
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 66. Após sua assinatura por todos os representantes legais dos entes consorciados e a devida publicação, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 67. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao Consórcio mediante contrato de rateio.
Art. 68. O contrato de rateio será formalizado anualmente com observância da legislação orçamentária e financeira anual dos entes consorciados e contratante que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Art. 69. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONIMS são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, valendo-se se necessário da via judicial.
Art. 70. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos e ações contempladas no plano plurianual.
Art. 71. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO XVI
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 72. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerão às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
Art. 73. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoas, na forma da legislação.

CAPÍTULO XVII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 74. O provimento nos empregos públicos do Consórcio dar-se-á por meio de concurso público.

§ 1º. Os empregos de Secretário Executivo, Assessoria, Coordenação e Encarregados poderão ser ocupados por empregado em confiança ou por empregado permanente, o emprego de Controlador Interno somente poderá ser ocupado por empregado permanente.

§ 2º. Para atender excepcional interesse público, o Consórcio poderá realizar processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, na forma da Lei.

§ 3º. O Consórcio poderá receber empregados e servidores públicos cedidos de qualquer ente federativo.

Art. 75. O regime jurídico dos empregados será celetista, com contribuição para o regime geral de Previdência.

Art. 76. O quadro pessoal constituído dos empregos, funções e respectivas remunerações, será elaborado pelo Presidente do Consórcio, por meio de Resolução, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 77. O Anexo I contempla os empregos permanentes, o número de vagas e o vencimento base, que será atualizado anualmente na forma do Plano de Empregos e Salários. Os empregos em confiança estão regulamentados pelo Plano de Empregos e Salários.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78. Em todas as reuniões dos órgãos administrativos será assegurado um voto a cada ente consorciado, o qual será singular, independentemente de qualquer proporcionalidade, cabendo unicamente ao titular ou seu representante, legalmente habilitado, o exercício do poder de voto.

Parágrafo único. Havendo impedimento do titular em exercício de comparecer à reunião convocada, poderá nomear representante legal com poderes expressos para tal.

Art. 79. Nas reuniões de qualquer natureza e de quaisquer órgãos, as decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo se outra forma estiver disposta neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto Social.

Art. 80. Nenhum município poderá ter mais de um representante em qualquer Conselho e deverá cuidar-se para que a participação em qualquer nível, sempre que possível, seja equalizada entre todos os consorciados.

Art. 81. Para fins de fazer cumprir as obrigações dos consorciados, fica o Consórcio autorizado a valer-se do contrato de rateio para promover ação judicial de cobrança.

Art. 82. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios responderão solidariamente pelas obrigações, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 83. Nenhum Município consorciado responderá individualmente, ou mesmo seus agentes públicos, pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos que praticar de forma contrária à lei ou às disposições do Estatuto Social, inclusive sobre os atos isolados que contrariem os objetivos deste Consórcio.

Art. 84. O Consórcio poderá filiar-se a outros órgãos e entidades afins ou que auxiliem ou complementem a consecução de seus objetivos.

Art. 85. A autorização da gestão associada dos serviços públicos dependerá de aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral, e se efetivará por Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto Social.

Parágrafo único. Os contratos de programa, previstos no art. 13, § 1º, da Lei n. 11.107/05 e no art. 30 do Decreto nº. 6.017/2007, e suas condições, no que a legislação não estabelece, ficam subordinados à autorização da gestão associada de serviços pela Assembleia Geral.

Art. 86. O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 87. Novas alterações ocorrerão através de Termo Aditivo.

Art. 88. As alterações deste Protocolo de Intenções entram em vigor na data de sua publicação, posterior a aprovação da Assembleia Geral, o atual texto substitui o anterior, revogando as disposições em contrário e posterior ratificação dos entes consorciados convertendo em Contrato de Consórcio Público.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2022.

ANEXO I – EMPREGOS PERMANETES

Empregos de Ensino Fundamental				
Emprego	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**CBO**	**Vencimento**
Auxiliar de Serviços Gerais	08	40 Horas	5142-25	R$ 1.373,41
Empregos de Ensino Médio				
Emprego	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**CBO**	**Vencimento**
Auxiliar Administrativo I	20	40 Horas	4110-05	R$ 1.611,48
Auxiliar Administrativo II	04	20 Horas	4110-05	R$ 805,72
Atendente de Farmácia	01	40 Horas	5211-30	R$ 1.556,55
Técnico de Enfermagem I	30	40 Horas	3222-05	R$ 1.648,10
Técnico de Enfermagem II	07	Escala 12X36	3222-05	R$ 1.648,10
Técnico de Informática	02	40 Horas	3132-20	R$ 3.052,07
Empregos de Ensino Superior				
Emprego	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**CBO**	**Vencimento**
Advogado	01	20 Horas	2410-05	R$ 4.578,13
Agente Administrativo	05	40 Horas	4110-10	R$ 3.845,63
Assistente Social	02	20 Horas	2516-05	R$ 2.289,05
Contador I	02	40 Horas	2522-10	R$ 5.860,01
Contador II	01	20 Horas	2522-10	R$ 2.930,00
Educador Físico	01	20 Horas	2241-05	R$ 2.289,05
Enfermeiro I	07	40 Horas	2235-05	R$ 4.578,13
Enfermeiro II	06	Escala 12X36	2235-05	R$ 4.578,13
Farmacêutico I	02	40 Horas	2234-05	R$ 4.578,13
Farmacêutico II	01	20 Horas	2234-05	R$ 2.289,05
Médico Clínico Geral I	01	10 Horas	2251-25	R$ 4.578,13
Médico Clínico Geral II	01	20 Horas	2251-25	R$ 9.392,09
Nutricionista	01	20 Horas	2237-10	R$ 2.289,05
Pedagogo	01	20 Horas	2394-15	R$ 2.289,05
Psicólogo	02	20 Horas	2515-10	R$ 2.289,05
Terapeuta Ocupacional	01	20 Horas	2239-05	R$ 2.289,05
Empregos de Ensino Superior com Especialização				
Emprego	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**CBO**	**Vencimento**
Médico Ortopedista	01	10 Horas	2252-70	R$ 4.578,13
Médico Psiquiatra	01	20 Horas	2251-33	R$ 10.375,96

Assinam:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	PREFEITO	ASSINATURA
BOM SUCESSO DO SUL/PR	NILSON ANTONIO FEVERSANI	
CAMPO ERÊ/SC	ROZANE MOREIRA	
CHOPINZINHO/PR	EDSON LUIZ CENCI	
CLEVELÂNDIA/PR	RAFAELA MARTINS LOSI	
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR	JANDIR BANDIERA	
CORONEL MARTINS/SC	MOACIR BRESOLIN	
CORONEL VIVIDA/PR	ANDERSON MANIQUE BARRETO	
FORMOSA DO SUL/SC	JORGE ANTÔNIO COMUNELLO	
GALVÃO/SC	ADMIR EDI DALLA CORT	
HONÓRIO SERPA/PR	LUCIANO DIAS	
IRATI/SC	NEURI MEURER	
ITAPEJARA D' OESTE/PR	VILMAR SCHMOLLER	
JUPIÁ/SC	VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	
MANGUEIRINHA/PR	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	
MARIÓPOLIS/PR	MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	
NOVO HORIZONTE/SC	VANDERLEI SANAGIOTTO	
PALMA SOLA/SC	CLEOMAR JOSÉ MANTELLI	
PALMAS/PR	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU	
PATO BRANCO/PR	ROBSON CANTU	
SANTIAGO DO SUL/SC	JULCIMAR LORENZETTI	
SÃO BERNARDINO/SC	DALVIR LUIZ LUDWIG	
SÃO JOÃO/PR	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	
SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC	RAFAEL CALEFFI	
SAUDADE DO IGUAÇU/PR	DARLEI TRENTO	
SULINA/PR	PAULO HORN	
VITORINO/PR	MARCIANO VOTTRI	

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9E63D235

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE Nº 64/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** W. BERGOSSI COMERCIO DE GÁS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **WILSON BERGOSSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 159, fundos, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13Kg	200	16	50	66	R$ 99,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato primitivo passa a ser R$ 31.442,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

W. BERGOSSI COMERCIO DE GÁS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:27ABD43A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1790/2023

DECRETO N. º 1790/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	376	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10177	252.749,26
1	Suplementar	375	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10177	247.250,74
			Total do Lote		**500.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010900000000		10177	500.000,00
		Total		**500.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10177	0,00	0,00	500.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 30 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C6C1AA33

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1792/2023

DECRETO N. º 1792/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	377	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	09348	5.410,00
1	Suplementar	378	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09348	7.000,00
2	Suplementar	379	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	93412	8.750,00
2	Suplementar	380	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93412	35.000,00
			Total		**56.160,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**

Excesso		4171752010100000000	09348	12.000,00
Excesso		4132101010204070000	09348	410,00
Excesso		4172951011100000000	93412	43.750,00
		Total	**56.160,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9348	0,00	0,00	12.410,00
93412	0,00	0,00	43.750,00
Total	**0,00**	**0,00**	**56.160,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:79602D1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023 - CLAUDINEY APARECIDO COSTA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

DATA: 31/08/2023 **PROTOCOLO:** 93 / 2023 **PROCESSO:** 93

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA
CNPJ: 36.655.358/0001-08 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA MATO GROSSO, 529
Bairro: CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:** 86.960-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, para as atividades do Município de Fênix, a ser realizada em plataformas digitais (Facebook, YouTube, Instagram), de forma semanal e que tenham bons resultados em termo de visualização.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001041220004200333903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13001041220004205933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	18026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO	UND.	12.00	1,450.0000	17,400.00

Total: 17,400.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B75DF2C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GOES, GOES E PASSOS LTDA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	110/2023
b) Licitação nº:	46/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	30/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais e vidros e para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: GOES, GOES E PASSOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.598.338/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto por lote	Valor. Total
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E- 27, reator vapor de sódio 100w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w entre outros itens utilizados na iluminação pública municipal, e afins.	01	36,85%	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 30 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2F724BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 RODO SERVICE LTDA

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

1.1. OBJETO: Aquisição de 01(um) ônibus destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças - PR, consoante Resolução SESA nº 327/2022 e contrapartida municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros da Saúde; - Ano/Modelo de no mínimo 2023/2023; - Cor branca. -Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Paraná; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirante conforme legislação vigente; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ar Condicionado no salão e na cabine. - Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista; (32+1) - Poltronas executivas recliníveis com assento e encosto individual para cada passageiro, com revestimento no mínimo em tecido; - Largura das poltronas de no mínimo 875mm. - Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Carregadores de tomada USB para todos os passageiros do salão; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Parede total de separação e radio MP3 com entrada USB instalado; no mínimo 2 auto falantes no salão e 2 na cabine. - Itinerário eletrônico; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Motor com potência mínima de 157 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel com tanque de capacidade mínima de 145 litros. - Tanque com reservatório de	1	R$ 519.990,00	R$ 519.990,00

	ureia líquida Arla 32; - Cambio com no mínimo 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento total de no mínimo de 7.400mm; - Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm, sendo original do fabricante sem alongamento externo; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. -Adesivagem do programa e do município, a arte será entregue a empresa ganhadora.			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 519.990,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 01 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:CC26B405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRI

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	45/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x2, Fabricação/Modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima de 250 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o Convênio nº 267/2023 – SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR.

15.452.0005.1.603. - Aquisição de Caminhão Caçamba
15.452.0005.1.603. - Aquisição de Caminhão Caçamba

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 26.902.814/0001-05.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	-Caminhão Caçamba Basculante 6x2, Fabricação/Modelo-2022/2023(novo,zero km)-Potência (CV ou HP)- 250 CV. Tipo de Transmissão- Mecânica. Numero de marchas/velocidades à frente-6 (seis) marchas/velocidades à frente. Tração-6x2 dupla redução. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)- 6.000 Kg. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)- 17.000 Kg. Peso bruto total homologado (kg) 23.000 Kg. Distância entre eixos dianteiros e traseiros. Compatível para instalação da Caçamba Basculante. Número de eixos-3 eixos Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)- Hidráulica CABINE- Simples, avançada em chapa de aço. PNEUS- Da linha de montagem, especificar medidas. Espelhos externos com braços fixados à cabine. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t), Compatível com a capacidade de carga do veículo, Kit de Ferramentas- Exigido por lei e normas do CONTRAN, Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica, Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html, CAÇAMBA BASCULANTE- Capacidade mínima (m³), 12,0 (doze) m³, Tipo de acionamento da caçamba- Aço de constituição da caçamba e estrutura, SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) -¼".	1	R$ 553.000,00	R$ 553.000,00

Valor Total Homologado - R$ 553.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01 de setembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:189D571F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	48/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01(uma) van destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças - PR, consoante Resolução SESA nº 387/2023 e contrapartida municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.741.144/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. -Van; Veículo Novo 0 Km - Ano/Modelo de no mínimo 2023/2024. -Potencia mínima de 119 cv ou superior; -Tração mínima 4x2. -Mínimo 5 marchas a frente e 1 à ré manual. -Capacidade mínima de 11 passageiros com Motorista. -Cinto de segurança para todos os passageiros. -Bancos Reclináveis em até 30° -Direção hidráulica ou elétrica; -Ar condicionado na cabine e no salão. -Vidros Elétricos na dianteira -Airbag no mínimo para o motorista -Combustível diesel -Tanque com capacidade de no mínimo 68 litros. -Computador de Bordo; Radio FM com entrada USB, bluetooth e alto falantes na cabine e no salão, mínimo 2 em cada setor. -Freios ABS com controle de estabilidade. -Comprimento de no mínimo 5.31 mm. -Altura mínima 1.50mm. -Pneus/Rodas: R 16' -Farol de neblina, Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização. -Garantia e assistência técnica total de 01 ano conforme manual do proprietário. Obs:- O veiculo deve ser entregue adesivado com a arte do programa, brasão do município e gestão. A arte será entregue a empresa ganhadora- -Insulfilme automotivo conforme as regras de transito. O veiculo deve ter todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito.	1	R$ 204.999,00	R$ 204.999,00

Valor Total Homologado - R$ 204.999,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:950563EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2917/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2591, de 10 de Maiode 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para obiênio (2022 a 2024).

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1° Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, Agosto de 2023 à 05 Dezembro/2024 – Gestão de 2022 a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do Espírito Santos Nazareno Suplente: Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Geovani William Cardoso Suplente: Jhenifer Stéfani da Silva Correa	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Lillian Barbosa Macedo Suplente: Cecília Taisa Três de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente: Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza Suplente: Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Silvania J. Moura Suplente: Juliana Tonon Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Mariane Firak Martins Suplente: Rogério Gobbi de Carvalho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos Conte Suplente: Renan Cavallini	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles Suplente: Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Géssica de Ferreira Moura Suplente: Ana Paula Caldeira Resende	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Fábio de Oliveira Bernado Suplente: Luciani Ferreira dos Santos	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Daiane Lemes Carneiro Suplente: Francislainy Araujo da Silva	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: William Aparecido Chaves	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali

Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Rosane Batista Guimarães da Silva	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Juliana da Silva Suplente: Andressa Marcelle Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários- Escola Mun. Pe. José de Anchieta e CEMEI Vereador Sebastião Câncio de Oliveira)
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art.2°O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3°Fica revogada a Portaria nº 2591, de 10 de Maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exércicio

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:414F7CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2918/2023

SÚMULA:Revogar a Portaria nº 2783, de 17 de Julho de 2023 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 2023 a 2025.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR - Gestão 2023 a 2025 - De Agosto de 2023 a Julho de 2025.

GOVERNAMENTAIS

NOME	**REPRESENTANTE / ÁREA**
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:**Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** José Emiliano Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:** Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:**Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verlaine Cristina de Paula **Suplente:** Leidiane Gazola Munhoz	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kathe Helena Quinteira Zingoni **Suplente:**Leryda Patrícia G. Schimidt Clemente	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente**: Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles **Suplente:** Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Gabriela Francisco Alves Cassiolato **Suplente:**Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:** Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:** Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Ênio Goçalves de Moraes **Suplente:**Patrícia Trautwein	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Marina Hernandes Alves **Suplente:** Reinaldo Bezerra Júnior	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Douglas Alexandre de Miranda Batista **Suplente:** Caio César Cristovam	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi-PR
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Ferreira Moura **Suplente:**Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Silvana Vieira de Oliveira **Suplente:**Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus **Suplente:**Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2º O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 2783 de 17 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exércicio

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6C064DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Dispõe sobre asorientações gerais parao cadastramento e/ourenovação no Conselho Municipal dos Direitos da PessoaIdosade Sarandi/PR– CMDPI, de instituições de longa permanência, centro dia, associações, grupos de convivência e afins, de atendimento e atenção à pessoa idosa.

O Conselho Municipal dosDireitos da PessoaIdosa– CMDPI, de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal nº 2367/2017de 25/10/2017.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;
CONSIDERANDOResolução nº.283/ANVISA de 26.09.2005;
CONSIDERANDOLei Municipal nº.2.367/2017 de 25/10/2017;

RESOLVE:

Art.1ºO cadastro no Conselho Municipal dos Direitosda PessoaIdosa– CMDPI de Sarandi/PRtem como objetivo o registro de instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, de atendimento ao idoso, conforme determina o Estatuto do Idoso, Lei nº.10.741/2003, em seu artigo 48, parágrafo único.

Art.2ºSão considerados instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, de atendimento ao idoso aqueles que executam atividades lucrativas, ou filantrópicas voltadas às necessidades da pessoa idosa, frente aos direitos fundamentais, conforme determina o Estatuto do Idoso.

Art. 3ºA comissão de Fiscalização e Cadastro realizará visita para cadastramento e recadastramento, sem aviso prévio, nas instituições de abrigamento de longa permanência, centro dia, bem como associações, grupos de convivência e afins, em dia e horário, de acordo a ser estabelecido, com a disponibilidade da Comissão do CMDPI.

Art.4º As instituições de abrigamento de longa permanência, centro dia, bem como associações, grupos de convivência e afins, caso possuam sede, deverão observar:

I – instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, comprovado mediante alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, observado as condições mínimas exigidas pelo órgão da vigilância sanitária;

II – objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei nº. 10.741/2003, Estatuto do Idoso;

III – constituição regularizada;

IV – idoneidade de seus dirigentes, relacionada as questões de garantias de direitos humanos;

V – observar ainda os requisitos exigidos pela Resolução nº.283/ANVISA de 26.09.2005 no caso de instituições de longa permanência e centro dia, como:

a) preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

b) promover ambiência acolhedora;

c) promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

d) promover integração da pessoa idosa, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;

e) favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

f) incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção a pessoa idosa residente;

g) desenvolver atividades que estimulem a autonomia da pessoa idosa;

h) promover condições de lazer às pessoas idosas, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;

i) desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra as pessoas nela residentes.

VI – aquilo que não foi especificado neste artigo segue as determinações do Estatuto do Idoso, Lei nº.10.741/2003.

Art.5ºSão características essenciais dos grupos de convivência e associações:

I – promover a união e amizade, integração e valorização da pessoa idosa dentro do grupo e junto a comunidade;

II – desenvolver atividades sociais de lazer, esportes, arte e cultura visando o bem estar psicossocial e físico;

III – incentivar a participação social dos seus membros no exercício pleno da cidadania;

IV – acompanhar, apoiar e participar dos programas e das políticas sociais, em especial voltadas às pessoas idosas;

V – valorizar e otimizar a experiência de vida de seus participantes;

VI – propiciar oportunidades de aprendizagem na área de saúde, educação, direitos sociais (cidadania), e etc. através de palestras, cursos e/ou participação em eventos;

VII – estabelecer parcerias junto a outras organizações, entidades e instituições para o desenvolvimento das suas atividades;

VIII – defender os princípios de liberdade, democracia e respeito social.

Art.6º As instituições de longa permanência e centro dia, além de observar as características citadas no art. 4º e incisos, deverão observar ainda os seguintes princípios:

I – atendimento e defesa das garantias dos direitos do idoso;

II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação da pessoa idosa;

III – Disponibilizar profissionais qualificados para atendimento dos idosos nas atividades de vida diária conforme o nível de dependência determinado na ANVISA Lei N° 283 de 2005;

IV – Eleger um Responsável Técnico com Nível Superior, cujo responderá pela instituição junto a autoridade sanitária, conforme descrito na ANVISA Lei N° 283 de 2005;

V - Possuir profissional de nível superior que possa fazer a intermediação, mediação de conflitos internos, familiares, assegurando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário da pessoa idosa, garantindo seus direitos e deveres em conformidade com o Estatuto do Idoso.

VI- Manter organizado e atualizado os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social, conforme ANVISA Lei Nº 283 de 2005

Parágrafo Único – aquilo que não especificado neste artigo segue as determinações do Estatuto do Idoso, Lei nº.10.741/2003

CAPITULO I

DO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, CENTRO DIA, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, ASSOCIAÇÕES E AFINS

Art.7º Os documentos obrigatórios para o cadastro das instituições de longa permanência, centro dia e associações são:

I – ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDPI;

II – ficha de cadastro devidamente preenchida;(anexo)

III – cópia do CNPJ e Contrato Social registrado – ramo da atividade, para instituições de longa permanência e centro dia com fins lucrativos;

IV – cópia do Estatuto registrado e CNPJ – ramo da atividade, para instituições de longa permanência e centro dia sem fins lucrativos e associações;

V – cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria, para instituições de longa permanência e centro dia sem fins lucrativos e associações;

VI – cópia dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade, ou Mesa Diretora, como: presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário no caso de instituições de longa permanência, centro dia e associações;

VII – cópia do regimento interno para instituição de longa permanência, centro dia e associações. No caso de instituições de longa permanência deverá constar a visitação de familiares e pessoas da comunidade, que poderá ocorrer em qualquer dia, em período diurno, salvo ampliação deste horário nos Contratos de Prestação de Serviços e situações excepcionais;

VIII – a instituição de longa permanência e centro dia deverão apresentar documento que comprove possuir um Responsável Técnico – RT pelo serviço, o qual responderá pela instituição junto à autoridade sanitária, devendo este possuir formação de nível superior;

IX – a instituição de longa permanência e centro dia deverão apresentar modelo de contrato formal de prestação de serviço celebrado com a pessoa idosa, responsável legal ou curador em caso de interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário, em conformidade com inciso I artigo 50 da Lei nº.10.741 de 2003.

X – relatório das atividades realizadas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses na área de atendimento, defesa ou promoção aos direitos da pessoa idosa, datado e assinado pelo representante legal da entidade, bem como relatório descritivo das atividades (lazer, recreação terapêutica);

XI – plano de ação/trabalho do ano em curso, em consonância com as prioridades da política de atenção à pessoa idosa do município, datado e assinado pelo representante legal da entidade;

XII – fotocópia da licença da vigilância sanitária para instituições de longa permanência e centro dia;

XIII – cópia do alvará do Corpo de Bombeiros, inclusive para associações, caso possua sede;

XIV – cópia do alvará de licença da Prefeitura Municipal, inclusive para associações, caso possua sede;

XV – relação de funcionários, inclusive voluntários, informando função e carga horária, para instituições de longa permanência e centro dia;

XVI – lista com nome e data de nascimento das pessoas idosas residentes/usuárias, inclusive com o nome da pessoa responsável ou curador, ou ainda o contato da família;

§1º– o deferimento do cadastro se dará após a visita da Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDPIna entidade, se condizente com a documentação apresentada e de acordo com as exigências da legislação de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§2º– a apresentação do modelo de contrato formal de prestação de serviço a que se refere o inciso IX deste artigo, não exime a instituição de longa permanência, ou centro dia de apresentar os contratos individuais de cada pessoa idosa, quando solicitado pela Comissão de Fiscalização e Cadastro no ato da visita, para aprovação do cadastro.

Art.8º Os documentos obrigatórios para o cadastro dos grupos de convivência são:

I – ofício de solicitação do grupo endereçado ao Presidente do CMDPI;

II – ficha de cadastro devidamente preenchida;(anexo)

III – cópia dos documentos de RG, CPF, comprovante de residência e contatos do coordenador do grupo;

IV – relatório das atividades realizadas pelo grupo (lazer, recreação terapêutica) nos últimos 12 (doze) meses, constando local e horários das atividades, datado e assinado pelo coordenador do grupo;

V – plano de ação/trabalho do ano em curso, em consonância com as prioridades da política de atenção ao idoso do município, constando local e horários das atividades, datado e assinado pelo coordenador do grupo;

VI – fotocópia da licença da vigilância sanitária para instituições de longa permanência e centro dia;

VII – cópia do alvará do Corpo de Bombeiros, inclusive para associações, caso possua sede;

VIII – cópia do alvará de licença da Prefeitura Municipal, inclusive para associações, caso possua sede;

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CADASTRO

Art.9º Os documentos obrigatórios para a renovação anual do cadastro da instituição de longa permanência, centro dia e associações no CMDPI são:

I – ofício de solicitação endereçado ao Presidente do CMDPI;

II – ficha de renovação de cadastro devidamente preenchida;

III – relatório das atividades realizadas (lazer, recreação terapêutica) pela instituição nos últimos 12 (doze) meses na área de atendimento, defesa ou promoção aos direitos da pessoa idosa, datado e assinado pelo representante legal da entidade, e relatório das atividades;

IV – plano de ação/trabalho do ano em curso, em consonância com as prioridades da política de atenção à pessoa idosa do município, datado e assinado pelo representante legal da entidade.

V – fotocópia da licença da vigilância sanitária para instituições de longa permanência e centro dia;

VI – cópia do alvará do Corpo de Bombeiros, inclusive para associações, caso possua sede;

VII – cópia do alvará de licença da Prefeitura Municipal, inclusive para associações, caso possua sede;

VIII - Modelo dos prontuários utilizados pela área de saúde da instituição;

IX - Cópia atualizada do cardápio nutricional e o fluxo de manipulação de dieta enteral, bem como nome do responsável técnico (nutricionista);

X - Relação dos funcionários atualizado com carga horaria e período de trabalho;

XI - Lista dos idosos institucionalizado com o período do internamento;

XII - Relatório de nível de dependência dos idosos institucionalizados ou atendidos.

Art. 10º Os documentos obrigatórios para renovação anual do cadastro dos grupos de convivência no CMDPI são:

I – ofício de solicitação endereçado ao Presidente do CMDPI;

II – ficha de renovação de cadastro devidamente preenchida;

III – relatório das atividades realizadas pelo grupo (lazer, recreação terapêutica) nos últimos 12 (doze) meses, constando local e horários das atividades, datado e assinado pelo coordenador do grupo;

IV – plano de ação/trabalho do ano em curso, em consonância com as prioridades da política de atenção ao idoso do município, constando local e horários das atividades, datado e assinado pelo coordenador do grupo;

V – fotocópia da licença da vigilância sanitária;

VI – cópia do alvará do Corpo de Bombeiros, inclusive para associações, caso possua sede;

VII – cópia do alvará de licença da Prefeitura Municipal, inclusive para associações, caso possua sede;

VIII - Relação dos funcionários atualizado com carga horaria e período de trabalho;
IX - Lista dos idosos institucionalizado com o período do internamento;

Art. 11O deferimento do cadastro, além da apresentação dos documentos citados nos artigos 6º e 7º, se dará após visita da Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDPI na instituição de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associação e afins, se condizentes com a documentação apresentada e de acordo com as exigências da legislação de proteção à pessoa idosa.

I – para o deferimento da renovação do cadastro, além da apresentação dos documentos citados nos artigos 8º e 9º, o CMDPI poderá exigir nova visita da Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDPI;

II –caso a solicitação de cadastro, ou da renovação de cadastro seja indeferida, o CMDPI estabelecerá orientações e apontamentos, que serão estabelecidos pela Comissão de Fiscalização e Cadastro, para regularização dentro do prazo de 30 dias, sendo prorrogável por mais 30 dias;

III – o descumprimento das orientações e apontamentos citados no inciso II deste artigo, bem como o disposto nesta resolução, pelas instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, implicará na suspensão do cadastro no CMDPI e encaminhamento das informações ao Ministério Público de proteção aos direitos da pessoa idosa.

IV – a suspensão também ocorrerá quando determinada a interdição da entidade por ordem judicial, ministério público ou órgão da vigilância sanitária;

Art. 12O cadastro da instituição de longa permanência, centro dia e associações no CMDPI será cancelado quando do fechamento da entidade por vontade de seus dirigentes, ou por determinação de órgão judicial, ou ministério público;
Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 01 de setembro de 2023.

ELIANE ANDRADE FLORINDO
Presidentedo CMDPI

FICHA CADASTRAL	
Nome completo da Instituição:	
Nome fantasia /Abreviatura/Sigla:	
CNPJ (caso possua):	
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Telefone fixo:	**Celular:**
E-mail:	**FAX:**
Data de fundação (conf. Ata de fundação):	
RESPONSÁVEL TÉCNICO da instituição:	**Nome:**
	Contato:
DADOS DA DIRETORIA/COORDENAÇÃO	
MANDATO DE ____/____/_____ A ____/____/_____	
PRESIDENTE:	
RG: CPF:	
Endereço: CEP:	
Telefone RESIDENCIAL: Celular:	
Cidade: E-mail:	
VICE-PRESIDENTE:	
RG: CPF:	
Endereço: CEP:	
Telefone RESIDENCIAL: Celular:	
Cidade: E-mail:	
TESOUREIRO (a):	
RG: CPF:	
Endereço: CEP:	
Telefone RESIDENCIAL: Celular:	
Cidade: E-mail:	
SECRETÁRIO (a):	
RG: CPF:	
Endereço: CEP:	
Telefone RESIDENCIAL: Celular:	

Cidade: E-mail:

Assinatura do Presidente ou Resp. Técnico:

****Os dados devem ser preenchidos nesta ficha. Favor preencher com letra de FORMA, datilografado ou digitado. **Caso a entidade queira, podemos enviar por e-mail**.

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DEBC807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 32/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 32/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450632	01	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450640	01	13	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
CARLOS MAIA BETTINI	450657	02	04	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
CARLOS MAIA BETTINI	450658	02	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
CARLOS MAIA BETTINI	450659	02	06	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450668	03	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450672	03	07	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450673	03	08	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450683	03	18	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450700	04	13	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450702	04	15	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450703	04	16	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450706	04	19	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450707	04	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450709	04	22	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450710	04	23	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450726	05	15	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450731	05	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450732	05	21	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450733	05	22	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450737	06	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450738	06	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450743	06	08	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450744	06	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450745	06	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450746	06	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450747	06	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450753	06	18	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450754	06	19	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450761	07	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450762	07	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450763	07	04	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450766	07	07	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450823	09	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450830	10	01	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450840	10	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450846	10	17	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450873	11	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450907	12	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450911	12	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450922	12	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450925	12	23	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450927	14	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450930	14	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450932	14	07	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOSE VALDIR LOURENÇO	450933	14	08	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450949	14	24	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450951	15	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450952	15	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450958	15	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450959	15	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450960	15	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450963	15	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450965	15	16	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450969	15	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	450970	15	21	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
CARLOS MAIA BETTINI	450971	15	22	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
CARLOS MAIA BETTINI	450972	15	23	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 31 de Agosto de 2023.

LEANDRO LOPES MACHADO
Diretor do Departamento de Administração de Receitas
Decreto nº 1552/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:7EFB44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 39/2023

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 39/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital.

O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ADRIANO MARQUEZ	15423	36	9	CENTRO
EUNICE MICHELINI	25526	4	19	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
MARIA APARECIDA CORRE FURLANETTO	38342	56	19	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
CLAUDINEI SOUSA SILVA	56030	88	4	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
LUIZ DE OLIVEIRA	390296	17	12A	JARDIM CASTELO
GISLAINE WEIS DA SILVA	390498	4	13A	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE
DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA	155632	4	16	JARDIM ESCALA
MANOEL SOUZA LEITE	165077	5	6	PARQUE DOS PIONEIROS
JAIRO PEREIRA DA SILVA	168106	10	6	JARDIM ESPLANADA
FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUZA	398732	10	7A	JARDIM UNIVERSAL
KARINA TERUMI KENEKO	173983	CHAC	CHACAR A2	JARDIM UNIVERSAL
CRISTIANO MARCELO FERREIRA DA SILVA	193976	23	12	PARQUE ALVAMAR
VANESSA KAREN SUGUINO	390027	40	2A	PARQUE ALVAMAR
CLAUDINEI SOUSA SILVA	207217	4	16	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
VOLPATO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	447746	11	6	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
CONSTANTINO FERNANDES RIBEIRO	212911	3	11	JARDIM OURO PRETO
GEOSVALDO MACEDO DS SANTOS	448617	3	6	JARDIM DAS FLORES I PARTE
REGINALDO DA SILVA	232181	43	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ANTÔNIO MENDES FARIAS	256439	9	17	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
CREONILDA CAMILO AMARO DA SILVA	260070	2	4	JARDIM ITAMARATY
DAVID PEREIRA DA SILVA	391986	3	35A	JARDIM ITAMARATY
ANDERSON BATISTA FARIAS	395867	27	4	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
MARCELO MORES DE LIMA	396847	13	9A	JARDIM CALIFÓRNIA
MARCELO DA SILVA	442220	153	B14	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ALBERTO ALESSANDRO SOBCZAK	307173	70A	231/243	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
JESUS HONORATO VIEIRA	395985	12	2A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
EDLAINE GONÇALVES DA CRUZ	312101	12	8A	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
FERNANDA GISELLI DA SILVA FRANCO	313696	21	2	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
HEVERTON FERREIRA DE ALMEIDA	316334	12	2	JARDIM MONTE REY
MICHELE DAYSE CAVALHEIRO	393649	12	2A	JARDIM MONTE REY
PAULO ROGÉRIO COAIO MANOEL	323632	10A	2	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
DIEGO FRANK DA CRUZ	437000	3	17A	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
ROGÉRIO DARELLI	333549	53	5	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
REGINALDO LIMA DIAS	335657	5	33	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
SUMARA DAIANI MACIEL	396211	14	1A	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
LUCIANA TOLEDO DOS SANTOS	337528	14	19	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
ENOQUE DE FREITAS	340111	9	3	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
ESMAIR SOARES ARANTES	340243	10	5	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
CARLOS VALENTIM GOVEIA	351911	2	1	JARDIM NOVA SARANDI I
MARIA SIDNEIA AGRA LOPES	424520	4	1A	JARDIM NOVO CASTELO
ANDRESSA MORATO COSTA	397843	10	15A	JARDIM DAS TORRES
VALTER MORALI	361992	2	10	JARDIM DAS FLORES III PARTE
MARCOS BILOTTI MARTINS	380820	3	5	JARDIM OURO VERDE II
CRISTIANO DE LIMA SILVERIO	446470	4	11	JARDIM OURO VERDE II
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	393435	2	14A	JARDIM OURO VERDE II
SÉRGIO IAGUELA	416530	18	16	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
CELSO APARECIDO PIRES	416920	23	18	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
RENATO LONGATO MARTINS	443105	31	8A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
ALINE FABIANE DE MORAES PORFIRIO	392201	1	16/17/18	LOTEAMENTO ECOVALLEY
BARIGUI COMPANHIA HIPOTECARIA	392341	11	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY
PRIMO BRAZ RANZONI	392353	11	22	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ILZA CORDEIRO DE OLIVEIRA BERTO	392458	17	2	LOTEAMENTO ECOVALLEY

HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	447456	35	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	445384	43	4B	LOTEAMENTO ECOVALLEY
MARYZI COSTA DA SILVA	446972	76	7J	LOTEAMENTO ECOVALLEY
PAULO ANDRÉ MIGUEL MALDONADO	446980	76	7K	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ELEN LUCIANE DE LIMA	448828	9	4	JARDIM RIO DE JANEIRO
FERNANDO WILLIAM DE OLIVEIRA	395663	8	7A	JARDIM OURO VERDE IV
EDSON CARLOS FURLANETTO	399375	10	6A	JARDIM AURORA
NELSON FABIO NAGAI BARBOSA	395355	33	8	JARDIM AURORA
WILGNER GUIMARAES ARCANJO	397261	20/7	131DA	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II E IV
FRANCIELE NUNES DUTRA	399768	3	7A	JARDIM ORIENTAL
FABIO NICOLAU MARTINS	396282	2	26	JARDIM OURO VERDE III
RONIE CARLOS RODRIGUES	396327	4	3	JARDIM OURO VERDE III
EDERSON ALEXANDRO ESPANHA DE LIMA	446835	6	3A	JARDIM MONTE CARMELO
GEOVANE DA SILVA SANTOS	447838	5	14/15/16	PARQUE DA GAVEA
EDER RIBEIRO	448880	19	8	JARDIM SÃO PAULO II
CASSIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	448713	22	9	JARDIM SÃO PAULO II
WAGNER MINUCELI	447752	35	29	JARDIM SÃO PAULO II
JESSICA ANGELICA DOS SANTOS	448626	9	7	JARDIM LEBLON
ROBSON PAULO FERREIRA	448629	11	5	JARDIM LEBLON
SANDRA APARECIDA LOPES	448649	12	9	JARDIM LEBLON
FRANCYELLY RIZZOTTO	443494	13	8	JARDIM LEBLON
ANA MARIA SILVA SANTOS	447938	13	11	JARDIM LEBLON
DANIELA PEREIRA DINIZ	443498	13	12	JARDIM LEBLON
ANTÔNIO CARLOS XAVIER	44384	6	10	JARDIM AURORA II
JEAN CARLOS SANTANA DA GRAÇA	449505	2	21	JARDIM ITALIA
APARECIDO ANDRE SILVA	449502	3	15	JARDIM ITALIA
THIAGO MICHAEL MENDES DA SILVA PEREIRA	449004	4	21	JARDIM ITALIA
MARCIO WAGNER DE SOUZA GONÇALVES	449007	4	22	JARDIM ITALIA
RAQUEL GERALDELLI DA ROCHA	448529	8	3	JARDIM ITALIA
ARAKI NEVES DE CARVALHO	448530	8	4	JARDIM ITALIA
ESMERALDA PEDRINA DA SILVA PEREZ	448533	8	7	JARDIM ITALIA
JOSE JOSIVAN GOMES	448993	8	7	JARDIM ITALIA
EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	448534	8	8	JARDIM ITALIA
JOSIANE KATHLLEN ALVES	448537	8	11	JARDIM ITALIA
KUSUMOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	449478	14	3	PARQUE DAS CEREJEIRAS
MARIELE FERNANDES WOUTERS	450688	4	1	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
MARIELE FERNANDES WOUTERS	450711	4	24	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 1 de Setembro de 2023.

LEANDRO LOPES MACHADO
Diretor Do Departamento De Administração De Receitas
Decreto 1552/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador De Tributos Municipais E Cadastros De Pessoas Físicas E Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:87493283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 01 DE SETEMBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes dos recursos, destinados ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a Lei Complementar nº. 197, de 06 de dezembro de 2022, que "altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente".

Resolve:
Art. 1º-Aprovar a reprogramação utilização dos saldos remanescentes dos recursos no valor de R$ 645.541,39 (seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) a serem utilizados, conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições contrárias. .

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 024/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 024, de 01 de Setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

ANEXO I

Quant.	Descrição	Valor (R$)	Estab. de Destino
ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS.	**2.400,00**	**UPA CEME**
ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS.	**1.200,00**	**UBS**
ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS	**23.878,00**	**UBS**
ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS	**70.113,70**	**UPA CEME CAPS SAE/DST**
ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO.	**9.200,00**	**TODOS OS SETORES**
ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS	**30.631,00**	**UPA CEME CAPS SAE/DST**
ITENS DO PROJETO BÁSICO 18/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA UPA	**317.000,00**	**UPA**
ITENS DO TERMO DE REFERENCIA 12/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	**191.118,69**	**UPA UBS**
	VALOR TOTAL	**645.541,39**	

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:1D584FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120751/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF6G33	284610M000237690	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK0D38	284610NIC0020432	18/04/2023	50020	R$ 260,32
AAK7607	284610M000237653	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK7607	284610M000237579	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000237397	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000237582	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AAW0245	284610M000237409	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABH5777	284610M000237392	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000237638	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000237338	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237755	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000237350	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000237385	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000237411	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000237384	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000237346	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ACK6778	284610M000237445	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ACK7E69	284610M000237406	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ACX0692	284610M000237567	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1C31	284610M000237581	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ADR8840	284610M000237550	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AFB5506	284610M000237432	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AFC9E66	284610M000237607	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000237247	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AFL1A08	284610M000237481	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000237333	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AFY2112	284610M000237429	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AFZ2064	284610M000237352	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGC0165	284610M000237707	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AGD9417	284610M000237552	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237281	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237288	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGG7C72	284610NIC0020445	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AGH3167	284610M000237330	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGT9J56	284610M000237225	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV3A49	284610M000237383	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237249	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237681	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237236	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237642	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237633	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AGZ4E59	284610M000237264	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237331	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237480	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237514	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237625	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000237380	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237600	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237597	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237344	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237595	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237280	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHY4E33	284610M000237434	27/04/2023	60503	R$ 293,47

AIY4E11	284610M000237433	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AJG4234	284610M000237263	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AJJ4E73	284610M000237772	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN5850	284610M000237694	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN5850	284610M000237696	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AJQ4652	284610M000237407	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AJX5E72	284610M000237658	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000237604	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000237613	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY3F12	284610M000237591	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1A86	284610M000237662	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AKD0I30	284610M000237576	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE4086	284610M000237463	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE9484	284610M000237705	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AKF9B97	284610M000237436	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKG2122	284610M000237521	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AKH1519	284610M000237438	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237421	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237416	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237667	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237611	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK9504	284610M000237473	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G49	284610M000237730	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AKO2862	284610M000237404	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000237417	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKT9A05	284610M000237686	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALA1641	284610M000237335	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ALA8212	284610M000237439	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALH8028	284610M000237783	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALK2368	284610M000237461	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL1267	284610NIC0020452	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ALP7105	284610NIC0020428	18/04/2023	50020	R$ 586,94
ALS3I95	284610M000237565	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ALS9J59	284610M000237340	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ALT1149	284610M000237424	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALT8454	284610M000237539	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALW9709	284610M000237482	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY8A47	284610M000237606	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237532	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237710	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237405	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237614	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237763	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237459	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237758	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC1362	284610M000237274	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC7E99	284610M000237309	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000237574	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AMF3F64	284610M000237229	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5452	284610M000237520	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AMO3822	284610M000237756	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP9F27	284610M000237287	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP9F27	284610M000237300	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT1J79	284610M000237777	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000237750	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000237329	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000237701	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMV6557	284610M000237732	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000237255	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000237474	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237495	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237447	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237304	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237217	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237776	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237487	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237736	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE2834	284610M000237727	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000237390	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ANL5690	284610M000237241	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANP8I43	284610M000237535	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANP9H63	284610M000237503	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000237729	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000237769	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000237261	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANV6672	284610M000237442	27/04/2023	56732	R$ 130,16
ANW2369	284610M000237342	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000237282	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000237490	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY4E17	284610M000237224	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY4E17	284610M000237712	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA6A55	284610M000237403	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA7D67	284610M000237592	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOD7H45	284610M000237513	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AOE3500	284610M000237394	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOG2A00	284610M000237612	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOG2C65	284610M000237437	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI5248	284610M000237426	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOK0C83	284610M000237578	28/04/2023	60503	R$ 293,47

AOM4B09	284610M000237464	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AON6621	284610M000237551	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0020441	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AOR5739	284610M000237276	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AOU1041	284610M000237562	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOX3534	284610M000237305	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000237446	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APC1786	284610M000237451	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000237322	25/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6H89	284610M000237782	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000237221	24/04/2023	60503	R$ 293,47
API6967	284610M000237779	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APM6A92	284610M000237230	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APM6A92	284610M000237266	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APQ4F08	284610M000237362	25/04/2023	60503	R$ 293,47
APQ5748	284610M000237762	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000237492	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000237400	26/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000237644	28/04/2023	60503	R$ 293,47
APU0144	284610M000237542	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APV5E56	284610M000237260	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237422	26/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237682	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237699	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237752	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ0974	284610M000237624	28/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ3521	284610M000237448	26/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ3521	284610M000237389	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA5I91	284610M000237621	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQD6905	284610M000237455	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000237273	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF5197	284610M000237528	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000237785	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237646	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237645	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237639	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237768	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQM4184	284610M000237460	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AQO6B59	284610M000237254	24/04/2023	56732	R$ 130,16
AQO9E34	284610M000237722	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000237353	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS2I08	284610M000237741	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS7J37	284610M000237267	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQT8A87	284610NIC0020424	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AQT8A87	284610NIC0020423	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AQW5275	284610M000237244	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000237770	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW8H30	284610M000237257	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARA6C04	284610M000237399	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE4896	284610NIC0020439	18/04/2023	50020	R$ 586,94
ARE7277	284610M000237598	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000237491	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000237271	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARG2H47	284610M000237272	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARI2927	284610M000237420	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARL2196	284610M000237302	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ARL9919	284610M000237540	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000237258	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237246	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237248	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237235	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237234	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART8322	284610NIC0020434	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ARU4158	284610M000237749	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000237709	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASE1387	284610M000237326	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF5777	284610M000237738	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF7661	284610M000237381	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF8D25	284610M000237637	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ASG1329	284610M000237423	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000237306	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000237702	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000237325	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000237704	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASK9103	284610M000237377	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL8489	284610M000237506	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000237232	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ASM3A70	284610M000237655	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AST4314	284610M000237431	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASU2B55	284610M000237252	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000237401	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ATD0112	284610M000237324	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000237343	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATI4119	284610M000237265	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ATJ7193	284610M000237688	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ATL4763	284610M000237774	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ATL4I11	284610M000237499	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN8571	284610M000237515	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ATP6I75	284610M000237358	25/04/2023	60503	R$ 293,47

ATT5877	284610NIC0020446	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ATT8A81	284610M000237566	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ATU4I96	284610M000237351	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATW4372	284610M000237619	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ATX6213	284610M000237462	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AUA4A76	284610NIC0020451	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AUA6664	284610M000237485	27/04/2023	56732	R$ 130,16
AUD5286	284610M000237620	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AUD9597	284610M000237714	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AUD9845	284610M000237640	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE4E68	284610M000237674	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ8H77	284610NIC0020443	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AUJ9321	284610M000237363	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AUK9F54	284610M000237617	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AUM2666	284610M000237493	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AUP1B24	284610M000237450	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AUP4412	284610NIC0020425	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AUP9817	284610M000237223	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT3208	284610M000237393	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AVA5F33	284610M000237307	25/04/2023	56732	R$ 130,16
AVC7E63	284610M000237427	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AVG0957	284610M000237292	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH3G84	284610M000237635	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH3G84	284610M000237661	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH9H20	284610M000237238	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AVI7I29	284610M000237222	24/04/2023	56732	R$ 130,16
AVK5I16	284610NIC0020442	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AVL1773	284610M000237295	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL5G51	284610M000237747	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL5G51	284610M000237760	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AVO6839	284610M000237553	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVS4A52	284610M000237522	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVS4I86	284610M000237477	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVT1763	284610M000237357	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU5E10	284610M000237478	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVW5212	284610M000237570	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWA5926	284610M000237435	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWC9818	284610M000237458	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AWE7F62	284610M000237284	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1080	284610NIC0020448	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AWJ1737	284610M000237465	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000237575	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ6F12	284610M000237765	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWK2764	284610M000237364	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AWM8881	284610M000237347	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO9851	284610M000237781	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWT8D72	284610M000237240	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AWV8I50	284610M000237689	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW2F98	284610M000237746	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW2F98	284610M000237759	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWY1A18	284610M000237577	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000237680	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000237286	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AXE2G19	284610M000237676	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG1776	284610M000237430	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXI7441	284610M000237775	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXK7D78	284610M000237533	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM5E76	284610M000237627	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM8692	284610M000237623	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS2I30	284610M000237649	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS2I30	284610M000237428	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT0C75	284610M000237700	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT0C75	284610M000237708	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXX3A56	284610M000237643	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA3139	284610M000237323	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB1G31	284610M000237585	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYC4108	284610M000237780	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AYC7697	284610M000237599	28/04/2023	56732	R$ 130,16
AYD3G46	284610M000237636	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG1608	284610M000237220	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK0G88	284610M000237584	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK8993	284610M000237546	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AYL3G80	284610M000237664	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AYM1A95	284610M000237529	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP4630	284610M000237278	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP8616	284610M000237412	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AYR7D09	284610M000237296	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV6374	284610M000237656	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYW9374	284610M000237739	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZD2E27	284610M000237502	27/04/2023	56732	R$ 130,16
AZE2614	284610M000237349	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZE9D46	284610M000237719	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZG1A71	284610M000237315	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH6734	284610M000237671	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI5J92	284610M000237471	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK1H01	284610M000237444	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ7B82	284610M000237415	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR7277	284610M000237361	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS9752	284610NIC0020431	18/04/2023	50020	R$ 390,46

AZT6H88	284610M000237536	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU4640	284610M000237508	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW8961	284610NIC0020435	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AZX8D78	284610M000237626	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ9413	284610NIC0020427	18/04/2023	50020	R$ 586,94
BAF5C82	284610M000237250	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BAH9J94	284610M000237601	28/04/2023	56732	R$ 130,16
BAS1513	284610NIC0020456	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BAU0E66	284610NIC0020457	18/04/2023	50020	R$ 260,32
BAV2674	284610M000237593	28/04/2023	56732	R$ 130,16
BAX2187	284610M000237726	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BBD7601	284610M000237547	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF6031	284610NIC0020437	18/04/2023	50020	R$ 586,94
BBF6H92	284610M000237467	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF9I61	284610M000237452	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH6B51	284610M000237498	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI9E60	284610M000237239	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBJ0856	284610M000237332	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BBM3C14	284610M000237269	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBO9I84	284610M000237659	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BBQ3086	284610M000237226	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX3609	284610M000237479	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX5546	284610M000237561	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610NIC0020426	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BBX5J25	284610NIC0020444	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BBY5E44	284610M000237594	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BBY8H35	284610M000237476	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BCB2B48	284610M000237327	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237418	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237318	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237641	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237504	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BCK6D94	284610M000237366	25/04/2023	56732	R$ 130,16
BCM2155	284610M000237630	28/04/2023	56732	R$ 130,16
BCM2D51	284610NIC0020447	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BCN3B75	284610NIC0020455	18/04/2023	50020	R$ 176,76
BCN3B75	284610NIC0020454	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BCN3I10	284610M000237277	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN3I10	284610M000237784	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BCS4E84	284610M000237518	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000237441	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BCY7F29	284610M000237425	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB4I11	284610M000237516	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610M000237761	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDF0E38	284610M000237568	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BDJ4A64	284610M000237233	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BDL9H39	284610M000237402	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN1F96	284610M000237743	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN2H38	284610M000237603	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610M000237751	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDQ4G80	284610M000237706	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDQ5I46	284610NIC0020436	18/04/2023	50020	R$ 586,94
BDU2H36	284610NIC0020422	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BDU3F05	284610M000237590	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BDU5G58	284610M000237356	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BDX0I47	284610M000237388	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDY2B86	284610M000237456	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BEA3H60	284610M000237334	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BEK6E82	284610M000237773	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BEN3C02	284610M000237336	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BEP4E41	284610M000237672	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BES9I32	284610M000237556	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BET6H22	284610M000237268	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BEV2C29	284610M000237631	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY6G36	284610M000237320	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BGZ7985	284610M000237609	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BGZ7985	284610M000237660	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BJQ8B51	284610M000237588	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BNL2071	284610M000237375	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BOX0070	284610M000237505	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BQW4273	284610M000237764	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000237525	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BZM9689	284610M000237728	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CDU3274	284610M000237610	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CHU1946	284610M000237569	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CIU6306	284610M000237494	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CJD1244	284610M000237669	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CJP1H24	284610M000237419	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CKN0318	284610M000237744	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CKP9054	284610M000237368	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CKQ7579	284610M000237354	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CLJ7684	284610NIC0020449	18/04/2023	50020	R$ 390,46
CMF4448	284610M000237537	27/04/2023	60503	R$ 293,47
CNI4J66	284610M000237468	27/04/2023	60503	R$ 293,47
CNO5C47	284610M000237270	24/04/2023	60503	R$ 293,47
CRA8G11	284610M000237693	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CRH6025	284610M000237469	27/04/2023	60503	R$ 293,47
CTJ4922	284610M000237328	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CTW3A30	284610M000237657	28/04/2023	60503	R$ 293,47

CUF2I04	284610M000237616	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000237497	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CYK1C40	284610M000237279	24/04/2023	60503	R$ 293,47
CZB9H21	284610M000237290	25/04/2023	60503	R$ 293,47
DAM2366	284610M000237717	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DBL4C04	284610NIC0020438	18/04/2023	50020	R$ 586,94
DCE8E62	284610M000237740	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DCK4629	284610M000237721	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DDQ9053	284610M000237414	26/04/2023	60503	R$ 293,47
DEN1332	284610M000237737	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DHH9B53	284610M000237668	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000237291	25/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000237605	28/04/2023	60503	R$ 293,47
DKV1212	284610M000237483	27/04/2023	60503	R$ 293,47
DKV9137	284610M000237253	24/04/2023	60503	R$ 293,47
DLR1J83	284610M000237673	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DTV1H62	284610M000237670	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DTZ3B79	284610M000237687	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DWK7098	284610M000237632	28/04/2023	60503	R$ 293,47
DZH0H83	284610M000237634	28/04/2023	60503	R$ 293,47
DZK1759	284610M000237317	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EAA7I23	284610M000237298	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EAH0335	284610M000237548	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000237231	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EDF2E99	284610M000237379	26/04/2023	60503	R$ 293,47
EDX2A70	284610M000237443	26/04/2023	60503	R$ 293,47
EGD9J76	284610M000237517	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EIA5798	284610M000237242	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EJH3A25	284610M000237778	29/04/2023	60503	R$ 293,47
EJT4E26	284610M000237219	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EJZ7222	284610M000237534	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ELN7A88	284610M000237512	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EMF4J47	284610M000237283	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EMG0C41	284610M000237227	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ENA8F93	284610M000237509	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ENU4A56	284610M000237564	28/04/2023	60503	R$ 293,47
EOM5525	284610M000237396	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ESB7862	284610M000237355	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ETD6F00	284610M000237319	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EUP7179	284610M000237663	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000237557	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EYC0E09	284610M000237453	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EYW6I40	284610M000237228	24/04/2023	60503	R$ 293,47
FBB2D60	284610M000237654	28/04/2023	60503	R$ 293,47
FCL1722	284610M000237555	27/04/2023	60503	R$ 293,47
FGR4F13	284610M000237558	27/04/2023	60503	R$ 293,47
FHR4B25	284610M000237303	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FIR7A09	284610M000237678	29/04/2023	60503	R$ 293,47
FJT4I07	284610M000237293	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FMP3048	284610M000237370	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FNL4G33	284610M000237573	28/04/2023	60503	R$ 293,47
FTI7B66	284610M000237648	28/04/2023	60503	R$ 293,47
FTS9E11	284610M000237454	27/04/2023	60503	R$ 293,47
FWB0B85	284610M000237371	26/04/2023	60503	R$ 293,47
FXI7E61	284610NIC0020433	18/04/2023	50020	R$ 390,46
FYB7E50	284610M000237373	26/04/2023	60503	R$ 293,47
GBS2G76	284610M000237313	25/04/2023	60503	R$ 293,47
GBS2G76	284610M000237285	25/04/2023	60503	R$ 293,47
GCI5710	284610M000237731	29/04/2023	60503	R$ 293,47
GDM7D56	116100T000637464	28/04/2023	56143	R$ 195,23
GFZ0A75	284610NIC0020453	18/04/2023	50020	R$ 390,46
GGA0E08	284610M000237519	27/04/2023	60503	R$ 293,47
GHP8E28	284610M000237496	26/04/2023	60503	R$ 293,47
GYC5B42	284610M000237275	24/04/2023	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000237289	25/04/2023	60503	R$ 293,47
HEX6663	284610M000237511	27/04/2023	60503	R$ 293,47
HFW3390	284610M000237545	27/04/2023	60503	R$ 293,47
HJI0F10	284610NIC0020429	18/04/2023	50020	R$ 390,46
HLD2A07	284610M000237735	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HNS9F33	284610M000237745	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HQF0889	284610M000237398	26/04/2023	60503	R$ 293,47
HRB1B68	284610M000237523	27/04/2023	60503	R$ 293,47
HRE1955	284610M000237618	28/04/2023	60503	R$ 293,47
HRE1955	284610M000237337	25/04/2023	60503	R$ 293,47
HRE4951	284610M000237685	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HSA1347	284610M000237734	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HSG8E46	284610M000237410	26/04/2023	60503	R$ 293,47
HTV8H85	284610M000237586	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ISA7F23	284610M000237733	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ISJ1040	284610M000237489	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ITL0233	284610M000237321	25/04/2023	60503	R$ 293,47
JAK4F99	284610M000237395	26/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000237312	25/04/2023	60503	R$ 293,47
JNX1243	284610M000237684	29/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000237666	29/04/2023	60503	R$ 293,47
KLJ7545	284610M000237651	28/04/2023	60503	R$ 293,47
KLJ7545	284610M000237559	28/04/2023	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000237531	27/04/2023	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000237596	26/04/2023	60503	R$ 293,47

KLN0419	284610M000237622	28/04/2023	60503	R$ 293,47
KZR0B82	284610M000237413	26/04/2023	60503	R$ 293,47
LBK4926	284610M000237475	27/04/2023	60503	R$ 293,47
LPU7B16	284610M000237374	26/04/2023	60503	R$ 293,47
LUW5061	284610M000237259	24/04/2023	60503	R$ 293,47
LWV7743	284610NIC0020430	18/04/2023	50020	R$ 586,94
LZA7538	284610M000237339	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MAA9A09	284610NIC0020458	18/04/2023	50020	R$ 390,46
MAR8060	284610M000237563	28/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000237767	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000237754	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000237725	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3796	284610M000237348	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237757	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237372	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237560	28/04/2023	60503	R$ 293,47
MEN3E67	284610M000237524	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MEP8439	284610M000237359	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MFS7C91	284610M000237472	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MGL9984	284610M000237386	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000237378	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000237766	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000237720	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MHJ8A61	284610M000237311	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MIT0I50	284610M000237486	27/04/2023	56732	R$ 130,16
MIW7468	284610M000237507	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MJG0417	284610M000237500	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MJK4645	284610M000237457	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MKB8E74	284610M000237541	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MKT6D64	284610M000237543	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MPH7121	284610M000237771	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MPH7121	284610M000237748	29/04/2023	60503	R$ 293,47
NGU8B06	284610M000237382	26/04/2023	60503	R$ 293,47
NIQ4F87	284610M000237665	29/04/2023	60503	R$ 293,47
NPN6H17	284610M000237608	28/04/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000237251	24/04/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000237316	25/04/2023	60503	R$ 293,47
NRT6I11	284610M000237341	25/04/2023	60503	R$ 293,47
NTM5492	284610M000237449	26/04/2023	60503	R$ 293,47
OBL7159	284610M000237723	29/04/2023	60503	R$ 293,47
OGJ8I71	284610M000237629	28/04/2023	60503	R$ 293,47
OGW5C40	284610M000237698	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ONZ2D90	284610M000237554	27/04/2023	60503	R$ 293,47
OOH0A06	284610M000237360	25/04/2023	60503	R$ 293,47
OOU3G17	284610M000237301	25/04/2023	60503	R$ 293,47
OQD3295	284610M000237440	26/04/2023	60503	R$ 293,47
PBI4C17	284610M000237691	29/04/2023	60503	R$ 293,47
PKZ7H27	284610M000237695	29/04/2023	60503	R$ 293,47
PUH3E66	284610M000237692	29/04/2023	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610M000237652	28/04/2023	56732	R$ 130,16
PZA2B89	284610M000237243	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QHS3E85	284610M000237711	29/04/2023	60503	R$ 293,47
QJC9218	284610M000237589	28/04/2023	60503	R$ 293,47
QNL8I11	284610M000237376	26/04/2023	60503	R$ 293,47
QPI2H23	284610M000237510	27/04/2023	60503	R$ 293,47
QPJ0D31	284610M000237314	25/04/2023	60503	R$ 293,47
QPU8D59	284610M000237753	29/04/2023	60503	R$ 293,47
QQK5A54	284610M000237308	25/04/2023	60503	R$ 293,47
QWZ3B79	284610M000237677	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RFV6I14	284610M000237527	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHE9H65	284610NIC0020440	18/04/2023	50020	R$ 390,46
RHH8G02	284610M000237530	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK4C31	284610NIC0020450	18/04/2023	50020	R$ 586,94
RHL6A70	284610M000237697	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN8C32	284610M000237544	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO2B49	284610M000237675	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO5J86	284610M000237602	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RHQ9F74	284610M000237297	25/04/2023	60503	R$ 293,47
RHS7A18	284610M000237628	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT9G73	284610M000237526	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHU0I89	284610M000237587	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RHV0J71	284610M000237715	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RLN5E36	284610M000237365	25/04/2023	60503	R$ 293,47
RMD5H29	284610M000237615	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RMQ1E05	284610M000237408	26/04/2023	60503	R$ 293,47
RTT8A06	284610M000237237	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RUX4J56	284610M000237703	29/04/2023	56732	R$ 130,16
RVC1E99	284610M000237218	24/04/2023	56732	R$ 130,16
SDP3F72	284610M000237716	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SDR7E80	116100T000596979	28/04/2023	70481	R$ 293,47
SDV0D76	284610M000237369	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SDV7H23	284610M000237367	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX3D68	284610M000237294	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H63	284610M000237683	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6E62	284610M000237470	27/04/2023	60503	R$ 293,47
SDZ8F55	284610M000237345	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB3C72	284610M000237718	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEC5F69	284610M000237679	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG0D57	284610M000237724	29/04/2023	60503	R$ 293,47

SEG0F31	284610M000237549	27/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG8C50	284610M000237742	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7J72	284610M000237580	28/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7J73	284610M000237256	24/04/2023	60503	R$ 293,47
SHI1398	284610M000237583	28/04/2023	60503	R$ 293,47
SHP1D65	284610M000237572	28/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:59085C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120830/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2297	284610M000237859	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000237884	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ACM0596	284610M000237898	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ADU0B40	284610M000237800	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AEC2432	284610M000237889	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AFR0404	284610M000237830	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237914	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237888	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AIM3G69	284610M000237909	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AIY0860	284610M000237923	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJC8935	284610M000237861	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000237817	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000237860	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALI3911	284610M000237818	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000237802	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000237910	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000237840	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237806	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237863	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237807	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237906	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237862	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AME0994	284610M000237890	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AMF3501	284610M000237905	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AMO3822	284610M000237877	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237839	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237842	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ8495	284610M000237872	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK2C59	284610M000237900	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO2A65	284610M000237826	30/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6C62	284610M000237883	30/04/2023	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000237922	01/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000237844	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AQR5996	284610M000237790	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX5E22	284610M000237843	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AQZ5491	284610M000237791	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF0771	284610M000237917	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000237896	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH8G85	116100T000596981	02/05/2023	57380	R$ 293,47
ARI8F57	284610M000237875	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARV2I38	284610M000237821	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARW3593	284610M000237828	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARX7920	284610M000237871	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY5458	284610M000237850	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB6D42	284610M000237878	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB8E40	284610M000237808	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASP2135	284610M000237832	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASS5B96	284610M000237799	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ATM4765	284610M000237865	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ATM9G18	284610M000237867	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AUC7092	284610M000237885	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AVC8J45	284610M000237920	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AVL4J94	284610M000237813	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AWG8873	284610M000237786	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000237814	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000237880	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000237870	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXF2H29	284610M000237868	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237837	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237919	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM3G38	284610M000237869	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXP0J26	284610M000237916	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXQ3J61	284610M000237899	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXW1087	284610M000237892	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXX3D00	284610M000237894	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000237913	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA9439	284610M000237879	30/04/2023	60503	R$ 293,47

AYD4205	284610M000237811	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG8A48	284610M000237847	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP7J06	284610M000237866	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYU2G80	284610M000237864	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYU5181	284610M000237792	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS5D67	284610M000237820	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU9961	284610M000237789	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW0934	284610M000237853	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAA8715	284610M000237804	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAD2I64	284610M000237902	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF6J39	284610M000237895	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAS9391	284610M000237852	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF5E61	284610M000237904	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BBR7A45	284610M000237903	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BBT8H07	284610M000237891	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB8H53	284610M000237827	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDR0F68	284610M000237836	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW3G93	284610M000237856	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW9E06	284610M000237793	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB9B73	284610M000237831	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BEN2J80	284610M000237824	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000237841	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BEU6C91	284610M000237795	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000237921	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DFC4C93	284610M000237897	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DIM6635	284610M000237848	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DJN6188	284610M000237857	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DQA2770	284610M000237908	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DQZ8F81	284610M000237834	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DRH1148	284610M000237874	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DRO8502	284610M000237918	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EJH3A25	284610M000237851	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ELA4550	284610M000237803	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ENK7F49	284610M000237838	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EUC4I20	284610M000237801	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EZV7112	284610M000237893	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EZX1D01	284610M000237812	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FCL1722	284610M000237810	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FKO7726	284610M000237873	30/04/2023	56732	R$ 130,16
FKX2367	284610M000237816	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FRN5A31	284610M000237794	29/04/2023	60503	R$ 293,47
FXH1J01	284610M000237907	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FYM5D23	284610M000237829	30/04/2023	60503	R$ 293,47
GBN2E95	284610M000237797	30/04/2023	60503	R$ 293,47
GXF7862	284610M000237809	30/04/2023	60503	R$ 293,47
HQV1961	284610M000237825	30/04/2023	60503	R$ 293,47
HRX1957	284610M000237881	30/04/2023	60503	R$ 293,47
HTG1I01	284610M000237787	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ITS8G23	284610M000237911	30/04/2023	60503	R$ 293,47
IUO8G90	284610M000237887	30/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000237849	30/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000237886	30/04/2023	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000237796	30/04/2023	60503	R$ 293,47
KCT4762	284610M000237855	30/04/2023	60503	R$ 293,47
KRJ0390	284610M000237819	30/04/2023	60503	R$ 293,47
LRY7A63	284610M000237876	30/04/2023	60503	R$ 293,47
MCJ1C83	284610M000237854	30/04/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000237882	30/04/2023	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000237815	30/04/2023	60503	R$ 293,47
PXO7I03	284610M000237798	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QBZ9H44	284610M000237822	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QHS3E85	284610M000237835	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QUJ8J46	284610M000237915	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QUW6F80	284610M000237846	30/04/2023	60503	R$ 293,47
REU7I31	284610M000237823	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000237858	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000237833	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN6E06	284610M000237845	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RNX0A28	284610M000237901	30/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE1D19	284610M000237788	29/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1EE64831

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 120927/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4C49	284610J000085099	07/07/2023	55250
AAK5828	284610J000083955	10/07/2023	51930
ABA8840	284610J000074673	05/07/2023	55414

ABD5I11	284610J000085116	09/07/2023	66371
ABN9030	284610J000081658	30/06/2023	54870
ACQ9H30	284610J000074668	05/07/2023	76332
AEX9J94	284610J000076850	05/07/2023	57463
AFF8142	284610J000076854	06/07/2023	57463
AFF8142	284610J000076853	06/07/2023	57463
AFS6478	284610J000085081	05/07/2023	55414
AGZ7961	284610J000083941	01/07/2023	65300
AIH4246	284610J000085078	04/07/2023	54521
AIN1E08	284610J000081703	07/07/2023	55414
AJL6A09	284610J000083945	06/07/2023	55411
AJM3B35	284610J000085036	30/06/2023	65992
AJM3B35	284610J000085035	30/06/2023	50610
AJO2581	284610J000081661	03/07/2023	55250
AJO2I40	284610J000081705	07/07/2023	51851
AJS5E60	284610J000074679	11/07/2023	51851
AJY3F39	284610J000083968	10/07/2023	73400
AKB0I05	284610J000083940	30/06/2023	65130
AKN7A97	284610J000085098	07/07/2023	55250
AKS0214	284610J000074680	11/07/2023	55414
AKS4318	284610J000081699	07/07/2023	73400
AKT9A05	284610J000085101	07/07/2023	55250
AKU7D12	284610J000074654	01/07/2023	51851
ALB2725	284610J000083967	10/07/2023	73400
ALH0J66	284610J000081662	03/07/2023	55250
ALS4318	284610J000081701	07/07/2023	73400
ALT9F89	284610J000083943	05/07/2023	51180
ALT9F89	284610J000083944	05/07/2023	73400
AMB6D02	284610J000085075	04/07/2023	60681
AMD7973	284610J000074685	12/07/2023	54870
AME1D53	284610J000081707	07/07/2023	51851
AML8889	284610J000081696	07/07/2023	76252
AMW1318	284610J000081702	07/07/2023	76252
ANA6H33	284610J000089007	08/07/2023	54600
ANC4A81	284610J000085085	05/07/2023	55414
ANF5C35	284610J000081689	06/07/2023	55090
ANI7B55	284610J000083975	11/07/2023	51851
ANJ9H60	284610J000085120	10/07/2023	61220
ANY0D65	284610J000085064	03/07/2023	51930
ANY0D65	284610J000085065	03/07/2023	51851
AOH6J78	284610J000085050	01/07/2023	51851
AOQ2B04	284610J000085113	08/07/2023	76332
AOT2026	284610J000085030	30/06/2023	55250
AOU4122	284610J000076856	11/07/2023	57380
AOX6589	284610J000085061	03/07/2023	76332
AOY0687	284610J000081690	06/07/2023	60501
AOZ8A90	284610J000085047	01/07/2023	51851
APB1A12	284610J000085074	04/07/2023	76252
APH6708	284610J000085088	05/07/2023	70301
APW6F12	284610J000076852	05/07/2023	57463
AQG0032	284610J000083964	10/07/2023	51851
AQK8164	284610J000085121	10/07/2023	51851
AQN2B60	284610J000085114	08/07/2023	76332
AQO9B29	284610J000081686	06/07/2023	54521
AQQ0411	284610J000085082	05/07/2023	55414
AQR1A10	284610J000074653	01/07/2023	51851
ARI4E84	284610J000085043	01/07/2023	51851
ARL4C48	284610J000074656	04/07/2023	51851
ARM6994	284610J000081713	07/07/2023	51851
ARM6994	284610J000081712	07/07/2023	52741
ARO0562	284610J000081667	03/07/2023	76251
ARZ2I35	284610J000085071	03/07/2023	55680
ASE5483	284610J000074649	01/07/2023	55414
AST9772	284610J000081706	07/07/2023	51851
ATG4725	284610J000083979	12/07/2023	50292
ATG4725	284610J000083980	12/07/2023	51262
ATG4725	284610J000083976	12/07/2023	65992
ATH8I72	284610J000081664	03/07/2023	55414
ATK5F94	284610J000081697	07/07/2023	76251
ATK5F94	284610J000081710	07/07/2023	76251
ATM1F72	284610J000083953	09/07/2023	70301
ATN7E03	284610J000074651	01/07/2023	55414
ATN7E03	284610J000085044	01/07/2023	55414
ATS6925	284610J000074687	13/07/2023	54521
ATW0938	284610J000085046	01/07/2023	55414
ATZ3J28	284610J000074665	05/07/2023	57380
AUB1A75	284610J000081666	03/07/2023	55411
AUB3C93	284610J000081657	29/06/2023	76332
AUC2932	284610J000081700	07/07/2023	51851
AUE8027	284610J000081674	03/07/2023	54521
AUG1210	284610J000083962	10/07/2023	51851
AUP6B04	284610J000083961	10/07/2023	51851
AUS6786	284610J000081684	06/07/2023	76332
AVA8355	284610J000081695	07/07/2023	73662
AVD2772	284610J000085057	02/07/2023	65300
AVH6J88	284610J000081677	03/07/2023	55680
AVO7490	284610J000085055	02/07/2023	66371
AVO7490	284610J000085056	02/07/2023	73400
AVU1G52	284610J000085031	30/06/2023	57380

AVW1741	284610J000074658	04/07/2023	76332
AVY3D87	284610J000085103	07/07/2023	50100
AWB3H73	284610J000083952	09/07/2023	51851
AWI7I07	284610J000085084	05/07/2023	55414
AWO1637	284610J000074676	11/07/2023	54521
AWR6A57	284610J000081670	03/07/2023	55414
AWT1A36	284610J000085034	30/06/2023	65992
AWX6A76	284610J000085091	06/07/2023	51851
AXD4I99	284610J000081687	06/07/2023	55414
AXE4B02	284610J000074683	12/07/2023	76332
AXE4B02	284610J000074684	12/07/2023	51851
AXK2326	284610J000083974	10/07/2023	61732
AXO6F25	284610J000085069	03/07/2023	55680
AXO9772	284610J000081672	03/07/2023	55411
AXW8B89	284610J000085033	30/06/2023	60681
AXZ9G73	284610J000081660	03/07/2023	55250
AYF4C68	284610J000081665	03/07/2023	51851
AYH6021	284610J000081704	07/07/2023	51851
AYK9196	284610J000081693	06/07/2023	55500
AYN1678	284610J000081708	07/07/2023	55417
AYY3F17	284610J000074660	05/07/2023	54870
AZD7A05	284610J000085127	12/07/2023	57463
AZD8A83	284610J000076848	03/07/2023	57463
AZJ9E18	284610J000083971	10/07/2023	73400
AZM8J72	284610J000074663	05/07/2023	55500
AZP0D99	284610J000085095	07/07/2023	55680
AZS6J66	284610J000085051	02/07/2023	58780
AZW7D29	284610J000074670	05/07/2023	51851
AZW7D29	284610J000074669	05/07/2023	76332
AZY8048	284610J000074666	05/07/2023	55414
BAA3194	284610J000085115	08/07/2023	73400
BAD9632	284610J000085118	10/07/2023	76332
BAH6I61	284610J000081679	03/07/2023	55414
BAJ0B39	284610J000085059	03/07/2023	76332
BAL4771	284610J000074655	01/07/2023	51851
BAP8F19	284610J000085041	01/07/2023	55414
BAQ0589	284610J000085087	05/07/2023	55414
BAQ8499	284610J000085090	06/07/2023	70301
BBE9841	284610J000085122	10/07/2023	54521
BBH3C02	284610J000085037	30/06/2023	65992
BBI7125	284610J000081663	03/07/2023	60501
BBJ7J44	284610J000076858	12/07/2023	70561
BBS6A99	284610J000085093	07/07/2023	51851
BBS6A99	284610J000085092	07/07/2023	76332
BBT3I58	284610J000081678	03/07/2023	55411
BBU6671	284610J000085119	10/07/2023	55414
BBY0100	284610J000083954	10/07/2023	51851
BCA3354	284610J000074677	11/07/2023	76332
BCB2E79	284610J000085042	01/07/2023	55414
BCM6270	284610J000081668	03/07/2023	76251
BCS0325	284610J000085063	03/07/2023	51851
BDD2A53	284610J000085083	05/07/2023	55414
BDN2E52	284610J000085039	30/06/2023	65992
BDY5D75	284610J000083946	06/07/2023	73400
BDY5D75	284610J000083947	06/07/2023	73662
BEE5C09	284610J000085097	07/07/2023	55250
BEN4C94	284610J000085080	05/07/2023	55414
BEO9J17	284610J000085077	04/07/2023	54521
BER6643	284610J000074662	05/07/2023	54870
BPE1610	284610J000083963	10/07/2023	51851
BYM3G25	284610J000081673	03/07/2023	55411
CDM7F86	284610J000081691	06/07/2023	54521
CEI1E73	284610J000085072	03/07/2023	55680
CEQ1287	284610J000083951	09/07/2023	51851
CGB6643	284610J000085058	02/07/2023	65300
CHI2388	284610J000085067	03/07/2023	55680
CJW7D61	284610J000074659	04/07/2023	60501
CMA3327	284610J000074667	05/07/2023	55680
CMC1779	284610J000083972	10/07/2023	51851
COD6G86	284610J000085076	04/07/2023	76251
CYK6F00	284610J000085073	03/07/2023	55680
DCA9630	284610J000074674	06/07/2023	51851
DDT4716	284610J000085086	05/07/2023	55414
DEH5H27	284610J000074675	11/07/2023	54521
DKV3D95	284610J000074671	05/07/2023	55680
DVQ6323	284610J000081694	06/07/2023	54521
DWC2I27	284610J000085123	10/07/2023	55414
EDH3779	284610J000083966	10/07/2023	51851
EDK2J58	284610J000085048	01/07/2023	55414
ELP4C24	284610J000074686	13/07/2023	54521
EMD8G16	284610J000085045	01/07/2023	51851
FDC8140	284610J000085106	07/07/2023	73400
FDC8140	284610J000085111	07/07/2023	50450
FFN4E60	284610J000076855	06/07/2023	57463
FQS0131	284610J000074650	01/07/2023	55414
FZV6C80	284610J000085049	01/07/2023	55414
GAQ0E55	284610J000081683	06/07/2023	55414
GCY4J09	284610J000085112	08/07/2023	73400
GTB1227	284610J000085068	03/07/2023	55680

HFS7C29	284610J000074678	11/07/2023	55414
HOF4604	284610J000074652	01/07/2023	55414
HTR3I69	284610J000083973	10/07/2023	73400
INI2478	284610J000081698	07/07/2023	51851
IXH5B10	284610J000085062	03/07/2023	51851
IYW0A86	284610J000081676	03/07/2023	53800
JYU1098	284610J000083965	10/07/2023	51851
MAR8927	284610J000074657	04/07/2023	51851
MGF1I47	284610J000085079	04/07/2023	54521
MGS7450	284610J000074648	01/07/2023	55414
MHB2941	284610J000083969	10/07/2023	51852
MLM4361	284610J000089010	11/07/2023	50100
MLM4361	284610J000089009	11/07/2023	70561
MWB9I68	284610J000081659	03/07/2023	55250
NDP9F28	284610J000085125	12/07/2023	57463
NPN9I13	284610J000085124	12/07/2023	57463
NRY1A17	284610J000085102	07/07/2023	55414
NSD9A20	284610J000074681	12/07/2023	55414
OGL1F59	284610J000081669	03/07/2023	55414
PBY6B34	284610J000081681	06/07/2023	54521
PLU0I76	284610J000081711	07/07/2023	55411
QAG9G50	284610J000081709	07/07/2023	55414
QHN3D10	284610J000081675	03/07/2023	55414
RHD4F50	284610J000085094	07/07/2023	54521
RHE9H65	284610J000085052	02/07/2023	51851
RHF5E03	284610J000085060	03/07/2023	54521
RHN6F39	284610J000083956	10/07/2023	73400
RHN7D72	284610J000081685	06/07/2023	54521
RHO4G72	284610J000085096	07/07/2023	55250
RHW1B69	284610J000076847	03/07/2023	57463
RMM0I72	284610J000085100	07/07/2023	55250
SDP1E72	284610J000081656	29/06/2023	51851
SDP1E72	284610J000081655	29/06/2023	76332
SDP3G33	284610J000076851	05/07/2023	57463
SDR8F08	284610J000081682	06/07/2023	76252
SDX7I38	284610J000076857	12/07/2023	57380
SDZ4F34	284610J000081671	03/07/2023	55411
SEB0C49	284610J000085117	10/07/2023	55680
SEB3E55	284610J000081688	06/07/2023	55411
SEG0J26	284610J000085054	02/07/2023	66531

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7531E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121023/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1G19	284610M000243795	09/07/2023	60503
AAK9C42	284610M000243892	10/07/2023	60503
AAV3120	284610M000243819	10/07/2023	60503
AAW1D38	284610M000243523	06/07/2023	60503
ABC4282	284610M000243704	08/07/2023	60503
ABC4282	284610M000243693	08/07/2023	60503
ACK5928	284610M000243548	06/07/2023	60503
ACN2G63	284610M000243805	09/07/2023	60503
ACR7766	284610M000243623	07/07/2023	60503
ACZ3F18	284610M000243639	07/07/2023	60503
ADA1B44	284610M000243679	08/07/2023	60503
ADF7B41	284610M000243749	09/07/2023	60503
AEK2872	284610M000243695	08/07/2023	60503
AEL0C99	284610M000243854	10/07/2023	60503
AEV9518	284610M000243575	07/07/2023	60503
AFD6752	284610M000243717	08/07/2023	60503
AFO2502	284610M000243681	08/07/2023	60503
AFO5615	284610M000243725	08/07/2023	60503
AFZ4089	284610M000243923	11/07/2023	60503
AGB4D17	284610M000243581	07/07/2023	60503
AGB4D17	284610M000243580	07/07/2023	60503
AGD3E57	284610M000243567	06/07/2023	56732
AGE4H86	284610M000243941	11/07/2023	60503
AGH1A38	284610M000243953	11/07/2023	60503
AGL6A63	284610M000243824	10/07/2023	60503
AGR0G17	284610M000243992	12/07/2023	60503
AGS4703	284610M000243711	08/07/2023	60503
AGW6812	284610M000243806	09/07/2023	60503
AGX1379	284610M000243878	10/07/2023	60503
AGX1379	284610M000243564	06/07/2023	60503
AGX1379	284610M000243966	11/07/2023	60503
AHB5G00	284610M000243946	11/07/2023	60503
AHB8941	284610M000243743	09/07/2023	60503

AHD2583	284610M000243803	09/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243863	10/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243842	10/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000244023	12/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243830	10/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243844	10/07/2023	60503
AHT4760	284610M000243787	09/07/2023	60503
AHT9698	284610M000243816	10/07/2023	60503
AHX8808	284610M000243654	08/07/2023	60503
AHY2602	284610M000243793	09/07/2023	60503
AHZ5957	284610M000243677	08/07/2023	60503
AIE4D26	284610M000243789	09/07/2023	60503
AII8J04	284610M000243893	10/07/2023	60503
AIL2B50	284610M000243666	08/07/2023	60503
AIQ7F62	284610M000243843	10/07/2023	60503
AIQ7F62	284610M000244038	12/07/2023	60503
AIS7C36	284610M000243587	07/07/2023	60503
AJC5G54	284610M000243735	08/07/2023	60503
AJG1085	284610M000243780	09/07/2023	60503
AJI2708	284610M000243988	11/07/2023	60503
AJL1765	284610M000244017	12/07/2023	60503
AJN0339	284610M000243768	09/07/2023	60503
AJN0C46	284610M000243579	07/07/2023	60503
AJQ4652	284610M000243855	10/07/2023	60503
AJT2039	284610M000243861	10/07/2023	60503
AJT2039	284610M000243886	10/07/2023	60503
AJT8051	284610M000243702	08/07/2023	60503
AJU1G94	284610M000243610	07/07/2023	60503
AJV1F69	284610M000243934	11/07/2023	60503
AJV3949	284610M000243584	07/07/2023	60503
AJW5I43	284610M000243829	10/07/2023	60503
AJX0357	284610M000243604	07/07/2023	60503
AKA3635	284610M000244066	12/07/2023	60503
AKB9C26	284610M000243810	09/07/2023	60503
AKF0613	284610M000243910	11/07/2023	60503
AKF7697	284610M000243634	07/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243699	08/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243752	09/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243670	08/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243727	08/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243881	10/07/2023	60503
AKL5632	284610M000243973	11/07/2023	60503
AKM7502	284610M000243674	08/07/2023	60503
AKQ1H25	284610M000243801	09/07/2023	56732
AKR2I47	284610M000244005	12/07/2023	60503
AKR6245	284610M000243961	11/07/2023	60503
AKV7G91	284610M000243533	06/07/2023	60503
AKW3H16	284610M000243553	06/07/2023	60503
AKW8H54	284610M000243729	08/07/2023	60503
ALC3708	284610M000243636	07/07/2023	60503
ALC5832	284610M000243569	06/07/2023	60503
ALD0285	284610M000243713	08/07/2023	60503
ALH1B18	284610M000243542	06/07/2023	60503
ALR0864	284610M000243970	11/07/2023	60503
ALZ1744	284610M000243532	06/07/2023	60503
ALZ1744	284610M000243720	08/07/2023	60503
ALZ6225	284610M000244031	12/07/2023	60503
AMA7287	284610M000244015	12/07/2023	60503
AMD5106	284610M000244034	12/07/2023	60503
AMD5106	284610M000243853	10/07/2023	60503
AME3262	284610M000243528	06/07/2023	60503
AMF5E93	284610M000243593	07/07/2023	60503
AMJ8G29	284610M000243764	09/07/2023	60503
AMM1825	284610M000244071	12/07/2023	60503
AMP5G34	284610M000243685	08/07/2023	60503
AMS6A62	284610M000243624	07/07/2023	60503
AMS9845	284610M000243747	09/07/2023	60503
AMT4390	284610M000243833	10/07/2023	60503
AMT7004	284610M000243761	09/07/2023	60503
AMU0220	284610M000243724	08/07/2023	60503
AMW2704	284610M000243715	08/07/2023	60503
AMW8J64	284610M000244089	13/07/2023	60503
AMX2838	284610M000243740	09/07/2023	60503
ANC0I03	284610M000243691	08/07/2023	60503
AND2241	284610M000243837	10/07/2023	60503
AND7489	284610M000243887	10/07/2023	60503
ANG9108	284610M000243882	10/07/2023	60503
ANH8671	284610M000243559	06/07/2023	60503
ANH8671	284610M000244059	12/07/2023	60503
ANK6E62	284610M000243748	09/07/2023	60503
ANN5984	284610M000244079	13/07/2023	60503
ANQ5121	284610M000243721	08/07/2023	60503
ANQ5121	284610M000243620	07/07/2023	60503
ANQ5D45	284610M000243939	11/07/2023	60503
ANR3E02	284610M000243554	06/07/2023	60503
ANS0295	284610M000243703	08/07/2023	60503
ANT5H17	284610M000243701	08/07/2023	60503
ANU1A49	284610M000243885	10/07/2023	60503
ANW5G22	284610M000243823	10/07/2023	60503

AOH9800	284610M000243506	06/07/2023	60503
AOI7A06	284610M000243625	07/07/2023	60503
AOP4B53	284610M000243971	11/07/2023	60503
AOZ7996	284610M000243857	10/07/2023	60503
APA7311	284610M000244025	12/07/2023	60503
APB3D54	284610M000243809	09/07/2023	60503
APM0D56	284610M000243786	09/07/2023	60503
APP2369	284610M000243914	11/07/2023	60503
APP4A30	284610M000243957	11/07/2023	60503
APQ2G37	284610M000244033	12/07/2023	60503
APQ5748	284610M000243899	11/07/2023	60503
APR2163	284610M000243839	10/07/2023	60503
APS3837	284610M000244093	13/07/2023	60503
APS3837	284610M000244003	12/07/2023	60503
APS3837	284610M000243999	12/07/2023	60503
APU0E13	284610M000243739	09/07/2023	60503
APU1869	284610M000243710	08/07/2023	60503
APU7094	284610M000243657	08/07/2023	60503
APU7358	284610M000243543	06/07/2023	60503
APU7358	284610M000243646	07/07/2023	60503
APU7358	284610M000243613	07/07/2023	60503
APU7358	284610M000244067	12/07/2023	60503
APY3367	284610M000244026	12/07/2023	60503
APY5I12	284610M000243707	08/07/2023	60503
AQA7E05	284610M000243936	11/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243700	08/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243991	12/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243712	08/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243696	08/07/2023	60503
AQF0206	284610M000243513	06/07/2023	60503
AQG7J20	284610M000243599	07/07/2023	60503
AQH3167	284610M000244039	12/07/2023	60503
AQL9368	284610M000243722	08/07/2023	60503
AQP6A49	284610M000243524	06/07/2023	60503
AQQ0399	284610M000243950	11/07/2023	60503
AQQ9163	284610M000243731	08/07/2023	60503
AQR7742	284610M000243864	10/07/2023	60503
AQR7742	284610M000243849	10/07/2023	60503
AQS3G27	284610M000243663	08/07/2023	60503
AQT9787	284610M000243757	09/07/2023	60503
AQU9H93	284610M000243688	08/07/2023	60503
AQV9873	284610M000244091	13/07/2023	60503
AQW2D88	284610M000243979	11/07/2023	60503
AQW2D88	284610M000243862	10/07/2023	60503
AQW6H03	284610M000243981	11/07/2023	60503
AQX6D86	284610M000243641	07/07/2023	60503
AQY8J15	284610M000244046	12/07/2023	60503
ARA0835	284610M000243615	07/07/2023	60503
ARA0835	284610M000243576	07/07/2023	60503
ARD7206	284610M000243737	08/07/2023	60503
ARE4763	284610M000243900	11/07/2023	60503
ARH2880	284610M000243788	09/07/2023	60503
ARI4981	284610M000243926	11/07/2023	60503
ARK8G25	284610M000243656	08/07/2023	60503
ARL1J03	284610M000243732	08/07/2023	60503
ARM5695	284610M000243694	08/07/2023	60503
ARR3465	284610M000243540	06/07/2023	60503
ARR3465	284610M000244035	12/07/2023	60503
ARR4G44	284610M000243896	11/07/2023	60503
ARR7D67	284610M000243509	06/07/2023	60503
ARU7922	284610M000243621	07/07/2023	60503
ARW9254	284610M000243834	10/07/2023	60503
ARY2615	284610M000243733	08/07/2023	60503
ARY2615	284610M000243714	08/07/2023	60503
ASB2332	284610M000243828	10/07/2023	60503
ASB5569	284610M000243709	08/07/2023	60503
ASF6344	284610M000243557	06/07/2023	60503
ASF6E64	284610M000243895	11/07/2023	60503
ASG2974	284610M000243758	09/07/2023	60503
ASJ5344	284610M000243556	06/07/2023	60503
ASJ8353	284610M000243536	06/07/2023	60503
ASJ9765	284610M000243648	07/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000243632	07/07/2023	60503
ASN1J80	284610M000243619	07/07/2023	60503
ASP5D19	284610M000244062	12/07/2023	60503
ASS4646	284610M000243879	10/07/2023	60503
ASS5420	284610M000243678	08/07/2023	60503
ASS5420	284610M000243796	09/07/2023	60503
ASW9213	284610M000243595	07/07/2023	60503
ASX2J10	284610M000244065	12/07/2023	60503
ATG6180	284610M000243949	11/07/2023	60503
ATJ6G95	284610M000243547	06/07/2023	60503
ATL2835	284610M000244010	12/07/2023	60503
ATL4763	284610M000243728	08/07/2023	60503
ATM1F72	284610M000243792	09/07/2023	60503
ATM2587	284610M000243510	06/07/2023	60503
ATM4H06	284610M000244076	12/07/2023	60503
ATM9G18	284610M000243985	11/07/2023	60503
ATM9H38	284610M000243989	11/07/2023	60503

ATP1494	284610M000244048	12/07/2023	60503
ATP1494	284610M000243901	11/07/2023	60503
ATT1J24	284610M000243753	09/07/2023	60503
ATU3C00	284610M000243751	09/07/2023	60503
ATV4036	284610M000243807	09/07/2023	60503
ATV8643	284610M000243916	11/07/2023	60503
ATZ5658	284610M000243668	08/07/2023	60503
AUA5890	284610M000243534	06/07/2023	56732
AUF5840	284610M000243982	11/07/2023	60503
AUF6786	284610M000244085	13/07/2023	60503
AUG4217	284610M000243791	09/07/2023	60503
AUM9486	284610M000244020	12/07/2023	56732
AUO5A83	284610M000243997	12/07/2023	60503
AUP1069	284610M000244009	12/07/2023	60503
AUP9817	284610M000243880	10/07/2023	60503
AUQ3618	284610M000243888	10/07/2023	60503
AUR8A13	284610M000244006	12/07/2023	60503
AVA7416	284610M000243947	11/07/2023	60503
AVB7174	284610M000244016	12/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243932	11/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243687	08/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243937	11/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243689	08/07/2023	60503
AVF9546	284610M000243951	11/07/2023	60503
AVO0C55	284610M000244054	12/07/2023	60503
AVR0068	284610M000243637	07/07/2023	60503
AVV7464	284610M000244072	12/07/2023	60503
AVW5212	284610M000244004	12/07/2023	60503
AVZ3C71	284610M000243726	08/07/2023	60503
AWF4542	284610M000244042	12/07/2023	60503
AWI4G49	284610M000243640	07/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243660	08/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243820	10/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243723	08/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243924	11/07/2023	60503
AWL9B98	284610M000244002	12/07/2023	60503
AWQ6553	284610M000243590	07/07/2023	60503
AWQ8F11	284610M000243767	09/07/2023	60503
AWR2814	284610M000243811	09/07/2023	60503
AWR4096	284610M000243609	07/07/2023	60503
AWW2F98	284610M000243964	11/07/2023	60503
AWW9H54	284610M000243871	10/07/2023	60503
AWX2B67	284610M000243517	06/07/2023	60503
AXA4J77	284610M000243965	11/07/2023	60503
AXA7080	284610M000243766	09/07/2023	60503
AXB5076	284610M000243835	10/07/2023	56732
AXD3E75	284610M000243738	08/07/2023	60503
AXH6869	284610M000244069	12/07/2023	56732
AXH8G73	284610M000243913	11/07/2023	60503
AXI1A99	284610M000243927	11/07/2023	60503
AXK9D22	284610M000244060	12/07/2023	60503
AXM0969	284610M000243651	07/07/2023	60503
AXM4H83	284610M000243998	12/07/2023	60503
AXQ3479	284610M000243996	12/07/2023	60503
AXR4266	284610M000243742	09/07/2023	60503
AXR4266	284610M000243778	09/07/2023	60503
AXR4266	284610M000243756	09/07/2023	60503
AXT7G56	284610M000243919	11/07/2023	60503
AXT8B67	284610M000243515	06/07/2023	60503
AXU4568	284610M000243808	09/07/2023	60503
AXZ3695	284610M000244075	12/07/2023	60503
AYA0I05	284610M000244061	12/07/2023	60503
AYA1D12	284610M000243745	09/07/2023	60503
AYE2D42	284610M000244022	12/07/2023	60503
AYE3J35	284610M000243959	11/07/2023	60503
AYF2661	284610M000243535	06/07/2023	60503
AYF2661	284610M000243850	10/07/2023	60503
AYG7684	284610M000243574	07/07/2023	60503
AYI3A98	284610M000243827	10/07/2023	60503
AYV0099	284610M000243697	08/07/2023	60503
AYZ7362	284610M000243578	07/07/2023	60503
AZA7A32	284610M000243859	10/07/2023	60503
AZD5351	284610M000243560	06/07/2023	60503
AZE3H10	284610M000243682	08/07/2023	60503
AZH4G50	284610M000243876	10/07/2023	60503
AZJ9114	284610M000243762	09/07/2023	60503
AZJ9114	284610M000243799	09/07/2023	60503
AZJ9114	284610M000243779	09/07/2023	60503
AZK4486	284610M000243851	10/07/2023	60503
AZK9471	284610M000243552	06/07/2023	60503
AZK9471	284610M000243538	06/07/2023	60503
AZM3241	284610M000243987	11/07/2023	60503
AZR4J31	284610M000243765	09/07/2023	60503
AZS0E13	284610M000243518	06/07/2023	60503
AZS4J47	284610M000243995	12/07/2023	60503
AZV8A37	284610M000243883	10/07/2023	60503
AZW1G76	284610M000243633	07/07/2023	60503
AZX0G31	284610M000243774	09/07/2023	60503
AZY3H57	284610M000243605	07/07/2023	60503

AZZ4282	284610M000243920	11/07/2023	60503
BAD9632	284610M000243773	09/07/2023	60503
BAI2J99	284610M000243594	07/07/2023	60503
BAR3063	284610M000243866	10/07/2023	60503
BBE9841	284610M000243865	10/07/2023	60503
BBI3822	284610M000243736	08/07/2023	60503
BBL1159	284610M000243507	06/07/2023	60503
BBL3C40	284610M000243960	11/07/2023	60503
BBL4214	284610M000243858	10/07/2023	60503
BBW3H49	284610M000244057	12/07/2023	60503
BBW6F94	284610M000243602	07/07/2023	60503
BCE7851	284610M000243611	07/07/2023	60503
BCI9370	284610M000243955	11/07/2023	60503
BCI9370	284610M000243930	11/07/2023	60503
BCJ6302	284610M000243516	06/07/2023	60503
BCK6D94	284610M000243649	07/07/2023	60503
BCL8F70	284610M000243744	09/07/2023	60503
BCM2561	284610M000244077	12/07/2023	60503
BCQ1J41	284610M000243821	10/07/2023	60503
BCY8D01	284610M000243929	11/07/2023	60503
BDC4F79	284610M000243596	07/07/2023	60503
BDG6F38	284610M000244049	12/07/2023	60503
BDI0B73	284610M000243635	07/07/2023	60503
BDI8J43	284610M000243511	06/07/2023	60503
BDK6H05	284610M000243565	06/07/2023	60503
BDP7A46	284610M000243897	11/07/2023	60503
BDT4E71	284610M000243570	06/07/2023	60503
BDT6A72	284610M000243974	11/07/2023	60503
BDW7I92	284610M000243856	10/07/2023	60503
BDY2B43	284610M000243746	09/07/2023	60503
BDY2B45	284610M000243772	09/07/2023	60503
BEB9A51	284610M000243631	07/07/2023	60503
BED8E83	284610M000243975	11/07/2023	60503
BED8J44	284610M000243845	10/07/2023	56732
BEH5B06	284610M000243705	08/07/2023	60503
BEJ3D47	284610M000243769	09/07/2023	60503
BEO4B08	284610M000243983	11/07/2023	60503
BES5B76	284610M000243972	11/07/2023	60503
BEU3G53	284610M000243642	07/07/2023	60503
BEU4H86	284610M000243638	07/07/2023	60503
BEZ6J09	284610M000243931	11/07/2023	60503
BFQ2221	284610M000243912	11/07/2023	60503
BHJ1B01	284610M000243847	10/07/2023	56732
BJI3271	284610M000243628	07/07/2023	60503
BKN9980	284610M000243558	06/07/2023	56732
BMV9I86	284610M000243832	10/07/2023	60503
BNR9400	284610M000243539	06/07/2023	60503
BOF4G61	284610M000243763	09/07/2023	60503
BOV5861	284610M000243898	11/07/2023	60503
BOX9B92	284610M000243676	08/07/2023	60503
BVL8766	284610M000243606	07/07/2023	60503
CAD6027	284610M000243922	11/07/2023	60503
CDR4J27	284610M000243683	08/07/2023	60503
CEV1B21	284610M000243889	10/07/2023	56732
CEZ9935	284610M000243836	10/07/2023	60503
CIL7367	284610M000243658	08/07/2023	60503
CKN8C81	284610M000244056	12/07/2023	60503
CLT0E05	284610M000243868	10/07/2023	60503
CMP3D03	284610M000243741	09/07/2023	60503
CMZ6818	284610M000243627	07/07/2023	60503
CNC6J65	284610M000243551	06/07/2023	60503
CNG7058	284610M000243902	11/07/2023	60503
CNW9432	284610M000243928	11/07/2023	60503
COJ1F43	284610M000243812	09/07/2023	60503
CPH6662	284610M000243948	11/07/2023	60503
CPO9720	284610M000243684	08/07/2023	60503
CQD4844	284610M000243781	09/07/2023	60503
CTP0873	284610M000243993	12/07/2023	60503
CVH5978	284610M000243921	11/07/2023	60503
CWR1969	284610M000244043	12/07/2023	60503
CXD3200	284610M000243655	08/07/2023	60503
CZG3810	284610M000243617	07/07/2023	60503
DBA5J35	284610M000244018	12/07/2023	60503
DBN8810	284610M000244024	12/07/2023	60503
DBW2437	284610M000243891	10/07/2023	60503
DCN0A63	284610M000243622	07/07/2023	60503
DCQ7516	284610M000243990	11/07/2023	60503
DCW0685	284610M000243841	10/07/2023	60503
DEB6485	284610M000243783	09/07/2023	60503
DEM1F88	284610M000243730	08/07/2023	60503
DHT0C34	284610M000243664	08/07/2023	60503
DIB7805	284610M000243586	07/07/2023	60503
DIP1G07	284610M000243672	08/07/2023	60503
DJY7116	284610M000243550	06/07/2023	60503
DJY7116	284610M000244053	12/07/2023	60503
DJY7116	284610M000243549	06/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243943	11/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243963	11/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243954	11/07/2023	60503

DML8G63	284610M000243909	11/07/2023	60503
DMO2H17	284610M000244012	12/07/2023	60503
DRA4375	284610M000243802	09/07/2023	60503
DUM5H70	284610M000243718	08/07/2023	60503
DVF1895	284610M000244008	12/07/2023	60503
DVF1895	284610M000243555	06/07/2023	60503
DXQ0105	284610M000243826	10/07/2023	60503
DYC0382	284610M000243719	08/07/2023	60503
DYP7C45	284610M000243708	08/07/2023	60503
DYP7C45	284610M000243675	08/07/2023	60503
DZR9G35	284610M000244037	12/07/2023	56732
EAA7I23	284610M000244074	12/07/2023	60503
EAK5166	284610M000243644	07/07/2023	60503
EAM3813	284610M000243661	08/07/2023	60503
ECV2802	284610M000243848	10/07/2023	60503
EDC9942	284610M000243759	09/07/2023	60503
EED1277	284610M000244058	12/07/2023	60503
EED1277	284610M000244070	12/07/2023	60503
EED1277	284610M000244044	12/07/2023	60503
EET4826	284610M000243944	11/07/2023	60503
EFB1772	284610M000244090	13/07/2023	60503
EHM5346	284610M000243933	11/07/2023	60503
EHT8I39	284610M000243817	10/07/2023	60503
EKM1998	284610M000243770	09/07/2023	60503
EKY1670	284610M000244027	12/07/2023	60503
EOX3G41	284610M000244045	12/07/2023	60503
EPY1A35	284610M000243597	07/07/2023	60503
EQF3E04	284610M000243797	09/07/2023	60503
ERO0136	284610M000243588	07/07/2023	60503
ETH0D83	284610M000244086	13/07/2023	60503
ETX2E85	284610M000243822	10/07/2023	60503
EUN7G53	284610M000243978	11/07/2023	60503
EUQ4336	284610M000243706	08/07/2023	60503
EVU7C66	284610M000243608	07/07/2023	60503
EVV2E58	284610M000243566	06/07/2023	60503
EWO0815	284610M000243860	10/07/2023	60503
EYK5H56	284610M000243544	06/07/2023	56732
EZB2D60	284610M000243626	07/07/2023	60503
EZI8I85	284610M000243750	09/07/2023	60503
FBL0C81	284610M000243942	11/07/2023	60503
FBL6H59	284610M000243907	11/07/2023	60503
FBL6H59	284610M000243525	06/07/2023	60503
FBU7004	284610M000243537	06/07/2023	60503
FFY1A57	284610M000243790	09/07/2023	60503
FJE4979	284610M000243904	11/07/2023	60503
FJW7157	284610M000244055	12/07/2023	60503
FNW1G56	284610M000244013	12/07/2023	60503
FPF0J39	284610M000243561	06/07/2023	60503
FPL6575	284610M000243877	10/07/2023	60503
FQT3468	284610M000243585	07/07/2023	60503
FTE5417	284610M000243591	07/07/2023	60503
FTP2004	284610M000243905	11/07/2023	60503
FUT8B78	284610M000243872	10/07/2023	56732
FWR5E56	284610M000243915	11/07/2023	60503
FZM8E40	284610M000243940	11/07/2023	60503
GAB9035	284610M000243508	06/07/2023	60503
GAE4266	284610M000243777	09/07/2023	60503
GCC8B69	284610M000244041	12/07/2023	60503
GCU6C78	284610M000243775	09/07/2023	60503
GDZ3B68	284610M000244092	13/07/2023	60503
GDZ3B68	284610M000243545	06/07/2023	60503
GDZ3B68	284610M000243698	08/07/2023	60503
GGZ8D90	284610M000243652	07/07/2023	60503
GJE3E34	284610M000243846	10/07/2023	60503
GJY9C79	284610M000243669	08/07/2023	60503
GPT0100	284610M000243531	06/07/2023	60503
HJI0F28	284610M000244081	13/07/2023	60503
HMW3041	284610M000243760	09/07/2023	60503
HNK7185	284610M000243530	06/07/2023	60503
HRL8F53	284610M000243526	06/07/2023	60503
HSQ0711	284610M000243776	09/07/2023	60503
HSQ0711	284610M000244087	13/07/2023	60503
HTT4B33	284610M000243512	06/07/2023	60503
HTU4924	284610M000244014	12/07/2023	60503
IIV9817	284610M000244036	12/07/2023	60503
IMO6574	284610M000243577	07/07/2023	60503
INO3C13	284610M000243614	07/07/2023	60503
INR1B35	284610M000243968	11/07/2023	60503
IOB0J85	284610M000243911	11/07/2023	60503
IPM2D06	284610M000243645	07/07/2023	60503
IXM9F54	284610M000243600	07/07/2023	56732
IYC2536	284610M000243825	10/07/2023	60503
IYW0A86	284610M000243785	09/07/2023	60503
IZJ6C48	284610M000243952	11/07/2023	60503
JDT3B54	284610M000243852	10/07/2023	60503
JJD9E58	284610M000244029	12/07/2023	60503
JKU2403	284610M000243967	11/07/2023	60503
JLD3E77	284610M000243838	10/07/2023	60503
JQR7559	284610M000243546	06/07/2023	60503

JZL2H02	284610M000243958	11/07/2023	60503
JZR7750	284610M000243630	07/07/2023	60503
KGO3275	284610M000244083	13/07/2023	60503
KGZ6C21	284610M000243616	07/07/2023	60503
KHH3A00	284610M000243794	09/07/2023	60503
KKG6D98	284610M000243583	07/07/2023	60503
KPM6D12	284610M000243814	09/07/2023	60503
KRL3B01	284610M000243527	06/07/2023	60503
KXJ6D30	284610M000243840	10/07/2023	60503
LBH4077	284610M000243607	07/07/2023	60503
LBH4077	284610M000243690	08/07/2023	60503
LMD9601	284610M000243980	11/07/2023	60503
LMR3E33	284610M000244000	12/07/2023	60503
LVS8119	284610M000243629	07/07/2023	60503
LZD2F25	284610M000243589	07/07/2023	60503
MCF3182	284610M000243798	09/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243870	10/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243918	11/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243686	08/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243563	06/07/2023	60503
MDT2995	284610M000244040	12/07/2023	60503
MDY3C18	284610M000244007	12/07/2023	60503
MED6G63	284610M000244078	13/07/2023	60503
MEQ2B59	284610M000243612	07/07/2023	60503
MFW7148	284610M000244019	12/07/2023	60503
MFW9434	284610M000243984	11/07/2023	60503
MGS7450	284610M000243755	09/07/2023	60503
MGV7D69	284610M000243716	08/07/2023	60503
MJX6469	284610M000243514	06/07/2023	60503
MKC6C32	284610M000243875	10/07/2023	60503
MKT4603	284610M000243986	11/07/2023	60503
MLF8864	284610M000243908	11/07/2023	60503
MMD1E28	284610M000243956	11/07/2023	60503
MUR9462	284610M000243804	09/07/2023	60503
MVX3A51	284610M000243977	11/07/2023	60503
MZY0D45	284610M000244084	13/07/2023	60503
MZY0D45	284610M000243903	11/07/2023	60503
NCW8770	284610M000243818	10/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243643	07/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244052	12/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243938	11/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244021	12/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243935	11/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243925	11/07/2023	60503
NJT1D94	284610M000243867	10/07/2023	60503
NLS0444	284610M000243873	10/07/2023	60503
NNF7D53	284610M000243874	10/07/2023	60503
NNN4F63	284610M000243734	08/07/2023	60503
NOR6E88	284610M000243815	09/07/2023	60503
NPC1246	284610M000244088	13/07/2023	60503
NRU4C82	284610M000243692	08/07/2023	60503
OBR9663	284610M000244001	12/07/2023	60503
OKK5E31	284610M000243976	11/07/2023	60503
OPU1H53	284610M000243582	07/07/2023	60503
OQJ8J64	284610M000244032	12/07/2023	60503
OQP9A35	284610M000243784	09/07/2023	60503
OWN9061	284610M000243592	07/07/2023	60503
OWN9061	284610M000243754	09/07/2023	60503
OZI7D17	284610M000243800	09/07/2023	60503
OZV3G17	284610M000244082	13/07/2023	60503
PEF8B94	284610M000243519	06/07/2023	60503
PLJ7E18	284610M000243813	09/07/2023	60503
PQA1441	284610M000244080	13/07/2023	60503
PSA8D95	284610M000243601	07/07/2023	60503
PSA8D95	284610M000243603	07/07/2023	60503
PUD2I43	284610M000243520	06/07/2023	60503
PXC2G03	284610M000243541	06/07/2023	60503
PYT7H86	284610M000243917	11/07/2023	60503
PZD2422	284610M000243650	07/07/2023	60503
QCP5I82	284610M000244064	12/07/2023	60503
QHA4J23	284610M000244030	12/07/2023	60503
QHA4J23	284610M000243945	11/07/2023	60503
QIA3A24	284610M000243665	08/07/2023	60503
QII7H08	284610M000243573	06/07/2023	60503
QOU5D01	284610M000243962	11/07/2023	60503
RFG1J12	284610M000243884	10/07/2023	56732
RHA4B67	284610M000243659	08/07/2023	60503
RHB9D94	284610M000243894	10/07/2023	60503
RHD3C14	284610M000243969	11/07/2023	60503
RHE8E85	284610M000243671	08/07/2023	60503
RHF0B94	284610M000243673	08/07/2023	60503
RHH1G74	284610M000244011	12/07/2023	60503
RHM0I68	284610M000243653	08/07/2023	60503
RHN4H43	284610M000243572	06/07/2023	60503
RHX4J16	284610M000243869	10/07/2023	60503
RJT2H47	284610M000243890	10/07/2023	60503
RJZ7F58	284610M000243667	08/07/2023	60503
RJZ7F58	284610M000243529	06/07/2023	60503
RTT7E98	284610M000244050	12/07/2023	60503

RUH1I08	284610M000243782	09/07/2023	56732
RUW2J67	284610M000244028	12/07/2023	60503
RUW3C27	284610M000243521	06/07/2023	60503
RXV1B84	284610M000243994	12/07/2023	60503
SDQ8I48	284610M000243618	07/07/2023	60503
SDS1A56	284610M000244051	12/07/2023	60503
SDU5D12	284610M000243522	06/07/2023	60503
SDV5D74	284610M000243598	07/07/2023	60503
SDY6F61	284610M000243906	11/07/2023	60503
SEE9F90	284610M000244047	12/07/2023	60503
SEF9A56	284610M000243571	06/07/2023	60503
SEG1A11	284610M000244073	12/07/2023	60503
SEG3E93	284610M000243662	08/07/2023	60503
SEH4B89	284610M000243647	07/07/2023	60503
SEK2F71	284610M000243831	10/07/2023	60503
SEL9E27	284610M000244063	12/07/2023	60503
SEN4C12	284610M000243771	09/07/2023	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7E8ECC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121189/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4I42	284610M000238133	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AAE5425	284610M000237935	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000238211	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000238422	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ABE0074	284610M000238256	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ABG3329	284610M000238304	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ABK7855	284610M000238011	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237952	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000238467	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237978	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000238501	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000238067	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000238129	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ACF3645	284610M000237976	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ACK7916	284610M000238029	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ACK7916	284610M000238085	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000238220	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ACN1059	116100T000596987	07/05/2023	70561	R$ 293,47
ACP3768	284610M000238415	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ACY0304	284610M000238223	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ADH7418	284610M000238426	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ADH8440	284610M000238153	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ADM0H44	284610M000238186	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AEA0B63	284610M000238315	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000238355	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AEC9D27	284610M000238371	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AFC7786	284610M000237985	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AFG8H28	284610M000238049	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AFJ0830	284610M000237943	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AFP2C10	284610M000238054	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AFZ6462	284610M000238418	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGB9216	284610M000238414	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGD3E57	284610M000238203	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237966	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000238413	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AGG3222	284610M000238199	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AGG5177	284610M000237993	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGR1596	284610M000238516	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237959	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237933	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238107	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238278	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238090	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238235	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238081	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238245	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238058	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238103	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237972	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238016	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGX0153	284610M000238473	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000238364	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000238079	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHB2B31	284610M000238102	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AHB2B31	284610M000238475	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AHC4616	284610M000238140	03/05/2023	60503	R$ 293,47

AHD6I35	284610M000238403	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000238318	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AHQ0A41	284610NIC0020486	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AHW6841	284610M000238051	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238108	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238048	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238215	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238045	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238047	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHX5B68	284610M000238401	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AIF5601	284610M000237988	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AIL0E77	284610M000238217	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000238052	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000238159	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000238263	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM5170	284610M000238087	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM5170	284610M000238063	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AIZ1528	284610M000238163	03/05/2023	56732	R$ 130,16
AJI8E53	284610M000237961	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJK3J58	284610M000238453	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJL1765	284610M000238309	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AJL2325	284610M000238349	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000237975	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN7619	284610M000238440	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJS2B49	284610M000238013	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610NIC0020462	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AJW3023	284610M000238397	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000238411	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW6279	284610M000237991	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW8C87	284610M000238204	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000237989	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKE3C95	284610M000238171	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000238448	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKH3926	284610M000237981	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI1816	284610M000238116	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI6095	284610M000237932	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI9178	284610M000238492	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI9178	284610M000238480	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000238145	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT4I47	284610M000238456	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT4I47	284610M000238378	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT5074	284610M000237926	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKX8I58	284610M000238212	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AKY4819	284610M000238132	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALD4097	284610M000238275	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALH7520	284610M000237925	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000238405	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALN9G31	284610M000238023	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000237944	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ3997	284610M000238181	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4317	284610M000238039	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000238167	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALS3I95	284610M000238213	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALS8I65	284610M000238433	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ALV7935	284610M000238188	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000238284	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000238292	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238130	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238238	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238255	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238352	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238241	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000238166	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000237995	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AMB9057	284610NIC0020481	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AMC3841	284610M000238505	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMC7E99	284610M000238022	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000238285	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000238178	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AMI3491	284610M000238333	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMM7780	284610M000238084	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMM9655	284610M000238498	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMQ4269	284610M000238466	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9198	284610M000238508	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000238095	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000237984	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000238365	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000238336	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000238065	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000238270	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000238416	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237945	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238057	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238149	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238110	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238183	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238019	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238442	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238060	02/05/2023	60503	R$ 293,47

ANC2E28	284610M000238169	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AND2241	284610NIC0020480	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ANG7201	284610M000238379	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ANH1I21	284610M000238209	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000238454	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANI6F65	284610M000238094	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000238160	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000238177	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000238147	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000238168	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANM1184	284610M000238021	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANR0J25	284610M000238189	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANR7590	284610M000237996	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000238402	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000238407	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANV1H64	284610M000237946	01/05/2023	56732	R$ 130,16
ANV3H57	284610M000238006	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000238097	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY8C60	284610M000238381	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3A13	284610M000238004	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000238236	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000237994	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8933	284610NIC0020471	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AOE9581	284610M000238361	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOG7647	284610M000238008	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AOI8460	284610M000238398	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AOJ2127	284610M000238419	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000238345	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000238369	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOM2413	284610M000238312	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AON0145	284610M000238314	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOR6I44	284610M000238430	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AOV6G61	284610M000238088	02/05/2023	60503	R$ 293,47
APD3B34	284610M000238322	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000238334	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000238485	06/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000238377	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6372	284610M000238341	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000237980	01/05/2023	60503	R$ 293,47
APG6G84	284610M000238158	03/05/2023	56732	R$ 130,16
APH4701	284610M000238262	04/05/2023	60503	R$ 293,47
APK2443	284610NIC0020464	25/04/2023	50020	R$ 586,94
APK2443	284610NIC0020466	25/04/2023	50020	R$ 586,94
APO6F91	284610M000238227	04/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238356	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238406	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238470	06/05/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000238251	04/05/2023	60503	R$ 293,47
APU0144	284610M000238410	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000238299	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB3217	284610M000238450	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB3217	284610M000238445	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000237990	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB7J22	284610M000238296	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQF6877	284610M000238483	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQF6B85	284610M000238459	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQN1282	284610M000238408	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000238105	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AQP2058	284610M000238281	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000238461	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQR9I39	284610M000238484	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQS5D31	284610M000237934	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW6H85	284610M000237974	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW7591	284610M000238266	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ARA5831	284610M000237939	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ARA9468	284610M000238243	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ARB6I94	284610M000238293	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ARD7721	284610M000238493	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ARH8407	284610NIC0020483	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ARI2927	284610M000238053	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ARI2927	284610M000238080	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ARM3735	284610M000238037	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ARV0F53	284610M000238176	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000238373	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ARY0644	284610M000238286	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000237967	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000238328	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ASG7I51	284610M000238244	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ASG7I51	284610M000238279	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ASI9E79	284610M000238076	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000238214	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR2654	284610M000238487	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR2654	284610M000238353	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR6970	284610M000238441	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AST8A70	284610M000237971	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AST9001	284610M000238077	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ASW7E54	284610M000237969	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ASX8G68	284610M000238134	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ASX9937	284610M000238457	06/05/2023	60503	R$ 293,47

ATE0C61	284610M000238384	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG7G81	116100T000596986	07/05/2023	65300	R$ 195,23
ATH6726	284610M000238042	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8226	284610M000238383	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATL4H75	284610M000238374	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATM8J70	284610M000238496	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ATN7502	284610NIC0020461	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ATN8571	284610M000238165	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ATS4G29	284610NIC0020460	25/04/2023	50020	R$ 260,32
ATU3C00	284610M000238420	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ATV1C92	284610M000238099	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610M000238290	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATW0C14	284610M000238303	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATX3403	284610M000238066	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUA4659	284610M000238061	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUA4A76	284610M000238120	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AUC3152	284610M000238015	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AUH0H92	284610M000238435	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUL4134	284610M000238074	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUM6B15	284610M000238174	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AUN2561	284610M000238471	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUP0498	284610M000238438	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR1J68	284610M000237954	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000238444	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000238068	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000238447	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AVA3263	284610M000238059	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AVE2005	284610M000238156	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000238261	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AVM4B85	284610NIC0020489	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AVT5H13	284610M000237936	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AVT8637	284610M000238428	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AVX5C41	284610M000238195	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AVX8I72	284610M000238070	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AVY4023	284610M000238273	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWB2095	284610M000238086	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000237931	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000238288	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000238464	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ9G09	284610M000238072	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000237955	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AWM9I86	284610M000237947	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000238368	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000238135	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AWR9D06	284610M000238100	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AWT2A35	284610M000238231	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWW9986	284610M000238265	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWX7E55	284610M000238242	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXE2348	284610M000238071	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AXE9951	284610M000238339	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AXH1C07	284610M000238462	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AXI4B23	284610M000238264	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXK9H15	284610M000238300	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AXM9E75	284610M000238137	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AXO3480	284610M000238026	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AXQ1979	284610M000238239	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXQ3288	284610M000238495	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AXV9720	284610M000238192	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY3790	284610M000238277	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY4I54	284610M000238126	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000238233	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000237986	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYA1089	284610M000238283	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AYA2E29	284610M000238000	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYB7661	284610M000238121	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC0962	284610M000238225	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC1C16	284610M000238446	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC6352	284610M000237992	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYF6A64	116100T000849301	06/05/2023	60501	R$ 293,47
AYK4751	284610M000238439	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AYK7C31	284610NIC0020479	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AYK8360	284610M000238460	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AYK8C66	284610M000238064	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AYL3J23	284610M000238007	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYP4630	284610M000238224	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000238260	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AYW4896	284610M000238187	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AYX5C41	284610M000238197	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AZG9659	284610M000238490	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AZJ3C66	284610M000238117	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AZJ5I04	284610M000238002	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AZJ8H12	284610M000238370	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AZK6812	284610M000238228	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AZL4504	284610M000238247	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN3G31	284610M000238025	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN9C03	284610NIC0020470	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AZP0G01	284610M000238376	05/05/2023	56732	R$ 130,16
AZT9994	284610M000238075	02/05/2023	56732	R$ 130,16
AZV7E23	284610M000238429	06/05/2023	60503	R$ 293,47

AZV8037	284610M000238123	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AZW7H79	284610M000238017	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AZW8959	284610M000238427	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4J43	284610M000237982	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000238472	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BAE2852	284610M000238274	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BAF5C82	284610M000238344	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BAG2E11	284610M000238050	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BAH7055	284610M000238291	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BAI2A30	284610M000238182	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BAN0I54	284610M000238478	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP7A01	284610M000237951	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	284610M000238205	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BAQ9480	284610M000238125	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BAU5276	284610M000238229	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BAW1F41	284610M000238489	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BAX3I05	284610M000238106	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BAZ0F83	284610M000238218	04/05/2023	56732	R$ 130,16
BAZ1127	284610M000237958	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BBI5A87	284610M000238321	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BBK7G53	284610M000238024	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BBQ3086	284610M000237927	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BBT9836	284610M000238363	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BBU2F09	284610M000238012	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4079	284610M000238424	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BCC5254	284610M000238451	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BCC5905	284610M000238289	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE4B72	284610M000238184	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE9979	284610M000238143	03/05/2023	56732	R$ 130,16
BCH2F82	284610NIC0020467	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BCI9146	284610M000238400	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCK1263	284610M000238317	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCN7G63	284610M000238297	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCO5064	284610M000238155	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT6F81	284610M000238306	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV4C33	284610M000238324	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW0H39	284610M000238465	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW3A65	284610M000238221	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000238210	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC1D18	284610M000238362	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC3H39	284610M000238388	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDF7H31	284610M000237929	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BDH0E83	284610NIC0020485	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BDI0B73	284610M000238338	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000238375	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDO0087	284610M000238234	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BDP6H05	284610M000238357	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDW7F15	284610M000238276	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000238018	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610NIC0020474	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BEC7J54	284610M000238157	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BED4H57	284610M000238111	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BED7D02	284610NIC0020488	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BEF7H65	284610M000237999	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BEH2D32	284610NIC0020478	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BEI5C10	284610M000238222	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BEJ2B92	284610M000238190	03/05/2023	56732	R$ 130,16
BEQ1E26	284610M000238073	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000238468	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000238482	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BET3A19	284610M000238280	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BFQ8796	284610M000238038	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000238250	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BRK6591	284610M000238180	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BTA3966	284610M000238161	03/05/2023	56732	R$ 130,16
BWD2F50	284610M000238305	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BZC5354	284610M000238040	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BZN6000	284610M000238124	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BZY1806	284610M000238380	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000237928	01/05/2023	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000238298	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CLB1D36	284610M000238240	04/05/2023	60503	R$ 293,47
CLU9H69	284610M000238035	02/05/2023	60503	R$ 293,47
CML2118	284610M000238354	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CNE1J39	284610M000238518	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CQX3J44	284610M000238394	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CRU1B66	284610M000238477	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CRU1B66	284610M000238196	03/05/2023	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000238455	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000238425	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CXG6206	284610M000238294	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CXR6A15	284610M000238367	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CYR7272	284610M000238503	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CYR7272	284610M000238525	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000238417	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000238340	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DCX4139	284610M000238258	04/05/2023	60503	R$ 293,47
DDL7A90	284610M000238033	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DDM6J45	284610M000237962	01/05/2023	60503	R$ 293,47

DDP0C15	284610M000238512	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DDR5087	284610M000238382	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DDX9J43	284610M000238114	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000238301	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DEW0480	284610M000238027	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DFO1397	284610M000238003	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DGU0661	284610M000238206	04/05/2023	60503	R$ 293,47
DIB5E12	284610NIC0020475	25/04/2023	50020	R$ 586,94
DII4928	284610M000237987	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DIZ1H98	284610M000238146	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DJH3258	284610M000238172	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DJU4012	284610M000238089	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DKA8961	284610M000237950	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000238030	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000238479	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DKZ0953	284610M000238391	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DKZ8807	284610M000238191	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DLH6123	284610M000238423	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3007	284610M000237949	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3084	284610M000238476	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DMB1J12	284610M000238151	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DOC2067	284610M000238399	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DPC1E90	284610M000238421	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DQJ2983	284610M000238091	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DQO4896	284610M000238310	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DSB3766	284610M000238386	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DSB5G91	284610M000238032	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DVJ2976	284610M000238252	04/05/2023	60503	R$ 293,47
DXK2222	284610M000237930	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DYJ7C59	284610M000238175	03/05/2023	60503	R$ 293,47
EAK8E85	284610M000238246	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ECC6457	284610M000238486	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ECU9E79	284610NIC0020459	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ECZ2J49	284610M000238237	04/05/2023	60503	R$ 293,47
EEM2D97	284610M000238497	06/05/2023	60503	R$ 293,47
EES7J71	284610M000238500	07/05/2023	56732	R$ 130,16
EFG1340	284610M000237938	01/05/2023	60503	R$ 293,47
EFN4830	284610M000237942	01/05/2023	60503	R$ 293,47
EIK4D24	284610M000238257	04/05/2023	60503	R$ 293,47
EKG1A78	284610M000238390	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ERS4469	284610M000238358	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ERU3597	284610M000238044	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ERU3597	284610M000238034	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ESZ7831	284610M000238481	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ETG7H08	284610M000238332	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ETM3754	284610M000237940	01/05/2023	60503	R$ 293,47
EUU6G62	284610M000238152	03/05/2023	60503	R$ 293,47
EYE5337	284610M000238387	05/05/2023	60503	R$ 293,47
EZV1077	284610M000238131	03/05/2023	60503	R$ 293,47
FBK2C17	284610M000238162	03/05/2023	60503	R$ 293,47
FGF0I80	284610M000238389	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FGP9863	284610M000238093	02/05/2023	60503	R$ 293,47
FHG1A82	284610M000238346	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FIB2600	284610M000237960	01/05/2023	60503	R$ 293,47
FME5H72	284610M000238307	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FMO0B31	284610M000238366	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FOO6B10	284610M000238267	04/05/2023	60503	R$ 293,47
FQY2F67	284610M000238347	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FTG0C64	284610NIC0020487	25/04/2023	50020	R$ 586,94
FTI7E70	284610M000238226	04/05/2023	60503	R$ 293,47
FUU0H38	284610M000238259	04/05/2023	60503	R$ 293,47
FVG0H93	284610M000238092	02/05/2023	60503	R$ 293,47
FWJ2B78	284610M000238098	02/05/2023	60503	R$ 293,47
FWL1C13	284610M000238335	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FYZ5962	284610M000238193	03/05/2023	60503	R$ 293,47
GAE2C08	284610M000238005	01/05/2023	60503	R$ 293,47
GBQ1E07	284610NIC0020476	25/04/2023	50020	R$ 586,94
GCN0F16	284610M000238320	05/05/2023	60503	R$ 293,47
GDA2D30	284610M000238372	05/05/2023	60503	R$ 293,47
GDB4C35	284610M000237941	01/05/2023	60503	R$ 293,47
GGX9J53	284610NIC0020465	25/04/2023	50020	R$ 586,94
GIE8C40	284610M000238509	06/05/2023	60503	R$ 293,47
GJF2408	284610M000238043	02/05/2023	60503	R$ 293,47
GKE2E32	284610M000238009	01/05/2023	60503	R$ 293,47
GTR8G44	284610M000238351	05/05/2023	60503	R$ 293,47
GZH4913	284610M000238020	02/05/2023	60503	R$ 293,47
GZO9100	284610M000238101	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HEA5554	284610M000238469	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HID6G64	284610M000238452	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HJU6D07	284610M000238329	05/05/2023	60503	R$ 293,47
HNU7H42	284610M000238488	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HOB9A78	284610M000238055	02/05/2023	60503	R$ 293,47
HSD8674	284610M000238491	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HSQ9273	284610M000237957	01/05/2023	60503	R$ 293,47
IEZ9123	284610M000238113	02/05/2023	60503	R$ 293,47
IJU0B20	284610M000238208	04/05/2023	60503	R$ 293,47
IMS5C00	284610M000237997	01/05/2023	60503	R$ 293,47
INR1B35	284610M000238343	05/05/2023	60503	R$ 293,47
IQM2807	284610M000238436	06/05/2023	60503	R$ 293,47

IWH4C23	284610M000238395	06/05/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000238474	06/05/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000238104	06/05/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000237956	01/05/2023	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000238302	05/05/2023	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000238216	04/05/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000238282	05/05/2023	60503	R$ 293,47
JWM0831	284610NIC0020482	25/04/2023	50020	R$ 586,94
KIK6343	284610M000237965	01/05/2023	60503	R$ 293,47
KWM3G34	284610M000238331	05/05/2023	60503	R$ 293,47
KYA5926	284610M000237948	01/05/2023	60503	R$ 293,47
LPS1H16	284610M000238109	03/05/2023	60503	R$ 293,47
LQZ6H51	284610M000238404	06/05/2023	60503	R$ 293,47
LVH8161	284610M000238350	05/05/2023	60503	R$ 293,47
LZP4821	284610M000238316	05/05/2023	60503	R$ 293,47
LZP4821	284610M000238323	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MCB6721	284610M000237979	01/05/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000238148	03/05/2023	60503	R$ 293,47
MEA1164	284610M000238308	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MEF7G85	284610M000238254	04/05/2023	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000238138	03/05/2023	56732	R$ 130,16
MGZ2981	284610M000238046	02/05/2023	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000238463	06/05/2023	60503	R$ 293,47
MIB4I47	284610M000237977	01/05/2023	60503	R$ 293,47
MII4H28	284610M000238393	06/05/2023	60503	R$ 293,47
MJF6C42	284610M000238295	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MKT1I07	284610M000238056	02/05/2023	60503	R$ 293,47
MLH6A11	284610M000238325	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MRW8H61	284610M000238115	02/05/2023	60503	R$ 293,47
NBO1912	284610M000238200	04/05/2023	60503	R$ 293,47
NOW8I58	284610M000237924	01/05/2023	60503	R$ 293,47
NPC3C74	284610M000238311	05/05/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000238150	03/05/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000238232	04/05/2023	60503	R$ 293,47
NRT6F33	284610M000238096	02/05/2023	60503	R$ 293,47
NRU6694	284610M000238458	06/05/2023	60503	R$ 293,47
OKE6J99	284610M000238253	04/05/2023	60503	R$ 293,47
OWV0C36	284610NIC0020473	25/04/2023	50020	R$ 586,94
PPG6J19	284610M000238431	06/05/2023	60503	R$ 293,47
PZX1144	284610NIC0020472	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QHZ6G75	284610M000237937	01/05/2023	60503	R$ 293,47
QNF6G40	284610M000238272	04/05/2023	60503	R$ 293,47
QPL5987	284610NIC0020463	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QPM4932	284610NIC0020468	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QPN7J66	284610M000238313	05/05/2023	60503	R$ 293,47
QSA9E96	284610NIC0020469	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QXN4F35	284610M000238230	04/05/2023	60503	R$ 293,47
QXV4B53	284610M000238249	04/05/2023	60503	R$ 293,47
RFH6C86	284610M000237983	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RFU8D12	284610M000238396	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHB5A53	284610M000237998	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHE5B69	284610M000238359	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHF8A59	284610M000238412	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHG2D13	284610M000238179	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RHG8D96	284610M000238348	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHH1H59	284610M000238342	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C20	284610M000238337	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000237973	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHM2F22	284610M000238248	04/05/2023	60503	R$ 293,47
RHN3H60	284610M000238062	02/05/2023	60503	R$ 293,47
RHP3J22	284610M000238327	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ2H30	284610M000238170	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ2H30	284610M000238127	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RHS6J73	284610M000238078	02/05/2023	60503	R$ 293,47
RHU2E23	284610M000238112	02/05/2023	60503	R$ 293,47
RHU8D99	284610M000237964	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHW8E98	284610M000237968	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHX4E54	284610M000238014	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHY0E86	116100T000596983	05/05/2023	60501	R$ 293,47
RMD1J16	284610M000238122	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RMJ6A87	284610M000238118	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RMJ6A88	284610M000238010	01/05/2023	56732	R$ 130,16
RNC5G43	284610M000238437	06/05/2023	60503	R$ 293,47
RUP1B47	284610M000238128	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RUV1F77	284610M000238185	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RVI6A53	284610M000238194	04/05/2023	60503	R$ 293,47
RVZ9F34	284610M000238432	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SDR0E85	284610M000238202	04/05/2023	60503	R$ 293,47
SDU9G47	284610M000238434	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SDV4H51	284610M000238392	05/05/2023	60503	R$ 293,47
SDZ1G72	284610M000238028	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6D34	284610M000238201	03/05/2023	60503	R$ 293,47
SEA5J33	284610NIC0020484	25/04/2023	50020	R$ 586,94
SEB0H89	284610M000238119	03/05/2023	60503	R$ 293,47
SEE6A52	284610M000238385	05/05/2023	60503	R$ 293,47
SEF2D36	284610M000238494	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SEH8B71	284610M000238041	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SEI7E65	284610M000238031	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SEJ4F93	284610M000238136	03/05/2023	60503	R$ 293,47

SEK3D64	284610M000238001	01/05/2023	60503	R$ 293,47
SHB3G82	284610NIC0020477	25/04/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:841132AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121116/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGZ4E59	284610NIC0021335	27/06/2023	50020
AJJ4E73	284610NIC0021377	27/06/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021372	27/06/2023	50020
AQO6B59	284610NIC0021334	27/06/2023	50020
ARA6C04	284610NIC0021346	27/06/2023	50020
ARL9919	284610NIC0021360	27/06/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021333	27/06/2023	50020
ATI4119	284610NIC0021336	27/06/2023	50020
ATJ7193	284610NIC0021370	27/06/2023	50020
ATU4I96	284610NIC0021344	27/06/2023	50020
AVA5F33	284610NIC0021340	27/06/2023	50020
AVL1773	284610NIC0021339	27/06/2023	50020
AVU5E10	284610NIC0021352	27/06/2023	50020
AXK7D78	284610NIC0021359	27/06/2023	50020
AXQ3J61	284610NIC0021384	27/06/2023	50020
AYA3139	284610NIC0021341	27/06/2023	50020
AZW0934	284610NIC0021382	27/06/2023	50020
BBY5E44	284610NIC0021365	27/06/2023	50020
BCB2B48	284610NIC0021342	27/06/2023	50020
BCY7F29	284610NIC0021348	27/06/2023	50020
BDB8H53	284610NIC0021381	27/06/2023	50020
BDE9H70	284610NIC0021376	27/06/2023	50020
BDN1F96	284610NIC0021374	27/06/2023	50020
BEA3H60	284610NIC0021343	27/06/2023	50020
BET6H22	284610NIC0021337	27/06/2023	50020
CNI4J66	284610NIC0021350	27/06/2023	50020
CZB9H21	284610NIC0021338	27/06/2023	50020
EAH0335	284610NIC0021362	27/06/2023	50020
EGD9J76	284610NIC0021356	27/06/2023	50020
EMG0C41	284610NIC0021332	27/06/2023	50020
EUP7179	284610NIC0021367	27/06/2023	50020
EZX1D01	284610NIC0021379	27/06/2023	50020
FTS9E11	284610NIC0021349	27/06/2023	50020
GBN2E95	284610NIC0021378	27/06/2023	50020
GGA0E08	284610NIC0021357	27/06/2023	50020
GHP8E28	284610NIC0021354	27/06/2023	50020
ISJ1040	284610NIC0021353	27/06/2023	50020
KZR0B82	284610NIC0021347	27/06/2023	50020
MEG6660	284610NIC0021383	27/06/2023	50020
MGL9984	284610NIC0021345	27/06/2023	50020
MJG0417	284610NIC0021355	27/06/2023	50020
MKB8E74	284610NIC0021361	27/06/2023	50020
PBI4C17	284610NIC0021371	27/06/2023	50020
PUW3035	284610NIC0021366	27/06/2023	50020
QJC9218	284610NIC0021364	27/06/2023	50020
QPU8D59	284610NIC0021375	27/06/2023	50020
QUJ8J46	284610NIC0021386	27/06/2023	50020
QWZ3B79	284610NIC0021368	27/06/2023	50020
REU7I31	284610NIC0021380	27/06/2023	50020
RFV6I14	284610NIC0021358	27/06/2023	50020
RHV0J71	284610NIC0021373	27/06/2023	50020
RNX0A28	284610NIC0021385	27/06/2023	50020
RVC1E99	284610NIC0021331	27/06/2023	50020
SDX8H63	284610NIC0021369	27/06/2023	50020
SDZ6E62	284610NIC0021351	27/06/2023	50020
SHI1398	284610NIC0021363	27/06/2023	50020

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:08D85C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 123287/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AAK5795	284610J000074580	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ABB7265	284610M000241128	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ABB7265	284610M000241315	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ABO3679	284610J000074571	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ABS6A06	284610M000241224	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ACI1652	284610NIC0020751	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ACP2768	284610M000241198	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ACZ4B23	284610M000241192	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ADT3861	284610M000241139	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AEA0A82	284610NIC0020819	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AEA0A82	284610NIC0020835	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AEM1G16	284610J000074590	06/06/2023	55414	R$ 195,23
AEV4049	284610M000241226	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AEX8F66	284610NIC0020851	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AFC3499	284610M000241345	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AFL1642	284610J000083871	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AGE4H86	284610M000241322	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AGS0I43	284610M000241179	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AGT9J56	284610M000241366	08/06/2023	56732	R$ 130,16
AGU6532	284610J000081548	06/06/2023	55680	R$ 195,23
AGV6916	284610M000241300	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000241233	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000241340	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000241176	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AHA2875	284610J000083868	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AHI7G49	284610J000074562	03/06/2023	55414	R$ 195,23
AHP2705	284610M000241209	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000241333	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AHX0121	284610J000083867	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AIB4I14	284610M000241323	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AIC8958	284610M000241250	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000241265	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000241276	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000241352	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AIV6C84	284610M000241225	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AIX3616	284610M000241259	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AJC9138	284610NIC0020931	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AJE6B48	284610M000241165	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AJJ1983	284610J000083866	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AJJ1B20	284610M000241362	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AJK7H79	284610J000083861	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AJL3523	284610J000081534	02/06/2023	51851	R$ 195,23
AJN8016	284610J000076806	05/06/2023	57463	R$ 130,16
AJR1H56	284610M000241194	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AJR4E41	284610M000241274	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AJY3F12	284610J000074568	06/06/2023	76251	R$ 293,47
AJZ3862	284610M000241168	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AKA4I19	284610J000074595	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AKD0D40	284610M000241119	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AKE0I79	284610J000081544	05/06/2023	55680	R$ 195,23
AKJ8931	284610M000241251	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000241344	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000241302	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000241351	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AKM3231	284610M000241291	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AKV2304	284610NIC0020829	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ALE5301	284610M000241379	09/06/2023	60503	R$ 293,47
ALG0930	284610M000241124	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ALI8A56	284610J000080847	04/06/2023	51930	R$ 293,47
ALK8061	284610J000074563	03/06/2023	55414	R$ 195,23
ALQ3E16	284610M000241150	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ALY8A87	284610J000081541	05/06/2023	55411	R$ 195,23
AMC9332	284610M000241201	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000241204	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AMH6A05	284610M000241146	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000241246	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AMK7D28	284610M000241202	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AML5659	284610M000241185	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AMO1926	284610M000241247	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AMR2E47	284610M000241297	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000241371	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000241318	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AMW3063	284610M000241249	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AMZ7055	284610M000241267	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ANC6J12	284610M000241216	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ANN1816	284610M000241357	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ANQ3540	284610NIC0020932	30/05/2023	50020	R$ 390,46
ANR7A68	284610M000241235	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000241324	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ANV3194	284610M000241217	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ANV5C55	284610M000241369	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ANV7F65	284610NIC0020812	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ANW1F90	284610M000241148	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ANW5237	284610M000241335	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AOE0D57	284610M000241200	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AOE1E60	284610M000241171	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AOE1E60	284610M000241283	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000241358	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AOH8332	284610M000241308	08/06/2023	60503	R$ 293,47

AOJ0B62	284610M000241294	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AOO4I35	284610NIC0020921	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AOO6G97	284610M000241178	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000241299	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AOS2G32	284610M000241270	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AOV3613	284610M000241199	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AOX7045	284610NIC0020840	30/05/2023	50020	R$ 260,32
APB9I32	284610J000074572	06/06/2023	51851	R$ 195,23
APG3C99	284610M000241301	08/06/2023	60503	R$ 293,47
APG6C10	284610M000241375	08/06/2023	60503	R$ 293,47
APH8009	284610M000241317	08/06/2023	60503	R$ 293,47
APK7C70	284610NIC0020769	30/05/2023	50020	R$ 586,94
APM3C17	284610M000241307	08/06/2023	60503	R$ 293,47
APN2717	284610J000074575	06/06/2023	51851	R$ 195,23
APN9261	284610M000241277	08/06/2023	60503	R$ 293,47
APS3670	284610J000076794	01/06/2023	54521	R$ 195,23
APS4603	284610M000241167	06/06/2023	60503	R$ 293,47
APW8749	284610NIC0020941	30/05/2023	50020	R$ 260,32
APY0300	284610NIC0020843	30/05/2023	50020	R$ 390,46
APZ8943	284610M000241353	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AQD6C40	284610M000241342	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000241213	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AQF2451	284610J000081547	05/06/2023	54521	R$ 195,23
AQG8748	284610M000241253	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000241287	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AQP5H21	284610M000241157	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AQQ6277	284610M000241321	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AQQ8B64	284610M000241228	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AQR6243	284610NIC0020837	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQR6243	284610NIC0020836	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQR6243	284610NIC0020833	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQR6243	284610NIC0020816	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQR6243	284610NIC0020832	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQR6243	284610NIC0020798	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQR6243	284610NIC0020838	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AQU3061	284610M000241325	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AQX0053	284610NIC0020877	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARA6810	284610J000080852	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ARC1117	284610M000241122	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ARD7206	284610J000074588	06/06/2023	55414	R$ 195,23
ARG8C21	284610M000241188	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ARG9513	284610M000241180	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ARJ2F36	284610M000241356	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ARN0I86	284610M000241248	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ARP2A13	284610M000241160	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7F18	284610NIC0020825	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020908	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020866	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020899	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020874	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020799	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020846	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020855	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020841	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020895	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020817	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020862	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARQ7F18	284610NIC0020806	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ARR0295	284610J000080850	04/06/2023	55411	R$ 195,23
ARR3465	284610M000241125	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ART4I41	284610M000241262	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ART5145	284610M000241273	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ARX1863	284610M000241303	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ARX2869	284610J000083859	06/06/2023	60501	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000241320	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ASD2B53	284610M000241206	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ASF2G03	284610J000081528	02/06/2023	51851	R$ 195,23
ASG9712	284610M000241142	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ASH5344	284610J000083869	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ASI8H40	284610M000241261	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5423	284610M000241244	07/06/2023	56732	R$ 130,16
ASJ8279	284610M000241138	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000241298	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0020750	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ASM0992	284610J000081523	02/06/2023	76332	R$ 293,47
ASM0992	284610J000081522	02/06/2023	51851	R$ 195,23
ASN1G90	284610M000241256	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ASP9824	284610M000241186	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610NIC0020810	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ASS7349	284610M000241255	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AST9772	284610J000074593	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ASW5F84	284610NIC0020824	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ASW5F84	284610NIC0020831	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ATA8J87	284610J000076814	06/06/2023	57463	R$ 130,16
ATB6634	284610M000241272	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000241162	06/06/2023	60503	R$ 293,47
ATF8C13	284610NIC0020764	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ATK0833	284610M000241361	08/06/2023	60503	R$ 293,47
ATK0E17	284610J000081524	02/06/2023	76332	R$ 293,47

ATL4H83	284610NIC0020773	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ATR2944	284610NIC0020796	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ATR4702	284610M000241257	07/06/2023	60503	R$ 293,47
ATS7670	284610J000074561	03/06/2023	55414	R$ 195,23
ATW8973	284610J000080856	07/06/2023	51930	R$ 293,47
ATW8973	284610J000080855	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ATX8047	284610J000083844	02/06/2023	70721	R$ 293,47
AUA1411	284610M000241269	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AUA1411	284610M000241347	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AUB3C93	284610J000074559	01/06/2023	73662	R$ 130,16
AUB6248	284610J000081519	02/06/2023	76251	R$ 293,47
AUC7G58	284610J000080845	03/06/2023	51851	R$ 195,23
AUG0C09	284610J000081530	02/06/2023	54600	R$ 130,16
AUG2C75	284610J000076800	01/06/2023	55414	R$ 195,23
AUK4091	284610J000076796	01/06/2023	76332	R$ 293,47
AUQ4D96	284610M000241384	09/06/2023	60503	R$ 293,47
AUR2645	284610J000074573	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AUT3D70	284610NIC0020822	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AUX3J92	284610M000241121	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AUZ8284	284610NIC0020828	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AUZ8284	284610NIC0020906	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AUZ8284	284610NIC0020911	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AUZ8284	284610NIC0020864	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AUZ8284	284610NIC0020876	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AUZ8284	284610NIC0020815	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AVE6352	284610NIC0020786	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AVG4F30	284610NIC0020886	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AVI2555	284610J000083873	07/06/2023	55414	R$ 195,23
AVI6677	284610M000241305	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AVL0096	284610M000241156	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AVL3306	284610NIC0020827	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AVS3879	284610NIC0020869	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AVS3965	284610NIC0020848	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AVS6780	284610M000241222	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AVV6820	284610NIC0020795	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AVV6846	284610J000080857	07/06/2023	55680	R$ 195,23
AVY7241	284610M000241295	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AVZ4876	284610NIC0020752	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWA5C97	284610NIC0020742	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWF3F65	284610NIC0020861	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWH4G39	284610J000083851	02/06/2023	54870	R$ 195,23
AWK5733	284610NIC0020856	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWL1H43	284610NIC0020897	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWN1H99	284610NIC0020768	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWN3276	284610J000076817	06/06/2023	57463	R$ 130,16
AWO1271	284610NIC0020916	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO1271	284610NIC0020891	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO1271	284610NIC0020821	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO1271	284610NIC0020907	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO1271	284610NIC0020896	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO1271	284610NIC0020814	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO1271	284610NIC0020927	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWO4F40	284610J000083843	02/06/2023	70721	R$ 293,47
AWO4F40	284610J000083842	02/06/2023	70481	R$ 293,47
AWR6D88	284610NIC0020809	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWT0517	284610NIC0020870	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AWW0J94	284610M000241328	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AWZ7849	284610NIC0020885	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AXE3383	284610NIC0020804	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AXE8F41	284610NIC0020888	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AXE8F41	284610NIC0020857	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AXH5884	284610NIC0020743	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXH8G73	284610M000241215	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AXJ7F62	284610J000081537	03/06/2023	70301	R$ 293,47
AXL9798	284610NIC0020887	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXM4108	284610J000076802	02/06/2023	60501	R$ 293,47
AXN6I47	284610M000241289	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AXN7502	284610M000241205	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AXP4666	284610NIC0020859	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AXQ6036	284610NIC0020770	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXX4J71	284610M000241183	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2C11	284610M000241309	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000241304	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AYC2755	284610NIC0020793	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AYK3830	284610M000241147	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AYK4D75	284610NIC0020777	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AYM1D45	284610M000241117	06/06/2023	60503	R$ 293,47
AYN1F64	284610M000241313	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AYQ6414	284610J000076797	01/06/2023	51930	R$ 293,47
AYQ8272	284610NIC0020890	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYQ8803	284610M000241197	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AYS3160	284610M000241363	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AYU5132	284610NIC0020823	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYU5132	284610NIC0020839	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYU5132	284610NIC0020813	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYU5132	284610NIC0020845	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYU5132	284610NIC0020847	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYU5132	284610NIC0020818	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AYU5132	284610NIC0020852	30/05/2023	50020	R$ 260,32

AYX0I13	284610J000081549	06/06/2023	55414	R$ 195,23
AYX4081	284610J000083858	05/06/2023	51930	R$ 293,47
AZE9G77	284610NIC0020797	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZG1886	284610J000074566	06/06/2023	76252	R$ 293,47
AZI1691	284610NIC0020933	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AZJ9C98	284610M000241258	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AZK0C50	284610NIC0020745	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZM1006	284610M000241252	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AZQ6G42	284610J000074565	06/06/2023	76252	R$ 293,47
AZR2I65	284610M000241327	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AZS8J51	284610M000241310	08/06/2023	60503	R$ 293,47
AZT9993	284610M000241266	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AZU8G27	284610M000241241	07/06/2023	60503	R$ 293,47
AZV2H87	284610J000074597	06/06/2023	55414	R$ 195,23
AZW1C47	284610NIC0020920	30/05/2023	50020	R$ 260,32
AZX2G94	284610J000076799	01/06/2023	55414	R$ 195,23
BAC7I40	284610NIC0020754	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAE6G11	284610M000241355	08/06/2023	56732	R$ 130,16
BAF2145	284610NIC0020746	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAG3J37	284610M000241378	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BAH7299	284610M000241292	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BAJ0319	284610M000241211	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BAK8038	284610NIC0020800	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BAL8B13	284610NIC0020759	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAL8B13	284610NIC0020747	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAP2827	284610J000076803	05/06/2023	57463	R$ 130,16
BAP3976	284610M000241264	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BAT7E44	284610M000241143	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BBJ6E83	284610M000241306	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BBK2663	284610M000241172	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BBQ9402	284610NIC0020778	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBT0467	284610M000241372	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BBT4B75	284610J000074587	06/06/2023	55414	R$ 195,23
BBT4B75	284610J000081553	06/06/2023	55414	R$ 195,23
BBU6370	284610NIC0020922	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BBW4330	284610J000081517	02/06/2023	55411	R$ 195,23
BBX1700	284610J000076805	05/06/2023	76331	R$ 293,47
BBX1700	284610J000076804	05/06/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000076815	06/06/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000076816	06/06/2023	76331	R$ 293,47
BBX4830	284610NIC0020850	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BCA0E39	284610NIC0020882	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BCC5A09	284610M000241227	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BCH7203	284610NIC0020865	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BCH7203	284610NIC0020863	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BCH8405	284610M000241243	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BCL6995	284610M000241169	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BCO3986	284610M000241350	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BCP2H13	284610J000080851	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BCP6252	284610NIC0020784	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCQ9907	284610NIC0020782	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCR6B39	284610M000241381	09/06/2023	60503	R$ 293,47
BCW8I24	284610NIC0020787	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDB8E97	284610M000241238	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BDB9E65	284610M000241293	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BDC6F40	284610NIC0020748	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDC6F40	284610NIC0020779	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDD3I56	284610M000241137	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BDD7J49	284610NIC0020802	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BDH3C84	284610J000080854	07/06/2023	54870	R$ 195,23
BDK6J09	284610NIC0020744	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDK8E00	284610NIC0020772	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDL9I74	284610J000083850	02/06/2023	54521	R$ 195,23
BDN0G21	284610NIC0020893	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BDR2F97	284610M000241177	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BDR5B90	284610M000241182	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BDV8J50	284610NIC0020900	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BDW1F19	284610NIC0020904	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BDW1F19	284610NIC0020938	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BDW1F19	284610NIC0020879	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BDW1F19	284610NIC0020943	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BDW5G04	284610J000083852	02/06/2023	70721	R$ 293,47
BDZ0H23	284610J000074577	06/06/2023	51851	R$ 195,23
BDZ1I27	284610J000076795	01/06/2023	76332	R$ 293,47
BDZ8I05	284610NIC0020871	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BEB1B38	284610J000074583	06/06/2023	76251	R$ 293,47
BEG6G06	284610J000080853	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BEH4C59	284610M000241245	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BEH6F48	284610M000241120	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BEK2H63	284610J000080846	03/06/2023	55411	R$ 195,23
BEM6F02	284610M000241377	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BEN9H75	284610J000081551	06/06/2023	55411	R$ 195,23
BEN9H75	284610J000074584	06/06/2023	76251	R$ 293,47
BEP7D49	284610M000241189	07/06/2023	60503	R$ 293,47
BER2F95	284610NIC0020834	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BER4748	284610J000076808	06/06/2023	57463	R$ 130,16
BER4748	284610NIC0020880	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BER6D14	284610NIC0020873	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BES3D54	284610NIC0020901	30/05/2023	50020	R$ 260,32

BET3A84	284610NIC0020753	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BEX3G38	284610NIC0020853	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BEX7A02	284610J000074589	06/06/2023	55414	R$ 195,23
BEX9J25	284610M000241354	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4F66	284610M000241181	06/06/2023	60503	R$ 293,47
BKE6B76	284610NIC0020830	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BMW4H60	284610NIC0020794	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BMW4H60	284610NIC0020771	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BPB1995	284610M000241271	08/06/2023	60503	R$ 293,47
BVJ8964	284610M000241359	08/06/2023	60503	R$ 293,47
CGG3D75	284610M000241336	08/06/2023	60503	R$ 293,47
CJB2329	284610M000241219	07/06/2023	60503	R$ 293,47
CLT0E05	284610NIC0020868	30/05/2023	50020	R$ 390,46
CMA9H17	284610J000081554	06/06/2023	76251	R$ 293,47
CMF4448	284610J000076793	01/06/2023	76332	R$ 293,47
CNT8356	284610J000074567	06/06/2023	76251	R$ 293,47
CPF0355	284610M000241221	07/06/2023	60503	R$ 293,47
CRK2957	284610J000081545	05/06/2023	51930	R$ 293,47
CRK2957	284610J000081543	05/06/2023	55680	R$ 195,23
CSA6D27	284610J000081536	03/06/2023	51851	R$ 195,23
CSA6D27	284610J000081535	03/06/2023	60501	R$ 293,47
CTM1737	284610M000241385	09/06/2023	60503	R$ 293,47
CUS0A70	284610M000241311	08/06/2023	60503	R$ 293,47
CVB0H60	284610M000241278	08/06/2023	60503	R$ 293,47
CVY2288	284610J000081525	02/06/2023	51851	R$ 195,23
CXR9589	284610J000074576	06/06/2023	51851	R$ 195,23
CYW7127	284610M000241145	06/06/2023	60503	R$ 293,47
CZJ1110	284610M000241332	08/06/2023	60503	R$ 293,47
CZM0I40	284610J000074594	06/06/2023	51851	R$ 195,23
CZU6F17	284610M000241141	06/06/2023	60503	R$ 293,47
DBL2C30	284610NIC0020875	30/05/2023	50020	R$ 260,32
DBU5D33	284610M000241348	08/06/2023	60503	R$ 293,47
DCN0A63	284610M000241158	06/06/2023	60503	R$ 293,47
DDL6C27	284610J000081550	06/06/2023	55411	R$ 195,23
DDL6C27	284610J000074585	06/06/2023	55411	R$ 195,23
DDU4699	284610J000081526	02/06/2023	57200	R$ 195,23
DEJ2G05	284610M000241134	06/06/2023	60503	R$ 293,47
DGE7872	284610M000241234	07/06/2023	60503	R$ 293,47
DGL0384	284610NIC0020756	30/05/2023	50020	R$ 586,94
DGR5592	284610M000241330	08/06/2023	60503	R$ 293,47
DHZ2543	284610M000241196	07/06/2023	60503	R$ 293,47
DIS7466	284610NIC0020902	30/05/2023	50020	R$ 390,46
DIS7466	284610NIC0020903	30/05/2023	50020	R$ 586,94
DKF8720	284610J000081542	05/06/2023	55090	R$ 130,16
DML8G63	284610M000241127	06/06/2023	60503	R$ 293,47
DPK0G42	284610M000241285	08/06/2023	60503	R$ 293,47
DTE0697	284610NIC0020942	30/05/2023	50020	R$ 260,32
DUG8F90	284610M000241193	07/06/2023	60503	R$ 293,47
DVB8D75	284610J000076798	01/06/2023	55414	R$ 195,23
DZV4198	284610J000081532	02/06/2023	51930	R$ 293,47
DZV4198	284610J000081531	02/06/2023	51851	R$ 195,23
EBU6252	284610J000074579	06/06/2023	73662	R$ 130,16
EBW3B95	284610J000081540	05/06/2023	55414	R$ 195,23
EGM4455	284610J000080858	08/06/2023	51851	R$ 195,23
EIT2E27	284610M000241163	06/06/2023	60503	R$ 293,47
EJA5D29	284610J000074586	06/06/2023	55414	R$ 195,23
EJA5D29	284610J000081552	06/06/2023	55414	R$ 195,23
EJE1D52	284610M000241386	09/06/2023	60503	R$ 293,47
EKP7I56	284610J000074598	06/06/2023	55414	R$ 195,23
ERN4D04	284610M000241132	06/06/2023	60503	R$ 293,47
EUS7H11	284610J000074560	01/06/2023	56221	R$ 88,38
EVO4B88	284610NIC0020776	30/05/2023	50020	R$ 260,32
EVV1A14	284610J000080861	08/06/2023	54521	R$ 195,23
EZL3I84	284610M000241260	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FAZ2668	284610M000241349	08/06/2023	60503	R$ 293,47
FBL0C81	284610M000241218	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610NIC0020761	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FEA0I97	284610NIC0020755	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FED6G04	284610NIC0020883	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FED6G04	284610NIC0020884	30/05/2023	50020	R$ 390,46
FFE5590	284610M000241380	09/06/2023	60503	R$ 293,47
FFX9010	284610M000241312	08/06/2023	60503	R$ 293,47
FHE3040	284610J000083854	02/06/2023	55414	R$ 195,23
FHS2C71	284610M000241164	06/06/2023	60503	R$ 293,47
FHS2C71	284610M000241184	06/06/2023	60503	R$ 293,47
FHZ4I69	284610NIC0020935	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FJF0H46	284610M000241254	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FLP1C14	284610M000241207	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FNZ8031	284610NIC0020881	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FOD1I00	284610M000241316	08/06/2023	60503	R$ 293,47
FOD1I00	284610M000241220	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FPI9178	284610M000241133	06/06/2023	60503	R$ 293,47
FPV8F12	284610J000083856	02/06/2023	57463	R$ 130,16
FRG3B55	284610J000081527	02/06/2023	51851	R$ 195,23
FSF6B65	284610J000081539	05/06/2023	55414	R$ 195,23
FTH4G12	284610NIC0020803	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FTP2685	284610J000076810	06/06/2023	57463	R$ 130,16
FTP3582	284610J000083855	02/06/2023	57463	R$ 130,16
FUG3G41	284610M000241173	06/06/2023	60503	R$ 293,47

FVX0A57	284610NIC0020791	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FYH8H49	284610M000241136	06/06/2023	60503	R$ 293,47
FZL6G46	284610M000241232	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FZX0535	284610M000241237	07/06/2023	60503	R$ 293,47
FZX0535	284610M000241288	08/06/2023	60503	R$ 293,47
GAG0G19	284610M000241326	08/06/2023	60503	R$ 293,47
GCT7A57	284610M000241341	08/06/2023	60503	R$ 293,47
GFN1D07	284610M000241368	08/06/2023	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610NIC0020790	30/05/2023	50020	R$ 586,94
GGL7A24	284610NIC0020905	30/05/2023	50020	R$ 260,32
GKI5B05	284610NIC0020762	30/05/2023	50020	R$ 586,94
GWH4165	284610M000241161	06/06/2023	60503	R$ 293,47
GXH0C44	284610J000074596	06/06/2023	55250	R$ 130,16
HHJ9231	284610M000241282	08/06/2023	60503	R$ 293,47
HJU0J63	284610M000241383	09/06/2023	60503	R$ 293,47
HNK7185	284610J000083862	07/06/2023	55414	R$ 195,23
HNQ2E45	284610M000241153	06/06/2023	60503	R$ 293,47
HOR5453	284610M000241338	08/06/2023	60503	R$ 293,47
HPF8455	284610J000083840	02/06/2023	70481	R$ 293,47
HPF8455	284610J000083841	02/06/2023	57380	R$ 293,47
HPK3F80	284610NIC0020775	30/05/2023	50020	R$ 586,94
HRJ1675	284610M000241231	07/06/2023	60503	R$ 293,47
HRL8F53	284610M000241279	08/06/2023	60503	R$ 293,47
HSI2I33	284610J000080844	03/06/2023	51851	R$ 195,23
HTN7822	284610NIC0020854	30/05/2023	50020	R$ 260,32
IKP5046	284610M000241376	08/06/2023	60503	R$ 293,47
INQ1E39	284610NIC0020917	30/05/2023	50020	R$ 260,32
INQ1E39	284610NIC0020915	30/05/2023	50020	R$ 260,32
INR1B35	284610M000241382	09/06/2023	60503	R$ 293,47
IUC9308	284610NIC0020894	30/05/2023	50020	R$ 260,32
IYJ7G37	284610M000241281	08/06/2023	60503	R$ 293,47
IYO9D26	284610NIC0020757	30/05/2023	50020	R$ 586,94
JAP9D36	284610NIC0020892	30/05/2023	50020	R$ 260,32
JQX7803	284610J000074578	06/06/2023	51930	R$ 293,47
JQX7803	284610M000241155	06/06/2023	60503	R$ 293,47
JXV0J15	284610M000241268	08/06/2023	60503	R$ 293,47
JYY6716	284610M000241203	07/06/2023	60503	R$ 293,47
KAS7083	284610J000074591	06/06/2023	51851	R$ 195,23
KEW6C44	284610M000241343	08/06/2023	60503	R$ 293,47
KXQ1694	284610J000083863	07/06/2023	55414	R$ 195,23
KYJ5584	284610M000241370	08/06/2023	60503	R$ 293,47
LNW0E35	284610M000241166	06/06/2023	60503	R$ 293,47
LPE4444	284610J000076813	06/06/2023	57463	R$ 130,16
LRS0441	284610M000241174	06/06/2023	60503	R$ 293,47
LTD5B99	284610J000083853	02/06/2023	51851	R$ 195,23
LWT5270	284610NIC0020929	30/05/2023	50020	R$ 260,32
LXT3B04	284610NIC0020805	30/05/2023	50020	R$ 390,46
LXZ8605	284610NIC0020811	30/05/2023	50020	R$ 260,32
LZA7538	284610M000241159	06/06/2023	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610NIC0020767	30/05/2023	50020	R$ 586,94
MAF6075	284610J000083865	07/06/2023	51851	R$ 195,23
MAX7543	284610NIC0020785	30/05/2023	50020	R$ 586,94
MBG1645	284610NIC0020936	30/05/2023	50020	R$ 390,46
MCI1577	284610M000241296	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MDP8127	284610M000241374	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000241314	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000241223	07/06/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000241331	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MEE4747	284610NIC0020898	30/05/2023	50020	R$ 260,32
MEE4747	284610NIC0020808	30/05/2023	50020	R$ 260,32
MEP2A84	284610NIC0020914	30/05/2023	50020	R$ 260,32
MEQ8H73	284610M000241195	07/06/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000241365	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MLN8696	284610J000074582	06/06/2023	55414	R$ 195,23
MOI6D96	284610J000074564	06/06/2023	55500	R$ 130,16
MTV0E14	284610M000241149	06/06/2023	60503	R$ 293,47
MUK0492	284610M000241364	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MUK0492	284610M000241339	08/06/2023	60503	R$ 293,47
MXA9353	284610NIC0020758	30/05/2023	50020	R$ 586,94
NDW2C92	284610M000241373	08/06/2023	60503	R$ 293,47
NKM0308	284610M000241346	08/06/2023	60503	R$ 293,47
NPB7D42	284610NIC0020807	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020926	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020925	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020867	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020939	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020930	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020928	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020820	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020918	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020940	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020844	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NPB7D42	284610NIC0020937	30/05/2023	50020	R$ 260,32
NRB8988	284610J000083848	02/06/2023	51930	R$ 293,47
NRV6588	284610M000241214	07/06/2023	60503	R$ 293,47
OHX0973	284610NIC0020872	30/05/2023	50020	R$ 260,32
OKE2C15	284610NIC0020919	30/05/2023	50020	R$ 260,32
OKE2C15	284610NIC0020842	30/05/2023	50020	R$ 260,32
OKG0F23	284610NIC0020878	30/05/2023	50020	R$ 260,32

OMF1407	284610J000081518	02/06/2023	55411	R$ 195,23
OUP8402	284610NIC0020909	30/05/2023	50020	R$ 260,32
PBX6B22	284610M000241286	08/06/2023	60503	R$ 293,47
PEB8C30	284610NIC0020792	30/05/2023	50020	R$ 586,94
PJS0938	284610NIC0020924	30/05/2023	50020	R$ 260,32
PKR9926	284610NIC0020923	30/05/2023	50020	R$ 260,32
PLS1F90	284610J000076809	06/06/2023	57463	R$ 130,16
PMN0A40	284610NIC0020749	30/05/2023	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0020783	30/05/2023	50020	R$ 586,94
PUD2I43	284610M000241123	06/06/2023	60503	R$ 293,47
PVD5J45	284610M000241280	08/06/2023	60503	R$ 293,47
PYT7F38	284610M000241208	07/06/2023	60503	R$ 293,47
PZG1964	284610M000241212	07/06/2023	60503	R$ 293,47
QIX7565	284610NIC0020858	30/05/2023	50020	R$ 260,32
QJO0985	284610M000241284	08/06/2023	60503	R$ 293,47
QNV3G47	284610M000241187	06/06/2023	60503	R$ 293,47
QOT9D76	284610M000241319	08/06/2023	60503	R$ 293,47
QPD2079	284610NIC0020763	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QPS6B17	284610NIC0020780	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QUD0H83	284610M000241290	08/06/2023	60503	R$ 293,47
QXP9I22	284610M000241236	07/06/2023	60503	R$ 293,47
RAI8F91	284610NIC0020801	30/05/2023	50020	R$ 260,32
RHD2C07	284610NIC0020789	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHD4F50	284610M000241140	06/06/2023	60503	R$ 293,47
RHD7A71	284610NIC0020934	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHF4J24	284610J000083847	02/06/2023	70301	R$ 293,47
RHG1H26	284610NIC0020788	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHG4F76	284610M000241242	07/06/2023	60503	R$ 293,47
RHG9B34	284610M000241151	06/06/2023	60503	R$ 293,47
RHP9J31	284610NIC0020912	30/05/2023	50020	R$ 260,32
RHR6C73	284610M000241367	08/06/2023	60503	R$ 293,47
RHR8E97	284610J000083857	05/06/2023	57380	R$ 293,47
RHT9A12	284610M000241118	06/06/2023	60503	R$ 293,47
RHT9C39	284610M000241152	06/06/2023	60503	R$ 293,47
RHU2A53	284610J000080859	08/06/2023	60501	R$ 293,47
RHV3F49	284610NIC0020781	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHZ7I71	284610NIC0020765	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RKV4I42	284610NIC0020826	30/05/2023	50020	R$ 260,32
RLA4J15	284610NIC0020860	30/05/2023	50020	R$ 260,32
RLK6A16	284610NIC0020913	30/05/2023	50020	R$ 260,32
RMD1J93	284610M000241275	08/06/2023	60503	R$ 293,47
RTR4H69	284610NIC0020774	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RUT0G00	284610M000241229	07/06/2023	60503	R$ 293,47
RYI4H60	284610J000076807	05/06/2023	57463	R$ 130,16
SDQ8G70	284610J000076818	06/06/2023	57463	R$ 130,16
SDQ9G73	284610M000241240	07/06/2023	60503	R$ 293,47
SDR2E23	284610M000241144	06/06/2023	60503	R$ 293,47
SDR5B68	284610M000241360	08/06/2023	56732	R$ 130,16
SDS8E80	284610J000081533	02/06/2023	57380	R$ 293,47
SDV3D10	284610M000241175	07/06/2023	60503	R$ 293,47
SDV6I59	284610J000083860	06/06/2023	60501	R$ 293,47
SDW5F48	284610M000241190	06/06/2023	60503	R$ 293,47
SDZ3B90	284610J000081546	05/06/2023	51930	R$ 293,47
SDZ4F93	284610M000241131	06/06/2023	56732	R$ 130,16
SEA8I09	284610NIC0020760	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEB2H56	284610NIC0020849	30/05/2023	50020	R$ 260,32
SEB2H56	284610NIC0020889	30/05/2023	50020	R$ 260,32
SEE7F59	284610M000241135	06/06/2023	60503	R$ 293,47
SEJ6B30	284610M000241126	06/06/2023	60503	R$ 293,47
SEL8F86	284610J000081516	02/06/2023	55414	R$ 195,23
SEM2F68	284610J000081515	02/06/2023	55414	R$ 195,23
SHG3D84	284610M000241130	06/06/2023	60503	R$ 293,47
SHI1398	284610NIC0020766	30/05/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F51D821C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 103/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.595,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiov
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		2.558,49

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		1.036,51

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		60.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 78.595,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5 Audiovisual
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiovisual

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.558,49

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8 Demais
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.036,51

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 63.595,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DBB79E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 105/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	045/2023	3075	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR - PSS	20h	28/08/2023	28/08/2024

Agudos do Sul, em 28 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:14C8A793

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 106/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	046/2023	3076	TAYNA APARECIDA PIRES DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	28/08/2023	28/08/2024

Agudos do Sul, em 28 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1630D2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca dos Lotes 1 e 2 / Item 3** (01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.) da Ata de Registro de Preços 081/2023 – Pregão Eletrônico 074/2023:

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1	3	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	sheffa sheffa
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	2	3	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. - COTA	sheffa sheffa

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1	3	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	DA FRUTA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	2	3	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. - COTA	DA FRUTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2023

Pregão eletrônico n° 074/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:399DCC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 29/08/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 125/2023 – ID N0 3518
FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 46.985.752/0001-50, estabelecida na Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba/PR. CEP – 81.250-000 Telefone: (41) 3388-0249 – (41) 99911–0927 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Caceffo Filho**, brasileiro, portador da Identidade nº 9.718.631-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.248.529-70.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 41.587,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais),** conforme os itens abaixo:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ : 46.985.752/0001-50					
ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PACOTE	RD	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
24	CAIXA	RD	10	R$ 55,27	R$ 552,70
25	KILO	RD	10	R$ 40,33	R$ 403,30
27	UNIDADE	RD	1.000	R$ 10,88	R$ 10.880,00
31	QUILOS	RD	100	R$ 6,26	R$ 626,00
34	QUILOS	RD	1.800	R$ 6,23	R$ 11.214,00
36	KILO	RD	2.000	R$ 4,83	R$ 9.660,00
44	PACOTE	RD	500	R$ 8,62	R$ 4.310,00
55	QUILOS	RD	500	R$ 1,33	R$ 665,00
61	UNIDADE	RD	100	R$ 3,01	R$ 301,00
VALOR TOTAL ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA					R$ 41.587,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 126/2023 – ID N0 3519

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina/PR. CEP – 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. José Valter Massatane Sasaki**, brasileiro, portador da Identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em de **R$ 348.241,44 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os itens abaixo:

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 86.881.943/0001-96					
ITEM	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	UNIDADE	PESCADOR	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
9	UNIDADE	NUTRY	5.000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
14	KG	GIRASSOL	4.000	R$ 16,00	R$ 64.000,00
19	PACOTE	PIT STOP	4.000	R$ 6,05	R$ 24.200,00
20	UNIDADE	RENATA	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00
22	PACOTE	CABOCLO	400	R$ 12,35	R$ 4.940,00
28	UNIDADE	TERRA VIVA	500	R$ 3,48	R$ 1.740,00
29	LATA	BONARE	2.000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
30	LATA	BONARE	3.600	R$ 3,69	R$ 13.284,00
37	UNIDADE	FRIMESA	50	R$ 9,64	R$ 482,00
38	UNIDADE	FRIMESA	50	R$ 6,63	R$ 331,50
39	BANDEJA	FRIMESA	8.000	R$ 5,83	R$ 46.640,00
41	CAIXA	TERRA VIVA	955	R$ 60,70	R$ 57.968,50
42	CAIXA	TERRA VIVA	319	R$ 60,60	R$ 19.331,40
43	UNIDADE	TERRA VIVA	48	R$ 7,48	R$ 359,04
47	UNIDADE	QUALY	50	R$ 8,95	R$ 447,50
48	UNIDADE	QUALY	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
49	LATA	BONARE	2.400	R$ 4,35	R$ 10.440,00
52	UNIDADE	FERRERO KINDER	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
56	UNIDADE	DA FRUTA	1.050	R$ 6,80	R$ 7.140,00
57	UNIDADE	DA FRUTA	1.050	R$ 6,75	R$ 7.087,50
58	UNIDADE	DA FRUTA	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
59	UNIDADE	DA FRUTA	10.000	R$ 1,95	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME					**R$ 348.241,44**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 127/2023 – ID N0 3520
FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA - LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1741, Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP–83.833-082, neste ato representado pelo **Sr. Renato Luís Montanari**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.774.890-04 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.444.890-04.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 129.763,70 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, conforme os itens abaixo:

G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.604.118/0001-07					
ITEM	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UND	LOWCUCAR	50	R$ 18,06	R$ 903,00
2	KG	NESCAU	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
4	UNIDADE	LIDER	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
5	UNIDADE	ALTO ALEGRE	5.200	R$ 4,32	R$ 22.464,00
7	QUILOS	BURITI	5.000	R$ 4,48	R$ 22.400,00
32	QUILOS	PRIMOR	300	R$ 5,53	R$ 1.659,00
33	KILO	RESERVA	660	R$ 5,52	R$ 3.643,20
35	QUILOS	SÃO BRAZ	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
40	UNIDADE	MULAC	500	R$ 14,73	R$ 7.365,00
45	PACOTE	JOIA	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
46	UNIDADE	RUAH	50	R$ 30,09	R$ 1.504,50
51	UNIDADE	COAMO	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
54	PACOTE	BAUDUCCO	5.000	R$ 1,84	R$ 9.200,00
62	PACOTE	ELDORADO	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
63	UNIDADE	CHEMIM	500	R$ 1,80	R$ 900,00
VALOR TOTAL G M DISTRIBUIDORA LTDA					**R$ 129.763,70**

VALOR TOTAL DAS ATAS: é de **R$ 519.592,14 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.30 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 – 1103 | 1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – 1103 | 1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – 1103 | 1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30 – 1104

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 30/08/2023

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante das Empresas.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:33FC3D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 010/2023 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028
RESOLUÇÃO CMDCA – 010/2023

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Antonina/PR**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Divulgar a homologação definitiva das inscrições: Transcorrido o período de impugnação/recurso sem manifestação das partes interessadas, divulga-se a **lista definitiva de inscrições homologadas**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4	Ana Cristina de Souza Dobait;	9	Fernanda Ricardo Pereira Alves;
6	Angélica Souza de Melo;	8	Israel Cordeiro Rodrigues;
10	Cristiane do Pilar Machado Fayad;	12	Leonardo Monteiro da Silva;
2	Evandro Ribeiro Mendes;	3	Madilene dos Santos Moccarini;
5	Edelci lourenço Martins Porcides;	1	Vivian Karina Siqueira Campos;
11	Kauana Gabriel do Pilar;	7	Vanessa de Oliveira Policarpo Douve;

2. Convocar os candidatos com inscrição homologada para a realização da prova objetiva, que será aplicada de acordo com o estabelecido na **tabela abaixo**.

DATA: 17/09/2023 (domingo) – HORÁRIO: às 09h30min	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 09h	**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h30min**
LOCAL: **Escola Municipal Dr. Miranda Couto** (Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão Fonseca, nº 923, Bairro Itapema de Baixo, Antonina/PR)	

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **30 minutos d**o horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide item 2 desta resolução), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação; e
portando **caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente).**

2.2.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
o candidato que desejar, poderá utilizar **máscara de proteção individual**, contudo**,** quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova deverá abaixá-la para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los na forma e local apropriado, conforme orientações dos fiscais;
todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
2.3.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo. O item será inspecionado, e, durante a prova, deverá permanecer com o candidato, em lugar visível.

3. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras de segurança acarretam eliminação do candidato.

4. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **26/09/2023,** às **14h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

5. O gabarito e o resultado preliminar da prova serão divulgados no dia **27/09/2023**. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Publique-se e cumpra-se.

Antonina/PR, 04 de setembro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C4A52B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 059-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRONICO Nº059/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2023 com vigência de 01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 025/2023

4682 - J P BELEZE (54.054.937/0001-79)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	26339 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO	UN	NEWPLAC	12	1.500,00	18.000,00
1	2	26340 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 17,5X25 BORRACHUDO	UN	NEWPLAC	12	124,50	1.494,00
1	3	26341 - CONSERTO DE PNEU 17.5X25 TIPO RAC A QUENTE	UN	NEWPLAC	30	20,00	600,00
5	13	26351 - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	MELOBORR	40	383,85	15.354,00
5	14	26352 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	MELOBORR	40	53,85	2.154,00
5	15	26353 - CONSERTO DE PNEU 1000X20 TIPO RAC A QUENTE	UN	MELOBORR	60	18,85	1.131,00
7	19	26357 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	MELOBORR	30	403,95	12.118,50
7	20	26358 - VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	MELOBORR	30	100,00	3.000,00
7	21	26359 - CONSERTO DE PNEU 295/80 R22.5 TIPO RAC A QUENTE	UN	MELOBORR	30	25,00	750,00
9	25	26363 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	MELOBORR	24	402,00	9.648,00
9	26	26364 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80 R22.5	UN	MELOBORR	24	80,00	1.920,00
13	38	26376 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 9X17.5 LISO	UN	NEWPLAC	20	50,00	1.000,00
13	39	26377 - CONSERTO DE PNEU 9X17.5 TIPO RAC A QUENTE	UN	NEWPLAC	20	10,00	200,00
14	40	26378 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 12.5X80 R18	UN	NEWPLAC	4	767,00	3.068,00
14	41	26379 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU BORRACHUDO 12.5X80 R18	UN	NEWPLAC	4	159,00	636,00
14	42	26380 - CONSERTO DE PNEU 12.5X80 R18 TIPO RAC A QUENTE	UN	NEWPLAC	4	47,50	190,00
15	43	26381 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 14X17.5 - DIANTEIRO RETRO XCMG	UN	NEWPLAC	4	908,75	3.635,00
15	44	26382 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU BORRACHUDO 14X17.5 - DIANTEIRO RETRO XCMG	UN	NEWPLAC	4	130,00	520,00
15	45	26383 - CONSERTO DE PNEU 14X17.5 TIPO RAC A QUENTE	UN	NEWPLAC	20	50,00	1.000,00
16	46	26384 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 19.5X24 - TRASEIRO RETRO XCMG	UN	NEWPLAC	4	1.738,75	6.955,00
16	47	26385 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU BORRACHUDO 19.5X24 - TRASEIRO RETRO XCMG	UN	NEWPLAC	4	100,00	400,00
16	48	26386 - CONSERTO DE PNEU 19.5X24 TIPO RAC A QUENTE	UN	NEWPLAC	20	50,00	1.000,00
Total (R$):							121.718,50

4683 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (58.619.644/0001-42)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4	26342 - RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 BORRACHUDO	UN	Própria	8	755,74	6.045,92
2	5	26343 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.4X24 BORRACHUDO	UN	Própria	8	177,07	1.416,56
2	6	26344 - CONSERTO DE PNEU 12.4X24 TIPO RAC A QUENTE	UN	Própria	8	44,69	357,52
4	10	26348 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 BORRACHUDO	UN	Própria	8	1.968,93	15.751,44
4	11	26349 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4X34	UN	Própria	8	280,96	2.247,68

		BORRACHUDO					
4	12	26350 - CONSERTO DE PNEU 18.4X34 TIPO RAC A QUENTE	UN	Própria	12	66,57	798,84
8	22	26360 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO RADIAL	UN	Própria	10	1.957,75	19.577,50
8	23	26361 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO RADIAL	UN	Própria	10	312,15	3.121,50
8	24	26362 - CONSERTO DE PNEU 18.4 R30 TIPO RAC A QUENTE	UN	Própria	20	83,55	1.671,00
17	49	26387 - RECAPAGEM DE PNEU 14.4X24 - TRATOR CASE 80	UN	Própria	4	1.048,63	4.194,52
17	50	26388 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.4X24 - TRATOR CASE 80	UN	Própria	4	261,02	1.044,08
17	51	26389 - CONSERTO DE PNEU 14.4X24 TIPO RAC A QUENTE	UN	Própria	20	65,77	1.315,40
19	55	26393 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 14.9X24 - DIANTEIRO TRATOR	UN	Própria	4	1.152,97	4.611,88
19	56	26394 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU BORRACHUDO 14.9X24 - DIANTEIRO TRATOR	UN	Própria	4	218,03	872,12
19	57	26395 - CONSERTO DE PNEU 14.9X24 TIPO RAC A QUENTE	UN	Própria	8	69,25	554,00
Total (R$):							63.579,96

4684 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36.445.798/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	52	26390 - RECAPAGEM DE PNEU 10X16.5 - DIATEIRO RETRO ESC. CASE/JCB/XCMG	UN	BOREX	15	723,00	10.845,00
18	53	26391 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 10X16.5 - DIATEIRO RETRO ESC. CASE/JCB/XCMG	UN	Própria	15	50,00	750,00
18	54	26392 - CONSERTO DE PNEU 10X16.5 TIPO RAC A QUENTE	UN	VULCAFLEX	25	10,00	250,00
Total (R$):							11.845,00

3816 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03.050.725/0001-82)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	7	26345 - RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 BORRACHUDO	UN	UNIBOR	30	1.046,55	31.396,50
3	8	26346 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1400X24 BORRACHUDO	UN	UNIBOR	20	326,48	6.529,60
3	9	26347 - CONSERTO DE PNEU 1000X24 TIPO RAC A QUENTE	FRS	UNIBOR	30	69,13	2.073,90
Total (R$):							40.000,00

2887 - RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	16	26354 - RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	50	300,00	15.000,00
6	17	26355 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	50	20,00	1.000,00
6	18	26356 - CONSERTO DE PNEU 215/75 R17.5 TIPO RAC A QUENTE	UN	RAYTAK	50	20,00	1.000,00
Total (R$):							17.000,00

TOTAL GERAL: R$ 254.143,46

Bela Vista da Caroba, 01/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D8FC120A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 008/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.356.581,05 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/08/2023.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1835-4970-650		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2023 de 01/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2023	764631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
30/08/2023	765961	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal					
Despesa 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765960	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 39 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2023	765267	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.242,20	
21/08/2023	765268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.185,53	
Total da despesa:				84.427,73	0,00
Total da unidade orçamentária:				99.427,73	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				99.427,73	5.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 48 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2023	765259	Redução da Despesa			2.185,53
Total da despesa:				0,00	2.185,53
Total da unidade orçamentária:				0,00	2.185,53
Total do órgão orçamentário:				0,00	2.185,53
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765973	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.535,58	
Total da despesa:				17.535,58	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765978	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.074,13	
Total da despesa:				19.074,13	0,00
Despesa 138 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765979	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.098,40	
Total da despesa:				3.098,40	0,00
Despesa 142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2023	766840	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765977	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.662,02	
Total da despesa:				42.662,02	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2023	765980	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.558,04	
Total da despesa:				11.558,04	0,00
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765981	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.456,47	
Total da despesa:				4.456,47	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765029	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
25/08/2023	765673	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765032	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.549,59	
Total da despesa:				1.549,59	0,00
Despesa 463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765170	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	682,64	
Total da despesa:				682,64	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765974	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.126,58	
Total da despesa:				45.126,58	0,00
Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765975	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.687,33	
Total da despesa:				2.687,33	0,00
Ação: 1.16 - Construção, Ampliação ou Reforma de Creche					
Despesa 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2023	764516	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.687,29	
Total da despesa:				21.687,29	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 122 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765976	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	664,31	
Total da despesa:				664,31	0,00
Total da unidade orçamentária:				177.282,38	0,00
Total do órgão orçamentário:				177.282,38	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765162	Redução da Despesa			1.572,12
Total da despesa:				0,00	1.572,12
Despesa 398 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3499 - Gestão do SUS - Superávit - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765164	Redução da Despesa			1.572,12
Total da despesa:				0,00	1.572,12
Despesa 429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765971	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.951,55	
Total da despesa:				17.951,55	0,00
Despesa 437 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	764305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.497,26	
Total da despesa:				1.497,26	0,00
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2023	764566	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2023	764567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 449 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/08/2023	765161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.572,12	
Total da despesa:				1.572,12	0,00
Despesa 461 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3499 - Gestão do SUS - Superávit - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.572,12	
Total da despesa:				1.572,12	0,00
Despesa 465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/08/2023	765385	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.850,00	
Total da despesa:				22.850,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2023	764570	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 251 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/08/2023	764494	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.195,55	
Total da despesa:				19.195,55	0,00
Despesa 253 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2023	764571	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 462 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765173	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.047,93	
Total da despesa:				2.047,93	0,00
Despesa 464 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765174	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.191,71	
Total da despesa:				8.191,71	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	764307	Redução da Despesa			1.497,26
Total da despesa:				0,00	1.497,26
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765970	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.240,46	
Total da despesa:				6.240,46	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	765972	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.847,99	
Total da despesa:				4.847,99	0,00
Total da unidade orçamentária:				245.966,69	4.641,50
Total do órgão orçamentário:				245.966,69	4.641,50
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2023	765648	Redução da Despesa			2.470,46
Total da despesa:				0,00	2.470,46
Total da unidade orçamentária:				0,00	2.470,46
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 283 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2023	765647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.470,46	

Total da despesa:				2.470,46	0,00
Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	764985	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.740,80	
25/08/2023	765641	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				12.740,80	0,00
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social					
Despesa 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	764911	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	834,12	
17/08/2023	764953	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.870,00	
Total da despesa:				2.704,12	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.915,38	0,00
Total do órgão orçamentário:				17.915,38	2.470,46
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios					
Despesa 371 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/08/2023	765065	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.346,91	
Total da despesa:				1.346,91	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência					
Despesa 375 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2023	764633	Redução da Despesa			10.000,00
21/08/2023	765262	Redução da Despesa			82.242,20
30/08/2023	766805	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	102.242,20
Total da unidade orçamentária:				1.346,91	102.242,20
Total do órgão orçamentário:				1.346,91	102.242,20
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 67 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/08/2023	765884	Redução da Despesa			4.512,76
Total da despesa:				0,00	4.512,76
Despesa 68 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/08/2023	765885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.984,04	
Total da despesa:				5.984,04	0,00
Despesa 69 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/08/2023	765883	Redução da Despesa			1.471,28
Total da despesa:				0,00	1.471,28
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 420 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2023	764583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.916,67	
Total da despesa:				1.916,67	0,00
Despesa 434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1771 - CONV PATRULHA AGRÍCOLA MIN AGR PEC E ABST - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2023	764588	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	162.703,33	
Total da despesa:				162.703,33	0,00
Total da unidade orçamentária:				170.604,04	5.984,04
Total do órgão orçamentário:				170.604,04	5.984,04
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social					
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Despesa 309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2023	765683	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	581,91	
30/08/2023	766804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.581,91	0,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/08/2023	764466	Redução da Despesa			5.000,00
25/08/2023	765629	Redução da Despesa			222,85
Total da despesa:				0,00	5.222,85
Despesa 410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/08/2023	764465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
25/08/2023	765627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	222,85	
Total da despesa:				5.222,85	0,00
Despesa 435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	766800	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	703,42	
Total da despesa:				703,42	0,00
Total da unidade orçamentária:				16.508,18	5.222,85
Total do órgão orçamentário:				16.508,18	5.222,85
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 419 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2023	764585	Redução da Despesa			1.916,67
Total da despesa:				0,00	1.916,67
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2023	764417	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.600,00	
31/08/2023	767153	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				6.600,00	0,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1804 - Convª SEAB - Estrados Rurais - Pavimentação Poliédrica - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/08/2023	765470	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	602.957,00	
Total da despesa:				602.957,00	0,00
Despesa 466 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1766 - CONVÊNIO 112-2022 SEAB PAV POLIÉDRICA - PPMC - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2023	765685	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.972,74	
Total da despesa:				17.972,74	0,00
Total da unidade orçamentária:				627.529,74	1.916,67
Total do órgão orçamentário:				627.529,74	1.916,67
Total do fundamento:				1.356.581,05	129.663,25
Total geral				1.356.581,05	129.663,25

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1B74774A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	**Em Reais**							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**5.417.873,30**	**29,86**	**18.883.705,82**	**104,08**	**-740.321,44**	
RECEITAS CORRENTES	**18.048.475,38**	**18.048.475,38**	**4.161.031,08**	**23,05**	**16.528.336,09**	**91,58**	**1.520.139,29**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	864.025,00	864.025,00	211.109,88	24,43	959.420,33	111,04	-95.395,33	
Impostos	806.245,00	806.245,00	204.572,68	25,37	908.626,28	112,70	-102.381,28	
Taxas	53.500,00	53.500,00	6.537,20	12,22	50.794,05	94,94	2.705,95	
Contribuição de Melhoria	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	
CONTRIBUIÇÕES	238.610,00	238.610,00	39.517,03	16,56	172.149,98	72,15	66.460,02	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00	238.610,00	39.517,03	16,56	172.149,98	72,15	66.460,02	
RECEITA PATRIMONIAL	20.330,00	20.330,00	99.934,56	491,56	435.915,73	2.144,20	-415.585,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	
Valores Mobiliários	16.050,00	16.050,00	99.934,56	622,65	435.915,73	2.715,99	-419.865,73	

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.810,00	88.810,00	14.446,82	16,27	72.218,37	81,32	16.591,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.320,00	81.320,00	12.676,60	15,59	63.140,13	77,64	18.179,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.140,00	2.140,00	408,00	19,07	1.080,00	50,47	1.060,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.350,00	5.350,00	1.362,22	25,46	7.998,24	149,50	-2.648,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.836.700,38	16.836.700,38	3.787.203,57	22,49	14.847.561,46	88,19	1.989.138,92
Transferências da União e de suas Entidades	11.313.360,38	11.313.360,38	2.699.398,03	23,86	10.384.887,55	91,79	928.472,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.468.940,00	3.468.940,00	747.240,88	21,54	3.000.748,67	86,50	468.191,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.054.400,00	2.054.400,00	340.564,66	16,58	1.461.925,24	71,16	592.474,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.819,22	0,00	41.070,22	0,00	-41.070,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	324,60	0,00	-324,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.819,22	0,00	40.745,62	0,00	-40.745,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**94.909,00**	**94.909,00**	**1.256.842,22**	**1.324,26**	**2.355.369,73**	**2.481,71**	**-2.260.460,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Móveis	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.409,00	41.409,00	1.256.842,22	3.035,19	2.355.369,73	5.688,06	-2.313.960,73
Transferências da União e de suas Entidades	3.959,00	3.959,00	738.750,00	18.660,02	1.074.185,29	27.132,74	-1.070.226,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.450,00	37.450,00	518.092,22	1.383,42	1.281.184,44	3.421,05	-1.243.734,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**5.417.873,30**	**29,86**	**18.883.705,82**	**104,08**	**-740.321,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**5.417.873,30**	**29,86**	**18.883.705,82**	**104,08**	**-740.321,44**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.143.384,38**	**18.143.384,38**	**5.417.873,30**	**29,86**	**18.883.705,82**	**104,08**	**-740.321,44**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.477.850,68	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.477.850,68	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.962.024,13**	**27.608.892,39**	**4.583.964,01**	**19.006.454,13**	**8.602.438,26**	**4.112.824,42**	**18.436.468,66**	**18.321.115,67**	**9.172.423,73**
DESPESAS CORRENTES	**15.708.941,78**	**21.271.542,42**	**3.403.023,64**	**14.726.488,42**	**6.545.054,00**	**3.442.733,60**	**14.667.352,50**	**14.552.222,07**	**6.604.189,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.672.917,10	11.093.374,12	1.876.736,30	7.531.415,96	3.561.958,16	1.876.736,30	7.531.415,96	7.468.712,96	3.561.958,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.030.674,68	10.178.168,30	1.526.287,34	7.195.072,46	2.983.095,84	1.565.997,30	7.135.936,54	7.083.509,11	3.042.231,76
DESPESAS DE CAPITAL	**728.782,35**	**6.235.141,28**	**1.180.940,37**	**4.279.965,71**	**1.955.175,57**	**670.090,82**	**3.769.116,16**	**3.768.893,60**	**2.466.025,12**
INVESTIMENTOS	672.072,35	6.178.431,28	1.170.079,74	4.237.571,96	1.940.859,32	659.230,19	3.726.722,41	3.726.499,85	2.451.708,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.710,00	56.710,00	10.860,63	42.393,75	14.316,25	10.860,63	42.393,75	42.393,75	14.316,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	102.208,69	0,00	0,00	102.208,69	0,00	0,00	0,00	102.208,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.962.024,13**	**27.608.892,39**	**4.583.964,01**	**19.006.454,13**	**8.602.438,26**	**4.112.824,42**	**18.436.468,66**	**18.321.115,67**	**9.172.423,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.962.024,13**	**27.608.892,39**	**4.583.964,01**	**19.006.454,13**	**8.602.438,26**	**4.112.824,42**	**18.436.468,66**	**18.321.115,67**	**9.172.423,73**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**447.237,16**	**562.590,15**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.962.024,13**	**27.608.892,39**	**4.583.964,01**	**19.006.454,13**	**8.602.438,26**	**4.112.824,42**	**18.883.705,82**	**18.883.705,82**	**9.172.423,73**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1458-8405-028). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2023 e hora de emissão: 10:28.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:08EF872A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.143.384,38	28.790.252,64	4.775.392,19	19.731.140,79	100,00	9.059.111,85	4.304.252,60	19.161.155,32	100,00	9.629.097,32
LEGISLATIVA	1.181.360,25	1.181.360,25	191.428,18	724.686,66	3,67	456.673,59	191.428,18	724.686,66	3,78	456.673,59
Ação Legislativa	1.181.360,25	1.181.360,25	191.428,18	724.686,66	3,67	456.673,59	191.428,18	724.686,66	3,78	456.673,59
ESSENCIAL À JUSTIÇA	105.395,00	165.395,00	22.126,58	103.612,51	0,53	61.782,49	22.126,58	103.612,51	0,54	61.782,49
Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00	165.395,00	22.126,58	103.612,51	0,53	61.782,49	22.126,58	103.612,51	0,54	61.782,49
ADMINISTRAÇÃO	2.554.603,60	3.154.276,97	434.346,82	2.124.016,69	10,76	1.030.260,28	445.143,82	2.124.016,69	11,09	1.030.260,28
Planejamento e Orçamento	158.574,00	385.574,00	47.759,13	247.804,99	1,26	137.769,01	47.759,13	247.804,99	1,29	137.769,01
Administração Geral	1.847.440,60	2.124.058,33	316.949,58	1.440.501,50	7,30	683.556,83	327.746,58	1.440.501,50	7,52	683.556,83
Administração Financeira	471.870,00	567.098,49	62.016,31	388.316,52	1,97	178.781,97	62.016,31	388.316,52	2,03	178.781,97
Controle Interno	76.719,00	77.546,15	7.621,80	47.393,68	0,24	30.152,47	7.621,80	47.393,68	0,25	30.152,47
SEGURANÇA PÚBLICA	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
Defesa Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	984.892,20	1.305.277,45	196.997,93	731.203,34	3,71	574.074,11	199.617,93	724.653,34	3,78	580.624,11
Normatização e Fiscalização	175.266,00	196.096,00	27.865,03	120.365,84	0,61	75.730,16	27.865,03	120.365,84	0,63	75.730,16
Assistência ao Idoso	26.750,00	70.218,08	28.481,64	48.285,37	0,24	21.932,71	28.481,64	48.285,37	0,25	21.932,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.305,00	544.865,83	59.423,28	267.034,67	1,35	277.831,16	62.043,28	260.484,67	1,36	284.381,16
Assistência Comunitária	449.571,20	494.097,54	81.227,98	295.517,46	1,50	198.580,08	81.227,98	295.517,46	1,54	198.580,08
SAÚDE	4.137.902,93	6.879.571,55	927.153,35	5.273.003,61	26,72	1.606.567,94	953.446,31	5.220.417,69	27,24	1.659.153,86
Administração Geral	175.480,00	534.595,03	19.354,21	480.723,08	2,44	53.871,95	19.354,21	480.723,08	2,51	53.871,95
Normatização e Fiscalização	20.330,00	21.291,19	670,00	670,00	0,00	20.621,19	670,00	670,00	0,00	20.621,19
Atenção Básica	2.405.146,00	4.066.994,75	581.542,01	2.993.168,49	15,17	1.073.826,26	581.542,01	2.993.168,49	15,62	1.073.826,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.735,43	1.536.681,65	227.549,61	1.416.449,86	7,18	120.231,79	253.842,57	1.363.863,94	7,12	172.817,71
Suporte Profilático e Terapêutico	173.340,00	241.126,28	23.474,50	159.661,78	0,81	81.464,50	23.474,50	159.661,78	0,83	81.464,50
Vigilância Sanitária	217.531,00	391.862,98	63.751,75	175.339,33	0,89	216.523,65	63.751,75	175.339,33	0,92	216.523,65
Vigilância Epidemiológica	79.340,50	87.019,67	10.811,27	46.991,07	0,24	40.028,60	10.811,27	46.991,07	0,25	40.028,60
EDUCAÇÃO	3.694.041,25	5.890.255,25	943.861,14	4.317.139,55	21,88	1.573.115,70	943.861,14	4.317.139,55	22,53	1.573.115,70
Administração Geral	232.190,00	259.725,58	37.883,38	229.115,07	1,16	30.610,51	37.883,38	229.115,07	1,20	30.610,51
Ensino Fundamental	1.879.340,51	3.410.987,31	544.513,90	2.735.995,93	13,87	674.991,38	544.513,90	2.735.995,93	14,28	674.991,38
Educação Infantil	1.424.471,74	2.018.180,18	351.475,10	1.312.156,02	6,65	706.024,16	351.475,10	1.312.156,02	6,85	706.024,16
Educação de Jovens e Adultos	16.050,00	56.050,00	927,22	4.391,32	0,02	51.658,68	927,22	4.391,32	0,02	51.658,68
Educação Especial	141.989,00	145.312,18	9.061,54	35.481,21	0,18	109.830,97	9.061,54	35.481,21	0,19	109.830,97
CULTURA	48.150,00	48.150,00	0,00	233,60	0,00	47.916,40	0,00	233,60	0,00	47.916,40
Difusão Cultural	48.150,00	48.150,00	0,00	233,60	0,00	47.916,40	0,00	233,60	0,00	47.916,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	772.160,15	1.281.819,85	143.147,40	554.528,25	2,81	727.291,60	143.147,40	554.528,25	2,89	727.291,60
Infra-Estrutura Urbana	34.930,15	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Serviços Urbanos	477.220,00	1.007.859,85	109.611,88	426.766,33	2,16	581.093,52	109.611,88	426.766,33	2,23	581.093,52
Energia Elétrica	260.010,00	268.610,00	33.535,52	127.761,92	0,65	140.848,08	33.535,52	127.761,92	0,67	140.848,08
HABITAÇÃO	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	363.800,00	280.336,16	44.672,08	184.017,28	0,93	96.318,88	44.672,08	184.017,28	0,96	96.318,88
Saneamento Básico Urbano	363.800,00	280.336,16	44.672,08	184.017,28	0,93	96.318,88	44.672,08	184.017,28	0,96	96.318,88
GESTÃO AMBIENTAL	32.100,00	21.400,00	26,10	3.331,10	0,02	18.068,90	26,10	3.331,10	0,02	18.068,90
Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00	10.700,00	26,10	3.331,10	0,02	7.368,90	26,10	3.331,10	0,02	7.368,90
Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
AGRICULTURA	924.801,00	2.112.548,10	453.410,85	1.593.463,68	8,08	519.084,42	416.410,85	1.556.463,68	8,12	556.084,42
Administração Geral	82.390,00	95.965,68	0,00	95.965,68	0,49	0,00	0,00	95.965,68	0,50	0,00
Abastecimento	42.800,00	576.420,00	225.493,20	539.493,20	2,73	36.926,80	188.493,20	502.493,20	2,62	73.926,80
Extensão Rural	799.611,00	1.440.162,42	227.917,65	958.004,80	4,86	482.157,62	227.917,65	958.004,80	5,00	482.157,62
INDÚSTRIA	21.400,00	49.415,60	0,00	38.715,60	0,20	10.700,00	0,00	38.715,60	0,20	10.700,00
Promoção Industrial	21.400,00	49.415,60	0,00	38.715,60	0,20	10.700,00	0,00	38.715,60	0,20	10.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.600,00	315.522,37	32.370,41	138.266,05	0,70	177.256,32	32.370,41	138.266,05	0,72	177.256,32
Infra-Estrutura Urbana	85.600,00	315.522,37	32.370,41	138.266,05	0,70	177.256,32	32.370,41	138.266,05	0,72	177.256,32
TRANSPORTE	2.199.385,00	5.306.067,13	1.313.017,77	3.420.227,36	17,33	1.885.839,77	839.168,22	2.946.377,81	15,38	2.359.689,32
Transporte Rodoviário	2.081.685,00	3.350.186,61	491.690,72	1.894.614,04	9,60	1.455.572,57	491.690,72	1.894.614,04	9,89	1.455.572,57
Transportes Especiais	117.700,00	1.955.880,52	821.327,05	1.525.613,32	7,73	430.267,20	347.477,50	1.051.763,77	5,49	904.116,75
DESPORTO E LAZER	99.831,00	133.983,62	21.884,60	81.422,42	0,41	52.561,20	21.884,60	81.422,42	0,42	52.561,20
Desporto Comunitário	99.831,00	133.983,62	21.884,60	81.422,42	0,41	52.561,20	21.884,60	81.422,42	0,42	52.561,20
ENCARGOS ESPECIAIS	399.752,00	559.454,65	50.948,98	443.273,09	2,25	116.181,56	50.948,98	443.273,09	2,31	116.181,56
Outros Encargos Especiais	399.752,00	559.454,65	50.948,98	443.273,09	2,25	116.181,56	50.948,98	443.273,09	2,31	116.181,56

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	102.208,69	0,00	0,00	0,00	102.208,69	0,00	0,00	0,00	102.208,69
Reserva de Contingência	524.300,00	102.208,69	0,00	0,00	0,00	102.208,69	0,00	0,00	0,00	102.208,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.143.384,38	28.790.252,64	4.775.392,19	19.731.140,79	100,00	9.059.111,85	4.304.252,60	19.161.155,32	100,00	9.629.097,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2079-3361-865). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2023 e hora de emissão: 10:39.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:950AF890

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.245,00	908.626,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.520,00	186.689,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	272.315,00	262.523,53
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.610,00	117.056,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	342.356,74
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.012.550,00	14.472.015,61
2.1-Cota Parte FPM	11.984.000,00	10.934.551,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.128.000,00	10.271.386,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	856.000,00	663.165,25
2.2-Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	3.003.836,18
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	30.906,05
2.4-Cota-Parte ITR	5.350,00	453,80
2.5-Cota-Parte IPVA	331.700,00	481.708,87
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.558,76
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.818.795,00	15.380.641,89
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.031.310,00	2.761.769,73
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.173.388,75	1.083.390,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.054.400,00	1.496.519,24
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.400,00	1.468.157,29
6.1.1-Principal	2.054.400,00	1.461.925,24
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.232,05
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	28.361,95
6.4.1-Principal	0,00	28.361,95
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-976.910,00	-1.299.844,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.496.519,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.148.163,50	1.468.157,29	1.468.157,29	1.468.157,29	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.734.407,00	1.391.752,98	1.391.752,98	1.391.752,98	0,00
10.1.1-Educação Infantil	661.757,30	420.134,70	420.134,70	420.134,70	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.026.960,70	939.460,25	939.460,25	939.460,25	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	45.689,00	32.158,03	32.158,03	32.158,03	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	413.756,50	76.404,31	76.404,31	76.404,31	0,00
10.2.1-Educação Infantil	143.046,50	44.209,09	44.209,09	44.209,09	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	97.370,00	14.759,49	14.759,49	14.759,49	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	109.140,00	17.435,73	17.435,73	17.435,73	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.468.157,29	1.468.157,29	1.468.157,29	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.468.157,29	1.468.157,29	1.468.157,29	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.391.752,98	1.391.752,98	1.391.752,98	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.027.710,10	1.391.752,98	1.391.752,98	94,80
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	149.651,92	28.361,95	28.361,95	0,00	1,90

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.217.879,40	1.887.621,72	1.887.621,72	1.884.616,22	0,00
20.1-Educação Infantil	732.107,31	589.304,75	589.304,75	589.304,75	0,00
20.2-Ensino Fundamental	781.448,70	704.681,52	704.681,52	701.676,02	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	259.725,58	229.115,07	229.115,07	229.115,07	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	412.497,81	364.520,38	364.520,38	364.520,38	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.016.600,20	3.144.467,08	3.144.467,08	3.141.461,58	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.589.182,99	1.103.609,71	1.103.609,71	1.103.609,71	0,00
21.1.1-Creche	1.006.822,21	880.681,57	880.681,57	880.681,57	0,00
21.1.2-Pré-escola	582.360,78	222.928,14	222.928,14	222.928,14	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.427.417,21	2.040.857,37	2.040.857,37	2.037.851,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.887.621,72
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.761.769,73
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00

26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.649.391,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.845.160,47	4.649.391,45	30,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.200,00	273.262,65
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.750,00	193.937,95
31.1.1-Salário-Educação	123.050,00	124.028,25
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	48.150,00	35.611,93
31.1.4-PNATE	69.550,00	34.297,77
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.450,00	79.324,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	644.200,54	296.618,54	296.618,54	296.618,54	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	200.172,95	23.552,77	23.552,77	23.552,77	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	444.027,59	273.065,77	273.065,77	273.065,77	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.010.243,44	3.652.397,55	3.652.397,55	3.649.392,05	0,00
33.1-Despesas Correntes	4.950.039,68	3.501.119,07	3.501.119,07	3.489.660,29	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.065.887,76	2.272.285,59	2.272.285,59	2.272.285,59	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.787.851,92	1.228.833,48	1.228.833,48	1.217.374,70	0,00
33.2-Despesas de Capital	940.215,57	816.020,48	816.020,48	816.020,48	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	940.215,57	816.020,48	816.020,48	816.020,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	286.528,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.496.519,24	124.028,25
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.387.452,50	379.020,91
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.066,74	31.535,35
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	109.066,74	31.535,35

FONTE: Sistema e-Pública (1381-5366-369). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2023 e hora de emissão: 09:48.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8785C36E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.245,00	806.245,00	908.626,28	112,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.520,00	145.520,00	186.689,81	128,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	272.315,00	272.315,00	262.523,53	96,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.610,00	131.610,00	117.056,20	88,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	256.800,00	342.356,74	133,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.156.550,00	15.156.550,00	13.808.850,36	91,11
Cota-Parte FPM	11.128.000,00	11.128.000,00	10.271.386,70	92,30
Cota-Parte ITR	5.350,00	5.350,00	453,80	8,48
Cota-Parte IPVA	331.700,00	331.700,00	481.708,87	145,22
Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	3.638.000,00	3.003.836,18	82,57
Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	53.500,00	30.906,05	57,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	20.558,76	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.962.795,00	15.962.795,00	14.717.476,64	92,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.585.098,00	2.083.085,54	1.529.062,90	73,40	1.529.062,90	73,40	1.529.062,90	73,40
Despesas Correntes	1.584.028,00	2.082.015,54	1.529.062,90	73,44	1.529.062,90	73,44	1.529.062,90	73,44
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	864.158,75	1.317.876,35	1.227.183,12	93,12	1.227.183,12	93,12	1.164.079,44	88,33
Despesas Correntes	863.088,75	1.316.806,35	1.226.487,09	93,14	1.226.487,09	93,14	1.163.605,97	88,37
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	696,03	65,05	696,03	65,05	473,47	44,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	161.570,00	215.842,42	151.397,06	70,14	151.397,06	70,14	151.397,06	70,14
Despesas Correntes	161.570,00	215.842,42	151.397,06	70,14	151.397,06	70,14	151.397,06	70,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.580,00	45.346,94	30.026,32	66,21	30.026,32	66,21	30.026,32	66,21
Despesas Correntes	100.580,00	45.346,94	30.026,32	66,21	30.026,32	66,21	30.026,32	66,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.780,00	28.890,00	10.421,90	36,07	10.421,90	36,07	10.421,90	36,07
Despesas Correntes	57.780,00	28.890,00	10.421,90	36,07	10.421,90	36,07	10.421,90	36,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	175.480,00	534.595,03	480.723,08	89,92	480.723,08	89,92	480.723,08	89,92
Despesas Correntes	167.990,00	169.595,03	115.723,08	68,23	115.723,08	68,23	115.723,08	68,23
Despesas de Capital	7.490,00	365.000,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.666,75	4.225.636,28	3.428.814,38	81,14	3.428.814,38	81,14	3.365.710,70	79,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.428.814,38	3.428.814,38	3.365.710,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.428.814,38	3.428.814,38	3.365.710,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.207.621,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.221.192,88	1.158.089,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,30**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.207.621,50	3.428.814,38	1.221.192,88	10.496.768,77	0,00	9.275.575,89	-------	115.689,60	-------	1.221.192,88
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.164.346,18	1.164.346,18	944.378,62	81,11
Proveniente da União	1.031.666,18	1.031.666,18	753.733,16	73,06
Proveniente dos Estados	132.680,00	132.680,00	190.645,46	143,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.164.346,18	1.164.346,18	944.378,62	81,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.089,00	1.825.281,01	1.355.163,51	74,24	1.355.163,51	74,24	1.355.163,51	74,24
Despesas Correntes	816.089,00	1.057.550,46	602.645,11	56,98	602.645,11	56,98	602.645,11	56,98
Despesas de Capital	0,00	767.730,55	752.518,40	98,02	752.518,40	98,02	752.518,40	98,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.576,68	210.613,59	181.075,03	85,97	128.489,11	61,01	128.489,11	61,01
Despesas Correntes	202.576,68	210.613,59	181.075,03	85,97	128.489,11	61,01	128.489,11	61,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.770,00	25.283,86	8.264,72	32,69	8.264,72	32,69	8.264,72	32,69
Despesas Correntes	9.630,00	13.833,86	4.464,72	32,27	4.464,72	32,27	4.464,72	32,27
Despesas de Capital	2.140,00	11.450,00	3.800,00	33,19	3.800,00	33,19	3.800,00	33,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.111,00	253.659,29	56.367,39	22,22	56.367,39	22,22	56.367,39	22,22
Despesas Correntes	69.550,00	150.098,29	47.067,39	31,36	47.067,39	31,36	47.067,39	31,36
Despesas de Capital	34.561,00	103.561,00	9.300,00	8,98	9.300,00	8,98	9.300,00	8,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.560,50	21.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.560,50	21.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.156.107,18	2.336.398,25	1.600.870,65	68,52	1.548.284,73	66,27	1.548.284,73	66,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.401.187,00	3.908.366,55	2.884.226,41	73,80	2.884.226,41	73,80	2.884.226,41	73,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.066.735,43	1.528.489,94	1.408.258,15	92,13	1.355.672,23	88,69	1.292.568,55	84,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.340,00	241.126,28	159.661,78	66,22	159.661,78	66,22	159.661,78	66,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.691,00	299.006,23	86.393,71	28,89	86.393,71	28,89	86.393,71	28,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.340,50	50.450,50	10.421,90	20,66	10.421,90	20,66	10.421,90	20,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	175.480,00	534.595,03	480.723,08	89,92	480.723,08	89,92	480.723,08	89,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.100.773,93	6.562.034,53	5.029.685,03	76,65	4.977.099,11	75,85	4.913.995,43	74,89

FONTE: Sistema e-Pública (1635-7276-782). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2023 e hora de emissão: 09:48.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9CE5E012

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.143.384,38
Previsão Atualizada				18.143.384,38
Receitas Realizadas				18.883.705,82
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				6.477.850,68
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.962.024,13
Créditos Adicionais				10.646.868,26
Dotação Atualizada				27.608.892,39
Despesas Empenhadas				19.006.454,13
Despesas Liquidadas				18.436.468,66
Despesas Pagas				18.321.115,67
Superávit Orçamentário				447.237,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				19.006.454,13
Despesas Liquidadas				18.436.468,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				24.530.588,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				24.380.588,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				24.062.948,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	46.226,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-209.461,95	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
Poder Executivo	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.649.391,45	25,00	30,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.391.752,98	70,00	94,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.428.814,38	15,00	23,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1493-2892-039). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2023 e hora de emissão: 10:30.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:094154AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS – AGOSTO/2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de agosto/2023.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO CARLOS PADILHA.	Vereador – 2º Secretário	CURITIBA-PR	08/08/2023 a 09/08/2023. Requerimento de Diária n.º 032/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM DEPUTADOS ESTADUAIS, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, AGENDA ESTA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 1.192,72**

CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI	Assessor Parlamentar	CURITIBA-PR	08/08/2023 a 09/08/2023. Requerimento de Diária n.º 033/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM DEPUTADOS ESTADUAIS, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, AGENDA ESTA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 1.192,72**
ADÉLCIO VALÉRIO COLODA	Vereador - Tesoureiro	CURITIBA-PR	08/08/2023 a 09/08/2023. Requerimento de Diária n.º 034/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM DEPUTADOS ESTADUAIS, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, AGENDA ESTA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 1.192,72**
CÉLIA NUNES DA ROCHA.	Vereadora – 1ª Secretária	CURITIBA-PR	15/08/2023 a 15/08/2023. Requerimento de Diária n.º 035/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO AGENDADA COM A DEPUTADA ESTADUAL CRISTINA SILVESTRE, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, AGENDA ESTA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**
JOÃO MARCEL NHOATTO	Vereador	CURITIBA-PR	15/08/2023 a 15/08/2023. Requerimento de Diária n.º 036/2023.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO AGENDADA COM A DEPUTADA ESTADUAL CRISTINA SILVESTRE, COM PAUTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, AGENDA ESTA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	**R$ 397,57**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 01 de setembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:029BD712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL7/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 01/09/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de show musical a ser realizado no dia 03/12/2023.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5792 - OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA (00.722.966/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29077 - Contratação da Banda Os Atuais para realização de show musical no dia 03/12/2023 com duração de duas horas e trinta minutos.	UN		1	22.000,00	22.000,00
Total (R$):						22.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0B6626F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 34.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	75/2023
b) Licitação Nrº :	34/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados aos diversos setores do Município de Bom Sucesso - PR
f) Processo Adm Nrº :	75/2023

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA MOIA GASPARELO - ME
CNPJ/CPF: 34.727.224/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2.0 A 2.5 % P/P DE CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE: HIDRÓXIDO DE SÓDIO VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL. LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO, SEM PERFUME, EMBALAGEM 1 LITRO	2500	R$4,70	R$11.750,00
2	ALCOOL ETILICO A 70% P/V EM GEL- 500ML	650	R$9,40	R$6.110,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, Álcool Etílico 46,2º INPM 1 LITRO	650	R$7,90	R$5.135,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (2 litro)	800	R$8,40	R$6.720,00
5	ANIL LIQUIDO 200 ML	25	R$26,50	R$662,50
6	BACIA PLÁSTICA (5 LITROS)	20	R$8,80	R$176,00
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE 10 LITROS	10	R$22,97	R$229,70
8	BACIA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESITÊNCIA A IMPACTO (15 LITROS)	10	R$21,30	R$213,00
9	BACIA PLASTICA 20 LTS	10	R$24,58	R$245,80
10	BALDE DE PLÁSTICO DURO ULTRA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE PARA 12 LITROS	15	R$17,66	R$264,90
11	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COM ALÇA METÁLICA	15	R$10,83	R$162,45
12	BALDE MATERIAL PLÁSTICO COM 8 LITROS COM ALÇA	15	R$11,27	R$169,05
13	BANHEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LITROS, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO, FUNDO COMPOSTO POR ONDULAÇÃO QUE EVITE O DESLIZAMENTO DO BEBÊ, COMPARTIMENTO PARA ACESSÓRIO	15	R$45,17	R$677,55
14	BICO PARA MAMADEIRA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA; MATERIA- PRIMA: SILICONE EXTREMAMENTE DURAVEL; FAIXA ETARIA: NAO APLICAVEL; MODELO: UNIVERSAL	15	R$5,48	R$82,20
15	PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 30 (LOÇÃO), INDICADA PARA PELE NORMAL A SECA, AÇÃO HIDRATANTE PROPICIADA POR AGANTES COMO VITAMINA E, ALOE VERA E ÓLEO DE JOJOBA, NÃO SAI NA ÁGUA, BLOQUEIA 96,7% DOS RAIOS UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA, 120 ML	40	R$20,48	R$819,20
16	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO VARIADO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	50	R$49,55	R$2.477,50
17	CERA EM PASTA PARA PISO, VERMELHA, 400 G	130	R$24,33	R$3.162,90
18	CERA TIPO LÍQUIDA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, IMPERMEABILIZANTE, COM FRASCO COM 750ML	130	R$10,31	R$1.340,30
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR SEM PERFUME PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E DESPENS A ENCERADEIRA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	600	R$7,58	R$4.548,00
20	CESTO TELADO P/ LIXO (10 LITROS)	100	R$10,82	R$1.082,00
21	CHUPETA, MATERIAL BICO SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO, PESO 20 G, TAMANHO PEQUENO.	15	R$9,69	R$145,35
22	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM: 2 GRAMAS	25	R$11,19	R$279,75
23	CONDICIONADOR CABELOS - CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, 400 ML	130	R$14,80	R$1.924,00
24	CONDICIONADOR DE CABELOS PARA ADULTOS COM MICROCERAMIDAS COMPLEX, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	120	R$23,00	R$2.760,00
25	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR VERMELHA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	120	R$7,43	R$891,60
26	CORTADOR DE UNHA TAM. GRANDE EM INOX	10	R$7,70	R$77,00
27	CORTADOR DE UNHA - TAMANHO PEQUENO	20	R$6,94	R$138,80
28	HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE C/ 75 UNID.	250	R$4,30	R$1.075,00
29	CREME DENTAL COM FLUOR 1.500BMP 90GR	650	R$4,38	R$2.847,00
30	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 2 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA	2400	R$8,40	R$20.160,00
31	Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Aerosol, Uso Geral, Características Adicionais Biodegradável, 360 ML	250	R$9,67	R$2.417,50
32	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO, ALTO RENDIMENTO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 500 ML, E COM BICO DOSADOR.	3500	R$2,34	R$8.190,00
33	REMOVEDOR LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 1 LITRO	1800	R$9,60	R$17.280,00
34	LIMPA ALUMÍNIO, Limpador líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas industriais (Frasco c/ 500ml)	700	R$4,64	R$3.248,00
35	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	650	R$4,53	R$2.944,50
36	Escova dental adulto macia 17 a 20 cm	650	R$7,20	R$4.680,00
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	60	R$3,97	R$238,20

38	ESCOVA DE CABELO FEITA COM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA E NYLON. EMBALAGEM COM UMA ESCOVA.	65	R$14,64	R$951,60
39	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON	13	R$4,63	R$60,19
40	ESCOVA SANITÁRIA - COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE	140	R$7,35	R$1.029,00
41	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	400	R$2,67	R$1.068,00
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO.	1200	R$4,69	R$5.628,00
43	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	1200	R$4,50	R$5.400,00
44	Esponja para banho em espuma, macia, durável medindo aproximadamente 112X62X23MM	700	R$4,78	R$3.346,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, TAMANHO APROX 28X48 COM BAINHA EM TODOS OS LADOS	520	R$3,84	R$1.996,80
46	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: "P". PACOTE COM 20 UNIDADES.	700	R$23,68	R$16.576,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: XXG PACOTE COM 16 UNIDADES.	700	R$28,45	R$19.915,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: G PACOTE COM 20 UNIDADES.	700	R$20,44	R$14.308,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: M PACOTE COM 20 UNIDADES.	700	R$24,89	R$17.423,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM PCT C/ 50 UNIDADES	420	R$2,38	R$999,60
51	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETHRINA, LIQUIDO, EMBALADO EM VIDROS COM 30 ML, CONCENTRAÇÃO DE 25G/1000ML.	75	R$20,54	R$1.540,50
52	INSETICIDA, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 300 ML. VALIDADE 24 MESES.	200	R$10,06	R$2.012,00
53	TOALHINHAS UMEDECIDAS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 50 UNIDADES E COM TAMPA PLÁSTICA "ABRE E FECHA" FLIPTOP. FORNECIDAS NA EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICO, NÃO SENDO ACEITO O FORMATO DE BALDE, EM PLÁSTICO RÍGIDO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA	130	R$8,13	R$1.056,90
54	LIMPA VIDROS LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML	180	R$5,92	R$1.065,60
55	Limpador instantâneo multiuso. Frasco c/500 ml Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	2200	R$5,10	R$11.220,00
56	LUSTRA MÓVEIS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SILICONE,CERAS NATURAIS, E MULSIFICANTES,SEQUESTRANTE, CONSERVANTES,SOLVENTE DE PETRÓLEO,SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.	55	R$7,94	R$436,70
57	Luva de vinil com amido antialergico, ambidestra, Tamanho grande, com 100 unidades	130	R$19,46	R$2.529,80
58	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, PAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA	250	R$8,10	R$2.025,00
59	LUVA MULTIUSO, PRODUZIDA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, FORRADA. ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICA. ESPESSURA APROXIMADA: 45 MILÍMETROS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 30 CM. TAMANHO: M	250	R$7,05	R$1.762,50
60	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA.	130	R$8,49	R$1.103,70
61	MAMADEIRA - FRASCO 240 ML EM POLICARBONATO CRISTAL, CAPUZ, TAMPA E DISCO DE VEDAÇÃO EM POLIPROPILENO E BICO DE SILICONE	260	R$14,99	R$3.897,40
62	Pá de Lixo metálica e Cabo de Madeira. Tamanho aproximado do cabo: 50 cm.	60	R$10,63	R$637,80
63	PANO DE CHÃO, com 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, medindo 80 x 90cm, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	390	R$10,20	R$3.978,00
64	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	390	R$7,20	R$2.808,00
65	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO 30/1 PENTEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO COZIDO E ALVEJADO SEM MERCERIZAÇÃO E, APLICAÇÃO LIMPEZA EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS	780	R$9,30	R$7.254,00
66	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30COMX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS	4200	R$4,01	R$16.842,00
67	PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS, CAIXA COM 24 UM PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS. INQUEBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO	35	R$17,09	R$598,15
68	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM	25	R$4,41	R$110,25
69	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	250	R$3,42	R$855,00
70	QUEROSENE LIQUIDO, FRASCOS COM 900 ML. COM NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 24 MESES.	480	R$20,36	R$9.772,80
71	VENENO PARA RATOS E CAMUNDONGOS (RATICIDA) GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS.. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	10	R$2,69	R$26,90
72	REPELENTE CONTRA MOSQUITOS, EMBALAGEM 100ML. PROTEÇÃO 4HRS	90	R$14,31	R$1.287,90
73	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40 CM. CABO DE MADEIRA. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO	900	R$10,46	R$9.414,00
74	RODO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRÃO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	250	R$9,92	R$2.480,00
75	RODO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, 01 BORRACHA	240	R$12,80	R$3.072,00
76	RODO COM ESPUMA, BASE DE MADEIRA 40 CM, COM CABO LONGO	180	R$11,86	R$2.134,80
77	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	520	R$9,84	R$5.116,80
78	SABÃO EM PÓ, LAVAR ROUPAS EM GERAL CAIXAS DE 1KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	1250	R$8,37	R$10.462,50
79	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS	300	R$2,86	R$858,00
80	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE	1000	R$2,62	R$2.620,00
81	SACO PLASTICO PARA LIXO - APRESENTAÇÃO: PEÇA UNICA - COR: PRETO - CAPACIDADE: 100 LITROS - MEDIDAS: 75 CM LARGURA) X 105 CM (ALTURA) - REFORÇADO - APLICAÇÃO / USO: ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM - FABRICADO COM PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE / RECUPERADO - EMBALAGEM DO PRODUTO: PACOTE COM 05 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: INDETERMINADO - ORIGEM DO PRODUTO E DO FABRICANTE: NACIONAL	1800	R$8,06	R$14.508,00
82	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	1300	R$6,67	R$8.671,00
83	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	1300	R$6,30	R$8.190,00
84	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	1300	R$7,88	R$10.244,00
85	SAPÓLIO CREMOSO, 300 ML	13	R$6,89	R$89,57
86	SAPÓLIO DESENGORDURANTE EM PO COM DETERGENTE COMPOSTO POR LINEAR ALQUIBEZENO, SULFATO HIDROXIDO DE SODIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 300G.- FABRICAÇÃO CLASS OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	140	R$5,34	R$747,60
87	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	250	R$10,85	R$2.712,50
88	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS SINÔNIMO: SODA CÁUSTICA PCT COM 1 KG	125	R$19,90	R$2.487,50
89	LIXEIRA, NOME RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA) - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTO LIXO, MATERIAL	125	R$52,11	R$6.513,75

	PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA.			
90	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM. 360 GR / M²	650	R$28,66	R$18.629,00
91	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45CM	300	R$20,98	R$6.294,00
92	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	360	R$17,52	R$6.307,20
93	VASSOURA CAIPIRA C/CABO : VASSOURA CAIPIRACOM CABO DE MADEIRA, SEM FARPAS, COM PESOMÍNIMO DE 700G JUNTAMENTE COM O CABO EREFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA	520	R$28,25	R$14.690,00
94	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	420	R$10,60	R$4.452,00
95	VELA, PARAFINA, CAIXA COM 06 UNIDADES	75	R$9,61	R$720,75
96	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA	520	R$5,00	R$2.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 420.861,81 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

Bom Sucesso, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:C77ACF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023
Processo Licitatório Nº 82/2023 **– HOMOLOGADO EM: 31/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/09/2023 à 31/08/2024).

DETENTORA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME - CNPJ: 26.582.119/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ADUBO QUÍMICO NPK, GRANULADO, FORMULAÇÃO 10-15-15 SACO COM 50KG	100	UNID.	PALMARIUM	175,38	17.538,00
6	BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1,00 M DE ALTURA	100	UNID.	PALMARIUM	21,99	2.199,00
7	BANDEJA COM MUDAS ABÓBORA CABOTIÃ COM 128 UNIDADES.	30	BJ	PALMARIUM	217,44	6.523,20
8	BANDEJA COM MUDAS DE ABOBRINHA ITALIANA, VARIEDADE: CASERTA, COM 128 UNIDADES.	30	BJ	PALMARIUM	216,99	6.509,70
9	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,44	1.472,00
10	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
11	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
12	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	32,90	1.645,00
13	BANDEJA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
15	BANDEJA COM MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,40	882,00
18	BANDEJA COM MUDAS DE PEPINO CAIPIRA COM 128 UNIDADES.	10	BJ	PALMARIUM	217,00	2.170,00
19	BANDEJA COM MUDAS DE PIMENTÃO VERDE COM 128 UNIDADES.	10	BJ	PALMARIUM	217,00	2.170,00
20	BANDEJA COM MUDAS DE REPOLHO COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,44	883,20
21	BANDEJA COM MUDAS DE RUCULA COM 15 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	44,94	2.247,00
22	BANDEJA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,44	883,20
23	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO SALADETE COM 128 UNIDADES.	20	BJ	PALMARIUM	217,44	4.348,80
31	BEIJO ALEMÃO (IMPATIENS WALLERIANA) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	200	BJ	PALMARIUM	16,99	3.398,00
35	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU>60 CM	150	UNID.	PALMARIUM	67,74	10.161,00
36	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLOREMBA	5,37	2.685,00
37	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLOREMBA	5,62	2.810,00
40	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) = OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	250	UNID.	PALMARIUM	16,99	4.247,50
43	CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS = OU > 50 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	34,97	699,40
48	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20 CM ALTURA	30	UNID.	PALMARIUM	29,89	896,70
50	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MÍNIMO 2 HASTES; = OU > 1,00 M DE ALTURA.	20	UNID.	PALMARIUM	24,98	499,60
51	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	14,97	299,40
52	DRACENA TRICOLOR (DRACEANA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	29,84	596,80
53	EUPHORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12	100	UNID.	PALMARIUM	20,70	2.070,00
54	GERÂNIO PENDENTE POTE 12	80	BJ	PALMARIUM	7,99	639,20
57	ISCA PARA FORMIGA A BASE DE CASCA DE LARANJA E FIPRONIL 0,01%. PACOTE DE 300 GRAMAS.	500	PACOTE	CITROMAX	5,36	2.680,00
59	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P24	30	UNID.	PALMARIUM	54,89	1.646,70
61	LIRIO DO VENTO (ZEPHYRANTHES CANDIDA) BANDEJA COM 15	100	BJ	PALMARIUM	44,99	4.499,00

	UNIDADES					
62	MANACÁ DE JARDIM (BRUNFELSIA UNIFLORA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	50	UNID.	PALMARIUM	21,99	1.099,50
63	MANTA PARA DRENAGEM BOBINA 2X50 METROS COR VERDE	2	UNID.	BEDIN	1.218,00	2.436,00
65	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	10,99	549,50
66	MUDA DE BERGAMOTA PONKAN, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,99	499,50
67	MUDA DE JABUTICABA JÁ PRODUZINDO, MUDA COM IDADE = OU > A 4 ANOS.	50	UNID.	PALMARIUM	59,99	2.999,50
68	MUDA DE LARANJA LIMA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	10,97	548,50
69	MUDA DE LARANJA NAVELINA UMBIGO, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
70	MUDA DE LARANJA PÊRA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
71	MUDA DE LARANJA SANGUÍNEA VERMELHA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
72	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	10,98	549,00
73	MUDA DE LIMÃO TAITI, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	18,99	949,50
74	PALMEIRA ARECA BAMBU (*DYPSIS LUTESCENS*) ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE NÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAÍZ DA ÁRVORE.	50	UNID.	PALMARIUM	74,99	3.749,50
76	PALMEIRA-RÁFIA (*RAPHIS EXCELSA*) MUDAS COM =OU> 4 HASTES, = OU > 1,00 M DE ALTURA.	30	UNID.	PALMARIUM	25,99	779,70
77	PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM	50	UNID.	PALMARIUM	22,99	1.149,50
78	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS =OU> 1,00 M DE ALTURA DE FUSTE	20	UNID.	PALMARIUM	84,99	1.699,80
79	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	38,99	974,75
80	PEDRA DE RIO - SACOS DE 50KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	45,94	1.148,50
81	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N02 - SACOS DE 15KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	31,97	799,25
86	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU > 5 CM	200	UNID.	PALMARIUM	24,99	4.998,00
87	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO NA COR PRETA, PERFURADOS, DIMENSÕES: 17X22 CM 0,20 MICRA 1 KG.	10	KG	JB	139,99	1.399,90
93	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MÍNIMO DE 20 CM.	20	UNID.	VASOS MINAS	119,99	2.399,80
95	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS	100	UNID.	NUTRIPLAN	7,40	740,00
96	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS	50	UNID.	NUTRIPLAN	11,64	582,00
100	VIOLETA (*SAINTPAULIA IONANTHA*) MUDAS FLORIDAS EM POTE P11	250	UNID.	PALMARIUM	8,49	2.122,50
101	RAÇÃO PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO: PALET EXTRUSADA TAMANHO (MM): 12; PROTEÍNA BRUTA MÍN. (%): 28; FIBRA BRUTA MÁX. (%): 8; MATÉRIA MINERAL MÁX. (%): 14; EXTRATO ETÉREO MÍN. (%): 4%; CÁLCIO MÁX. (%): 3; FÓSFORO MÍN. (%): 0,9; UMIDADE MÁX. (%): 12; VITAMINA A MÍN. (UI): 4000; VITAMINA D3 MÍN. (UI): 1000; VITAMINA E MÍN. (MG): 30; VITAMINA K3 MÍN. (MG): 2; VITAMINA B1 MÍN. (MG): 4; PIRIDOXINA B6 MÍN. (MG): 3,5; VITAMINA B2 MÍN. (MG): 5; VITAMINA B12 MÍN. (MG): 30; ÁCIDO PANTOTÊNICO MÍN. (MG): 20; NIACINA MÍN. (MG): 35; COLINA MÍN. (MG): 1000; BIOTINA MÍN. (MG): 0,2; INOSITOL MÍN. (MG): 50; ÁCIDO FÓLICO MÍN. (MG): 2; VITAMINA C MÍN. (MG): 100; MANGANÊS MÍN. (MG): 8; ZINCO MÍN. (MG): 50; FERRO MÍN. (MG): 25; COBRE MÍN. (MG): 3; IODO MÍN. (MG): 0,7; SELÊNIO MÍN. (MG): 0,15; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SACAS DE 25 KG.	300	SACAS	ANHAMBI	102,49	30.747,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 156.117,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Dezessete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário;33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1851.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E22C541F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023
Processo Licitatório Nº 82/2023 **– HOMOLOGADO EM: 31/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/09/2023 à 31/08/2024).

DETENTORA: MERCADO DAS FLORES LTDA - ME - CNPJ: 46.161.009/0001-85.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 52/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	AGAVE-DRAGÃO (AGAVE ATTENUATO) MUDAS= OU > 40 CM DE ALTURA.	30	UNID.	FM	25,00	750,00

64	MORÉIA (*DIETES BICOLOR*) MUDAS = OU > 30 CM DE ALTURA	40	UNID.	FM	12,00	480,00
75	PALMEIRA FENIX (*PHOENIX ABYSSINICA*) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA	20	UNID.	FM	80,00	1.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.830,00 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário;33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1851.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C601B5B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – Registro de Preços nº 24/2023 - *Processo Licitatório 58/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preconiza a Lei 1.091 de 12 de março de 2014**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES- ME -CNPJ Nº 23.567.504/0001-93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**KIT ENXOVAL PARA BEBÊ:** (01) uma Manta (cobertor) infantil 80cm x 1,10cm 100% poliéster, (01) um pacote de Fraldas de Tecido com 5 Unid. 1,00 x 65cm cada, (02), dois macacões infantil manga longa com pé sendo (01) um de malha e (01) um de plush, (03) três meias lisas, (01) uma toalha de banho com capuz, (01) um Kit de cueiros contendo 3 unidades 30cm x 80cm, (03) três mijões infantil, (03) três boby manga longa, (01) um travesseiro infantil, (02) duas toalhinhas de boca, (01) um babeiro, todos os produtos com boa qualidade e 100% algodão.	100	Unid.	CORTEX, PAPI, GODOY	259,99	25.999,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE	**R$ 25.999,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).**					

PROPONENTE FORNECEDORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 30.759.356/0001-74.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ:** (01) uma Banheira 20 litros "Unissex". (01) um Kit de escovas de cerdas macias e pente de plástico com pontas arredondadas, (01) um shampoo infantil para bebê de 20 ml, (01) um sabonete infantil 80gr., (01) um pacote de Fraldas Descartáveis tamanho G, contendo 38 Fraldas, (01) um pacote de lenço umedecido se, álcool com 75 Unidades.	100	Unid.	SULZ	84,10	8.410,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE	**R$ 8.410,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais).**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 34.409,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Nove Reais)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5AD68AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.517.604/0001-07, sediada naRUA DOS PIONEIROS, 454, SALA 02, Vila Pioneiro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.910-080, neste ato representada pelo **Sr RAFAEL ANTONIO SANTI DOS REIS,** portador do **CI/RG Nº. 10.386.353-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 082.842.319-99** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2023 e 2024, no Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 233.867,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16386	AÇÚCAR CRISTAL: SEM REFINO. DE ORIGEM VEGETAL. COM SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	UN	650	R$ 17,99	11.693,50	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26741	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. CLASSE 5, ENTRE 42 E 47MM. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	KG	400	R$ 13,99	5.596,00	HACKI HACKI

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21388	ARROZ INTEGRAL: EMBALAGEM DE 1 KG. ARROZ COM RETIRADA APENAS DA CASCA BRUTA. PRESERVA INTACTOS O GÉRMEN E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. INTEGRAL TIPO AGULHINHA, QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA GRÃOS LONGOS E QUANTIDADE MENOR DE AMIDO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO.	UN	800	R$ 4,49	3.592,00	SABOR SUL SABOR SUL

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26746	CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR, COMPOSTO POR 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, AROMAS OU DE NENHUM INGREDIENTE ARTIFICIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS, SOJA E OVOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM EMBALAGEM DE 200G. MARCAS SUGERIDAS: GAROTO, NESTLÊ, APTI.	UN	500	R$ 5,30	2.650,00	CELLI CELLI

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21410	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: MAGRA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE). PESO LÍQUIDO: 2KG. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO: CARNE MOÍDA TIPO ACÉM OU PALETA OU AGULHA SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE +4ºC, COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÚDULOS LINFÁTICOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA REASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA. DEVE: A) APRESENTAR ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; B) ESTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; C) ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO, NA EMBALAGEM, O RÓTULO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1.SIF; 2.PROCEDÊNCIA E LOTE; 3. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; 4. NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ DO FORNECEDOR; 5. QUANTIDADE (PESO), ALÉM DA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS, QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	KG	2500	R$ 39,90	99.750,00	ALFAMA ALFAMA

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21413	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL: SEM PELE. ASPECTO PRÓPRIO. NÃO PEGAJOSA. SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE QUILO, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRASNPARENTE. LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTA PARA O CONSUMO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	KG	1500	R$ 19,13	28.695,00	IMPERATRIZ IMPERATRIZ

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16426	CHÁ MATE CX. C/ 250 GR.	UN	600	R$ 5,39	3.234,00	81 81

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21445	LEITE INTEGRAL: LONGA VIDA, ZERO LACTOSE. EMBALAGEM: 1 LITRO, TETRAPAK, COM TAMPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM	UN	100	R$ 12,89	1.289,00	FRIMESA FRIMESA

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21450	MAÇÃ FUJI EXTRA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADA AO CONSUMO “IN NATURA”. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS.	KG	2500	R$ 3,98	9.950,00	CENTRAL FRUTAS CENTRAL FRUTAS

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21457	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, ASPECTO GLOBOSO, 70% MADURA, NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS.	KG	1500	R$ 4,89	7.335,00	CENTRAL FRUTAS CENTRAL FRUTAS

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21460	MELÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	1500	R$ 4,49	6.735,00	CENTRAL FRUTAS CENTRAL FRUTAS

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26767	ÓLEO DE MILHO TIPO I COM 900ML, MARCAS SUGERIDAS: COAMO, SUAVIT, LIZA	UN	50	R$ 17,55	877,50	SUAVIT SUAVIT

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23892	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 400 G.	UN	2000	R$ 8,79	17.580,00	PANELICIA PANELICIA

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26768	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO A VACUO, DE BOA PROCEDÊNCIA, SEM APRESENTAR MOFO OU INCONFORMIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOSO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA CORRETA	KG	500	R$ 33,84	16.920,00	LACTOMIL LACTOMIL

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26773	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTA DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	1000	R$ 9,99	9.990,00	CENTRAL FRUTAS CENTRAL FRUTAS

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26774	TANGERINA POCAN DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E OU CORTES. TAMANHO MÉDIO.	KG	2000	R$ 3,99	7.980,00	CENTRAL FRUTAS CENTRAL FRUTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 31 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFFFE0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 489/2023-DRH

PORTARIA N. º 489/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item IV, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
DELCIO DOBERSTEIN	VIGIA	71751	GOO	A	R-II	13

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24F8DA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 490/2023-DRH

PORTARIA N. º 490/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANDRESSA COPCESKI DIAS	COZINHEIRA	77221	19/08/2023	17/09/2023
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80241	01/09/2023	01/12/2023
ELIZANGELA TRICHEZ	PROFESSOR 30 HORAS	78631	30/08/2023	15/10/2023
LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON	PROFESSOR 20 HORAS	77181	31/08/2023	28/09/2023
LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON	PROFESSOR 20 HORAS	79401	31/08/2023	28/09/2023
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA (VEÍCULO PESADO)	75131	22/08/2023	23/11/2023
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONCALVES	COZINHEIRA	79281	25/08/2023	22/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B42C8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 199.690,57 (Cento e noventa e nove mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5112	1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art	Excesso	2.879,60

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5122	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.	Excesso	142.119,78

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5124	1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.	Excesso	54.691,19

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

Excesso	**FONTE**	**VALOR**
171999010200000000 - TRANSF. REC APOIO CULTURA - LC195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIVISUAIS	1053	139.948,38
171999010300000000 - TRANSF. REC APOIO CULTURA - LC195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIVISUAIS	1054	56.691,19
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	1053	2.171,40
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	1054	879,60
TOTAL		**R$ 199.690,57**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6FBD2DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COVID-19 172° BOLETIM SEMANAL 31/08/2023

Secretaria Municipal da Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19
172° Boletim Semanal
31/08/2023

Total dos casos confirmados:12018
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11808
Total em Isolamento Domiciliar: 1
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27510,59
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,71%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**769.806.130**	**37.758.545**	**9.939.120**	**12018**
ÓBITOS	**6.955.497**	**705.170**	**46.244**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,47%**	**1,71%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	629	5,23
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1090	9,07
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3220	26,80
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,44
	Sede	1859	15,47
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	351	2,92
		12018	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **31/08/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	**CONFIRMADOS**	**INTERNADOS**	**RECUPERADOS**	**ÓBITOS**	
CASOS	**12018**	**0**	**11808**	**205(+4outros municípios)**	
% do total	**100%**	**0,00%**	**98,25%**	**1,74%**	
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)					
1(1,75%)					

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 31/08/2023

	ENFERMARIA	**UTI**
Casos internados	**0**	**0**
% dos internados	**0%**	**0%**

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 31/08/2023

TOTAL: 49603

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 31/08/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 31/08/2023

TOTAL: 28140

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 31/08/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1B898AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

Republicado por haver incorreções
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os Servidores Municipais da Prefeitura de Campo Magro para atuação junto às Mesas Receptoras de Votos e como Fiscais de Prédio nas Eleições, que acontecerão no dia 01/10/2023, para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Magro – Gestão 2024-2027, conforme dispõe o item 11.3, inciso IV, do Edital 001/2023 do CMDCA, que regulamenta o pleito.
Art. 2º - Os Servidores designados às Mesas Receptoras participarão de treinamento de mesários disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE do Paraná, de acordo com o disposto na Seção VI, da Resolução n.º 909/2023 do TRE-PR.
Art. 3º - Os Servidores designados aos postos de Fiscais de Prédio participarão de treinamento disponibilizado pela Comissão Organizadora do Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Os Fiscais de Prédio acompanharão o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação, dando os devidos encaminhamentos.

Art. 5º - Os Servidores designados como Presidentes de Seção e Fiscais de Referência deverão comparecer às 06h30 do dia 01/10/2023 nos referidos Colégios Eleitorais, permanecendo no local até as 17h, ou até o encerramento da votação. Os demais servidores, deverão comparecer às 07h no referidos locais, conforme abaixo descritos:

CASA DO AGRICULTOR - CONCEIÇÃO DOS CORREAS	
Estrada Principal Conceição dos Correas, s/nº, Conceição dos Correas, Campo Magro-PR	
NOME	**FUNÇÃO**
Rafaela dos Santos Matoso	Presidente
Vanice Terezinha Wolete Machado	Primeiro Mesário
Andre Vinicius da Trindade	Segundo Mesário
Gislaine Cally dos Santos Parise	Secretário
Galvão Coelho	Fiscal de Prédio
Joselia Costa	Fiscal de Prédio
Nelson Cordeiro	Fiscal de Prédio
COLÉGIO ESTADUAL ÍRIA BORGES - SEDE	
Rua Silvestre Jarek, 138 – Centro - Campo Magro-PR	
NOME	**FUNÇÃO**
Edson Pereira de Paula	Presidente - Seção 1
Flavio Machinhevis	Primeiro Mesário - Seção 1
Marineis Manfron da Silva	Segundo Mesário - Seção 1
Mariel Fabiano Martins	Secretário - Seção 1
Amanda Cristina da Silva	Presidente - Seção 2
Caroline Cardoso	Primeiro Mesário - Seção 2
Gisele Machado	Segundo Mesário - Seção 2
Leonardo Vinicios de Souza Santos	Secretário - Seção 2
Herick Martins Vilela	Fiscal de Prédio
Lucimar Vendruscolo	Fiscal de Prédio
João Maria Pereira Lima	Fiscal de Prédio
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA - JARDIM VIVIANE	
Estrada do Cerne, km 15 – s/n.º – Jardim Viviane - Campo Magro-PR	
NOME	**FUNÇÃO**
Andrea Carla Lima Casagrande	Presidente
Sandra Aparecida Paulin	Primeiro Mesário
Tatiana Sabatoski	Segundo Mesário
Gilead Reges Valente Raab	Secretário
Thaiane Suellen Lorenço França	Fiscal de Prédio
Suelen Fermino de Oliveira	Fiscal de Prédio
Paulo Aurelho Bruch	Fiscal de Prédio
ESCOLA MUNICIPAL PALMAS- JARDIM BOA VISTA	
Rua Girassóis, 155 – Jardim Boa Vista I - Campo Magro-PR	
NOME	**FUNÇÃO**
Marisa Alex Kloss	Presidente - Seção 1
Valdineia Marian de França	Primeiro Mesário - Seção 1
Beatriz de Paula	Segundo Mesário - Seção 1
Jackcielle Ferreira da Luz	Secretário - Seção 1
Rosane da Silva Foques	Presidente - Seção 2
Nikely Freitas Carachenski	Primeiro Mesário - Seção 2
Adriana Faveri de Oliveira	Segundo Mesário - Seção 2
Adriana Ferreira Fernandes	Secretário - Seção 2
Ineis Inacio de Brito	Fiscal de Prédio
Cristiane Sampaio	Fiscal de Prédio
Vanilda Ramos da Silva	Fiscal de Prédio
Valter de Paula	Fiscal de Prédio
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO - JARDIM CECÍLIA	
Rua Maranhão, n.º 795 – Jardim Cecília - Campo Magro-PR	

NOME	FUNÇÃO
Deisi Malinoski Andrade	Presidente
Douglas Ferreira Rosa	Primeiro Mesário
Vagner Gonçalves de Oliveira	Segundo Mesário
Nayara Padia Gonçalves	Secretário
Marcelo dos Santos Mayer	Fiscal de Prédio
Marcos Roberto Barreto	Fiscal de Prédio
APOIO JURÍDICO	
NOME	**FUNÇÃO**
Anderson de Morais Lopes	Apoio Jurídico
TRANSPORTE OFICIAL	
NOME	**FUNÇÃO**
Cleber Gasparetto	Motorista
Cristiano Espindola	Motorista
Hélio Antonio da Trindade	Motorista
Marco Aurélio	Motorista
Vilson Moreira de Paula	Motorista
SUPLENTES MESAS ELEITORAIS	
NOME	**FUNÇÃO**
Daniele Naldony	Suplente Mesário
Giuliana Miranda	Suplente Mesário
Gisele Carneiro	Suplente Mesário
Camila Korevaar	Suplente Mesário
Betina Schaldach Ribeiro	Suplente Mesário
Priscila Ferreira de Almeida Carvalho	Suplente Mesário
Priscila Camilo Rogge	Suplente Mesário
Elisama Oliveira de Paula	Suplente Mesário
Maicon Henrique da Silva	Suplente Mesário
Cassia Maria Gionedes	Suplente Mesário
Alexandre Vieira de Oliveira	Suplente Mesário
Bruna Vidal Cardozo	Suplente Mesário
Luana Caroline Andrade dos Santos	Suplente Mesário
Kelly Perussolo da Silva	Suplente Mesário
Marcel Delalibera	Suplente Mesário

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de setembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A5C87FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N°88/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COLORIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.634.909/0001-86
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: O valor contratual fica reajustado em 3,527420 % conforme índice INPC para o período de (08/22 a 07/23), passado de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais), para até R$ 33.292,80 (trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Qtd.	Valor máximo unitário Atual	Valor máximo unitário Reajustado	Valor total
03	Prestação de serviços de ensino de Artes Cênicas para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos projetos, Piá Ambiental e PETI Rural. Ênfase: Contação de histórias; jogos teatrais; construção de personagens e narrativas cênicas. Obs: Incluso todos os custos envolvidos na contratação como locomoção, custos operacionais, tributários e outros que venham a impactar na formulação da proposta.	HORA AULA	960	R$ 33,50	**R$ 34,68**	**R$ 33.292,80**
Valor TOTAL: R$ 33.292,80 (trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).						

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4579/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de 01 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE42AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N°87/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: M. MARCONDES DE OLIVEIRA SIMOES ENSINO DE ARTES-MEI.
CNPJ: 33.382.278/0001-20
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO PRAZO DE VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4642/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de 01 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual.
DO VALOR TOTAL: O valor contratual fica reajustado em 3,527420 % conforme índice INPC para o período de (08/22 a 07/23), passado de R$ 32.496,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para até R$ 33.638,40 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor máximo Atual	Valor máximo Reajustado	Valor total máximo
01	Prestação de serviços de ensino de Artes Visuais para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos projetos, Piá Ambiental e PETI Rural. Ênfase: Expressão em desenho, pintura, escultura, gravura, entre outras artes visuais. Obs: Incluso todos os custos envolvidos na contratação como locomoção, custos operacionais, tributários e outros que venham a impactar na formulação da proposta.	HORA AULA	960	R$ 33,85	R$ 35,04	R$ 33.638,40
Valor total: R$ 33.638,40 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).						

DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:36EC23C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO

Processo nº 3.281/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2022
ATA Nº 290/2022

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDOI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **CANDOI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.358.516/000180, com sede social na Rodovia BR 373, KM 400, s/n°, CEP: 85.140-000, Candoi-PR, endereço eletrônico: gerencia.p10@redepanda.com, neste ato representada pelo socio administrados o Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG n° 2.161.803 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Rua São Paulo, n° 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: valdir@redepanda.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão dos preços da Ata de Registro de Preços nº 290/2022 do Pregão Presencial nº 132/2022 cujo objeto é o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 4.2. da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1/5	Gasolina Comum	L	177.100,00	5,30	%	0,18	5,48	970.508,00
1	2/6	Diesel S500	L	838.500,00	4,63	%	1,07	5,70	4.779.450,00
1	3/7	Diesel S10	L	398.450,00	4,68	%	1,49	6,17	2.458.436,50

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 1.522.793,50** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás.
5.2. O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 8.208.424,50** (oito milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
5.3. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **16 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 01 de setembro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSKI***
Prefeito	Candoi – Comércio De Combustiveis LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE42D9BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo nº 3.068/2023
Pregão Presencial nº 099/2021
CONTRATO Nº 075/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. MAURI CESAR DENGO, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 761.581.289-53, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.238.704-3 expedido pela SESP-PR, com domicilio e residência na Rua Veraqueta, 74, Bairro Menino de Deus,

CEP 85.502-160, Pato Branco/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor do contrato nº 075/2021 do Pregão Presencial nº 099/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão púbica destinado à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1 Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 3.068/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **02 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACRÉSCIMO, REAJUSTE, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. Considerando a prorrogação do contrato fica concedido o reajuste anual pelo índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), acumulado nos últimos 12 meses de **3,54%** (Seis inteiros virgulam vinte e seis milésimos), o valor do contrato da passa a viger com **R$ 85.816,80** (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	2200	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	EA	SAÚDE
2023	2200	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	E	SAÚDE
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	0934	3.3.90.40.00.00	EA	ASSISTÊNCIA
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0000	3.3.90.40.00.00	E	ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 01 de setembro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAURI CESAR DENGO***
Prefeito	Ids Desenvolvimento De Software E Asssessoria LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AC7C3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0146/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em segurança, para eventos realizados pelo Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TERCERIZA SEGURANCA LTDA - CNPJ: 43.794.969/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	SERVICO	DIA	500	245,00	122.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A6DA732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 47/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GIOVANI DA SILVA 07584914926
ENDEREÇO: RUA VALENTIN B. THISEN, Nº 456, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 27.352.379/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANI DA SILVA CPF: 075.849.149-26
ENDEREÇO: RUA VALENTIN B. THISEN, Nº 456, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 158.315,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais).**

ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	73,00	14.600,00
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	97,00	9.700,00
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40, INSTALADA	METALURGICA SILVA	463,00	23.150,00
11	70	M²	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	250,00	17.500,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1" CHAPA 18, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	257,00	25.700,00
14	25	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	269,00	6.725,00
15	25	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	284,00	7.100,00
18	25	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18, INSTALADO.	METALURGICA SILVA	386,00	9.650,00
20	25	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	402,00	10.050,00
22	20	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30, INSTALADO.	METALURGICA SILVA	395,00	7.900,00
23	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, INSTALADO.	METALURGICA SILVA	66,00	4.950,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M, INSTALADO.	METALURGICA SILVA	71,00	5.325,00
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M, INSTALADO.	METALURGICA SILVA	42,00	3.150,00
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO, INSTALADO.	METALURGICA SILVA	481,00	7.215,00
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA, INSTALADA.	METALURGICA SILVA	80,00	5.600,00
VALOR TOTAL						**158.315,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/ata de registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar o Ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/ata de registro de preços é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Giovani Da Silva 07584914926
GIOVANI DA SILVA
Representante Legal
CPF: 075.849.149-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 47/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: K F ANTONELLI LTDA
ENDEREÇO: RUA TXIKAOS, Nº 1755, BAIRRO SANTA CRUZ, CASCAVEL-PR
CNPJ: 48.065.681/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI CPF: 005.319.079-37
ENDEREÇO: RUA NHAMBIQUARAS, Nº 1469, BAIRRO SANTA CRUZ, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).**

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	80	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18, INSTALADO.	K F	150,00	12.000,00
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR, INSTALADO.	K F	490,00	7.350,00
VALOR TOTAL						**19.350,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/ata de registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar o Ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/ata de registro de preços é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

K F Antonelli LTDA
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Representante Legal
CPF: 005.319.079-37

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 47/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: 47.627.155 LUIZ RAFAEL FRANCISCO
ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 428, BAIRRO ALTO BELA VISTA, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 47.627.155/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RAFAEL FRANCISCO CPF: 046.265.389-75
ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 428, BAIRRO ALTO BELA VISTA, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).**

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO, INSTALADO.	CORSO	269,00	4.035,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, INSTALADA.	CORSO	72,50	14.500,00
28	100	M²	TELA MOEDA, INSTALADA.	DAZIO	105,50	10.550,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO, INSTALADA.	DAZIO	109,00	8.175,00
VALOR TOTAL						**37.260,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/ata de registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Ata de registro de preços;

2 - Recusar-se a celebrar o Ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/ata de registro de preços é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

47.627.155 Luiz Rafael Francisco
LUIZ RAFAEL FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 046.265.389-75

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 47/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLEANS, Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI ZANCANARO CPF: 015.975.539-56
ENDEREÇO: RUA ORLEANS, Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 280.900,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos reais).**

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	30	M²	ESPELHO 3mm, INSTALADO.	ZANCANARO	150,00	4.500,00
13	200	HRS	HORAS SOLDAS	ZANCANARO	290,00	58.000,00
21	25	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ, INSTALADA.	ZANCANARO	482,00	12.050,00
30	500	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8, INSTALADA.	ZANCANARO	61,00	30.500,00
35	180	M²	VIDRO CANELADO 3 mm, INSTALADO.	ZANCANARO	215,00	38.700,00
36	180	M²	VIDRO LISO 4 mm, INSTALADO.	ZANCANARO	230,00	41.400,00
37	50	M²	JANELAS ESQUADRILHAS EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, 6MM, INCOLOR. INSTALADA.	ZANCANARO	1.180,00	59.000,00
38	25	M²	PORTA EM ESQUADRILHA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO 6MM, INCOLOR. INSTALADA	ZANCANARO	1.470,00	36.750,00
VALOR TOTAL						**280.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/ata de registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar o Ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/ata de registro de preços é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Zancanaro E Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF: 015.975.539-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 47/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: METALURGICA RAMBO LTDA
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 688, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 10.598.143/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: EDMAR RAMBO CPF: 004.288.799-26
ENDEREÇO: RUA HORIZONTE ARANDA ROCHA, Nº 561, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 215.460,50 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais, cinquenta centavos).**

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼, INSTALADO.	RAMBO	594,00	35.640,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO, INSTALADA.	RAMBO	414,00	62.100,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30, INSTALADA.	RAMBO	250,00	22.500,00
16	25	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ, INSTALADA.	RAMBO	283,00	7.075,00
17	25	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18, INSTALADO.	RAMBO	398,00	9.950,00
19	25	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm, INSTALADA.	RAMBO	376,00	9.400,00
32	75	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40, INSTALADO.	RAMBO	478,00	35.850,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA, INSTALADO.	RAMBO	317,50	23.177,50
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M, INSTALADO.	RAMBO	1.628,00	9.768,00
VALOR TOTAL						**215.460,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/ata de registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar o Ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/ata de registro de preços é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Metalurgica Rambo LTDA
EDMAR RAMBO
Representante Legal
CPF: 004.288.799-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F946545C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 246/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

CONTRATO Nº 246/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-3, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SPEED MASTER INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Santo Dumont, Nº 1895, bairro Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°44.347.293/0001-53, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eriky Sandro dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.724.856-7, e do CPF nº 062.348.789-62, residente e domiciliado a Rua Santo Dumont, Nº 1895, bairro Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE LÓGICA NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REESTRUTURADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e instalação correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a instalação a empresa deverá dispor e arcar com custos de: Mão-de-obra, deslocamento, estadia, alimentação, materiais e equipamentos que forem necessários.
PARÁGRAFO QUARTO - GARANTIA: Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.971,00 (dez mil novecentos e setenta e um reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PONTO DE ACESSO WIFI Especificação mínima: Interface de Gerência Ethernet LAN Interface de Rede (1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mbps Botões Reset de Fábrica Método de Alimentação PoE, PoE Passivo (48V) Fonte de Alimentação PoE; Fonte PoE de 48V 0.32A (DEVE SER INCLUSA) Faixa de Voltagem Suportada 44 a 57 VDC Consumo Máximo de Energia 13.5W Potência Máxima TX 2.4 GHz - 23 dBm 5 GHz - 23 dBm MIMO 2.4 GHz e 5 GHz - 2 x 2 Velocidade 2.4GHz 300 Mbps 5GHz - 1201 Mbps	12	TP-LINK OMADA	1.097,10	10.971,00

	Ganho de Antena 2.4GHz – 2.8 dBi 5GHz - 3 dBi Certificações Anatel, CE, FCC, IC Software Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID 8 por Rádio VLAN 802.1Q QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado Clientes Concorrentes 300+ Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4) 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5) 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6) 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)				
VALOR TOTAL					**10.971,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria Econômica	Descrição Econômica
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA/INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A instalação do rack deverá iniciar tão logo o Município emita a ordem de instalação, sendo que o prazo para finalização do serviço é de no máximo 15 dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**: Prefeitura Municipal de Catanduvas e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de setembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Speed Master Infor. LTDA
ERIKY SANDRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 062.348.789-62

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:14D26346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 EDITAL Nº 006.04/2023

Divulgação da Classificação Definitiva e Homologação do PSS 04/2023

Dispõe sobre a Classificação Definitiva e homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos* FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINARIO e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado para as Vagas de FONOAUDIÓLOGO;
Não Houve Inscritos

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado para as Vagas de MÉDICO VETERINARIO;

Classificação	*Nome*	*Pontos*
1º	Roberto Lima de Oliveira	50
2º	Kaetillyn Araujo Diniz da Silva	50
3º	Neri Hellen da Cunha	40
4º	Ludimyla Passos Silva	40
5ª	Jéssica de Sá Silva Ramos	40
6º	Thaisa Regina Fleck	40
7º	Edimara Rodrigues Correia	35
8º	Elisana Julek	35
9º	Tania Mara Sicsu Hortencio	25
10º	Danilo Mendes Hortencio da Silva	25
11°	Dayane Meznerovvicz Fitz	25
12°	Katiucha Rebeca Jennifer Lopes Lera	25
13°	Karoline Vintureli Felício	25
14º	Marcondes Pessoa de Freitas	
15º	Janaina Martins Stresser	0

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado para as Vagas de TERAPEUTA OCUPACIONAL;

Classificação	*Nome*	*Pontos*
1º	*Débora Albuquerque Costa Ferreira*	*25*

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 31 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF004398

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 140/2023

DECRETO Nº 140/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 397.200,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1494	Bloco Custeio Ações - Exercícios Anteriores	
3.3.72.39		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 18.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 106.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 106.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 36.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 2.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.200,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 397.200,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.003		Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 33.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 33.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	104	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais	R$ 200,00
3.1.90.49.00		Auxílio Transporte	R$ 2.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.200,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 60.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO			R$ 103.200,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

1494	Bloco Custeio Ações - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 88.000,00
3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	R$ 106.000,00
TOTAL		R$ 294.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de agosto 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:23D06828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ANEXO I - DECRETO 182-2023

ANEXO I

REMUME - Medicamentos por ordem alfabética

Nº	Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	RENAME
•	Acebrofilina	10mg/mL	Xarope	N
•	Aciclovir	200mg	Comprimido	S
•	Aciclovir	50mg/g	Creme	S
•	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	S
•	Ácido fólico	0,2mg/ml	Solução oral	S
•	Ácido fólico	5mg	Comprimido	S
•	Agulha para caneta de insulina	4mm	Unidade	S
•	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	S
•	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	S
•	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	S
•	Alopurinol	300mg	Comprimido	S
•	Alprazolam	1mg	Comprimido	N
•	Ambroxol (cloridrato)	6mg/mL	Xarope	N
•	Amiodarona (cloridrato)	200mg	Comprimido	S
•	Amitriptilina (cloridrato)	25mg	Comprimido	S
•	Amitriptilina (cloridrato)	75mg	Comprimido	S
•	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	S
•	Amoxicilina	500mg	Comprimido/cápsula	S
•	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para suspensão oral	S
•	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg/ + 125mg	Comprimido	S
•	Anlodipino (besilato)	5mg	Comprimido	S
•	Atenolol	50mg	Comprimido	S
•	Azitromicina	40mg/ml	Pó para suspensão oral	S
•	Azitromicina	500mg	Comprimido	S
•	Beclometasona (dipropionato)	250mcg/dose	Aerossol/ spray	S
•	Beclometasona (dipropionato)	50mcg/dose	Aerossol/ spray	S
•	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000ui	Pó p/ suspensão injetável	S
	Benzilpenicilina benzatina	600.000ui	Pó p/ suspensão injetável	S
	Benzilpenicilina potássica	5000ui	Pó p/ suspensão injetável	S
	Benzilpenicilina procaína + potássica	300.000ui + 100.000ui	Pó p/ suspensão injetável	S
•	Betametasona (acetato + fosfato dissódico)	3mg/mL + 3,945mg/mL	Ampola 1mL – suspensão injetável	S
•	Betametasona (dipropionato + fosfato dissódico)	5mg/mL + 2mg/mL	Ampola 1mL – suspensão injetável	N
	Biperideno (cloridrato)	2mg	Comprimido	S
	Bisacodil	5mg	Comprimido	N
•	Bromoprida	4mg/mL	Soluçaõ gotas	N
	Budesonida	32mcg/dose	Aerossol / spray	S
	Budesonida	64mcg/dose	Aerossol / spray	S
	Bupropiona (cloridrato)	150mg	Comprimido de liberação prolongada	N
	Captopril	25mg	Comprimido	S
	Carbamazepina	200mg	Comprimido	S
	Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão	S
	Carbamazepina	400mg	Comprimido	S
	Carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente500 mg CA)	Comprimido	S
	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600mg + 400ui	Comprimido	S
	Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	S
	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	S
	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	S
	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	S
	Carvedilol	25mg	Comprimido	S
	Cefalexina	50mg/ ml	Pó p/ suspensão oral	S
	Cefalexina	500mg	Cápsula/ comprimido	S
	Ceftriaxona	1g	Pó p/ suspensão injetável	S
	Ceftriaxona	500mg	Pó p/ suspensão injetável	S
	Cetoconazol	20mg/g	Xampú	S
	Cetoconazol	20mg/g	Creme	N
	Cetoprofeno	50mg/mL	Ampola 2mL – Solução injetável	N
	Cianocobalamina + Piridoxina + Tiamina	5000UI	Solução injetável	N
	Ciclobenzaprina (cloridrato)	10mg	Comprimido	N
	Cilostazol	100mg	Comprimido	N
	Cinarizina	75mg	Comprimido	N
	Ciprofloxacino (cloridrato)	500mg	Comprimido	S
	Ciprofloxacino (cloridrato) + Dexametasona	3,5mg/mL + 1mg/mL	Solução oftálmica - Colírio	N
	Citalopram (bromidrato)	20mg	Comprimido	N

	Claritromicina	500mg	Comprimido	S
	Claritromicina	50mg/mL	Pó para suspensão oral	S
	Clindamicina	300mg	Cápsula	S
	Clomipramina (cloridrato)	25mg	Comprimido	S
	Clomipramina (cloridrato)	75mg	Comprimido	N
	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral	S
	Clonazepam	2mg	Comprimido	N
	Cloreto de sódio	9mg/ml (0,9%)	Solução nasal	S
	Clorpromazina (cloridrato)	100mg	Comprimido	S
	Clorpromazina (cloridrato)	25mg	Comprimido	S
	Clorpromazina (cloridrato)	40mg/mL	Solução oral	S
	Colagenase + Cloranfenicol	06U/g + 0,01g/g	Pomada	N
	Colecalciferol	7000 UI	Capsula gelatinosa	N
	Dexametasona	1mg/g (0,1%)	Creme	S
	Dexametasona	1mg/mL	Solução oftálmica - Colírio	S
	Dexametasona	0,1mg/mL	Elixir	S
	Dexametasona	4mg	Comprimido	S
	Dexametasona	4mg/2,5ml	Injetável	S
	Dexclorfeniramina (maleato)	0,4mg/ml	Solução oral/ xarope	S
	Dexclorfeniramina (maleato)	2mg	Comprimido	S
	Dexclorfeniramina (maleato) + Betametasona	2mg/5mL + 0,25mg/5mL	Xarope	N
	Diazepam	5mg	Comprimido	S
	Diazepam	10mg	Comprimido	S
	Diazepam	5mg/mL	Ampola 2mL – Solução injetável	S
	Diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g	Gel-creme	N
	Diclofenaco potássico	50mg	Comprimido	N
	Diclofenaco potássico	25mg/mL	Ampola 5mL – Solução injetável	N
	Digoxina	0,25mg	Comprimido	S
	Dimenidrinato + Piridoxina (cloridrato)	25mg/mL + 5mg/mL	Solução oral	N
	Dimenidrinato + Piridoxina (cloridrato)	50mg/mL + 50mg/mL	Ampola 1mL – suspensão injetável	N
	Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido	N
	Dipirona sódica	50mg/mL	Solução oral	S
	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	S
	Dipirona sódica	500mg/mL	Solução injetável	S
	Domperidona	10mg	Comprimido	N
	Domperidona	1mg/mL	Suspensão oral	N
	Doxazosina (mesilato)	2mg	Comprimido	S
	Doxiciclina (cloridrato)	100mg	Comprimido	N
	Duloxetina (cloridrato)	30mg	Cápsulas	N
	Enalapril (maleato)	10mg	Comprimido	S
	Enalapril (maleato)	20mg	Comprimido	S
	Enoxaparina sódica *Protocolo Específico*	40mg	Seringa preenchida – solução injetável	N
	Epinefrina (Adrenalina)	1mg/mL	Ampola 1mL – Suspensão injetável	S
	Escitalopram (oxalato)	10mg	Comprimido	N
	Escopolamina (butilbrometo)	10mg	Comprimido	N
	Escopolamina (butilbrometo)	10mg/mL	Solução oral	N
	Escopolamina (butilbrometo)	10mg/mL	Ampola 1mL – suspensão injetável	N
	Escopolamina (butilbrometo) + Dipirona Sódica	10mg + 250mg	Comprimido	N
	Escopolamina (butilbrometo) + Dipirona Sódica	6,67mg/mL + 333,4mg/mL	Solução oral	N
	Escopolamina (butilbrometo) + Dipirona Sódica	4mg/mL + 500mg/mL	Ampola 5mL – Suspensão injetável	N
	Espaçador para administração de medicamentos inalatórios	Infantil	Unidade	N
•	Espiramicina	500mg	Comprimido	S
•	Espironolactona	100mg	Comprimido	S
•	Espironolactona	25mg	Comprimido	S
•	Estriol	1mg/g	Creme vaginal	S
•	Estrogênios conjugados	0,625mg	Comprimido	N
•	Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	S
•	Fenitoína Sódica	50mg/mL	Ampola 2mL – Suspensão injetável	S
•	Fenobarbital	100mg	Comprimido	S
•	Fenobarbital	40mg/mL	Solução oral	S
•	Fenobarbital	100mg/mL	Ampola 1mL – Suspensão injetável	S
•	Finasterida	5mg	Comprimido	S
•	Fitomenadiona	10mg/mL	Ampola 1mL – Suspensão injetável	N
•	Fluconazol	150mg	Cápsula	S
•	Fluoxetina (cloridrato)	20mg	Comprimido	S
•	Fluoxetina (cloridrato)	20mg/mL	Suspensão oral	S
•	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15mg	Comprimido	S
•	Furosemida	40mg	Comprimido	S
•	Garra do diabo (*harpaghophyton procumbens*)	400mg	Comprimido	S
•	Gentamicina (sulfato)	5mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	S
•	Gentamicina (sulfato)	40mg/mL	Ampola 2mL - Solução injetável	S
•	Glibenclamida	5mg	Comprimido	S
•	Gliclazida	30mg	Comprimido	S
•	Glicosamina (sulfato) + Condroitina (sulfato)	1,5g + 1,2g	Pó para suspensão oral - Sachê	N
•	Glicose	50%	Ampola 10mL – Solução injetável	S
•	Glimepirida	2mg	Comprimido	N
•	Guaco (*mikania glomerata*)		Solução oral/xarope	S
•	Haloperidol	5mg/mL	Ampola 1mL - Solução injetável	S
•	Haloperidol	1mg	Comprimido	S
•	Haloperidol	2mg/ml	Solução oral	S
•	Haloperidol	5mg	Comprimido	S
•	Haloperidol (decanoato)	50mg/ml	Ampola 1mL - Solução injetável	S
•	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	S
•	Hidrocortisona (acetato)	10mg/g	Creme	S
•	Hidrocortisona (succinato)	100mg	Pó para suspensão injetável	S
•	Hidrocortisona (succinato)	500mg	Pó para suspensão injetável	S
•	Hidrogel + Alginato de sódio		Gel	N
•	Hidróxido de alumínio	61,5mg/ml	Suspensão oral	S

•	Hidroxiquinolina + associações		Suspensão otológica	N
•	Hipromelose + associações	5mg/ml	Solução oftálmica	N
•	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	S
•	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	S
•	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	S
•	Imipramina	25mg	Comprimido	S
•	Insulina humana NPH	100ui/ml	Solução injetável	S
•	Insulina humana regular	100ui/ml	Solução injetável	S
•	Ipratrópio (brometo)	0,25mg/ml	Solução inalante	S
•	Isoflavonas de soja (g*lycine max*)	150mg	Cápsula/ comprimido	S
•	Isossorbida (dinitrato)	5mg	Comprimido sub-lingual	S
•	Isossorbida (mononitrato)	20mg	Comprimido	S
•	Itraconazol	100mg	Cápsula	S
•	Ivermectina	6mg	Comprimido	S
•	Lactulose	667mg/ml	Xarope	S
•	Lanceta p/ punção digital	Auto-lanceta	unidade	S
•	Levodopa + benserazida	100mg + 25mg	Cápsula de liberação prolongada	S
•	Levodopa + benserazida	200mg + 50mg	Comprimido	S
•	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25mg	Comprimido	S
•	Levofloxacino hemi-hidratado	500mg	Comprimido	N
•	Levomepromazina (maleato)	25mg	Comprimido	N
•	Levomepromazina (maleato)	100mg	Comprimido	N
•	Levomepromazina (maleato)	40mg/mL	Solução oral	N
•	Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	S
•	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Drágea	S
•	Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	S
•	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	S
•	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	S
•	Levotiroxina sódica	75mcg	Comprimido	N
•	Lidocaína (cloridrato)	2%	Gel	S
•	Lidocaína (cloridrato)	20mg/mL	Ampola 10mL – Solução injetável	S
•	Loratadina	10mg	Comprimido	S
•	Loratadina	1mg/ml	Solução oral/xarope	S
•	Losartana potássica	50mg	Comprimido	S
•	Medroxiprogesterona (acetato)	150mg/ ml	Suspensão injetável	S
•	Meloxicam	15mg	Comprimido	N
•	Meloxicam	7,5mg/mL	Ampola 2mL - Solução injetável	N
•	Metformina (cloridrato)	850mg	Comprimido	S
•	Metformina (cloridrato)	500mg	Comprimido	S
•	Metildopa	250mg	Comprimido	S
•	Metilfenidato (cloridrato)	10mg	Comprimido	N
•	Metoclopramida (cloridrato)	10mg	Comprimido	S
•	Metoclopramida (cloridrato)	4mg/ml	Solução oral	S
•	Metoclopramida (cloridrato)	5mg/mL	Ampola 2mL – Solução injetável	S
•	Metoprolol (succinato)	25mg	Comprimido Liberação controlada	S
•	Metoprolol (succinato)	50mg	Comprimido Liberação controlada	S
•	Metoprolol (tartarato)	100mg	Comprimido	S
•	Metronidazol	100mg/g 10%	Gel vaginal	S
•	Metronidazol	250mg	Comprimido	S
•	Metronidazol (benzoato)	40mg/ml	Suspensão oral	S
•	Miconazol (nitrato)	20mg/g 2%	Creme	S
•	Miconazol (nitrato)	20mg/g 2%	Creme vaginal	S
•	Midazolam	5mg/mL	Ampola 3mL – Solução injetável	N
•	Morfina (sulfato)	10mg/mL	Ampola 1mL – Solução injetável	N
•	Naltrexona (cloridrato)	50mg	Comprimido	N
•	Nifedipino	20mg	Comprimido	N
•	Nimesulida	100mg	Comprimido	N
•	Nistatina	100.000ui/ml	Suspensão oral	S
•	Nistatina	25.000UI/g	Creme vaginal	N
•	Nistatina + Óxido de Zinco	100UI/g + 100mg/g	Pomada	N
•	Nitrofurantoína	100mg	Cápsula	S
•	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	S
•	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato)	50mg/ml+ 5mg/ml	Solução injetável	S
•	Nortriptilina (cloridrato)	25mg	Cápsula	S
•	Óleo A.G.E	Óleo	Óleo	N
•	Óleo mineral	Óleo	Óleo	S
•	Omeprazol	20mg	Cápsula	S
•	Ondansetrona (cloridrato)	4mg	Comprimido dispersível	S
•	Ondansetrona (cloridrato)	4mg/mL	Ampola 2mL – Solução injetável	S
•	Oxcarbazepina	300mg	Comprimido	N
•	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido	N
•	Oxcarbazepina	6mg/mL	Suspensão oral	N
•	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral	S
•	Paracetamol	500mg	Comprimido	S
•	Paroxetina (cloridrato)	20mg	Comprimido	N
•	Pasta d'água (óxido de zinco)	25%	Pasta	S
•	Periciazina	10mg/mL 1%	Solução Oral	N
•	Periciazina	40mg/mL 4%	Solução Oral	N
•	Permetrina	10mg/ml 1%	Loção	S
•	Permetrina	50mg/ml	Loção	S
•	Petidina	50mg/mL	Ampola 1mL – Solução injetável	N
•	Pirimetamina	25mg	Comprimido	S
•	Plantago (*plantago ovata*)		Pó para solução oral, sachê	S
•	Polimixina b, associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína	10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 mg/mL	Solução otológica	S
•	Prednisolona (fosfato sódico)	3mg/ml	Solução oral	S
•	Prednisona	20mg	Comprimido	S
•	Prednisona	5mg	Comprimido	S
•	Pregabalina	75mg	Cápsula	N

•	Progesterona micronizada	200mg	Cápsula	N
•	Prometazina	25mg	Comprimido	S
•	Prometazina	20mg/g	Creme	S
•	Prometazina	25mg/mL	Ampola 2mL – Solução injetável	S
•	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	N
•	Propranolol (cloridrato)	40mg	Comprimido	S
•	Retinol associado c/ aminoácidos + metionina+ coranfenicol	10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g	Pomada oftálmica	S
•	Risperidona	1mg	Comprimido	N
•	Risperidona	2mg	Comprimido	N
•	Risperidona	3mg	Comprimido	N
•	Risperidona	1mg/mL	Solução Oral	N
•	Rivaroxabana	15mg	Comprimido	N
•	Rivaroxabana	20mg	Comprimido	N
•	Sacarato de Hidróxido Férrico	20mg/mL	Ampola 5mL – Solução injetável endovenosa	N
•	*Saccharomyces boulardii*	100mg	Cápsula	N
•	*Saccharomyces boulardii*	200mg	Pó para suspensão oral - sachê	N
•	Sais p/ reidratação oral		Pó p/solução oral sachê	S
•	Salbutamol (sulfato)	100mcg/dose	Aerossol Inalatório	S
•	Salbutamol (sulfato)	0,4mg/mL	Xarope	N
•	Seringa c/ agulha acoplada	50UI ou 0,5mL	Unidade	S
•	Seringa c/ agulha acoplada	100UI ou 1mL	Unidade	S
•	Sertralina (cloridrato)	50mg	Comprimido	N
•	Simeticona	40mg	Comprimido	N
•	Simeticona	75mg/mL	Emulsão oral	N
•	Sinvastatina	20mg	Comprimido	S
•	Sinvastatina	40mg	Comprimido	S
•	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	S
•	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Creme	S
•	Sulfametoxazol + trimetroprima	400mg + 80mg	Comprimido	S
•	Sulfametoxazol + trimetroprima	8mg/ml	Suspensão oral	S
•	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica	5mg/g + 250UI/g	Bisnaga 15g	N
•	Sulfato ferroso	25mg/ml fe ii	Solução oral	S
•	Sulfato ferroso	40mg de fe ii	Comprimido	S
•	Tiamina (cloridrato)	300mg	Comprimido	S
•	Timolol (maleato)	5mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	S
•	Tiras reagentes p/ medida de glicemia capilar		Frasco com 50 tiras	S
•	Tobramicina	3mg/mL	Suspensão oftálmica	N
•	Topiramato	50mg	Comprimido	N
•	Tramadol	50mg/mL	Ampola 2mL – Solução injetável	N
•	Tramadol (cloridrato)	50mg	Cápsula	N
•	Trazodona (cloridrato)	50mg	Comprimido	N
•	Triancinolona (sal acetonida)	1mg/g	Pasta oral	N
•	Valproato de sódio ou ácido valpróico	288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	Cápsula	S
•	Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624mg/ml (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	Solução oral	S
•	Valproato de sódio ou ácido valpróico	576mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	Comprimido	S
•	Varfarina sódica	5mg	Comprimido	S
•	Venlafaxina (cloridrato)	75mg	Comprimido	N
•	Venlafaxina (cloridrato)	150mg	Cápsula	N
•	Verapamil (cloridrato)	80mg	Comprimido	S
•	Vitamina A, associada a Vitamina D	50.000UI + 10.000UI	Solução Oral - Gotas	N
•	Vitaminas do Complexo b		Comprimido	S
•	Vitaminas do Complexo b		Solução Oral - Gotas	S
•	Vitaminas e sais minerais		Solução Oral	N
•	Vitaminas e sais minerais		Comprimido	N
•	Zolpidem (hemitartarato)	10mg	Comprimido	N

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3D77398E

LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO EMPRESA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 12/2023
Processo Administrativo: 93/2023
Número do credenciamento: 06

A comissão Permanente de Licitações conforme portaria 03/2023 analisou a documentação de habilitação da empresa credenciada conforme edital e eu RAFAELA MARTINS LOSI, prefeita municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor Adjudico a credenciada:

EMPRESA: ASSSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA
CNPJ: 25.066.410/0001-66

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Valor mensal R$	Valor anual R$
01	01	Unid	Estabelecimento Hospitalar com sede no Município de Clevelândia - Pr, para atendimento de Urgências e Emergências, na Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, de segunda a domingo (ININTERRUPTAMENTE), sendo utilizados atendimentos de livre demanda.	430.301,38	5.163.616,56
Total				**430.301,38**	**5.163.616,56**

Clevelândia, 31 de agosto de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:793AC4C5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 46 2023

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N. 046/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023 – PROCESSO Nº. 081/2023
Data de abertura: 21/08/2023 Horário: 08h:30min - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: "Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

VENCEDOR: SUPERAR LTDA – CNPJ: 13.482.516/0001-61

Item	Qtde	Und	Complemento	Marca/Modelo	Valor un.	Valor Total
1	39	UNI	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 9.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo e quente e frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria.	TCL/TAC 09CHSA1 INV	1.900,00	74.100,00
2	37	UNI	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 12.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo e quente e frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria.	TCL/TAC 09CHSA1 INV	2.134,95	78.993,15
3	22	UNI	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 18.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo e quente e frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria.	PHILCO/PAC 18000IQFM9W	3.174,14	69.831,08
4	12	UNI	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 22.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo e quente e frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria.	TCL/TAC 24CHSA1 INV	3.970,00	47.640,00
5	7	UNI	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 24.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo e quente e frio;	TCL/TAC 09CHSA1 INV	3.970,00	27.790,00

			c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria.			
6	32	UNI	Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 36.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo e quente e frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria.	PHILCO PAC36000IQFM8W	7.865,64	251.700,48
Valor total R$550.054,71 (quinhentos e cinquenta mil reais, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)						

Clevelândia, 31 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B2EB45F2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 47 2023

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N. 047/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023 – PROCESSO Nº. 82/2023
Data de abertura: 23/08/2023 Horário: 08h:30min - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (areia, brita, pó de brita e cimento), para fins de atendimento as necessidades do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, e eventual à outras Secretarias Municipais.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

VENCEDOR:
INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME
CNPJ: 13.802.377/0001-06

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	01	1.000	M3	Areia média	157,00	157.000,00
	02	500	M3	Pó de pedra	150,00	75.000,00

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Um	Valor Total
02	03	500	M3	Brita n° 1	144,00	72.000,00
	04	1.500	Uni	Cimento Portland cp-ii saco de 50 kg	35,50	53.250,00
Valor total R$ 357.250,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)						

Clevelândia, 31 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B6202589

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 50/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PROCESSO Nº. 085/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem para fins de atendimento a todas as secretarias municipais".

KM JUNIOR LTDA – CNPJ: 13.225.851/0001-84

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
64	15000	MT	Grama esmeralda em Leivas com excelente sanidade, entregue e plantada nos locais indicados.	R$ 17,70	R$ 265.500,00
67	600	MT	Mangueira para jardim, lona reforçada, de ½ polegada	R$ 5,70	R$ 3.420,00
Valor total R$268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais)					

MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS – CNPJ: 22.940.135/0001-70

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	500	CX	Salvia anã- cor vermelha caixas com 15 unid.	R$ 10,50	R$ 5.250,00
3	100	UNI	Alamanda (allamanda cathartical) mínimo 1,00m.	R$ 5,50	R$ 550,00
5	100	UNI	Mudas de Brinco de Princesa cores diversas – mínimo 30 cm	R$ 29,90	R$ 2.990,00
6	300	CX	Couve Ornamental (Brasica Oleracea) (Branco e Roxo) caixas com 15 unid.	R$ 53,80	R$ 16.140,00
8	500	CX	Torênia Lantana (Lantana) caixa com 15 unidades.	R$ 15,00	R$ 7.500,00
12	150	UNI	Mudas de Clúsia ou abaneiro pacote de muda com no mínimo 30 cm	R$ 9,50	R$ 1.425,00
13	200	UNI	Estrelicia Herbácea rizomatosa, com média de 80 cm de florescimento.	R$ 10,50	R$ 2.100,00
14	300	UNI	Hortência -(Hydrangea macrophylla).	R$ 3,80	R$ 1.140,00
15	300	UNI	Mudas de Azaléia (Diversas cores) mínimo 0,80cm	R$ 6,90	R$ 2.070,00
16	500	CX	Cravina diversas cores- caixas com 15 unidades	R$ 12,50	R$ 6.250,00
17	750	UNI	Mudas de Geraneo Perene (Peçargonium peltatum)	R$ 3,30	R$ 2.475,00
18	100	UNI	Primavera Americana (bougainvillea Spectabilis) com no mínimo um metro de altura	R$ 12,90	R$ 1.290,00
22	200	CX	Verbena grandiflora coloridas caixa com 15 unidades	R$ 10,80	R$ 2.160,00
23	300	CX	Onze horas (gigante) caixas com 15 unid- cores dive+A26rsas	R$ 10,80	R$ 3.240,00
24	300	CX	Cravo chaboud sortido caixas com 15 unidades- cores diversas e para corte arranjo.	R$ 24,50	R$ 7.350,00
25	700	CX	Targetão- amarelo e laranja- caixas com 15 unidades	R$ 10,50	R$ 7.350,00
26	700	CX	Amor Perfeito (Grande) caixa com 15 unidades-cores diversas.	R$ 10,80	R$ 7.560,00
27	500	CX	Alisson caixas de 15 unidades- Cor branca.	R$ 10,50	R$ 5.250,00
28	300	CX	Mudas de Crista de Galo (Celosia argentea) caixas com 15 mudas.	R$ 10,80	R$ 3.240,00
29	700	CX	Beijão do Sol (Impatiens Hybrida) nas 08 cores-Cx com 15 mudas.	R$ 15,50	R$ 10.850,00
30	300	CX	Gazania /Funcionária- Caixas com 15 mudas- Cores diversas	R$ 9,80	R$ 2.940,00
31	200	CX	Alfazema- Caixa com 15 unidades	R$ 10,50	R$ 2.100,00
32	300	CX	Maria Sem vergonha (anã) caixas com 15 unidades	R$ 10,80	R$ 3.240,00
33	300	UNI	Copos de Leite - cor branco - mínimo 0,50 cm	R$ 18,00	R$ 5.400,00
34	500	CX	Margarigas coloridas caixas com 15 unidades- cores diversas	R$ 10,50	R$ 5.250,00
35	200	CX	Liriópoli Variegata, caixas com 15 mudas	R$ 17,90	R$ 3.580,00
36	500	CX	Petunia - caixas com 15 unidades- cores diversas	R$ 10,50	R$ 5.250,00
37	200	UNI	Buxinhos (Buxus sempervirens) bola com no mínimo 0,50cm.	R$ 38,00	R$ 7.600,00
38	200	UNI	Dracena tricolor ou marginata, aproximadamente 1m.	R$ 15,90	R$ 3.180,00
39	200	UNI	Dracena Roxa mudas com no mínimo 1m.	R$ 15,90	R$ 3.180,00
41	200	UNI	Cica - Mudas com no mínimo 10 cm de tronco.	R$ 28,00	R$5.600,00
45	150	UNI	Manaca da Serra mudas no mínomo 2m de altura.	R$ 18,80	R$ 2.820,00
48	150	UNI	Pata de elefante com no mínimo 50 cm.	R$ 39,00	R$ 5.850,00
49	150	UNI	Mudas de Podocarpos com no mínimo 1,80 cm duas astes.	R$ 14,30	R$ 2.145,00
50	100	UNI	Pote de Zamioculca tamanho 22 cm.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
51	100	UNI	Agave Palito (agave geminiflora), aproximadamente 0,50cm	R$ 18,80	R$ 1.880,00
53	100	UNI	Agave Furcrea mudas com aproximadamente 50cm.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
54	150	UNI	Palmeira Azul- com no mínimo 2metros.	R$ 220,00	R$ 33.000,00
55	150	UNI	Palmeira Fenix- muda com no mínimo 1m de tronco.	R$ 82,00	R$ 12.300,00
Valor total R$ 206.495,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)					

PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA – CNPJ: 26.582.119/0001-03

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	300	UNI	Agapanto (agapanthus) em pacotes com média de 40cm.	R$ 5,40	R$ 1.620,00
4	500	CX	Begônia (begônia cinnabarina) colorida-caixas com 15 unid- Folha verde.	R$ 15,62	R$ 7.810,00
7	500	CX	Vinca (catharanthus roseus) caixa com 15 unidades.	R$ 15,60	R$ 7.800,00
40	200	UNI	Dracena baby- Tamanho 50cm.	R$ 9,85	R$ 1.970,00
59	300	UNI	Substrato adubo orgânico 3g -sacas de 25k .	R$ 17,32	R$ 5.196,00
66	300	UNI	Pedra de Rio, seixo marrom, tamanho 3, a 4mm, embalagem 40 kg.	R$ 25,95	R$ 7.785,00
Valor total R$ 32.181,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais)					

AGRIURBANA LTDA – CNPJ: 27.664.859/0001-51

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
58	2000	MT	Limitador de Grama UV-verde escuro, altura 11cmborda passante e flexível, permite trabalho em curva.	R$ 1,86	R$ 3.720,00
Valor total R$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)					

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA – CNPJ: 43.338.044/0001-39

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
60	500	UNI	Adubo Químico sacas de 50k.	R$ 148,00	R$ 74.000,00
62	5000	KG	Calcário	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Valor total R$76.000,00 (setenta e seis mil reais)					

MERCADO DAS FLORES LTDA – CNPJ: 46.161.009/0001-85

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	200	CX	Lírio Amarelo (Hemerocalys Flava) caixas com 15 mudas	R$ 59,90	R$ 11.980,00
Valor total R$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)					

SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA – CNPJ: 79.083.622/0001-80

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
61	500	UNI	Adubo Orgânico-Fertilizante para plantas fórmula 04 14 08- sacas de 25 k.	R$ 53,33	R$ 26.665,00
63	10	UNI	Uréia - Sacas de 50k.	R$ 167,90	R$ 1.679,00
Valor total R$28.344,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)					

IVO DALPIZOL – CNPJ: 80.515.984/0001-82

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	300	CX	Irora (Ixora coccinea) caixas com 15 unidades.	R$ 69,20	R$ 20.760,00
10	500	CX	Boca de Leão diverssas cores -caixa com 15 unidades.	R$ 14,90	R$ 7.450,00
11	300	CX	Coleus - Verde, roxo, rosa- caixas com 15 mudas.	R$ 14,50	R$ 4.350,00
19	200	UNI	Tosseira de Moréia (Dietes bicolor) com média de 50 cm	R$ 4,80	R$ 960,00
21	100	UNI	Bromélias (cores diversas) mudas com no mínimo 0,40 cm	R$ 28,00	R$ 2.800,00
42	100	UNI	Ravenala- Árvore do viajante.	R$ 53,00	R$ 5.300,00
43	150	UNI	Muda de Hibisco com aproximadamente 1m.	R$ 8,00	R$ 1.200,00
44	50	UNI	Dasilírio com no mínimo 50 cm.	R$ 112,00	R$ 5.600,00
46	300	UNI	Tosseira de Capim do Texas pacote individual.	R$ 5,90	R$ 1.770,00
47	150	UNI	Bambu - Mínimo 1m.	R$ 19,00	R$ 2.850,00
52	100	UNI	Agave dragão, Tromba de elefante (agave attenuata) com 0,50cm.	R$ 18,00	R$ 1.800,00
56	100	UNI	Árvore-Flamboyant- Vermelho e Laranja com no mínimo um metro de altura.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
57	200	UNI	Cerejeira Japoneza Mínimo 1,80 a 2,50 m.	R$ 16,50	R$ 3.300,00
65	300	UNI	Pedra branca para Jardim tamanho 12mm e máximo 35mm, embalagem de 25kg.	R$ 33,80	R$ 10.140,00
Valor total R$ 69.780,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais)					

Clevelândia, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B8AF312D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - ERRATA

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 e Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria n°. 207/2022 de 03 de maio de 2022 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, que tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.

ONDE SE LÊ:

CREDENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL MANANCIAL LTDA, CNPJ. 08.696.039/0001-05.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 1	**.....**	**.....**	**.....**	**.....**
INFANTIL 2	20	**.....**	**.....**	**.....**
INFANTIL 3	40	20	20	**.....**

LEIA-SE:
CREDENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL MANANCIAL LTDA, CNPJ. 08.696.039/0001-05.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 1	**.....**	**.....**	**.....**	**.....**
INFANTIL 2	**.....**	**.....**	**.....**	**20**
INFANTIL 3	**.....**	**15**	**15**	**.....**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 31 de agosto de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E6F997EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 226/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 843.114,50 (oitocentos e quarenta e três mil cento e catorze reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.696,03
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.208,82
105 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.318,83
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.019,79
111 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
113 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.580,06
138 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
172 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	221.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
670 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.502,76
671 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	132,75
672 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.303,09
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
382 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	962,09
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
399 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.306,72
400 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
413 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.002,46
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
443 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.315,08
444 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.608,87
445 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.157,15
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**843.114,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	35.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	28.306,72
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	95.974,99
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	225.014,86
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	140.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	221.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	50.808,67
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	16.047,17
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	962,09
Total da Receita:		**843.114,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C33C1EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023
Decreto nº 230/2023 de 31/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.005,06 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinco reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
673 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.795,84
674 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.913,19
675 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.732,41
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
676 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.290,81
677 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.413,80
678 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.666,39
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
695 - 3.3.90.32.00.00	3498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
679 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.224,30
680 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.216,60
694 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.012,50
681 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.739,22
Total Suplementação:			**245.005,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A14EC9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 231/2023 de 31/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.725,21 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.398,57
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	324,00
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.322,37
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.245,14
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.732,68
242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.176,83
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
320 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.968,91
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
357 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.366,85
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.294,54
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.507,58
458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	404,96
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.553,18
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.764,82
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
508 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210,67
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.454,11
Total Suplementação:			**137.725,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.094,91
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	
439 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.630,30
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**137.725,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DBC8540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2023

Início: 01/09/2023 **Validade/Término**: 31/08/2024
Objeto: **Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município.**

Razão Social: MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP
CNPJ: 08.210.784/0001-94
Endereço: RUA ABILIO CARVALHO BASTOS, 675 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3422-9532
E-mail: dr.renatomorais@utimedvida.com.br
Representante Legal: RENATO MORAIS DE CARVALHO
R.G.: 8.805.996
CPF: 039.412.546-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15264	SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM UTI MÓVEIS	KM	2.000,00	18,20	36.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	15265	ACIONAMENTO DE UTI MÓVEL	UN	15,00	850,00	12.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	15266	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO	HR	70,00	380,00	26.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	19636	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL COM EQUIPE PARA COBERTURAS DE EVENTOS	HR	35,00	750,00	26.250,00
R$ 102.000,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta de Contrato – Anexo VI deste Edital.
2.3. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.1-028 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **MAFALDA SERPE**, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2039. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F6CDBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 53/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CASA DE APOIO” LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA, CAMPO LARGO E CASCAVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2023.
Detentor da Ata: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.942.256/0001-56, sediada à RUA ITAQUATIARAS, 774, 0 - CEP: 85806300 - BAIRRO: ESMERALDA, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WENDELINO PANIZZON, inscrito (a) no CPF sob nº 553.950.589-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45946355.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25771	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO hospedagem em casa de apoio em Cascavel(PR) incluindo alimentação em refeitório próprio, com tres refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clinicas com veiculo apropriado e fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão. Cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto.	Própria Fabricação Própria	UN	250,00	132,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:50270343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2023, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; ANEXO III – ENSALAMENTO;

Goioxim, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Nº01, De 13 De Janeiro De 2023

SONIA APARECIDA TIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

ANEXO I

DATA e LOCAL DE PROVA

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições, para comparecerem no dia **03/09/2023 (domingo), na Escola Municipal Governador Moyses Lupion, RUA PRINCIPAL SN, bairro BELA VISTA. 85162-000 Goioxim - PR**
Sendo que os portões serão abertos às 08h15min e fechados às 08h45min, com início das provas às 09h00min.

Goioxim, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Nº01, De 13 De Janeiro De 2023

SONIA APARECIDA TIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

COD	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG
32389	ADALTO GODOY FERREIRA	15/06/1999	ODONTOLOGIA	***8540-6
29169	ADRIANA MUNHOZ DOS SANTOS	22/07/2001	PEDAGOGIA	***98638
22083	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/08/1993	PEDAGOGIA	***28.733-3
28967	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2001	PEDAGOGIA	***02476
32385	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	PEDAGOGIA	***74.634-0
19726	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611
29348	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	23/12/2001	FISIOTERAPIA	***89809
29095	JÉSSICA DOS SANTOS MARCONDES	29/11/2003	ARTES	***97142
29192	JOICE MAIARA SANTOS	20/10/2003	QUIMICA	***89589
32305	JULIENE GOMES SANTANA	24/12/1999	PEDAGOGIA	***53397
29379	LORIVAN MARCONDES	10/09/2002	MATEMÁTICA	***59450
28973	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	24/12/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***56.368-0
32309	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	PEDAGOGIA	***98802
32478	MEIRI ROSA MEDEIRO	08/08/1981	ARTES	***7700
29044	MICHELY MARIA PASTURCZAK	15/08/2003	PEDAGOGIA	***18.348-1
32460	SAMARA SANTOS MORAIS	17/07/2007	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***55196
28898	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	14/08/1998	PSICOPEDAGOGIA	***45.235-6
32333	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	ENFERMAGEM	***904
29340	VANUZA SILVEIRA DA SILVA	07/03/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***88290

ANEXO III – ENSALAMENTO;

SALA 01				
COD.	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG
32389	ADALTO GODOY FERREIRA	15/06/1999	ODONTOLOGIA	***8540-6
29169	ADRIANA MUNHOZ DOS SANTOS	22/07/2001	PEDAGOGIA	***98638
22083	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/08/1993	PEDAGOGIA	***28.733-3
28967	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2001	PEDAGOGIA	***02476
32385	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	PEDAGOGIA	***74.634-0
19726	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611
29348	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	23/12/2001	FISIOTERAPIA	***89809
29095	JÉSSICA DOS SANTOS MARCONDES	29/11/2003	ARTES	***97142
29192	JOICE MAIARA SANTOS	20/10/2003	QUIMICA	***89589
32305	JULIENE GOMES SANTANA	24/12/1999	PEDAGOGIA	***53397
29379	LORIVAN MARCONDES	10/09/2002	MATEMÁTICA	***59450
28973	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	24/12/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***56.368-0
32309	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	PEDAGOGIA	***98802
32478	MEIRI ROSA MEDEIRO	08/08/1981	ARTES	***7700
29044	MICHELY MARIA PASTURCZAK	15/08/2003	PEDAGOGIA	***18.348-1
32460	SAMARA SANTOS MORAIS	17/07/2007	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***55196
28898	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	14/08/1998	PSICOPEDAGOGIA	***45.235-6
32333	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	ENFERMAGEM	***904
29340	VANUZA SILVEIRA DA SILVA	07/03/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***88290

Goioxim, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Nº01, De 13 De Janeiro De 2023

SONIA APARECIDA TIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:525A175D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ANTONIETI E BORTOLUZZI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (HEADSET).

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	9492	200	Unid.	Aparelho fone de ouvido monoaural com fio e conector USB (Headset).	Headset Poly Plantronics C3210 Blackwire Usb	218,90	43.780,00

VALOR TOTAL: R$ 43.780,00 (quarente e três mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 31 de agosto de 2023.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Luciano Joao Bortoluzzi De Carli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6E429759

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 227 - ARP Nº 146/2022 – PE Nº 56/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o **LOTE 27**:

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
227	268513	OXACILINA, DOSAGEM: 500MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	Frasco/ampola	80	BLAU	1,00	80,00

Protocolo 2.574/2023 de 14/07/2023.
FIRMADO EM: 30 de agosto de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Augusto Gomes Neumann

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C77E1959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2023
O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Orli Antonio Camargo De Cristo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, torna publico o Edital com a classificação final com o somatório das notas atribuídas aos candidatos referente à prova de títulos, segue a listagem:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA								
Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço	Data de nascimento	Colocação
47	Dhyandra Montani Schactai	**.005.***-1	***.738.139-**	**HOMOLOGADO**	**100**	**0**	**28/06/96**	**1º**

107	Izabel Sloboda Wilhelm	*.326.***-0	***.731.179-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**36 anos**	**25/02/1966**	**2º**
61	Édina Luzia Donato de Souza Krug	*.316.***-2	***.752.549-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**11 anos e 8 meses**	**22/12/1970**	**3º**
97	Larissa Teixeira Iotschetz	*.541.***-0	***.539.259-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**8 anos**	**12/01/1987**	**4º**
128	Marlene Grochoski Dos Santos	*.467.***-5	***932.749-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**7 anos e 5 meses**	**19/09/1972**	**5º**
134	Edenise Reifur Rocha	**.298.***-2	***.978.609-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**7 anos e 2 meses**	**17/02/1983**	**6º**
90	Fabiane Kruk Bobek	*.606.***-1	***.343.649-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**6 anos e 9 meses**	**08/04/1989**	**7º**
113	Idisléia Iotschetz Brizolla	*.895.***-2	***.645.119-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**6 anos e 8 meses**	**15/07/1984**	**8º**
62	Marquelia Koryelo Theodorovski	*.425.***-9	***.744.099-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**6 anos e 4 meses**	**25/05/1984**	**9º**
59	Fabiana Ribeiro Wesselovicz	**.356.***-0	***.173.379-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**5 anos e 5 meses**	**18/12/1988**	**10º**
108	Daiane Ribeiro Mileski Do Prado	*.895.***-8	***.326.159-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos e 11 meses**	**06/08/1986**	**11º**
142	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	**.152.***-5	***.743.859-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos e 8 meses**	**04/02/1984**	**12º**
17	Luana Stadler Kielt	*.904.***-0	***.521.469-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos e 6 meses**	**02/03/1993**	**13º**
130	Aldalice Somer Dos Santos	*.541.***-3	***.3946729-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos 5 meses**	**04/11/1980**	**14º**
34	Aline Chornobay de Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos e 4 meses**	**31/07/1994**	**15º**
92	Maria Claudia Bobek	**.462.***-7	***.233.259-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**4 anos e 2 meses**	**13/11/1993**	**16º**
111	Mirele Dalzotto Garcia	*.546.***-3	***.130.129-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**3 anos e 6 meses**	**17/08/1987**	**17º**
136	Ana Eduarda Taras Vaz	*.672.***-1	***.105.119-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**1 ano e 4 meses**	**16/08/1998**	**18º**
129	Andreia De Fatima Garcia	*.584.***-7	***.384.449-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**1 ano e 3 meses**	**18/12/1977**	**19º**
139	Adrieli Guse De Oliveira	*.003.***-1	***.510.219-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**1 ano e 3 meses**	**24/03/1987**	**20º**
114	Ana Paula Graniska	*.673.***-4	***.158.619-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**1 ano e 3 meses**	**12/02/1989**	**21º**
110	Paula Renata Carvalho Strauski	**.658.***-0	***.540.729-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**1 ano e 1 mês**	**19/10/1998**	**22º**
74	Aguiani Grabicoski Dos Santos	*.020.***-4	***.128.689-**	**HOMOLOGADO**	**90**	**1 ano**	**21/05/1986**	**23º**
49	Claudineia Taras	*.425.***-6	***.238.549-**	**HOMOLOGADO**	**90**	-	**13/03/1983**	**24º**
12	Adriana Zatcerkoney Giovaneti	**.886.***- 7	***.531.369-**	**HOMOLOGADO**	**90**	-	**19/10/1994**	**25º**
82	Ana Carla Ribeiro Bonfim	**.177.***-0	***.297.909-**	**HOMOLOGADO**	**90**	-	**21/12/1999**	**26º**
08	Mariza De Fátima Kalatai	*.809.***-5	***.064.209-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**Lei n.º 10.741/2003**	**10/07/1961**	**27º**
89	Nelita Galvão	*.270.***-6	***.477.109-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**Lei n.º 10.741/2003**	**26/04/1962**	**28º**
117	Marlene Kruk Bobek	*.809.***-3	***.815.309-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**Lei n.º 10.741/2003**	**26/09/1962**	**29º**
80	Rosana Aparecida Da Silva Stadler	*.711.***-3	***.855.639-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**Lei n.º 10.741/2003**	**07/05/1963**	**30º**
77	Ines Malechi Bassarab	*.284.***-9	***.495.649-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**31 anos**	**16/01/1970**	**31º**
127	Vilneide Maria Czeliga Schiliga	*.125.***-0	***.079.939-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**27 anos e 6 meses**	**03/03/1972**	**32º**
23	Ana Cristina Blum Correia	*.913.***-4	***.960.479-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**17 anos**	**14/07/1974**	**33º**
145	Míriam Aparecida Kviecinski	**.139.***-0	***.949.049-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**13 anos e 3 meses**	**03/02/19181**	**34º**
123	Terezinha Chade	*.410.***-5	***.182.249-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**8 anos e 11 meses**	**01/10/1982**	**35º**
144	Ana Maria Niedjevski	*.579.***-4	***.079.526-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**8 anos**	**29/07/1986**	**36º**
86	Sirlene De Fátima Denck	*.082.***-3	***.757.979-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**7 anos e 3 meses**	**09/07/1973**	**37º**
94	Sandra Mara Jarski Ecco	*.817.***-8	***.908.819-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**7 anos e 2 meses**	**10/04/1971**	**38º**
88	Regiane Martins Pidleski	**.562.***-0	***.393.509-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 6 meses**	**03/08/1988**	**39º**
87	Edicleia Dambroski	**.099.***-0	***.859.359-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 6 meses**	**14/05/1990**	**40º**
118	Vera Regina Witek Moleta	*.270.***-8	***.782.349-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 4 meses**	**21/02/1965**	**41º**
140	Marli Ienke	*.882.***-9	***.127.179-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**6 anos e 2 meses**	**07/10/1978**	**42º**
102	Elizangela De Freitas Leiria	*.638.***-3	***.083.769-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**4 anos e 6 meses**	**10/08/1989**	**43º**
54	Solange Marcia Manfron	*.397.***-6	***.346.999-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**2 anos e 5 meses**	**02/10/1976**	**44º**
50	Pamela Vanely Casagrande	**.771.***-2	***.851.199-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 6 meses**	**05/10/1998**	**45º**
103	Edina Selma Paes De Almeida	*.361.***-8	***.541.659-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 5 meses**	**06/02/1980**	**46º**
38	Joelma de Andrade	*.738.***-6	***.460.829-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 5 meses**	**05/08/1988**	**47º**
44	Ana Lucia Kovalczuk	*.385.***-1	***.534.849-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**26/01/1984**	**48º**
104	Fabiane Kielt Koss	**.378.***-0	***.671.279-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**15/10/1991**	**49º**
25	Welyn Teodoroski	**.347.***-8	***.552.***-64	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**10/05/1993**	**50º**
105	Ketlin Tomachevski Chagas Vaz	**.549.***-0	***.916.259-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**12/02/1998**	**51º**
93	Maria Daniele Prestes	**.136.***-5	***.688.989-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 4 meses**	**02/04/1998**	**52º**
07	Leonice Martins Faix	*.579.***-1	***.253.219-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**20/07/1987**	**53º**
95	Adriana Taras Solarevicz	**.122.***-5	***.201.409-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e 3 meses**	**11/11/1993**	**54º**
106	Tatiane Marinez Loch	**.073.*** -9	***.184.019-**	**HOMOLOGADO**	**80**	**1 ano e**	**31/03/1995**	**55º**

						3 meses		
58	Fernanda Vaz	**.952.***-6	***.161.929-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 3 meses	31/05/1999	56º
29	Sara Mayara Lesquievicz Neves	**.163.***-7	***.069.729-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 3 meses	27/07/1999	57º
85	Joice De Andrade	**.883.***-0	***.020.689-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 2 meses	23/02/1999	58º
83	Matilde Bernadete Matuchenez	*.704.***-6	***.869.369-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 1 mês	24/07/1969	59º
119	Caroline Hneda Bilak	**.497.***-1	***.574.009-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 1 mês	17/05/1997	60º
36	Sirlene Kielt Hneda	*.980.***-8	***.911.109-**	HOMOLOGADO	80	1 ano	06/02/1971	61º
101	Eliane Ferreira Kielt	*.106.***-2	***.668.129-**	HOMOLOGADO	80	1 ano	28/08/1976	62º
124	Maria Joana Do Nascimento	*.542.***-1	***.075.579-**	HOMOLOGADO	80	1 ano	11/11/1981	63º
91	Alini Novak Graniska	*.961.***-8	***.560.299-**	HOMOLOGADO	80	1 ano	26/04/1990	64º
115	Lucia Felema	*.716.***-4	***.900.089-**	HOMOLOGADO	80	-	19/07/1968	65º
69	Ana Célia Kos Schornobai	*.184.***-6	***.842.559-**	HOMOLOGADO	80	-	13/01/1971	66º
41	Erondina Ferreira Ribeiro	*.067.***-3	***.225.609-**	HOMOLOGADO	80	-	20/09/1974	67º
100	Natalia Zatcerkovvny Schastai	*.361.***-0	***. 395.029-**	HOMOLOGADO	80	-	09/02/1975	68º
05	Susan Carla Struwka	*.375.***-1	***.307.039-**	HOMOLOGADO	80	-	13/03/1983	69º
81	Francieli Lopes	*.591.***-5	***.524.749-**	HOMOLOGADO	80	-	26/02/1985	70º
75	Eliane Dalzotto Malanczen	*.525.***-0	***.612.359-**	HOMOLOGADO	80	-	24/03/1986	71º
68	Vilmara Ribeiro Graniska	*.228.***-2	***.364.669-**	HOMOLOGADO	80	-	04/07/1986	72º
24	Suzankeli Krutsch Pereira	*.462.***-0	***.864.929-**	HOMOLOGADO	80	-	27/09/1986	73º
16	Ana Kelly do Nascimento Kojura	*.141.***-9	***.227.839-**	HOMOLOGADO	80	-	28/10/1986	74º
64	Francielle Ferreira da Silva	**.378.***-7	***.019.539-**	HOMOLOGADO	80	-	15/02/1989	75º
19	Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti	**.032.***-7	***.019.579-**	HOMOLOGADO	80	-	02/06/1989	76º
121	Maria Cristiane De Lima Lindolfo	*.717.***-8	***.714.529-**	HOMOLOGADO	80	-	04/06/1989	77º
53	Fabiele Kielt Ribeiro	**.378.***-6	***.702.729-**	HOMOLOGADO	80	-	15/10/1991	78º
46	Márcia Cristina Rhoden Mendes	**.298.***-2	***.978.609-**	HOMOLOGADO	80	-	24/11/1992	79º
120	Rosni Kossar Alberty	**.551.***-0	***.581.959-**	HOMOLOGADO	80	-	12/01/1993	80º
11	Gesiele Cristiane Marques dos Santos	**.744.***-3	***.710.249-**	HOMOLOGADO	80	-	02/12/1994	81º
42	Fernanda Kotula Pitlovanciv	**.722.***-2	***.660.649-**	HOMOLOGADO	80	-	09/02/1995	82º
30	Patricia Fernandes Novak	**.765.***-8	***.539.749-**	HOMOLOGADO	80	-	13/09/1995	83º
04	Keila Storer Bueno	**.903.***-3	***.518.239-**	HOMOLOGADO	80	-	08/11/1995	84º
27	Josiane de Mattos	**.539.***-0	***.998.769-**	HOMOLOGADO	80	-	08/02/1996	85º
143	Andressa Lemes Santana	*.400.***-7	***.406.679-**	HOMOLOGADO	80	-	11/04/1997	86º
55	Fabiane Dalzoto	*.810.***-0	***.408.659-**	HOMOLOGADO	70	1 ano e 4 meses	15/12/1978	87º
48	Marcia Stadler Canteri	*.376.***-2	***.573.849-**	HOMOLOGADO	70	1 ano e 4 meses	12/09/1982	88º
35	Fabiana Aparecida da Silva Rohden	**.027.***-3	***.179.959-**	HOMOLOGADO	70	1 ano e 3 meses	22/04/1983	89º
137	Jane Santana Neves Manfron	*.605.***-3	***.411.289-**	HOMOLOGADO	70	1 ano e 1 mês	07/02/1976	90º
22	Leonilda Gavronski	*.558.***-2	***.952.409-**	HOMOLOGADO	70	1 ano e 1 mês	27/11/1979	91º
133	Adriane Novatski	*.349.***-0	***.306.969-**	HOMOLOGADO	70	1 ano e 1 mês	12/09/1996	92º
125	Margarete Bobek	*.808.***-4	***.589.579-**	HOMOLOGADO	70	1 anos	13/04/1987	93º
71	Marilei Scheunemann	*.032.***-3	***.496.609-**	HOMOLOGADO	70	-	26/04/1975	94º
40	Patricia Stalter Stadler	*.356.***-9	***.968.549-**	HOMOLOGADO	70	-	27/04/1987	95º
146	Vanessa Correia dos Santos	*.400.***-7	***.406.679-**	HOMOLOGADO	70	-	07/01/1988	96º
126	Anderson Daniel Rebinski	*.622.***-0	***.757.849-**	HOMOLOGADO	70	-	03/06/1989	97º
99	Fabiane De Fatima Nahm	**.439.***-1	***.818.749-**	HOMOLOGADO	70	-	10/05/1992	98º
06	Fernanda Caroline Manosso	**.701.***-9	***.290.319-**	HOMOLOGADO	70	-	21/11/1992	99º
26	Marciana de Mattos	**.269.***-5	***.539.879-**	HOMOLOGADO	70	-	16/05/1994	100º
02	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-6	***.760.369-**	HOMOLOGADO	70	-	05/05/1995	101º
56	Marileia de Matos Borochok	**.578.***-7	***.540.579-**	HOMOLOGADO	70	-	28/07/1995	102º
01	Samel da Silva Korzenievski	**.447.***-2	***.291.848-**	HOMOLOGADO	70	-	01/11/1995	103º
43	Marinez de Oliveira	**.761.***-0	***.674.139-**	HOMOLOGADO	70	-	13/03/1996	104º
112	Camila Moleta Erdmam	**.864.***-4	***.973.369-**	HOMOLOGADO	70	-	21/03/1997	105º
18	Fabiane Canteri	**.827.***-7	***.014.319-**	HOMOLOGADO	70	-	18/06/1997	106º
63	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	**.752.***-6	***.713.049-**	HOMOLOGADO	70	-	16/09/1997	107º
33	Diélen Gonçalves de Oliveira	**.021.***-4	***.540.489-**	HOMOLOGADO	70	-	01/01/1998	108º
37	Erica Jayne Grizoscki	**.410.***-7	***.946.429-**	HOMOLOGADO	70	-	19/01/1998	109º
72	Ana Paula Bassarab	**.290.***-9	***.585.619-**	HOMOLOGADO	70	-	10/10/1998	110º
20	Valdilaine Ferreira de Lima	**.383.***-7	**.764.675-**	HOMOLOGADO	70	-	03/08/1999	111º
132	Amanda Guerecz Derkascz	**.374.***-6	***.889.399-**	HOMOLOGADO	70	-	08/01/2001	112º
31	Lucas Avelar Miciano	**.577.***-3	***.462.239-**	HOMOLOGADO	70	-	23/05/2001	113º
09	Isabeli Thaynara Cosmo	**.421.***-5	***.096.499-**	HOMOLOGADO	70	-	07/06/2001	114º
21	Loren Schaiane Martins Correia	**.560.***-9	***.508.839-**	HOMOLOGADO	70	-	20/07/2002	115º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Titulos	Tempo de Serviço	Data de nascimento	Colocação
07	Aline Chornobay De Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 4 meses	31/07/1994	1º
09	João Thalvani Melnek De Castro	**.522.***-0	***.454.899-**	HOMOLOGADO	80	2 anos e 4 meses	02/09/1999	2º
10	Renata Santos Da Silva	*.859.***-0	***.717.649-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 1 mês	31/08/1981	3º
05	Jessica de Freitas Grochoski	**.452.***-9	***.359.659-**	HOMOLOGADO	80	-	19/05/1995	4º

A ordem de classificação se dá pela pontuação de títulos, em forma decrescente. O critério de desempate utilizado foi do item 10 do respectivo Edital.

Todos os candidatos classificados, devem aguardar a convocação para a contratação que se dará da maior nota para a menor e o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.

Em caso de não apresentação da documentação exigida ou verificada a ausência de qualquer documento essencial o candidato será desclassificado e será chamado o próximo da lista conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até que se preencham as vagas estipuladas no Edital 001/2023.
Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Ivaí, 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:0D27ABD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 423/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000.

CONTRATADA:
H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.346.672/0001-47.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** na importância de **R$ 15.734,27** (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalente a **3,32%** do valor total da Tomada de Preços, referente aos seguintes itens, com valores extraídos da Tabela de Referência **SINAPI/PR** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil do Estado do Paraná):

Item 16	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	Custo Total C/ BDI (R$)
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDEM UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	261,57	27,5	7.193,18	9.190,11
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO	M²	32	21,74	695,68	888,81
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	412,23	21,9	9.027,84	11.534,09
CUSTO TOTAL C/ BDI + DESCONTO 27,02% dado pela Empresa Fornecedora (mesmo valor percentual de desconto dado no início do contrato, assim configurando a proposta comercial como a mais vantajosa) = R$ 15.734,27.					

Este **aditivo é configurado como qualitativo** e consiste na execução dos serviços de acabamento, incluindo emassamento e aplicação de texturas nas paredes, de ampliação de 259,08m² de um bloco educacional. Sendo que, esses revestimentos tem por finalidade proporcionar um acabamento superior e maior durabilidade na obra, resultando em economia para administração pública em relação à manutenção.

LEGISLAÇÃO APLICADA:
Art. 65, inciso I, alínea "a", c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93 c/c artigo 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 4 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito – Contratante)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3AADC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO SRP Nº 47/2023

Aos 01/09/2023 (primeiro dia de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 47/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EDEMILSON MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n° 43.443.867/0001-24, com endereço na AVENIDA PARANA, 0 SALA 02 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **EDEMILSON MARTINS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 305.078-3 e inscrito no CPF/MF sob o n° 021.441.029-37, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues imediatamente, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **89.440,75** (Oitenta **e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos**).

Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	REFRIGERANTE 2LTS	RIO BRANCO	LT	350,00	9,85	3.447,50
LOTE: 002 - Lote 002	PRESUNTO FATIADO	RESEND E	KG	30,00	43,60	1.308,00
LOTE: 003 - Lote 003	BOLACHA SORTIDAS	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	50,00	39,16	1.958,00
LOTE: 004 - Lote 004	PÃO FRANCÊS	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	200,00	13,20	2.640,00
LOTE: 005 - Lote 005	QUEIJO FATIADO	DO VALLE	KG	30,00	52,85	1.585,50
LOTE: 006 - Lote 006	BOLO RECHEADO	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	80,00	51,35	4.108,00
LOTE: 007 - Lote 007	BOLO COM DOIS RECHEIOS	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	60,00	59,90	3.594,00
LOTE: 008 - Lote 008	MINI CACHORRO QUENTE	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	UN	1.200,00	7,35	8.820,00
LOTE: 009 - Lote 009	PÃO DE QUEIJO	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	100,00	44,33	4.433,00
LOTE: 010 - Lote 010	MINI PIZZA	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	UN	1.200,00	9,48	11.376,00
LOTE: 011 - Lote 011	MINI PASTEL	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	CEN	50,00	116,45	5.822,50
LOTE: 012 - Lote 012	MINI COXINHA	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	CEN	50,00	116,45	5.822,50
LOTE: 013 - Lote 013	MINI RIZOLES	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	CEN	35,00	116,45	4.075,75
LOTE: 014 - Lote 014	BOLO NEGA MALUCA	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	80,00	32,40	2.592,00

LOTE: 015 - Lote 015	BOLO CUCA	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	60,00	31,00	1.860,00
LOTE: 016 - Lote 016	PÃO FATIADO	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	PCT	150,00	8,00	1.200,00
LOTE: 017 - Lote 017	BOLINHO CUECA VIRADA	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	100,00	38,83	3.883,00
LOTE: 018 - Lote 018	SANDUICHE PRESENTO E QUEIJO	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	UN	1.500,00	5,45	8.175,00
LOTE: 019 - Lote 019	PUDIM	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	KG	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 020 - Lote 020	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	PCT	100,00	8,35	835,00
LOTE: 021 - Lote 021	SANDUICHE NATURAL	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	UN	650,00	7,25	4.712,50
LOTE: 022 - Lote 022	MINI KIBE	FABRICA Ã‡Ã/O PRÃ“PRIA	CEN	50,00	119,85	5.992,50
TOTAL						89.440,75

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1960	07.002.12.361.1201.20 36	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.20 39	107	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2410	07.002.12.366.1201.20 40	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 45	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.20 56	492	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.20 58	764	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.20 58	765	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.20 59	776	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.20 59	932	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.20 59	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.20 60	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 47/2023. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, primeiro dia de setembro de 2023.

EDEMILSON MARTINS
02144102937

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____Nome:___
CPF: _____CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AC9025F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 148/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.075,00 (cento e treze mil e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
573 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
691 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1751 - 3.3.30.93.00.00	31826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**113.075,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
156 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
565 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
960 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1573 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1578 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**113.075,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5D7D5D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 026/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	3.599,99	71.999,80
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	5	15.558,00	77.790,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	3.499,19	52.487,85
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	20	2.489,99	49.799,80
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	1.979,99	19.799,90
VALOR TOTAL.....R$ 271.877,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:677CA72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 027/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUZA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	30	2.916,66	87.499,80
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	100	996,99	99.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 187.198,80					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HERIVALDO CARLOS DE SOUZA
Herivaldo c de Souza

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12F083E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 028/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	700	545,00	381.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D22958E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	225	3.469,90	780.727,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6551FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	COMPASA	TONE.	225	4.666,66	1.049.998,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN DE SOUZA ANDRADE
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados do Petróleo LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:960680F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	75	3.680,00	276.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS FABRÍCIO PEREIRA
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D2C02EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 2,6 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1.500	289,99	434.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D49DAB69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	90	132,71	11.943,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A444368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 034/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMÉTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COMUNICAÇÃO INTERNA E TAMBÉM CONFERÊNCIA MÍNIMA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	154,35	1.543,50
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	10	154,35	1.543,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHAEL DIECKSON HAAS
Computech Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6911CB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 035/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SETEL – PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS	UN	40	49,00	1.960,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA ROSA GANHO
Setel – Planejamentos e Projetos de Telecomunicações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D214A66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	150	100,00	15.000,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL.	M2	500	88,00	44.000,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; -	M2	200	105,00	21.000,00

	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.				
6	CONFECÇÃO DE IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COM RECORTE ELETRONICO, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE ARTE E MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	150	158,00	23.700,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	118,00	35.400,00
9	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	349,33	52.399,50
12	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	299,00	14.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 206.449,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Angel Services Gestão de Mão de Obra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CFE4CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KAUE BORBA ANTONUCCI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	188	815,00	153.220,00
5	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	62	815,00	50.530,00
7	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM BANNER E FAIXAS, INCLUSO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL ACABAMENTO EM ILHOS OU CABO, CONFORME DETERMINADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	119,00	35.700,00
10	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	486,00	24.300,00
11	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	410,00	61.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 325.250,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KAUE BORBA ANTONUCCI
Kaue Borba Antonucci ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07EFDA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE.	ZAMAI	LITRO	400	12,00	4.800,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA.	FAB. PROPRIA	KG.	180	50,00	9.000,00
3	SALGADO TIPO QUIBE.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	95,00	9.500,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	150	38,00	5.700,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS.	FAB. PROPRIA	KG.	600	30,00	18.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	CENTO	100	80,00	8.000,00
12	MINI PÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESENTO, MUSSSARELA E ALFACE).	FAB. PROPRIA	UN	5.000	2,00	10.000,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE.	LEÃO	LITRO	300	12,00	3.600,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA.	FAB. PROPRIA	KG.	100	40,00	4.000,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO.	FAB. PROPRIA	KG.	80	40,00	3.200,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	FAB. PROPRIA	KG.	50	40,00	2.000,00
18	QUEIJO, TIPO MUÇARELA, DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20 G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMPO VIVO	KG.	610	58,00	35.380,00
19	APRESUNTADO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM PEÇA, COZIDO, OBTIDO DE CARNES DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MISTURA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA GORDUROSA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO (LÂMINAS DE 20G), REFRIGERADO. APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIMESA	KG.	610	42,00	25.620,00
VALOR TOTAL.....R$ 182.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Autorização de Compras ou Nota de Empenho, bem como as quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LOPES DE SOUZA
Marcos Lopes de Souza Panificadora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A573711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA.REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COR CAQUI (MOSTARDA)OU AZUL, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE DA FRONTAL PARA ACE E ACSDE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	27,90	2.790,00
4	CAMISA POLO PERSONALIZADA BORDADO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIADO LADO DIREITO, E EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, TECIDO DE MALHA PIQUET PA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FECHAMENTO NO DECOTE POR 2 BOTÕES TRANSPARENTES, CORES AZUL OU BRANCO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	34,99	5.248,50
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) COM ESTAMPA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER CAMPANHAS COMO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, ENTRE OUTRAS, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	PROPRIA	UN	500	18,00	9.000,00
9	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, NAS CORES CAQUI (MOSTARDA) OU AZUL, COM CORDÃO DE AJUSTE E BOTÕES LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA ABA, FORRO EM ALGODÃO, COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL PARA ACE E ACS,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PROPRIA	UN	100	37,99	3.799,00
11	COZINHA: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	16	110,36	1.765,76
14	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA CURTA SOCIAL, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	109,99	2.199,80
15	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, NA COR VERDE TURQUESA COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	20	89,99	1.799,80
20	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	PROPRIA	UN	40	83,20	3.328,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.930,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45D8698B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. M. MACEDO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CALÇA PROFISSIONAL, MODELO BÁSICO,NA COR MARRON CLARO OU AZUL COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS, EM BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO E ZÍPER, UM DOS BOLSOS BORDADO COM BRASÃO PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	150	53,33	7.999,50
6	CAMISA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM TRICOLINE FIO A FIO, CORES A DEFINIR(67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	VESTGRAF	UN	500	56,59	28.295,00
10	COLETE EM TECIDO BRIM; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; COR: AZUL MARINHOOU MARRON CLARO, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR; ZÍPER FRONTAL; SEM MANGAS; COM SERIGRAFIA OU BORDADO NA PARTE FRONTAL E COSTAL PARA ACE, ACS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	VESTGRAF	UN	170	58,82	9.999,40
12	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO E BORDADO PARA ENFERMEIRO, FARMÁCIA E RADIOLOGIADO LADO DIREITO.NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	VESTGRAF	UN	100	54,99	5.499,00
VALOR TOTAL.....R$ 51.792,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELO MICHEL MACEDO DA SILVA
A. M. Macedo da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B094BD14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLSA EM LONA PADRÃO FUNASA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA) OU AZUL, PARA ACE E ACS, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	PROPRIA	UN	50	128,00	6.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA
W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:582AABE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	JAQUETA MANGA LONGA PARA ACE E ACS, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL TACTEL FORRADA COM FICROFIBRA, NA COR MARRON CLARO OU AZUL,NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PROPRIA	UN	150	106,66	15.999,00
17	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
18	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
19	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	50	76,00	3.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.399,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRICIO DA SILVA PEREIRA
Print & Jet, Indústria, Comércio e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83D72557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GENESIS CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	SCRUB UNISSEX CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, A BLUSA POSSUI GOLA V E DOIS BOLSOS INFERIORES, NA COR VERDE MUSGO. A CALÇA É LISA NA COR VERDE MUSGO E POSSUI ELÁSTICO. TAMANHO P.	GENESIS	UN	30	129,99	3.899,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VÂNIA SANTOS ISMERIM
Gênesis Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F30D526D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLNA7 COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC REFORÇADO COM CAPUZ CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO EM AMBAS AS FACES, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	PLASTCOR	UN	120	24,50	2.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELISANGELA GUERKE
CLNA7 Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0F15D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMISA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM TRICOLINE FIO A FIO,CORES A DEFINIR (67% POLIESTER E 33% ALGODÃO), COM BOLSO BORDADO COM EMBLEMA DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E DESENHO COSTAL PARA EPIDEMIOLOGIA, MOTORISTAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	INVISTA	UN	500	68,90	34.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDENIR SIMIONI
Rwaf Textil Indústria, Comércio e Importação de Tecidos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96C543B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	27,14	1.899,80
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	90	4,54	408,60
15	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	5	76,00	380,00
36	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	30	9,66	289,80
40	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	100	8,70	870,00
43	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	60	15,00	900,00
51	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO	MULTILASER	UN	70	1,98	138,60
52	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	30	3,50	105,00
56	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	50	84,00	4.200,00
57	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	100	96,99	9.699,00
68	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	15	7,49	112,35
74	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	20	61,90	1.238,00
86	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	2.500	3,98	9.950,00
88	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	ROLO	30	64,66	1.939,80
99	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	100	13,99	1.399,00
104	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	PCT	600	6,83	4.098,00
105	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	5	277,80	1.389,00
106	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	50	13,28	664,00

115	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PLASCONY	PCT	150	61,99	9.298,50
131	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	12,50	1.000,00
134	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	20	8,70	174,00
136	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	50	58,00	2.900,00
141	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	800	3,85	3.080,00
143	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	2,46	196,80
157	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	ESTOJO	20	3,00	60,00
159	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	REPORT	CX	125	214,39	26.798,75
VALOR TOTAL.....R$ 83.189,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
R J Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBA75EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	ABYARA	UN	10	29,10	291,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	50	124,99	6.249,50
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	400	8,48	3.392,00
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	100	11,99	1.199,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GLOBO	CX	6	77,99	467,94
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	NSL	ROLO	50	159,99	7.999,50
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTECOLCHET LISO60 CM x 100 M COR VARIADA(ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	40	92,79	3.711,60
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	200	9,24	1.848,00
30	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	26,79	1.339,50
31	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	46,62	2.331,00
33	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	100	97,99	9.799,00
34	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	100	1,53	153,00
41	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	500	25,69	12.845,00
44	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.000	7,54	15.080,00
45	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	1.000	8,79	8.790,00
61	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CX	5	49,90	249,50
64	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SD	PCT	10	15,00	150,00
69	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	13,39	66,95
91	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	500	5,99	2.995,00
93	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	PCT	500	20,99	10.495,00
97	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	CX	100	48,50	4.850,00
114	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	500	32,55	16.275,00
117	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	10	123,21	1.232,10
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	SACKS	UN	200	15,00	3.000,00
129	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	20	18,00	360,00

130	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	60	5,00	300,00
132	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	300	1,66	498,00
142	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USA	CX	5	157,17	785,85
145	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	42,50	1.700,00
164	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ART	UN	500	12,45	6.225,00
166	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAZ	CX	20	189,99	3.799,80
168	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	2.000	10,88	21.760,00
169	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	LEOLEO	UN	250	16,49	4.122,50
176	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA ERC 9 NA COR PRETA, DIMENSÕES: 4MM X 0,208M, COMPATÍVEL COM EPSON ERC22 / HX 20-40 - MT160 - 161 - 180 – 182 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	60	11,90	714,00
178	PAPEL CRAFT -PAPELKRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA.GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	NSL	BOBINA	2	41,10	82,20
182	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.	COMPEL	UN	40	13,05	522,00
184	SUPORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	MAXCRIL	UN	50	15,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.428,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VICTÓRIA BEATRIZ PRAXEDES BUSIGNANI
V B Papelaria e Presentes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:746A66DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 171/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	50	6,30	315,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	15	6,33	94,95
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	BOHO	UN	300	3,74	1.122,00
23	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	40	13,75	550,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.000	3,90	3.900,00
28	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
48	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.500	0,63	945,00
49	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	100	1,50	150,00
65	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	11,66	3.498,00
66	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTOPOLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	7,66	2.298,00
83	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	CX	130	38,46	4.999,80

111	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	50	13,80	690,00
120	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA (ITEM EXCLUSIVO).	DINGLI	UN	30	86,66	2.599,80
122	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	12,60	630,00
123	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	10,80	540,00
124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	XSG	CX	600	19,65	11.790,00
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.892,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA
DD3 Importação e Comércio de Utilidades LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:579DD5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 172/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TH4 LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	70	11,42	799,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	100	30,00	3.000,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	28,75	2.300,00
67	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 MDE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SUTAPE	PCT	70	20,00	1.400,00
71	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	KOALA	CX	3.000	6,26	18.780,00
72	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	200,00	20.000,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	300	3,66	1.098,00
81	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	130	8,46	1.099,80
82	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	CX	2.000	3,25	6.500,00
85	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	16,00	480,00
87	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	THEOTO	PCT	300	1,33	399,00
89	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	ROLO	50	61,90	3.095,00
90	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	PCT	300	3,00	900,00
100	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	100	2,00	200,00
101	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 (ITEM EXCLUSIVO).	RTS	UN	100	3,40	340,00
108	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	12,00	1.800,00
109	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	2,95	590,00
110	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	50	12,00	600,00

112	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	65	12,30	799,50
113	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	PCT	350	29,14	10.199,00
116	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	1,82	364,00
121	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AOWA	CX	50	12,96	648,00
126	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	HAITI	UN	3.200	2,04	6.528,00
127	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	NOVAGRIL	UN	50	9,50	475,00
137	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	100	28,90	2.890,00
138	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	SCISSORS	UN	150	4,00	600,00
139	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.500	2,80	7.000,00
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	10,00	200,00
149	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	7,50	150,00
150	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	9,00	180,00
151	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	2.500	8,52	21.300,00
160	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMATA	UN	500	6,00	3.000,00
161	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	1.240	1,69	2.095,60
162	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	205	9,75	1.998,75
163	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	200	6,00	1.200,00
165	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	70	67,14	4.699,80
167	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²)(ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	2.000	7,60	15.200,00
177	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M (ITEM EXCLUSIVO).	CORTIARTE	UN	20	170,00	3.400,00
180	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	FUTURO	UN	40	2,85	114,00
VALOR TOTAL.....R$ 146.422,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE
Comercial TH4 LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60C91FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 173/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	80	5,59	447,20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	BIC	CX	30	30,97	929,10

	SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).					
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	30	13,33	399,90
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	50	12,39	619,50
39	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	100	11,48	1.148,00
46	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	50	38,96	1.948,00
47	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	40	18,99	759,60
53	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	RED BOR	PCT	10	24,49	244,90
58	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	18,99	379,80
84	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	80	12,49	999,20
95	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	250	14,87	3.717,50
118	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	50	4,47	223,50
128	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	40	8,68	347,20
133	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	50	14,72	736,00
135	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	CX	50	19,99	999,50
153	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	22,24	444,80
154	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	28,99	579,80
174	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 15 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,34	51,00
181	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,42	96,80
VALOR TOTAL.....R$ 15.071,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS TOMAZELLI
L C Comércio de Embalagens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D30759B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 174/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LAZARO BEZERRA SOARES ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	1,17	585,00
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	0,24	120,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	300	11,66	3.498,00
55	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	1.500	0,20	300,00
62	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK	CX	20	56,65	1.133,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	CX	10	17,00	170,00
70	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PAUTA BRANCA	PCT	100	1,99	199,00
75	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	11,46	2.292,00
92	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	500	2,00	1.000,00
96	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	27,83	834,90
98	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	30	0,70	21,00
102	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	IDEAL	UN	100	9,69	969,00

119	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	50	21,26	1.063,00
140	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JAPAN	CX	8	59,86	478,88
144	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,49	372,50
152	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	20	44,50	890,00
155	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	43,59	217,95
156	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	57,99	289,95
170	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	1,48	296,00
171	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	0,95	190,00
172	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	150	0,49	73,50
173	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 19 MM (ITEM EXCLUSIVO	LEONORA	UN	150	0,36	54,00
179	PINCEL –PINCEL PARA PINTURA Nº00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,49	99,60
VALOR TOTAL.....R$ 15.147,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAZARO BEZERRA SOARES
Lazaro Bezerra Soares ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BA828A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 175/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. A. EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.500	7,53	11.295,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.000	4,99	4.990,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BA	CX	30	524,99	15.749,70
VALOR TOTAL.....R$ 32.034,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA AYLON
B. A. Editora Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99540DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 176/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C LOPES MARCELINO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
42	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	50	147,78	7.389,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	20	22,50	450,00
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	289,50	28.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.789,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
L C Lopes Marcelino LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD2A4D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 177/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
158	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHAMEX	CX	375	187,00	70.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS FEREIRA CASSIA
C. A. C. Comércio de Papeis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9B1B37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 178/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	10.000	4,54	45.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DA SILVA GRUND
KD Cursos e Diagnósticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1599182E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 179/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	5.000	9,60	48.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO VANZIN DA ROCHA
Webdiagnósticos – Serviços de Imagenologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F064AB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 180/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAEDU MALHAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM 1,50 DE LARGURA	ADAR	METRO	1.500	6,93	10.395,00
4	TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 1,60 DE LARGURA	ADAR	METRO	1.150	6,95	7.992,50
VALOR TOTAL.....R$ 18.387,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO
Caedu Malhas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BD71933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	TOALHA DE BANHO 70X1,35 CM 100% ALGODÃO – LINHA PRATA	CATARINENSE	UNID	500	14,60	7.300,00
7	TOALHA DE ROSTO 41X70 CM, 100% ALGODÃO – LINHA PRATA	CATARINENSE	UNID	500	6,50	3.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS PAULO MANOEL
Zoom Comercial São Paulo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4122D353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	GORGURINHO 51% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER COM 1,40 LARURA	MARATEX	METRO	1.500	10,66	15.990,00
6	OLEADO 100% PVC BASE 100% POLIPROPILENO TEXTIL – 140 CM DE LARGURA	ROZAC	UNID	1.500	9,33	13.995,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.985,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
Fabiane Gonschorovski de Souza ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22CC405D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TECIDO POPELINE – 100% ALGODÃO – 1,40 COM DE LARGURA	SG	METRO	1.500	13,79	20.685,00
8	ALGODÃO CRU GROSSO EM 100% ALGODÃO COM 1,50M DE LARGURA	MASCARENHAS	METRO	650	13,07	8.495,50
VALOR TOTAL.....R$ 29.180,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS AILTON KRUTZMANN
M. L. Comércio e Representações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1C3423A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e

Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	PHILCO	UN	29	1.899,00	55.071,00
2	Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ar Condicionado Split Inverter; • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente. • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás refrigerante R410a; • Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequências 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor.	TCL	UN	26	2.850,00	74.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EEF2645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 500ML NAS MEDIDAS 17 X 10 X 3,5 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	6,33	379,80
2	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 550ML NAS MEDIDAS 22 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	100	6,83	683,00
3	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 750ML NAS MEDIDAS 27 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	13,58	814,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.877,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83EAAB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	4	249,75	999,00
5	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	2	391,19	782,38
7	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	3	266,66	799,98
VALOR TOTAL.....R$ 2.581,36						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JARDEL BARON ESTEVÃO
Revimedic Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F30143F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FREEZER UMA BOCA HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 LITROS, VOLTAGEM: 127V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E DRENO DE DEGELO, COR BRANCA, COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO.	CONSUL	UN	2	2.431,50	4.863,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:417854CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada com contraste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

Classificada em 1º Lugar: **MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.624.182/0002-08;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	50	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

Classificada em 2º Lugar: **CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA - ME**. devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.407.308/0001-40;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	50	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

Loanda, 01 de setembro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:654852D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 096/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
354	ADRIANA SACHSER	30.06.2021	29.06.2022	25.09.2023	09.10.2023
4182	EULÁLIA SOBANSKI HORN	01.12.2021	30.11.2022	18.09.2023	07.10.2023
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02.08.2022	01.08.2023	11.09.2023	10.10.2023
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02.06.2022	01.06.2023	11.09.2023	10.10.2023
20028	GILMAR UNIAT	01.02.2022	31.01.2023	11.09.2023	20.09.2023
4017	LUCAS JOSE MYSKIEVICZ	14.08.2022	13.08.2023	11.09.2023	10.10.2023
4307	MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	10.08.2022	09.08.2023	11.09.2023	10.10.2023
2003	MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10.01.2020	09.01.2021	11.09.2023	10.10.2023
4287	MARLON JOAO CHMIK	13.07.2022	12.07.2023	11.09.2023	25.09.2023
3494	PRISCILA ZANONI	02.05.2021	01.05.2022	11.09.2023	20.09.2023
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	13.01.2022	12.01.2023	27.09.2023	26.10.2023
713	RUBENS HALABURA	12.12.2021	11.12.2022	23.09.2023	22.10.2023
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03.02.2022	02.02.2023	25.09.2023	09.10.2023
1021	WALDIR KURZYDLOVSKI	01.02.2021	31.01.2022	11.09.2023	10.10.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:EF504B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/2023 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE SOFTWARE

DECRETO Nº. 353/2023

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão Avaliadora do Processo Licitatório de Software e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão Avaliadora do Processo Licitatório de Software, os seguintes servidores abaixo nomeados:

	MÓDULOS	AVALIADORES	SETOR
	HABILITAÇÃO TÉCNICA	ANILTON BITTENCOURT PAULO HENRIQUE ORSI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	MÓDULO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA	MARCIA MARIA DE CASTRO	CONTABILIDADE
2	MÓDULO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)	MARCIA MARIA DE CASTRO	CONTABILIDADE
3	MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM)	MARTA SILVA ARAÚJO	CONTABILIDADE
4	MÓDULO DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	TESOURARIA
5	MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS	MÁRCIA MARIA DE CASTRO FERNANDO ANDRÉ DALOSSO SANTOS	PLANEJAMENTO
6	MÓDULO DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	MARTA SILVA ARAÚJO	CONTABILIDADE
7	MÓDULO DE GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS	MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ ANILTON BITTENCOURT	PLANEJAMENTO
8	MÓDULO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL)	TAMIRES FABRO FAVINE MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	RH
9	MÓDULO DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO	TAMIRES FABRO FAVINE MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	RH
10	MÓDULO DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES	LUÍS GUSTAVO SABINO FERREIRA	ALMOXARIFADO
11	MÓDULO DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	KATIA PEREIRA VELASCO	PATRIMONIO
12	MÓDULO DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS	JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	TRIBUTAÇÃO
13	MÓDULO DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	TRIBUTAÇÃO
14	MÓDULO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	ROGERIO FERREIRA	TRIBUTAÇÃO
15	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	MAURICIO TOKUDA	TRIBUTAÇÃO
16	MÓDULO DE SERVIÇOS ONLINE AO CIDADÃO (ACESSO COM LOGIN E	IVANILTO GRIGÓRIO	TRIBUTAÇÃO

	SENHA) E PORTAL CONTRIBUINTES (ÁREA PÚBLICA)		
17	MÓDULO DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS	THAIS APARECIDA A. D. BIATA	TRIBUTAÇÃO
18	MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	LUCAS RENAN ROCHA KIIL GUSTAVO HENRIQUE BELONI NISTÉR SANTORO MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ	COMPRAS E LICITAÇÃO
19	MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	FROTAS
20	MÓDULO DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO (PROCURADORIA)	RENAN ROMÃO BARCALA	JURIDICO
21	MÓDULO DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE INTERNO
22	MÓDULO DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS	RONALDO DEO SILVA	OBRAS
23	MÓDULO DO SIMPLES NACIONAL	JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	TRIBUTAÇÃO

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (31/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B26A8270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1649/2023 - 31.08.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
0170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
0300	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	120.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
0950	3390300000	Material de Consumo	000	40.000,00
0970	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1170	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2018	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**			
1250	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	100.000,00
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1380	3390140000	Diárias – Civil	303	10.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2030	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2000	3390300000	Material de Consumo	107	30.000,00
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2170	3390300000	Material de Consumo	103	50.000,00
12.365.0005.2033	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Merenda Escolar**			
2350	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAEMNTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2042	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
2790	3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
TOTAL				**550.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total, conforme abaixo:
ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
0110	4490510000	Obras e Instalações	000	150.000,00
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
0180	4490520000	Equipamento e Material Permanente	000	60.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
0240	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000.00
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
0290	3390300000	Material de Consumo	000	30.000.00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2014	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**			
1020	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000.00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1410	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	50.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
12.392.0006.1012	**Manutenção da Biblioteca Municipal**			
2580	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1014	**Construção de Pontes e Pontilhões**			
2730	3390300000	Material de Consumo	000	40.000,00
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
26.782.0008.2043	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2900	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	130.000,00
TOTAL				**550.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:535C186B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2125/23

LEI Nº 2125/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 240.000,00 (-Duzentos e quarenta mil reais-), por superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.017	Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte - 3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte - 3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00
08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte - 33123	PETE 2007 - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00

	Total.....R$-	240.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:
I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	40.000,00
	F=3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	80.000,00
	F=3104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	100.000,00
	F=33123 - PETE 2007 - Exercício Anterior	20.000,00
	Total.....R$-	240.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7F6FFE8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2124/23

LEI Nº 2124/23

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.950,01 (-Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e um centavos-), destinado a Aquisição de Equipamentos e materiais para a finalização da Implantação de "01 (uma) Panificadora Comunitária, conforme Convênio nº 126/21 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.103	Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
Fonte –3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	
381-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.950,01
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**4.950,01**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022.

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte = 3818	CV 196/21 - SEAB (Panificadora Comunitária) - Exercício Anterior	4.475,39

II – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GFABINETE DO PREFEITO	
14.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
10 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	474,62
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**474,62**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, dia 01 do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:219EF2A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2123/23

LEI Nº 2123/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.394.609,27 (-Cinco Milhões, Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos-), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 311/2023, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.134	Cv nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova	
Fonte = 845	Cv nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000.000,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	394.609,27
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.394.609,27

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Excesso de Arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	845	CV 311/23 – SECID – Asfalto Novo Vida Nova	5.000.000,00
Total.....R$			5.000.000,00

II – Suplementação por Redução

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	394.609,27
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	394.609,27

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:61B4D7E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/23

DECRETO Nº 259/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2125/23, de 01/09/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 240.000,00 (-Duzentos e quarenta mil reais-), por superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.017	Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte - 3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	

Fonte - 3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00
08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte - 33123	PETE 2007 - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
	Total.....R$-	240.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:
I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	40.000,00
	F=3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Exercício Anterior	80.000,00
	F=3104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	100.000,00
	F=33123 - PETE 2007 - Exercício Anterior	20.000,00
	Total.....R$-	240.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0F99D656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
EDITAL Nº 009/2023 – CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E OUTROS, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matinhos, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 007/2023 do CMDCA de Matinhos:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Matinhos, no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 19h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Matinhos, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 19h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Wallace Thadeu De Mello e Silva, R. Cecíliano Tavares, 444 - Centro.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar da capacitação que se realizará no dia 20/09/2023, às 09:00h, no T.E.R. Matinhos - Rua Antonina, S/N - Esquina Com R. Waldir Müller, Caiobá, Matinhos-PR. Cujo objetivo é orientar quanto aos procedimentos a serem adotados para uso da urna eletrônica.

V – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar da reunião que se realizará no dia 27/09/2023, às 16 horas, na Secretária de Assistência Social, Rua Benvenutto Gussi, 232, Centro. Cujos objetivos são de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração, organizar os trabalhos do dia da votação e orientar sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data.

RELAÇÃO

COMPLEXO EDUCACIONAL FRANCISCO DOS SANTOS	
Sessão Coletiva 01	
Nome	**Função**
Jucélia Vendramin	Presidente
Nicolle Mendes Azevedo	Mesário
Jucimara dos Santos Leite	Mesário
Sessão Coletiva 02	
Nome	**Função**
Virgínia Maria Santana	Presidente
Daiana Ramos Batista	Mesário
Gilmara do Amaral Pinheiro	Mesário
Sessão Coletiva 03	
Nome	**Função**

Rosilene Leite Correa	Presidente
Alexandra de Fátima Gonçalves Ângelo	Mesário
Lielton Alves Ramos	Mesário
Siomara Pacheco	Coordenador de Prédio
Fabiola Kmiecik	Fiscal do CMDCA
Edinaldo Gomes da Silva	Motorista

ESCOLA MUNICIPAL WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA	
Sessão Coletiva 04	
Nome	**Função**
Daiana (CMDCA)	Presidente
Lizabeti de Fátima Fracaro Paupério	Mesário
Erica Rocha Cordeiro	Mesário
Sessão Coletiva 05	
Nome	**Função**
Larissa Basto	Presidente
Evelin dos Santos Macedo	Mesário
Cristiane de Faria Matoso	Mesário
Sessão Coletiva 06	
Nome	**Função**
Dginane Linhares	Presidente
Benedito de Jesus Thomas de Oliveira	Mesário
Ana Paula Correa dos Santos Tavares	Mesário
Sessão Coletiva 07	
Nome	**Função**
Nicole Ostapechem Martins	Presidente
Vania Luiza Fernandes	Mesário
Josiane Do Rocio Silveiro	Mesário
Amir Pedrinho Girelli da Silva	Coordenador de Prédio
Luiz Antonio Ramos	Fiscal do CMDCA
Vitor Hugo Ramos	Motorista
Elayne Ferreira Alves de Souza	Técnica de Urna

ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ELIAS ABRAHÃO	
Sessão Coletiva 08	
Nome	**Função**
Eliane Martins Zimermann	Presidente
Ademar Jorge Ximenes	Mesário
Ana Maria da Sila Mello	Mesário
Sessão Coletiva 09	
Nome	**Função**
Luciane Andreatta de Faria	Presidente
Lidiane Martins Rodrigues de Souza	Mesário
Hygor Rodrigo Antonelli	Mesário
Sessão Coletiva 10	
Nome	**Função**
Ana Lucia Catarino Branco Pires	Presidente
Hemerson Calixto do Amaral	Mesário
Michele Souza Spielmann	Mesário
Júlio César da Silva Medune	Coordenador de Prédio
Ronaldo Joaquim Lopes Coelho	Fiscal do CMDCA
Jonatan Levandoski	Motorista
Emanuell Toloto Antunes	Técnico de Urna

Matinhos, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA DE MATINHOS

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:8D041287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PMM

PROCESSO Nº 143/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: C.M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 36.953.179/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Val.	Total

					Unit.	
1	29770	Camiseta básica manga curta, confeccionada em malha branca, 100% algodão, fio 30.1, penteado, gramatura 160 gr/m2 Fechamento das costuras em overloque; Gola redonda. Serigrafia da Camiseta: Na parte frontal, símbolo do PROERD em formato redondo em 04 cores e acima dele, palavra PROERD, na cor vermelha. Na manga lateral esquerda deverá ser serigrafado o Brasão da Polícia Militar em quatro cores. Na manga lateral direita deverá ser serigrafado a logo da Secretaria Municipal de Educação. Nas costas da camiseta deverá ser serigrafada, centralizado, o Logo do município de Matinhos, na horizontal. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: a) Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregue pelo confeccionista. DEFEITOS DE TECELAGEM E ACABAMENTO: a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeito de tecelagem e acabamento é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido; b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc. DEFEITOS DE CONFECÇÃO-IRREGULARIDADE DE MEDIDAS:a) Todas as peças tem que obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.0 08; b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverá obedecer o exemplo acima, será apontada com defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça; IRREGULARIDADES NA MODELAGEM: a) A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas mal ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, parte simétricas com dimensões diferentes etc., não serão aceitos. ETIQUETAS: a) Não serão aceitas confecções com: b) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação; c) Etiqueta de identificação ou conservação danificada; d) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível; e) Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente. LINHAS: As linhas de costura externas e internas deverão ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação. COSTURAS: a) Costura torta, costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedece; a simetria do contorno da parte onde está empregada. b) Costura caída - costura que e parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação. c) Costura remontada - costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor a costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite finalidade sobrepondo-se a costura. d) Pontes falhos - pontos que na completaram sua "laçada" em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura. e) Mal embainhado - costura em que borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapa de externamente em qualquer operação de embainhamento. f) Costura com franzimento - costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresenta aspecto piano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral. g) Costura com pregas - costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada. h) Costura incompleta - costura de pesponto ou fixação que não completa ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação. i) Costura tensionada - costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada. j) Costura frouxa - costura cujo pontos não se apresentem firmes e/o fixo junto ao tecido onde é aplicado. FECHAMENTOS: Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a pegue confeccionada. MOSCAS/ARREMATES A falta de mosqueamento nos pontos especificados interfere na durabilidade da peça. Da mesma maneira se a mosca estiver mal posicionada de forma a não cumprir com a função requerida, também será considerado como defeito. AVIAMENTOS Aplicação de aviamentos fora do especificado quanto a dimensões ou características, ou inadequados quanto a sua função no uso da peça. ACABAMENTO a) As peças deverão passar por processo de limpeza e retirada do excesso de fios de costuras bem com passamento e dobragem da peça de forma que seja fácil a identificação do seu tamanho quando necessário. b) A peça não poderá estar suja, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho (agulhas, colchetes, alfinetes, etc., deixados na peça confeccionada). c) A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor de Controle de Uniformes da Secretaria Municipal de Educação Matinhos as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.	UN	700	R$ 16,00	R$ 11.200,00
Total						R$11.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
244	8	2	2048	3339032000000000000	104
293	8	3	2050	3339032000000000000	104
302	8	3	2052	3339032000000000000	104

VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9A0A691B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM

PROCESSO Nº 132/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 48.167.495/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	29853	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo.. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para	KILOS	11.813	R$ 15,90	R$ 187.826,70

		Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."				
8	29855	"CARNE SUÍNA (LOMBO OU ALCATRA), PICADA EM CUBOS, CONGELADA Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KILOS	10.988	R$ 17,50	R$ 192.290,00
12	32087	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA - produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo, com pele.Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KILOS	4.137	R$ 12,00	R$ 49.644,00
13	29853	"FILÉ DE PEITO DE FRANGO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo.. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KILOS	3.937	R$ 14,50	R$ 57.086,50
16	29855	"CARNE SUÍNA (LOMBO OU ALCATRA), PICADA EM CUBOS, CONGELADA Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KILOS	3.662	R$ 17,00	R$ 62.254,00
TOTAL							R$ 549.101,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
212	7	4	2021	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 549.101,20 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4B7C6221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM

PROCESSO Nº 132/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALCA ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 20.785.999/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	20073	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100 g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	KILOS	13.988	R$ 17,50	R$ 244.790,00
4	32087	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA - produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo, com pele.Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KILOS	12.413	R$ 10,99	R$ 136.418,87
TOTAL						R$ 381.208,87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
212	7	4	2021	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 381.208,87 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:982E4E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM

PROCESSO Nº 132/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TROGUE COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ Nº: 50.971.021/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	29854	"FILÉ DE TILÁPIA, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KILOS	12.263	R$ 30,49	R$ 373.898,87
7	14230	PEIXE FILÉ DE PESCADA BRANCA, CONGELADA, SEM PELE, SEM ESPINHA E EMBALADO À VÁCUO.Produto de qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais), cortada em filés com 130 a 150 gramas cada, tolerância máxima de glaciamento de até 12% do peso líquido declarado, de acordo com com o seu respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, DE 31 DE MAIO DE 2017), embalada em camadas separadas por plástico transparente e atóxico, acondicionada em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. A carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem primária: pesando no mínimo 1 kg , vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente, resistente e termossoldada. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KILOS	11.063	R$ 29,99	R$ 331.779,37
14	29854	"FILÉ DE TILÁPIA, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KILOS	4.087	R$ 35,30	R$ 144.271,10
15	14230	PEIXE FILÉ DE PESCADA BRANCA, CONGELADA, SEM PELE, SEM ESPINHA E EMBALADO À VÁCUO.Produto de qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais), cortada em filés com 130 a 150 gramas cada, tolerância máxima de glaciamento de até 12% do peso líquido declarado, de acordo com com o seu respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, DE 31 DE MAIO DE 2017), embalada em camadas separadas por plástico transparente e atóxico, acondicionada em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. A carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem primária: pesando no mínimo 1 kg , vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente, resistente e termossoldada. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KILOS	3.687	R$ 33,99	R$ 125.321,13
TOTAL						R$ 975.270,47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0

158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
212	7	4	2021	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 975.270,47 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B74F26FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PMM

PROCESSO Nº 132/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 36.953.179/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	29850	"CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KILOS	11.625	R$ 20.50	R$ 238.312,50
2	32088	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo.Proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1Kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KILOS	11.813	R$ 20,50	R$ 242.166,50
9	29850	"CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e	KILOS	3.875	R$ 19,50	R$ 75.562,50

		armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."				
10	32088	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo.Proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1Kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KILOS	3.937	R$ 19,50	R$ 76.771,50
11	20073	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO Descrição:Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100 g do alimento.Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	KILOS	4.662	R$ 18,00	R$ 83.916,00
TOTAL						R$ 716.729,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
212	7	4	2021	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 716.729,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:74611CFF

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campinas, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.015-148, endereço eletrônico: br.licitacao@veolia.com,

telefone (41) 3046-9000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO, portador do RG n° 1927890 SSP/SP e inscrito no CPF n° 187.658.168-97 e o Senhor HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, portador do RG nº 43.996.559-7, e inscrito no CPF/MF nº 339.572.478-61 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 125/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes, Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, – Pregão Eletrônico n° 076/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2022 , assinado em 22/08/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se em 23 de agosto de 2023 e terminando - se em 23 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$46.546,44 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R$3,878,87 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)..

ITEM	CÓD.	PROFISSIONAL	QNT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. REFERENTE AOS GRUPOS A, B e E, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, COM VEÍCULO HOMOLOGADO PELO INMETRO, PARA EXECUÇÃO DESSA MODALIDADE DE SERVIÇO. A COLETA DEVERÁ SER EFETUADA NO MÍNIMO EM 09 (NOVE) PONTOS DE COLETA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA EM CADA PONTO, COM ESTIMATIVA DE 2.700 KG (DOIS MIL E SETECENTOS) POR MÊS.	12	MÊS	R$ 3.878,87	R$ 46.546,44
TOTAL						R$ 46.546,44

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Considerando-se a correção de valor pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA as partes procedem o ao reajuste no percentual de 3,1615%.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 552
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
SubFunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0112 Saúde levada a Sério
Ação: 2028 Ações do Eixo de média e alta complexidade
Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:33390397802000000 Limpeza e conservação da saúde pública
Vínculo: 00369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 125/2022 assinado em 22/08/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de agosto de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Ambserv Tratamento de Residuos LTDA
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
CPF nº 240.298.478-38
Representante Legal
Contratada

Ambserv Tratamento de Residuos LTDA
HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI
CPF nº 339.572.478-61
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EE7964B2

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.927.925/0001-02; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM, INCLUINDO PERFURAÇÃO EM SOLO, LAUDO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
01	Serviços de furos de Sondagem Geotécnica de simples reconhecimento de solos com ensaio SPT.Executado conforme NBR 6484:2020,Serviços de mobilização de equipamentos e pessoal para execução de serviços, Serviços de desmobilização de equipamentos e pessoal para execução de serviços e Elaboração de Laudo de Fundação.	Serv.	1	9.808,50	9.808,50
TOTAL					R$ 9.808,50

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:1CADE5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1083 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 1083/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.157,00 (setenta e seis mil cento e cinqüenta e sete reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 76.157,00
Total Suplementação:		R$ 76.157,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.452.0240.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 76.157,00
Total Redução:		R$ 76.157,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	76.157,00	76.157,00
Total		76.157,00	76.157,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29AC9076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 37/2023, LOTES 01 e 02, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 056/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA COMUM, LOTES 01 e 02:

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Gasolina Comum cujo preço passará de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 6,00 (seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 1.771.450,55 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,00	**86.493,01**	**518.958,06**
2	Gasolina comum B	Litros	6,00	**30.436,38**	**182.618,28**
3	Etanol	Litros	4,09	**24.958,81**	**102.081,53**
4	Diesel A	Litros	6,13	**119.261,87**	**731.075,26**
5	Diesel B	Litros	6,13	**38.616,25**	**236.717,42**
					1.771.450,55

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Serviços de divulgação oficial
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Controladoria do Município
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
Manutenção de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
Manutenção de programam Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo do Idoso

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo
10.001.04.122.00132.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Urbanismo
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01511
Manutenção da Divisão de Turismo
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01511

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2023 – ID nº 37/2023, oriunda do Pregão Presencial 056/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO	***DIOGO JOSÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura	Representante Da Contratada
Gestor Do Contrato Administrativo	Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:94938573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, através de registro de preço, por menor valor global, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 128/2023 e Pregão Eletrônico N.º 50/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Conforme o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação realizado pelo pregoeiro em sessão:

LICITANTES:

EMPRESA LIMA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ N.º 36.689.976/0001-60
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 169.999,98 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Descrição: Prótese Total Mandibular (inferior) / Maxilar (superior) ? Moldagem e confecção de Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada (moldagem, moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento), incluindo material e mão de obra especializada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula/maxila. Estas próteses deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, 3 camadas, alta estabilidade de cores; dentro da norma ISO 22112:2005; alta resistência mecânica, química e à abrasão; unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos	unidade	VIP	290	261,5412	75.846,948

	residuais dos pacientes. As próteses deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.					
02	Descrição: Prótese Parcial Removível Mandibular (inferior) / Maxilar (superior) ? Moldagem e confecção de Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dentomucosuportada ou dentosuportada, incluindo material e mão de obra especializada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula/maxila, confeccionadas com estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. As próteses deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, 3 camadas, alta estabilidade de cores; dentro da norma ISO 22112:2005; alta resistência mecânica, química e à abrasão, portanto os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.	Unidade	VIP	360	261,5362	94.153,032

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 1 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5428C2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1085 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 1085/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 12.200,00
Total Suplementação:		R$ 12.200,00
Total Vinculado:		12.200,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	12.200,00
Total		12.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:30044BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	82 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	31/08/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa habilitada para a prestação de Serviços de remoção de Enxames de Abelhas e com Ferrão.Marimbondos

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
MARCILON RODRIGUES DE OLIVEIRA 01929026951						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO		Serv	200,000	319,9000	63.980,00
Total:						63.980,00

Paiçandu, 31/08/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A61F72E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2023 PROCESSO N. 85/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **METALURGICA LAMB – EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 14.037.993/0001-80.

OBJETO: A aquisição do parque adaptado acessível para crianças e adolescentes com deficiência se faz necessário pela importância da interação social e inclusão destas crianças e adolescentes no convívio comunitário que promoverá a ajuda umas às outras na diversão como o aprendizado e cooperação. Nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas para o desenvolvimento cognitivo e social de crianças e adolescentes com deficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrossel Gira-gira: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso. brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento), acabamento: Esmalte sintético e galvanização eletrolítica. fixações: Parafusos Sextavados e Francês; Capacidade: 4 crianças, sendo 2 para cadeira de rodas, Faixa Etária: crianças até 12 anos.; Dimensões: 1,80mts X 2,30mts X 1,10mts (LXCXA) – Fechado;Dimensões: 1,80mts X 3,40mts X 1,10mts (LXCXA) – Aberto	UD	1	ACADEMIA KIDS	11.800,00	11.800,00
2	Gangorra: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo no chão com bucha e parafuso ou chumbado, acabamento: Esmalte sintético e galvanização eletrolítica. fixações: Parafusos sextavados e francês Capacidade: 2 crianças (1 vaga para cadeira + 1 cadeira simples) Faixa Etária: crianças até 12 anos. Dimensões: 1,00mts X 3,00mts X 1,05mts (LXCXA)	UD	1	ACADEMIA KIDS	5.820,00	5.820,00
3	Balanço: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fios 8mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo no chão com bucha e parafuso ou chumbado, acabamento: Esmalte sintético, pentox e galvanização eletrolítica. fixações: Parafusos sextavados e francês. Capacidade: 3 crianças Faixa Etária: crianças até 12 anos;Dimensões: 2,45mts X 2,50mts X 2,00mts (LXCXA) - Fechado;Dimensões: 2,45cm X 2,65mts X 2,00mts (LXCXA) - Aberto	UD	1	ACADEMIA KIDS	9.790,00	9.790,00
	TOTAL					**27.410,00**

VALOR: R$ 27.410,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dez reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,01 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:991ED538

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023
PREGÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 12.286.635/0001-86.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada** para execução de serviços de vigilância desarmada, no período diurno e noturno, para guarnecer a edificação das **ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, por período de 06 (seis) meses, bem como

proteção dos servidores públicos municipais e alunos que ali frequentam, de segunda a sexta, exceto sábado, domingos, feriados e recessos escolares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS	Nº DE VIG.	VLR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 meses
01	Contratação de serviço de vigilantes desarmados para trabalhar das 07:00 hs da manha até as 17:00 hs da tarde de segunda a sexta feira (dias letivos), nas Escolas Municipais e CMEIS do Município de Paiçandu, 08 horas/dia	17	17	6.900,00	117.300,00	703.800,00
02	Contratação de serviço de vigilantes desarmados para trabalhar das 19:00 hs da manha até as 23:00 hs da noite de segunda a sexta feira (dias letivos), nas Escolas Municipais e CMEIS do Município de Paiçandu, 04 horas /noite	01	01	3.450,00	3.450,00	20.700,00
	TOTAL					**R$ 724.500,00**

VALOR: **R$ 724.500,00 (setecentos vinte e quatro mil, quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Paiçandu, 01 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C491AB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 09-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	81 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	01/09/2023
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local: Estrada Serrinha Objeto: Projeto Básico Para Contratação De Empresa Especializada Na Área De

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ESTRADA SERRINHA		PAVI	1,000	2.641.487,78	2.641.487,78
Total:						2.641.487,78

Paiçandu, 01/09/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B1FB67DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 31-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	50 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/09/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MEDICAMENTOS DA REMUME, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	TROL	Bisnag	1.000,000	13,4400	13.440,00
Total:						13.440,00

Fornecedor

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	TEUTO	Cp	40.000,000	0,1100	4.400,00
21 13	DIOSMINA - COTA EXCLUSIVA COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BIOLAB CRISTALIA	Cp Bisnag	90.000,000 1.000,000	0,5700 15,8000	51.300,00 15.800,00

Total:						71.500,00
Fornecedor						
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	CURATIVO, MATERIAL:RAYON, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM	POLAR_FIX	Ud	300,000	5,5800	1.674,00
11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP_INDUST	Fr	7.000,000	5,9300	41.510,00
27	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO	JP_INDUST	Fr	400,000	4,2800	1.712,00
28	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO	JP_INDUST	Fr	400,000	5,3700	2.148,00
36	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	JP_INDUST	Fr	300,000	8,9400	2.682,00
40	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR	NUTRIEX	Fr	400,000	14,9000	5.960,00
41	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,	JP_INDUST	Fr	300,000	5,6800	1.704,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	200,000	2,1800	436,00
17	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO,	FARMACE	Amp	6.000,000	0,9400	5.640,00
49	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5,	HYPOFARM	Amp	4.500,000	1,3000	5.850,00
Total:						69.316,00
Fornecedor						
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS		Fr	5.000,000	2,8800	14.400,00
24	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,		Fr	300,000	5,8300	1.749,00
Total:						16.149,00
Fornecedor						
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO,	VITAMEDIC	Ud	300,000	18,8900	5.667,00
Total:						5.667,00
Fornecedor						
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG		Cp	70.000,000	0,2500	17.500,00
31	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,		Fr	1.000,000	6,0000	6.000,00
12	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML,		Amp	200,000	1,8400	368,00
Total:						23.868,00
Fornecedor						
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	UNIAO_QUI	Cp	25.000,000	0,1300	3.250,00
8	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI	Cp	90.000,000	0,1400	12.600,00
33	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Cp	30.000,000	0,4400	13.200,00
34	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	Cp	45.000,000	0,5600	25.200,00
39	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	UNIAO_QUI	Cp	90.000,000	0,2300	20.700,00
43	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG (COTA EXCLUSIVA)	PRATI	Cp	135.000,000	0,1300	17.550,00
9	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	7.000,000	4,1500	29.050,00
10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	7.000,000	4,6400	32.480,00
30	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	UNIAO_QUI	Fr	1.000,000	3,4200	3.420,00
44	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIAO_QUI	Fr	4.000,000	5,6000	22.400,00
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	SANTISA	Amp	4.000,000	1,4700	5.880,00
3	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	Amp	200,000	6,4000	1.280,00
22	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	200,000	1,1400	228,00
23	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	200,000	1,8500	370,00
25	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	1.000,000	0,4600	460,00
26	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	1.000,000	0,4600	460,00
29	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	UNIAO_QUI	Amp	200,000	1,4300	286,00
Total:						188.814,00
Fornecedor						
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	DIOSMINA - COTA PRINCIPAL		Cp	270.000,000	0,5300	143.100,00
45	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,		Cp	105.000,000	0,5400	56.700,00
47	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,		Cp	52.500,000	0,9500	49.875,00
Total:						249.675,00
Fornecedor						
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
37	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	E_MS	Cp	70.000,000	0,3900	27.300,00
46	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	AUROBIND	Cp	35.000,000	0,6500	22.750,00
48	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	GERMED	Cp	17.500,000	1,1600	20.300,00
Total:						70.350,00
Fornecedor						
ID FARMA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
42	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG (COTA PRINCIPAL)		Cp	405.000,000	0,1300	52.650,00
38	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO,		Bisnag	2.000,000	6,9000	13.800,00
Total:						66.450,00

Paiçandu, 01/09/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BB466302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CH3 Comércio e Negócios Ltda	
CNPJ: 43.684.445/0001-40	FONE/FAX: (61) 99817-8963
ENDEREÇO: Q SHCS CR 516, Bloco B, nº 69 – PAVMTO1 PARTE C0360 – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70381-525	
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Ruan Ferrão Chaves	
CPF Nº: 012.141.751-47	RG Nº: 2537134 SESP/DF
E-MAIL: licitach3negocios@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MIDEA / MXSA27	UND	28	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600 W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 678,50	R$ 18.998,00
				VALOR TOTAL		**R$ 18.998,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Ch3 Comércio e Negócios Ltda
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D159D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DCG COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: DCG Comercial Ltda	
CNPJ: 45.863.272/0001-53	FONE/FAX: (43) 3367-0040
ENDEREÇO: Rua Rosa Siqueira, nº 79 – Fundos, Sl 02– Jardim Alah – Londrina/PR CEP: 86039-470	
REPRESENTANTE LEGAL: Marina do Carmo Ricci Giangarelli	
CPF Nº: 218.091.298-69	RG Nº: 30.087.923-4 SSP/SP
E-MAIL: meteoroshop@outlook.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DAKO - SUPREME	UND	65	FORNO ELÉTRICO GRILL, 44 LITROS, TIMER, DOURADOR. TIPO: ELÉTRICO. CAPACIDADE DO FORNO: 44 LITROS. POTÊNCIA: 1750 W. CONTROLE: ELETROMECÂNICO. CONTROLE DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICO. TIMER: SIM (120 MINUTOS) . LUZ NO FORNO: SIM. FUNÇÃO DOURADOR: SIM. FORNO AUTOLIMPANTE: SIM. GRADE: CROMADA, REMOVÍVEL E COM DUAS POSIÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA. BANDEJA PARA RESÍDUOS: SIM. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM FIBRA CERÂMICA. PÉS: ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO CROMADO. VOLTAGEM: BIVOLT OU 110 V. MAIS INFORMAÇÕES:LUZ INTERNA LIGADA DURANTE O USO PROFUNDIDADE: 49,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 639,19	R$ 41.547,35
				VALOR TOTAL		**R$ 41.547,35**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Dcg Comercial LTDA
MARINA DO CARMO RICCI GIANGARELLI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0CD499FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Exclusive Comércio Ltda	
CNPJ: 47.034.949/0001-76	FONE/FAX: (44) 3227-1270
ENDEREÇO: Rua Mathias Alonso, nº 505 – Jd. Novo Oasis, Maringá/PR CEP: 87043-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Sueli de Assis	
CPF Nº: 562.661.629-20	RG Nº: 10.220.114 SSP/SP
E-MAIL: licitacaoexclusive@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETROLUX / ANV d01	UND	59	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 WATTS, CAPACIDADE DO SACO COLETOR MÍNIMO 15 LITROS. POSSUI RODINHAS. COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 3 METROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 TUBO PROLONGADOR 2 EM 1, 1 ESCOVA PARA CARPETE E PISO FRIO, 1 ESCOVA PARA COLCHÕES E ESTOFADOS, 1 BOCAL PARA CANTOS, FRESTAS E RODAPÉS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 375,15	R$ 22.133,85
				VALOR TOTAL		**R$ 22.133,85**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Christianara Folkuenig
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Exclusive Comércio LTDA
SUELI DE ASSIS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4EBA5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO Nº 20.922/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: CH3 Comércio e Negócios Ltda
CNPJ: 43.684.445/0001-40

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MIDEA / MXSA27	UND	28	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600 W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 678,50	R$ 18.998,00
				VALOR TOTAL		**R$ 18.998,00**

EMPRESA: DCG Comercial Ltda
CNPJ: 45.863.272/0001-53

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DAKO - SUPREME	UND	65	FORNO ELÉTRICO GRILL, 44 LITROS, TIMER, DOURADOR. TIPO: ELÉTRICO. CAPACIDADE DO FORNO: 44 LITROS. POTÊNCIA: 1750 W. CONTROLE: ELETROMECÂNICO. CONTROLE DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICO. TIMER: SIM (120 MINUTOS) . LUZ NO FORNO: SIM. FUNÇÃO DOURADOR: SIM. FORNO AUTOLIMPANTE: SIM. GRADE: CROMADA, REMOVÍVEL E COM DUAS POSIÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA. BANDEJA PARA RESÍDUOS: SIM. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM FIBRA CERÂMICA. PÉS: ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO CROMADO. VOLTAGEM: BIVOLT OU 110 V. MAIS INFORMAÇÕES:LUZ INTERNA LIGADA DURANTE O USO PROFUNDIDADE: 49,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 639,19	R$ 41.547,35
				VALOR TOTAL		**R$ 41.547,35**

EMPRESA: Exclusive Comércio Ltda
CNPJ: 47.034.949/0001-76

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETROLUX / ANV d01	UND	59	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 WATTS, CAPACIDADE DO SACO COLETOR MÍNIMO 15 LITROS. POSSUI RODINHAS. COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 3 METROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 TUBO PROLONGADOR 2 EM 1, 1 ESCOVA PARA CARPETE E PISO FRIO, 1 ESCOVA PARA COLCHÕES E ESTOFADOS, 1 BOCAL PARA CANTOS, FRESTAS E RODAPÉS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 375,15	R$ 22.133,85
				VALOR TOTAL		**R$ 22.133,85**

EMPRESA: Formigari Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: 42.727.372/0001-64

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CONSUL CHB42	UND	7	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.064,28	R$ 21.449,96
				VALOR TOTAL		**R$ 21.449,96**

EMPRESA: Lar e Cozinha Comercial Ltda
CNPJ: 32.183.517/0001-50

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ELETROLUX / EWS 50	UND	23	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W COM MOTOR DE INDUÇÃO, VAZÃO MÍNIMA DE 360L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.247,21	R$ 28.685,83
13	ELETROLUX / EWS 50	UND	75	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W COM MOTOR DE INDUÇÃO, VAZÃO MÍNIMA DE 360L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE,	R$ 614,12	R$ 46.059,00

				DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
				VALOR TOTAL		**R$ 74.744,83**

EMPRESA: Microtécnica Informática Ltda
CNPJ: 01.590.728/0009-30

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Mídea MRC12B1	UND	66	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 124L, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 1.147,85	R$ 75.758,10
				VALOR TOTAL		**R$ 75.758,10**

EMPRESA: PG Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: 10.956.983/0001-98

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Mondial CN 01-20X	UND	122	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS, COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 109,45	R$ 13.352,90
3	Brtaslar Siriuys Plus Bco	UND	66	FOGÃO COM 04 BOCAS USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL. MESA SOBREPOSTA AO PAINEL E SELADA COM INOX. BOTÕES REMOVÍVEIS. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50 LITROS. CLASSIFICAÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO "A" EM CONSUMO DE GÁS. QUEIMADORES COM CAPA ESMALTADA. MESA SOBREPOSTA AO PAINEL E SELADA COM INOX. FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO. PÉS ALTOS E RESISTENTES, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE CORTA A SAÍDA DE GÁS CASO A CHAMA DO FORNO SE APAGUE ACIDENTALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 707,00	R$ 46.662,00
4	Mondial 99WG	UND	48	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E RECURSO DE AUTO LIMPEZA AUTOCLEAN. COR BRANCA/PRETO. COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 400 W, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FIO EMBUTIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 121,53	R$ 5.833,44
11	Mondial MO02 34W	UND	90	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE DE 34 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600 W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 674,77	R$ 60.729,30
				VALOR TOTAL		**R$ 126.577,64**

EMPRESA: Superar Eireli EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MIDEA MRC12B1	UND	22	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 1.367,47	R$ 30.084,34
12	ELETROLUX H440	UND	21	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.398,42	R$ 71.366,82
				VALOR TOTAL		**R$ 101.451,16**

Paranaguá, 11 de agosto de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável De Alexandra E Demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E1EF4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela

Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Formigari Comércio de Móveis Ltda	
CNPJ: 42.727.372/0001-64	FONE/FAX: (47) 99119-9064
ENDEREÇO: Av. Nereu Ramos, nº 33 – Centro, Araquari/SC CEP: 89245-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ademir Formigari	
CPF Nº: 584.656.269-87	RG Nº: 1228875
E-MAIL: licitacao@moveisformigari.com.br	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CONSUL CHB42	UND	7	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.064,28	R$ 21.449,96
				VALOR TOTAL		**R$ 21.449,96**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Formigari Comércio de Móveis LTDA
ADEMIR FORMIGARI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9ED49305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lar e Cozinha Comercial Ltda	
CNPJ: 32.183.517/0001-50	FONE/FAX: (62) 3941-3610
ENDEREÇO: Rua C 149, nº 708, Quadra 287, Lote 04, Sala 301, Edifício Athos Rios, Andar 4º – Jardim América, Goiânia/GO CEP: 74275-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Victória Accioli Jubé de Miranda	
CPF Nº: 135.166.836-60	RG Nº: MG 19.808.780 PCMG
E-MAIL: larecozinhacomercial@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ELETROLUX / EWS 50	UND	23	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W COM MOTOR DE INDUÇÃO, VAZÃO MÍNIMA DE 360L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.247,21	R$ 28.685,83
13	ELETROLUX / EWS	UND	75	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W	R$ 614,12	R$ 46.059,00

	50			COM MOTOR DE INDUÇÃO, VAZÃO MÍNIMA DE 360L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
				VALOR TOTAL		**R$ 74.744,83**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Cap. QOBM
EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Lar e Cozinha Comercial LTDA
MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:351ED0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Microtécnica Informática Ltda	
CNPJ: 01.590.728/0009-30	FONE/FAX: (61) 3327-6666 / 3327-6565
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10, Darly Santos – Vila Velha/ES CEP: 29103-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Márcio Nardes Mendes	
CPF Nº: 327.962.266-20	RG Nº: 3.073.088 SSP/DF
E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Mídea MRC12B1	UND	66	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 124L, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 1.147,85	R$ 75.758,10
				VALOR TOTAL		**R$ 75.758,10**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Microtécnica Informática LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FD00C676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: PG Comercial e Serviços Ltda	
CNPJ: 10.956.983/0001-98	FONE/FAX: (41) 3383-8441
ENDEREÇO: Rua Cap. Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Carioca – São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro de Paula Teixeira Neto	
CPF Nº: 170.442.009-15	RG Nº: 681.341-0 PR
E-MAIL: amplacomercial@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Mondial CN 01-20X	UND	122	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS, COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO, COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 109,45	R$ 13.352,90
3	Brtaslar Siriuys Plus Bco	UND	66	FOGÃO COM 04 BOCAS USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL. MESA SOBREPOSTA AO PAINEL E SELADA COM INOX. BOTÕES REMOVÍVEIS. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50 LITROS. CLASSIFICAÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO "A" EM CONSUMO DE GÁS. QUEIMADORES COM CAPA ESMALTADA. MESA SOBREPOSTA AO PAINEL E SELADA COM INOX. FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO. PÉS ALTOS E RESISTENTES, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE CORTA A SAÍDA DE GÁS CASO A CHAMA DO FORNO SE APAGUE ACIDENTALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 707,00	R$ 46.662,00
4	Mondial 99WG	UND	48	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E RECURSO DE AUTO LIMPEZA AUTOCLEAN. COR BRANCA/PRETO. COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 400 W, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FIO EMBUTIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 121,53	R$ 5.833,44
11	Mondial MO02 34W	UND	90	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE DE 34 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600 W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 674,77	R$ 60.729,30
				VALOR TOTAL		**R$ 126.577,64**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PG Comercial e Serviços LTDA
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA NETO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:218A49D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SUPERAR EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 20.922/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos onze dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Secretária

Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8ºGB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, Senhor Antonio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Aquisição de Eletrodomésticos**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Superar Eireli EPP	
CNPJ: 13.482.516/0001-61	FONE/FAX: (47) 3041-2832
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 40 – Bairro: Velha, Blumenau/SC CEP: 89041-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Bagatoli	
CPF Nº: 053.623.299-79	RG Nº: 4.606.278
E-MAIL: superarlicita@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MIDEA MRC12B1	UND	22	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R$ 1.367,47	R$ 30.084,34
12	ELETROLUX H440	UND	21	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.398,42	R$ 71.366,82
				VALOR TOTAL		**R$ 101.451,16**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços,** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Paranaguá

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Superar EIRELI EPP
JOSIANE BAGATOLI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9CC1CF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 21-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 105 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Nº 21/2023
Processo Administrativo: 112/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 21/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
46280 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	Via Doce	100	R$19,44	R$1.944,00
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

8	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	PACOTE	Brigita	36	R$3,59	R$129,24
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	GARRAFA TERMICA INOX DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP	UNI	INVICTA	2	R$61,99	R$123,98
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM VÁLVULA PUMP.	UNI	INVICTA	2	R$42,50	R$85,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS COM VALVULA PUMP.	UNI	INVICTA	2	R$55,50	R$111,00
Total do Fornecedor:						R$2.393,22
46361 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CANECA DE ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE 1 LITRO.	UNI	NICOPAN	3	R$13,90	R$41,70
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, ATÓXICO, APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. (PACOTES COM 100 UNIDADES)	PACOTE	ibrasde	4.500	R$2,82	R$12.690,00
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	GUARDANAPO DE TECIDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA.	UNI	DALTEXTIL	20	R$3,40	R$68,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	TOALHA DE MESA REDONDA 4 LUGARES, ALGODÃO/POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAENTE 1,5OM A 1,60 MTS DE DIAMETRO	UNI	DOHLER	3	R$60,60	R$181,80
Total do Fornecedor:						R$12.981,50
58122 - NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	SABIÁ CAIXA	50	R$2,73	R$136,50
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, ATÓXICO, APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTALCOPO PACOTE	250	R$1,46	R$365,00
Total do Fornecedor:						R$501,50
Total Geral:						R$15.876,22

Dos recursos orçamentários:
8 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina
9 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2B270CF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 22-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 106 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Nº 22/2023
Processo Administrativo: 113/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2023.

Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1996 - LONQUINI GRAFICA LTDA.						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 033 - ATESTADO MÉDICO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 15 CM X 21 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	20	R$3,50	R$70,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 5 - LOTE 5						
1	CIS 043 - CARTÃO DE RETORNO ODONTOLOGIA, GRAMATURA DO PAPEL 180GR/M², MEDIDAS 7,5 CM X 10,3 CM.	UNI	PROPRIA 2023/2024	500	R$0,12	R$60,00
Lote: 6 - LOTE 6						
1	CIS 051 - CARTÃO PROGRAMA ÓRTESE E PRÓTESE, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 180GR/M², MEDIDAS 12 CM X 16 CM.	UNI	PROPRIA 2023/2024	200	R$0,25	R$50,00
Lote: 7 - LOTE 7						
1	CIS 088 - REQUISIÇÃO DE EXAMES, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,8 CM X 14,5 CM (BLOCO 50 X 2 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	200	R$3,90	R$780,00
Lote: 8 - LOTE 8						
1	CIS 108 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM JANELA, GRAMATURA DO PAPEL 75GR/M², MEDIDAS 23 CM X 11,4 CM COM JANELA DE 14,2 CM X 3 CM (BORDAS 4X2).	UNI	PROPRIA 2023/2024	15.000	R$0,23	R$3.450,00
Lote: 10 - LOTE 10						
1	CIS 136 - LAUDO MEDICO/APAC DEFICIENCIA AUDITIVA, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	50	R$4,89	R$244,50
Lote: 11 - LOTE 11						
1	CIS 137 - LAUDO MEDICO/APAC REABILITACAO FISICA, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	50	R$4,80	R$240,00
Lote: 13 - LOTE 13						
1	CIS 147 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, GRAMATURA DO PAPEL 120GR/ M², MEDIDAS 20,8 CM X 30 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	300	R$6,80	R$2.040,00
Total do Fornecedor:						R$6.934,50
23264 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP						
Lote: 1 - LOTE 1						
1	CIS 004 - RECEITUÁRIO MÉDICO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 13,5 CM X 21,1 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	propria	300	R$2,05	R$615,00
Lote: 2 - LOTE 2						
1	CIS 018 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO, GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², IMPRESSÃO EM PRETO, MEDIDAS 23 CM X 11,3 CM.	UNI	propria	6.000	R$0,19	R$1.140,00
Lote: 9 - LOTE 9						
1	CIS 110 - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 120GR/M², MEDIDAS 21 CM X 30 CM, (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	propria	50	R$8,85	R$442,50
Lote: 12 - LOTE 12						
1	CIS 139 - LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH (INTERNAÇÃO HOSPITALAR), GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², MEDIDAS 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	propria	200	R$4,85	R$970,00
Lote: 14 - LOTE 14						
1	CIS 178 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, GRAMATURA DE 56GR/M², MEDIDAS 21,2 CM X 15 CM (BLOCO 50 X 2 FOLHAS).	BL	propria	200	R$3,95	R$790,00
Total do Fornecedor:						R$3.957,50
44180 - LUANA KARINE AUSWALDT MEI						
Lote: 3 - LOTE 3						
1	CIS 025 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,9 CM X 15,2 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	marca propria conforme solicitado	200	R$2,21	R$442,00
Total					**do Fornecedor:**	R$442,00
58211 - 47.211.812 RYAN GABRIEL TORRES DA SILVA						
Lote: 15 - LOTE 15						
2	CRACHA, SEM FOTO, 076MM DE ESPESSURA COLORIDO NA FRENTE E SEM VERSO. TAMANHO 5,4X8,6CM, LAMINADO COM PVC CRISTAL	UNI	PROPRIA PROPRIO	20	R$12,50	R$250,00
Total do Fornecedor:						R$250,00
Total Geral:						R$11.584,00

Dos recursos orçamentários:
8 - 00.000.0000.3339030160000000000.00000000 - Material de expediente
9 - 00.000.0000.3339030160000000000.00000000 - Material de expediente

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:91C57688

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACY0026	277490NIC0032130	01/08/2023	50020
AEZ3D37	277490NIC0032103	01/08/2023	50020
AIW8C00	277490NIC0032097	01/08/2023	50020
AMB9I42	277490NIC0032117	01/08/2023	50020
AOO5406	277490NIC0032156	01/08/2023	50020
APF1889	277490NIC0032129	01/08/2023	50020
APG2H53	277490NIC0032106	01/08/2023	50020
APG2H53	277490NIC0032149	01/08/2023	50020
APL7593	277490NIC0032105	01/08/2023	50020
ARW9435	277490NIC0032120	01/08/2023	50020
ASM4758	277490NIC0032152	01/08/2023	50020
ATY9465	277490NIC0032148	01/08/2023	50020
AUE8827	277490NIC0032093	01/08/2023	50020
AUV8J04	277490NIC0032147	01/08/2023	50020
AUY6854	277490NIC0032164	01/08/2023	50020
AUY6854	277490NIC0032132	01/08/2023	50020
AVC5752	277490NIC0032114	01/08/2023	50020
AVM8015	277490NIC0032145	01/08/2023	50020
AXV3419	277490NIC0032101	01/08/2023	50020
AYG0D80	277490NIC0032138	01/08/2023	50020
AYR3D52	277490NIC0032141	01/08/2023	50020
AYR6136	277490NIC0032151	01/08/2023	50020
AZO1A98	277490NIC0032115	01/08/2023	50020
AZV5C45	277490NIC0032158	01/08/2023	50020
BAK6928	277490NIC0032102	01/08/2023	50020
BAP1473	277490NIC0032104	01/08/2023	50020
BAP5J89	277490NIC0032098	01/08/2023	50020
BAU3626	277490NIC0032122	01/08/2023	50020
BBE1F82	277490NIC0032135	01/08/2023	50020
BBH3I84	277490NIC0032108	01/08/2023	50020
BBO8H47	277490NIC0032113	01/08/2023	50020
BBS7E76	277490NIC0032100	01/08/2023	50020
BCA7340	277490NIC0032127	01/08/2023	50020
BCE8224	277490NIC0032165	01/08/2023	50020
BCQ0853	277490NIC0032137	01/08/2023	50020
BDE4E69	277490NIC0032111	01/08/2023	50020
BDG5D96	277490NIC0032159	01/08/2023	50020
BDP2H89	277490NIC0032157	01/08/2023	50020
BDQ6J42	277490NIC0032128	01/08/2023	50020
BDV0C75	277490NIC0032136	01/08/2023	50020
BEA4J17	277490NIC0032126	01/08/2023	50020
BEC2I85	277490NIC0032107	01/08/2023	50020
BEG8A34	277490NIC0032112	01/08/2023	50020
BEJ7J96	277490NIC0032124	01/08/2023	50020
BEJ8F39	277490NIC0032142	01/08/2023	50020
BOB7I87	277490NIC0032110	01/08/2023	50020
CAU2E85	277490NIC0032096	01/08/2023	50020
CSK1I69	277490NIC0032161	01/08/2023	50020
CWB4814	277490A000196732	29/07/2023	55414
CXA3992	277490NIC0032123	01/08/2023	50020
FFL7A66	277490NIC0032099	01/08/2023	50020
GRN7B61	277490NIC0032116	01/08/2023	50020
GUZ9215	277490A000196733	29/07/2023	55414
IUP8671	277490NIC0032166	01/08/2023	50020
IVL8A21	277490A000196735	16/08/2023	76331
PEI6A49	277490NIC0032125	01/08/2023	50020
QAR9467	277490NIC0032133	01/08/2023	50020
QVO5G90	277490NIC0032143	01/08/2023	50020
QZD1C48	277490NIC0032139	01/08/2023	50020
RHA2F22	277490NIC0032160	01/08/2023	50020
RHB3I46	277490NIC0032095	01/08/2023	50020
RHF3D79	277490NIC0032121	01/08/2023	50020
RHG8B81	277490NIC0032163	01/08/2023	50020
RHG9G76	277490NIC0032150	01/08/2023	50020
RHI4E12	277490NIC0032153	01/08/2023	50020
RHN5A93	277490NIC0032131	01/08/2023	50020
RHP8E15	277490NIC0032162	01/08/2023	50020
RHT3E36	277490NIC0032109	01/08/2023	50020
RHY4B84	277490NIC0032146	01/08/2023	50020
RVZ9G90	277490NIC0032119	01/08/2023	50020
RWB3G82	277490NIC0032134	01/08/2023	50020
SDU5D16	277490NIC0032094	01/08/2023	50020
SDX3C76	277490NIC0032155	01/08/2023	50020
SEG5D98	277490NIC0032154	01/08/2023	50020
SEK7D11	277490NIC0032118	01/08/2023	50020
SEN6A15	277490A000194643	16/08/2023	58191

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4F928F87

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5767	277490A000210488	29/05/2023	55412	R$ 195,23
ABH6009	277490NIC0031255	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ABJ1574	277490A000208771	15/06/2023	76252	R$ 293,47
ABM8B44	277490A000210509	19/06/2023	55414	R$ 195,23
ABP0B42	116100T000190955	09/06/2023	54522	R$ 195,23
AFA4552	277490NIC0031269	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AFN3G86	277490A000210537	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AGR3481	116100T000924535	13/06/2023	55250	R$ 130,16
AGR9G58	277490A000208491	02/06/2023	60412	R$ 195,23
AHI0B28	277490NIC0031293	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AHI0B28	277490NIC0031226	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AHI0B28	277490NIC0031272	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AHI0B28	277490NIC0031307	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AIK8134	116100T000924510	10/06/2023	54521	R$ 195,23
AIR0E42	116100T000901200	09/06/2023	54521	R$ 195,23
AIW8C00	277490NIC0031261	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AIZ4440	116100T000795075	11/06/2023	60501	R$ 293,47
AKE4888	277490A000210545	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AKF0I39	277490A000209016	15/06/2023	55414	R$ 195,23
AKJ5952	277490A000210542	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210477	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210531	29/05/2023	55412	R$ 195,23
ALT9994	277490NIC0031221	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AMD1E36	116100T000924503	10/06/2023	65300	R$ 195,23
AMF7314	277490A000208485	14/06/2023	60412	R$ 195,23
AMG4G75	277490A000210470	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AMH4B74	277490A000210493	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AMO4010	277490NIC0031273	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AMW3447	277490A000210490	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210500	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210530	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210544	30/05/2023	55412	R$ 195,23
ANH4F49	277490NIC0031237	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ANJ0480	277490A000210483	25/05/2023	55412	R$ 195,23
ANM7927	277490NIC0031216	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AOA5522	277490NIC0031210	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AOH2815	277490NIC0031274	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AOK2225	277490A000208483	14/06/2023	60412	R$ 195,23
AON3217	277490A000210504	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AON8C56	277490A000209017	15/06/2023	55414	R$ 195,23
AOU5530	277490A000210510	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AOU8C00	277490NIC0031215	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AOV8A47	277490NIC0031218	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AOW4564	277490A000210548	30/05/2023	55412	R$ 195,23
APE4A23	277490A000210503	29/05/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210495	29/05/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210539	30/05/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210491	29/05/2023	55412	R$ 195,23
APN8D97	277490NIC0031211	30/05/2023	50020	R$ 260,32
APT6478	116100T000760612	10/06/2023	70561	R$ 293,47
APY5E53	277490NIC0031332	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AQE4967	277490A000210516	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210474	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210526	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210511	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210534	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210463	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AQV2013	277490A000208482	14/06/2023	60412	R$ 195,23
AQW2968	277490NIC0031303	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ARC4686	277490A000208107	06/06/2023	76331	R$ 293,47
ARD2049	277490A000208494	16/06/2023	60412	R$ 195,23
ARM4178	277490A000208113	15/06/2023	76331	R$ 293,47
ART4J05	277490A000208476	14/06/2023	60412	R$ 195,23
ASD2586	277490A000210519	29/05/2023	55412	R$ 195,23
ASF5222	277490NIC0031315	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ASL2464	277490A000208495	16/06/2023	60412	R$ 195,23
AST2095	277490A000209281	05/06/2023	76251	R$ 293,47
ASU0791	277490A000210538	30/05/2023	55412	R$ 195,23
ATB3C61	277490A000210541	30/05/2023	55412	R$ 195,23
ATE3985	277490A000210485	17/06/2023	55417	R$ 195,23
ATG6571	277490NIC0031284	30/05/2023	50020	R$ 390,46
ATI4187	116100T000924501	09/06/2023	54521	R$ 195,23
ATJ2438	277490A000210514	29/05/2023	55412	R$ 195,23

ATN8432	277490A000210505	29/05/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000210496	29/05/2023	55412	R$ 195,23
ATR2456	277490A000208106	06/06/2023	76331	R$ 293,47
ATR9B79	277490NIC0031282	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ATZ9860	277490NIC0031321	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUD5503	277490NIC0031208	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUD5503	277490NIC0031247	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUJ8B46	277490NIC0031264	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUK4012	277490NIC0031242	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUP8058	277490NIC0031297	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUQ0J28	277490NIC0031253	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AUW7223	277490A000210508	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AUX7023	277490A000210502	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AUX7570	277490A000210536	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0031279	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AVB3742	277490NIC0031251	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AVC0A95	277490A000210499	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AVF0B83	277490NIC0031301	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AVF7436	277490A000208474	14/06/2023	60412	R$ 195,23
AVH6311	277490NIC0031309	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AVN4859	277490A000209020	16/06/2023	76331	R$ 293,47
AVN5634	116100T000901199	09/06/2023	54521	R$ 195,23
AVT6250	277490NIC0031275	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWC4485	277490NIC0031252	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWC4574	277490NIC0031298	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWF9476	277490NIC0031339	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWX7049	277490NIC0031306	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AWZ1G80	277490A000208119	19/06/2023	76331	R$ 293,47
AXA2E27	277490A000209012	13/06/2023	55414	R$ 195,23
AXC2256	277490A000210532	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AXE4019	277490NIC0031320	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXG2524	277490A000210524	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AXK9573	277490NIC0031244	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXL1F89	277490A000208478	14/06/2023	60412	R$ 195,23
AXR1A68	277490NIC0031312	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXT3I40	277490NIC0031245	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXU2A04	277490A000208477	14/06/2023	60412	R$ 195,23
AXV3E26	277490A000210465	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AXV7275	277490NIC0031231	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AXY7253	277490A000208114	16/06/2023	57380	R$ 293,47
AXZ0673	277490A000208116	16/06/2023	76331	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000210512	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210525	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210472	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210533	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210462	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210540	30/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210464	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210492	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AYB6327	277490A000210486	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AYC3145	277490A000210517	29/05/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210469	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AYG9479	116100T000924521	13/06/2023	70991	R$ 195,23
AYI0D46	277490NIC0031278	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AYL7740	277490NIC0031333	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AYM1A59	277490NIC0031223	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AYZ8B93	277490NIC0031286	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AZB1851	277490A000210473	25/05/2023	55412	R$ 195,23
AZC2C47	277490NIC0031276	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZC6G55	277490NIC0031222	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZD5A53	277490NIC0031262	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZG7J79	277490NIC0031236	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZH0245	277490A000208120	19/06/2023	76331	R$ 293,47
AZM4E84	277490NIC0031232	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZR2708	277490NIC0031240	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZR3908	277490NIC0031234	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZV9568	277490NIC0031266	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AZX2990	277490NIC0031288	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAF2G86	277490NIC0031305	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAF3A78	116100T000924508	10/06/2023	60502	R$ 293,47
BAG4J04	277490A000210482	25/05/2023	55412	R$ 195,23
BAG9221	277490A000210506	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BAG9221	277490A000210494	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BAP1473	277490NIC0031334	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAP5819	277490NIC0031324	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAR3110	277490A000210543	30/05/2023	55412	R$ 195,23
BAS3824	277490NIC0031296	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAS3960	277490NIC0031229	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAS3F05	277490NIC0031290	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BAV6787	277490A000209013	15/06/2023	76251	R$ 293,47
BAZ0D43	277490NIC0031322	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BBC9640	277490A000210489	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BBD9C24	277490A000208769	15/06/2023	55414	R$ 195,23
BBH6621	277490A000210480	25/05/2023	55412	R$ 195,23
BBI2574	277490NIC0031283	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBJ5318	277490NIC0031228	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBK3261	277490NIC0031291	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBO4745	277490NIC0031248	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBP2G19	277490A000208489	02/06/2023	60412	R$ 195,23

BBP9G64	277490A000210498	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BBS5B31	277490NIC0031220	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBY6H38	277490NIC0031225	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BCI7131	277490NIC0031314	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCJ3530	277490NIC0031299	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCL7449	277490A000208490	02/06/2023	60412	R$ 195,23
BCQ2J63	277490NIC0031317	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCR2G91	277490NIC0031249	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCS5A65	277490A000210467	25/05/2023	55412	R$ 195,23
BCT2H93	277490NIC0031258	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDC3E02	277490NIC0031277	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0031270	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDI2C16	277490NIC0031254	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDL3A68	277490A000208772	15/06/2023	55414	R$ 195,23
BDM4F91	277490A000210468	25/05/2023	55412	R$ 195,23
BDN3B65	277490A000210522	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BDO7B27	277490A000209272	03/06/2023	54870	R$ 195,23
BDP3A69	277490A000208484	14/06/2023	60412	R$ 195,23
BDS1I37	277490NIC0031328	30/05/2023	50020	R$ 176,76
BDS5J66	116100T000760614	11/06/2023	70561	R$ 293,47
BDS5J66	116100T000760618	11/06/2023	70561	R$ 293,47
BDT3012	277490NIC0031330	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDW8C49	277490A000209282	05/06/2023	58191	R$ 880,41
BDY5F06	277490A000208496	16/06/2023	60412	R$ 195,23
BDZ2B98	277490A000208109	07/06/2023	76331	R$ 293,47
BEA8G85	277490A000209019	16/06/2023	76331	R$ 293,47
BEC7A28	277490A000210487	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BED9A76	277490NIC0031256	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BEG9A38	277490NIC0031243	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BEH4A48	277490A000208492	16/06/2023	60412	R$ 195,23
BEI8D76	277490A000210520	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BET4D42	277490NIC0031310	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BEU4H73	277490NIC0031340	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BEY7A74	277490A000209284	01/06/2023	58350	R$ 195,23
BEY7A74	277490A000209283	01/06/2023	70481	R$ 293,47
BEY7A74	277490A000209285	01/06/2023	51930	R$ 293,47
BEY7A74	277490A000209286	01/06/2023	70721	R$ 293,47
BMD9260	277490A000210527	29/05/2023	55412	R$ 195,23
BQL1514	277490A000210547	30/05/2023	55412	R$ 195,23
BVY5482	116100T000924531	13/06/2023	55250	R$ 130,16
BXD1F08	277490NIC0031300	30/05/2023	50020	R$ 586,94
CJH0309	277490A000208479	14/06/2023	60412	R$ 195,23
CRC8E01	277490A000209276	05/06/2023	55680	R$ 195,23
CRC8E01	277490A000209277	05/06/2023	76251	R$ 293,47
DFQ9597	277490A000210546	30/05/2023	55412	R$ 195,23
DGU5781	277490NIC0031280	30/05/2023	50020	R$ 586,94
DPG6J39	277490NIC0031267	30/05/2023	50020	R$ 586,94
DPG6J39	277490NIC0031271	30/05/2023	50020	R$ 586,94
DRF1526	116100T000924504	10/06/2023	72340	R$ 130,16
DRJ5A02	277490NIC0031326	30/05/2023	50020	R$ 586,94
DSC6D50	277490A000208480	14/06/2023	60412	R$ 195,23
DTY0329	116100T000924533	13/06/2023	55250	R$ 130,16
DXD7430	277490A000210535	30/05/2023	55412	R$ 195,23
DXH8397	277490NIC0031206	30/05/2023	50020	R$ 260,32
EGG8235	277490A000208770	15/06/2023	55417	R$ 195,23
ELI3H71	277490NIC0031287	30/05/2023	50020	R$ 586,94
ELQ5657	277490NIC0031318	30/05/2023	50020	R$ 260,32
ERC0J54	277490A000208481	14/06/2023	60412	R$ 195,23
EWQ4G13	277490A000210475	25/05/2023	55412	R$ 195,23
FOQ8A75	277490NIC0031281	30/05/2023	50020	R$ 586,94
FOX1596	277490A000210476	25/05/2023	55412	R$ 195,23
FWF3C75	277490NIC0031209	30/05/2023	50020	R$ 586,94
GAR0745	277490NIC0031313	30/05/2023	50020	R$ 260,32
GIE0E77	277490NIC0031212	30/05/2023	50020	R$ 260,32
GUP8I67	277490NIC0031319	30/05/2023	50020	R$ 586,94
HJA8C39	277490A000208475	14/06/2023	60412	R$ 195,23
HQM1E94	277490NIC0031259	30/05/2023	50020	R$ 586,94
HRR3185	116100T000924534	13/06/2023	55250	R$ 130,16
IKG2110	116100T000924530	13/06/2023	55250	R$ 130,16
ITT6257	277490NIC0031246	30/05/2023	50020	R$ 586,94
LND0I07	277490A000210501	29/05/2023	55412	R$ 195,23
MBF8J91	277490NIC0031233	30/05/2023	50020	R$ 586,94
MCM2A59	277490A000209015	15/06/2023	55414	R$ 195,23
MMF5218	277490NIC0031265	30/05/2023	50020	R$ 586,94
NCN8791	277490NIC0031289	30/05/2023	50020	R$ 586,94
NDD8365	277490NIC0031311	30/05/2023	50020	R$ 586,94
OQO7030	277490A000210515	29/05/2023	55412	R$ 195,23
PYB9299	277490A000210478	25/05/2023	55412	R$ 195,23
QAJ8J33	277490NIC0031294	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QAJ8J33	277490NIC0031238	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QAJ8J33	277490NIC0031308	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QAJ8J33	277490NIC0031239	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QAJ8J33	277490NIC0031295	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QAQ6E72	277490NIC0031327	30/05/2023	50020	R$ 390,46
QBE9A32	277490NIC0031302	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QIC5J07	277490NIC0031230	30/05/2023	50020	R$ 586,94
QQS5C10	277490A000210497	29/05/2023	55412	R$ 195,23
QUM6I44	277490A000210529	29/05/2023	55412	R$ 195,23
QXX5G11	277490NIC0031207	30/05/2023	50020	R$ 586,94

QZS7I94	277490A000208493	16/06/2023	60412	R$ 195,23
QZS7I94	277490NIC0031213	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RFQ7D31	277490NIC0031219	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHB6H72	277490NIC0031329	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHC0E20	277490NIC0031227	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHC1F11	277490NIC0031335	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RHE3F33	277490A000210481	25/05/2023	55412	R$ 195,23
RHH3F62	277490NIC0031338	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHH6F82	277490NIC0031336	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHL0H57	277490A000209021	16/06/2023	76331	R$ 293,47
RHL3A71	277490NIC0031285	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHN3G82	277490NIC0031304	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHN4H13	277490NIC0031268	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RHS3F34	277490A000208108	07/06/2023	76331	R$ 293,47
RHT8A98	277490A000209275	05/06/2023	54100	R$ 130,16
RHT9E56	277490NIC0031337	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RTL8B70	277490NIC0031241	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SDR3I34	277490A000208486	31/05/2023	60412	R$ 195,23
SDR5A20	277490NIC0031260	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SDT5D80	277490NIC0031323	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SDV3B59	277490NIC0031217	30/05/2023	50020	R$ 260,32
SDW6B38	277490NIC0031235	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SDW7F20	277490A000210518	29/05/2023	55412	R$ 195,23
SDZ4G63	277490NIC0031257	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEC1F79	277490NIC0031331	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEC5B65	277490A000210507	29/05/2023	55412	R$ 195,23
SEE9C71	277490NIC0031292	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEF0F35	277490NIC0031250	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEF5I70	277490A000210466	25/05/2023	55412	R$ 195,23
SEH4B82	277490NIC0031263	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEH7E43	277490NIC0031316	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SEI8J73	277490A000209278	05/06/2023	54522	R$ 195,23
SEJ3C20	277490A000208488	02/06/2023	60412	R$ 195,23
SES4A44	277490NIC0031224	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SHG7C61	277490A000208110	07/06/2023	76331	R$ 293,47
SHI2J06	277490NIC0031325	30/05/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:33FE601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY7A19	277510T000034156	10/05/2023	76332	R$ 293.47
ACD0C23	277510T000054138	08/05/2023	60501	R$ 293.47
ACO8668	277510T000012568	10/05/2023	76331	R$ 293.47
ACY4422	277510T000047544	08/05/2023	76332	R$ 293.47
ADY8119	116100T000592310	07/05/2023	60501	R$ 293.47
AER8034	277510T000048759	09/05/2023	76332	R$ 293.47
AFB6J43	277510NIC0018338	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AGG6E96	277510T000003778	09/05/2023	54526	R$ 195.23
AGX9F67	277510NIC0018368	25/04/2023	50020	R$ 586.94
AHL1B21	277510T000008738	10/05/2023	60501	R$ 293.47
AHW4622	277510T000014578	09/05/2023	55411	R$ 195.23
AHW9274	277510T000047545	08/05/2023	76332	R$ 293.47
AIH4E45	277510T000026288	10/05/2023	76331	R$ 293.47
AKI1F48	277510T000015578	10/05/2023	73662	R$ 130.16
AKK5D51	116100T000824955	09/05/2023	55250	R$ 130.16
ALD9H87	277510T000051130	09/05/2023	55414	R$ 195.23
ALE5695	277510T000020862	10/05/2023	51851	R$ 195.23
AMB3292	277510T000069462	10/05/2023	76332	R$ 293.47
AMV3113	277510T000054154	10/05/2023	76331	R$ 293.47
AMX9A91	277510T000048758	09/05/2023	76332	R$ 293.47
ANX2A84	277510T000046914	10/05/2023	76252	R$ 293.47
AOG0A59	277510T000015570	08/05/2023	55414	R$ 195.23
AOM7472	277510T000072001	09/05/2023	52070	R$ 88.38
AON6335	277510NIC0018357	25/04/2023	50020	R$ 586.94
AQK4E34	277510T000014575	08/05/2023	60412	R$ 195.23
AQS2D91	277510T000054158	10/05/2023	51851	R$ 195.23
AQU2998	116100T000736194	09/05/2023	60502	R$ 293.47
AQU2998	116100T000736197	09/05/2023	57200	R$ 195.23
AQU2998	116100T000736198	09/05/2023	57970	R$ 2934.70
ARF3D44	277510T000051127	09/05/2023	55411	R$ 195.23
ARP8I27	277510T000051122	08/05/2023	76332	R$ 293.47
ARV5419	277510NIC0018347	25/04/2023	50020	R$ 390.46

ARW4356	277510T000055415	09/05/2023	58191	R$ 880.41
ARY5B71	277510T000048757	09/05/2023	76332	R$ 293.47
ASD4464	116100T000448761	09/05/2023	55411	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0018397	25/04/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0018341	25/04/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0018333	25/04/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0018331	25/04/2023	50020	R$ 390.46
ASQ5740	277510T000055413	08/05/2023	55411	R$ 195.23
ASX9I98	277510T000008735	08/05/2023	76331	R$ 293.47
ATI1B01	277510NIC0018372	25/04/2023	50020	R$ 586.94
ATP9490	277510NIC0018361	25/04/2023	50020	R$ 586.94
ATX0337	277510T000072012	10/05/2023	76331	R$ 293.47
AUK7570	277510T000008736	09/05/2023	55417	R$ 195.23
AUM0I85	116100T000833788	05/05/2023	60501	R$ 293.47
AUN4334	116100T000833800	05/05/2023	60501	R$ 293.47
AUO4B72	277510NIC0018327	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AUO4B72	277510NIC0018326	25/04/2023	50020	R$ 260.32
AUQ2943	277510T000051124	08/05/2023	55414	R$ 195.23
AUQ8449	277510T000055412	08/05/2023	54600	R$ 130.16
AUV2017	277510T000055416	10/05/2023	54521	R$ 195.23
AVC7553	277510NIC0018376	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AVD8668	277510T000054150	09/05/2023	76332	R$ 293.47
AVE5C21	277510T000048761	10/05/2023	60412	R$ 195.23
AVL5241	116100T000833795	05/05/2023	76252	R$ 293.47
AVT5799	116100T000824958	09/05/2023	55500	R$ 130.16
AVU7F10	277510NIC0018386	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AVZ8608	277510NIC0018324	25/04/2023	50020	R$ 260.32
AWC4B59	277510T000069460	10/05/2023	76332	R$ 293.47
AWD7834	277510T000072005	10/05/2023	55417	R$ 195.23
AWR3G42	277510T000055417	10/05/2023	54870	R$ 195.23
AWR3G42	277510T000055419	10/05/2023	58350	R$ 195.23
AWT5686	277510T000012567	10/05/2023	76332	R$ 293.47
AWU1A12	277510T000012563	09/05/2023	55413	R$ 195.23
AWZ6A13	277510T000053076	08/05/2023	55414	R$ 195.23
AXA6657	277510T000067994	08/05/2023	55417	R$ 195.23
AXB9344	116100T000824952	08/05/2023	55417	R$ 195.23
AXB9E01	277510T000045960	08/05/2023	55411	R$ 195.23
AXD6722	277510NIC0018379	25/04/2023	50020	R$ 586.94
AXH2H31	277510T000014576	08/05/2023	55414	R$ 195.23
AXO3H73	277510T000045961	09/05/2023	76332	R$ 293.47
AXQ5807	277510T000067998	09/05/2023	76332	R$ 293.47
AXS1020	277510NIC0018325	25/04/2023	50020	R$ 260.32
AXS5453	277510NIC0018364	25/04/2023	50020	R$ 586.94
AYD2637	277510T000072006	10/05/2023	55417	R$ 195.23
AYH6C45	277510NIC0018387	25/04/2023	50020	R$ 586.94
AYI6377	116100T000771164	09/05/2023	60501	R$ 293.47
AYP5A10	277510T000034154	10/05/2023	51930	R$ 293.47
AYP7A63	277510NIC0018352	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AYW8965	277510T000072011	10/05/2023	52070	R$ 88.38
AYZ5570	277510T000072002	09/05/2023	76331	R$ 293.47
AZA9D01	277510T000072010	10/05/2023	76331	R$ 293.47
AZB4H77	277510T000069453	09/05/2023	60502	R$ 293.47
AZB5713	277510T000008737	09/05/2023	55411	R$ 195.23
AZI7980	277510NIC0018337	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AZU0290	277510T000051121	08/05/2023	55414	R$ 195.23
AZU6430	277510NIC0018339	25/04/2023	50020	R$ 390.46
AZU6800	277510T000051125	08/05/2023	55414	R$ 195.23
BAA9I60	277510T000034155	10/05/2023	51930	R$ 293.47
BAF2J95	277510NIC0018377	25/04/2023	50020	R$ 586.94
BAL4364	277510NIC0018329	25/04/2023	50020	R$ 260.32
BAO2J11	277510NIC0018373	25/04/2023	50020	R$ 260.32
BAV0E76	277510T000054153	10/05/2023	76332	R$ 293.47
BAY2D44	277510NIC0018389	25/04/2023	50020	R$ 390.46
BAZ7H49	277510NIC0018330	25/04/2023	50020	R$ 586.94
BBC7345	277510NIC0018371	25/04/2023	50020	R$ 586.94
BBC7345	277510NIC0018370	25/04/2023	50020	R$ 260.32
BBC9G81	277510T000051131	09/05/2023	55411	R$ 195.23
BBI2I59	277510T000034160	10/05/2023	55417	R$ 195.23
BBQ4691	277510NIC0018378	25/04/2023	50020	R$ 176.76
BBT0F55	116100T000379561	08/05/2023	54521	R$ 195.23
BCD2079	277510T000025684	09/05/2023	55411	R$ 195.23
BCL1662	277510T000015573	09/05/2023	60412	R$ 195.23
BCM7934	277510T000022024	10/05/2023	58191	R$ 880.41
BCP7G82	277510NIC0018350	25/04/2023	50020	R$ 586.94
BCT3C55	277510T000053078	08/05/2023	55414	R$ 195.23
BCT9G50	277510T000054137	08/05/2023	60501	R$ 293.47
BCZ2A36	116100T000736199	09/05/2023	60501	R$ 293.47
BDB7E61	277510T000067992	08/05/2023	55417	R$ 195.23
BDC9H98	277510NIC0018346	25/04/2023	50020	R$ 586.94
BDJ8J03	277510NIC0018367	25/04/2023	50020	R$ 260.32
BDM2D33	277510T000051126	08/05/2023	76332	R$ 293.47
BDX8G40	277510T000015576	10/05/2023	73662	R$ 130.16
BDY5H32	277510T000069461	10/05/2023	76331	R$ 293.47
BEB1432	277510T000051123	08/05/2023	76332	R$ 293.47
BED3I80	277510T000022023	08/05/2023	58191	R$ 880.41
BEH2I34	116100T000771165	09/05/2023	54600	R$ 130.16
BEK9D05	277510NIC0018375	25/04/2023	50020	R$ 390.46
BEQ9I20	277510NIC0018369	25/04/2023	50020	R$ 586.94
BEV3A99	277510NIC0018366	25/04/2023	50020	R$ 260.32

BEX7G97	277510T000069452	09/05/2023	76332	R$ 293.47
BJH1678	277510T000048763	10/05/2023	55500	R$ 130.16
CCM4792	277510T000015572	08/05/2023	55417	R$ 195.23
CQB4529	277510T000053080	08/05/2023	55414	R$ 195.23
CRI2751	277510T000046908	09/05/2023	51930	R$ 293.47
CRJ9G47	116100T000736191	06/05/2023	60501	R$ 293.47
CSE9A11	277510NIC0018348	25/04/2023	50020	R$ 390.46
CTZ2495	277510T000034149	09/05/2023	55414	R$ 195.23
DED1F58	277510T000054145	08/05/2023	51851	R$ 195.23
DIG4D01	277510T000069448	09/05/2023	60175	R$ 293.47
DJD9C62	277510T000034151	10/05/2023	76251	R$ 293.47
DMA9D84	277510T000072009	10/05/2023	60501	R$ 293.47
DPR6593	116100T000441373	06/05/2023	56221	R$ 88.38
DXY0C29	277510T000045966	10/05/2023	51851	R$ 195.23
ECT6A26	277510T000026287	08/05/2023	55411	R$ 195.23
EDI0F63	277510NIC0018393	25/04/2023	50020	R$ 390.46
EEY2G62	277510T000051132	09/05/2023	76332	R$ 293.47
EJD2F55	277510NIC0018336	25/04/2023	50020	R$ 390.46
EJK2G75	116100T000592309	06/05/2023	65300	R$ 195.23
EMM2482	116100T000824961	09/05/2023	54521	R$ 195.23
ETQ9F78	277510T000015574	09/05/2023	55414	R$ 195.23
EZH1G88	277510NIC0018390	25/04/2023	50020	R$ 390.46
FAT6J38	277510NIC0018399	25/04/2023	50020	R$ 390.46
FGS2C99	277510T000072007	10/05/2023	55417	R$ 195.23
FHP0E13	277510NIC0018345	25/04/2023	50020	R$ 390.46
FIA4808	277510NIC0018332	25/04/2023	50020	R$ 390.46
FRQ5A01	116100T000833791	05/05/2023	55417	R$ 195.23
FZG5E15	277510NIC0018349	25/04/2023	50020	R$ 260.32
HFU5D75	116100T000441371	06/05/2023	54521	R$ 195.23
HLR8I37	116100T000842301	05/05/2023	60501	R$ 293.47
HRZ8985	277510T000053073	08/05/2023	55500	R$ 130.16
HSG8H68	277510T000069449	09/05/2023	60501	R$ 293.47
IEO0A24	277510T000012564	09/05/2023	55411	R$ 195.23
IMK6C89	116100T000833785	05/05/2023	55920	R$ 130.16
ISE2H04	277510T000055421	10/05/2023	55414	R$ 195.23
ITI8B21	277510NIC0018358	25/04/2023	50020	R$ 586.94
IVR0413	277510T000054155	10/05/2023	76332	R$ 293.47
JAT8B43	277510T000067991	08/05/2023	55417	R$ 195.23
KAE8434	277510T000067999	09/05/2023	55414	R$ 195.23
LOU0I51	277510T000067995	08/05/2023	57380	R$ 293.47
LRR3G46	277510T000045964	09/05/2023	76332	R$ 293.47
LTB6348	277510T000067993	08/05/2023	55417	R$ 195.23
LXP1727	277510NIC0018353	25/04/2023	50020	R$ 586.94
LXT6D56	116100T000887845	03/06/2023	65300	R$ 195.23
LYC0C46	277510T000046910	10/05/2023	65300	R$ 195.23
LZS7644	116100T000824966	09/05/2023	60412	R$ 195.23
MCX8224	116100T000833797	05/05/2023	55417	R$ 195.23
MEB7H13	277510T000051129	09/05/2023	55411	R$ 195.23
MED4758	277510T000054159	10/05/2023	52070	R$ 88.38
MFQ7D98	277510T000053077	08/05/2023	76252	R$ 293.47
MFS7A15	277510T000008739	10/05/2023	76331	R$ 293.47
MFS7A15	277510T000008740	10/05/2023	60412	R$ 195.23
MFT8J43	277510T000054149	09/05/2023	51851	R$ 195.23
MFW5657	277510T000067997	09/05/2023	60412	R$ 195.23
MGR0A29	277510T000012561	08/05/2023	55417	R$ 195.23
MGZ7G55	277510T000046912	10/05/2023	51930	R$ 293.47
MHB7F66	116100T000824960	09/05/2023	55500	R$ 130.16
MHC9993	277510NIC0018342	25/04/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0018334	25/04/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0018395	25/04/2023	50020	R$ 390.46
MHQ9C35	277510T000046906	09/05/2023	76332	R$ 293.47
MHV5I99	277510NIC0018356	25/04/2023	50020	R$ 390.46
MHZ5039	277510T000051134	10/05/2023	76332	R$ 293.47
MIG1J19	277510T000015571	08/05/2023	73662	R$ 130.16
MJL0H23	277510T000003776	08/05/2023	55414	R$ 195.23
MJU5F60	116100T000448670	09/05/2023	54523	R$ 195.23
MJW1E74	277510T000003779	10/05/2023	54526	R$ 195.23
MLR5H25	116100T000887842	02/06/2023	54870	R$ 195.23
MLV4B46	277510T000069457	10/05/2023	60501	R$ 293.47
MLV5J54	116100T000824959	09/05/2023	55500	R$ 130.16
MXD1257	277510T000054152	09/05/2023	76332	R$ 293.47
OAL9710	277510NIC0018374	25/04/2023	50020	R$ 586.94
OEB4I86	277510T000069451	09/05/2023	51930	R$ 293.47
OYZ9E54	277510T000045962	09/05/2023	76332	R$ 293.47
OZT2539	277510NIC0018380	25/04/2023	50020	R$ 390.46
POU4J58	277510T000034152	10/05/2023	51930	R$ 293.47
QAH5F03	277510T000046905	09/05/2023	76331	R$ 293.47
QBE8G62	277510T000045963	09/05/2023	60501	R$ 293.47
QGK5I06	277510T000048756	08/05/2023	76332	R$ 293.47
QHL2C01	277510T000034158	10/05/2023	60501	R$ 293.47
QIC2J94	277510NIC0018354	25/04/2023	50020	R$ 586.94
QIN6H43	277510T000054146	08/05/2023	76332	R$ 293.47
QIV6B10	277510NIC0018343	25/04/2023	50020	R$ 390.46
QJG6387	277510NIC0018362	25/04/2023	50020	R$ 586.94
QJI4046	277510NIC0018335	25/04/2023	50020	R$ 390.46
QLI0H70	277510T000046907	09/05/2023	76332	R$ 293.47
QPE4A30	277510T000054157	10/05/2023	76332	R$ 293.47
QPU2J56	277510T000034150	09/05/2023	60411	R$ 195.23
QPU4914	277510T000054156	10/05/2023	51930	R$ 293.47

QQA3H61	277510T000046904	09/05/2023	76252	R$ 293.47
QQF9I41	277510T000055418	10/05/2023	55414	R$ 195.23
QQG4J25	116100T000833786	05/05/2023	55920	R$ 130.16
QTK3H53	277510NIC0018398	25/04/2023	50020	R$ 390.46
QXJ0143	277510NIC0018402	25/04/2023	50020	R$ 390.46
QYM5E43	277510T000025683	09/05/2023	76251	R$ 293.47
RAI2D30	277510T000046913	10/05/2023	57030	R$ 130.16
RHA9H13	277510T000012566	10/05/2023	76331	R$ 293.47
RHD4B23	277510NIC0018385	25/04/2023	50020	R$ 390.46
RHD8F49	116100T000374389	07/05/2023	70561	R$ 293.47
RHE4I84	116100T000833796	05/05/2023	55417	R$ 195.23
RHF8F28	277510NIC0018400	25/04/2023	50020	R$ 390.46
RHG2F57	277510NIC0018396	25/04/2023	50020	R$ 390.46
RHI4J66	277510T000003780	10/05/2023	60412	R$ 195.23
RHL3C41	277510NIC0018384	25/04/2023	50020	R$ 586.94
RHM1B14	277510NIC0018392	25/04/2023	50020	R$ 390.46
RHM6G38	277510NIC0018383	25/04/2023	50020	R$ 260.32
RHQ0C14	277510T000014574	08/05/2023	55414	R$ 195.23
RHQ0C14	277510T000051133	10/05/2023	55411	R$ 195.23
RHR9G44	277510T000054140	08/05/2023	76332	R$ 293.47
RHV1F18	116100T000833789	05/05/2023	55411	R$ 195.23
RHV1I54	277510T000054141	08/05/2023	76332	R$ 293.47
RLE5C51	277510T000048762	10/05/2023	76331	R$ 293.47
RLG5E93	277510NIC0018365	25/04/2023	50020	R$ 260.32
RLM6J08	277510NIC0018351	25/04/2023	50020	R$ 586.94
RLP0A70	277510T000072014	10/05/2023	76331	R$ 293.47
RMN0J59	277510T000047549	09/05/2023	55411	R$ 195.23
RNJ2H16	277510T000054151	09/05/2023	76332	R$ 293.47
RNP5E70	277510NIC0018401	25/04/2023	50020	R$ 586.94
RUA8I32	277510NIC0018403	25/04/2023	50020	R$ 586.94
RUG4C49	277510NIC0018359	25/04/2023	50020	R$ 586.94
RVH3F25	277510T000055414	09/05/2023	54870	R$ 195.23
RVH3F27	277510NIC0018360	25/04/2023	50020	R$ 586.94
RXT9G02	277510NIC0018388	25/04/2023	50020	R$ 390.46
SDP6J08	277510NIC0018382	25/04/2023	50020	R$ 586.94
SDP8C52	277510NIC0018363	25/04/2023	50020	R$ 390.46
SDQ6A54	277510T000008742	10/05/2023	55414	R$ 195.23
SDQ6C19	277510T000046909	09/05/2023	76331	R$ 293.47
SDR5E77	277510NIC0018391	25/04/2023	50020	R$ 390.46
SDR7G50	277510T000051128	09/05/2023	55411	R$ 195.23
SDS8B75	277510NIC0018328	25/04/2023	50020	R$ 390.46
SDS9G40	277510T000055420	10/05/2023	76332	R$ 293.47
SDT4A73	277510NIC0018355	25/04/2023	50020	R$ 586.94
SEB3J05	277510T000072008	10/05/2023	76332	R$ 293.47
SED5H46	277510T000053074	08/05/2023	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D0567A63

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8831	277510T000034280	13/07/2023	55411
ACI0021	277510T000051305	15/07/2023	76251
ACI1440	277510T000012816	14/07/2023	76331
ADH6018	277510T000015679	13/07/2023	54870
ADL8A88	277510T000034283	14/07/2023	76251
AFA2258	277510T000072480	14/07/2023	76331
AFB2H15	277510T000026336	14/07/2023	55411
AFR5862	277510T000048882	15/07/2023	76252
AFR9D90	277510NIC0018839	27/06/2023	50020
AGY7979	277510Z000015677	24/06/2023	55412
AJW2856	277510Z000015720	27/06/2023	55412
AKI1F48	277510T000072481	14/07/2023	76331
AKK8A83	277510T000071157	15/07/2023	76251
AKL7568	277510T000072471	13/07/2023	55417
AKP1281	277510T000072475	13/07/2023	55414
ALK0571	277510T000034281	14/07/2023	55414
ALL1765	277510Z000015680	24/06/2023	55412
ALM6921	277510T000072469	13/07/2023	76331
ALR4J85	277510Z000015745	27/06/2023	55412
AMA7715	277510T000072474	13/07/2023	66020
AOA1992	277510Z000015735	27/06/2023	55412
APK6D24	277510T000072476	13/07/2023	55417
APP4113	277510T000072473	13/07/2023	76331
APW1985	277510Z000015718	26/06/2023	55412
AQZ2547	277510Z000015682	24/06/2023	55412
ARA0599	277510Z000015679	24/06/2023	55412
ASP4716	277510Z000015729	27/06/2023	55412
ASS3021	277510T000072478	14/07/2023	55417

ASY9H23	277510Z000015689	26/06/2023	55412
ATB7800	277510T000015681	14/07/2023	65800
ATF3771	277510T000071148	13/07/2023	76331
ATK9625	277510Z000015678	24/06/2023	55412
ATQ8207	277510Z000015727	27/06/2023	55412
ATT1A96	277510T000012817	14/07/2023	76331
ATV0C81	277510Z000015696	26/06/2023	55412
AUB8678	277510T000072472	13/07/2023	76331
AUR8494	277510T000058776	14/07/2023	76332
AUR8530	277510NIC0018857	27/06/2023	50020
AUR8530	277510NIC0018847	27/06/2023	50020
AVB6D58	277510T000015682	14/07/2023	73662
AVD7F21	277510NIC0018863	27/06/2023	50020
AVG7J77	277510Z000015731	27/06/2023	55412
AVP0B81	277510Z000015698	26/06/2023	55412
AVQ0J22	277510Z000015702	26/06/2023	55412
AVS8851	277510T000072485	14/07/2023	55411
AVT1195	277510Z000015733	27/06/2023	55412
AVT1195	277510Z000015695	26/06/2023	55412
AVT6808	277510Z000015722	27/06/2023	55412
AVV1014	277510T000058772	13/07/2023	68580
AWB1841	277510T000058769	13/07/2023	76251
AWH7F22	277510Z000015701	26/06/2023	55412
AWL0C93	277510Z000015719	26/06/2023	55412
AWP4J37	277510T000051300	14/07/2023	55414
AXD2680	277510Z000015691	26/06/2023	55412
AXD3D77	277510NIC0018854	27/06/2023	50020
AXS5177	277510NIC0018845	27/06/2023	50020
AXY4569	277510T000058775	14/07/2023	55411
AYF8D85	277510T000072479	14/07/2023	76331
AYK1655	277510T000026338	14/07/2023	55414
AYQ7I85	277510NIC0018864	27/06/2023	50020
AYR8H80	277510Z000015744	27/06/2023	55412
AZM4J68	277510T000015683	14/07/2023	55417
AZV2546	277510Z000015730	27/06/2023	55412
BAB5E55	277510Z000015739	27/06/2023	55412
BAY7D84	277510NIC0018849	27/06/2023	50020
BBM1F57	277510Z000015742	27/06/2023	55412
BBM7985	277510T000015680	14/07/2023	55414
BBN7B11	277510T000048877	14/07/2023	55411
BBO5501	277510NIC0018842	27/06/2023	50020
BBP0318	277510T000048881	15/07/2023	76252
BBQ5262	277510Z000015755	27/06/2023	55412
BBR8826	277510T000034284	14/07/2023	76252
BBR9H54	277510T000034285	14/07/2023	55414
BBW6685	277510NIC0018848	27/06/2023	50020
BCB2J86	277510Z000015690	26/06/2023	55412
BCG0223	277510T000058777	15/07/2023	55414
BDE3B35	277510T000058778	15/07/2023	54521
BDZ2I25	277510T000048875	13/07/2023	76331
BEG7A34	277510T000051304	15/07/2023	55414
BER0955	277510Z000015676	24/06/2023	55412
BER1B46	277510Z000015751	27/06/2023	55412
BET0E83	277510T000072486	15/07/2023	55417
CAM8056	277510Z000015700	26/06/2023	55412
CCC3H85	277510Z000015681	24/06/2023	55412
CFU8A11	277510T000058771	13/07/2023	55414
COG1431	277510T000071156	15/07/2023	65300
CRF8211	277510T000051301	14/07/2023	76332
CRM9G24	277510Z000015732	27/06/2023	55412
CYR5891	277510T000072484	14/07/2023	51930
CZK4E99	277510Z000015708	26/06/2023	55412
DIN5B32	277510NIC0018852	27/06/2023	50020
DIR1H69	277510NIC0018861	27/06/2023	50020
DQW2098	277510NIC0018853	27/06/2023	50020
DRD2D20	277510Z000015694	26/06/2023	55412
DSD8G59	277510Z000015747	27/06/2023	55412
EFB4717	277510Z000015705	26/06/2023	55412
EIO4471	277510Z000015714	26/06/2023	55412
EIO4471	277510Z000015686	26/06/2023	55412
EIO4471	277510Z000015734	27/06/2023	55412
EQA2E53	277510T000048880	15/07/2023	76251
EVG7326	277510Z000015707	26/06/2023	55412
EVY7D00	277510NIC0018866	27/06/2023	50020
FGC3J60	277510T000048876	13/07/2023	51930
FLZ4677	277510Z000015685	24/06/2023	55412
FRX0H84	277510T000071151	13/07/2023	55414
FYU0A75	277510NIC0018844	27/06/2023	50020
FZA8G69	277510NIC0018846	27/06/2023	50020
GHU7A05	277510NIC0018859	27/06/2023	50020
HNW7779	277510NIC0018862	27/06/2023	50020
IDR4B44	277510Z000015728	27/06/2023	55412
IWQ8F08	277510Z000015712	26/06/2023	55412
IWS9D47	277510T000026335	14/07/2023	76252
JAU3E76	277510T000012814	14/07/2023	55411
JUE9H38	277510Z000015693	26/06/2023	55412
JVJ7J31	277510Z000015721	27/06/2023	55412
LXH9B00	277510T000058770	13/07/2023	51930
MCZ4J78	277510Z000015709	26/06/2023	55412

MDA8861	277510Z000015715	26/06/2023	55412
MDK5D25	277510T000072487	15/07/2023	54521
MEM0788	277510NIC0018850	27/06/2023	50020
MGS7107	277510Z000015724	27/06/2023	55412
MHZ8H05	277510T000026333	13/07/2023	55411
MKX0135	277510T000012813	14/07/2023	55411
NWN9G85	277510T000051299	13/07/2023	55411
OLT1626	277510Z000015723	27/06/2023	55412
OQW3A23	277510NIC0018838	27/06/2023	50020
PGM2C49	277510T000071158	15/07/2023	76252
PPS2C62	277510T000015678	13/07/2023	76332
PWT9952	277510Z000015703	26/06/2023	55412
PYA0H09	277510NIC0018843	27/06/2023	50020
PZN3D89	277510Z000015704	26/06/2023	55412
QHG3G07	277510T000058773	14/07/2023	76332
QHS3B35	277510T000034278	13/07/2023	60412
QIF9D31	277510Z000015750	27/06/2023	55412
QIG7424	277510Z000015706	26/06/2023	55412
QJB8A29	277510T000072470	13/07/2023	55414
QJC2479	277510Z000015749	27/06/2023	55412
QJE6B90	277510T000071149	13/07/2023	60501
QJY3980	277510NIC0018860	27/06/2023	50020
QOC6284	277510T000051298	13/07/2023	76252
QPS1H51	277510Z000015752	27/06/2023	55412
QQX4J85	277510T000015684	15/07/2023	52070
RAB5H21	277510Z000015699	26/06/2023	55412
RAU8F75	277510NIC0018865	27/06/2023	50020
RHA0D89	277510NIC0018855	27/06/2023	50020
RHF7J91	277510T000012820	14/07/2023	76252
RHL3G95	277510T000012818	14/07/2023	76331
RHL4F92	277510Z000015697	26/06/2023	55412
RHT5A55	277510T000072482	14/07/2023	76332
RHT9A76	277510T000034286	14/07/2023	54521
RHW8A61	277510Z000015717	26/06/2023	55412
RMO9D81	277510NIC0018840	27/06/2023	50020
RVI7A81	277510T000048879	15/07/2023	76252
RXR9A30	277510Z000015684	24/06/2023	55412
RXV3F41	277510Z000015746	27/06/2023	55412
RXW2D00	277510T000058779	15/07/2023	55414
SDQ9I93	277510NIC0018858	27/06/2023	50020
SEA1H70	277510NIC0018841	27/06/2023	50020
SEG7D59	277510T000072483	14/07/2023	54521
SEJ0E55	277510NIC0018851	27/06/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:44B1AB74

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DVO5J90	116100T000824965	09/05/2023	55920	
EVB9J40	116100T000441374	06/05/2023	56221	
MCY9313	116100T000824964	09/05/2023	55920	
MJN5480	277510T000026290	10/05/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D599F20C

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO I - DECRETO Nº 9633 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Item	Requisitante	Registro de Preços ou Contrato	Tipo de Item	Subitem	Descrição Sintética do Ojeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa Contrataçao	Grau Prioridade	Renovaçao Contrato
1	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e engenharia e placas de inauguração.	R$ 970.331,50	Identificação de departamentos, padronização de frota de veículos, publicação e divulgação de informações para conhecimento público.	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
2	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes.	R$ 394.297,05	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
3	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Refeições Prontas, tipo “marmitex”.	R$ 655.318,10	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

4	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de persianas, incluindo instalação.	R$ 175.413,90	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
5	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de persianas, incluindo instalação.	R$ 136.841,40	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
6	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de areia industrial, areia suja, pedra brita ¾, pedra brita 1.1/8, pedra brita 3/16 fundo, pedra brita 3/16 limpa (granilha), pedra brita 3/8 (pedrisco), pó de pedra e pedra graduada.	R$ 3.659.530,93	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
7	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Correios e Telégrafos.	R$ 420.000,00	Empresa que detem o monopólio específico na realização dos serviços postais e comerciais e ainda tratar-se de uma empresa que integra a Administração Pública, criada para um fim específico, que é objeto deste Termo de Referência.	A partir de janeiro 2023.	Alta	sim
8	Todas as Secretarias	Chamamento público	Serviço	Não continuado	Chamamento público para avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica	R$ 290.582,30	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro/2023. Conforme demanda	Alta	não
9	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Materias de construção através da tabela SINAPI	R$ 20.000.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	não
10	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a combustível	R$ 5.300.000,00	Em atendimento ao abastecimento da frota das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Sim
11	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Agência Comunitária do Correio do Distrito de Nova Espero	R$ 7.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de janeiro 2023.	Alta	sim
12	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Solução de controle de frequencia (PONTO) dos Servidores Publicos Municipais - incluso equipamentos coletor, software, bobinas e suporte tecnico	R$ 400.000,00	Necessidade de manter continuada controle de frequencia dos servidores publicos municipais bem como gestão de dados conforme as orientações das portarias do Ministério do Trabalho e do Emprego - MTE	A partir de janeiro 2023.	alta	Não
13	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R$ 36.000,00	Em atendimento aos serviços executados pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	A partir de janeiro 2023.	Alta	Não
14	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de janeiro 2023	Alta	Sim
15	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso com a finalidade específica de exploração dos serviços de carga e descarga de aeronaves (guarda e estacionamento de equipamento de rampa), com área total de 32,20m² (trinta e dois metros e vinte centímetros quadrados)		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de janeiro 2023	Alta	Sim
16	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município e da manutenção de equipamentos pertencentes à limpeza pública do Município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada	R$ 7.250.000,00	Em atendimento as manutenções preventivas e corretivas da frota do município	A partir de janeiro 2023	Alta	Não
17	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota	R$ 800.000,00	Em atendimento as manutenções preventivas e corretivas da frota do município	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
18	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades.	R$ 150.000,00	Em atendimento à premiação dos eventos esportivos e festividades	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
19	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede do Depto de Limpeza Pública	R$ 48.000,00	Aluguel de imóvel para instalação do Departamento de Limpeza Pública, localizado na Rua Farrapos, nº 325.	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
20	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Licença de uso de Software Gestão Saúde	R$ 200.000,00	Software de Gestão para as atividades da secretaria	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
21	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do CAPS II	R$ 105.000,00	Espaço para atendimento de usuários SUS CAPS	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
22	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Contratos Hospitalares	R$ 69.000.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
23	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Inexigibilidade para capacitações de servidores	R$ 80.000,00	Educação Permanente de Servidores	A partir de janeiro 2023.	Media	Não
24	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviço de realização de exames de controle de qualidade de alimentos e de água	R$ 60.000,00	Controle Ambiental e Sanitária do Município	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
25	Sec. de Saúde	Contrato	Equipame	Equipamento	Aquisição de turbidímetro digital,	R$ 20.000,00	Instrumentos necessários para a fiscalização da área	A partir de	Media	Não

			nto		colorímetro digital e termometro		ambiental	janeiro 2023.		
26	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Carimbos	R$ 33.873,70	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
27	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços de reprografia e impressão	R$ 400.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de fevereiro 2023.	alta	sim
28	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	não continuado	Elaboração de Programas de Saúde do Trabalho (PGR, LIP, PCMSO e LTCAT)	R$ 150.000,00	Em atendimento as Normas Regulamentadoras, NR-01, NR-07, NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Decreto 8.373 de 11/12/2014 do Governo Federal (e-Social).	A partir de fevereiro 2023.	alta	não
29	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de manter o acolhimento da jovem Tamara.	R$ 36.000,00	Em atendimento ao acolhimento institucional de pessoa com deficiência, da jovem Tamara L. R. Tetila, acometida por esquizofrenia.	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
30	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede Familia Acolhedora	R$ 34.857,60	Em atendimento ao Programa Acolhimento em Familia Acolhedora	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
31	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão onerosa de uso de bem público municipal, referente ao acesso, com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A., utilizando área de 55 m² (cinqüenta e cinco metros quadrados)		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de fevereiro 2023	Alta	Sim
32	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuo	Prestação de serviço de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio	R$ 8.000,000,00	Contratação de empresas especializadas em transporte escolar, visando suprir a demanda do município tendo em vista que o município não possui veículos necessários para contemplar toda a demanda.	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não

33	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóveis barracões para acondicionar decoração natalina	R$ 330.000,00	Barracões utilizados para acondiconar as decorações utilizados nas datas comemorativas.	A partir de fevereiro abril, julho e outubro 2023	média	sim
34	Sec. de Educação e Cultura	Chamamento	Material	consumo	Chamamento público : aquisição de gêneros alimenticios da agricultura familiar e/ou empreendedor fmiliar rural para a destinação minima de 30% dos recursos recebidos travésdo PNAE, aos alunos mariculados na rede municipal deeducaçao basica publica	R$ 3.000,000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	alta	Não
35	Sec. de Educação e Cultura e Meio Ambiente	RP	Serviço/material	Não continuado/ consumo e permanente	Decoração datas comemorativas, incluindo serviços e aquisições.	R$ 6.400,000,00	Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	média	não
36	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Revitalização da Avenida tupi	R$ 6.986.776,31	Revitalização da avenida	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não
37	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação Equipamento ELA	R$ 36.000,00	Atendimento a usuário SUS	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
38	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede da Sala Vacina	R$ 35.000,00	Espaço para a sala de vacina	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
39	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção de grupo de geradores e peças se necessários upa 24 horas/Odonto e Sala Vacinas	R$ 100.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de fevereiro 2023.	Media	Não
40	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas	R$ 556.504,38	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
41	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças	R$ 850.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
42	Todas as Secretarias	RP	Material e Serviço	Consumo Permanente e Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R$ 1.718.498,40	Aquisição dos climatizadores e dos serviços, fazendo-se necessário garantir a funcionalidade e conforto aos usuários das instalações frente às oscilações climáticas. Assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva e limpeza dos aparelhos de ar condicionados, proporcionando a utilização regular dos equipamentos.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
43	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Concurso Publico para varios cargos para suprir a necessidade do atendimento das atividades fim	R$ 500.000,00	Contratação de empresa para realização de concurso público para prestação de serviços em concurso público destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo	A partir de março 2023.	alta	não
44	Sec. de Agricultura	Contrato	Material	Consumo	Nitrogêno liquido para botijões de sêmem do Programa de Inseminação Artificial	R$ 7.000,00	Programa Inseminação Artificial - PIA	A partir de março 2023	Alta	Sim
45	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Oficinas: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços / realização de Oficinas de Salão de Beleza, Corte e Costura, Culinária, Panificação e Confeitaria, Informática, Informática Básica, Programação, Sistemas de Informação, Marketing Digital, Marcenaria Artesanal e Cuidador de Idosos direcionado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais	R$ 150.000,00	Em atendimento a LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993	A partir de março 2023.	Alta	Não
46	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de inspeção por raio X (Nutctech CX6040BI.) em uso no aeroporto Municipal de Pato Branco - Realizado pela Empresa Techscan Importadora e Serviços	R$ 38.400,00	As Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Raio - X, instalados no aeroporto de pato branco afim de manter a conectividade aeroportuária respeitando as normativas vigentes	A partir de março 2023	Alta	Sim

					Eireli/Manutenção do Raio X.					
47	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento de e equipamentos de inspeção através Pórtico detector de Metais (HS ABS CMDMP 8Z V17) em uso no aeroporto Municipal de Pato Branco - Realizado pela empresa Douglas Natividade Martins de Souza/ Manutenção do Pórtico	R$ 10.800,00	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do pórtico detector de metais, instalados no aeroporto de pato branco afim de manter a conectividade aeroportuária respeitando as normativas vigentes	A partir de março 2023	Alta	Sim
48	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10)	R$ 6.131.340,00	Em atendimento ao abastecimento da frota das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
49	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Instalação do Britador, dosadora e pavimentadora	R$ 1.100.000,00	Redução do custo da matéria prima, e demais estruturas que compoem as obras de pavimentação que o município necessita	A partir de março 2023	Alta	Não
50	Sec. de Saúde	Contrato	Material	Equipamento	Aquisição de Equipamentos de uso do Laboratório (Homogeneizador de amostras, centrifugas e cadeiras para coleta)	R$ 50.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de março 2023.	Media	Não
51	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço / Material	Consumo	Locação de equipamento para análises bioquímicas, com aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços.	R$ 305.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de março 2023.	Media	Sim
52	Sec. de Saúde	Contrato	Material	Equipamento	Aquisição de equipamentos (homogeneizador de amostras, centrífuga sorológica).	R$ 1.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de março 2023.	Media	Não
53	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede da Farmácia Planalto	R$ 31.000,00	Farmácia Descentralizada	A partir de março 2023.	Alta	Sim
54	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Locação som, iluminação, imagem, mobiliário e tenda	R$ 5.702.092,00	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
55	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de utensílios de copa e cozinha	R$ 507.357,76	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
56	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas.	R$ 1.610.000,00	Esta contratação objetiva estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
57	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Artefatos de cimento	R$ 7.893.259,45	Em atendimento as manutenções estruturais das Secretarias e Departamentos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
58	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Editora Juriti LTda - publicações dos avisos de editais - empresa jornalística	R$ 600.000,00	atendimento das necessidades da administração em publicações em geral	A partir de abril 2023.	Alta	sim
59	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	não continuado	Palestras para a SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho	R$ 110.000,00	Semana dedicada a prevenção de acidentes, promovendo palestras e atividades de conscientização à todos os servidores do Município.	A partir de abril 2023.	média	não
60	Sec. de Administração e Finanças	contrato	Serviço	Continuado	Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná	R$ 100.380,00	Atendimento das necessidades da administração em publicações em geral	A partir de abril 2023.	Alta	Sim
61	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Obras	Não continuado	Reforma da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania.	R$ 150.000,00	Reforma da antiga casa do artesão para implantar o centro de Cidadania, visando a inclusão social e digital de todos os cidadãos.	A partir de abril 2023.	Normal	não
62	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de abril 2023	Alta	Sim
63	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para instalação e manutenção de link de internet de banda larga, em fibra óptica, de 25 mega, instalado no aeroporto regional de pato branco - Serviço realizado pela Ampernet Telecomunicações Ltda./Internet EPTA	R$ 1.200,00	continuidade dos serviços de internet banda larga, exclusiva na Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicação e de Trafego Aéreo – EPTA e da administração Aeroportuária	A partir de abril 2023	Alta	Sim
64	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato de prestação de Serviço para Limpeza e Conservação das áreas verdes, Corte de Grama, roçada, e capinagem, despraguejamento(mecânico e químico) incluindo áreas com declives e aclives, com fornecimento de mão de obra e Ferramentas	R$ 130.000,00	Empresa Responsável pela manutenção preventiva da áreas verdes	A partir de abril 2023	Alta	Sim
65	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Formação capacitação continuada de professores	R$ 500.000,00	Proporcionar ao professor da rede, capacitação contínua no que tange sua prática pedagógica	A partir de abril a novembro 2023	média	Não
66	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Licença de uso da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex"	R$ 11.521,46	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de abril 2023	Alta	Sim
67	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica com fornecimento de materiais	R$ 6.400.000,00	Investimento para manter seu alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a utilização de energia solar reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maior impacto ao meio ambiente.	A partir de abril 2023	Alta	Não
68	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Material	Consumo Permanente	Aquisição e instalação de materiais e equipamentos de Ginástica Artística	R$ 500.000,00	Aquisição e instalação de materiais e equipamentos para estruturar e desenvolver o projeto de Ginástica Artística no Centro de GA de Pato Branco	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
69	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	R$ 200.000,00	Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios	A partir de abril 2023	média	não

	Urbano						para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município.			
70	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço / Material	Locação e Aquisição	Locação de equipamento de imunologia com aquisição de reagentes e consumíveis.	R$ 300.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de abril 2023.	Baixa	Sim
71	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação imóvel Coordenação APS	R$ 120.000,00	Espaço próprio do Município não comporta os referidos departamentos	A partir de abril 2023.	Baixa	Sim
72	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo	R$ 3.500.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
73	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 5.702.092,00	Aquisição de materiais para atender a Secretaria de Meio Ambiente (Parques, Centros de Convivência, Horto Florestal, Arborização e Paisagismo, Limpeza Pública e Cemitérios) e Secretaria de Agricultura para incentivar a criação de agroflorestas e incentivar o aumento da renda familiar, controle do mato e demais plantas daninhas nas estradas rurais do Município e para as demais secretarias utilizarem no paisagismo e na manutenção das áreas verdes pertencentes ao seu local	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
74	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R$ 362.387,31	Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias, atendendo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
75	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Seguro de vida dos estagiários	R$ 1.800,00	Cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estágio não obrigatório no Municipio de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente	A partir de maio 2023.	alta	Sim
76	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Material	permanente	LC Aquisição de Trator Cortador de Grama em atendimento às necessidades demandadas através de emenda impositiva	R$ 20.480,00	Em atendimento a emenda impossitiva	A partir de maio 2023.	Alta	Não
77	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede do Conselho Tutelar	R$ 22.295,04	Em atendimento aos serviços executados pelo Conselho Tutelar	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
78	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	RR	Material	Consumo	Material para Robótica	R$ 300.000,00	Aquisição de equipamento, materias e kits didáticos para robótica	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
79	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para realização dos aterros dentro do sitio aeroportuária para conformação da faixa de pista e outros locais do aeroporto regional de Pato Branco - PR.	R$ 3.000.000,00	O Aeroporto necessita de intervenções na infraestrutura para aviação comercial, elevando a Categoria para 3C possibilitando operações com aeronaves com envergadura maior. Oportunizando, a permissão para fluxo de aeronaves para até 120 passageiros, levando-se em consideração as características físicas e operacionais deste aeródromo a conformação da faixa de pista e o aterramento das áreas	A partir de maio 2023	Alta	Não
80	Sec. de Educação e Cultura	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes escolares	R$ 3.000,000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não

81	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel Sede DEPATRAN	R$ 102.161,16	Locação de imóvel para o atendimento do Depatran	A partir de maio 2023	Alta	Sim
82	Sec. de Engenharia e Obras e IPPUPB	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel Sede Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de IPPUPB	R$ 159.150,96	Locação de imóvel para o atendimento do Depatran	A partir de maio 2023	Alta	Sim
83	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município	R$ 15.665,40	Locação de imóvel para atendimento aos coletores de papel e projetos	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
84	Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Reagente peças e serviços Flexor E	R$ 305.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
85	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede da Farmácia Zona Sul	R$ 30.000,00	Farmácia Descentralizada	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
86	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do Centro de Reabilitação	R$ 78.000,00	Espaço para o Centro de Reabilitação	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
87	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários descritos na planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI	R$ 2.850.000,00	Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município de Pato Branco	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
88	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Módulo de acesso remoto e controle para 750 máquinas e Módulo Antivírus para 750 máquinas	R$ 35.998,00	Ferramenta para suporte remoto, dando maior agilizadade aos chamados técnicos para manutenção de equipamentos de T.I.	A partir de junho 2023.	Alta	sim
89	Sec. de Administração e Finanças	contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais	R$ 571.192,37	Atendimento das necessidades da administração em viagens em geral	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
90	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel Sede da Iluminação Pública	R$ 70.856,64	Locação de imóvel para o atendimento da Iluminação Pública	A partir de junho 2023	Atla	Sim
91	Sec. de Meio Ambiente	Contrato via Chamento	Serviço	Serviço	Castração e chipagem de cães e gatos, Atendimento de urgência e emergência de cães e gatos.	R$ 1.210.000,00	A esterilização dos animais é um método comprovado mundialmente no controle populacional, contribuindo no controle de zoonozes. erviços necessários para o atendimento de atropelamentos, fraturas, envenenamentos, intoxicações e demais procedimentos , a fim de promover o bem-estar animal no Município de Pato Branco e o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (inquérito civil nº MPPR - 0105.21.000296-7) firmado entre o Ministério	A partir de junho 2023.	Alta	Sim

							Público e o Município de Pato Branco.			
92	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços em Geologia	R$ 72.720,84	Para atender a demanda da Secretaria referente a jazidas de exploração mineral de saibro, cascalho e basalto de responsabilidade do Município.	A partir de junho 2023.	Alta	sim
93	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamentos Raio x	R$ 20.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
94	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial	R$ 13.000.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
95	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Sala de Situação (Software) Georreferenciamento	R$ 150.000,00	Acompanhamento dos serviços de campo	A partir de junho 2023.	Media	Sim
96	Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Equipamento	Aquisição Equipamentos para a Central de materiais e Esterilização	R$ 2.000.000,00	Aquisição de equipamentos para a nova Central de Materiais, com equipamentos mais atualizados	A partir de julho 2023.	Baixa	não
97	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas	R$ 541.819,21	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos em atividades administrativas e compromisso da administração.	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
98	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 8.382.631,71	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não

99	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica	R$ 9.700.000,00	Seriços de energia elétrica no município.	A partir de julho 2023.	Alta	sim
100	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Equipamento para controle de tráfego de internet e segurança contra invasões	R$ 380.000,00	Equipamento para controle de tráfego de internet e segurança contra invasões	A partir de julho 2023.	Alta	sim
101	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de E-mail Gerenciado com interface para o usuário	R$ 21.600,00	Serviço de email em nuvem garantindo a seurança e integridade dos emails	A partir de julho 2023.	Alta	sim
102	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro para veículos	R$ 182.250,00	Contratação de Seguro para todos os veículos pertencentes a Administração Municipal	A partir de julho 2023.	ALTA	Não
103	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro para veículos, contrato 204/2022	R$ 100.000,00	Contratação de Seguro para todos os veículos pertencentes a Administração Municipal	A partir de julho 2023.	ALTA	Sim
104	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras para os diversos eventos alusivos a datas comemorativas, conferências e seminários.	R$ 100.000,00	Em atendimento aos eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia Nacional de Combate ao Bulling e à Violência na Escola, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração de Sexual de Crianças e Adolescentes, Dia Nacional e Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, Dia Mundial de Conscientização de Violência contra a Pessoa Idosa, Junho Violeta, Agosto Lilás, Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, Semana da Pessoa Idosa, Dia Nacional de luta contra a violência à mulher, bem como demais conferências e seminários da Assistência Social	A partir de julho 2023.	Alta	Não
105	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação para às famílias cadastradas no acolhimento familiar	R$ 10.000,00	Em atendimento ao acolhimento familiar	A partir de julho 2023.	Alta	Não
106	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para projeto de prevenção de incêndio e execução do novo Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições	R$ 2.300.000,00	Justifica-se pela necessidade de liberação junto ao órgão competente	A partir de julho 2023	Alta	Não
107	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de julho 2023	Alta	Sim
108	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Não continuado	Construção de Escola Municipal e CMEI	R$ 8.000.000,00	Construir duas unidades escolares visando atender a demanda do município	A partir de julho 2023	alta	Não
109	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Licença de uso e adequação de Software (My Works), para controle, gestão e integração de informações obrigatórias das obras ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR	R$ 15.000,00	Para o controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM	A partir de julho 2023	Alta	Sim
110	Sec. de Engenharia e Obras e demais Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standart Penetration Test*) e sondagem rotativa em diversos locais do Município.	R$ 280.000,00	Prestação de serviços geotécnicos de sondagem nas áreas a serem construídas pertencentes a todas as secretarias e órgãos deste Município	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
111	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Aquisição com instalação de aparelhos para parque infantil de cordas, Pisos SBR Emborrachado, Pisos Polipropileno Outdoor e Pisos Polipropileno Indoor	R$ 3.000.000,00	Em atendimento às adequações dos ginásios esportivos.	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
112	Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de Caixas mortuárias para acomodação de restos mortais	R$ 115.000,00	Para a acomodação dos restos mortais das pessoas de baixa renda, falecidas a mais de 05 anos, que se encontram sepultadas nas gavetas municipais.	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
113	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Consumo	Aquisição	Aquisição de Bag's (sacos) de ráfia novo	R$ 48.900,00	Os mesmos serão utilizados para o acondicionamento dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis nos estabelecimentos comerciais e residenciais do município, para posterior descarte destes rejeitos armazenados nos contêineres instalados nas vias públicas ou para serem recolhidos junto às lixeiras dos estabelecimentos.	A partir de Julho de 2023.	Baixa	Não

114	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo.	R$ 1.036.370,70	Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal n.g 12.305/2010, nos seguintes termos do art. 36 e art. 18; Considerando a Política Municipal de resíduos sólidos, instituída pela Lei Municipal n.P 3.757/2011 artigo 7e inciso ll; Considerando a gestão de resíduos sólidos conforme Decreto Federal 7.404/2010 cumprindo a responsabilidade compartilhada do ciclo de vida dos produtos Art. 28. Assim de acordo com as legislações supra citadas, tendo em vista que a única cooperativa/associação no município que está em funcionamento é a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais COTAAPB, a qual cumpre com os requisitos da lei, deve-se dar prioridade para prestar os serviços conforme objeto	A partir de Julho de 2023.	Alta	sim

115	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Digitalização dos exames da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, através da aquisição de placas detectoras de raios x	R$ 240.000,00	A contratação estava prevista para o exercício de 2022. Devido a ausência de orçamento, o mesmo foi reprogramado para o exercício de 2023.	A partir de Julho 2023.	Alta	Não
116	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde	R$ 91.680,00	Espaço destinado ao uso da Sede Administrativa	A partir de julho 2023.	Alta	Sim
117	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do CAS	R$ 170.000,00	Locação do Espaço CAS	A partir de julho 2023.	Alta	Sim
118	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Gerenciamento de filas nas Farmácias e no Laboratório Municipal - Software com fornecimento de equipamento	R$ 18.000,00	Ordem nos atendimentos de usuários SUS que retiram medicamentos nas farmácias e na retirada de resultados e realização de exames elaborados no laboratório Municipal.	A partir de julho 2023.	Alta	Sim
119	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	R$ 29.400,00	Locação de imóvel para o atendimento do DNIT	A partir de agosto 2023	Alta	Não
120	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo hatch, tipo sedan, tipo picape (pick up) leve e picape (pick up) pesada, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilometragem livre	R$ 113.329,50	Prestação de serviço para locação de veículos para atender todas as demandas pertinentes ao serviço público, como por exemplo os ficais de obras, agentes de saúde, serviços assistenciais a famílias carentes, viagens e demais atividades correladas da administração.	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
121	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e equipamentos de informática, robótica e de telefonia.	R$ 9.838.141,98	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
122	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Seguro Empresarial	R$ 70.000,00	Contratação de Seguro para todos os imóveis pertencentes a Administração Municipal	A partir de Agosto 2023.	Alta	Não
123	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de impovel Sede do Arquivo Geral	R$ 47.000,00	Locação de sala para atendimeto do serviço do arquivo geral	A partir de agosto 2023.	alta	sim
124	Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas	R$ 500.000,00	Execução de serviços de perfuração e desmonte de rocha com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município	A partir de agosto 2023	Alta	Não
125	Sec. de Agricultura	Dispensa	Material	Consumo	Vacina para Brucelose B19, brinco identificador para bovinos, cor amarela, tamanho médio, com numeração, semêm e nitrogêno liquido para botijões de sêmem do Programa de Inseminação Artificial	R$ 5.000,00	Os insumos/materiais visam atender Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose - PMCEBT	A partir de agosto 2023. Conforme demanda demanda	Alta	Não
126	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Congressos, Seminários, Cursos	R$ 10.000,00	Em atendimento às necessidades da Educação Permanente	A partir de Agosto 2023.	Média	Não
127	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de servidor Cloud	R$ 17.500,00	Renovação contrato de servidor Cloud	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
128	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de pessoa júridica para comercialização da cota do espaço (stand) para participação no evento Connect Smart Cities - São Paulo	R$ 50.000,00	Contratação de Cota de stant no evento Connect Smart Cites em São Paulo	A partir de agosto 2023.	Normal	não
129	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Material	Permanente	Moveis e equipamentos Centro de cidadania	R$ 50.000,00	Moveis e equipamentos para estruturação do centro de cidadania	A partir de agosto 2023.	Normal	não
130	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, contando com agentes de proteção da aviação civil (APAC), para o acesso às áreas restritas segurança do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagens de mão e pessoal de serviço. A equipe deverá ser de 04 agentes de ambos os gêneros (feminino e masculino) incluindo um foguista e carga horária será de 06(seis) horas diárias, 06(seis) vezes por semana - Novo Processo	R$ 300.000,00	Prestação de Serviços do Canal de inspeção, para atender as normas da agencia nacional de aviação civil (ANAC) para continuidade dos voos comerciais e conectividade do aeroporto.	A partir de agosto 2023	Alta	Não
131	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços Técnicos-Operacionais, para operação das EPTA CAT-A do aeroporto regional de Pato Branco - SBPO	R$ 480.000,00	Contratação de Serviços Técnicos-Operacionais, para operação das EPTA CAT- A do aeroporto regional de Pato Branco - SBPO, Sendo esta está sendo realizada pela Paim Telecomunicações e Aeronáutica.	A partir de agosto 2023	Alta	Sim
132	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para calibração e aferição dos equipamentos de compõe a EPTA- Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Trafego Aéreo, Serviços, Técnicos-Operacionais Especializados com fornecimento de peças e materiais para manutenções preventivas e corretivas da estrutura Técnica subordinada ao departamento de controle do espaço aéreo Brasileiro (DECEA) e ao sistema de controle do espaço aéreo (SISCEAB), atendendo as necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO).	R$ 300.000,00	Contratação de Serviços Técnicos-Operacionais, com fornecimento de peças e materiais, voltados ao atendimento das demandas exclusivas do Aeroporto Regional de Pato Branco - SBPO, sendo calibrações e Aferições dos equipamentos e Sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3).	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
133	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores	R$ 3.500.000,00	Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	A partir de agosto 2023	media	sim
134	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do Dpto de Cultura	R$ 50.000,00	Sede do Departamento de Cultura	A partir de agosto 2023	média	sim
135	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não continuado	Hospedagem e Refeições	R$ 80.000,00	Hospedagem e refeições para servidores e prestadores de serviços em eventos esportivos.	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
136	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Materiais Esportivos e recreativos	R$ 1.100.000,00	Material esportivo para atender demandas no lazer, recreação, centro aquático, atividades no largo, competições e esportes.	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
137	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede Central de Óbitos	R$ 30.000,00	Aluguel de imóvel para atendimentos 24h, localizada na Rua Araribóia, nº 162, atendendo as necessidades do plantão para liberação de óbitos.	A partir de agosto de 2023.	Alta	Sim

138	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Cessão de uso e suporte técnico de software para gerenciamento da central de óbitos e cemitérios.	R$ 49.083,33	Gerenciamento dos serviços prestados pela central de óbitos: desde a emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, bem como gerenciamento dos cemitérios, como a emissão da Ficha de Acompanhamento de Construção - FAC e a emissão da Ficha de Acompanhamento de Reforma – FAR, até a emissão de relatórios, como de acompanhamento de construções e reformas nos cemitérios	A partir de Agosto 2023.	Alta	sim
139	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Realizar a remoção de componentes e desmobilização de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis na Garagem Municipal, bem como a retirada e destinação de solo contaminado	R$ 244.983,36	o órgão público tem a obrigação de atendimento ao TAC do Inquérito Civil nº MPPR-0105.21.000591-1 para remoção adequada dos tanques, bem como a destinação do solo estando contaminado	A partir de agosto de 2023.	Alta	Não
140	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Equipamento	Permanente	Aquisição de prensa enfardadeira vertical eletro hidraulica; carro plataforma e empilhadeira semi-eletétrica, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente	R$ 136.811,53	O mesmo será utilizado para substituição de prensas, interditadas, por meio da notificação nº 3624/2022, do Ministério Público do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, que faz referência a inadequação do equipamento para a operação dos trabalhadores da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB	A partir de agosto de 2023.	Alta	Não
141	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Consumo	Aquisição / Serviço	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Estrutura/Iluminação do Letreiro Galvanizado descrito "Parque Estadual Vitório Piassa", em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente	R$ 45.545,56	A contratação da aquisição do letreiro com instalação visa substituir o Letreiro "Parque do Alvorecer", para "Parque Estadual Vitório Piassa", ou seja, tem por objetivo vincular o Parque ao nome correto, com a substituição do letreiro.	A partir de agosto de 2023.	Baixa	Não
142	Sec. de Meio Ambiente	RP	Consumo	Aquisição / Serviço	Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de ligação na rede principal à rede coletora de esgoto de até 400 (quatrocentos) residentes no Município e beneficiárias do Programa Bolsa Família em atendimento ao programa "+ Saneamento"	R$ 1.120.315,84	Justifica-se o pedido devido à criação do Programa "+ Saneamento" no Município de Pato Branco, visando à doação de materiais e mão-de-obra necessários para a ligação de residências pertencentes a famílias de baixa-renda, residentes no Município e beneficiárias do Programa Bolsa Família, à rede principal de esgoto.	A partir de Agosto de 2023.	Alta	Não
143	Sec. de Planejamento Urbano	Contrato	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana	R$ 400.000,00	Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	A partir de agosto 2023	alta	não

144	Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Permanente	Aquisição de Veículos SCIES e Setor de Transporte	R$ 130.000,00	A contratação se refere a cumprimento de emenda impositiva.	A partir de Agosto 2023.	Alta	Não
145	Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Confecção de Prótese dentária	R$ 750.000,00	Distribuição a usuários SUS que necessitarem do mesmo	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
146	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Segurança Desarmada UPA24h	R$ 549.000,00	Segurança da UPA24h	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
147	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Dosimetria Pessoal	R$ 2.520,00	Segurança do Servidor a exposição do raio x	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
148	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Licença de uso de Sistema PACS	R$ 18.000,00	Software para análise imagem	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
149	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do COAS	R$ 63.000,00	Espaço próprio do Município não comporta o COAS, além de possibilitar aos usuários SUS sigilo nas doenças sexualmente transmissíveis.	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
150	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes gerais	R$ 2.464.837,22	Em atendimento a todas as Secretarias para confecção de seus uniformes para o trabalho, eventos e outras atividades.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
151	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para artesanato, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho	R$ 1.005.536,86	Aquisição dos produtos visa atender a demanda dos diversos departamentos da Administração Municipal, como projetos realizados nas Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, confecção de roupas de cama e uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, na confecção das roupas para a programação natalina e pascoalina, nas atividades de educação ambiental e demais necessidades que venham a ocorrer.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
152	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados e serviços afins	R$ 30.000,00	Em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
153	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticado pela administração pública, denominada "Banco de Preços	R$ 10.500,00	Consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Sec. de Administração e Finanças.	A partir de Setembro 2023.	alta	Não
154	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Junta Militar	R$ 23.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de setembro 2023.	alta	sim
155	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores	R$ 14.397,00	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para manter o aparelho em perfeito funcionamento e evitar possíveis acidentes.	A partir de setembro 2023.	Alta	Não
156	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação Família Acolhedora	R$ 10.000,00	Em atendimento ao Plano de Educação Permanente	A partir de Setembro de 2023.	Alta	Não
157	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção de equipamentos musicais para atender as necessicades do projeto Batucação	R$ 5.000,00	Em atendimento ao projeto Batucação	A partir de Setembro de 2023.	Média	Não
158	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa administradora do Cartão Dignidade para Todos	R$ 200.000,00	Em atendimento à legislação de oferta de benefícios eventuais	A partir de Setembro 2023.	Alta	Não
159	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede do Centro de Convivência Pessoa Idosa	R$ 23.401,44	Em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados aos Idosos	A partir de setembro 2023.	Alta	Sim
160	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa certificadora CERNE credenciada pela ANPROTEC	R$ 8.000,00	O processo de implantação do Modelo Cerne em uma incubadora de empresas traz vários benefícios para a própria incubadora e para as empresas	A partir de setembro 2023.	Alta	Não

							apoiadas, tais como a redução da variabilidade, a ampliação da quantidade e da qualidade dos empreendimentos, a melhoria na transparência e na padronização dos processos e a ampliação da taxa de sucesso dos empreendimentos.			
161	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação dos serviços de Assessoramento e Apoio Técnico, por empresa especializada, para desenvolver atividades no Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal.	R$ 360.000,00	Serviço de Consultoria aeroportuária (empresa irar auxiliar administração do aeroporto com as futuras demandas), objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário, com vistas a manutenção da operação aérea comercial, acompanhamento das obras de ampliação, incluindo a certificação de 2C para 3C, tratativas a serem estabelecidas com as Autoridades Aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários de áreas e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, hangares e empresas de serviços auxiliares, em observância à legislação vigente.	A partir de setembro 2023	Alta	Não
162	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso.	R$ 200.000,00	Aquisição de materiais, peças e equipamentos, voltados ao atendimento das demandas exclusivas do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, para atender as manutenções da infraestrutura operacional aeroportuária.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
163	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de prestação de Serviços especializados para revisão e manutenção mecânica, Elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de combate a Incêndio - CCI (AP2 - Tipo 4), do Aeroporto. O Contrato deverá contemplar também a troca de peças e equipamentos quebrados ou com defeitos, sob demanda.	R$ 155.000,00	Prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro Contra Incêndio – CCI – Ap2 – Tipo 4, do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) –Professor Juvenal Loureiro Cardoso.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
164	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Materiais diversos, específicos para Jogos Abertos	R$ 150.000,00	Aquisição de brindes, camisetas, bonés, adesivos, canetas, material em 3D específicos para os participantes dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final.	A partir de setrembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
165	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada em corrida de rua	100.000,00	Empresa especializada em corrida de rua dispondo de serviços técnicos especializados, materiais, equipamentos, dispositivos eletrônicos específicos e ambulância.	A partir de setembro 2023	Alta	Não
166	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Análise de risco de queda de Araucária singular, localizada Rua Tocantins, Bairro São Francisco, em Pato Branco - PR, Coordenadas: -26.199680161194713, -52.671032673114794, através de avaliação in loco, de forma visual, dendrométrica (com uso de equipamentos de medição precisa) e através do uso de tomografia de impulso sônico, de tronco e sistema radicular de um exemplar de Araucária (Araucaria angustifolia) adulta, com análise de dados e fornecimento de Laudo de risco de queda associado a Laudo de distribuição espacial e sanidade das raízes.	R$ 6.000,00	Aferir o risco de queda da Araucária, através de avaliação in loco, para que tenhamos medidas mitigadoras através dos laudos para que possamos aferir possível retirada de árvore antes que ocorra determinado perigo, e garantir a proteção e segurança de veículos que transitam nesse local, bem como pedestres e/ou impossibilitar o cumprimento do Art 255 da Constituição Federal "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";	A partir de setembro 2023.	Média	Não
167	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços profissionais especializados na Elaboração, Capacitação e Implantação e acompanhamento técnico do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC	R$ 31.710,00	Considerando a criação do ICMS Ecológico a fim de compensar com recursos tributários os municípios que possuem unidades de conservação e ou mananciais que abasteçam cidades vizinhas, conforme os critérios estabelecidos legalmente, estimulando o incremento da área protegida e a melhora na gestão do patrimônio natural no Paraná.	A partir de Setembro de 2023.	Média	Não
168	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Execução de serviços de impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário.	R$ 35.233,34	Considerando que um sistema de impermeabilização é um elemento de proteção ambiental destinado a isolar os materiais potencialmente poluidores do solo natural. Considerando que a Geomembrana em polietileno de alta densidade - PEAD consiste num eficiente sistema de impermeabilização, sendo amplamente utilizada em lagoas de estabilização, as quais objetivam o tratamento de efluente líquidos. Considerando que o órgão de controle ambiental estadual, o Instituto Água e Terra - IAT, exige que seja projetada e executada nova lagoa de estabilização (tanque pulmão), redimensionando o sistema de tratamentos de efluentes líquidos do aterro municipal de Pato Branco. Considerando que é dever do Município de Pato Branco utilizar de todos os meios necessários para evitar a poluição ambiental junto ao Aterro Sanitário municipal.	A partir de Setembro de 2023.	Alta	Não
169		RP	Consumo	Serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças/acessórios de reposição, novas e sem uso anterior, para cortador de grama, lavadora de alta pressão, motopoda, motosserra, perfurador, roçadeira, soprador e acessórios para máquinas	R$ 2.796.473,32	Os departamentos possuem equipamentos (objeto desta licitação), que decorre da manutenção dos mesmos, itens essenciais para as atividades diárias de limpeza e conservação, bem como demais atividades. Posto isso, a prestação desse serviço é necessário para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, da conservação dos locais públicos.	A partir de setembro de 2023.	Alta	Não
170	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Reforma	Reforma e/ou ampliações dos Espaços Saúde (UBS's Novo Horizonte, São Cristóvão, Sede Gavião, Sede Dom Carlos, Independencia, Industrial, Novo Horizonte, Planalto, Industrial, Fraron, Alvorada; Aademia de Saúde do La Salle, Ciruspar-SAMU)	R$ 2.500.000,00	Reforma do imóvel próprio do Município, que já não atende as necessidades atuais	A partir de setembro 2023.	Alta	Não
171	Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Veiculo	Veículos para APS - RESOLUÇÃO SESA	R$ 845.000,00	Aquisição de veículo para ser utilizado na APS - Resolução SESA	A partir de Setembro 2023.	Baixa	Não
172	Sec. de Saúde	RP	Material	Equipamento	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	R$ 720.000,00	Equipamentos utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

173	Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Instrumental Odontológico	R$ 390.000,00	Consumíveis utilizados para o atendiento a usuários SUS	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
174	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamentos Esterialização	R$ 3.090,00	Manutenção dos equipamentos utilizadas pelo Setor de Esterialização	A partir de setembro 2023.	Alta	Sim
175	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto	R$ 1.695.305,72	Em atendimento a demanda da Sec. de Engenharia	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
176	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública	R$ 2.000.000,00	Em atendimento as manutenções do Departamentos da Iluminação Pública	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
177	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos esportivos para Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, Ginásio de Esporte do Bairro Industrial e Ginásio do Bairro Cadorin	R$ 37.838,00	Aquisição necessária em virtude da necessidade de substituição do placar existente no Ginásio de Esporte Dolivar Lavarda, bem como a instalação de novos placares eletrônicos nos Ginásios de Esporte dos Bairros Industrial e Cadorin	A partir de setembro 2024	Alta	Não
178	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Instalação de estação de carregamento de veículos elétricos “Eletropostos”	R$ 2.210.612,16	Em atendimento ao abastecimento da frota de carro elétrico das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023	Alta	Não
179	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), Tintas, microesferas diluentes – Sinalização Viária e Placas de Sinalização Viária - DEPATRAN	R$ 1.300.000,00	Para manutenção da sinalização viária vertical e horizontal no Município	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
180	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfáltica no Bairro Alto da Gloria	R$ 1.549.762,86	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de outubro 2023	Alta	Não
181	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfáltica Afonso Pena	R$ 320.648,63	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de outubro 2023	Alta	Não
182	Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de locação de aparelhamento, materiais e equipamentos para serem utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção.	R$ 7.201.606,72	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
183	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros)	R$ 768.696,55	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
184	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Água e Esgoto	R$ 2.000.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023.	alta	sim
185	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda	R$ 550.000,00	Atendimento de monitoramento e alarme de todas as secretarias.	A partir de outubro 2023.	Alta	não
186	Todas as Secretarias	RP	Material	Serviço	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestiment	R$ 13.867.723,69	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
187	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto.	R$ 700.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
188	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de impovel Sede do Departametno de Criminalistica - Conv nº 0524/2015	R$ 37.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de outubro 2023.	Alta	sim
189	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Seguro Empresarial - Contrato 221/2019	30.000,00	Contratação de Seguro para todos os imóveis pertencentes a Administração Municipal	A partir de outubro 2023.	Alta	sim
190	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Seguro Empresarial- Contrato 222/2019	7.000,00	Contratação de Seguro para todos os imóveis pertencentes a Administração Municipal	A partir de outubro 2023.	Alta	sim
191	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Seguro Empresarial - Contrato 223/2019	5.000,00	Contratação de Seguro para todos os imóveis pertencentes a Administração Municipal	A partir de outubro 2023.	Alta	sim
192	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro para veículos, caminhões da Administração Municipal e Corpo de Bombeiros	75.000,00	Contratação de Seguro para todos os veículos pertencentes a Administração Municipal	A partir de outubro 2023.	Alta	Não
193	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro para Máquinas e Equipamentos - Contrato 125/2021	15.000,00	Contratação de Seguro para máquinas e equipamentos pertencentes a Administração Municipal	A partir de outubro 2023.	Alta	sim
194	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Seviço de Telefonia Móvel Pessoal	R$ 700.000,00	Serviço de Telefonia Móvel com plano de 50Gb para 12 meses, serviço m2m para central semafórica e aquisição de aparelhos smarthphone.	A partir de outubro 2023.	Alta	Não
195	Sec. de Agricultura	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de sondagem,perfuração e instalação de poço artesiano, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra	R$ 700.000,00	Atender comunidades do interior	A partir de outubro 2023	alta	Não
196	Sec. de Assistência Social	RP	Material	Consumo	Aquisição de Materiais de Consumo para composição do Kit Natalidade, atendendo a legislação de benefícios eventuais		Em atendimento à legislação de benefícios eventuais da Assistência Social	A partir de Outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
197	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação Princípios norteadores da Pedagogia Social e as metodologias no atendimento de socioeducandos	R$ 10.000,00	Em atendimento ao Plano de Capacitação para Servidores da Socioeducação	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
198	Sec. de Assistência Social	RP	Material	Consumo e permanente	Aquisição de fraldário trocador para banheiros em atendimento ao Plano Municipal pela Primeira Infância	R$ 40.000,00	Em atendimento ao Plano Municipal pela Primeira Infância	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
199	Sec. de Ciência, Tecnologia e	Contrato	Obras	Não continuado	Construção do Polo de Inovação em Biotecnologia.	R$ 5.000.000,00	Atualmente a estrutura presente no Parque Tecnológico não atende mais as demandas	A partir de outubro 2023.	Alta	Não

	Inovação						existentes e as demandas que estão previstas devido aos novos projetos que estão sendo desenvolvidos pela SMCTI.			
200	Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço	Não continuado	Muros de contenção podendo ser: mão francesa; cortina de concreto entre outros.	R$ 1.000,000,00	Adequar a estrutura dos muros das insituições escolares de acordo com cada especificidade.	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	alta	não
201	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Obras de ampliações e adequações e reformas	R$ 5.000.000,00	melhorar a estrutura física das instituições escolares visando, ampliar espaços, realizar reparos e adequações conforme necessidades das escolas/cmeis	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	média	não
202	Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada na execução de muros palito, material e mão de obra	R$ 3.000.000,00	Cercar as Escolas Municipais e CMEIs com muro padronizado, proporcionando maior segurança às pessoas que frequentam diariamente estes espaços.	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	média	não
203	Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Secretaria de Educação e Cultura	R$ 96.000,00	Sede da SMEC	A partir de outubro 2023	média	sim

204	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Continuado	Sistema e gestão, controle e fiscalização do estacionamento regulamentado e rotativo - ESTAR DIGI	R$ 260.000,00	Contratação de sofware para atendimento ao DEPATRAN	A partir de outubro 2023	Alta	sim
205	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não continuado	Serviço de instalação elétrica, hidráulica, manutenção e emergência nos Jogos Abertos	R$ 100.000,00	Apoio pré e durante a competição, na instalação e manutenção dos espaços físicos utilizados nos Jogos Abertos.	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
206	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço	Não continuado	Show Nacional	R$ 400.000,00	Show de abertura de competição de nível estadual	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
207	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de sistema de cobrança e catraca para Centro Aquático	20.000,00	Sistema de controle de pagamento mensalidade (software), com catraca de controle de presença. Controle financeiro (mensalidades) e frequência dos alunos.	A partir de outubro 2023	Alta	Não
208	Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo / Permanente	Aquisição de equipamentos e materiais diversos, lixeiras plásticas, manta geotêxtil, conteineres e caçamba estacionária.	R$ 2.681.404,97	Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades de limpeza e conservação de parques, vias, logradouros e recolhimento de lixos orgânicos e recicláveis e demais atividades relacionados à manutenção de locais públicos, bem como troca de lixeiras deteriorizadas e alocação em novos espaços.	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
209	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Aquisição / Serviço	Conferência Municipal do Meio Ambiente	R$ 100.000,00	Contratação de palestrante, contratação de coffe break, hospedagem, alimentação, sonorização, decoração.	A partir de Outubro de 2023.	Alta	Não
210	Sec. de Planejamento Urbano	Contrato	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município	R$ 3.500.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes.	A partir de outubro 2023	média	não
211	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço / Material	Locação e Aquisição	Aquisição de reagentes para Hemacounter	R$ 100.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de outubro 2023.	Media	Sim
212	Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Instrumental Atenção Básica e UPA 24H	R$ 250.000,00	Consumíveis utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Média	Não
213	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção de Piso Vinílico em manta	R$ 100.000,00	Manutenção de piso vinílico em manda	A partir de Outubro 2023	Média	Sim
214	Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Não continuado	Aquisição de Ambulância e Van - Resolução SESA	R$ 340.000,00	Transporte de Usuários SUS	A partir de Outubro 2023	Média	Não
215	Sec. de Esporte e Lazer e Educação e Cultura	RP	Material com instalação	Consumo	Aquisição de manta asfáltica aluminizada instalada	R$ 2.347.200,00	Aquisição e instalação de manta asfáltica aluminizada destinada a impermeabilização dos telhados em razão da depreciação dos mesmos.	A partir de outubro 2023	Alta	Não
216	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfáltica no Bairro São João	R$ 5.859.278,61	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de outubro 2023	Alta	Não
217	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica e materiais para pavimentação em concreto	R$ 2.800.000,00	Em atendimento a demanda da Sec. de Engenharia	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
218	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.	R$ 8.315.233,17	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos	A partir de Novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
219	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Confecção de impressos diversos.	R$ 1.017.022,16	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de Novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
220	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e escritório.	R$ 4.200.559,42	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
221	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação.	R$ 1.260.299,30	A aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, visando manter a segurança dos servidores do Município, bem como, a integridade do Patrimônio Público. Além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

222	Administração, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Educação, Saúde, Esporte e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município	R$ 1.000.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de novembro 2023	Alta	Sim
223	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Software de Gestão Administrativa	R$ 1.300.000,00	Contratação de software para uso da administração municipal	A partir de Novembro 2023.	Alta	não
224	Sec. de	Contrato	Serviço	não	Treinamento da Brigada de Incêndio	R$ 310.000,00	Treinamento de capacitação para atuar em casos	A partir de	média	não

	Administração e Finanças			continuado			de sinistro, protegendo a vida e o patrimônio, atendendo a Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do PR e a NBR 14276/2006.	novembro 2023.		
225	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro para veículos pequenos	100.000,00	Contratação de Seguro para todos os veículos pertencentes a Administração Municipal	A partir de novembro 2023.	Alta	Não
226	Sec. de Agricultura	Contrato	Material	permanente	Aqusição de máquinas e equipamento para atender as Agroindustrias por exemplo: despolpadeira, pasteurizador etc.	R$ 300.000,00	Incentivar novas Agroindustrias Familiar e melhorias nas já existente	A partir de novembro 2023	Alta	Não
227	Sec. de Assistência Social	RP	Material	Consumo	Aquisição de cestas natalinas.	R$ 507.870,00	Em atendimento ao Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2022	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
228	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada em organização e execução de feiras e eventos para realização da INVENTUM	R$ 350.000,00	Empresa para organização da Inventum (feira internacional de sustentabilidade)	A partir de novembro 2023.	Normal	não
229	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para acessoria das empresas encubadas no Parque Tecnológico	R$ 150.000,00	Necessario para o bom desenvolvimento e estruturação das empresas encubadas	A partir de novembro2023.	Alta	Não
230	Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Dispensa	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviço de Medição de Atrito e Macro textura em pista de pouso e decolagem do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	R$ 63.000,00	Medições de Coeficiente de Atrito e Macro textura para assegurar que a pista de rolamento esteja dentro dos padrões mínimos para procedimentos de pouso e decolagem conforme normas de segurança da aviação civil, está medição será utilizada para solicitação de Isenção de Requisitos para operações IFR do ATR72 no aeroporto.	A partir de novembro 2023	Alta	Sim
231	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$ 400.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Contrato
232	Sec. de Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.	R$ 2.500.000,00	Locação de veículos, vans, microônibus, ônibus com motorista, sem dedicação exclusiva, para transporte de atletas para as competições esportivas.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
233	Sec. de Meio Ambiente	RP	Material e serviços	Consumo e serviço	Aquisição de Insumos para realização de Feira de Adoção e manutenção de animais em lares temporários.	R$ 100.000,00	Os animais resgatados pela Prefeitura Municipal (filhotes; animais resgatados de maus-tratos; animais errantes que não podem retornar ao local de captura após esterilização e/ou tratamento) são disponibilizados para adoção em feiras de adoção. Essas feiras ocorrem mensalmente e os insumos listados são imprescindíveis para sua realização. Ainda, faz-se necessário a higienização dos animais, bem como o uso de endectoparasiticidas (medicamentos antiparasitários internos e externos) tendo em vista a saúde e bem-estar dos animais em processo de adoção e a prevenção de zoonoses.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Sim
234	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 02 caminhões 4x2, motor a disel, de no minimo 200 cv, equipado com caçamba e com abertura de tampa traseira tipo porta e 01 retroescavadeira	R$ 2.500.000,00	Pra coleta de entulhos e galhos	A partir de novembro 2023.	Média	Não
235	Sec. de Meio Ambiente	Concessão	Serviço	Serviço	Contrato de Concessão para construção e administração do crematório	R$ 1.000.000,00	Devido ao quadro de lotação máxima nos cemitérios do município, a implantação de um crematório se mostra inegavelmente necessária, pois se trata de uma alternativa, tanto para atender novos óbitos que venham ocorrer, quanto para promover a cremação de despojos, quando for o caso, que poderão proporcionar mais espaços nos cemitérios municipais.	A partir de Novembro de 2023.	Alta	Não
236	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para construção de Capelas Mortuárias no Cemitério Municipal Portal do Céu	R$ 1.500.000,00	A capela mortuária é de extrema importância para toda a população de nossa cidade, especialmente aquelas familias mais carentes, que no momento de dor não tem a quem recorrer, senão a iniciativa pública. Então para amenizar a dor das famílias quando perdem um ente querido, pedimos ao Executivo em carater de urgência a construção desta capela mortuária.	A partir de Novembro de 2023.	Alta	Não
237	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Prestação de serviço de construção de casa de passagem em atendimento as necessidades do departamento da causa animal.	R$ 850.000,00	Necessidade em atender em lugar especifíco da prefeitura de Pato Branco - PR, com capacidade máxima de 50 (cinquenta) animais, em prol das causas de urgência e emergência através da solicitação de TAC.	A partir de novembro de 2023.	Alta	não
238	Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Terceirização dos serviços do Aterro Sanitário.	R$ 500.000,00	Realizar manutenção e operação do aterro sanitário municipal para gestão de resíduos sólidos. Considerando a necessidade de atender as normas ambientais, conforme a NBR 8419/1992 da ABNT o aterro sanitário é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizando os impactos ambientais. Tal método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível.	A partir de novembro de 2023.	Alta	Não
239	Sec. de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Aparelhos celulares	R$ 100.000,00	Equipamento a ser utilizado pelos responsáveis dos setores nos trabalhos externos	A partir de Novembro de 2023	Baixa	Não
240	Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em comodato e materiais necessários para coleta e processamento das amostras biológicas	R$ 7.400.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
241	Sec. de Saúde	RP	Material	Equipamento	Aquisição de Equipamentos Atenção Básica e UPA 24H	R$ 1.700.000,00	Equipamentos utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Baixa	Não
242	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Assessoria	Contratação de empresa para Assessoria Técnica de gestão	R$ 165.000,00	Assessoria técnica aos gestores da secretaria de saude	A partir de novembro 2023.	Baixa	Sim
243	Sec. de Saúde	RP	Material	Material	Material de Divulgação de Campanhas	R$ 100.000,00	Impressão de material para divulgação, incentivando população a aderir as campanhas	A partir de novembro 2023.	Media	Não

								Conforme demanda		
244	Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de Imóvel para funcionamento do CAPSi	R$ 96.000,00	Locação de espaço para funcionamento do CAPSi	A partir de novembro 2023.	Baixa	Sim
245	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Execução de drenagem de água pluvial, com galerias fechadas, Rio Ligeiro, etapa 01 industrial	R$ 15.000.000,00	Para melhorias na rede de águas pluviais com a finalidade contenção de cheias nas áreas criticas de alagamento	A partir de Novembro 2023	Alta	Não
246	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Reforma e manutenção da Garagem Municipal	R$ 400.000,00	Para melhorar a estruturação de trabalho e atendimento a população se faz necessário reformas na garagem municipal.	A partir de Novembro 2024	Alta	Não
247	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfáltica São Luiz	R$ 2.087.313,09	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de outubro 2023	Alta	Não
248	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfáltica Santa Fé	R$ 2.076.454,75	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de Novembro 2023	Alta	Não
249	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentações de financiamento nos Bairros (Alvorada, São Roque, Cristo Rei, Morumbi, Bonatto, Santa Terezinha, Dal Ross, Pinheirinho e Industrial)	R$ 6.250.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do município, atendendo os bairros	A partir de Novembro 2023	Alta	Não
250	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentações de financiamento nos Bairros (Jardim Floresta, Santo Antônio, Sudoeste, São Cristóvão)	R$ 6.250.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do município, atendendo os bairros	A partir de Novembro 2023	Alta	Não
251	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação Zona Sul	R$ 2.000.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do município, atendendo os bairros	A partir de Novembro 2023	Alta	Não
252	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentações nos Bairros (Alvorada, Menino Deus e São Cristóvão)	R$ 5.826.168,83	Para manutenção e melhorias nas vias do município, atendendo os bairros	A partir de dezembro 2023	Alta	Não
253	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação Bairro Dal Ross	R$ 400.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do município, atendendo os bairros	A partir de dezembro 2023	Alta	Não
254	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação Parques industriais	R$ 4.000.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do município, atendendo os bairros	A partir de dezembro 2023	Alta	Não
255	Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.	R$ 230.000,00	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
256	Comunicação	Aditivo	Serviço	Continuado	Hospedagem e desenvolvimento do Site do município www.patobranco.pr.gov.br	R$ 9.558,00	Desenvolvimento de website, migração de dados e manutenção---L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
257	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de assessoria para implantação mapeamento e adequação da LGPD	R$ 50.000,00	Contratação de empresa para assessoria para implantação de programa/ projeto, mapeamento de dados para adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD).	A partir de Dezembro 2023.	Alta	não
258	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação do serviço de telefonia fixa na modalidade prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou VoIP, compreendendo: instalação, assinatura básica, ligações locais, ligações longa distância nacional	R$ 260.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de Dezembro 2023.	Alta	não
259	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação do serviço de centrais telefônicas ou telefonia IP	R$ 180.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos	A partir de Dezembro 2023.	Alta	não
260	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Link dedicado de redundância de Internet (telefonica)	R$ 20.000,00	Link dedicado de redundância de Internet em caso de parada crítica do link principal de internet esse assume	A partir de Dezembro 2023.	Alta	não
261	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Link dedicado de Internet e pontos de internet para a Prefeitura e demais instalações	R$ 500.000,00	Link dedicado de Internet e pontos de internet para a Prefeitura e demais instalações	A partir de Dezembro 2023.	Alta	não
262	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato	R$ 300.000,00	Instalação de pontos de internet necessários para o funcionamento dos trabalhos.	A partir de Dezembro 2023.	Alta	não
263	Sec. de Administração e Finanças	RP	Serviço	não continuado	Contratação de empresa para serviço de adequação de rede logica nos predios da admnistração publica	R$ 900.000,00	Reestruturação de rede lógica e elétrica da administração pública.	A partir de Dezembro 2023. Conforme a demanda	Alta	não
264	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Locação	continuado	Locação de impovel Sede do Arquivo Geral	R$ 51.000,00	Locação de sala para atendimento do serviço do Arquivo Geral	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
265	Sec. de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de ferramenta para tramitação de processos digitais - 1doc	R$ 300.000,00	Tramitação de processos digitais para todas as secretaris e munícipes, de acordo com Decreto Nº 9.233 de 26/05/2022	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
266	Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Ampliação de pontes	R$ 800.000,00	Ampliação de pontes no interior do munípio nas comunidades N.Sra. Do Carmo, São Miguel, São Pedro de Alcantara	A partir de dezembro 2023	Alta	Não
267	Sec. de Agricultura	RP	Material	Consumo	Aquisição de material para construção de rede de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 5.000.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	média	Não
268	Sec. de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software Gerenciamento da Habitação e da Assistência Social	R$ 43.966,32	Em atendimento a Prestação de Serviços de manutençao de Sistema de Gerenciamento da Habitação e da Assistência Social	A partir de dezembro 2023.	Alta	Sim
269	Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação	INEX	Serviço	Não continuado	Contratação de expositores para o evento Inventum	R$ 250.000,00	Contratação de amostras e expositores para Inventum	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
270	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão onerosa de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim

					Companhias Áreas, serviços estes de atendimento Check-in, Back –office, Balcão "Robocop" na sala de embarque, apoio e manutenção, com área total de 44,96m² (quarenta e quatro metros e noventa e seis centrímetros quadrados)					
271	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por Companhias Áreas, serviços de atendimento de Check-in, Back-office, apoio e manutenção, com área total de 11,83m² (onze virgula oitenta e três metros quadrados)		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim
272	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material e Serviço	Não continuado	Aquisição e instalação de abrigos para ponto de onibus, abrigos para taxistas e caminhão de aluguel	R$ 2.700.000,00	A fim de assegurar a mobilidade urbana oferecendo maior qualidade ao usuários	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
273	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestiment	R$ 13.867.723,69	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
274	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito	R$ 13.000,00	Para implantação do sistema Estar Digi	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim
275	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço	Não continuado	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público Cantina do ginásio Dolivar Lavarda		Locação da Cantina do Ginásio Dolivar Lavarda para atendimento aos eventos realizados.	A partir de dezembro 2023	Alta	sim
276	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço com Material	Continuado	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público Cantina do ginásio Dolivar Lavarda	R$ 170.000,00	Materiais e manutenção para atendimento da população na Piscina do Centro Aquático	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim
277	Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de pellets	R$ 180.000,00	Para manter caldeira e aquecimento de água da Piscina do Centro Aquático	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	sim
278	Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Meios de Cultura	R$ 74.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
279	Sec. de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos	R$ 2.200.000,00	Manutenção dos equipamentos utilizados pela odontologia para atendimentos usuários SUS	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
280	Sec. de Saúde	RP	Material	Equipamento	Aquisição de Mobiliário Atenção Básica e UPA 24H	R$ 380.000,00	Mobiliários utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Média	Não
281	Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para controle Qualidade Laboratorio	R$ 36.600,00	Qualidade dos serviços do laboratório	A partir de dezembro 2023.	Media	Sim
282	Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal	R$ 2.169.715,57	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

283	Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para projetos de medidas estruturais e não estruturais com o objetivo de minimizar os impactos do escoamento superficial de água pluvial na bacia hidrográfica do Rio Ligeiro, considerando os projetos e estruturas pré-existentes e a atualização dos estudos hidrológicos.	R$ 800.000,00	Considerando o crescimento da ocupação urbana desde o Plano Diretor de Controle de Cheias das Bacias do Alto Ligeiro, Riacho Fundo e Ribeirão do Penso realizado em 2010, as recorrentes cheias e os impactos causados para a população, especialmente dos bairros Vila Esperança, Bonatto, São Vicente, Baixada, Industrial, Centro, Amadori e Pinheirinho, é essencial a contratação de empresa especializada para a atualização dos estudos e projetos pré- existentes.	A partir de dezembro 2023	Alta	Não

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:38924EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 2.923/2023 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **2.757.531,97** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais com noventa e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do sec. de administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	90.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Civil	5.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Sec. de Recursos Humanos	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do Sec. De Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	35.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais de Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.6494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
~~DOTAÇÃO~~	~~3.3.90.30.00.2518~~	~~Material de Consumo~~	~~60.000,00~~
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	43.891,50
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.3494	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	36.421,02
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3510	Equipamentos e material permanente	17.219,45
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABIENTE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vuln. temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	30.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABIENTE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL 2.757.531,97			

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **2.757.531,97** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais com noventa e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do sec. de administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	90.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Civil	5.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Sec. de Recursos Humanos	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do Sec. De Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	35.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais de Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.6494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.2518	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	43.891,50
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.3494	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	36.421,02
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3510	Equipamentos e material permanente	17.219,45
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABIENTE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vuln. temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	30.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABIENTE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL 2.757.531,97			

Paço Municipal, 31 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9A630677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 61/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de equipamentos de saúde, com emissão de laudo técnico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca Sercon, Modelo AHMC. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	2	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca ALT equipamentos , capacidade 50 litros. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	3	Manutenção preventiva e reparativa de seladora, marca CETRO modelo GS250 Grau cirurgico. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	4	Manutenção preventiva e reparativa de mini incubadora para teste biológico marca Stermax. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	5	Manutenção preventiva e reparativa de Banho Ultrassônico SolidSteel . Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	6	Manutenção preventiva e reparativa de 2 consultórios odontológicos marca Dental Med. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	7	Manutenção preventiva e reparativa de compressor odontológico, marca EVOXX equipamentos, 65 litros 2X 850W. Modelo PRPD065001-116, série 453180. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	8	Manutenção preventiva e reparativa de ultrassom odontológico, JET LAXIS SONIC, Marca Schuster. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	9	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Neurodyn. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	10	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de ultrassom Sonopulse. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	11	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Stimulus physio. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
TOTAL								92.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2023 - Pregão: R$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1AEF3327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 61/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de equipamentos de saúde, com emissão de laudo técnico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca Sercon, Modelo AHMC. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	2	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca ALT equipamentos , capacidade 50 litros. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	3	Manutenção preventiva e reparativa de seladora, marca CETRO modelo GS250 Grau cirurgico. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	4	Manutenção preventiva e reparativa de mini incubadora para teste biológico marca Stermax. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	5	Manutenção preventiva e reparativa de Banho Ultrassônico SolidSteel . Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	6	Manutenção preventiva e reparativa de 2 consultórios odontológicos marca Dental Med. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	7	Manutenção preventiva e reparativa de compressor odontológico, marca EVOXX equipamentos, 65 litros 2X 850W. Modelo PRPD065001-116, série 453180. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	8	Manutenção preventiva e reparativa de ultrassom odontológico, JET LAXIS SONIC, Marca Schuster. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	9	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Neurodyn. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	10	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de ultrassom Sonopulse. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1	11	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Stimulus physio. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
TOTAL								92.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2023 - Pregão: R$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:30CB3504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.627/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Setembro** de 2023:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	NE1-02	NE1-03
782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-02	NM1-03
992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	NM1-02	NM1-03
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-13	NM2-14
595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-11	NM2-12
595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-13	NM2-14

596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-13	NM2-14
596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-11	NM2-12
596841	MAURI PAULO DEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-13	NM2-14
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-13	NM2-14
596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-11	NM2-12
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1-02	GP1-03
992712	SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI	ENFERMEIRO	GP1-02	GP1-03
783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	GP1-06	GP1-07
783011	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-08	GP1-09
783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-08	GP1-09
595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	GP2-12	GP2-13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:285068FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 182 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.026.593,14 (Um milha e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC		
360	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
11.008.08.241.1101.2.123.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
1056	3.3.90.39.00.00	98068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.591,25
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
757	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
Total Suplementação:				568.091,25
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infraestrutura e Urbanização		
1058	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	458.501,89
Total Suplementação:				458.501,89

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
282	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	437.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
11.008.08.241.1101.2.123.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
861	3.3.90.30.00.00	98068	MATERIAL DE CONSUMO	12.591,25
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
754	3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
759	3.3.90.40.00.00	00511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:				568.091,25

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	458.501,89
Total da Receita:			458.501,89

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B4C9B262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11247/2023 DE 01/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11247/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2462/2023 de 10/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.102.		EMENDA DEPUTADO SÉRGIO SOUZA	
963 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
964 - 3.3.90.40.00.00	1018	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	95.000,00
12.001.10.301.0031.2.103.		EMENDA DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI	
965 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.001.10.301.0031.2.104.		EMENDA DEPUTADO LUIZÃO GOULART	
966 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1018	600.000,00
Total da Receita:		**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63A81E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9422/2023 DE 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.164,78 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
279 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.058,87
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
297 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.287,28
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
434 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
450 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.603,63
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2. **I** 82.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
676 - 3.3.90.14.00.00	01000 **DIÁRIAS - CIVIL**	15.315,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.900,00
	Total Suplementação:	**145.164,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
18 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.858,64
08.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
08.00 l.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
283 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.702,51
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.00 l.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
442 - 4.4.90.52.00.00	01000 **EQUIPAMENTOS** E **MATERIAL PERMANENTE**	82.603,63
26.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** E **CAPT ACÃO DE RECURSOS**	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
728 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
	Total Redução:	**145.164,78**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4440F7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9423/2023 DE 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
906 - 3.3.90.36.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
905 - 3.3.90.39.00.00	3887 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
820 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
	Total Suplementação:	**249.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1E3148B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2023 EDITAL Nº 06 - DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado, conforme tabela abaixo, o resultado da NOTA DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023.

CARGO: PORTEIRO		
	NOME	**NOTA**
1	ADÃO JOSÉ FERNANDES	50
2	ADEMIR OLIVEIRA	AUSENTE
3	ALESSANDRA VARELA DE OLIVEIRA SOUZA	AUSENTE
4	ALESSANDRO FARIAS DOS SANTOS	AUSENTE
5	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	AUSENTE
6	CÁTIA MARIA PICCOLLI	20
7	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
8	CLEONIR DE PAULA	72
9	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE
10	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA	AUSENTE
11	EDNA FERREIRA ORTIZ	76
12	EDVILSON PERICO	58
13	ELIANE DOS SANTOS	AUSENTE
14	FERNANDO LEAL CARDOSO	AUSENTE
15	HELENA MARIA DE CESARO FERREIRA	AUSENTE
16	JOÃO GABRIEL DUARTE PAVANELO	AUSENTE
17	JOÃO PEDRO DORNELAS	AUSENTE
18	JOICE LUCIANA ZATTA	AUSENTE
19	JOSE DELA CRUZ GONZALO MANRIQUE	66
20	JOSE JORGE MAZZOLINI	AUSENTE
21	KAUÃ VINCHINGUERA DE BARROS	AUSENTE
22	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	AUSENTE
23	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	72
24	LEONARDO FELIPE CAVALCANTE REI	AUSENTE
25	LUCIANO DA SILVA COCCO	AUSENTE
26	LUIS EDUARDO CORREIA FERREIRA	AUSENTE
27	LUIS HENRIQUE LUQUINI	AUSENTE
28	MARCELO TORRES DA SILVA	AUSENTE
29	MARCIO KRAEMER	AUSENTE
30	MARIA ROSIMAR TRAMONTINI NEVES	AUSENTE
31	MAURÍCIO GOULART VIEIRA	AUSENTE
32	ORIVALDO LAURIANO BARBOSA	AUSENTE
33	RAULINO ULIANO NETO	AUSENTE
34	SILVANO DE MATOS	AUSENTE
35	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	AUSENTE
36	TALISSON FELIPE BELLAN LAZAROTO	AUSENTE

37	TARCÍSIO FELIX	AUSENTE
38	VANDERLEI LUIS CRESTANI JUNIOR	AUSENTE

Art. 2º Quanto a NOTA DA PROVA OBJETIVA obtida, caberá recurso à Comissão no prazo máximo de 02 (dois) úteis contados a partir da data de publicação deste Edtial.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84CD58F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023, onde leu-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes do Município de Realeza, conforme especificações do edital.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes a ser pago a partir de fevereiro - data da convenção coletiva de trabalho que alterou os valores salariais - com fins retroativos.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	69489	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	MES	12,00	53.095,52	54.849,30

PARÁGRAFO ÚNICO: Acrescente-se ao contrato o valor de R$ 10.522,68 (Dez mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) relativos ao reequilíbrio retroativo aos meses de Fevereiro de 2023 a Julho de 2023.
REFERENTE: Licitação Pregão nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes do Município de Realeza, conforme especificações do edital.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes a ser pago a partir de fevereiro - data da convenção coletiva de trabalho que alterou os valores salariais - com fins retroativos.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	69489	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	MES	12,00	53.095,52	56.812,20

PARÁGRAFO ÚNICO: Acrescente-se ao contrato o valor de R$ 26.016,76 (Vinte e seis mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos) relativos ao reequilíbrio retroativo aos meses de Fevereiro de 2023 a Julho de 2023.
REFERENTE: Licitação Pregão nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DA26CB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 227/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	18	66117	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG 267512	NEO QUIMICA	CPR	200.000,00	0,041	0,052

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:964251DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001 /2023

"*Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal pelo fornecimento de bens e serviços."*

"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o disposto no art. 158 da Constituição Federal assegura aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º A retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Fica obrigada a administração pública municipal a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

Art. 3º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura nos moldes previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

§1º Não serão feitas retenções da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

§2º Não havendo destaque do Imposto de Renda na Nota Fiscal ou percentual divergente da tabela do Anexo I, prevalece o percentual constante da tabela do Anexo I.

§3º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

§ 4º O fornecedor quando estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Não haverá retenção do Imposto de Renda nas hipóteses elencadas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

§1º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§2º A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IRPJ e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá no ato da solicitação de cada pagamento apresentar a declaração nos moldes dos anexos II, III e IV desta portaria:

Instituição de Educação (declaração do Anexo II);
Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II);
Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);
Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional (declaração do Anexo IV);

Art. 5º Para a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I – a Procuradoria Geral do Município encaminhará para o Departamento de Orçamento e Contabilidade processo digital contendo os seguintes dados:
valor do principal;
valor dos honorários;
descrição do fato que deu origem à decisão judicial, ou a simples indicação a respeito da incidência ou não de IR sobre o principal, considerando a legislação nacional vigente.

II – com as informações da Procuradoria, o Departamento de Orçamento e Contabilidade devolverá o processo com o cálculo do valor das retenções para informação em juízo;

III - os procedimentos contábeis para a retenção e apropriação da receita serão realizados:
no caso das Requisições de Pequeno Valor, no momento da liquidação;
no caso dos precatórios, na mesma competência de liberação do alvará para levantamento dos valores

Art. 6º Compete ao Departamento de Orçamento e Contabilidade efetuar o registro das retenções devidas no momento da liquidação da nota de empenho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR (02)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Anexo II
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Anexo III

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos
sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Anexo IV

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação
pertinente;
- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças de Rio Branco do Sul, em 01 de setembro de 2022.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 6.079/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:872FDD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	258,00	UN	AGENDA, CAPA PRETA EM CORINO, COM CALENDÁRIO (01 ANO ANTERIOR/ANO ATUAL/01 ANO POSTERIOR), INDICAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS, TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 20 CM.	31,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
3	30,00	UN	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº 02, 03, 04, 05, 06.	5,80	NM CONFECCOES LTDA
4	10,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR AZUL.	6,30	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
5	22,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR PRETA.	6,30	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
6	5,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COM TINTA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM, ESTOJO EM METAL COR VERMELHA.	6,30	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
7	80,00	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, ALTURA 5	3,10	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
8	157,00	UN	APONTADOR EM PLÁSTICO COM UM FURO E COM DEPOSITO	0,49	PERFECT CLEAN LTDA
9	700,00	UN	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	0,19	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
11	30,00	UN	BALÃO, TIPO CANUDO, PARA MODELAGEM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UN	9,65	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
12	177,00	RL	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO - ROLO COM 80M	3,36	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
13	185,00	RL	BARBANTE - BARBANTE cordão de algodão cru, com 10mm. Rolo com 50 metros	56,40	NM CONFECCOES LTDA
14	340,00	UN	BATERIA 3V - CR2032	1,05	KINGDOM LICITACAO LTDA
15	51,00	UN	BATERIA ALCALINA BOTÃO LR44	0,94	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
16	95,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 50UN.	11,22	PERFECT CLEAN LTDA
17	85,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL CLARO, EMBALAGEM COM 50UN.	12,47	PERFECT CLEAN LTDA
18	85,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR AZUL ESCURO, EMBALAGEM COM 50UN.	10,50	PERFECT CLEAN LTDA
19	91,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50UN.	10,50	PERFECT CLEAN LTDA
20	85,00	UN	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR DOURADO, EMBALAGEM COM 50UN.	13,80	PERFECT CLEAN LTDA
21	85,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR LARANJA, EMBALAGEM COM 50UN.	13,45	PERFECT CLEAN LTDA
22	85,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR PINK, EMBALAGEM COM 50UN.	13,45	PERFECT CLEAN LTDA
23	85,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR ROSA, EMBALAGEM COM 50UN.	10,70	PERFECT CLEAN LTDA
24	85,00	PCT	BEXIGAS CINTILANTE, TAMANHO 7, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50UN.	10,50	PERFECT CLEAN LTDA
25	151,00	PCT	BEXIGAS PEROLIZADAS, MÉDIA, SORTIDA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	14,50	PERFECT CLEAN LTDA
26	151,00	PCT	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1MM X 50,8MM AUTO COLANTE, CORES DIVERSAS, C/ 100 FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	3,60	KINGDOM LICITACAO LTDA
27	220,00	UN	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART- FORMATO APROX. 620X860MM. 50 FOLHAS DE 63G/M2. POSSUI 4 FUROS PARA FIXAÇÃO FLIP CHART COM PICOTE.	50,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
28	380,00	PCT	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO CANÁRIO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	2,55	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
29	375,00	PCT	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1MM X 50,8MM AUTO COLANTE, CORES DIVERSAS, C/ 100 FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	3,60	KINGDOM LICITACAO LTDA
30	90,00	UN	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL, MEDIDAS APROXIMADAS 57MM X 300M.	26,64	JM PAPELARIA LTDA
31	50,00	UN	BOLAS DE ISOPOR. TAMANHOS: 125MM	1,45	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
32	50,00	UN	BOLAS DE ISOPOR. TAMANHOS: 75MM	0,89	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
33	2.420,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34, LARGURA 8, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,20	KINGDOM LICITACAO LTDA
34	290,00	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	3,96	RSUL LTDA
35	180,00	UN	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS APROXIMADAMENTE 140 X202 MM.	3,13	RSUL LTDA
37	30,00	UN	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS.	3,22	RSUL LTDA
38	38,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA DURA E ESPIRAL.	14,35	RSUL LTDA
39	62,00	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 260, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	37,38	JM PAPELARIA LTDA
40	1.520,00	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 3 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 350 X 250 X 140 MM SEM PROPAGANDA DA REVENDEDORA, PAPELÃO KRAFT.	2,43	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
41	230,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, PRETA 03MM DE ESPESSURA MEDINDO 350X250X140MM	4,35	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
42	335,00	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, LIGA E DESLIGA, FUNÇÕES EXPONENCIAIS, COM NO MÍNIMO DE 2,4 X 10,4 X 15,20 CM, BATERIA E SOLAR.	13,00	PERFECT CLEAN LTDA
43	5.190,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL, 1,0 MM.	0,49	KINGDOM LICITACAO LTDA
44	3.850,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA 1,0 MM.	0,49	KINGDOM LICITACAO LTDA
45	3.150,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA, 1,0 MM.	0,49	KINGDOM LICITACAO LTDA
46	2.773,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR AZUL.	5,75	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
47	2.628,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR PRETA.	5,75	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
48	2.578,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESPECIAL DE AÇO INOX 1,0MM, CORPO FUMÊ, NA COR VERMELHA.	5,75	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
50	92,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA COM 36 CORES	27,59	JM PAPELARIA LTDA
51	110,00	CJ	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VARIADA - EMBALAGEM 12 UNIDADES	4,00	RSUL LTDA
52	2.312,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	0,72	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
53	477,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	0,72	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
54	500,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA	0,72	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
55	472,00	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	0,72	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
56	500,00	UN	CANUDO PAPEL COLORIDO, TAMANHO 6 MM	0,13	MAXIMA ATACADISTA EIRELI

57	50,00	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297, LOMBADA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONG STEEL CRYSTAL	0,69	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
58	50,00	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA-CAPA	0,44	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
60	50,00	UN	Carimbo - Carimbo carimbo infantil auto entintado, diversos	12,87	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
61	530,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AMARELO	0,79	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
62	520,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: AZUL	0,79	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
63	4.900,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: BRANCA	0,79	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
64	530,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: ROSA	0,79	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
65	530,00	UN	CARTOLINA, GRAMATURA 150G, TAMANHO 50 X 66CM. COR: VERDE	0,79	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
66	14,00	PCT	CHAVEIROS COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,5X2,7X7,3 CM. CORES SORTIDAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	14,14	JM PAPELARIA LTDA
67	103,00	UN	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA, APLICAÇÃO UNIR PROCESSOS PACOTE COM 120 UNIDADES	4,08	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
68	385,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	8,95	KINGDOM LICITACAO LTDA
69	295,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	8,80	KINGDOM LICITACAO LTDA
70	289,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	8,70	KINGDOM LICITACAO LTDA
71	147,00	CX	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	9,05	KINGDOM LICITACAO LTDA
72	30,00	KG	COLA BRANCA À BASE DE PVA, PARA COLAGEM DE MADEIRA MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS.	14,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
74	317,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL.	8,50	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
75	500,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 40GR LÍQUIDA, LAVÁVEL.	0,94	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
76	322,00	UN	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	1,60	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
77	97,00	UN	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, DE MÉDIA VISCOSIDADE, Nº 2, COM 20 G.	5,70	PERFECT CLEAN LTDA
78	398,00	FR	COLA PARA E.V.A., COM 90 GRAMAS.	4,35	PERFECT CLEAN LTDA
79	308,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓD, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, MADEIRA E TECIDO, TIPO BASTÃO. COM 20 GRS.	1,30	KINGDOM LICITACAO LTDA
80	370,00	FR	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	2,00	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
81	105,00	KG	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	38,70	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
82	165,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	1,14	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
83	101,00	KG	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	39,25	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
84	165,00	UN	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - REFIL	0,47	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
86	2.532,00	UN	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6, LARGURA 4, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	2,97	FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
87	354,00	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	1,51	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
88	3.550,00	UN	ENVELOPE BRANCO FORMATO 36 X 25,8 CM, 80 G/M²	0,33	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
89	2.250,00	UN	ENVELOPE BRANCO, 185X248MM, 80 G/M²	0,28	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
91	800,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 11,5 CM.	0,14	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
92	6.350,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, 32,5 X 23 CM, KRAFT, 80G/M²	0,21	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
93	5.750,00	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO, 185 X 248MM, KRAFT, 80G/M²	0,19	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
94	9.600,00	UN	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 10 MICRA, COMPRIMENTO 33, LARGURA 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO	0,17	KINGDOM LICITACAO LTDA
95	165,00	UN	ESTILETE 18 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA.	1,20	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
96	248,00	UN	ESTILETE LARGO COM UMA LÂMINA, TODO EM METAL, COM TRAVA, PARA LÂMINA DE 18 MM, USO PROFISSIONAL, CORPO ANATÔMICO.	3,47	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
97	820,00	FLS	ETIQUETA ADESIVA A4 367, 210 MM X 297 MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA.	0,44	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
98	151,00	RL	ETIQUETA DE PREÇO MEDINDO APROX. 12 X 25 MM, ROLO COM 500 ETIQUETAS, COM BORDAS VERMELHAS.	3,80	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
99	151,00	RL	ETIQUETA DE PREÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 20 MM, ROLO COM 250 ETIQUETAS, COM BORDA VERMELHA.	7,40	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA
101	2,00	CX	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCA A4, MEDIDAS 63, 5 X 38,1 MM, CAIXA COM 50 FOLHAS	23,74	JM PAPELARIA LTDA
102	3,00	CX	ETIQUETAS AUTOADESIVAS BRANCA A4 25,4MM X 63,5MM. FOLHAS TAMANHO 210 X 297MM. CONTÉM 100 FOLHAS	38,21	JM PAPELARIA LTDA
103	3,00	CX	ETIQUETAS AUTOCOLANTES LASER, FOTOC. INC-JET 38X21,2M, CAIXA COM 100 COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA	38,21	JM PAPELARIA LTDA
104	246,00	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	1,92	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
105	9,00	UN	FICHÁRIO DE MESA EM AÇO E ACRÍLICO NA COR FUMÊ 6" X 9" COM ÍNDICE A-Z.	105,00	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
106	9,00	UN	FIO NYLON 0,30 MM	9,00	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
107	652,00	RL	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR MARROM	3,40	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
108	482,00	UN	FITA ADESIVA KRAFT, APROXIMADAMENTE 50MM X 50M.	10,00	KINGDOM LICITACAO LTDA
109	667,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, APROXIMADAMENTE 12MM X 40 M.	0,80	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
111	257,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,25	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
112	247,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	10,01	KINGDOM LICITACAO LTDA
113	530,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,20	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
114	655,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	4,70	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
115	490,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR	8,30	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E

			BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO		COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
116	622,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,10	RSUL LTDA
117	680,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	3,00	RSUL LTDA
118	532,00	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	1,44	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
119	10,00	RL	FITA DE CETIM	7,50	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
126	351,00	RL	FITILHO, COR VARIADA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - COMPRIMENTO 50 METROS.	1,99	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
127	64,00	PCT	FOLHA A4 GRAMATURA 180G NA COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	11,77	JM PAPELARIA LTDA
128	70,00	PCT	FOLHA A4 PAPEL FOTOGRÁFICO Á PROVA D'GUA, RESOLUÇÃO 5760 DPI, HIGH GLOSSY, FOSCO GRAMATURA 180G NA COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	14,84	JM PAPELARIA LTDA
129	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
130	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
131	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - BRANCO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
132	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - DOURADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,64	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
133	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - LARANJA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
134	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PINK. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
135	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - PRETO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
136	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - ROSA CLARO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,17	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
137	415,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERDE. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
138	400,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER - VERMELHO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	3,21	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
139	515,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AMARELO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
141	525,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - AZUL ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
142	420,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BORDÔ. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,70	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
143	495,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - BRANCO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
145	505,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LARANJA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
146	495,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - LILÁS. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
147	505,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PINK. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
148	505,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - PRETO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
149	495,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROSA. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
150	495,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - ROXO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
151	530,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE CLARO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
152	525,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERDE ESCURO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
153	515,00	UN	FOLHA DE E.V.A. COR LISA - VERMELHO. COM ESPESSURA DE 2MM.	1,46	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
154	890,00	CX	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2,95	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
155	120,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA - 50 UNIDADES.	2,17	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
156	120,00	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR VARIADA - 50 UNIDADE	2,83	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
157	84,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 12 FILETES, 2B.	0,85	PERFECT CLEAN LTDA
158	87,00	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/12 FILETES, HB.	0,79	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
159	181,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 279 X 68 X 280 MM.	37,50	FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
160	288,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE, 26/6, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA, DUAS POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, BASE ENTRE 12 E 13,5 CM.	6,90	FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
161	4,00	UN	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, QUE UTILIZA GRAMPO 106/6	46,00	44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES
162	23,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	12,87	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
163	205,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	16,00	KINGDOM LICITACAO LTDA
164	214,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	19,20	KINGDOM LICITACAO LTDA
165	207,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	14,27	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
166	215,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	15,12	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
167	454,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS.	3,68	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
169	201,00	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/8MM, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	26,10	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
170	232,00	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, 80 MM.	7,50	KINGDOM LICITACAO LTDA
171	1.412,00	UN	GRAMPO TRILHO EM POLIETILENO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS DE PAPEL 75 GRAMAS.	0,18	PERFECT CLEAN LTDA
172	2,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 300 FLS 75GR PCT COM 50 UN.	11,00	PERFECT CLEAN LTDA
174	112,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	2,61	JM PAPELARIA LTDA
175	100,00	UN	LÂMINA PARA ESTILETE , MATERIAL AÇO, LARGURA 9 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	1,10	RSUL LTDA
176	300,00	UN	LANTEJOULAS COLORIDAS, EMBALAGEM 2 G	2,97	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
177	214,00	UN	LAPEISEIRA CORPO PLÁSTICO PARA GRAFITE 0,5MM	1,68	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
178	224,00	UN	LAPEISEIRA CORPO PLÁSTICO PARA GRAFITE 0,7MM	1,78	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
179	4.186,00	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	0,27	JM PAPELARIA LTDA
180	2.470,00	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	0,27	JM PAPELARIA LTDA
181	150,00	RL	LINHA DO TIPO LASTEX COM 10 METROS CADA.	1,18	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
182	71,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 298, LARGURA 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/NUMERADO/SEM MARGENS	7,95	JM PAPELARIA LTDA
183	115,00	UN	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 30 PAUTAS POR PÁGINA	22,50	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
184	127,00	UN	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS FORMATO: 160 X 220 MM, CAPA DURA.	12,76	JM PAPELARIA LTDA
185	422,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	1,40	RSUL LTDA
186	437,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA.	1,40	RSUL LTDA
187	140,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR ROSA.	5,60	FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

					INFORMATICA LTDA
188	160,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERDE.	1,40	RSUL LTDA
189	282,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA.	1,55	RSUL LTDA
190	60,00	UN	MARCADOR PARA TECIDO, VÁRIAS CORES	6,00	PERFECT CLEAN LTDA
191	135,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA AZUL	1,55	RSUL LTDA
192	135,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, PRETO . MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2, ESPESSURA ESCRITA VARIADA, COR TINTA PRETA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	1,40	RSUL LTDA
193	105,00	UN	MARCADOR RETROPROJETOR, VERMELHO. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 1, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA VERMELHA	1,70	RSUL LTDA
194	660,00	CX	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA - 600G	4,52	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
196	5,00	UN	MÍDIA GRAVÁVEL CD-R 700MB	1,70	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
200	92,00	UN	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12 GRAMAS, ATÓXICO.	1,51	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
201	600,00	UN	OLHO DE PLASTICO; PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO	4,95	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
202	600,00	UN	OLHO DE PLASTICO; PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO - <p>OLHO DE PLASTICO; PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO Olhinhos moveis para artesanato, pequeno com no mínimo 6 mm	6,93	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
205	265,00	PCT	PALITO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO), PACOTE COM 100 UNIDADES	2,93	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
206	85,00	PCT	PALITO DE MADEIRA (TIPO PICOLÉ), PACOTE COM 100 UNIDADES	2,73	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
207	230,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AMARELO	5,75	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
208	230,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AZUL	5,75	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
209	230,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: ROSA	5,75	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
210	230,00	PCT	PAPEL A4, GRAMATURA 75. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: VERDE	5,75	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
211	9.778,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	17,54	PERFECT CLEAN LTDA
212	120,00	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA, PCTE C/ 10 FOLHAS	2,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
213	17,00	RL	PAPEL AUTOADESIVO TIPO "CONTACT", INCOLOR/TRANSPARENTE, LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	55,44	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
214	200,00	FLS	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM, GRAMATURA 85 GR, VÁRIAS CORES.	1,09	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
215	305,00	FLS	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL	1,18	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
216	450,00	FLS	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR PRETA	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
217	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AMARELO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
218	365,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL CLARO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
219	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: AZUL ESCURO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
220	320,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BORDÔ	1,55	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
221	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: BRANCO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
222	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: CINZA	1,55	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
223	365,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: DOURADO	1,45	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
224	360,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: LARANJA	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
225	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: MARROM	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
226	375,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PINK	1,43	JM PAPELARIA LTDA
227	385,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: PRETO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
228	375,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: ROSA CLARO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
229	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: ROXO	1,43	JM PAPELARIA LTDA
230	375,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE CLARO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
231	355,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERDE ESCURO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
232	365,00	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAMANHO 50 X 70CM, GRAMATURA 240. COR: VERMELHO	1,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
233	235,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 M.	9,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
234	355,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AMARELO	1,14	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
235	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL CLARO	1,14	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
236	220,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: AZUL ESCURO	1,14	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
237	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BORDÔ	1,48	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
238	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: BRANCO	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
239	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: CINZA	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
240	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: LARANJA	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
241	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: MARROM	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
242	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PINK	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
243	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: PRETO	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
244	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROSA CLARO	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
245	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: ROXA	1,32	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
246	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE CLARO	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
247	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERDE ESCURO.	1,12	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
248	255,00	UN	PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CM X 2M. COR: VERMELHO	1,14	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
251	2.100,00	FLS	PAPEL DUPLA FACE MEDINDO 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	0,89	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
252	245,00	UN	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80	91,76	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
253	220,00	CX	PAPEL GLOSSY, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 180, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, FORMATO A4 - CAIXA COM 50 FL.	16,50	PERFECT CLEAN LTDA
254	102,00	UN	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80, LARGURA 60, COR NATURAL, APLICAÇÃO EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM LADO BRILHOSO	81,08	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
255	115,00	FLS	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 48 X 66 CM.	2,00	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.

256	310,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AMARELO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
257	310,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL CLARO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
258	310,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: AZUL ESCURO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
259	250,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BORDÔ	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
260	310,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: BRANCO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
261	295,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: CINZA	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
262	310,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: LARANJA	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
263	300,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: MARROM	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
264	320,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PINK	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
265	310,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: PRETO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
266	315,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROSA CLARO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
267	300,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: ROXO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
268	305,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE CLARO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
269	300,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERDE ESCURO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
270	300,00	UN	PAPEL SEDA, TAMANHO 48CM X 60CM. COR: VERMELHO	0,27	PERFECT CLEAN LTDA
271	30,00	PCT	PAPEL SULFITE - BRANCO - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	11,37	PERFECT CLEAN LTDA
272	220,00	PCT	PAPEL SULFITE - VÁRIAS CORES - TAMANHO A4, GRAMATURA 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	14,00	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
273	5,00	RS	PAPEL SULFITE A3, 75GRAMAS, 297 X 420 MM.	59,00	PERFECT CLEAN LTDA
274	2.550,00	FLS	PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES.	0,39	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
275	351,00	UN	PASTA ABA ELÁSTICA, OFICIO, 350 X 240 MM, TRIPLEX, 300G/M², PLASTIFICADA.	1,96	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
276	2.300,00	UN	PASTA ARQUIVO, MARMORIZADA, MATERIAL CARTÃO DURO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 235, ALTURA 360, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 1 GRAMPO, 2 HASTES PLÁSTICAS, VISOR, ETIQUETA	2,20	PERFECT CLEAN LTDA
277	165,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO ESTREITO, 28,5 X 31,5 X 5,3 CM, COM VISOR.	11,70	KINGDOM LICITACAO LTDA
278	90,00	UN	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE LOMBO LARGO, 35 X 28 X 8 CM, COM VISOR.	11,70	KINGDOM LICITACAO LTDA
279	167,00	UN	PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243 X 330 MM, PARA PAPEL A4, COM VISOR INTERNO E BOLSA INTERNA.	12,41	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
280	610,00	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO DE METAL, CORES VARIADAS, FORMATO 23,5 X 33,5 (FECHADA).	1,59	JM PAPELARIA LTDA
281	255,00	UN	PASTA DE PAPELÃO VERDE COM ELÁSTICO	1,70	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
282	690,00	UN	PASTA EM L - PASTA PLÁSTICA L, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,18 - MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 310 X 220MM	0,69	PERFECT CLEAN LTDA
283	290,00	UN	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, OFÍCIO.	1,67	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
284	270,00	UN	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO 0,18 COM CANALETA, INCOLOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, FORMATO 220 X 330 MM.	1,98	JM PAPELARIA LTDA
285	250,00	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, 180X245MM	1,95	KINGDOM LICITACAO LTDA
286	250,00	UN	PASTA POLIONDA 20MM, OFÍCIO.	3,06	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
287	265,00	UN	PASTA POLIONDA LOMBO LARGO 5,5 CM, OFÍCIO.	3,69	JM PAPELARIA LTDA
288	34,00	UN	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO A4, DEVE POSSUIR FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	15,33	JM PAPELARIA LTDA
289	17,00	UN	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INDICADORES COLORIDOS, NO TAMANHO A4, POSSUINDO FECHAMENTO EXTERNO COM ELÁSTICO.	40,00	PERFECT CLEAN LTDA
290	423,00	CX	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 - 100 UNIDADES	2,15	KINGDOM LICITACAO LTDA
291	240,00	UN	PERFURADOR PAPEL, AÇO, MÉDIO, PINTADO, 30 FL, MANUAL, FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR	25,74	RSUL LTDA
292	33,00	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	63,09	RSUL LTDA
294	399,00	UN	PILHA ALCALINA AA NÃO RECARREGÁVEL	1,50	KINGDOM LICITACAO LTDA
295	610,00	UN	PILHA ALCALINA AAA NÃO RECARREGÁVEL	1,40	KINGDOM LICITACAO LTDA
296	40,00	UN	PILHA ALCALINA GRANDE D -1,5 V	8,40	KINGDOM LICITACAO LTDA
297	40,00	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA C, 1,5 V	5,95	JM PAPELARIA LTDA
298	805,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,50	RSUL LTDA
299	852,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,35	RSUL LTDA
300	600,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,35	RSUL LTDA
301	805,00	UN	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80 MM.	1,35	RSUL LTDA
302	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO N° 0	5,30	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
303	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO N° 2	3,16	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
304	10,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 014	4,02	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
305	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 016	6,00	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
306	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 018	5,70	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
307	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 04	3,20	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
309	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 08	4,00	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
310	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 10	3,34	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
311	60,00	UN	PINCEL CERDAS CHATA, MACIA, CABO VERMELHO Nº 12	3,30	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
312	60,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 06	1,16	RSUL LTDA
313	40,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 14	1,47	RSUL LTDA
314	60,00	UN	PINCEL CHATO, CABO AMARELO Nº 18	2,85	RSUL LTDA
317	270,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	14,20	KINGDOM LICITACAO LTDA
318	270,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	9,79	JM PAPELARIA LTDA
319	205,00	PCT	PLÁSTICO POLASEAL TRANSPARENTE, TAMANHO A4 ESPESSURA 0,07M. PACOTES COM 100 UNIDADES.	115,02	BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
320	110,00	CX	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 99, LARGURA 66, ESPESSURA 0,07, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO - CX COM 100 UN.	13,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
321	85,00	UN	PORTA LÁPIS - SENDO CONJUNTO TRIPLO TRANSPARENTE, ACRÍLICO, FUMÊ, COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS/PORTA CLIPS/PORTA CARTÃO	8,97	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
322	274,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234,	10,40	KINGDOM LICITACAO LTDA

			ESPESSURA 2, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS		
323	215,00	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 345, LARGURA 235, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	4,10	KINGDOM LICITACAO LTDA
325	185,00	UN	PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER (OU BIND), TAMANHO 25 MM, DIVERSAS CORES.	0,30	KINGDOM LICITACAO LTDA
326	155,00	UN	PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER (OU BIND), TAMANHO 51 MM, DIVERSAS CORES.	1,20	KINGDOM LICITACAO LTDA
328	14,00	UN	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR.	91,79	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
329	10,00	UN	QUADRO BRANCO 1,25 X1,50M, NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR	185,44	JM PAPELARIA LTDA
330	12,00	UN	QUADRO COM BASE DE CORTIÇA PARA FIXAR AVISOS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 60X90 CM.	90,30	JM PAPELARIA LTDA
331	14,00	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRÍLICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M , MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO	157,09	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
332	340,00	UN	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	1,38	KINGDOM LICITACAO LTDA
333	458,00	UN	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	0,63	JM PAPELARIA LTDA
334	11,00	UN	ROLETE ENTINTADO BICOLOR PARA CALCULADORA	26,70	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
335	3.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE tamanho 10x15 cm	0,25	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
336	3.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE tamanho 15x20 cm	0,20	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
337	3.000,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE tamanho 20x30	0,30	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
339	350,00	FLS	SULFITÃO TAMANHO 66 X 90CM, 75 GRAMAS	2,30	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
340	1.100,00	UN	SUPORTE PARA CRACHÁ MEDINDO INTERNAMENTE 8,7 X 5,4 CM, USADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CORDÃO DE 40 CM E FIXADOR.	2,80	IDPROMO COMERCIAL LTDA
341	165,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (FITAS PEQUENAS E GRANDES, DE 1 A 2 CM DE LARGURA), ACRÍLICO, FUMÊ, TRANSPARENTE	16,84	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
342	162,00	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COMPATÍVEL COM FITAS PEQUENAS OU LARGAS (COM ATÉ 45 MM DE LARGURA) PRETO	39,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
343	74,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS; CONFECCIONADO EM MDF COM CANELETAS EM MADEIRA PARA CORRER AS GAVETAS; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO SUPORTE: LARGURA 39 CM, PROFUNDIDADE 26 CM E ALTURA 12 CM. COR: PRETA	66,32	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
344	11,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS; CONFECCIONADO EM MDF COM CANELETAS EM MADEIRA PARA CORRER AS GAVETAS; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO SUPORTE: LARGURA 39CM, PROFUNDIDADE 26 CM E ALTURA 15,5 CM. COR: PRETA	81,13	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
345	50,00	UN	TECIDO, TIPO TULE, DIVERSAS CORES	11,53	NM CONFECCOES LTDA
347	620,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 13	1,55	KINGDOM LICITACAO LTDA
348	672,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	4,12	JM PAPELARIA LTDA
351	110,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO CLARO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
352	110,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO INDIANO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
353	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO LIMÃO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
354	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AMARELO NÁPOLES	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
355	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: AZUL CERÚLEO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
357	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: BRANCO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
358	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: CARMIM	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
360	70,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: PRETO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
361	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: ROSA	7,20	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
362	120,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: ROXO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
363	70,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: SÉPIA	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
364	20,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: TERRA SIENA NATURAL	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
365	20,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: TERRA SIENA QUEIMADA	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
370	70,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERDE MUSGO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
371	90,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, COM NO MÍNIMO 20ML. COR: VERMELHO	7,30	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
372	270,00	POT	TINTA GUACHE ESCOLAR, ATÓXICO, COM 250ML, CORES DIVERSAS	3,36	JM PAPELARIA LTDA
373	306,00	CX	TINTA GUACHE, ATÓXICA , CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15 ML CADA, DE CORES DIFERENTES.	6,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
374	20,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42	6,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
375	28,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	2,24	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
376	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AMARELO OURO	3,61	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
377	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL CLARO	3,75	PERFECT CLEAN LTDA
378	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: AZUL ESCURO	3,65	PERFECT CLEAN LTDA
379	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: BRANCO	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
380	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: LARANJA	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
381	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PRETO	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
382	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: PÚRPURA	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
383	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SÉPIA	3,61	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
384	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: SIENA	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
385	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE CLARO	3,71	PERFECT CLEAN LTDA
386	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VERDE OLIVA	3,61	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
387	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VINHO	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
388	100,00	UN	TINTA PARA TECIDO COM NO MÍNIMO 37ML. COR: VIOLETA	3,51	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
389	90,00	UN	TINTA SPRAY PARA USO GERAL, LATA COM 400ML. COR: VÁRIAS	19,99	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
390	100,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AMARELO	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
391	400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), CORES DIVERSAS, 45G/M², 1,40 DE LARGURA. - TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AMARELO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
392	100,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL CLARO	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
393	400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL CLARO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
394	300,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR AZUL ESCURO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,14	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
395	1.300,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR BRANCO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,14	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
396	300,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR BRANCO, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	2,50	PERFECT CLEAN LTDA
397	400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PINK, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,18	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
398	500,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PRETA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,18	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
399	100,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROSA	1,60	PERFECT CLEAN LTDA
400	400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROSA CLARO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,67	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
401	350,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR ROXO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,80	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
402	350,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE ESCURO, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,80	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
403	100,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE ESCURO, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	3,00	PERFECT CLEAN LTDA
404	400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE FOLHA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,80	MAXIMA ATACADISTA EIRELI

405	100,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERDE FOLHA, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	3,60	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
406	400,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERMELHA, 45G/M², 1,40 DE LARGURA.	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
407	110,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR VERMELHA, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	3,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
408	100,00	M	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO), CORES DIVERSAS, 80G/M², 1,40 DE LARGURA.	3,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
409	150,00	M	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO), COR PINK	1,10	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
418	2.202,00	UN	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA - PACOTE COM 50 UN	7,27	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
419	102,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42	3,20	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
420	15,00	UN	PAPEL AUTOADESIVO TIPO "CONTACT", COR PRETA, LARGURA DE 45 CM, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	65,00	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
422	278,00	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42, LARGURA 21, ALTURA 11, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	0,69	J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira -

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5AFF960D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SME - 37ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
37ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
103	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
264	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
265	RENATA DE LONGHI FERRARI
266	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS
267	ALINE LUÍSA CRISÓSTOMO GOMES
268	MARCIA CRISTINA SOARES

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20	VIVIANI TOLINI ROZA DEMARCHI

Professor de Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA

Professor Da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42	RENATA MENDONÇA DE JESUS SILVA PINTO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 04/09/2023
Horário: 09:30 as 11:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.
(Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:113F703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Ref. Pregão Presencial nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços mecânico/direção automotiva em veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota municipal,Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 110/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	3	H/H	300,00	65390	SERVIÇOS DE DIREÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	220,00	66.000,00
4	4	H/H	400,00	65391	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	220,00	88.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de mecânico/direção automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6166A0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Ref. Pregão Presencial nº 110/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 353, Centro, na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, cadastrada no CNPJ 31.739.107/0001-80, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços mecânico/direção automotiva em veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota municipal,Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 110/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	H/H	600,00	61262	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve,	168,00	100.800,00
2	2	H/H	1.000,00	65389	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans.	178,00	178.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de mecânico/direção automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MUNGO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:17FAA346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2023

Ref. Pregão Presencial nº 109/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Auto Elétrica automotiva em Veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota municipal, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 109/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	H/H	600,00	65392	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário PESADO (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	180,00	108.000,00	Serviço
4	4	H/H	600,00	65393	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de EQUIPAMENTOS PESADOS PÁ CARREGADEIIRA, MOTONIVELADORA ETC....	231,66	138.996,00	Serviço
7	11	H/H	300,00	65400	SERVIÇO DE ALTERNADOR - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	187,99	56.397,00	Serviço
7	12	H/H	300,00	65401	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	227,67	68.301,00	Serviço
7	13	H/H	300,00	65402	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	227,67	68.301,00	Serviço
8	14	H/H	300,00	65403	SERVIÇO DE ALTERNADOR - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	229,36	68.808,00	Serviço
8	15	H/H	300,00	65404	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA -de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	228,65	68.595,00	Serviço
8	16	H/H	300,00	65405	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	228,65	68.595,00	Serviço
10	18	H/H	350,00	65407	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha pesada (diesel)	591,42	206.997,00	Serviço
11	19	H/H	350,00	65408	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	593,14	207.599,00	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de serviços de auto elétrica automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.060.589,00 (um milhão, sessenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A655C9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2023

Ref. Pregão Presencial nº 109/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 353, Centro, na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, cadastrada no CNPJ 31.739.107/0001-80, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Auto Elétrica automotiva em Veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota municipal, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 109/2023, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	H/H	800,00	61260	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo passeio	178,75	143.000,00	Serviço
2	2	H/H	600,00	61261	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário VANS	179,16	107.496,00	Serviço
5	5	H/H	300,00	65394	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha leve	179,43	53.829,00	Serviço
5	6	H/H	300,00	65395	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha leve	139,96	41.988,00	Serviço
5	7	H/H	300,00	65396	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha leve	178,94	53.682,00	Serviço
6	8	H/H	300,00	65397	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha vans	180,70	54.210,00	Serviço
6	9	H/H	300,00	65398	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha vans	180,70	54.210,00	Serviço
6	10	H/H	300,00	65399	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha vans	180,26	54.078,00	Serviço
9	17	H/H	500,00	65406	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha leve (alcool e gasolina)	248,00	124.000,00	Serviço
12	20	H/H	2.000,00	61325	Serviço de ar condicionado, reparo, carga de gás e manutenção do sistema	241,00	482.000,00	Serviço
13	21	H/H	600,00	65409	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES, vidros e travas elétricas de veículos	240,83	144.498,00	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de serviços de auto elétrica automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.312.991,00 (um milhão, trezentos e doze mil e novecentos e noventa e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MUNGO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:26C24542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 266/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº4/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 003/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 51.045.084 LUCIA MARY MEALHO DA SILVA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	2	9863	REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - APROX 1.000 GR REFEIÇAO PRONTA - MARMITEX - Compreendendo arroz, feijão, massas, carnes, saladas (demais acompanhamentos) e bebida (350 ML) - Aproximadamente 1.000 gr	Restaurante Mais Sabor	UN	2.500,00	19,23
Lote 001	5	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (350 ML) - SANTA LÚCIA	Restaurante Mais Sabor	UN	1.100,00	23,33

Prazo de Execução: 31/03/2024.

Prazo de Vigência: 31/03/2024.

Data da Assinatura: 01/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C9378128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sito à Rua Presidente Bernardes, 3188 - CEP: 85810130 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.323.027/0001-27, para **Aquisição de camisetas para uso da fanfarra municipal, Campanhas Educativas e em demais atividades oficiais.**, no valor de ***R$ 6.304,00 (Seis Mil, Trezentos e Quatro Reais),*** por um período de **Dias**, conforme abaixo descrito:

ADRYEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA PÓLO PIQUET INGLÊS COM BORDADO Camiseta Polo Feminina, Masculina (Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG). Cor: mescla, (conforme modelo de referência em anexo) mangas curtas e botões no peitilho, entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, com filete tjpo sobremanga nas duas mangas em cor diferente da camiseta fixa nas costuras; abotoamento deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido; com bordado colorido: Brasão do município do lado do peito, este bordado considerando entrelinhas. Todas as bordas internas deverão ser overlocadas; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; A gola deve ser retilínea. Tecido de Malha Piquet Inglês; Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m²; Gola: Sanfonada, AntiPiling. Quantidades de tamanhos a definir. Embalada individualmente.	Adryel Confecções	MC	UN	40,00	54,10	2.164,00
1	2	CAMISETA POLO FANFARRA Camiseta Polo Feminina, Masculina (Tamanhos P, M, G). Cor: branco, (conforme modelo de referência em anexo) mangas curtas e botões no peitilho, entretela 100% algodão, apenas de um lado do tecido, com filete tjpo sobremanga nas duas mangas em cor diferente da camiseta fixa nas costuras; abotoamento deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido; com bordado colorido: Brasão do município do lado do peito com aproximadamente 8 cm, nas costas escrito "Fanfarra Municipal" em azul com aproximadamente 20 cm, nas mangas os símbolos da Secretaria de Assistência Social e Crás com aproximadamente 8 cm cada (um em cada manga). Todas as bordas internas deverão ser overlocadas; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; A gola deve ser retilínea. Tecido de Malha Piquet Inglês; Composição: 53% Algodão, 47% Poliéster; Gramatura: 165 g/m²; Gola: Sanfonada, AntiPiling. Quantidades de tamanhos a definir. Embalada individualmente.	Adryel Confecções	MC	UN	30,00	68,80	2.064,00
1	3	CAMISETA CAMPANHA EDUCATIVA AMBIENTAL - MANGA CURTA Camiseta Manga curta, cor branca, gola redonda, ribana no punho e nas mangas, em tecido malha PV, 67% Poliéster e 33% viscose, com anti - piling, serigrafia com cores variadas com tamanho aproximado de 20 cm na frente e nas costas escrito a palavra "RECICLE", quantidades de tamanhos a definir. Embalada individualmente, conforme solicitação da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG.	Adryel Confecções	MC	UN	60,00	34,60	2.076,00
TOTAL								6.304,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, primeiro dia de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B121F701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 982023/2023 de 30 de Agosto de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 460.561,07 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	12.000,00
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0329)	150.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	219.561,07
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	293.561,07
GRUPO/FONTE	0103	5.000,00
GRUPO/FONTE	0104	12.000,00
GRUPO/FONTE	0329	150.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:03219512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 55 DE 2023

LEI 55 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PARA APRECIAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial e um credito adicional e suplementar, na importância total de **R$ 40.166,89 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir descriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 1026 Código Local 01103 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.600,00
	Total do Credito Especial	**6.600,00**

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSO CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1023 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	9.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	3.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	Total do Credito Suplementar	**33.566,89**
	Total desta lei	**40.166,89**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit de fonte do Exercício Anterior do excesso de arrecadação da alínea de receita do exercício corrente e do cancelamento parcial ou total de dotações do exercício ocorrente, especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1026 Código Local 01103 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.600,00
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	Total do Cancelamento	**26.400,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.766,89
	Total do Superávit Utilizado	**1.766,89**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - S - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	12.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**12.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**40.166,89**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

republicação

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:65E2AF61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PPA 2024 - CONFERENCIA DA RECEITA

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	25.328.654,00	28.410.481,00	22.801.874,87	33.482.727,00	40.334.254,00	46.375.816,00	51.689.063,00	57.020.990,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-18.900,00	-20.601,00	-6.886,85	-32.988,00	-43.350,00	-47.685,00	-53.454,00	-59.696,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-7.119.268,80	-7.719.978,40	-8.530.924,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-5.220,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	837.000,00	912.330,00	1.410.922,33	1.210.865,00	1.651.760,00	1.816.936,00	2.869.474,00	3.155.574,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-18.700,00	-20.383,00	-6.823,22	-32.732,00	-42.550,00	-46.805,00	-52.486,00	-58.632,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.500,00	-5.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	809.600,00	882.464,00	1.367.620,04	1.175.371,00	1.592.360,00	1.751.596,00	2.728.996,00	3.002.497,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-13.700,00	-14.933,00	-6.137,81	-26.258,00	-34.600,00	-38.060,00	-42.866,00	-48.051,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-3.800,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	478.700,00	521.783,00	663.046,92	746.839,00	988.300,00	1.087.130,00	1.998.083,00	2.198.492,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	240.700,00	262.363,00	263.145,47	438.621,00	476.300,00	523.930,00	1.378.563,00	1.517.020,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.137,81	-26.000,00	-34.100,00	-37.510,00	-41.261,00	-45.386,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	180.000,00	196.200,00	185.461,24	360.000,00	396.000,00	435.600,00	754.000,00	830.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-13.500,00	-14.715,00	-6.124,79	-26.000,00	-28.600,00	-31.460,00	-34.606,00	-38.066,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	200,00	218,00	808,40	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	46.500,00	50.865,00	50.290,81	59.819,00	60.000,00	66.000,00	600.000,00	660.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-13,02	0,00	-5.500,00	-6.050,00	-6.655,00	-7.320,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.000,00	15.080,00	26.585,02	18.542,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	238.000,00	259.420,00	399.901,45	308.218,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	238.000,00	259.420,00	399.901,45	308.218,00	512.000,00	563.200,00	619.520,00	681.472,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00

	NATUREZA								
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	250.200,00	272.718,00	369.176,81	324.019,00	398.000,00	437.800,00	481.580,00	529.738,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	32.200,00	35.098,00	67.536,44	41.702,00	67.000,00	73.700,00	81.070,00	89.177,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	218.000,00	237.620,00	301.640,37	282.317,00	331.000,00	364.100,00	400.510,00	440.561,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-2.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-800,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-800,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	75.200,00	81.968,00	334.942,17	97.388,00	197.060,00	216.766,00	238.443,00	262.288,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-800,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	75.000,00	81.750,00	334.789,49	97.128,00	196.000,00	215.600,00	237.160,00	260.876,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-800,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	200,00	218,00	152,68	260,00	1.060,00	1.166,00	1.283,00	1.412,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.500,00	5.995,00	454,14	7.125,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-258,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	27.400,00	29.866,00	43.302,29	35.494,00	59.400,00	65.340,00	140.478,00	153.077,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-7.950,00	-8.745,00	-9.620,00	-10.581,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	77.968,00	85.566,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.200,00	12.208,00	6.378,37	14.510,00	23.400,00	25.740,00	60.968,00	67.066,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.550,00	-7.205,00	-7.926,00	-8.719,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.000,00	11.990,00	5.803,34	14.250,00	22.600,00	24.860,00	60.000,00	66.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.500,00	-7.150,00	-7.865,00	-8.651,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Alvará do Comércio e Industria (Exercicio)	11.000,00	11.990,00	5.803,34	14.250,00	22.600,00	24.860,00	60.000,00	66.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Alvará do Comércio e Industria (Exercicio) - Descontos Concedidos	-5.000,00	-5.450,00	-685,41	-6.474,00	-6.500,00	-7.150,00	-7.865,00	-8.651,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	200,00	218,00	0,00	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-55,00	-61,00	-68,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Alvará de Licença para o Comércio e Industria (Multas e Juros)	200,00	218,00	0,00	260,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Alvará de Licença para o Comércio e Industria (Multas e Juros) - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-55,00	-61,00	-68,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	575,03	0,00	500,00	550,00	605,00	666,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	62.510,00	67.511,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	16.200,00	17.658,00	36.923,92	20.984,00	36.000,00	39.600,00	62.510,00	67.511,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	16.200,00	17.658,00	27.708,23	20.984,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.540,00	-1.694,00	-1.862,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.954,37	0,00	5.000,00	5.500,00	25.000,00	26.250,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	6.261,32	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.300,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.192.710,00	2.316.190,00	2.298.702,65	2.675.421,00	2.710.000,00	2.916.200,00	3.137.720,00	3.451.092,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-120,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	698.710,00	1.777.730,00	1.902.493,00	2.035.668,00	2.178.000,00	2.331.000,00	2.494.000,00	2.743.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	698.710,00	1.777.730,00	1.902.493,00	2.035.668,00	2.178.000,00	2.331.000,00	2.494.000,00	2.743.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00

	Civil Ativo								
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	698.710,00	747.320,00	799.954,00	855.951,00	916.000,00	980.000,00	1.049.000,00	1.153.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	1.030.410,00	1.102.539,00	1.179.717,00	1.262.000,00	1.351.000,00	1.445.000,00	1.590.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-120,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-120,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	494.000,00	538.460,00	396.209,65	639.753,00	532.000,00	585.200,00	643.720,00	708.092,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	-63,63	-256,00	-800,00	-880,00	-968,00	-1.064,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-120,00
	PÚBLICA - Outras Deduções								
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	492.000,00	536.280,00	394.114,46	637.158,00	528.000,00	580.800,00	638.880,00	702.768,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-200,00	-218,00	0,00	-256,00	-300,00	-330,00	-363,00	-399,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	500,00	545,00	23,47	649,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	500,00	545,00	1.451,76	649,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-63,63	0,00	-500,00	-550,00	-605,00	-665,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.090,00	619,96	1.297,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-120,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	212.544,00	228.895,00	165.184,53	265.553,00	252.025,00	271.969,00	376.662,00	405.308,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	212.544,00	228.895,00	165.184,53	265.553,00	252.025,00	271.969,00	376.662,00	405.308,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	212.544,00	228.895,00	165.184,53	265.553,00	252.025,00	271.969,00	376.662,00	405.308,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	212.544,00	228.895,00	165.184,53	265.553,00	252.025,00	271.969,00	376.662,00	405.308,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	212.544,00	228.895,00	165.184,53	265.553,00	252.025,00	271.969,00	376.662,00	405.308,00
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 372-4 LOCAL 1 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	54.924,00	59.548,00	20.630,60	70.025,00	51.640,00	318.860,00	369.116,00	404.814,00

1.3.2.1.05.0.1.01.01.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (SAÚDE)	16.574,00	18.067,00	25,71	21.476,00	12.300,00	13.530,00	14.883,00	16.372,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.01.00.00.	R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	2.000,00	2.180,00	0,00	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.02.00.00.	R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	400,00	436,00	0,00	519,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.04.00.00.	R.A.F. PAB FIXO	2.000,00	2.180,00	0,00	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.05.00.00.	R.A.F. PSF	2.824,00	3.079,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.06.00.00.	R.A.F. Vigilância Sanitária	750,00	818,00	0,00	973,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.07.00.00.	R.A.F. Saúde Bucal	1.000,00	1.090,00	0,00	1.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.12.00.00.	R.A.F. C/C 15389-3 LOCAL 1157 PAB PMAQ	4.700,00	5.123,00	0,00	6.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.13.00.00.	R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTADORES SERVIÇOS	100,00	109,00	25,71	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.05.0.1.01.01.18.00.00.	R.A.F. PACS	2.800,00	3.052,00	0,00	3.627,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (EDUCAÇÃO)	10.600,00	11.554,00	747,34	13.731,00	2.300,00	2.530,00	3.183,00	3.582,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.01.00.00.	R.A.F. C/C 19607-X BBrasil FNDE PNAE local 1219	100,00	109,00	0,09	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.02.00.00.	R.A.F. C/C 14564-5 BBrasil PDDE	100,00	109,00	0,18	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.03.00.00.	R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.800,00	1.962,00	204,11	2.332,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.04.00.00.	R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10% LOCAL 1246	100,00	109,00	0,00	130,00	300,00	330,00	363,00	400,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.05.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB LOCAL 1080	5.300,00	5.777,00	542,96	6.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.06.00.00.	R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB 40% (INATIVADA)	3.200,00	3.488,00	0,00	4.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.07.00.00.	R.A.F. C/C 20493-5 BBrasil FUNDEB 60% (LOCAL 1243)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	450,00
1.3.2.1.05.0.1.01.02.08.00.00.	R.A.F. C/C 112000-X Bco Brasil FUNDEB (Local 3040)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	70,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS FEDERAIS (OUTRAS ÁREAS)	11.700,00	12.753,00	1.480,55	15.154,00	16.000,00	17.600,00	37.550,00	40.010,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.01.00.00.	R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	4.300,00	4.687,00	708,99	5.569,00	6.000,00	6.600,00	25.300,00	26.500,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.02.00.00.	R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ Recursos Minerais	5.400,00	5.886,00	422,22	6.994,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.03.00.00.	R.A.F. FPM	2.000,00	2.180,00	349,34	2.591,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.3.2.1.05.0.1.01.03.04.00.00.	R.A.F. - C/C 21329-2 BBRASIL SÃO PEDRO BL. MAC FNAS LOCAL 1275	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 374-0 LOCAL 02 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	27.420,00	29.782,00	8.916,53	35.146,00	29.400,00	32.340,00	82.259,00	90.436,00
1.3.2.1.05.0.1.02.01.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS (SAÚDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.01.01.00.00.	R.A.F. C/C 00000340-6 CEF FES - CUSTEIO DO SUS - RECURSOS ESTADO LOCAL 1228	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.01.02.00.00.	R.A.F. - C/C 00000366-0 CEF SESA FES (Despesa de Capital) LOCAL 1235	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS ESTADUAIS (OUTRAS ÁREAS)	22.070,00	24.057,00	2.790,53	28.591,00	29.400,00	32.340,00	42.259,00	46.436,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.01.00.00.	R.A.F. RECURSOS DA CIDE	820,00	894,00	145,72	1.063,00	1.100,00	1.210,00	1.900,00	2.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.02.00.00.	R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	3.000,00	3.270,00	611,94	3.886,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.03.00.00.	R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCAL 1232	300,00	327,00	29,60	390,00	400,00	440,00	6.600,00	7.300,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.04.00.00.	R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF ANTIGO LOCAL 1233 LOCAL ATUAL 1264	300,00	327,00	64,55	390,00	400,00	440,00	484,00	533,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.05.00.00.	R.A.F. ICMS	14.200,00	15.478,00	1.819,52	18.391,00	19.000,00	20.900,00	22.990,00	25.289,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.06.00.00.	R.A.F. IPVA	3.100,00	3.379,00	119,20	4.016,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.3.2.1.05.0.1.02.03.07.00.00.	R.A.F. c/c 28143-0 ICMS EXPORTAÇÃO LOCAL 211	350,00	382,00	0,00	455,00	500,00	550,00	605,00	666,00
1.3.2.1.05.0.1.03.00.00.00.00.	R.A.F. C/C LOCAL 03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	33.900,00	36.523,00	25.381,40	42.407,00	44.752,00	590.770,00	667.697,00	733.798,00
1.3.2.1.05.0.1.03.02.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO)	11.200,00	12.208,00	749,25	14.505,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.3.2.1.05.0.1.03.02.03.00.00.	R.A.F. - C/C 20494-3 BBrasil EDUCAÇÃO 25% (LOCAL 1244)	11.200,00	12.208,00	749,25	14.505,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.00.00.00.	R.A.F. DE RECURSOS MUNICIPAIS (OUTRAS ÁREAS)	1.300,00	1.417,00	131,15	1.685,00	1.700,00	1.870,00	19.907,00	21.233,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.01.00.00.	R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300,00	1.417,00	131,15	1.685,00	1.700,00	1.870,00	2.057,00	2.263,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.02.00.00.	R.A.F. - C/C 13656-5 BBrasil Taxas pela Prestação de Serviços (LOCAL 1113)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	4.100,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.03.00.00.	R.A.F. C/C 13657-3 BBrasil Taxas pelo Exercício do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	6.200,00

	Poder de Policia (LOCAL 1112)								
1.3.2.1.05.0.1.03.03.05.00.00.	R.A.F.- C/C 20483-8 BBrasil COSIP (LOCAL 1239)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.700,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.06.00.00.	R.A.F. - C/C 20963-5 BBrasil Ações e Projetos do F.M.M.A.(LOCAL 1251)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.08.00.00.	R.A.F. - C/C 36308-1 CEF Recursos Fontes Livres (LOCAL 1176)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	270,00
1.3.2.1.05.0.1.03.03.09.00.00.	R.A.F. Bco Brasil - C/C 24227-6 RAF do Legislativo LOCAL 3030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.700,00
1.3.2.1.05.0.1.04.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 373-2 LOCAL 04 DÉFICIT TÉCNICO	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00	7.014,00	223.200,00	245.520,00	270.000,00
1.3.2.1.05.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.420,00	119.219,00	127.565,00	136.494,00	142.000,00
1.3.2.1.05.0.1.06.00.00.00.00.	R.A.F. - C/C 55191-2 SICREDI RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.200,00	522.500,00	574.750,00
1.3.2.1.05.0.1.07.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 57802-3 Taxa Administrativa (local 12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	10.120,00	11.132,00
1.3.2.1.05.0.1.08.00.00.00.00.	R.A.F. C/C 374-0 CEF TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	42.570,00	46.800,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.650,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.650,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.650,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.650,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	150,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	21.800,00	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	23.310,00	25.641,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.720,00	5.733,60	10.362,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.720,00	5.733,60	10.362,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00	8.720,00	5.733,60	10.362,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	8.000,00	8.720,00	5.733,60	10.362,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	10.000,00	11.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	10.000,00	11.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	10.000,00	11.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	12.000,00	13.080,00	6.375,29	15.542,00	18.000,00	19.800,00	10.000,00	11.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.787.400,00	24.668.266,00	18.667.956,47	29.074.984,00	35.415.369,00	41.042.484,00	44.957.737,00	49.607.695,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-7.119.268,80	-7.719.978,40	-8.530.924,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.580.400,00	15.722.636,00	11.304.821,00	18.446.678,00	24.637.278,00	28.883.383,00	31.432.625,00	34.737.471,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.614.080,00	-2.815.347,20	-1.826.364,25	-3.298.234,40	-4.415.971,80	-5.217.568,60	-5.628.108,00	-6.229.868,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.992.000,00	15.081.280,00	10.402.493,60	17.684.672,00	23.358.134,00	27.493.948,00	29.690.520,00	32.854.200,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.609.400,00	-2.810.246,00	-1.778.596,23	-3.292.173,40	-4.410.426,80	-5.211.469,60	-5.621.400,00	-6.222.490,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.920.000,00	15.002.800,00	10.319.245,92	17.591.428,00	23.300.000,00	27.430.000,00	29.573.000,00	32.730.300,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-5.200.000,00	-5.600.000,00	-6.200.000,00

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.000.000,00	14.000.000,00	8.817.734,24	16.400.000,00	22.000.000,00	26.000.000,00	28.000.000,00	31.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-5.200.000,00	-5.600.000,00	-6.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.000.000,00	14.000.000,00	8.817.734,24	16.400.000,00	22.000.000,00	26.000.000,00	28.000.000,00	31.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.600.000,00	-2.800.000,00	-1.763.546,57	-3.280.000,00	-4.400.000,00	-5.200.000,00	-5.600.000,00	-6.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	920.000,00	1.002.800,00	1.501.511,68	1.191.428,00	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	920.000,00	1.002.800,00	1.501.511,68	1.191.428,00	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	107.520,00	112.900,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-21.400,00	-22.490,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	47.000,00	51.230,00	75.248,30	60.867,00	52.134,00	57.348,00	107.520,00	112.900,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-9.400,00	-10.246,00	-15.049,66	-12.173,40	-10.426,80	-11.469,60	-21.400,00	-22.490,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00	27.250,00	7.999,38	32.377,00	6.000,00	6.600,00	10.000,00	11.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.000,00	27.250,00	7.999,38	32.377,00	6.000,00	6.600,00	10.000,00	11.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	210.000,00	228.900,00	252.709,06	271.958,00	364.341,00	400.776,00	575.500,00	613.350,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	115.000,00	125.350,00	110.809,87	148.929,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	115.000,00	125.350,00	110.809,87	148.929,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	394.000,00	413.700,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	394.000,00	413.700,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	95.000,00	103.550,00	141.899,19	123.029,00	214.341,00	235.776,00	394.000,00	413.700,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	596.200,00	737.660,00	798.081,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	137.000,00	149.330,00	310.647,89	177.424,00	542.000,00	596.200,00	737.660,00	798.081,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	84.000,00	91.560,00	242.138,62	108.784,00	422.000,00	464.200,00	565.520,00	612.067,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	84.000,00	91.560,00	242.138,62	108.784,00	422.000,00	464.200,00	565.520,00	612.067,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS	0,00	0,00	162.740,70	0,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00

	- Captação Ponderada								
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	26.400,00	29.040,00	31.944,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	84.000,00	91.560,00	61.397,92	108.784,00	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde PACS	0,00	0,00	18.000,00	0,00	120.000,00	132.000,00	200.100,00	210.105,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	30.000,00	32.700,00	43.269,96	38.853,00	102.000,00	112.200,00	150.360,00	162.056,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	30.000,00	32.700,00	43.269,96	38.853,00	102.000,00	112.200,00	150.360,00	162.056,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	18.000,00	19.620,00	25.619,96	23.311,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00	47.916,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Assistência Financeira para Agentes de Combate às Endemias	12.000,00	13.080,00	17.650,00	15.542,00	36.000,00	39.600,00	66.800,00	70.140,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	40.000,00	44.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	23.000,00	25.070,00	25.239,31	29.787,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	218.000,00	237.620,00	100.129,90	282.319,00	240.327,00	264.360,00	290.796,00	319.876,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	163.500,00	100.129,90	194.255,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	163.500,00	100.129,90	194.255,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	3.000,00	3.270,00	0,00	3.886,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	35.000,00	38.150,00	0,00	45.327,00	45.327,00	49.860,00	54.846,00	60.331,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	35.000,00	38.150,00	0,00	45.327,00	45.327,00	49.860,00	54.846,00	60.331,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	30.000,00	32.700,00	0,00	38.851,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	104.750,00	97.600,00	104.600,00	115.060,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	104.750,00	97.600,00	104.600,00	115.060,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	104.750,00	97.600,00	104.600,00	115.060,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSB Local 1231	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS Bloco BL GBF Antigo Local 1233 Local atual 1264	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	2.200,00	30.000,00	33.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	FNAS Bloco PSEMC Local	0,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	29.400,00	2.000,00	2.200,00

	1275								
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.400,00	25.506,00	238.840,55	30.305,00	27.726,00	30.499,00	33.549,00	36.904,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.680,00	-5.101,20	-47.768,02	-6.061,00	-5.545,00	-6.099,00	-6.708,00	-7.378,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.607.000,00	7.201.630,00	6.012.230,59	8.556.259,00	8.878.091,00	9.909.101,00	10.915.112,00	12.000.224,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.572.000,00	7.163.480,00	5.885.613,87	8.510.932,00	8.644.091,00	9.508.501,00	10.459.352,00	11.505.288,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.314.400,00	-1.432.696,00	-1.177.123,23	-1.702.186,40	-1.728.818,20	-1.901.700,20	-2.091.870,40	-2.301.056,80
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	6.000.000,00	6.540.000,00	5.478.985,41	7.770.174,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	10.381.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.095.796,85	-1.554.034,80	-1.560.000,00	-1.716.000,00	-1.887.600,00	-2.076.360,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.540.000,00	5.478.985,41	7.770.174,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	10.381.800,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00	-1.308.000,00	-1.095.796,85	-1.554.034,80	-1.560.000,00	-1.716.000,00	-1.887.600,00	-2.076.360,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	500.000,00	545.000,00	317.003,61	647.515,00	749.000,00	823.900,00	906.290,00	996.919,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-100.000,00	-109.000,00	-63.401,31	-129.503,00	-149.800,00	-164.780,00	-181.258,00	-199.383,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00	545.000,00	317.003,61	647.515,00	749.000,00	823.900,00	906.290,00	996.919,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-100.000,00	-109.000,00	-63.401,31	-129.503,00	-149.800,00	-164.780,00	-181.258,00	-199.383,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	72.000,00	78.480,00	89.624,85	93.243,00	95.091,00	104.601,00	115.062,00	126.569,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-14.400,00	-15.696,00	-17.925,07	-18.648,60	-19.018,20	-20.920,20	-23.012,40	-25.313,80
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	72.000,00	78.480,00	89.624,85	93.243,00	95.091,00	104.601,00	115.062,00	126.569,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-14.400,00	-15.696,00	-17.925,07	-18.648,60	-19.018,20	-20.920,20	-23.012,40	-25.313,80
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	92.985,00	0,00	32.000,00	106.000,00	124.000,00	130.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	92.985,00	0,00	32.000,00	106.000,00	124.000,00	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	92.985,00	0,00	32.000,00	106.000,00	124.000,00	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	SESA FES Custeio SUS	0,00	0,00	92.985,00	0,00	32.000,00	106.000,00	124.000,00	130.000,00

	Local 1228								
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	123.000,00	143.000,00	157.300,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	123.000,00	143.000,00	157.300,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	123.000,00	143.000,00	157.300,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00	38.150,00	33.631,72	45.327,00	46.000,00	123.000,00	143.000,00	157.300,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.250.000,00	2.610.000,00	2.870.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.250.000,00	2.610.000,00	2.870.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.250.000,00	2.610.000,00	2.870.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.600.000,00	1.744.000,00	1.350.904,88	2.072.047,00	1.900.000,00	2.250.000,00	2.610.000,00	2.870.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	319.060,00	370.030,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00	368.930,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00	368.930,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	279.000,00	263.000,00	247.000,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	329.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.9.9.99.3.3.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	30.000,00	3.033.000,00	36.300,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00.	Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	SESA - FAF ESTADUAL - INVESTIMENTOS - LOCAL 1265	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
Total :		21.381.274,00	24.141.836,80	19.791.500,54	29.429.318,20	35.946.114,00	40.782.728,20	48.664.644,60	50.350.871,20

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8A831805

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PPA 2024 - CONFERENCIA DA DESPESA

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.663.500,00	1.518.640,00	1.691.600,00	1.776.180,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.663.500,00	1.518.640,00	1.691.600,00	1.776.180,00
01.001.01	Legislativa	1.663.500,00	1.518.640,00	1.691.600,00	1.776.180,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.663.500,00	1.518.640,00	1.691.600,00	1.776.180,00
01.001.01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.663.500,00	1.518.640,00	1.691.600,00	1.776.180,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.313.500,00	1.518.640,00	1.691.600,00	1.776.180,00
1447	Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal e ou Aquisição de Imóvel	350.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	220.792,00	413.400,00	466.091,00	489.658,50
02.001	GABINETE DO PREFEITO	220.792,00	413.400,00	466.091,00	489.658,50
02.001.04	Administração	220.792,00	413.400,00	466.091,00	489.658,50
02.001.04.122	Administração Geral	220.792,00	413.400,00	466.091,00	489.658,50
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	220.792,00	413.400,00	466.091,00	489.658,50
2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	220.792,00	413.400,00	466.091,00	489.658,50
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.092.977,00	5.698.974,90	7.618.629,92	8.420.120,60
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.092.977,00	5.698.974,90	7.618.629,92	8.420.120,60
03.001.04	Administração	3.496.977,00	5.043.374,90	6.725.919,92	7.482.775,10
03.001.04.122	Administração Geral	2.194.180,00	3.465.275,10	4.756.467,92	5.408.834,85
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2.117.365,00	3.380.778,60	4.590.561,92	5.234.633,55
2007	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	483.909,00	532.299,90	778.294,89	737.776,14
2008	Encargos Gerais do Municipio	974.490,00	2.006.128,70	2.635.462,03	3.437.712,16
2009	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.966,00	347.350,00	398.105,00	418.010,25
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos	100.000,00	110.000,00	160.000,00	170.000,00
2505	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00	385.000,00	618.700,00	471.135,00
03.001.04.122.0003	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	76.815,00	84.496,50	165.906,00	174.201,30
2005	Manutencao da Junta do Servico Militar	61.815,00	67.996,50	147.756,00	155.143,80
2006	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.057,50
03.001.04.124	Controle Externo	861.970,00	1.093.190,10	1.317.845,00	1.386.237,25
03.001.04.124.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	861.970,00	1.093.190,10	1.317.845,00	1.386.237,25
2010	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	408.673,00	449.540,30	680.105,00	716.610,25
2163	Manutenção da Controladoria Interna	144.421,00	158.863,10	173.735,00	182.421,75
2164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	148.379,00	308.240,00	318.900,00	334.845,00
2165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	160.497,00	176.546,70	145.105,00	152.360,25
03.001.04.129	Administração de Receitas	440.827,00	484.909,70	651.607,00	687.703,00
03.001.04.129.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	440.827,00	484.909,70	651.607,00	687.703,00
2012	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	264.350,00	290.785,00	424.667,00	449.416,00
2013	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	176.477,00	194.124,70	226.940,00	238.287,00
03.001.28	Encargos Especiais	446.000,00	490.600,00	711.210,00	746.770,50
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	140.000,00	154.000,00	370.000,00	388.500,00
03.001.28.843.0007	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	140.000,00	154.000,00	370.000,00	388.500,00
2017	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	140.000,00	154.000,00	370.000,00	388.500,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais	306.000,00	336.600,00	341.210,00	358.270,50
03.001.28.846.0006	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	306.000,00	336.600,00	341.210,00	358.270,50
2016	Contribuicoes ao PASEP	306.000,00	336.600,00	341.210,00	358.270,50
03.001.99	Reserva de Contingência	150.000,00	165.000,00	181.500,00	190.575,00
03.001.99.999	Reserva de Contingência geral	150.000,00	165.000,00	181.500,00	190.575,00
03.001.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	190.575,00
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	190.575,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	4.971.492,00	5.385.042,10	8.696.111,30	6.636.434,97
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	4.971.492,00	5.385.042,10	8.696.111,30	6.636.434,97
04.001.04	Administração	1.092.490,00	1.201.739,00	1.310.565,00	1.472.696,50
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento	260.000,00	286.000,00	230.000,00	287.100,00
04.001.04.121.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	286.000,00	230.000,00	287.100,00
1466	Construção do Prédio da Sub-prefeitura do Distrito de Porto são José	200.000,00	220.000,00	200.000,00	254.100,00

1117	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00	66.000,00	30.000,00	33.000,00
04.001.04.122	Administração Geral	832.490,00	915.739,00	1.080.565,00	1.185.596,50
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	832.490,00	915.739,00	1.080.565,00	1.185.596,50
2020	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	782.490,00	860.739,00	1.020.065,00	1.122.071,50
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00	55.000,00	60.500,00	63.525,00
04.001.15	Urbanismo	1.810.004,00	1.991.004,40	4.873.975,30	2.639.173,97
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	1.003.621,30	2.822.822,43	1.507.415,05
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	912.383,00	1.003.621,30	2.822.822,43	1.507.415,05
1030	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00	446.911,30	451.603,82	516.184,01
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	220.000,00	789.487,61	470.201,54
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	306.100,00	336.710,00	1.581.731,00	521.029,50
04.001.15.452	Serviços Urbanos	897.621,00	987.383,10	2.051.152,87	1.131.758,92
04.001.15.452.0010	ILUMINACAO PUBLICA	546.200,00	600.820,00	670.152,00	736.558,00
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	211.200,00	232.320,00	341.152,00	391.108,00
2022	Servicos de Iluminacao Publica	335.000,00	368.500,00	329.000,00	345.450,00
04.001.15.452.0011	URBANIZACAO	299.511,00	329.462,10	1.299.000,87	317.100,92
2025	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	99.511,00	109.462,10	179.000,87	190.050,92
1160	Revitalização do Lago - Sede	100.000,00	110.000,00	1.120.000,00	127.050,00
1167	Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)	100.000,00	110.000,00	0,00	0,00
04.001.15.452.0013	SERVICOS FUNERARIOS	51.910,00	57.101,00	82.000,00	78.100,00
2028	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	51.910,00	57.101,00	82.000,00	78.100,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04.001.16	Habitação	285.341,00	313.876,00	400.000,00	217.500,00
04.001.16.482	Habitação Urbana	285.341,00	313.876,00	400.000,00	217.500,00
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	285.341,00	313.876,00	400.000,00	217.500,00
1463	Aquisição de Terreno Para Implantação de Conjunto Habitacional no Bairro Casa Queimada	285.341,00	313.876,00	400.000,00	217.500,00
04.001.17	Saneamento	304.161,00	334.577,10	368.771,00	405.209,50
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	304.161,00	334.577,10	368.771,00	405.209,50
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	304.161,00	334.577,10	368.771,00	405.209,50
2035	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	304.161,00	334.577,10	368.771,00	405.209,50
04.001.26	Transporte	1.479.496,00	1.543.845,60	1.742.800,00	1.901.855,00
04.001.26.782	Transporte Rodoviário	1.479.496,00	1.543.845,60	1.742.800,00	1.901.855,00
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.479.496,00	1.543.845,60	1.742.800,00	1.901.855,00
2032	Manutencao do Terminal Rodoviario	154.500,00	169.950,00	183.500,00	192.675,00
2038	Manutencao da Estradas Vicinais	548.996,00	603.895,60	1.178.300,00	1.296.130,00
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	150.000,00	165.000,00	130.000,00	143.000,00
1456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	110.000,00	121.000,00	127.050,00
1465	Construão da Estrada da Balsa	526.000,00	495.000,00	130.000,00	143.000,00
1468	Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário	0,00	0,00	100.000,00	0,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	9.002.189,75	8.352.409,70	9.686.460,35	10.673.878,20
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.858.719,75	5.747.092,70	6.326.246,83	6.937.371,45
05.001.12	Educação	6.858.719,75	5.747.092,70	6.326.246,83	6.937.371,45
05.001.12.122	Administração Geral	637.305,50	701.036,05	658.609,24	718.333,45
05.001.12.122.0018	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	637.305,50	701.036,05	658.609,24	718.333,45
2151	Administração Geral da Educação no Município	637.305,50	701.036,05	658.609,24	718.333,45
05.001.12.361	Ensino Fundamental	5.874.924,25	4.664.917,65	5.341.777,59	5.876.885,00
05.001.12.361.0018	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	5.874.924,25	4.664.917,65	5.341.777,59	5.876.885,00
2045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	1.412.515,25	1.723.767,45	1.684.190,23	1.856.809,25
2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	816.552,00	898.207,20	1.368.000,00	1.499.800,00
2049	Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries	220.000,00	242.000,00	338.000,00	371.800,00
2512	Ensino Fundamental de 1ª á 5ª Séries - Recursos do Salário Educação	80.000,00	88.000,00	96.800,00	110.836,00
2513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	72.000,00	79.200,00	87.120,00	91.476,00
2515	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	46.300,00	50.930,00	143.000,00	157.300,00
2516	Alimentação e Nutrição no ensinoo Fundamental - Recursos do PNAE	26.327,00	28.960,00	31.856,00	36.191,50
2514	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (ensino Fundamental)	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2517	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1210	Construção da Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	200.000,00	220.000,00	291.211,36	369.457,25
2044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	1.056.230,00	1.074.353,00	997.150,00	1.048.320,00
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	1.900.000,00	210.000,00	100.000,00	110.000,00
1176	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolas - ônibus e demais veiculos	0,00	0,00	150.000,00	165.000,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	27.860,00	30.646,00	6.100,00	6.405,00
05.001.12.366.0018	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	27.860,00	30.646,00	6.100,00	6.405,00
2116	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	27.860,00	30.646,00	6.100,00	6.405,00
05.001.12.367	Educação Especial	318.630,00	350.493,00	319.760,00	335.748,00
05.001.12.367.0018	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	318.630,00	350.493,00	319.760,00	335.748,00
2115	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	55.520,00	61.072,00	55.000,00	57.750,00
2417	Merenda Escolar - Educação Especial	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.623,00
2428	Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios	257.110,00	282.821,00	257.500,00	270.375,00
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038.470,00	2.489.817,00	3.255.763,52	3.626.229,25
05.002.12	Educação	2.038.470,00	2.489.817,00	3.255.763,52	3.626.229,25
05.002.12.365	Educação Infantil	2.038.470,00	2.489.817,00	3.255.763,52	3.626.229,25
05.002.12.365.0019	EDUCACAO INFANTIL	2.038.470,00	2.489.817,00	3.255.763,52	3.626.229,25
2051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	341.133,00	375.246,30	623.313,52	689.245,75
2052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	703.947,00	774.341,70	702.470,00	772.717,00
2095	Merenda Escolar Creches	105.000,00	115.500,00	165.000,00	180.000,00
2114	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	348.568,00	383.424,80	297.000,00	311.850,00
2207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	411.822,00	700.504,20	1.255.150,00	1.446.195,00
2208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	105.000,00	115.500,00	185.000,00	197.000,00
2429	Transporte Escolar - Educação Infantil	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.082,00
2518	Creches -- Alimentação e Nutrição - PNAE	13.000,00	14.300,00	15.730,00	16.516,50
2519	Alimentação e Nutricção -- Pré-Escola - PNAE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.623,00
05.003	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	104.450,00	110.277,50
05.003.12	Educação	105.000,00	115.500,00	104.450,00	110.277,50
05.003.12.364	Ensino Superior	105.000,00	115.500,00	104.450,00	110.277,50
05.003.12.364.0005	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	104.450,00	110.277,50
2053	Transporte Escolar do Ensino Superior	80.000,00	88.000,00	74.200,00	77.910,00
2424	Contribuição à FADENPAR.	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
2430	Transporte Escolar do Ensino Médio	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.057,50

06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	648.166,00	712.982,60	883.130,00	946.538,00
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	648.166,00	712.982,60	883.130,00	946.538,00
06.001.13	Cultura	129.000,00	141.900,00	160.890,00	176.434,50
06.001.13.392	Difusão Cultural	129.000,00	141.900,00	160.890,00	176.434,50
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	129.000,00	141.900,00	160.890,00	176.434,50
2087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	129.000,00	141.900,00	160.890,00	176.434,50
06.001.27	Desporto e Lazer	519.166,00	571.082,60	722.240,00	770.103,50
06.001.27.812	Desporto Comunitário	396.666,00	436.332,60	564.280,00	600.440,50
06.001.27.812.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	396.666,00	436.332,60	564.280,00	600.440,50
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2054	Manutencao das Atividades Desportivas	261.666,00	287.832,60	389.930,00	428.923,00
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	55.000,00	60.500,00	63.525,00
1452	Reforma e ou Ampliação do Centro Esportivo do Porto São José	50.000,00	55.000,00	60.500,00	63.525,00
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede	35.000,00	38.500,00	53.350,00	44.467,50
06.001.27.813	Lazer	122.500,00	134.750,00	157.960,00	169.663,00
06.001.27.813.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	122.500,00	134.750,00	157.960,00	169.663,00
2106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	40.500,00	44.550,00	53.460,00	57.133,00
1199	Reforma do Clube Recreativo Popular	40.000,00	44.000,00	48.400,00	50.820,00
2210	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	42.000,00	46.200,00	56.100,00	61.710,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.841.754,16	10.158.588,05	11.171.463,90
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.841.754,16	10.158.588,05	11.171.463,90
07.001.10	Saúde	8.619.776,25	9.841.754,16	10.158.588,05	11.171.463,90
07.001.10.301	Atenção Básica	7.405.792,25	8.506.371,76	8.822.013,05	9.759.700,15
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	7.405.792,25	8.506.371,76	8.822.013,05	9.759.700,15
1092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	157.300,00	164.275,00	171.480,00
2059	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	278.785,00	306.663,50	523.620,05	593.401,00
2060	PAB - Programa de Atencao Basica	4.417.976,65	5.219.774,60	5.059.521,00	5.739.342,30
2061	PSF - Programa Sauda da Familia	484.882,00	533.370,20	493.075,00	517.728,75
2088	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	1.312.444,60	1.443.689,06	2.011.872,00	2.137.465,60
2089	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	408.404,00	449.244,40	331.060,00	347.613,00
2185	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	39.000,00	42.900,00	47.190,00	49.549,50
2209	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	51.300,00	56.430,00	0,00	0,00
1426	Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS	15.000,00	16.500,00	10.000,00	10.500,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	22.000,00	113.000,00	120.800,00
1441	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	25.410,00
1442	Ampliação das Unidades de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	25.410,00
2508	Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	95.000,00	104.500,00	20.000,00	21.000,00
1467	Construção do novo Posto de Saúde do Distrito do Porto São José	100.000,00	110.000,00	0,00	0,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.796,00	308.875,60	210.205,00	229.575,25
07.001.10.302.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	280.796,00	308.875,60	210.205,00	229.575,25
2062	PSB - Programa de Saude Bucal	280.796,00	308.875,60	210.205,00	229.575,25
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	687.499,00	756.248,90	752.440,00	789.562,00
07.001.10.303.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	687.499,00	756.248,90	752.440,00	789.562,00
2086	Farmacia Basica	602.499,00	662.748,90	604.440,00	633.162,00
2201	Consórcio Intergestores Paraná - Saúde	75.000,00	82.500,00	128.000,00	134.400,00
1460	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica	10.000,00	11.000,00	20.000,00	22.000,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	245.689,00	270.257,90	373.930,00	392.626,50
07.001.10.304.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	245.689,00	270.257,90	373.930,00	392.626,50
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2084	Serviços de Vigilancia Sanitaria	245.689,00	270.257,90	373.930,00	392.626,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.835.735,00	1.889.690,05
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.835.735,00	1.889.690,05
08.001.08	Assistência Social	1.171.009,00	1.288.109,90	1.835.735,00	1.889.690,05
08.001.08.122	Administração Geral	165.879,00	182.466,90	744.725,00	763.386,85
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	165.879,00	182.466,90	744.725,00	763.386,85
2063	CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	165.879,00	182.466,90	744.725,00	763.386,85
08.001.08.241	Assistência ao Idoso	27.500,00	30.250,00	38.275,00	34.938,75
08.001.08.241.0026	ATENDIMENTO AO IDOSO	27.500,00	30.250,00	38.275,00	34.938,75
2072	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	27.500,00	30.250,00	38.275,00	34.938,75
08.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	33.000,00	13.000,00	13.650,00
08.001.08.242.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	33.000,00	13.000,00	13.650,00
2520	Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiências	30.000,00	33.000,00	13.000,00	13.650,00
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	195.771,00	215.348,10	281.381,00	243.450,05
08.001.08.243.0024	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.771,00	215.348,10	281.381,00	243.450,05
6064	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	51.000,00	56.100,00	65.000,00	52.500,00
6070	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	15.000,00	16.500,00	2.000,00	2.100,00
2184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	129.771,00	142.748,10	214.381,00	188.850,05
08.001.08.244	Assistência Comunitária	751.859,00	827.044,90	758.354,00	834.264,40
08.001.08.244.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	751.859,00	827.044,90	758.354,00	834.264,40
2075	Beneficios Eventuais	185.300,00	186.230,00	182.500,00	200.750,00
2511	PAIF Programa Integral de Atencimento às Famíias	566.559,00	640.814,90	575.854,00	633.514,40
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	883.014,00	971.315,40	919.880,42	1.028.611,94
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	883.014,00	971.315,40	919.880,42	1.028.611,94
09.001.20	Agricultura	733.014,00	806.315,40	819.880,42	923.611,94
09.001.20.605	Abastecimento	343.014,00	377.315,40	539.880,42	616.111,94
09.001.20.605.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	343.014,00	377.315,40	539.880,42	616.111,94
2103	Manutenção da Secretaria de Agricultura	198.014,00	217.815,40	253.580,42	302.996,94
1403	Aquisição de Trator Agrícola com implementos	60.000,00	66.000,00	150.000,00	165.000,00
1412	Implementos Agrícolas - Associações Rurais	30.000,00	33.000,00	36.300,00	38.115,00
1422	Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	27.500,00	50.000,00	55.000,00
1423	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.000,00	33.000,00	50.000,00	55.000,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	390.000,00	429.000,00	280.000,00	307.500,00
09.001.20.608.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	390.000,00	429.000,00	280.000,00	307.500,00
1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.	220.000,00	242.000,00	110.000,00	120.500,00
2078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	170.000,00	187.000,00	170.000,00	187.000,00
09.001.22	Indústria	150.000,00	165.000,00	100.000,00	105.000,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.22.661	Promoção Industrial	150.000,00	165.000,00	100.000,00	105.000,00
09.001.22.661.0012	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	165.000,00	100.000,00	105.000,00

1079	Construção de Barracões Industriais	150.000,00	165.000,00	100.000,00	105.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.623.203,00	1.435.327,44	1.246.059,56	1.309.862,54
10.001	SECRETARIA GERAL - SEMMA	1.623.203,00	1.435.327,44	1.246.059,56	1.309.862,54
10.001.18	Gestão Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.246.059,56	1.309.862,54
10.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.246.059,56	1.309.862,54
10.001.18.541.0029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.623.203,00	1.435.327,44	1.246.059,56	1.309.862,54
2080	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	626.403,00	689.043,30	617.854,15	648.746,86
2091	Participacao no COMAFEM	196.800,00	216.480,00	150.500,00	159.525,00
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná	800.000,00	529.804,14	477.705,41	501.590,68
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.701.445,00	3.081.926,00	4.973.704,00	5.591.912,00
11.001	FUNPREV - RPPS	2.701.445,00	3.081.926,00	4.973.704,00	5.591.912,00
11.001.09	Previdência Social	1.456.020,00	1.924.800,00	2.223.290,00	2.462.362,00
11.001.09.122	Administração Geral	106.020,00	304.800,00	335.290,00	480.212,00
11.001.09.122.0031	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	106.020,00	304.800,00	335.290,00	480.212,00
2500	Manutenção das Atividades Administrativas	74.300,00	266.736,00	305.290,00	445.712,00
2501	Manutenção da Perícia Médica	16.720,00	20.064,00	20.000,00	22.000,00
1502	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	15.000,00	18.000,00	10.000,00	12.500,00
11.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.620.000,00	1.888.000,00	1.982.150,00
11.001.09.272.0032	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	1.350.000,00	1.620.000,00	1.888.000,00	1.982.150,00
2503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	1.350.000,00	1.620.000,00	1.888.000,00	1.982.150,00
11.001.99	Reserva de Contingência	1.245.425,00	1.157.126,00	2.750.414,00	3.129.550,00
11.001.99.999	Reserva de Contingência geral	1.245.425,00	1.157.126,00	2.750.414,00	3.129.550,00
11.001.99.999.0033	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00	1.157.126,00	2.750.414,00	3.129.550,00
9999	Reserva de Contingência do RPPS	1.245.425,00	1.157.126,00	2.750.414,00	3.129.550,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	149.100,00	164.010,00	400.755,00	429.830,50
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	149.100,00	164.010,00	400.755,00	429.830,50
12.001.23	Comércio e Serviços	149.100,00	164.010,00	400.755,00	429.830,50
12.001.23.695	Turismo	149.100,00	164.010,00	400.755,00	429.830,50
12.001.23.695.0030	O TURISMO NO MUNICÍPIO	149.100,00	164.010,00	400.755,00	429.830,50
2100	Ações Diretas de Turismo	149.100,00	164.010,00	400.755,00	429.830,50
		35.746.664,00	**38.863.892,20**	**48.664.644,60**	**50.350.871,20**
Total geral :					**173.626.072,00**

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DB4B3BC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 235 DE 2023

DECRETO 235 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMALUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI 55 DE 2023 DE 08 DE GOSTO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial e um credito adicional suplementar, na importância total de **R$ 40.166,89 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir descriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 1026 Código Local 01103 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.600,00
	Total do Credito Especial	**6.600,00**

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSO CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1023 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	9.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	3.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**26.400,00**
	Total Geral desta Lei	**40.166,89**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Superávit de fonte do Exercício Anterior do excesso de arrecadação da alínea de receita do exercício corrente e do cancelamento parcial ou total de dotações do exercício ocorrente, especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.417	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	6.600,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	Total do Cancelamento	**26.400,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.766,89
	Total do Superávit Utilizado	**1.766,89**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - S - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	12.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**12.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**40.166,89**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CE9DC68E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 40/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023146
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NATHALEA COSTA RIBEIRO SANTANA,
CNPJ: 46.972.178/0001-03

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1: Entrega em São Pedro do Paraná – Sede

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1414	Pão francês com 50 gramas	Kg	3000	R$ 16,50	49.500,00	PANIFICADORA SANTANA
2	26974	Pão francês com Manteiga	Unid	200	R$ 2,45	490,00	PANIFICADORA SANTANA
3	12489	Pão círio recheado presunto e mussarela.	UN	30	R$ 98,70	2.961,00	PANIFICADORA SANTANA
4	12490	Mini bomba	CENTO	20	R$ 89,00	1.780,00	PANIFICADORA SANTANA
5	12492	Brigadeiro/ Beijinho	CENTO	15	R$ 100,00	1.500,00	PANIFICADORA SANTANA
6	12493	Docinho cor de rosa	CENTO	15	R$ 87,00	1.305,00	PANIFICADORA SANTANA
7	12506	Pão mini Cachorro (de leite)	UNI	1000	R$ 0,79	790,00	PANIFICADORA SANTANA
8	12507	Pão mini francês sem recheio	UNI	1000	R$ 0,63	630,00	PANIFICADORA SANTANA
9	12494	Pão baguetão recheado, (presunto mussarela, tomate, catupiri e alface)	KG	50	R$ 30,00	1.500,00	PANIFICADORA SANTANA
10	26975	Pingado de Padaria – Café com Leite – copo 200 ml	Unid	200	R$ 4,50	900,00	PANIFICADORA SANTANA
11	26976	Café Preto de Padaria – Copo 100 ml	Unid	100	R$ 2,10	210,00	PANIFICADORA SANTANA
12	12495	Mini lanche no pão francês (presunto, mussarela e alface	UN	1000	R$ 3,60	3.600,00	PANIFICADORA SANTANA
13	12496	Salgadinho cento 100uni de coxinha, risoles, quibe e bolinhas de queijo pesando no mínimo 20 gramas cada unidade	CENTO	75	R$ 89,00	6.675,00	PANIFICADORA SANTANA
14	12497	Salgados assados tipo: Esfirra de carnes; Enrolado de Catupiri (presunto, mussarela e catupiri); Pão pizza (presunto, mussarela, parmesão); Pastel assado de frango; Frango calabresa; Mini pizza (presunto mussarela, tomate,cebola,orégano); Enrolado de salsicha;	CENTO	75	R$ 88,00	6.600,00	PANIFICADORA SANTANA
15	12498	Bolo de Frutas (Recheios Especiais: Creme Branco, casadinho,Coco Flocos,Leite Condensado, Laka, Creme Italiano,Prestigio) abacaxi e ameixa	KG	100	R$ 45,00	4.500,00	PANIFICADORA SANTANA
16	12500	Bolo Branco/Chocolate (recheios especiais)	KG	50	R$ 51,00	2.550,00	PANIFICADORA SANTANA
17	7252	Sanduiche: pão francês de 50g recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela	UN	1500	R$ 4,40	6.600,00	PANIFICADORA SANTANA
18	23110	Sanduiche de mini pão francês integral recheado com presunto, mussarela e alface	UNI	2000	R$ 3,90	7.800,00	PANIFICADORA SANTANA
19	11287	Refrigerantes em garrafa tipo Pet, capacidade de 2 litros, sabores diversos. Similar ou de melhor qualidade que Coca-cola.	UNI	1890	R$ 11,00	20.790,00	PANIFICADORA SANTANA
20	23111	Suco de laranja, galão contendo 03 litros, similar ou melhor qualidade que PRAT'S ou VIVA FELIZ	UNI	130	R$ 35,00	4.550,00	PANIFICADORA SANTANA
					TOTAL:	**125.231,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 21 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023145
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLODOALDO MANOEL DOS SANTOS LIMITADA,
CNPJ: 41.351.773/0001-08

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:
LOTE 2: Entrega em Porto São José

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1414	Pão francês com 50 gramas	Kg	1500	R$ 16,50	24.750,00	PROPRIO
2	26974	Pão francês com Manteiga	Unid	3000	R$ 2,45	7.350,00	PROPRIO
3	12489	Pão círio recheado presunto e mussarela.	UN	20	R$ 98,70	1.974,00	PROPRIO
4	12490	Mini bomba	CENTO	10	R$ 89,00	890,00	PROPRIO
5	12492	Brigadeiro/ Beijinho	CENTO	15	R$ 100,00	1.500,00	PROPRIO
6	12493	Docinho cor de rosa	CENTO	15	R$ 87,00	1.305,00	PROPRIO
7	12506	Pão mini Cachorro (de leite)	UNI	1000	R$ 0,79	790,00	PROPRIO
8	12507	Pão mini francês sem recheio	UNI	1000	R$ 0,63	630,00	PROPRIO
9	12494	Pão baguetão recheado, (presunto mussarela, tomate, catupiri e alface)	KG	30	R$ 30,00	900,00	PROPRIO
10	26975	Pingado de Padaria – Café com Leite – copo 200 ml	Unid	3000	R$ 4,50	13.500,00	PROPRIO
11	26976	Café Preto de Padaria – Copo 100 ml	Unid	1500	R$ 2,10	3.150,00	PROPRIO
12	12495	Mini lanche no pão francês (presunto, mussarela e alface	UN	500	R$ 3,60	1.800,00	PROPRIO
13	12496	Salgadinho cento 100uni de coxinha, risoles, quibe e bolinhas de queijo pesando no mínimo 20 gramas cada unidade	CENTO	30	R$ 89,00	2.670,00	PROPRIO
14	12497	Salgados assados tipo: Esfirra de carnes; Enrolado de Catupiri (presunto, mussarela e catupiri); Pão pizza (presunto, mussarela, parmesão); Pastel assado de frango; Frango calabresa; Mini pizza (presunto mussarela, tomate,cebola,orégano); Enrolado de salsicha;	CENTO	30	R$ 88,00	2.640,00	PROPRIO
15	12498	Bolo de Frutas (Recheios Especiais: Creme Branco, casadinho,Coco Flocos,Leite Condensado, Laka, Creme Italiano,Prestigio) abacaxi e ameixa	KG	60	R$ 45,00	2.700,00	PROPRIO
16	12500	Bolo Branco/Chocolate (recheios especiais)	KG	25	R$ 51,00	1.275,00	PROPRIO
17	5966	Sanduiche: pão françês de 50g recheado: com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela	UN	800	R$ 4,40	3.520,00	PROPRIO
18	23110	Sanduiche de mini pão francês integral recheado com presunto, mussarela e alface	UNI	1000	R$ 3,90	3.900,00	PROPRIO
19	11287	Refrigerantes em garrafa tipo Pet, capacidade de 2 litros, sabores diversos. Similar ou de melhor qualidade que Coca-cola.	UNI	550	R$ 11,00	6.050,00	COCA COLA
20	23111	Suco de laranja, galão contendo 03 litros, similar ou melhor qualidade que PRAT'S ou VIVA FELIZ	UNI	70	R$ 35,00	2.450,00	PRATS
					TOTAL:	**83.744,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 21 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:984DB213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006-2023 PSS Nº 003-2023

EDITAL Nº. 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO COM REMUNERAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Exilaine Gaspar, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura Francisca Barbosa da Silva Bueno, "HOMOLOGA" O Resultado Final do PSS Nº. 003/2023 para contratação de estagiário de Formação Docente – (Nível Médio) com remuneração, conforme Listagem em anexo.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EDITAL 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	PAULA MOURA DUTRA	94
02	WILLIAN FAGUNDES DOS SANTOS	90
03	ANA BEATRIZ DIAS SOARES	84
04	LETICIA TEREZINHA CALISTO ALBUQUERQUE	82
05	CLEITON RODRIGUES BARBOSA MATIAS	80
06	HELLEN CRISTINA ALBINO DE SOUZA	80
07	NAIARA ALESSANDRA DE SOUZA	76
08	KAUANI DE SOUZA JACÓ	76
09	PEDRO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA	76
10	THAYLA FAJARDO MARTINS	74

11	ANA CAROLINA DIONIZIO QUEIROZ	70
12	GABRIELE DE OLIVEIRA ACRIPI	70
13	JULIA FERNANDA TEODORO	66
14	GABRIELLY ESPERANELINO LEOPOLDO	66

EDITAL 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	WILLIAN FAGUNDES DOS SANTOS	90
02	ANA CAROLINA DIONIZIO QUEIROZ	70
03	GABRIELE DE OLIVEIRA ACRIPI	70

EDITAL 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
CANDIDATOS AUSENTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Adriana dos Santos Gonçalves	00
02	Aparecida Manoel	00
03	Bárbara Caroline Barbosa Simões	00
04	Guilherme Godoy Schmidt	00
05	Jeferson Aguinaldo Ferreira	00
06	Luiz Henrique de Oliveira da Silva	00
07	Matias da Silva Moreira	00
08	Paola Zampieri	00

EDITAL 06/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME
01	ALINE THAIS DA SILVA
02	KARLA VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:68095A0B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 13/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
R.M. SILVEIRA & BARROS Ltda – EPP	10,12,13,23,25,26,28,29,41,42,43,46,51,52,53,56,57,58,59,60, 61,63,64,65,66,68,69,70,73,74,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86, 87,88,89,92,94,95,96,97,98,104,105,106,107,111,112,113,114, 115,116,118,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,1 36,137,140,141,142,144,145,146,147,148,149,150,154,155,15 9,160,161,162,165,166,167,168,169,170,171,172,173,180,181, 182,183,198,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,211,2 12,216,217,218,219,221,229,230,231,232,233,236,237,240,24 1,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258, 259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,2 73,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,29 2,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309, 310,311,312,313,314,316,317,318,319,320,321,322,323,324,3 25,326,327,328,329,330,331,332,334,335,337,338,339,340,34 1,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,356, 357,358,359,360,361,362,364,365,366.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP	02.919.809/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP						
Nº	**Item**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor Total**
10	BOIA 1/2 E 3/4	Unidades	CIPLA	115	R$ 15,90	R$ 1.828,50
12	BROCHA RETANGULAR GR	Unidades	MAXXI	190	R$ 8,02	R$ 1.523,80
13	CABO MARFIM PARA PÁ	Unidades	MARCHETTO	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
23	CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES	Unidades	RIMA	194	R$ 46,90	R$ 9.098,60
25	CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA	Metro	RIOMAR	200	R$ 3,40	R$ 680,00
26	CORTADOR DE PISO 75 CM	Unidades	CORTAG	3	R$ 306,00	R$ 918,00
28	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30	Unidades	MAXXI	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
29	DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	100	R$ 409,21	R$ 40.921,00
41	FITA ASFALTICA 10 CM	Metro	DRYCO	1000	R$ 6,96	R$ 6.960,00
42	FITA ASFALTICA 20 CM	Metro	DRYCO	1000	R$ 11,07	R$ 11.070,00
43	FITA ASFALTICA 30 CM	Metro	DRYCO	1000	R$ 13,03	R$ 13.030,00
46	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Unidades	SOPRANO	170	R$ 16,03	R$ 2.725,10
51	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	Unidades	KRONA	500	R$ 1,31	R$ 655,00
52	JOELHO AZUL 25 X 1/2	Unidades	KRONA	490	R$ 6,35	R$ 3.111,50
53	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	Unidades	KRONA	490	R$ 7,40	R$ 3.626,00
56	LAMPADA 12 LED BUBO	Unidades	GALAXY	120	R$ 7,15	R$ 858,00
57	LAMPADA 15 LED BUBO	Unidades	KIAN	114	R$ 11,90	R$ 1.356,60
58	LAMPADA 25 LED BUBO	Unidades	KIAN	100	R$ 25,11	R$ 2.511,00
59	LAMPADA 40 LED BUBO	Unidades	KIAN	102	R$ 36,99	R$ 3.772,98
60	LAMPADA 50 LED BUBO	Unidades	AVANT	138	R$ 45,60	R$ 6.292,80
61	LAMPADA TUBULAR 18	Unidades	KIAN	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50
63	LAPIS PARA CARPINTEIRO	Unidades	WESTERN	90	R$ 3,28	R$ 295,20
64	LIMA P/ENXADA	Unidades	RAYCO	30	R$ 21,05	R$ 631,50
65	LIMA P/MOTO SERRA	Unidades	RAYCO	15	R$ 12,07	R$ 181,05
66	LIMA P/SERROTE	Unidades	RAYCO	20	R$ 20,34	R$ 406,80
68	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Unidades	BESTFER	40	R$ 8,63	R$ 345,20
69	LIXA AGUA 80 A 600	Unidades	3M	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
70	LIXA FERRO 36 A 220	Unidades	NORTON	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
73	LONA PLASTICA PRETA	Metro	FUZIL	2400	R$ 2,63	R$ 6.312,00
74	LUVA AZUL 25 POR 1/2	Unidades	KRONA	100	R$ 6,88	R$ 688,00
76	LUVA DE RASPA	PAR	R2	80	R$ 11,60	R$ 928,00
77	LUVA DE REDUCAO 100 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	80	R$ 10,16	R$ 812,80
78	LUVA DE REDUCAO 40 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	80	R$ 4,69	R$ 375,20
80	LUVA LATEX C/MALHA	Unidades	PLASTCOR	100	R$ 8,64	R$ 864,00
81	LUVA LATEX G, M, P	PAR	KALIPSO	480	R$ 7,30	R$ 3.504,00
82	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	KALIPSO	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
83	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	Unidades	KRONA	100	R$ 1,64	R$ 164,00
84	MANGUEIRA PARA GÁS	Metro	IBIRA	30	R$ 8,70	R$ 261,00
85	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M	ROLO	MONTE CLARO	20	R$ 369,40	R$ 7.388,00
86	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	Metro	MONTE CLARO	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
87	MARTELO N27	Unidades	FAMASTIL	49	R$ 41,30	R$ 2.023,70
88	MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO	UNIDADE	LYNUS	20	R$ 114,27	R$ 2.285,40
89	MASCARA P/PÓ	Unidades	BRPRO	980	R$ 1,22	R$ 1.195,60
92	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI	Unidades	MUNDI	100	R$ 7,80	R$ 780,00
94	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	RSB	50	R$ 2,00	R$ 100,00
95	OCULOS DE SEGURANCA	Unidades	POLI-FERR	110	R$ 3,99	R$ 438,90
96	PA PEDREIRO COM CABO	Unidades	FAMASTIL	28	R$ 44,19	R$ 1.237,32
97	PARAFUSO COM BUCHA 6	Unidades	CISER	150	R$ 0,38	R$ 57,00
98	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidades	CISER	150	R$ 0,98	R$ 147,00
104	PICARETA COM CABO	Unidades	TIGER	12	R$ 72,40	R$ 868,80
105	PINCEL 2"	UNIDADE	TIGRE	20	R$ 4,74	R$ 94,80
106	PINCEL 3/4"	UNIDADE	TIGRE	25	R$ 2,96	R$ 74,00
107	PINO FEMEA/MACHO	Unidades	TRAMONTINA	70	R$ 8,00	R$ 560,00
111	PISTOLA DE AR	Unidades	PDR	15	R$ 312,00	R$ 4.680,00
112	PISTOLA PARA SILICONE	Unidades	BESTFER	15	R$ 29,80	R$ 447,00
113	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	11	R$ 3,59	R$ 39,49
114	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	11	R$ 5,90	R$ 64,90
115	PLAFON PVC	Unidades	REUE	0	R$ 4,04	R$ -
116	PLUG 1/2 COM ROSCA	Unidades	TIGRE	40	R$ 0,70	R$ 28,00
118	PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FAMASTIL	12	R$ 49,90	R$ 598,80
125	PREGO 10 x 10	PACOTE	RESENDE	47	R$ 31,91	R$ 1.499,77
126	PREGO 12X12	PACOTE	RESENDE	47	R$ 25,90	R$ 1.217,30
127	PREGO 17X21	PACOTE	RESENDE	37	R$ 22,97	R$ 849,89
128	PREGO 17 x 24	PACOTE	RESENDE	35	R$ 26,45	R$ 925,75
129	PREGO 17 x 27	PACOTE	RESENDE	37	R$ 23,55	R$ 871,35
130	PREGO 18 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
131	PREGO 18 x 36	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,27	R$ 970,80
132	PREGO 19 x 32	PACOTE	RESENDE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
133	PREGO 20 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,60	R$ 1.024,00

134	PREGO 20 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,40	R$ 976,00
135	PREGO 22 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,25	R$ 970,00
136	PREGO 22 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,70	R$ 988,00
137	PREGO 25 x 72	PACOTE	RESENDE	40	R$ 32,42	R$ 1.296,80
140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	Unidades	SOPRANO	9	R$ 49,35	R$ 444,15
141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 86,01	R$ 860,10
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 135,40	R$ 1.354,00
144	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	MAXXI	11	R$ 27,61	R$ 303,71
145	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAPP	11	R$ 32,11	R$ 353,21
146	REBITADEIRA	Unidades	BESTFER	25	R$ 42,69	R$ 1.067,25
147	REFLETOR DE 100 LED	Unidades	REMANCI	25	R$ 73,09	R$ 1.827,25
148	REFLETOR DE 30 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 44,14	R$ 1.103,50
149	REFLETOR DE 50 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 47,50	R$ 1.187,50
150	REGISTRO ESFERA 25 MM	Unidades	KRONA	25	R$ 13,34	R$ 333,50
154	REGUA ALUMINIO FRISADA	Unidades	TRINTIM	20	R$ 63,28	R$ 1.265,60
155	REGULADOR GAS	Unidades	IMAR	12	R$ 29,93	R$ 359,16
159	RODO DE ALUMINIO GR	Unidades	SANCHES	40	R$ 57,30	R$ 2.292,00
160	ROLO LÃ 23cm COM CABO	Unidades	ATLAS	90	R$ 23,80	R$ 2.142,00
161	ROLO PARA PINTURA 23 CM	Unidades	ATLAS	90	R$ 17,50	R$ 1.575,00
162	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA	Unidades	ATLAS	90	R$ 4,84	R$ 435,60
165	SERRA MARMORE	Unidades	MUNDI	15	R$ 374,32	R$ 5.614,80
166	SERRA PARA FERRO	Unidades	IRWIN	5	R$ 9,22	R$ 46,10
167	SERROTE DE PODA	Unidades	FAMASTIL	13	R$ 69,80	R$ 907,40
168	SERROTE N22	Unidades	FAMASTIL	15	R$ 55,90	R$ 838,50
169	SIFAO SANFONADO	Unidades	CIPLA	2	R$ 9,96	R$ 19,92
170	SILICONE 300 GR	Unidades	TEK BOND	50	R$ 24,12	R$ 1.206,00
171	SILICONE 50 GR	Unidades	BRASCOLA	40	R$ 7,60	R$ 304,00
172	SOQUETE P/LAMPADA INCANDESCENTE	Unidades	FOXLUX	14	R$ 3,17	R$ 44,38
173	TALHADEIRA	Unidades	SAO ROMAO	5	R$ 16,82	R$ 84,10
180	TE DE REDUCAO 50X25	Unidades	KRONA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
181	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	100	R$ 4,95	R$ 495,00
182	TE ROSCA 3/4"	Unidades	AGROJET	70	R$ 6,86	R$ 480,20
183	TE SOLD. 3/4	Unidades	AGROJET	100	R$ 2,29	R$ 229,00
198	TINTA SPRAY BRANCA	Unidades	CHEMICOLOR	20	R$ 19,95	R$ 399,00
200	TOMADA SIMPLES 10 A	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 8,77	R$ 438,50
201	TOMADA SIMPLES 20 A	Unidades	TRAMONTINA	10	R$ 9,90	R$ 99,00
202	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	Unidades	TRAMONTINA	9	R$ 11,10	R$ 99,90
203	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	Unidades	STEULA	30	R$ 74,92	R$ 2.247,60
204	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	Unidades	TIGRE	19	R$ 39,60	R$ 752,40
205	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	Unidades	STEULA	30	R$ 97,99	R$ 2.939,70
206	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	Unidades	TIGRE	19	R$ 42,65	R$ 810,35
207	TORNEIRA JD METAL 1130	Unidades	RAYCO	40	R$ 20,78	R$ 831,20
208	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	Unidades	HERC	40	R$ 6,90	R$ 276,00
209	TORQUES GR	Unidades	SAO ROMAO	50	R$ 40,38	R$ 2.019,00
211	TRENA 10 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$ 30,29	R$ 454,35
212	TRENA 5 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$ 17,80	R$ 267,00
216	VASSOURA CAPIM COM CABO	Unidades	CAPIM	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
217	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1ºQUALIDADE)	Unidades	ATLAS	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
218	VASSOURA PARA VARRER RUA	Unidades	MAXXI	100	R$ 27,54	R$ 2.754,00
219	VEDA ROSCA 3/4X10M	Unidades	PLASTIFLUO R	66	R$ 4,07	R$ 268,62
221	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	Unidades	VENTISOL	15	R$ 233,53	R$ 3.502,95
229	LIMPA CONTATO	Unidades	TEK BOND	18	R$ 15,82	R$ 284,76
230	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA 20V MAX COM IMPACTO 1/2" BRUSHLESS + 2 BATERIAS 2AH + MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT - MODELO: DCD7781D2-B.	UNIDADE	STANLEY	0	R$ 931,00	R$ -
231	TOMADA TRIPLA 10A/20A REGUA P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	UNIDADE	MAR-GIRIUS	50	R$ 18,12	R$ 906,00
232	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	100	R$ 2,85	R$ 285,00
233	CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC	UNIDADE	INPOL	100	R$ 7,90	R$ 790,00
236	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,10	R$ 42,00
237	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,18	R$ 43,60
240	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 33,34	R$ 666,80
241	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 46,50	R$ 930,00
245	SOPRADOR ASPIRADOR ELETRICO 600W 127V	UNIDADE	STANLEY	3	R$ 329,00	R$ 987,00
246	ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	40	R$ 1,38	R$ 55,20
247	ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	50	R$ 1,19	R$ 59,50
248	ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL	Unidades	KRONA	110	R$ 0,98	R$ 107,80
249	ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL	Unidades	KRONA	80	R$ 1,46	R$ 116,80
250	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	MUNDO	15	R$ 34,08	R$ 511,20
251	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	MUNDO	9	R$ 24,37	R$ 219,33
252	ANTI-FERRUGEM 300 ML	Unidades	STARRET	78	R$ 12,16	R$ 948,48
253	ARAME LISO 14	KILO	BELGO	51	R$ 26,96	R$ 1.374,96
254	ARCO DE SERRA	Unidades	BESTFER	10	R$ 25,74	R$ 257,40
255	ASSENTO SANITARIO	Unidades	CIPLA	10	R$ 43,14	R$ 431,40
256	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO	Unidades	BESTFER	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
257	BOTA BORRACHA BRANCA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
258	BOTA BORRACHA PRETA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
259	BOTINA	PAR	VONDER	85	R$ 60,00	R$ 5.100,00
260	BRACADEIRA 19-25	Unidades	SUPRENS	50	R$ 1,78	R$ 89,00
261	BRACADEIRA TIPO U 1/2	Unidades	THELMAR	40	R$ 0,46	R$ 18,40
262	BRACADEIRA TIPO U 3/4	Unidades	THELMAR	90	R$ 0,50	R$ 45,00
263	BROCA CONCRETO 6,00MM	Unidades	HITACHI	28	R$ 6,43	R$ 180,04
264	BROCA DE ACO DE 6,00 MM	Unidades	AMATOOLS	48	R$ 10,84	R$ 520,32
265	BROCA PARA AÇO 10,0mm	Unidades	AMATOOLS	0	R$ 21,66	R$ -
266	BROCA PARA AÇO 8mm	Unidades	AMATOOLS	3	R$ 16,05	R$ 48,15
267	BROCA PARA CONCRETO 10mm.	Unidades	IRWIN	8	R$ 16,32	R$ 130,56
268	CABECOTE DE ALUMINIO PARA LUZ DE 3/4	Unidades	REI JESUS	80	R$ 1,69	R$ 135,20
269	CABO PARA PICARETA	Unidades	MARCHETTO	37	R$ 15,79	R$ 584,23
270	CADEADO E-20	Unidades	MUNDI	35	R$ 12,78	R$ 447,30
271	CADEADO E-25	Unidades	MUNDI	30	R$ 18,64	R$ 559,20

272	CADEADO E-30 MM	Unidades	MUNDI	10	R$ 19,87	R$ 198,70
273	CADEADO E-35 MM	Unidades	MUNDI	20	R$ 27,38	R$ 547,60
274	CADEADO E-40	Unidades	MUNDI	15	R$ 36,26	R$ 543,90
275	CADEADO E-45 MM	Unidades	MUNDI	20	R$ 38,90	R$ 778,00
276	CADEADO E-50 MM	Unidades	MUNDI	50	R$ 51,36	R$ 2.568,00
277	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 1000L	Unidades	TIGRE	5	R$ 434,61	R$ 2.173,05
278	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 310L	Unidades	BAKOF	20	R$ 272,77	R$ 5.455,40
279	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 500L	Unidades	BAKOF	10	R$ 311,08	R$ 3.110,80
280	CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	70	R$ 1,15	R$ 80,50
281	CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	35	R$ 2,32	R$ 81,20
282	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	Unidades	COLSON	15	R$ 57,90	R$ 868,50
283	CANALETA DE PVC PARA LUZ	Unidades	FORCE LINE	60	R$ 9,60	R$ 576,00
284	CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA	Unidades	STECK	10	R$ 21,26	R$ 212,60
285	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO	Unidades	MZ ALUMINIOS	50	R$ 18,60	R$ 930,00
286	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 1 3/4 25mm	BARRA	KRONA	50	R$ 22,16	R$ 1.108,00
292	CANO TUBO PVC ESGOTO 100mm	BARRA	KRONA	50	R$ 73,05	R$ 3.652,50
296	CANO TUBO SOLD. 50 mm	Unidades	KRONA	15	R$ 80,86	R$ 1.212,90
297	CAP SOLD 20	Unidades	KRONA	30	R$ 1,90	R$ 57,00
298	CAP SOLD 25	Unidades	KRONA	45	R$ 1,93	R$ 86,85
299	CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FISCHER	19	R$ 219,92	R$ 4.178,48
300	CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE	Unidades	FAMASTIL	25	R$ 119,60	R$ 2.990,00
301	CAVADEIRA RETA	Unidades	FUZIL	15	R$ 43,24	R$ 648,60
302	CHAVE FENDA 5/16X6	Unidades	FOXLUX	9	R$ 16,55	R$ 148,95
303	CHAVE GRIFO 10	Unidades	FOXLUX	14	R$ 78,05	R$ 1.092,70
304	CHAVE GRIFO 12	Unidades	FOXLUX	15	R$ 82,30	R$ 1.234,50
305	CHAVE GRIFO 14	Unidades	FOXLUX	15	R$ 85,60	R$ 1.284,00
306	CHAVE PHILIPS 5/16 X3	Unidades	FOXLUX	5	R$ 17,13	R$ 85,65
307	CHAVE PHILIPS 5/16 X6	Unidades	FOXLUX	5	R$ 16,90	R$ 84,50
308	CHAVE TESTE	Unidades	FOXLUX	7	R$ 4,72	R$ 33,04
309	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	UNIDADE	ZAGONEL	82	R$ 65,30	R$ 5.354,60
310	CHUVEIRO ELÉTRICO 220v	Unidades	ZAGONEL	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
311	COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ	Unidades	SUPERTITE	10	R$ 19,90	R$ 199,00
312	COLA INSTANTANEA MULTI-USO 3g. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BO	Unidades	TEK BONDER	25	R$ 10,70	R$ 267,50
313	COLA PARA CANO GRANDE	Unidades	TIGRE	75	R$ 19,25	R$ 1.443,75
314	COLA PARA MADEIRA 100 G	Unidades	TEK BOND	15	R$ 6,60	R$ 99,00
316	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Unidades	REI JESUS	20	R$ 6,24	R$ 124,80
317	CONECTOR PORCELANA	Unidades	FOXLUX	40	R$ 6,30	R$ 252,00
318	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	Unidades	PARABONI	20	R$ 29,60	R$ 592,00
319	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	Unidades	FUZIL	20	R$ 15,39	R$ 307,80
320	DISCO CORTE 7	Unidades	HEAVY DUTY	15	R$ 6,90	R$ 103,50
321	DISCO DE CORTE 41/2 FINO	Unidades	HEAVY DUTY	45	R$ 3,15	R$ 141,75
322	DISCO DE DESBASTE 7 FINO	Unidades	MUNDI	21	R$ 13,90	R$ 291,90
323	DISCO PARA MAKITA	Unidades	VILA	20	R$ 19,35	R$ 387,00
324	DISCO SERRA 41/2	Unidades	VILA	15	R$ 15,58	R$ 233,70
325	DISCO SERRA 7	Unidades	RAYCO	5	R$ 30,39	R$ 151,95
326	DISJUNTOR DE 10	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
327	DISJUNTOR DE 20	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
328	DISJUNTOR DE 50	Unidades	SOPRANO	7	R$ 9,50	R$ 66,50
329	DISJUNTOR DE 70	Unidades	SOPRANO	10	R$ 42,50	R$ 425,00
330	DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 7,83	R$ 156,60
331	DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63	Unidades	SOPRANO	30	R$ 12,90	R$ 387,00
332	DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 28,25	R$ 565,00
334	DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63	Unidades	SOPRANO	35	R$ 30,18	R$ 1.056,30
335	DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	10	R$ 409,21	R$ 4.092,10
337	ELETRODUTO 3/4	BARRA	POLIERGON	15	R$ 7,19	R$ 107,85
338	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	90	R$ 1,44	R$ 129,60
339	ENXADAO LARGO	Unidades	PARABONI	15	R$ 25,98	R$ 389,70
340	EXTENSÃO 10 MT	Unidades	FORCE LINE	5	R$ 71,33	R$ 356,65
341	EXTENSÃO 3 MT	Unidades	FORCE LINE	5	R$ 24,97	R$ 124,85
342	EXTENSÃO 5 MT	Unidades	FORCE LINE	5	R$ 27,59	R$ 137,95
343	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	400	R$ 7,63	R$ 3.052,00
344	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	600	R$ 5,37	R$ 3.222,00
345	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	Metro	QUALYFLEX	340	R$ 3,15	R$ 1.071,00
346	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$ 1,23	R$ 615,00
347	FIO FLEXIVEL 10 MM	Metro	QUALYFLEX	540	R$ 7,92	R$ 4.276,80
348	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	640	R$ 2,18	R$ 1.395,20
349	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	Metro	QUALYFLEX	700	R$ 4,57	R$ 3.199,00
350	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	Metro	EQUIPESCA	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
351	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	550	R$ 4,20	R$ 2.310,00
352	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	Metro	QUALYFLEX	650	R$ 8,08	R$ 5.252,00
353	FIO RIGIDO 10mm	MT	QUALYFLEX	500	R$ 9,62	R$ 4.810,00
354	FITA ADESIVA	Unidades	SAO PAULO	140	R$ 10,00	R$ 1.400,00
356	FITA CREPE MEDIA	Unidades	NORTON	80	R$ 8,00	R$ 640,00
357	FITA DUPLA FACE	Unidades	3M	173	R$ 27,60	R$ 4.774,80
358	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	FOXLUX	24	R$ 3,43	R$ 82,32
359	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROLO	MUNDILUX	14	R$ 7,10	R$ 99,40
360	FITA ZEBRADA	Unidades	PLASTCOR	50	R$ 10,38	R$ 519,00
361	GARFO P/ROLO	Unidades	ATLAS	80	R$ 8,12	R$ 649,60
362	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	Unidades	INVICTA	30	R$ 37,34	R$ 1.120,20
364	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unidades	TRAMONTINA	38	R$ 8,13	R$ 308,94
365	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	Unidades	SIEMENS	52	R$ 12,44	R$ 646,88
366	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	Unidades	SIEMENS	60	R$ 13,33	R$ 799,80
Total do Fornecedor.....						**R$ 352.581,44**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da

apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.1. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 31 de agosto de 2023.

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA-EPP
CNPJ: 02.919.809/0001-47

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:33BBE5B7

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 16/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023

ATA ATUALIZADA 01/09/2023

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	07.248.071/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de empresa para melhorias e modernização no Parque de Iluminação Pública e ornamental.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário		Valor Total	
1	SERVIÇOS MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE ILUMINAÇÃO PUBLI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	10.707,107	us	R$	57,00	R$	610.305,10

	MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.						
Total do fornecedor.....					**R$**	**610.305,10**	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10.Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade
requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:960D39A3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de Empresa para Realização de Serviço em Torno,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA						
CNPJ Nº 33.810.934/0001 - 48						
PARTICIPANTE: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário Máximo**	**Total Previsto**
1	200	HORAS	Serviço de solda com oxigênio.	Serviço	R$56,66	R$11.332,00
2	200	HORAS	Serviço de solda MIG.	Serviço	R$53,00	R$10.600,00
3	300	HORAS	Serviço de torno.	Serviço	R$209,33	R$62.799,00
4	500	UNIDADE	Eletrodo grosso.	-	R$47,00	R$23.500,00
5	100	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 3/8.	Serviço	R$145,33	R$14.533,00
6	100	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 1/2	Serviço	R$145,33	R$14.533,00
7	100	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 3/4.	Serviço	R$158,33	R$15.833,00
8	200	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 1.	Serviço	R$225,66	R$45.132,00
Total Geral:						R$198.262,00

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:59BE4A60

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 25/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2023
ATA ATUALIZADA 01/09/2023

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44, 45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64, 65,66,67,68,69,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149 150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164 165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179 180,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261 262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276 277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291 359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373 374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388 389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403 404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418 419,420,421,422,423,424,425,426,427,494,495,496,497,498,499 500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514 515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529 530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544 545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559 560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574 575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589 590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604 605,606,607. .

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	42.143.427/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
139	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 409,00	R$ 1.636,00
140	AMORTECEDOR TRAS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 367,10	R$ 1.468,40
141	BATENTE AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 241,50	R$ 966,00
142	BATERIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 689,20	R$ 1.378,40
143	BOMBA DA AGUA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 711,30	R$ 1.422,60
144	BOMBA DE OLEO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.021,60	R$ 2.043,20
145	BUCHA DE BANDEIJA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	8	un	IVECO IVECO	R$ 127,70	R$ 1.021,60
146	CABO COMANDO CAMBIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.991,00	R$ 3.982,00
147	CABO FREIO DE MÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 557,80	R$ 1.115,60
148	CAVALETE DA AGUA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 893,60	R$ 1.787,20
149	COMANDO DE VALVULA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 2.640,70	R$ 5.281,40
150	CORREIA DENTADA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 268,00	R$ 536,00
151	CORREIA TRANSMISSÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 163,80	R$ 327,60
152	COXIM CAMBIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 241,50	R$ 483,00
153	COXIM MOTOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 194,00	R$ 388,00
154	DISCO DE FREIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 255,70	R$ 511,40
155	FILTRO AR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 83,70	R$ 334,80
156	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 101,10	R$ 404,40
157	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 85,90	R$ 343,60
158	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	150	hrs	MO MO	R$ 160,40	R$ 24.060,00
159	JUNTA CARTER IVECO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 239,00	R$ 478,00
160	JOGO JUNTA MOTOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.408,00	R$ 2.816,00
161	KIT EMBREAGEM IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 2.764,80	R$ 5.529,60
162	MOLA MESTRE TRAS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.890,90	R$ 3.781,80
163	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.136,50	R$ 2.273,00
164	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 2.539,20	R$ 5.078,40
165	PALHETA LIMPADOR PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA- 9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 101,10	R$ 404,40
166	PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.594,60	R$ 3.189,20
167	PARA-CHOQUE DIANTEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 1.919,60	R$ 3.839,20
168	PARA CHOQUE TRASEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 3.187,90	R$ 6.375,80
169	PASTILHA DE FREIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 148,70	R$ 594,80
170	PIVO DE BANDEIJA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 166,20	R$ 664,80
171	RETENTOR CAIXA CAMBIO IVECO DAILY BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 241,50	R$ 483,00
172	RETENTOR DE RODA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 135,20	R$ 270,40
173	RETENTOR POLIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 90,50	R$ 181,00
174	ROLAMENTO RODA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	un	IVECO IVECO	R$ 259,10	R$ 518,20
175	SERVIÇO ALINHAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	6	un	IVECO IVECO	R$ 140,70	R$ 844,20
176	SERVIÇO BALANCIAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	6	un	IVECO IVECO	R$ 140,70	R$ 844,20

177	SERVIÇO DE CAMBAGEM IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	6	un	IVECO IVECO	R$ 151,10	R$ 906,60
178	TENSOR CORREIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	3	un	IVECO IVECO	R$ 397,50	R$ 1.192,50
179	TERMINAL DIREÇÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	3	un	IVECO IVECO	R$ 162,70	R$ 488,10
180	UNIDADE INJETORA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	un	IVECO IVECO	R$ 2.438,90	R$ 9.755,60
Total do Fornecedor						**R$ 100.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona. **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração,

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral

do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA** 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2023.

Batel Pecas e Servicos LTDA
EXILAINE GASPAR
CNPJ 42.143.427/0001-99
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:245E2974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2023

DECRETO Nº 225/2023

Regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Sapopema/ PR.

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o artigo 158, inciso I da Carta Magna, que preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;
Considerando o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Sapopema, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, **ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR)**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º Não serão feitas retenções da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

§2º Não havendo destaque do Imposto de Renda na Nota Fiscal ou percentual divergente da tabela do Anexo I, prevalece o percentual constante da tabela do Anexo I.

§3º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

§4º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§5º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste Decreto).

§6º A retenção de que trata o caput deste artigo, pelo Poder Legislativo, será definida pela equipe técnica do respectivo poder.

Art. 2º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto, e em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

§1º O Município notificará as pessoas jurídicas que possuem contratos vigentes com a municipalidade, informando a respeito do disposto neste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§2º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da notificação do município emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela Legislação Tributária vigente.

§1º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 31 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 225/2023
TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALIQUOTA IR	CÓDIGO DA RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	**1,20**	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	**1,20**	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40**	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,0**	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	**2,40**	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80**	6190

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**.
Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

ANEXO II - DECRETO Nº 225/2023
NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 JANEIRO DE 2012

(....)

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO
Art. 4ºNão serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1ºdo art. 105 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºserá declarada pela entidade nos anexos II e III.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
(....)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:23F5EC0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 227/2023.

DECRETO Nº 227/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	37.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:715B8A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	PNEU 900-20 BORRACHUDO 14 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha , novo	CHENGSHAN CSP13C	5 anos	UNI	24,00	1.117,99	26.831,76
TOTAL								**26.831,76**

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 25.115.613/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023**.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:23F60E51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PNEU 215/65 R16 102H para veículos médios , material 1ª linha , novo.	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	5 anos	UNI	12,00	498,20	5.978,40
45	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA +	GOODYEAR WRANGLER	5 anos	UNI	32,00	680,00	21.760,00

		ASFALTO) para veículos médios , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE.	WORKHORSE					
TOTAL								**27.738,40**

DETENTORA DA ATA: MILANO COMERCIO DE PNEUSMATICOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 36.097.231/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:64BD118F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo	FARROAD FRD96	5 anos	UNI	66,00	375,00	24.750,00
TOTAL								**24.750,00**

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, com CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8CD420F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: - Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	P - PNEU 175/70 R 13 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	FORCEUM/EP tyre co. 175/70R13 82H FORCEUM TRIDEKA	5 anos	UNI	4,00	251,99	1.007,96
26	1	PNEU 10 - 16.5 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 10-16.5 12PR SUPERGUIDER SKS-1 TL	5 anos	UNI	4,00	774,86	3.099,44
27	1	PNEU 12 x 16,5 - 12 LONAS para máquinas pesadas, 1ª linha, novo.	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12-16.5 12PR SUPERGUIDER SKS-1 TL	5 anos	UNI	8,00	967,94	7.743,52
29	1	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12.5/80-18 12PR SUPERGUIDER R-4 TL	5 anos	UNI	6,00	1.367,99	8.207,94
34	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109	5 anos	UNI	16,00	257,99	4.127,84
37	1	PNEU 185/70 R14 88H Para veículos leves, 1º linha, novo	MAGNUM/SAILUN GROUP TECHNOLOGY R&D CENTER 185/70R14 88H MAGNUM CAMPIONE M3	5 anos	UNI	126,00	274,99	34.648,74
46	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	LONGMARCH/CHAOYANG TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133J 16PR LONGMARCH LM508	5 anos	UNI	87,00	639,99	55.679,13
47	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. COTA EXCLUSIVA	LONGMARCH/CHAOYANG TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133J 16PR LONGMARCH LM508	5 anos	UNI	29,00	639,99	18.559,71

		PARA MPE						
52	1	PNEU 225/75 R16 118R para veículo médios , material 1ª linha , nov	COMFORSER/Shandong New Continent Tire Co.,Ltd 225/75R16C 121/120R 10PR COMFORSE	5 anos	UNI	38,00	428,99	16.301,62
55	1	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO 132/130 L com no mínimo 14,2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo.	AMULET/JINYU Tire Group Co. 235/75R17.5 143/141L 18PR AMULET AD506	5 anos	UNID	30,00	787,99	23.639,70
56	1	PNEU 235/75 R17,5 LISO DIRECIONAL 132/130 L com no mínimo 14,2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd. 235/75R17.5 143/141J 18PR XBRI ECOPLUS P1	5 anos	UNI	16,00	657,99	10.527,84
TOTAL								**183.543,44**

DETENTORA DA ATA: SANJU PNEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.825.223/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A867DD73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	PNEU 13/80-20 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ADVANCE HENAN 16PR C1 LISO ROLO	5 anos	UNI	2,00	5.774,00	11.548,00
TOTAL								**11.548,00**

DETENTORA DA ATA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.795.704/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A94194BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Mdelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	P - PNEU 225/65 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	4,00	398,00	1.592,00
40	1	PNEU 205/60 R16 92H para veículos leves, material 1ª linha , novo	INVOVIC EL601	5 anos	UNI	24,00	309,00	7.416,00
42	1	PNEU 205/75 R16 para veículo automotivo, material 1ª linha , novo	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	4,00	413,00	1.652,00
51	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	22,00	389,00	8.558,00
61	1	Pneu 285/70 R19.5- para veículo pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR960A	5 anos	UNI	12,00	1.599,00	19.188,00
TOTAL								**38.406,00**

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:47A33FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP03 EMPEROR - EP03	5 anos	UNI	24,00	2.300,00	55.200,00
21	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	EMPEROR - EP03 EMPEROR - EP03	5 anos	UNI	8,00	2.300,00	18.400,00
28	1	PNEU 12.4-24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP15 EMPEROR - EP15	5 anos	UNI	4,00	999,99	3.999,96
30	1	PNEU 13.00 X 24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP01 EMPEROR - EP01	5 anos	UNI	10,00	2.499,99	24.999,90
33	1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS profundidade mínima de sulcos 25 mm, largura mínima da secção 354 mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP02 EMPEROR - EP02	5 anos	UNI	10,00	1.800,00	18.000,00
35	1	PNEU 18.4-30 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP18 EMPEROR - EP18	5 anos	UNI	4,00	2.600,00	10.400,00
38	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12	5 anos	UNI	17,00	2.300,00	39.100,00
39	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12	5 anos	UNI	5,00	2.300,00	11.500,00
TOTAL								**181.599,86**

DETENTORA DA ATA: GERMANO PNEUS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.926.883/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023**.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1E7EE91B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, câmaras, para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAMARA DE AR 18.4-36 para veiculos pesados, material 1º linha, novo	SPS MAX CAMARAS DE AR	5 anos	UNI	6,00	349,50	2.097,00
23	1	P - PNEU 195/65 R 15 88 H para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	MASSIMO OTTIMA	5 anos	UNI	8,00	237,00	1.896,00
36	1	PNEU 185/65 R15 88H	MASSIMO OTTIMA	5 anos	UNI	50,00	235,00	11.750,00
41	1	PNEU 205/65 R15 88H veiculos médios , material 1º linha, novo	MASSIMO AQUILA	5 anos	UNI	8,00	340,00	2.720,00
54	1	PNEU 235/45 R19 para veículos leves , material 1ª linha , novo	TRIANGLE TH201	5 anos	UNI	8,00	598,00	4.784,00
TOTAL								**23.247,00**

DETENTORA DA ATA: J. E PNEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.910.213/0001-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/**08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:73601CBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 12.04.24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR218		UNI	10,00	189,99	1.899,90
2	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R16.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ROTTA TR		UNI	10,00	118,00	1.180,00
3	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR15		UNI	10,00	114,35	1.143,50
4	1	CAMARA DE AR 1300 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	15,00	164,00	2.460,00
5	1	CAMARA DE AR 14.9-14 para veiculos pesados, material 1º linha, novo	MAGNUN TR218		UNI	6,00	219,00	1.314,00
6	1	CAMARA DE AR 1400 X 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	15,00	164,00	2.460,00
7	1	CAMARA DE AR 17.5 x 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	40,00	209,00	8.360,00
8	1	CAMARA DE AR 18-4-30 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR218		UNI	10,00	295,00	2.950,00
10	1	CAMARA DE AR 19.5 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JFF TR		UNI	30,00	288,00	8.640,00
11	1	CAMARA DE AR 7.50-16 para veículos médios , material 1ª linha , novo	ROTTA TR15		UNI	25,00	47,00	1.175,00
12	1	CAMARA DE AR 900 x 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUM V3		UNI	20,00	82,00	1.640,00
13	1	CAMARA DE AR ARO 14 para veículos leves , material 1ª linha , novo	ROTTA TR		UNI	12,00	34,00	408,00
14	1	CAMARA DE AR ARO 15 para veículos leves , material 1ª linha , novo	QBOM GR15/16		UNI	5,00	34,00	170,00
25	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	30,00	32,90	987,00
32	1	PNEU 14-17.5 14 LONAS profundidade mínima de sulcos 22.5 mm, largura mínima da secção 349mm diâmetro externo 921mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER SKS-1		UNI	8,00	2.000,00	16.000,00
44	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA + ASFALTO) para veículos médios , material 1ª linha , novo	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT		UNI	97,00	499,97	48.497,09
48	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	XBRI ROBUSTO P1		UNID	51,00	1.191,99	60.791,49
49	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	XBRI ROBUSTO P1		UNID	16,00	1.191,99	19.071,84
53	1	PNEU 23.1-26 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER R1		UNI	2,00	6.448,00	12.896,00
59	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO149/146K com no mínimo 19.2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR MSS		UNI	85,00	2.143,45	182.193,25
60	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO149/146K com no mínimo 19.2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	GOODYEAR MSS		UNI	28,00	2.143,45	60.016,60
62	1	PNEU 7.50-16 LISO 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	VIKRANT TRACK KING		UNI	12,00	915,20	10.982,40
65	1	PNEU 900R20 RADIAL LISO 14 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR STEELMARK AGS		UNI	16,00	1.513,75	24.220,00
66	1	PROTETOR CAMARA DE AR 16 (7.50-16) para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	15,00	35,00	525,00
67	1	PROTETOR CAMARA DE AR 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	40,00	139,99	5.599,60
TOTAL								**475.580,67**

DETENTORA DA ATA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:765D8837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 064-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 119/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2023, o(s) participante(s):

161500 - V. G. DA ROCHA - TERRAPLANAGEM -ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO. TODA DESPESA COM MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. O TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO SERÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	HORAS		750	R$327,00	R$245.250,00
2	HORAS DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO. TODA DESPESA COM MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. O TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO SERÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	HORAS		250	R$327,00	R$81.750,00
Total do Fornecedor:						R$327.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5452E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 63/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 63/2023, o(s) participante(s):

1311980 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVICOS		1	R$1.447.920,00	R$1.447.920,00
Total do Fornecedor:						R$1.447.920,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:89E22E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do nº 15480/2023.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 151/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023, o(s) participante(s):
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		72	R$631,40	R$45.460,80
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		48	R$1.515,36	R$72.737,28
3 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SERVICOS		12	R$18.597,60	R$223.171,20
4 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		36	R$1.722,00	R$61.992,00
5 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICOS		24	R$500,00	R$12.000,00
Total Fornecedor:					R$415.361,28

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:99280D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do nº 15480/2023.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 152/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023, o(s) participante(s):

1249029 - SERMED SERVICOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		60	R$631,40	R$37.884,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		60	R$1.515,36	R$90.921,60
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		96	R$1.722,00	R$165.312,00
4 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICOS		24	R$500,00	R$12.000,00
Total Fornecedor:					R$306.117,60

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EEB36D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do nº 15480/2023.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 153/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023, o(s) participante(s):

1260987 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		180	R$1.515,36	R$272.764,80
2 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		60	R$1.722,00	R$103.320,00
Total Fornecedor:					R$376.084,80

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D25B9760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 154/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do nº 15480/2023.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 154/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023, o(s) participante(s):

142530 - L. R. CARVALHO - CLINICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		60	R$631,40	R$37.884,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		24	R$1.515,36	R$36.368,64
3 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SERVICOS		12	R$18.597,60	R$223.171,20
4 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		60	R$1.722,00	R$103.320,00
5 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICOS		24	R$500,00	R$12.000,00
Total Fornecedor:					R$412.743,84

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:103FB8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do nº 15480/2023.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 155/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023, o(s) participante(s):

1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		48	R$631,40	R$30.307,20
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		24	R$1.515,36	R$36.368,64
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		24	R$1.722,00	R$41.328,00
4 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICOS		24	R$500,00	R$12.000,00
Total Fornecedor:					R$120.003,84

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:75BA1B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior, cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.740,35 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

845	00819-Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares	11.490,35
846	00889-CONV ESTADUAL SEIL PAVIMENTAÇÃO	22.250,00
	SUBTOTAL	39.740,35
	TOTAL	39.740,35

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 10.556,87 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00819	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares	10.556,87
	TOTAL	10.556,87

§2º Do cancelamento de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

§3º Do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 23.183,48 (vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC . VINC F.819	933,48
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO F.889	22.250,00
	TOTAL	23.183,48

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 31 de agosto de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:9722B5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230822_123121

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY3627	279370R000009479	14/08/2023	74550
AFI0G69	279370R000009676	16/08/2023	74630
AFT3E43	279370R000009517	15/08/2023	74630
AGK0624	279370R000009602	15/08/2023	74550
AGY2I16	279370R000009370	14/08/2023	74550
AHU7612	279370R000009725	16/08/2023	74550
AHW8734	279370R000009619	16/08/2023	74630
AII1G66	279370R000009495	15/08/2023	74550
AIP1A94	279370R000009396	14/08/2023	74550
AJD7H63	279370R000009351	14/08/2023	74550
AJD7H63	279370R000009501	15/08/2023	74550
AJN1B22	279370R000009649	16/08/2023	74550
AJQ1256	279370R000009462	14/08/2023	60503
AKE5720	279370R000009715	16/08/2023	74550
AKE6346	279370R000009375	14/08/2023	74550
AKK2266	279370R000009622	16/08/2023	74550
AKN6D37	279370R000009400	14/08/2023	74630
AKN6D37	279370R000009427	14/08/2023	74630
AKY5097	279370R000009664	16/08/2023	74550
ALB1210	279370R000009566	15/08/2023	74550

ALC5129	279370R000009348	14/08/2023	74550
ALF7E18	279370R000009367	14/08/2023	74550
ALJ1F33	279370R000009476	14/08/2023	74550
ALO8102	279370R000009417	14/08/2023	74550
ALZ3676	279370R000009612	16/08/2023	74550
AMA2906	279370R000009520	15/08/2023	74630
AMG0192	279370R000009720	16/08/2023	74550
AMV7B14	279370R000009641	16/08/2023	74550
AMX5G61	279370R000009748	16/08/2023	74550
ANB4947	279370R000009697	16/08/2023	74550
ANE3290	279370R000009672	16/08/2023	74550
ANM8C03	279370R000009469	14/08/2023	74550
ANN1808	279370R000009743	16/08/2023	60503
ANU7C63	279370R000009384	14/08/2023	74550
ANX6039	279370R000009702	16/08/2023	74550
AOD3671	279370R000009660	16/08/2023	74550
AOD7F19	279370R000009451	14/08/2023	74550
AOF0G49	279370R000009341	14/08/2023	74550
AOG6955	279370R000009447	14/08/2023	74550
AOY9D36	279370R000009648	16/08/2023	74550
APJ6A97	279370R000009448	14/08/2023	74550
APO6E66	279370R000009629	16/08/2023	74550
APQ6377	279370R000009710	16/08/2023	74550
APZ5160	279370R000009615	16/08/2023	74550
AQC3486	116100T001034855	14/08/2023	54100
AQO1G71	279370R000009459	14/08/2023	74550
AQX3728	279370R000009357	14/08/2023	74550
ARB7D49	279370R000009390	14/08/2023	74550
ARC5H49	279370R000009556	15/08/2023	74550
ARJ1879	279370R000009358	14/08/2023	74550
ARN4A63	279370R000009736	16/08/2023	74550
ARP6451	279370R000009482	14/08/2023	74550
ARY9978	279370R000009582	15/08/2023	74550
ASD5E79	279370R000009468	14/08/2023	74550
ASE1552	279370R000009745	16/08/2023	74550
ASF7759	279370R000009678	16/08/2023	74550
ASL7355	279370R000009371	14/08/2023	74630
ASQ7174	279370R000009440	14/08/2023	74550
ASR0I35	279370R000009481	14/08/2023	74630
ASR3583	279370R000009689	16/08/2023	74550
ATA1593	279370R000009592	15/08/2023	74550
ATI4105	279370R000009523	15/08/2023	74550
ATJ4977	279370R000009610	16/08/2023	74550
ATN8583	279370R000009688	16/08/2023	74550
ATQ1H08	279370R000009395	14/08/2023	74550
ATQ1H08	279370R000009572	15/08/2023	74550
ATU9D10	279370R000009747	16/08/2023	74630
ATX0F19	279370R000009729	16/08/2023	74550
AUB6938	279370R000009726	16/08/2023	74550
AUH0C64	279370R000009600	15/08/2023	74550
AUH2223	279370R000009465	14/08/2023	74550
AUI3107	279370R000009719	16/08/2023	74550
AUQ7I72	279370R000009487	14/08/2023	74550
AUQ7I72	279370R000009714	16/08/2023	74550
AUR7995	279370R000009516	15/08/2023	74550
AUW0366	279370R000009733	16/08/2023	74550
AUY4761	279370R000009394	14/08/2023	74550
AVO2712	279370R000009365	14/08/2023	74550
AVP7A41	116100T001032645	12/08/2023	54100
AVQ4F19	279370R000009514	15/08/2023	74550
AVU2316	279370R000009410	14/08/2023	74550
AWC5E24	279370R000009377	14/08/2023	74550
AWD3009	279370R000009604	15/08/2023	60503
AWG8943	279370R000009378	14/08/2023	74550
AWI2C27	279370R000009436	14/08/2023	74550
AWK0A95	279370R000009621	16/08/2023	74550
AWQ9493	279370R000009433	14/08/2023	74550
AWU3A15	279370R000009350	14/08/2023	74550
AWV9B77	279370R000009620	16/08/2023	74550
AXF8C59	279370R000009555	15/08/2023	74550
AXG9G44	279370R000009393	14/08/2023	74630
AXQ7262	279370R000009618	16/08/2023	74550
AXR3H14	279370R000009493	15/08/2023	74550
AYL8151	279370R000009386	14/08/2023	74550
AYO9465	279370R000009399	14/08/2023	74550
AYQ9399	279370R000009509	15/08/2023	74550
AYS7A90	279370R000009420	14/08/2023	74550
AZA0044	279370R000009512	15/08/2023	74630
AZC2H05	279370R000009500	15/08/2023	74550
AZG8856	279370R000009687	16/08/2023	74550
AZH2622	279370R000009686	16/08/2023	74550
AZK6I03	279370R000009639	16/08/2023	74550
AZM3731	279370R000009640	16/08/2023	74550
AZX5169	279370R000009387	14/08/2023	74630
AZY6H62	279370R000009585	15/08/2023	74630
AZY7597	279370R000009724	16/08/2023	74550
BAC2A01	279370R000009742	16/08/2023	60503
BAH9673	279370R000009460	14/08/2023	74550
BAP4684	279370R000009356	14/08/2023	74550

BAQ1522	279370R000009740	16/08/2023	74550
BAR4H60	279370R000009647	16/08/2023	74550
BAR5209	279370R000009652	16/08/2023	74550
BAX8517	279370R000009674	16/08/2023	74550
BAY2539	279370R000009478	14/08/2023	74550
BAY8278	279370R000009506	15/08/2023	74550
BAZ6E14	279370R000009374	14/08/2023	74550
BAZ6E14	279370R000009659	16/08/2023	74550
BAZ6E14	279370R000009513	15/08/2023	74630
BBH0F44	279370R000009654	16/08/2023	74550
BBK7E54	279370R000009398	14/08/2023	74550
BBN6F75	279370R000009430	14/08/2023	74550
BCB1H91	279370R000009625	16/08/2023	74550
BCC6726	279370R000009727	16/08/2023	74550
BCH0361	279370R000009392	14/08/2023	74630
BCN1F38	279370R000009671	16/08/2023	74550
BCP0912	279370R000009467	14/08/2023	74550
BCR3A20	279370R000009474	14/08/2023	74550
BCU1C48	279370R000009613	16/08/2023	74550
BCY8I45	279370R000009379	14/08/2023	74550
BCY8I45	279370R000009473	14/08/2023	74550
BDB9J24	279370R000009594	15/08/2023	74630
BDC1E07	279370R000009483	14/08/2023	74550
BDE4J26	279370R000009646	16/08/2023	74550
BDM6A08	279370R000009632	16/08/2023	74550
BDO4B81	279370R000009700	16/08/2023	74550
BDS0G74	279370R000009605	16/08/2023	74550
BDU5H28	279370R000009498	15/08/2023	74630
BEA2F93	279370R000009507	15/08/2023	74630
BEC6J45	279370R000009694	16/08/2023	74550
BEH2F58	279370R000009711	16/08/2023	74550
BEH5F24	279370R000009376	14/08/2023	74550
BET5B72	279370R000009721	16/08/2023	74630
BEY3E48	279370R000009635	16/08/2023	74550
BOZ5J76	279370R000009366	14/08/2023	74550
BYB5773	279370R000009385	14/08/2023	74550
CAT8563	279370R000009597	15/08/2023	74550
CMD0A23	279370R000009412	14/08/2023	74550
CMN9007	279370R000009682	16/08/2023	74550
CPR9035	279370R000009609	16/08/2023	74630
CRY1H01	279370R000009425	14/08/2023	74550
CYJ7H86	279370R000009466	14/08/2023	74550
CYK1B61	279370R000009741	16/08/2023	74550
CYQ8E76	279370R000009607	16/08/2023	74550
DDG8825	279370R000009732	16/08/2023	74550
DDU7771	279370R000009477	14/08/2023	74550
DHX5085	279370R000009679	16/08/2023	74550
DIY5883	279370R000009614	16/08/2023	74550
DOM2806	279370R000009651	16/08/2023	74550
DZJ5F43	279370R000009683	16/08/2023	74550
EAP7B06	279370R000009642	16/08/2023	74550
EFB0040	279370R000009342	14/08/2023	74550
EIC4370	279370R000009510	15/08/2023	74550
EKP5A24	116100T001034854	14/08/2023	54100
EQT8696	279370R000009464	14/08/2023	74550
ERG2F56	279370R000009426	14/08/2023	74550
ERR6I70	279370R000009716	16/08/2023	60503
ETE3093	279370R000009452	14/08/2023	74550
ETZ8457	279370R000009569	15/08/2023	74550
EVH9778	279370R000009595	15/08/2023	74550
EVQ5C82	279370R000009663	16/08/2023	74550
EVQ5C82	279370R000009502	15/08/2023	74630
FCJ8I77	279370R000009429	14/08/2023	74550
FGE4E53	279370R000009368	14/08/2023	74630
FIX8H52	279370R000009383	14/08/2023	74550
FLI1B68	279370R000009571	15/08/2023	74550
FQT0C42	279370R000009442	14/08/2023	74550
FQX8C21	279370R000009456	14/08/2023	74550
FRQ3B86	279370R000009380	14/08/2023	74550
FTE7A18	279370R000009362	14/08/2023	74630
FZA8I24	279370R000009525	15/08/2023	74550
FZS4H78	279370R000009421	14/08/2023	74550
GAC1H45	279370R000009345	14/08/2023	74550
GCK9J05	279370R000009661	16/08/2023	74550
GFX8A69	279370R000009361	14/08/2023	74630
GUE1F72	279370R000009634	16/08/2023	74550
GZT7001	279370R000009508	15/08/2023	74630
IAN6E37	279370R000009665	16/08/2023	74550
IMO4C89	279370R000009438	14/08/2023	74550
IMX7251	279370R000009521	15/08/2023	74550
IND2C32	279370R000009411	14/08/2023	74550
IQB8H65	279370R000009709	16/08/2023	74550
ISJ6G43	279370R000009458	14/08/2023	74550
IUK3B84	279370R000009485	14/08/2023	74550
IUX6A23	279370R000009692	16/08/2023	74630
IVZ2B05	279370R000009599	15/08/2023	74550
IWB9J67	279370R000009449	14/08/2023	74550
IWL0D64	279370R000009402	14/08/2023	74550
IWS0F59	279370R000009598	15/08/2023	74630

IXM4B97	279370R000009658	16/08/2023	74550
JBN8H41	279370R000009601	15/08/2023	74550
JEJ3E44	279370R000009344	14/08/2023	74550
KLX9579	279370R000009677	16/08/2023	74630
KMM5I15	279370R000009470	14/08/2023	60503
KXT3856	279370R000009656	16/08/2023	74550
KYF2437	279370R000009457	14/08/2023	74550
LNR1178	279370R000009636	16/08/2023	74550
LYJ6650	279370R000009624	16/08/2023	74550
LZA6219	279370R000009586	15/08/2023	74550
LZG0003	279370R000009354	14/08/2023	74550
LZI8888	279370R000009424	14/08/2023	74550
MBE0006	279370R000009355	14/08/2023	74550
MBH1C85	279370R000009382	14/08/2023	74550
MBI5952	279370R000009381	14/08/2023	74550
MBJ2G14	279370R000009554	15/08/2023	74630
MBK8498	279370R000009684	16/08/2023	74550
MCA3239	279370R000009347	14/08/2023	74550
MCG9B08	279370R000009657	16/08/2023	74550
MCH9537	279370R000009669	16/08/2023	74550
MCO8G59	279370R000009492	15/08/2023	74550
MDE3J79	279370R000009557	15/08/2023	74550
MDE6203	279370R000009630	16/08/2023	74550
MDL8253	279370R000009363	14/08/2023	74550
MDO4956	279370R000009360	14/08/2023	74550
MDR5405	279370R000009518	15/08/2023	74550
MEJ3H57	279370R000009389	14/08/2023	74630
MEL4I27	279370R000009443	14/08/2023	74550
MEP4J48	279370R000009712	16/08/2023	74550
MFA9I84	279370R000009593	15/08/2023	74630
MFF3495	279370R000009737	16/08/2023	74550
MFI1708	279370R000009698	16/08/2023	74550
MFN3233	279370R000009422	14/08/2023	74550
MFS1647	279370R000009486	14/08/2023	74550
MFZ1G74	279370R000009718	16/08/2023	74630
MGF2757	279370R000009685	16/08/2023	74550
MGG1588	279370R000009423	14/08/2023	74550
MGM3H34	279370R000009675	16/08/2023	74630
MGO3J53	279370R000009359	14/08/2023	74550
MHH7I47	279370R000009343	14/08/2023	74550
MHQ9A10	279370R000009573	15/08/2023	74550
MHY4410	279370R000009735	16/08/2023	74550
MIG5D21	279370R000009480	14/08/2023	74630
MIP7495	279370R000009471	14/08/2023	60503
MIY3B90	279370R000009596	15/08/2023	74550
MIY3B90	279370R000009746	16/08/2023	74550
MJB7034	279370R000009496	15/08/2023	74550
MJF2784	279370R000009567	15/08/2023	74550
MJJ2127	279370R000009579	15/08/2023	74550
MJP0C63	279370R000009703	16/08/2023	74630
MJT1D03	279370R000009628	16/08/2023	74550
MJV6542	279370R000009617	16/08/2023	74550
MKJ2A20	116100T000554827	12/08/2023	55411
MKQ6859	279370R000009734	16/08/2023	74550
MKX3H13	279370R000009691	16/08/2023	74550
MLA5067	116100T001032646	12/08/2023	54600
MLD1154	279370R000009717	16/08/2023	60503
MLD9J47	279370R000009488	14/08/2023	74550
MLF7J46	279370R000009739	16/08/2023	74550
MLR0825	279370R000009611	16/08/2023	74550
MLS9E73	279370R000009560	15/08/2023	74550
MLT2845	279370R000009404	14/08/2023	74630
MLU6A37	279370R000009680	16/08/2023	74550
MMF0G80	279370R000009591	15/08/2023	74550
MMF2J89	279370R000009645	16/08/2023	74550
MMF8D16	279370R000009432	14/08/2023	74550
MMH9562	279370R000009577	15/08/2023	74630
MML6J71	279370R000009707	16/08/2023	74630
MMM0G59	279370R000009491	15/08/2023	74550
MSV7C72	279370R000009690	16/08/2023	74550
MSV7C72	279370R000009419	14/08/2023	74550
NEJ9C33	279370R000009662	16/08/2023	74550
NEJ9C33	279370R000009722	16/08/2023	74550
NHC1F32	279370R000009515	15/08/2023	74550
NSA2197	279370R000009738	16/08/2023	74550
NYQ4304	279370R000009418	14/08/2023	74550
OAH1A27	279370R000009352	14/08/2023	74550
OAP0A95	279370R000009558	15/08/2023	74550
OFI2026	279370R000009407	14/08/2023	74550
OMH0E81	279370R000009670	16/08/2023	74550
OMH3194	279370R000009668	16/08/2023	74630
OOG4G87	279370R000009696	16/08/2023	74550
OTJ0J80	279370R000009730	16/08/2023	74550
OXL2I69	279370R000009570	15/08/2023	74550
OZI9G37	279370R000009388	14/08/2023	74550
PAK2F78	279370R000009616	16/08/2023	74550
PJN7A39	279370R000009504	15/08/2023	74630
POB0G60	279370R000009403	14/08/2023	74550
PUD7I94	279370R000009415	14/08/2023	74630

PUH0791	279370R000009584	15/08/2023	74630
PWJ9919	279370R000009364	14/08/2023	74550
PWO0306	279370R000009576	15/08/2023	74550
PYF0I10	279370R000009728	16/08/2023	74550
QHN5800	279370R000009681	16/08/2023	74550
QHQ6632	279370R000009446	14/08/2023	74550
QHQ6654	279370R000009441	14/08/2023	74550
QHT1971	279370R000009706	16/08/2023	74550
QHT1971	279370R000009708	16/08/2023	74550
QHU6086	279370R000009704	16/08/2023	74550
QHU6086	279370R000009564	15/08/2023	74550
QIA6180	279370R000009408	14/08/2023	74630
QIF0B90	279370R000009580	15/08/2023	74550
QIJ3687	116100T001032647	12/08/2023	55411
QIL1735	279370R000009563	15/08/2023	74550
QIL9I80	279370R000009673	16/08/2023	74550
QIV5030	279370R000009461	14/08/2023	74550
QIX2996	279370R000009409	14/08/2023	74550
QIX9E97	279370R000009655	16/08/2023	74550
QIZ0A40	279370R000009503	15/08/2023	74550
QIZ3I84	279370R000009643	16/08/2023	74550
QJA7903	279370R000009693	16/08/2023	74550
QJI7119	279370R000009731	16/08/2023	74550
QJL3688	279370R000009606	16/08/2023	74550
QJM2496	279370R000009455	14/08/2023	74550
QJQ2J61	279370R000009494	15/08/2023	74630
QJR7062	279370R000009705	16/08/2023	74550
QJS8830	279370R000009397	14/08/2023	74550
QJU7229	279370R000009369	14/08/2023	74550
QOA5625	279370R000009650	16/08/2023	74550
QOR9C09	279370R000009666	16/08/2023	74550
QPQ0H76	279370R000009695	16/08/2023	74550
QUJ8F58	279370R000009575	15/08/2023	74550
QVO2F89	279370R000009559	15/08/2023	74550
RAH2931	279370R000009522	15/08/2023	74550
RAH9707	279370R000009484	14/08/2023	74630
RAH9I74	279370R000009723	16/08/2023	74630
RAI2F56	279370R000009373	14/08/2023	74550
RAJ4G39	279370R000009349	14/08/2023	74550
RBU3G96	279370R000009713	16/08/2023	74550
RDX0B51	279370R000009346	14/08/2023	74550
RDX7J32	279370R000009644	16/08/2023	74550
RDY0F36	279370R000009490	15/08/2023	74550
REB6G35	279370R000009603	15/08/2023	60503
RFU2F80	279370R000009638	16/08/2023	74550
RHO2E82	279370R000009489	15/08/2023	74630
RHV7A12	279370R000009701	16/08/2023	74550
RHX2H81	279370R000009637	16/08/2023	74550
RLC0C68	279370R000009653	16/08/2023	74550
RLD6B92	279370R000009578	15/08/2023	74550
RLD7D86	279370R000009699	16/08/2023	74550
RLG1F27	279370R000009626	16/08/2023	74710
RLH0E49	279370R000009413	14/08/2023	74550
RLJ5D08	279370R000009627	16/08/2023	74630
RLJ5D13	279370R000009444	14/08/2023	74550
RLM0J18	279370R000009428	14/08/2023	74550
RLM6C94	279370R000009453	14/08/2023	74550
RLO0E68	279370R000009524	15/08/2023	74550
RLP5H66	279370R000009416	14/08/2023	74630
RMK7J94	279370R000009631	16/08/2023	74550
RNV4H82	279370R000009511	15/08/2023	74550
RVC6A42	279370R000009406	14/08/2023	74550
RVC6A42	279370R000009434	14/08/2023	74550
RVC6A42	279370R000009574	15/08/2023	74550
RVC6A42	279370R000009431	14/08/2023	74550
RVO6D93	279370R000009450	14/08/2023	74550
RVY8J52	279370R000009561	15/08/2023	74550
RXM4A35	279370R000009463	14/08/2023	74550
RXR1D11	279370R000009405	14/08/2023	74550
RXR1D11	279370R000009623	16/08/2023	74550
RXR6G04	279370R000009667	16/08/2023	74550
RXV2E53	279370R000009505	15/08/2023	74550
RXV2E75	279370R000009633	16/08/2023	74550
RYD0J99	279370R000009391	14/08/2023	74550
RYE1F18	279370R000009475	14/08/2023	74550
RYE6A45	279370R000009581	15/08/2023	74550
RYG4J22	279370R000009437	14/08/2023	74630
RYJ8G54	279370R000009497	15/08/2023	74550
RYJ8G54	279370R000009565	15/08/2023	74550
SDR9B84	279370R000009744	16/08/2023	60503
SDT6D11	279370R000009445	14/08/2023	74550
SDW9C76	279370R000009439	14/08/2023	74550
SEB8D04	279370R000009583	15/08/2023	74550
SEE5G94	279370R000009562	15/08/2023	74550
SEG8B99	279370R000009435	14/08/2023	74550
SEK2G33	279370R000009499	15/08/2023	74550
SEL7D64	279370R000009372	14/08/2023	74550
SEM7J55	279370R000009414	14/08/2023	74550
SEP8H73	279370R000009568	15/08/2023	74550

SEQ6A96	279370R000009472	14/08/2023	74550
SHQ2C54	279370R000009608	16/08/2023	74630

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5A814663

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230823_123217

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4542	279370R000010027	18/08/2023	74550
AAY8739	279370R000009544	15/08/2023	74550
AAY8739	279370R000009959	18/08/2023	74550
AFG1B09	279370R000010006	18/08/2023	74630
AFP0G13	279370R000010023	18/08/2023	74550
AFV8953	279370R000009856	17/08/2023	74550
AFV9622	279370R000010010	18/08/2023	74550
AFV9622	279370R000009966	18/08/2023	74710
AFV9622	279370R000010011	18/08/2023	74550
AFV9622	279370R000009963	18/08/2023	74630
AGF4I35	279370R000009989	18/08/2023	74550
AHF3093	279370R000009814	17/08/2023	74630
AHF3093	279370R000009898	18/08/2023	74630
AIK1814	279370R000009906	18/08/2023	74550
AIM9A44	279370R000009970	18/08/2023	74550
AIY2D62	279370R000009960	18/08/2023	74550
AJJ2D57	279370R000010029	18/08/2023	74550
AJP9H04	279370R000009883	17/08/2023	74550
AKI5G19	279370R000009943	18/08/2023	74550
ALD4860	279370R000009957	18/08/2023	74550
ALF7E18	279370R000009840	17/08/2023	74550
ALQ1488	279370R000009936	18/08/2023	74550
ALS0E67	279370R000009552	15/08/2023	74630
AML0754	279370R000009805	17/08/2023	74550
ANK9656	279370R000009828	17/08/2023	74550
ANT3563	279370R000009997	18/08/2023	74550
ANX5A17	279370R000009862	17/08/2023	74550
AOC1888	279370R000009910	18/08/2023	74550
AOK8F16	279370R000009926	18/08/2023	74550
AON8464	279370R000009816	17/08/2023	74550
AOZ2091	279370R000009786	17/08/2023	74550
APB3232	279370R000009543	15/08/2023	74550
APN5552	279370R000009793	17/08/2023	74550
APO5674	279370R000009796	17/08/2023	74630
APR9I44	279370R000009950	18/08/2023	74630
APZ6F16	279370R000009919	18/08/2023	74550
AQG0548	279370R000009903	18/08/2023	74550
AQJ3507	279370R000009851	17/08/2023	74550
AQL1266	279370R000009781	17/08/2023	74630
AQL9267	279370R000009788	17/08/2023	74550
AQP1A61	279370R000009881	17/08/2023	74550
ARF6438	279370R000009810	17/08/2023	74550
ARG0H05	279370R000009885	17/08/2023	74630
ARM1F69	279370R000009985	18/08/2023	74550
ARY4E99	279370R000009750	17/08/2023	74550
ARY4E99	279370R000009751	17/08/2023	74550
ARY4E99	279370R000009811	17/08/2023	74550
ARY5G73	279370R000009829	17/08/2023	74550
ASA5H45	279370R000009865	17/08/2023	74550
ASD5E79	279370R000009870	17/08/2023	74550
ATG2I49	279370R000009548	15/08/2023	74550
ATG2I49	279370R000009549	15/08/2023	74550
ATJ6639	279370R000009978	18/08/2023	74550
ATQ1H08	279370R000009929	18/08/2023	74550
ATW8B31	279370R000010031	18/08/2023	74550
AUD5351	279370R000009868	17/08/2023	74550
AUF3A32	279370R000009761	17/08/2023	74630
AUH9C47	279370R000009806	17/08/2023	74550
AUJ7E42	279370R000010009	18/08/2023	74630
AUM1263	279370R000009863	17/08/2023	74550
AVA9C12	279370R000009940	18/08/2023	74550
AVF2E51	279370R000009545	15/08/2023	74550
AVK2G13	279370R000009756	17/08/2023	74550
AVS1F55	279370R000009912	18/08/2023	74550
AVZ1E30	279370R000009807	17/08/2023	74550
AWG4050	279370R000009933	18/08/2023	74550
AWK0E68	279370R000009911	18/08/2023	74550
AWU4F18	279370R000009984	18/08/2023	74550
AWV0705	279370R000009938	18/08/2023	74630
AXI6741	279370R000009954	18/08/2023	74630
AXO5H16	279370R000009914	18/08/2023	74550

AXO5H16	279370R000010030	18/08/2023	74550
AXP2679	279370R000009971	18/08/2023	74550
AXP9931	279370R000009841	17/08/2023	74550
AXQ7E63	279370R000009830	17/08/2023	74550
AXT8717	279370R000009866	17/08/2023	74550
AXX0G67	279370R000009836	17/08/2023	74630
AXY6191	279370R000009772	17/08/2023	74550
AYA4J51	279370R000010024	18/08/2023	74550
AYG0841	279370R000009765	17/08/2023	74630
AYL2194	279370R000009877	17/08/2023	74550
AYP6219	279370R000009823	17/08/2023	74550
AYS7A90	279370R000009531	15/08/2023	74550
AYX0308	279370R000009945	18/08/2023	74550
AYY7B53	279370R000009928	18/08/2023	74550
AYZ2369	279370R000009822	17/08/2023	74550
AZF6F51	279370R000009988	18/08/2023	74630
AZF9C63	279370R000010021	18/08/2023	74550
AZR5644	279370R000009757	17/08/2023	74550
AZU4H59	279370R000009798	17/08/2023	74550
AZX8904	279370R000009968	18/08/2023	74550
BAG4H81	279370R000009967	18/08/2023	74550
BAM2807	279370R000009888	17/08/2023	60503
BAN7A43	279370R000009864	17/08/2023	74550
BAN8F08	279370R000009539	15/08/2023	74550
BAY7208	279370R000009879	17/08/2023	74550
BAZ6E14	279370R000009920	18/08/2023	74630
BBL8J92	279370R000009994	18/08/2023	74550
BBM9739	279370R000009808	17/08/2023	74630
BBT0234	279370R000010020	18/08/2023	60503
BCA8649	279370R000009553	15/08/2023	74550
BCB3B74	279370R000009964	18/08/2023	74550
BCB5050	279370R000009762	17/08/2023	74550
BCG0C52	279370R000009993	18/08/2023	74550
BCH2D72	279370R000009763	17/08/2023	74550
BCH7C39	279370R000009930	18/08/2023	74550
BCN3G18	279370R000010008	18/08/2023	60503
BCR7F74	279370R000009908	18/08/2023	74550
BCY1D78	279370R000009975	18/08/2023	74630
BCY1G98	279370R000009759	17/08/2023	74550
BCZ4I43	279370R000009818	17/08/2023	74550
BDC4H42	279370R000009754	17/08/2023	74630
BDC5G85	279370R000009812	17/08/2023	74550
BDD8C69	279370R000009791	17/08/2023	74630
BDE2D50	279370R000009939	18/08/2023	74550
BDE6F69	279370R000009801	17/08/2023	74550
BDH4D34	279370R000009859	17/08/2023	74630
BDH9F52	279370R000009925	18/08/2023	74630
BDJ0G81	279370R000009934	18/08/2023	74550
BDL7E04	279370R000010034	18/08/2023	74550
BDM3A32	279370R000009915	18/08/2023	74550
BDR4E14	279370R000010015	18/08/2023	74630
BEL1C32	279370R000009766	17/08/2023	74550
BEO6A51	279370R000009803	17/08/2023	74550
BEO6A51	279370R000009804	17/08/2023	74550
BXT1571	279370R000009785	17/08/2023	74550
CEF8840	279370R000009918	18/08/2023	74550
CMN1C67	279370R000009550	15/08/2023	74550
CQV9590	279370R000009952	18/08/2023	74550
CYJ7H86	279370R000009777	17/08/2023	74550
CYL0284	279370R000009907	18/08/2023	74550
DAQ4485	279370R000009904	18/08/2023	74550
DCV8H68	279370R000009527	15/08/2023	74550
DFJ9609	279370R000009853	17/08/2023	74550
DHZ3C99	279370R000009770	17/08/2023	74550
DKY3078	279370R000009949	18/08/2023	74550
DMK3811	279370R000009982	18/08/2023	74550
DMQ2D09	279370R000009891	18/08/2023	74550
DNZ3E50	279370R000009894	18/08/2023	74550
DSX2026	279370R000009917	18/08/2023	74550
DTT3840	279370R000009827	17/08/2023	74550
EAD3797	279370R000009535	15/08/2023	74550
EEH8504	279370R000009942	18/08/2023	74550
EKD5G11	279370R000009974	18/08/2023	74550
ENW2G34	279370R000009790	17/08/2023	74550
ERY8G15	279370R000009838	17/08/2023	74550
ESF1I59	279370R000009832	17/08/2023	74630
ETR7J29	279370R000009787	17/08/2023	74550
EVG5G22	279370R000010000	18/08/2023	74550
EYN5710	279370R000009992	18/08/2023	74550
EYT3G32	279370R000009878	17/08/2023	74630
EYT3G32	279370R000009857	17/08/2023	74630
EZM3A89	279370R000010007	18/08/2023	74550
FAK9J07	279370R000009826	17/08/2023	74550
FJJ3H96	279370R000010012	18/08/2023	60503
FPQ0I28	279370R000009935	18/08/2023	74550
FWL1D95	279370R000009834	17/08/2023	74550
FXS3F91	279370R000009996	18/08/2023	74550
GIG1C59	279370R000009534	15/08/2023	74550
GTB1455	279370R000009779	17/08/2023	74550

GTB6791	279370R000009999	18/08/2023	74550
HNA4B10	279370R000009536	15/08/2023	74550
HRL3835	279370R000010014	18/08/2023	74550
HRO4E92	279370R000010004	18/08/2023	74550
HTC6J66	279370R000010035	18/08/2023	74550
HTF9366	279370R000009842	17/08/2023	74550
IHJ3459	279370R000009924	18/08/2023	74550
IHT0A50	279370R000009889	17/08/2023	60503
IMN0F66	279370R000009540	15/08/2023	74630
INE1836	279370R000010036	18/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000009882	17/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000009813	17/08/2023	74550
IOY1758	279370R000010025	18/08/2023	74630
IPO5433	279370R000009551	15/08/2023	74550
IRU7F88	279370R000009900	18/08/2023	74550
IRX3J16	279370R000009872	17/08/2023	74550
ISN4C04	279370R000009773	17/08/2023	74550
IVG1491	279370R000009961	18/08/2023	74550
JBO6H07	279370R000009820	17/08/2023	74550
JHU9H57	279370R000009896	18/08/2023	74550
JHU9H57	279370R000009947	18/08/2023	74550
LAH3162	279370R000009983	18/08/2023	74550
LSW9J71	279370R000009932	18/08/2023	74630
LWY1D44	279370R000009782	17/08/2023	74550
LXH9009	279370R000009547	15/08/2023	74550
LYJ9H89	279370R000009979	18/08/2023	74630
LYN8F24	279370R000009529	15/08/2023	74550
LZB3991	279370R000009916	18/08/2023	74550
LZG2251	279370R000009923	18/08/2023	74630
MAZ6C93	279370R000009976	18/08/2023	74550
MBG1609	279370R000009758	17/08/2023	74550
MBJ2G14	279370R000009526	15/08/2023	74550
MBK0273	279370R000009530	15/08/2023	74550
MBR2H98	279370R000009845	17/08/2023	74550
MBY6384	279370R000009541	15/08/2023	74630
MCG1D88	279370R000009797	17/08/2023	74550
MCV4087	279370R000009875	17/08/2023	74550
MDF8297	279370R000009835	17/08/2023	74550
MDU2382	279370R000010005	18/08/2023	74550
MEC2H88	279370R000009937	18/08/2023	74550
MEG6570	279370R000009860	17/08/2023	74550
MEJ0F89	279370R000009871	17/08/2023	74550
MEN7982	279370R000010003	18/08/2023	74550
MET8C54	279370R000009958	18/08/2023	74550
MFD3F41	279370R000009849	17/08/2023	74550
MFD6G67	279370R000009795	17/08/2023	74550
MFD6G67	279370R000009802	17/08/2023	74550
MFG8G48	279370R000009537	15/08/2023	74550
MFH4911	279370R000009815	17/08/2023	74550
MFM3E56	279370R000010026	18/08/2023	74550
MFN9779	279370R000009821	17/08/2023	74550
MFS6D28	279370R000009789	17/08/2023	74630
MFX1F53	279370R000009909	18/08/2023	74630
MFZ1310	279370R000009848	17/08/2023	74550
MFZ1G74	279370R000010033	18/08/2023	74550
MGD0A24	279370R000009951	18/08/2023	74550
MGG9126	279370R000010013	18/08/2023	60503
MGH3J85	279370R000010022	18/08/2023	74550
MGN5H04	279370R000009897	18/08/2023	74550
MHC7B07	279370R000009867	17/08/2023	74550
MHD1G90	279370R000009905	18/08/2023	74550
MHF4488	279370R000009874	17/08/2023	74550
MHP9917	279370R000009913	18/08/2023	74550
MHQ1G21	279370R000009886	17/08/2023	74550
MHZ4G91	279370R000009876	17/08/2023	74630
MIC2201	279370R000009774	17/08/2023	74550
MIH4B04	279370R000009956	18/08/2023	74550
MIJ7340	279370R000010018	18/08/2023	74550
MIN3680	279370R000009760	17/08/2023	74550
MIO0G53	279370R000009752	17/08/2023	74550
MIO1B38	279370R000009809	17/08/2023	74550
MIP7F89	279370R000010001	18/08/2023	74550
MIS7212	279370R000009892	18/08/2023	74550
MIU9687	279370R000009990	18/08/2023	74550
MIW3H27	279370R000010019	18/08/2023	74550
MIZ4B09	279370R000009542	15/08/2023	74550
MJC2A92	279370R000009794	17/08/2023	74550
MJH3754	279370R000009972	18/08/2023	74550
MJP5B85	279370R000009817	17/08/2023	74550
MJV7042	279370R000009969	18/08/2023	74550
MJY8I08	279370R000009953	18/08/2023	74550
MKI9935	279370R000009784	17/08/2023	74550
MKP9J09	279370R000009769	17/08/2023	74550
MKT2870	279370R000009981	18/08/2023	74550
MKY5F55	279370R000009839	17/08/2023	74550
MKZ2B73	279370R000009887	17/08/2023	74550
MLA1I23	279370R000009893	18/08/2023	74550
MLI4E41	116100T000535728	15/08/2023	53800
MLX0398	279370R000010032	18/08/2023	60503

MMJ4J78	279370R000009948	18/08/2023	74550
MQT4J05	279370R000009799	17/08/2023	74550
MSD6D96	279370R000009902	18/08/2023	74630
MTW8B99	279370R000009783	17/08/2023	74630
NEX9F08	279370R000009946	18/08/2023	74550
OKD7432	279370R000009973	18/08/2023	74550
OMH3194	279370R000009922	18/08/2023	74630
OMH3194	279370R000009852	17/08/2023	74630
ONX6I68	279370R000009546	15/08/2023	74550
OOZ6A63	279370R000009931	18/08/2023	74550
PUJ4B75	279370R000009753	17/08/2023	74550
QGX8C48	279370R000009533	15/08/2023	74550
QHG8406	279370R000009847	17/08/2023	74630
QHM4B95	279370R000009850	17/08/2023	74550
QHS6415	279370R000009800	17/08/2023	74550
QIG6J00	279370R000009844	17/08/2023	74550
QIH2B97	279370R000009944	18/08/2023	74630
QIJ6G43	279370R000009764	17/08/2023	74550
QIJ6G43	279370R000009998	18/08/2023	74550
QIJ8373	279370R000009927	18/08/2023	74550
QIJ8J14	279370R000009869	17/08/2023	74550
QIK8H25	279370R000009775	17/08/2023	74550
QIN8559	279370R000009825	17/08/2023	74550
QIN9I36	279370R000009792	17/08/2023	74550
QIU5044	279370R000010028	18/08/2023	74550
QIW2577	279370R000009884	17/08/2023	74550
QIY5806	279370R000009965	18/08/2023	74630
QIZ0I43	279370R000010016	18/08/2023	74550
QIZ5343	279370R000009899	18/08/2023	74550
QJD1C09	279370R000009977	18/08/2023	74550
QJK0178	279370R000009749	17/08/2023	74550
QJW1C56	279370R000009854	17/08/2023	74550
QNB5C79	279370R000009855	17/08/2023	74550
QNC3D23	279370R000010002	18/08/2023	74550
QQF0A49	279370R000009824	17/08/2023	74550
QTK0264	279370R000009843	17/08/2023	74550
QVX6C20	279370R000009921	18/08/2023	74550
RAG0H62	279370R000009846	17/08/2023	74550
RDS7A34	279370R000009987	18/08/2023	74630
RDV3H28	279370R000009955	18/08/2023	74550
RDW9D75	279370R000009941	18/08/2023	74550
RDX1D23	279370R000009833	17/08/2023	74550
RDY7E75	279370R000009831	17/08/2023	74550
REB9I70	279370R000009780	17/08/2023	74550
RHQ3E05	279370R000009962	18/08/2023	74550
RHT5I27	279370R000009995	18/08/2023	74550
RHZ5E45	279370R000009528	15/08/2023	74550
RLD6H55	279370R000009755	17/08/2023	74550
RLF4C53	279370R000009991	18/08/2023	74550
RLG7I24	279370R000009901	18/08/2023	74550
RLM2F79	279370R000009538	15/08/2023	74550
RME4J11	279370R000009776	17/08/2023	74550
RNZ1E20	279370R000009767	17/08/2023	74550
RUM1A15	279370R000009895	18/08/2023	74550
RVC6A42	279370R000009880	17/08/2023	74630
RXL2D65	279370R000009819	17/08/2023	74550
RXL9A54	279370R000009778	17/08/2023	74550
RXM4A24	279370R000009980	18/08/2023	74550
RXU5B84	279370R000009771	17/08/2023	74550
RYC6H80	279370R000009861	17/08/2023	74550
RYE9H74	279370R000009890	15/08/2023	74550
RYF9D10	279370R000009858	17/08/2023	74550
RYG0G68	279370R000009986	18/08/2023	74550
RYG0G68	279370R000009837	17/08/2023	74550
RYG4J22	279370R000009768	17/08/2023	74550
RYH4C22	279370R000009873	17/08/2023	74550
SDS2D26	279370R000010017	18/08/2023	74550
SIG8C95	279370R000009532	15/08/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:74183FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230824_123325

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ2J45	279370R000010052	19/08/2023	74550
AFG2587	279370R000010066	19/08/2023	74550
AGK0624	279370R000010122	19/08/2023	74550
AGX6272	279370R000010118	19/08/2023	74550
AHF9C22	279370R000010177	19/08/2023	74630

AHI3H07	279370R000010050	19/08/2023	74550
AHV5C85	279370R000010091	19/08/2023	74630
AIT7F87	279370R000010126	19/08/2023	74550
AJK6261	279370R000010083	19/08/2023	74550
AKO1G02	279370R000010104	19/08/2023	74550
AKS1G61	279370R000010192	19/08/2023	74550
ALG9A47	279370R000010169	19/08/2023	74550
ALR8720	279370R000010135	19/08/2023	74550
ALU2953	279370R000010116	19/08/2023	74550
AMB9G35	279370R000010190	19/08/2023	74550
AMO5D11	279370R000010082	19/08/2023	74550
ANA1435	279370R000010133	19/08/2023	74550
APL7711	279370R000010111	19/08/2023	74550
APU3J70	279370R000010038	19/08/2023	74550
APY9C99	279370R000010108	19/08/2023	74550
AQB9057	279370R000010175	19/08/2023	74550
AQG1944	279370R000010181	19/08/2023	60503
AQO2H77	279370R000010109	19/08/2023	74550
AQT1509	279370R000010049	19/08/2023	74550
ARE2353	279370R000010096	19/08/2023	74550
ARH6526	279370R000010137	19/08/2023	74550
ARS9505	279370R000010193	19/08/2023	60503
ARU7G86	279370R000010166	19/08/2023	74630
ASC2697	279370R000010098	19/08/2023	74550
ASD5E79	279370R000010162	19/08/2023	74550
ASD5E79	279370R000010119	19/08/2023	74550
ATC6H95	279370R000010185	19/08/2023	74550
ATC6H95	279370R000010167	19/08/2023	74550
ATK7031	279370R000010047	19/08/2023	74550
ATQ1H08	279370R000010097	19/08/2023	74630
ATY6E52	279370R000010150	19/08/2023	74550
AUL3B79	279370R000010183	19/08/2023	74550
AVE5563	279370R000010090	19/08/2023	74550
AVH9458	279370R000010046	19/08/2023	74550
AWB8J05	279370R000010154	19/08/2023	74550
AWK0A95	279370R000010152	19/08/2023	74550
AWP6978	279370R000010079	19/08/2023	74550
AWV8167	279370R000010100	19/08/2023	74550
AWW4G70	279370R000010106	19/08/2023	74550
AXH7J63	279370R000010043	19/08/2023	74550
AXK5H40	279370R000010089	19/08/2023	74550
AXY2B29	279370R000010174	19/08/2023	74550
AYG2044	279370R000010147	19/08/2023	74550
AYN3348	279370R000010307	20/08/2023	60503
AYU1368	279370R000010075	19/08/2023	74550
AZA7914	279370R000010176	19/08/2023	74550
AZA9295	279370R000010172	19/08/2023	74550
AZA9295	279370R000010191	19/08/2023	74550
AZY7597	279370R000010141	19/08/2023	74550
AZY7597	279370R000010140	19/08/2023	74550
AZY8D48	279370R000010080	19/08/2023	74550
BAF5J12	279370R000010182	19/08/2023	74550
BAG1H76	279370R000010074	19/08/2023	74550
BAG3I39	279370R000010151	19/08/2023	74550
BAK7988	279370R000010121	19/08/2023	74550
BBJ0A69	279370R000010102	19/08/2023	74550
BBX6H73	279370R000010157	19/08/2023	74630
BBY4802	279370R000010088	19/08/2023	74550
BCD4D21	279370R000010129	19/08/2023	74550
BCG0712	279370R000010048	19/08/2023	74550
BCT6D50	279370R000010068	19/08/2023	74550
BDM8J01	279370R000010165	19/08/2023	60503
BDY1H32	279370R000010112	19/08/2023	74550
BEA2A19	279370R000010178	19/08/2023	74550
BEB6J01	279370R000010123	19/08/2023	74630
BEI0755	279370R000010170	19/08/2023	74550
BLA9054	279370R000010077	19/08/2023	74550
BVH5244	279370R000010188	19/08/2023	74630
CHS8026	279370R000010107	19/08/2023	74550
CLQ6012	279370R000010189	19/08/2023	74630
CPA2A95	279370R000010114	19/08/2023	74550
CYI2823	279370R000010099	19/08/2023	74550
DHZ3C99	279370R000010051	19/08/2023	74630
DIW4E00	279370R000010081	19/08/2023	74550
DMD8D73	279370R000010197	19/08/2023	74630
DUG5660	279370R000010085	19/08/2023	74550
EDF6I62	279370R000010195	19/08/2023	60503
EDT0G56	279370R000010070	19/08/2023	74550
EET4C50	279370R000010308	20/08/2023	60503
EGN8D89	279370R000010128	19/08/2023	74550
ELE4010	279370R000010194	19/08/2023	60503
ESF1I59	279370R000010155	19/08/2023	74550
EUE0A51	279370R000010065	19/08/2023	74550
EUL0C08	279370R000010131	19/08/2023	74550
EUL0C08	279370R000010117	19/08/2023	74550
FCV5J88	279370R000010084	19/08/2023	74550
FGZ6F89	279370R000010159	19/08/2023	74550
FLM4B72	279370R000010171	19/08/2023	74550
GDB4C87	279370R000010092	19/08/2023	74630

GKI1A09	279370R000010309	20/08/2023	60503
HIK0C09	279370R000010160	19/08/2023	74550
IKQ9F03	279370R000010045	19/08/2023	74630
INJ2060	279370R000010127	19/08/2023	74550
IOX6H68	279370R000010196	19/08/2023	74550
IPW9A20	279370R000010138	19/08/2023	74550
IWG2D29	279370R000010134	19/08/2023	74550
IZN1G66	279370R000010103	19/08/2023	74550
KPC7A62	279370R000010184	19/08/2023	74550
KYM6C87	279370R000010094	19/08/2023	74550
LYV7197	279370R000010139	19/08/2023	74550
LZU3361	279370R000010330	20/08/2023	60503
MBC4034	279370R000010069	19/08/2023	74630
MBC4034	279370R000010095	19/08/2023	74550
MBD3582	279370R000010180	19/08/2023	74550
MCJ6731	279370R000010303	20/08/2023	60503
MCN7957	279370R000010125	19/08/2023	74550
MDH5H84	279370R000010063	19/08/2023	74550
MEI7126	279370R000010143	19/08/2023	74710
MES2C84	279370R000010053	19/08/2023	74550
MGC0H94	279370R000010054	19/08/2023	74550
MGG8407	279370R000010039	19/08/2023	74550
MGJ0G18	279370R000010055	19/08/2023	74550
MGL8J85	279370R000010110	19/08/2023	74550
MGN9018	279370R000010061	19/08/2023	74550
MGS4E56	279370R000010057	19/08/2023	74550
MGU0318	279370R000010148	19/08/2023	74630
MGU7305	279370R000010073	19/08/2023	74550
MHA4G22	279370R000010153	19/08/2023	74550
MHA9101	279370R000010056	19/08/2023	74630
MHQ0I18	279370R000010059	19/08/2023	74550
MHX9151	279370R000010078	19/08/2023	74550
MIT8B88	279370R000010113	19/08/2023	74550
MIV1C68	279370R000010132	19/08/2023	74630
MIX9F69	279370R000010146	19/08/2023	74550
MJZ1G16	279370R000010158	19/08/2023	74550
MKC2H89	279370R000010067	19/08/2023	74550
MKF2570	279370R000010136	19/08/2023	74550
MKP3829	279370R000010060	19/08/2023	74550
MLD8A32	279370R000010179	19/08/2023	74550
MLE3364	279370R000010149	19/08/2023	74550
MLM6850	279370R000010163	19/08/2023	74550
MLZ6H55	279370R000010156	19/08/2023	74550
MME0689	279370R000010040	19/08/2023	74550
MMK9I73	279370R000010087	19/08/2023	74550
MMM2A34	279370R000010115	19/08/2023	74550
NTF2E28	279370R000010044	19/08/2023	74550
OQK0H93	279370R000010302	20/08/2023	60503
PFG9G31	279370R000010105	19/08/2023	74550
PFG9G31	279370R000010101	19/08/2023	74550
QHG3J36	279370R000010124	19/08/2023	74630
QHJ1H97	279370R000010187	19/08/2023	74550
QHU8C77	279370R000010145	19/08/2023	74550
QHW7327	279370R000010130	19/08/2023	74550
QIB6868	279370R000010076	19/08/2023	74550
QIR3I31	279370R000010042	19/08/2023	74550
QIT5H24	279370R000010037	19/08/2023	74550
QJG8350	279370R000010325	20/08/2023	60503
QMX7D62	279370R000010062	19/08/2023	74550
QMX7D62	279370R000010064	19/08/2023	74550
QPP4E83	279370R000010142	19/08/2023	74630
RDW6B19	279370R000010058	19/08/2023	74550
REA8A65	279370R000010186	19/08/2023	74550
RED1I27	279370R000010173	19/08/2023	74630
RHL9B26	279370R000010120	19/08/2023	74550
RHN4G56	279370R000010072	19/08/2023	74550
RLC9E82	279370R000010168	19/08/2023	74550
RXK8A61	279370R000010041	19/08/2023	74630
RXT5B67	279370R000010071	19/08/2023	74550
RYE5D00	279370R000010144	19/08/2023	74550
RYH6C93	279370R000010086	19/08/2023	74550
RYJ8H94	279370R000010093	19/08/2023	74550
SDZ3C23	279370R000010161	19/08/2023	74630
SEJ1A40	279370R000010164	19/08/2023	60503

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AF073CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230825_123390

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7474	279370R000010415	21/08/2023	74550
ADD2G31	279370R000010259	20/08/2023	74550
ADP5D63	279370R000010539	22/08/2023	74550
AEB5E59	279370R000010284	20/08/2023	74550
AED7351	279370R000010516	22/08/2023	74550
AFJ9J90	279370R000010429	21/08/2023	74550
AFJ9J90	279370R000010411	21/08/2023	74550
AGC9477	279370R000010316	20/08/2023	74630
AGH6I31	279370R000010425	21/08/2023	74630
AGI7861	279370R000010388	21/08/2023	74550
AHT2002	279370R000010479	22/08/2023	74550
AHV3012	279370R000010404	21/08/2023	74550
AHX3360	279370R000010477	22/08/2023	74550
AHY4412	279370R000010337	20/08/2023	60503
AHZ1222	279370R000010496	22/08/2023	74630
AJR1546	279370R000010503	22/08/2023	74550
AJV7261	279370R000010408	21/08/2023	74550
AJY4A15	279370R000010317	20/08/2023	74550
AKC6G05	279370R000010221	20/08/2023	74550
AKM7993	279370R000010434	21/08/2023	74630
AKO4I51	279370R000010346	21/08/2023	74550
AKQ1387	279370R000010294	20/08/2023	74550
ALD4860	279370R000010324	20/08/2023	74630
ALD4860	279370R000010328	20/08/2023	74550
ALD4860	279370R000010332	20/08/2023	74550
ALE6F80	279370R000010300	20/08/2023	74550
ALW8H77	279370R000010350	21/08/2023	74630
AMF2A57	279370R000010222	20/08/2023	74550
AMN8248	279370R000010283	20/08/2023	74550
AMW3H27	279370R000010490	22/08/2023	74550
AMX7255	279370R000010458	21/08/2023	74550
ANC9749	279370R000010314	20/08/2023	74550
ANE3490	279370R000010433	21/08/2023	74550
ANM1B86	279370R000010355	21/08/2023	74550
ANQ7224	279370R000010437	21/08/2023	74550
ANU7C63	279370R000010250	20/08/2023	74550
ANW6J23	279370R000010310	20/08/2023	74550
ANW6J23	279370R000010199	20/08/2023	74550
AOJ4A27	279370R000010341	20/08/2023	74550
AOX3978	279370R000010393	21/08/2023	74630
AOZ2093	279370R000010574	22/08/2023	74630
APK5H68	279370R000010369	21/08/2023	74550
APM1787	279370R000010202	20/08/2023	74550
APN1998	279370R000010485	22/08/2023	74550
APO6471	279370R000010289	20/08/2023	74630
APQ7189	279370R000010267	20/08/2023	74550
APW4D76	279370R000010497	22/08/2023	74550
AQA4156	279370R000010348	21/08/2023	74550
AQF8A92	279370R000010543	22/08/2023	74550
AQG4719	279370R000010457	21/08/2023	74550
AQK3980	279370R000010550	22/08/2023	74550
AQS6D44	279370R000010510	22/08/2023	74550
AQS6D44	279370R000010493	22/08/2023	74550
AQU4651	279370R000010548	22/08/2023	74550
AQW4937	279370R000010533	22/08/2023	74550
ARA6788	279370R000010561	22/08/2023	74550
ARB4732	279370R000010515	22/08/2023	74550
ARC3459	279370R000010401	21/08/2023	74550
ARS6124	279370R000010213	20/08/2023	74550
ARW3E49	279370R000010378	21/08/2023	74550
ARW6J89	279370R000010520	22/08/2023	74550
ASA9E70	279370R000010366	21/08/2023	74550
ASA9E70	279370R000010448	21/08/2023	74550
ASD4B82	279370R000010263	20/08/2023	74630
ASL2G21	279370R000010373	21/08/2023	74550
ASO2G99	279370R000010344	21/08/2023	74550
ASO9E71	279370R000010273	20/08/2023	74550
ASY8171	279370R000010567	22/08/2023	74630
ASY8171	279370R000010554	22/08/2023	74550
ASZ4B01	279370R000010270	20/08/2023	74550
ATA1593	279370R000010292	20/08/2023	74630
ATB3A35	279370R000010391	21/08/2023	74550
ATJ6639	279370R000010531	22/08/2023	74550
ATY3H55	279370R000010412	21/08/2023	74550
AUD2D37	279370R000010559	22/08/2023	74550
AUE6982	279370R000010402	21/08/2023	74630
AUF0699	279370R000010522	22/08/2023	74550
AUK8H21	279370R000010208	20/08/2023	74550
AUK8H21	279370R000010329	20/08/2023	74550
AUM9930	279370R000010460	21/08/2023	74550
AUR0B92	279370R000010299	20/08/2023	74550
AUR9C37	279370R000010257	20/08/2023	74550
AUZ6696	279370R000010514	22/08/2023	74550
AVH8I96	279370R000010424	21/08/2023	74550
AVK1J34	279370R000010363	21/08/2023	74550
AVM8C82	279370R000010430	21/08/2023	74550
AVQ6F91	279370R000010326	20/08/2023	74550
AVR8H17	279370R000010452	21/08/2023	74630

AVU1I95	279370R000010331	20/08/2023	74550
AVU1I95	279370R000010298	20/08/2023	74550
AVU7I07	279370R000010436	21/08/2023	74550
AVX8476	279370R000010535	22/08/2023	74550
AVZ5C54	279370R000010572	22/08/2023	74550
AWA0097	279370R000010394	21/08/2023	74550
AWH8H24	279370R000010439	21/08/2023	74550
AWT7G34	279370R000010426	21/08/2023	74550
AWU4626	279370R000010463	21/08/2023	74550
AXG5826	279370R000010304	20/08/2023	74550
AXS9569	279370R000010285	20/08/2023	74550
AYK5I46	279370R000010249	20/08/2023	74630
AYO9465	279370R000010287	20/08/2023	74550
AYV9C32	279370R000010560	22/08/2023	74550
AYW1E38	279370R000010392	21/08/2023	74550
AYX8C38	279370R000010322	20/08/2023	74630
AZF9I18	279370R000010542	22/08/2023	74630
AZG3F07	279370R000010268	20/08/2023	74550
AZK5037	279370R000010383	21/08/2023	74550
AZP7601	279370R000010315	20/08/2023	74630
AZR7543	279370R000010506	22/08/2023	74550
AZZ3F67	279370R000010540	22/08/2023	74550
BAA9461	279370R000010254	20/08/2023	74550
BAB9881	279370R000010545	22/08/2023	74550
BAG1B16	279370R000010318	20/08/2023	74550
BAH1I47	279370R000010453	21/08/2023	74550
BAP0C79	279370R000010569	22/08/2023	74550
BAV5E58	279370R000010431	21/08/2023	74550
BAW4262	279370R000010478	22/08/2023	74550
BAY3G15	279370R000010365	21/08/2023	74550
BAY7208	279370R000010450	21/08/2023	74550
BBB6941	279370R000010205	20/08/2023	74550
BBC9095	279370R000010274	20/08/2023	74550
BBM2255	279370R000010275	20/08/2023	74550
BBN4014	279370R000010446	21/08/2023	74550
BBR4227	279370R000010459	21/08/2023	74550
BBS2674	279370R000010482	22/08/2023	74630
BBT2A76	279370R000010470	22/08/2023	74630
BBV7920	279370R000010381	21/08/2023	74550
BBW7814	279370R000010468	22/08/2023	74550
BBZ6700	279370R000010351	21/08/2023	74550
BCL4E38	279370R000010301	20/08/2023	74550
BCM9J49	279370R000010575	22/08/2023	74550
BCY5H97	279370R000010519	22/08/2023	74550
BDC4H42	279370R000010361	21/08/2023	74550
BDD6H30	279370R000010201	20/08/2023	74550
BDE4E56	279370R000010428	21/08/2023	74550
BDG8E33	279370R000010407	21/08/2023	74550
BDU8D56	279370R000010483	22/08/2023	74550
BEK4E82	279370R000010224	20/08/2023	74630
BEK4G73	279370R000010345	21/08/2023	74550
BEN2171	279370R000010473	22/08/2023	74550
BEP1F14	279370R000010290	20/08/2023	74710
BET7C00	279370R000010521	22/08/2023	74550
BEU8A33	279370R000010212	20/08/2023	74550
BEW2C15	279370R000010372	21/08/2023	74550
BEW2E33	279370R000010528	22/08/2023	74550
BTJ6C19	279370R000010288	20/08/2023	74550
BYI1E94	279370R000010491	22/08/2023	74550
CDT4B69	279370R000010553	22/08/2023	74710
CIC3E08	279370R000010271	20/08/2023	74550
CRP3I32	279370R000010507	22/08/2023	74630
CYQ0300	279370R000010443	21/08/2023	74550
CZJ0965	279370R000010536	22/08/2023	74550
DED3J73	279370R000010338	20/08/2023	74550
DMX3734	279370R000010276	20/08/2023	74550
DNS9I08	279370R000010414	21/08/2023	74550
DVA2A91	279370R000010472	22/08/2023	74550
DXZ6D19	279370R000010523	22/08/2023	74550
EAP8689	279370R000010367	21/08/2023	74550
EBV1436	279370R000010343	20/08/2023	74550
ECU9H42	116100T001034877	17/08/2023	55250
ECU9J06	279370R000010467	22/08/2023	74550
EDS0437	279370R000010397	21/08/2023	74550
EEZ8056	279370R000010398	21/08/2023	74550
EFW7467	279370R000010296	20/08/2023	74550
EIX3B31	116100T000535731	16/08/2023	54600
ELL2566	279370R000010571	22/08/2023	74550
ELL2566	279370R000010546	22/08/2023	74550
EQO8B72	279370R000010541	22/08/2023	74550
EQT8696	279370R000010220	20/08/2023	74550
EUI1I76	279370R000010462	21/08/2023	74550
EXZ6I86	279370R000010399	21/08/2023	74630
EYN1D50	279370R000010508	22/08/2023	74550
EZC2I73	279370R000010209	20/08/2023	74630
EZT0A56	279370R000010282	20/08/2023	74550
FBB6145	279370R000010534	22/08/2023	74550
FCJ8I77	279370R000010532	22/08/2023	74550
FCJ8I77	279370R000010413	21/08/2023	74630

FCJ8I77	279370R000010395	21/08/2023	74550
FKS0D95	279370R000010206	20/08/2023	74630
FLV2C17	279370R000010353	21/08/2023	74550
FUI8B60	279370R000010456	21/08/2023	74550
FWL1A81	279370R000010251	20/08/2023	74550
FWS1J87	279370R000010492	22/08/2023	74550
FZS4H78	279370R000010525	22/08/2023	74550
FZS4H78	279370R000010416	21/08/2023	74550
GAF2928	279370R000010390	21/08/2023	74550
GBA9H44	279370R000010293	20/08/2023	74550
GFD1C47	279370R000010547	22/08/2023	74550
GFD1C47	279370R000010529	22/08/2023	74630
GFD1C47	279370R000010500	22/08/2023	74550
HAN5E69	279370R000010389	21/08/2023	74550
HIX5867	279370R000010484	22/08/2023	74550
HKJ1F55	279370R000010269	20/08/2023	74550
HOE9G01	279370R000010422	21/08/2023	74550
HRY5I20	279370R000010319	20/08/2023	74630
IJK4G58	279370R000010524	22/08/2023	74550
IMW8D79	279370R000010469	22/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000010464	22/08/2023	74550
IPW9A20	279370R000010339	20/08/2023	74550
ISF6300	279370R000010311	20/08/2023	74550
IUA6299	279370R000010557	22/08/2023	74550
IUQ4857	279370R000010502	22/08/2023	74550
IWG2D29	279370R000010277	20/08/2023	74550
IZF6C13	279370R000010376	21/08/2023	74550
JJL9162	279370R000010342	20/08/2023	74550
KAF0F81	279370R000010488	22/08/2023	74550
KVT9972	279370R000010386	21/08/2023	74550
KYM6C87	279370R000010258	20/08/2023	74630
LOY0717	279370R000010278	20/08/2023	74550
LPR8C59	279370R000010360	21/08/2023	74550
LSG5H52	279370R000010252	20/08/2023	74630
LUV5341	279370R000010576	22/08/2023	74630
LUV5341	279370R000010549	22/08/2023	74550
LZN7H80	279370R000010400	21/08/2023	74550
LZW9579	279370R000010438	21/08/2023	74550
MAL7149	279370R000010505	22/08/2023	74550
MBM9563	279370R000010207	20/08/2023	74550
MBU6688	279370R000010563	22/08/2023	74550
MCA3B14	279370R000010333	20/08/2023	74550
MCC6788	279370R000010214	20/08/2023	74550
MCG1D88	279370R000010475	22/08/2023	74550
MCH5F96	279370R000010359	21/08/2023	74550
MCJ2322	279370R000010382	21/08/2023	74630
MCP2D67	279370R000010538	22/08/2023	74550
MCV6D66	279370R000010504	22/08/2023	74550
MCW4033	279370R000010405	21/08/2023	74630
MCX1A27	279370R000010335	20/08/2023	74550
MCX4E88	279370R000010200	20/08/2023	74550
MDK5567	279370R000010494	22/08/2023	74550
MDL6A93	279370R000010487	22/08/2023	74550
MDS4C93	279370R000010445	21/08/2023	74550
MDU5C83	279370R000010410	21/08/2023	74550
MEG3I97	279370R000010255	20/08/2023	74630
MER9C66	279370R000010281	20/08/2023	74550
MES2D75	279370R000010423	21/08/2023	74550
MET0822	279370R000010573	22/08/2023	74550
MET0822	279370R000010471	22/08/2023	74550
MFG5653	279370R000010474	22/08/2023	74550
MFH9244	279370R000010420	21/08/2023	74550
MFM3E56	279370R000010198	20/08/2023	74550
MFS6074	279370R000010260	20/08/2023	74550
MFT0F17	279370R000010455	21/08/2023	74630
MFT2C41	279370R000010565	22/08/2023	74550
MFU5H67	279370R000010320	20/08/2023	74550
MFY6F87	279370R000010312	20/08/2023	74550
MGK3J90	279370R000010551	22/08/2023	74550
MGK3J90	279370R000010461	21/08/2023	74550
MGX3D93	279370R000010216	20/08/2023	74550
MHI2D00	279370R000010291	20/08/2023	74550
MHJ0908	279370R000010498	22/08/2023	74550
MHJ6F85	279370R000010352	21/08/2023	74550
MHR4307	279370R000010440	21/08/2023	74550
MHU0B18	279370R000010526	22/08/2023	74550
MHV7C10	279370R000010447	21/08/2023	74630
MHV7C10	279370R000010558	22/08/2023	74630
MIA6521	279370R000010418	21/08/2023	74550
MIW3G76	279370R000010441	21/08/2023	74550
MIW9A73	279370R000010396	21/08/2023	74550
MJL3860	279370R000010451	21/08/2023	74550
MJO9J60	279370R000010256	20/08/2023	74550
MJP7C00	279370R000010210	20/08/2023	74550
MJZ4D46	279370R000010217	20/08/2023	74630
MKE9589	279370R000010368	21/08/2023	74550
MKF9E13	279370R000010218	20/08/2023	74550
MKH2257	279370R000010403	21/08/2023	74550
MKL4E33	279370R000010444	21/08/2023	60503

MKS1F42	279370R000010417	21/08/2023	74550
MKT3I75	279370R000010466	22/08/2023	74630
MKV7H50	279370R000010323	20/08/2023	74630
MLD2C65	279370R000010357	21/08/2023	74550
MLD9J47	279370R000010385	21/08/2023	74550
MLD9J47	279370R000010364	21/08/2023	74550
MLJ2582	279370R000010204	20/08/2023	74550
MLK2H27	279370R000010358	21/08/2023	74630
MLO8A89	279370R000010253	20/08/2023	74630
MLR5D88	279370R000010512	22/08/2023	74550
MLS9E73	279370R000010501	22/08/2023	74630
MLU0A61	279370R000010375	21/08/2023	74550
MLY9548	279370R000010264	20/08/2023	74550
MMB6E53	279370R000010219	20/08/2023	74550
MMC7H21	279370R000010327	20/08/2023	74550
MMD1C12	279370R000010513	22/08/2023	74550
MMH9I68	279370R000010530	22/08/2023	74550
MQT4J05	279370R000010349	21/08/2023	74550
NEM1B52	279370R000010356	21/08/2023	74550
NSW0E06	279370R000010297	20/08/2023	74550
NUD5E47	279370R000010556	22/08/2023	74550
NWN7880	279370R000010334	20/08/2023	74550
NZL4903	279370R000010370	21/08/2023	74630
OFT6137	279370R000010347	21/08/2023	74630
OKG9D42	279370R000010409	21/08/2023	74550
ORZ7G39	279370R000010566	22/08/2023	74550
PUY1542	279370R000010511	22/08/2023	74550
PXU7A76	279370R000010527	22/08/2023	74550
QHA2E10	279370R000010555	22/08/2023	74630
QHI4C15	279370R000010387	21/08/2023	74550
QHL6014	279370R000010374	21/08/2023	74550
QHM4B95	279370R000010354	21/08/2023	74550
QHN8C41	279370R000010406	21/08/2023	74550
QHP9G63	279370R000010321	20/08/2023	74550
QHV7494	279370R000010568	22/08/2023	74550
QIJ5J47	279370R000010286	20/08/2023	74550
QIP4127	279370R000010499	22/08/2023	74550
QIW5092	279370R000010336	20/08/2023	74630
QIW8779	279370R000010486	22/08/2023	74550
QIX6003	279370R000010442	21/08/2023	74550
QIY0B04	279370R000010362	21/08/2023	74550
QIY2397	279370R000010562	22/08/2023	74550
QIY5305	279370R000010279	20/08/2023	74550
QJK0178	279370R000010306	20/08/2023	74550
QJK0178	279370R000010215	20/08/2023	74550
QJK0178	279370R000010340	20/08/2023	74630
QJL6J42	279370R000010272	20/08/2023	74550
QJR4396	279370R000010379	21/08/2023	74550
QJR7062	279370R000010265	20/08/2023	74550
QJR7062	279370R000010262	20/08/2023	74550
QJS0A23	279370R000010305	20/08/2023	74630
QJX8C64	279370R000010203	20/08/2023	74550
QTK0264	279370R000010384	21/08/2023	74550
QTK6114	279370R000010261	20/08/2023	74550
QTM8671	116100T000535730	16/08/2023	53800
RAD8325	279370R000010427	21/08/2023	74550
RAE6994	279370R000010454	21/08/2023	74550
RAG3I13	279370R000010432	21/08/2023	74550
RAH0C02	279370R000010377	21/08/2023	74550
RBT2F78	279370R000010435	21/08/2023	74550
RDV3H28	279370R000010552	22/08/2023	74630
REB2J91	279370R000010476	22/08/2023	74550
RHE2B57	279370R000010480	22/08/2023	74550
RHF0J21	279370R000010495	22/08/2023	74630
RHF5E24	279370R000010518	22/08/2023	74550
RHM6A45	279370R000010449	21/08/2023	74550
RLA4I24	279370R000010266	20/08/2023	74550
RLF5H72	279370R000010517	22/08/2023	74550
RLK3I86	279370R000010295	20/08/2023	74550
RLL4F63	279370R000010419	21/08/2023	74550
RLN9G20	279370R000010421	21/08/2023	74630
RNF5D39	279370R000010509	22/08/2023	74550
RTL8G28	279370R000010537	22/08/2023	74550
RXM3I45	279370R000010313	20/08/2023	74550
RXM4A35	279370R000010544	22/08/2023	74550
RXR1D11	279370R000010371	21/08/2023	74550
RXU5B84	279370R000010380	21/08/2023	74550
RXU7F92	279370R000010481	22/08/2023	74550
RXX0C82	279370R000010564	22/08/2023	74550
RYE6A45	279370R000010280	20/08/2023	74550
RYJ3I21	279370R000010465	22/08/2023	74550
SDR8I00	279370R000010223	20/08/2023	74550
SEL7J76	279370R000010211	20/08/2023	74550
SEM5C90	279370R000010570	22/08/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E38DD7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230830_123637

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ7683	279370R000010755	24/08/2023	74550
AGJ1487	279370R000010789	24/08/2023	74550
AIP1A94	279370R000010804	24/08/2023	74550
AJE5995	279370NIC0003890	08/08/2023	50020
AKM7993	279370R000010836	24/08/2023	74550
AMH4B28	279370R000010814	24/08/2023	74550
ANO0204	279370R000009588	15/08/2023	74550
AOH4F46	279370R000010729	24/08/2023	74630
AOV4149	279370R000010798	24/08/2023	74550
AOZ5699	279370R000010736	24/08/2023	74630
APN1998	279370R000010820	24/08/2023	74550
ARV7836	279370R000010795	24/08/2023	74550
ARW1D89	279370R000010837	24/08/2023	74550
ASH6814	279370R000010754	24/08/2023	74550
ASZ4276	279370R000010816	24/08/2023	74550
ATQ6321	279370R000010775	24/08/2023	74550
AVF6401	279370R000010773	24/08/2023	74550
AWH0C40	279370R000010783	24/08/2023	74550
AWH8H24	279370R000010822	24/08/2023	74550
AWJ2G91	279370R000010714	24/08/2023	74550
AWU5723	279370R000010721	24/08/2023	74550
AWV9B77	279370R000010769	24/08/2023	74550
AXB0I23	279370R000010735	24/08/2023	74550
AXY1114	279370R000010764	24/08/2023	74550
AYD5F28	279370R000010782	24/08/2023	74550
AYP6219	279370R000010719	24/08/2023	74550
AYR3241	279370R000010752	24/08/2023	74550
AZI7D63	279370R000010728	24/08/2023	74550
AZS6D06	279370R000010786	24/08/2023	74630
AZX1407	279370R000010762	24/08/2023	74550
AZZ1G93	279370R000010800	24/08/2023	74550
BAF1322	279370R000010715	24/08/2023	74550
BAI2F35	279370R000010720	24/08/2023	74550
BBE3050	279370R000010739	24/08/2023	74550
BBL9C73	279370R000010717	24/08/2023	74550
BBV7920	279370R000010780	24/08/2023	74550
BBX4F21	279370R000010813	24/08/2023	74550
BBX6H73	279370R000010771	24/08/2023	74550
BCB3B74	279370R000010758	24/08/2023	74550
BCU0D36	279370R000010809	24/08/2023	74550
BCU3H81	279370R000010811	24/08/2023	74550
BCX1B81	279370R000010760	24/08/2023	74550
BCY1G98	279370R000010832	24/08/2023	74550
BCY8I45	279370R000010829	24/08/2023	74550
BCZ6B15	279370R000010734	24/08/2023	74550
BDI5D29	279370R000010743	24/08/2023	74550
BDI6F27	279370R000010726	24/08/2023	74550
BEX7G18	279370R000010763	24/08/2023	74630
BMP9B70	279370R000010788	24/08/2023	74550
CGF4H71	279370R000010797	24/08/2023	74550
CPH5B93	279370R000010790	24/08/2023	74550
DCT8F23	279370R000010818	24/08/2023	74550
DOS9232	279370R000010716	24/08/2023	74550
DSB4D96	279370R000010732	24/08/2023	74550
EDS0437	279370R000010778	24/08/2023	74550
EEP6I24	279370R000010747	24/08/2023	74550
EIL5207	279370R000010722	24/08/2023	74550
EIL5207	279370R000010808	24/08/2023	74630
EIL5207	279370R000010774	24/08/2023	74630
EIO1G74	279370R000010746	24/08/2023	74630
EJV9G18	279370NIC0003891	08/08/2023	50020
EKO5B48	279370R000010777	24/08/2023	74550
ERL0917	279370R000010768	24/08/2023	74630
EUM0H53	279370R000010756	24/08/2023	74630
FGC5J19	279370R000010835	24/08/2023	74630
FUZ3G19	279370R000009590	15/08/2023	74550
GCJ8G01	279370R000010794	24/08/2023	74550
HHT9F55	279370R000010727	24/08/2023	74550
IAN6E37	279370R000010725	24/08/2023	74550
ICC4D75	279370R000010766	24/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000010712	24/08/2023	74550
IXW5875	279370NIC0003889	08/08/2023	50020
JIX9211	279370R000010753	24/08/2023	74550
JJC5A05	279370R000010839	15/08/2023	74550

JSJ6G31	279370R000010799	24/08/2023	74550
KXT3856	279370R000010711	24/08/2023	74550
LAH3162	279370R000010792	24/08/2023	74550
LLW7J71	116100T001059653	22/08/2023	54600
MDE2G59	279370R000010733	24/08/2023	74550
MDG6329	279370R000010834	24/08/2023	74630
MEJ0F89	279370R000010831	24/08/2023	74550
MEX5H72	279370R000010750	24/08/2023	74550
MFZ1G74	279370R000010724	24/08/2023	74550
MGU7305	279370R000010821	24/08/2023	74550
MGX3D93	279370R000010742	24/08/2023	74550
MHA9101	279370R000010815	24/08/2023	74550
MHP4E63	279370R000009589	15/08/2023	74550
MHV7C10	279370R000010830	24/08/2023	74630
MHV7C10	279370R000010826	24/08/2023	74550
MIZ4B09	279370R000010772	24/08/2023	74550
MIZ4B09	279370R000010748	24/08/2023	74550
MJL3860	279370R000010833	24/08/2023	74550
MKN4975	279370R000010730	24/08/2023	74550
MLJ2582	279370R000010825	24/08/2023	74550
MLJ4H77	279370R000010796	24/08/2023	74630
MLK2H27	279370R000010731	24/08/2023	74550
MLV1I22	279370R000010810	24/08/2023	74550
MLV6754	279370R000010767	24/08/2023	74550
MLX2F76	279370R000010737	24/08/2023	74550
MLX5569	279370R000010723	24/08/2023	74550
MLY2683	279370R000010806	24/08/2023	74550
MMD3349	279370R000010749	24/08/2023	74630
MMM9D49	279370R000010838	24/08/2023	74550
NXD6G00	279370R000010779	24/08/2023	74550
NXZ8900	279370R000010759	24/08/2023	74550
OAN1G14	279370R000010718	24/08/2023	74550
OGI6F67	279370R000010801	24/08/2023	74630
OLT0H50	279370R000010738	24/08/2023	74550
PFG9G31	279370R000010781	24/08/2023	74550
PHL7D15	279370R000010812	24/08/2023	74630
PJK7H63	279370R000010803	24/08/2023	74630
QHB8756	279370R000010751	24/08/2023	74550
QHF3C78	279370R000010793	24/08/2023	74550
QHG6402	279370R000010824	24/08/2023	74550
QHT2G45	279370R000010765	24/08/2023	74550
QIL4847	279370R000010787	24/08/2023	74550
QIR4878	279370R000010827	24/08/2023	74630
QIY0B04	279370R000010740	24/08/2023	74550
QJR4396	279370R000010785	24/08/2023	74550
QJV4934	279370R000010757	24/08/2023	74550
QJW3D72	279370R000010776	24/08/2023	74550
QJX2H35	279370R000010745	24/08/2023	74550
QPI4I50	279370R000010807	24/08/2023	74550
QTM4289	279370R000010819	24/08/2023	74550
RDS7A34	279370R000010805	24/08/2023	74550
RDU0I83	279370R000010741	24/08/2023	74550
REB4C60	279370R000010770	24/08/2023	74630
RHS8E37	279370R000010828	24/08/2023	74630
RLD6B92	279370R000009587	15/08/2023	74550
RLL0D19	279370R000010744	24/08/2023	74630
RVO1A19	279370R000010823	24/08/2023	60503
RXR5C69	279370R000010802	24/08/2023	74550
RXV2E53	279370R000010784	24/08/2023	74550
RZJ5D34	279370R000010713	24/08/2023	74550
SDP3H52	279370R000010817	24/08/2023	74550
SHV2G24	279370R000010761	24/08/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:07CCCE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230901_123814

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3236	279370R000010909	25/08/2023	74550
AAZ8774	279370R000010954	25/08/2023	74550
ABL3044	279370R000010845	25/08/2023	74550
ADI1113	279370R000010848	25/08/2023	74550
AED7351	279370R000010906	25/08/2023	74550
AEF6558	279370R000010867	25/08/2023	74550
AFB2H85	279370R000010859	25/08/2023	74550
AGF4I35	279370R000010890	25/08/2023	74550
AIN9B86	279370R000010856	25/08/2023	74550
AKN3138	279370R000010878	25/08/2023	74550
ALD7318	279370R000010928	25/08/2023	74550

ALE3E67	279370R000010938	25/08/2023	74550
ALG4393	279370R000010868	25/08/2023	74550
AMG4936	279370R000010931	25/08/2023	74550
ANQ1358	279370R000010907	25/08/2023	74550
ANQ1358	279370R000010855	25/08/2023	74550
ANY3G35	279370R000010940	25/08/2023	74630
APH2714	279370R000010916	25/08/2023	74550
APV4727	279370R000010853	25/08/2023	74550
APX1A23	279370R000010883	25/08/2023	74550
APY6G49	279370R000010908	25/08/2023	74550
AQF4555	279370R000010860	25/08/2023	74630
AQN4D52	279370R000010843	25/08/2023	74550
AQP2G21	279370R000010935	25/08/2023	74630
AQP2G21	279370R000010842	25/08/2023	74550
AQV6431	279370R000010923	25/08/2023	74550
ARA6H78	279370R000010897	25/08/2023	74550
ARS9505	279370R000010945	25/08/2023	60503
ASD2961	279370R000010896	25/08/2023	74630
AUJ4599	279370R000010889	25/08/2023	74550
AUK0I03	279370R000010918	25/08/2023	74550
AUM0J44	279370R000010881	25/08/2023	74550
AUT7D52	279370R000010947	25/08/2023	74630
AWG3B96	279370R000010846	25/08/2023	74550
AWN1I68	279370R000010864	25/08/2023	74550
AWT4I64	279370R000010873	25/08/2023	74550
AXV8120	279370R000010910	25/08/2023	74550
AYG7551	279370R000010872	25/08/2023	74550
AYS6J30	279370R000010888	25/08/2023	74630
AYZ2832	279370R000010844	25/08/2023	74550
AYZ7334	279370R000010912	25/08/2023	74550
AZF9C63	279370R000010898	25/08/2023	74630
AZH3I92	279370R000010925	25/08/2023	74550
AZU2J87	279370R000010939	25/08/2023	74630
BAA1151	279370R000010866	25/08/2023	74550
BBT0F11	279370R000010858	25/08/2023	74550
BBX6461	279370R000010937	25/08/2023	74630
BCH1288	279370R000010936	25/08/2023	60503
BCJ8G27	279370R000010921	25/08/2023	74550
BDB1J78	279370R000010871	25/08/2023	74550
BDC4H42	279370R000010874	25/08/2023	74550
BDL5B93	279370R000010886	25/08/2023	74550
BDS0G74	279370R000010840	25/08/2023	74550
BEG9A50	279370R000010934	25/08/2023	74550
BEL5B09	279370R000010875	25/08/2023	74550
BEL7I49	279370R000010919	25/08/2023	74550
CKI2116	279370R000010926	25/08/2023	74550
DFM4I25	279370R000010929	25/08/2023	74550
DFM4I25	279370R000010950	25/08/2023	74550
EBF9474	279370R000010915	25/08/2023	74550
EGW2J53	279370R000010895	25/08/2023	74550
EMN6623	279370R000010932	25/08/2023	74550
ENS2408	279370R000010901	25/08/2023	74550
EVG5G22	279370R000010943	25/08/2023	74550
EYX9415	279370R000010892	25/08/2023	74550
HAI6H69	279370R000010946	25/08/2023	74630
HJU0803	279370R000010841	25/08/2023	74550
HNY6D58	279370R000010885	25/08/2023	74550
HPW7F35	279370R000010902	25/08/2023	74550
ISY7H51	279370R000010847	25/08/2023	74550
IVJ1149	279370R000010903	25/08/2023	74550
IZF8C91	279370R000010852	25/08/2023	74550
JHU9H57	279370R000010924	25/08/2023	74550
KDU4G24	279370R000010899	25/08/2023	74550
LMN7D97	279370R000010857	25/08/2023	74550
LQN4G71	279370R000010862	25/08/2023	74550
LXC0716	279370R000010951	25/08/2023	74550
LYW7G62	279370R000010884	25/08/2023	74550
MEP1A85	279370R000010952	25/08/2023	74550
MER9F27	279370R000010920	25/08/2023	74550
MHP4B35	279370R000010876	25/08/2023	74550
MHR5D38	279370R000010893	25/08/2023	74550
MHS5597	279370R000010879	25/08/2023	74550
MHY2743	279370R000010942	25/08/2023	74550
MHY3I73	279370R000010861	25/08/2023	74550
MIO0G53	279370R000010891	25/08/2023	74550
MIS2706	279370R000010865	25/08/2023	74550
MIZ4195	279370R000010877	25/08/2023	74630
MIZ4B09	279370R000010869	25/08/2023	74550
MKO2E19	279370R000010849	25/08/2023	74550
MLI4J25	279370R000010953	25/08/2023	74550
MLS8G90	279370R000010882	25/08/2023	74550
OWC0I50	279370R000010900	25/08/2023	74550
POB0G60	279370R000010850	25/08/2023	74630
PRH0E54	279370R000010854	25/08/2023	74550
PYQ7313	279370R000010851	25/08/2023	74550
PYQ7313	279370R000010927	25/08/2023	74550
QBK0108	279370R000010863	25/08/2023	74550
QIF8469	279370R000010887	25/08/2023	74550
QIG8608	279370R000010870	25/08/2023	74550

QIV9E53	279370R000010948	25/08/2023	74630
QIW2577	279370R000010933	25/08/2023	74550
RAH3926	279370R000010905	25/08/2023	74630
RBT2F78	279370R000010930	25/08/2023	74550
RLM9H89	279370R000010922	25/08/2023	74550
RXM0J51	279370R000010941	25/08/2023	74550
RXY5E63	279370R000010911	25/08/2023	74550
RYQ2I93	279370R000010944	25/08/2023	74550
SDR9B84	279370R000010949	25/08/2023	60503
SDW8A68	279370R000010917	25/08/2023	74550
SEM4J18	279370R000010880	25/08/2023	74550
SHI4B43	279370R000010894	25/08/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D875C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230823_123286

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBE8D82	116100T000880306	10/06/2023	55500	
IRQ5447	116100T000535710	13/06/2023	55250	04102639017
QIP2283	116100T000739458	11/06/2023	53800	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8FA0A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230830_123706

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APD6551	116100T000792245	16/06/2023	54600	
ARL9388	116100T000936853	18/06/2023	54600	
AXI2B65	116100T000787867	17/06/2023	54600	
AYK1G04	116100T000787878	17/06/2023	54600	03550698134
AZG3738	116100T000844764	17/06/2023	54600	
BBF2D59	116100T000787864	17/06/2023	54600	
BEO7C53	116100T000942362	20/06/2023	54600	05020640330
CVX5C95	116100T000942357	20/06/2023	54600	
HHJ0D15	116100T000880307	16/06/2023	55500	06658273747
QIU4I43	116100T000844766	17/06/2023	54600	07340112573

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DE0E6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230823_123284

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJE5995	116100T000792239	13/06/2023	54522	R$ 195,23
ALN4H29	116100T000880304	10/06/2023	61220	R$ 293,47
AMR9486	116100T000792237	13/06/2023	55411	R$ 195,23
AVJ6E95	116100T000788701	10/06/2023	69473	R$ 195,23
AVR8H17	116100T000896609	11/06/2023	65300	R$ 195,23
AXR1682	116100T000792240	13/06/2023	55411	R$ 195,23
AXV8B19	116100T000792232	12/06/2023	59670	R$ 1.467,35
AZJ2F63	116100T000750960	12/06/2023	55411	R$ 195,23
AZV9404	116100T000880305	10/06/2023	60501	R$ 293,47
BAW4E45	116100T000739461	11/06/2023	54600	R$ 130,16
BCE1408	116100T000535709	13/06/2023	61732	R$ 195,23
BER5G96	116100T000750958	12/06/2023	54522	R$ 195,23
EJV9G18	116100T000792242	13/06/2023	54870	R$ 195,23
FKK1717	116100T000739455	11/06/2023	55680	R$ 195,23
FPP8076	116100T000880303	10/06/2023	60501	R$ 293,47
FRR6589	116100T000739465	11/06/2023	53800	R$ 130,16
HEB9C39	116100T000739460	11/06/2023	55411	R$ 195,23

IEK1J49	116100T000740017	10/06/2023	65300	R$ 195,23
IXW5875	116100T000792236	12/06/2023	60501	R$ 293,47
MGR7301	116100T000739454	11/06/2023	57380	R$ 293,47
MHV4445	116100T000792241	13/06/2023	55411	R$ 195,23
MIB4H51	116100T000739457	11/06/2023	54522	R$ 195,23
MIO9797	116100T000915713	09/06/2023	65300	R$ 195,23
MIX6G66	116100T000739462	11/06/2023	55411	R$ 195,23
MKN3E69	116100T000739453	11/06/2023	57380	R$ 293,47
QJM1F38	116100T000535708	13/06/2023	60501	R$ 293,47
QJU5154	116100T000739464	11/06/2023	54521	R$ 195,23
QJX3565	116100T000792233	12/06/2023	57380	R$ 293,47
QJY1490	116100T000739456	11/06/2023	55680	R$ 195,23
RAJ8B35	116100T000767623	10/06/2023	60501	R$ 293,47
REA6A75	116100T000739459	11/06/2023	55680	R$ 195,23
RXN8B53	116100T000792238	13/06/2023	55411	R$ 195,23
RXY3A57	116100T000739463	11/06/2023	54521	R$ 195,23
SHI0A58	279370NIC0003858	30/05/2023	50020	R$ 390,46
SHI0A58	279370NIC0003859	30/05/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BF8147DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230826_123495 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVO0J62	279370NIC0003860	02/06/2023	50020	R$ 260,32
AVP2764	116100T000691841	14/06/2023	55500	R$ 130,16
BAV5B17	116100T000767627	14/06/2023	58511	R$ 130,16
RYA7H92	116100T000691838	14/06/2023	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B6CE3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230829_123594

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEA3A35	116100T000691849	14/06/2023	54521	R$ 195,23
AKD8088	116100T000788054	14/06/2023	54521	R$ 195,23
APQ6B03	116100T000691848	14/06/2023	54521	R$ 195,23
AVE7F28	116100T000788064	15/06/2023	55250	R$ 130,16
AVQ3033	116100T000788056	14/06/2023	54521	R$ 195,23
CFG3C20	116100T000788058	14/06/2023	54521	R$ 195,23
IHL6740	116100T000788055	14/06/2023	54521	R$ 195,23
IUR2A85	116100T000788060	14/06/2023	54521	R$ 195,23
LXJ8768	116100T000788063	15/06/2023	55250	R$ 130,16
MFZ4155	116100T000691846	14/06/2023	55500	R$ 130,16
MGE4C21	116100T000788052	14/06/2023	54521	R$ 195,23
MIR0G21	116100T000691850	14/06/2023	54521	R$ 195,23
MLW7297	116100T000739468	15/06/2023	55411	R$ 195,23
NYJ1I10	116100T000788051	14/06/2023	54521	R$ 195,23
NZI8134	116100T000691847	14/06/2023	55500	R$ 130,16
ORW2H58	116100T000788057	14/06/2023	54521	R$ 195,23
PZI4J25	116100T000788059	14/06/2023	54521	R$ 195,23
RYI1G60	116100T000788053	14/06/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F83B3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230830_123705

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7474	116100T000844783	17/06/2023	54600	R$ 130,16
AFY5098	116100E009462657	15/06/2023	54100	R$ 130,16

AGX6272	116100T000844773	17/06/2023	54522	R$ 195,23
AHM5289	116100T000750965	20/06/2023	55411	R$ 195,23
AKZ2339	116100T000750966	20/06/2023	55411	R$ 195,23
ALF1055	116100T000750962	20/06/2023	54522	R$ 195,23
ALS1765	116100T000936854	18/06/2023	54521	R$ 195,23
ANX5I99	116100T000844752	16/06/2023	54522	R$ 195,23
ANZ9C75	116100T000844758	17/06/2023	54600	R$ 130,16
ATF2G40	116100T000844771	17/06/2023	55411	R$ 195,23
ATY0F85	116100T000787877	17/06/2023	56570	R$ 130,16
AUB6J56	116100T000535713	19/06/2023	60330	R$ 293,47
AWK4C02	116100T000844792	17/06/2023	65300	R$ 195,23
AWV4294	116100T000844761	17/06/2023	54523	R$ 195,23
AXA2064	116100T000787865	17/06/2023	55411	R$ 195,23
AYG2426	116100T000844775	17/06/2023	60412	R$ 195,23
AZN7943	116100T000844762	17/06/2023	55414	R$ 195,23
BAI7F62	116100T000844772	17/06/2023	55411	R$ 195,23
BAV9B09	116100T000942363	20/06/2023	54522	R$ 195,23
BDB1J78	116100T000844754	16/06/2023	60502	R$ 293,47
BPA7363	116100T000844763	17/06/2023	55414	R$ 195,23
CIL2136	116100T000670735	19/06/2023	57380	R$ 293,47
DHU0F98	116100T000936852	18/06/2023	65300	R$ 195,23
DUR2D07	116100T000844776	17/06/2023	56222	R$ 88,38
EBS7I65	116100T000750963	20/06/2023	55411	R$ 195,23
EIA3J64	116100T000750967	20/06/2023	55411	R$ 195,23
FDS2I06	116100T000787881	18/06/2023	56143	R$ 195,23
IYK7J27	116100T000787869	17/06/2023	54600	R$ 130,16
JZQ0E12	116100T000787879	17/06/2023	54600	R$ 130,16
JZQ0E12	116100T000787866	17/06/2023	54600	R$ 130,16
KFC0007	116100T000844791	17/06/2023	60501	R$ 293,47
KZN3A00	116100T000844793	17/06/2023	69472	R$ 195,23
LZL4280	116100T000792243	16/06/2023	54600	R$ 130,16
MBR4216	116100T000708542	19/06/2023	65300	R$ 195,23
MCB4385	116100T000844756	17/06/2023	55411	R$ 195,23
MCF9E01	116100T000787873	17/06/2023	54521	R$ 195,23
MCF9E01	116100T000787876	17/06/2023	54521	R$ 195,23
MCY3G76	116100T000844759	17/06/2023	54521	R$ 195,23
MDK6263	116100T000844765	17/06/2023	55411	R$ 195,23
MDN2F24	116100T000739470	16/06/2023	70561	R$ 293,47
MER6H66	116100T000844790	17/06/2023	54870	R$ 195,23
MHP9A09	116100T000750968	20/06/2023	76700	R$ 195,23
MIW3G17	279370NIC0003861	06/06/2023	50020	R$ 260,32
MKN8H21	116100T000844760	17/06/2023	54521	R$ 195,23
MMI5629	116100T000787875	17/06/2023	54521	R$ 195,23
MMM1G27	116100T000739469	16/06/2023	55680	R$ 195,23
NFB8B26	116100T000792248	16/06/2023	55411	R$ 195,23
ODO9965	279370NIC0003862	06/06/2023	50020	R$ 390,46
PXM2776	116100T000942358	20/06/2023	55411	R$ 195,23
QJE7174	116100T000792247	16/06/2023	55680	R$ 195,23
QJX7D49	116100T000787870	17/06/2023	54600	R$ 130,16
QQV4F96	116100T000844755	17/06/2023	54522	R$ 195,23
QQW9F99	116100T000844770	17/06/2023	54600	R$ 130,16
RDU8B25	116100T000844757	17/06/2023	55411	R$ 195,23
RXW0B88	116100T000750961	20/06/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DFC47FF8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 92/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Ademir Rodrigues de Mattos	368	Assistente	IV	T12
	Ana Paula da Silva Yamauti	220	Adjunto	IV	T36
	Bruna Juliana Polsin Guimarães	450	Assistente	II	T12
	Bruno Sucharski	452	Auxiliar	III	T32
	Carina Carolini Nogueira da Rocha	387	Auxiliar	IV	T20
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	IV	T08
	Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	III	T22
	Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	IV	T14
	Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	II	T20
	Edimar Grossklaus	467	Auxiliar	II	T08
	Edwin Cassio Meyer	430	Assistente	III	T08
	Emili Coimbra de Souza	130	Adjunto	III	T18
	Everton Paulo da Silva Pinto	435	Assistente	I	T28
	Filipe de Souza dos Santos	453	Assistente	II	T32
	JoséAntonio Wengerkiewicz	178	Auxiliar	IV	T34
	Jucelia Iantas	404	Adjunto	I	T34
	Juliano Santos	84	Auxiliar	IV	T24
	Lucas Manuel Ruiz	414	Assistente	III	T20

	Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T12
	Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	397	Assistente	IV	T38
	Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	IV	T08
	Luiz Henrique Baniski	415	Assistente	III	T28
	Marcos Roberto de Oliveira	223	Assistente	III	T32
	Maristela Elvira Grossl Stiegler	351	Assistente	IV	T24
	Mayara Ananda Gauer	359	Assistente	IV	T12
	Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T40
	Paulo Anselmo Santana Owsiany	405	Assistente	IV	T24
	Paulo Henrique Spies	437	Auxiliar	IV	T28
	Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T32
	Rafael Gregorio Jaworski	349	Assistente	IV	T32
	Rodrigo Cavassim	403	Adjunto	IV	T32
	Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T16
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T16
	Saulo Jose Benvenutti	472	Auxiliar	II	T32
	Sérgio Paulo Hilgenberg	425	Adjunto	II	T32
	Suellen de Cássia Karaczuk	422	Auxiliar	IV	T40
	Telange Telon Alves Neto	392	Assistente	IV	T20
	Thais Regina Kummer Ferraz	394	Adjunto	IV	T28
	Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	126	Assistente	IV	T28

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de agosto de 2023.

União da Vitória, 31 de agosto de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:9532890A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO VALDIR CAVASOTTO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VALDIR CAVASOTTO - 332.530.649-72.
ESPÉCIE: Contrato nº 134/2023 - Dispensa nº 68/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos leves da municipalidade.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7D9A6BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4031/2023_PISO SALARIAL NACIONAL TÉCNICOS ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

LEI Nº 4.031, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na forma da Lei Federal 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, e atualizar a tabela de vencimentos especificamente os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem constante no Anexo IX das Leis n.º 3.506/2016, 3.718/2018 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o aumento de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, constantes no anexo IX da Lei 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, considerando o Piso Salarial Nacional estabelecido pela Lei Federal 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022.
Art. 2º Fica atualizado especificamente os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem na Tabela de Vencimentos constantes do Anexo IX, da Lei nº3.506/2016, nº3.718/2018, n.° 3.962/2022 e n.° 3.998/2023, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de pagamentos retroativos ao repasse realizado pela União Federal, conforme Portaria nº 597/2023 do Ministério da Saúde, revogando-se disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Auxiliar de Enfermagem	1779,62	1850,81	1924,84	2001,83	2081,91	2165,18	2251,79	2341,86	2435,54	2532,96	2634,28	2739,65	2849,24	2963,20	3081,73	3205,00
CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Técnico de Enfermagem	2782,81	2894,12	3009,89	3130,28	3255,49	3385,71	3521,14	3661,99	3808,46	3960,80	4119,24	4284,01	4455,37	4633,58	4818,92	5011,68

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5BB233C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TABELA DE SERVIÇOS PUBLICOS-QUALICIS-CP 02-23

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023

				ANEXO I													
					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
Nº PROTOCO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	CLASSIF CADASTRO	SALDO DE DEMANDA

LO			**ITEM**														**RESERVA**	
				1	**OBSTETRICIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**	**DEMANDA TOTAL OFERTADA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAP. AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				1.1	CONSULTA EM OBSTETRICIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.471	1.440	**4031**	1440	5.471	R$ 328.260,00					
276/2023	11/04/23	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA								1440			1440	R$ 86.400,00		0	
				1.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	PROCEDIMENTO	30,00	2.693	708	**1985**	708	2.693	R$ 80.790,00					
276/2023	11/04/23	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA								240			708	R$ 21.240,00		0	
				1.3	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNI	120,00	104	52	**52**	52	104	R$ 12.480,00					
276/2023	11/04/23	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA								12			52	R$ 6.240,00		0	
				2	**CARDIOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**	**APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA 100% DO PLANO DE TRABALHO DO AME PVAI (MEMO 166/2023)**				
				2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	4.522	2.171	971	1200	2.171	R$ 130.260,00					
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							3322	1200			3322	R$ 199.320,00		0	
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											1200	R$ 72.000,00		0	
				2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	30,00	3.735	2.621	1529	1092	2.621	R$ 78.630,00					
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							2643	1092			2643	R$ 79.290,00		0	
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											1092	R$ 32.760,00		0	
				2.3	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52		52	52	R$ 6.240,00					
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							52	52			52	R$ 6.240,00		0	
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											52	R$ 6.240,00		0	
				3	**PEDIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				3.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.538	840	**1698**	840	2.538	R$ 152.280,00					
				3.2	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	84	52	**32**	52	84	R$ 10.080,00					
				6	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.483	2.640	1440	1200	2.640	R$ 158.400,00					
412/2023	03/07/23	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA						4283(AME PVAI)	2160				2160	R$ 129.600,00		**2123**	
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	152	92	40	52	92	R$ 11.040,00					
412/2023	03/07/23	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	1ª COLOCADA						100(AME PVAI)	100				100	R$ 141.600,00	1ª COLOCADA (204)	0	

		AWADA CLINICA MEDICA																
				11	**NEUROLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					

				11.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.040	2.040	2040	-	2.040	R$ 122.400,00					
256/2023	31/03/23	PENTEADO CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA							1440				1440	R$ 86.400,00	-	600	
				11	**NEUROLOGIA PEDIATRA (NEUROPEDIATRIA)**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				11.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00	39	39	**39**	-	39	R$ 4.290,00					
				11	**NEFROLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				11.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZA	CONSULTA	65,00	267	-	**267**	-	-	-					
				12	**OFTALMOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	3.519	2.892	2892	-	2.892	R$ 173.520,00					
262/2023	03/04/23	MR MEDICINA LTDA	1ª COLOCADA							1200				1200	R$ 72.000,00	-	**1692**	
				16	**PSIQUIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	6.558	3.798	1422	2376	3.798	R$ 227.880,00					
292/2023	20/04/23	A SAID NETO	1ª COLOCADA								2376			2376	R$ 142.560,00		0	
400/2023	23/06/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	2ª COLOCADA						4182 (AME PVAI)	4182				4182	R$ 250.920,00		0	
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52	-	52	52	R$ 6.240,00					
292/2023	20/04/23	A SAID NETO	1ª COLOCADA								52			52	R$ 6.240,00		0	
400/2023	23/06/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	2ª COLOCADA						52 (AME PVAI)	52				52	R$ 6.240,00		0	
				17	**PODÓLOGO**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				17.1	CONSULTAS EM PODOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	24,00	86	86	**86**	-	86	R$ 2.064,00					
				18	**GERIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**					
				18.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	453	453	**261**	192	453	R$ 27.180,00					
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	104	**52**	52	104	R$ 12.480,00					
				20	**RADIOLOGIA**			**ANUAL**										
					EXAMES DIAGNÓSTICOS	**UNIDADE**	**VALOR**	**PLANO DE**	**OFERTA PARA**	**ESTRUTURA DA**		**TOTAL**	**VALOR R$**					

							UNIT	TRABALHO QUALICIS	CREDENCIAMENTO	TERCEIRIZADA	ANO	ANO				
				20.1	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	56	56	56	56	R$ 5.456,64				
				20.2	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00	24	24	24	24	R$ 2.400,00				
				20.3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	EXAME	60,00	24	24	24	24	R$ 1.440,00				
				20.4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00	2.693	2.693	2.693	2.693	R$ 161.580,00				
				20.5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	150,00	1.302	1.302	1.302	1.302	R$ 195.300,00				
				20.6	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITATIVO	EXAME	82,50	39	39	39	39	R$ 3.217,50				
				20.7	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00	1.770	1.770	1.770	1.770	R$ 318.600,00				
				20.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAME	400,00	71	71	71	71	R$ 28.400,00				
				20.9	RAIO X SIMPLES (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAME	26,00	39	39	39	39	R$ 1.014,00				
				20.10	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	EXAME	110,00	39	39	39	39	R$ 4.290,00				
				20.11	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	786	786	786	786	R$ 62.880,00				
				20.12	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00	2.000	2.000	2.000	2.000	R$ 80.000,00				
				20.13	ECOCARDIOGRAMA ADULTO	EXAME	130,00	786	786	786	786	R$ 102.180,00				
				20.14	HOLTER 24 HORAS	EXAME	130,00	474	474	474	474	R$ 61.620,00				
				20.15	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	100,00	388	388	388	388	R$ 38.800,00				
				20.16	FUNDOSCOPIA	EXAME	3,37	1.056	1.056	1.056	1.056	R$ 3.558,72				

				20.18	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30	20	20	20	20	R$ 6.366,00				
				11.2	ELETROENCEFALOGRAMA SONO E VIGIA	EXAME	136,00	32	32	32	32	R$ 4.352,00				
				21	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO**											
				21.1	**PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				1.2	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		24,00	19.317	7.667	1.355	6.312	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				24,00			13.005	6.312	19.317	R$ 463.608,00	6312	R$ 151.488,00	1ª COLOCADA	13005
				1.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	52	96	28	24	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				48,00			28	24	52	R$ 2.496,00	24	R$ 1.152,00	1ª COLOCADA	28
				1.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	624	312	336	288	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				48,00			336	288	624	R$ 24.952,00	288	R$ 13.824,00	1ª COLOCADA	336
				21.2	**PROFISSIONAL PSICÓLOGO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				2.1	ATENDIMENTO DE PSICOLÓGO		24,00	14.689	7.388	2.540	4.848	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							9.841	4.848	14.689	R$ 352.536,00	4848	R$ 116.352,00	1ª COLOCADA	9841
				2.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	36	60	20	16	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	36
				2.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	432	204	240	192	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	432
				21.3	**PROFISSIONALNUTRICIONISTA**	**UNIDADE**	**VALOR**	**PLANO DE**	**OFERTA PARA**	**ACOMPANHA AS**		**TOTAL**	**VALOR R$**				

							UNIT	TRABALHO QUALICIS	CREDENCIAMENTO	ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO		ANO	ANO				
										PARANAVAI	LOANDA						
				3.3	ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA		24,00	10.057	5.981	2.921	3.060	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							6.997	3.060	10.057	R$ 241.368,00	3060	R$ 73.440,00	1ª COLOCADA	6977
				3.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	36	72	20	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	20
				3.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	432	216	240	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	240
				21.4	**PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				4.4	ATENDIMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL		24,00	9.428	4.979	1.595	3.384	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							6.044	3.384	9.428	R$ 226.272,00	3384	R$ 81.216,00	1ª COLOCADA	6044
				4.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	32	72	16	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							16	16	32	R$ 1.536,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	16

				4.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	384	216	192	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							192	192	384	R$ 18.432,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	192
				21.5	**PROFISSIONAL FARMACEUTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				5.5	ATENDIMENTO DE FARMACÊUTICO		24,00	453	192	-	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							261	192	453	R$ 10.872,00			1ª COLOCADA	453
				5.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	8	8	4	4	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							4		8	R$ 384,00			1ª COLOCADA	8
				5.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	96	96	48	48	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							48		96	R$ 4.608,00			1ª COLOCADA	96
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$									**R$ 4.013.352,86**				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F049F29E